SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4266

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando A **Aquisição de Nitrogênio Líquido Refrigerado em M³**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/04/2026 até às 09h00min do dia 12/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:97D805CA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS NOVAS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/05/2026 até às 09h30min do dia 26/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 9h30min do dia 26/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:2F830AF0

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização, organização, gerenciamento, supervisão e substituição de profissionais de saúde em regime de plantão de 08h/12h, para atendimento da ACISPES e dos municípios participantes**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/05/2026 até às 09h30min do dia 22/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 22/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na

sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:BF3A84D6

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZVALOR E CILIA, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/05/2026 até às 09h30min do dia 25/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 25/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:8A5287F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de software online para auxílio na aplicação do quinto ciclo da metodologia de auditoria e certificação dos processos de geração de informações ao SNIS (ACERTAR), a ser realizada em cinco prestadores de serviços regulados pela ARISMIG.
VALOR (R$)	*R$ 60.575,00 (sessenta mil quinhentos e setenta e cinco reais)*
FORNECEDOR	*STP-UP EXCELENCIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA*

Boa Esperança, 04 de maio de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:BE0B26FA

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
ERRATA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ERRATA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Na publicação da Autorização de Contratação referente ao Processo nº 012/2026, publicada no Diário Oficial da AMM, onde se lê o valor de R$10.495,20, leia-se R$10.495,62.

A presente correção refere-se exclusivamente a erro material/digitação, sem alteração do objeto, fornecedor ou demais condições da contratação.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:26134AFC

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPALDE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático e ar-condicionado, sem fornecimento de motorista, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Agência Reguladora, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, reposição em caso de indisponibilidade e demais encargos necessários à plena execução do serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, correspondente ao período de prestação dos serviços, após o devido atesto da conformidade pelo setor competente, em observância às condições estabelecidas na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
Fornecimento de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático, ar-condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), mínimo de 4 (quatro) portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes;
O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, uso e segurança, devidamente licenciado, emplacado e regularizado junto aos órgãos competentes;
A locação será realizada sem fornecimento de motorista, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a condução do veículo;
A CONTRATADA deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura de seguro total do veículo, incluindo proteção contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros;

Deverá ser disponibilizado serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para casos de pane mecânica, elétrica ou sinistros;
Em caso de indisponibilidade do veículo por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo com características equivalentes ou superiores, no menor prazo possível;
A quilometragem deverá ser livre (ou definir limite, se preferir), sem cobrança de valores adicionais, salvo previsão contratual diversa;
Todos os custos com tributos, taxas, licenciamento, seguro e manutenção deverão estar inclusos no valor da locação;
O prazo de disponibilização do veículo será de até XX (definir) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 08/05/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 04 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:D9A0A174

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 278/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) WALBER DINIZ SIQUEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 278/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 20.125,36 (vinte mil cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:432DFB07

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 279/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) WALBER DINIZ SIQUEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 279/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 9.729,36 (nove mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6FCC5DC2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 280/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) WALBER DINIZ SIQUEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 280/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 36.109,17 (trinta e seis mil cento e nove reais e dezessete centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:055192C3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 289/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) EDUARDO ARANTES CARVALHO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 289/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 2.557.786,93 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e seis de reais e noventa e três centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2AE52BFC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 293/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) DARCI PALMA DE MELO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 293/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 302.187,09 (trezentos e dois mil cento e oitenta e sete reais e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 28 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DAA1F4BE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 297/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 297/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 23.371,38 (vinte e três mil trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 24 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:49A50071

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 213/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 213/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.535/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MACIEL COSTA & PINTO TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.107.693/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINA MACIEL COSTA PINTO,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 23.744,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 213/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.535/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MACIEL COSTA & PINTO TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.107.693/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINA MACIEL COSTA PINTO,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 23.744,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.535/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MACIEL COSTA & PINTO TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.107.693/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINA MACIEL COSTA PINTO,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 23.744,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:95A72DC7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 257/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O SAAE DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu Diretor **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EURICO MEIRELLES FERRAZ,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 1.603.809,00 (um milhão, seiscentos e três mil oitocentos e nove de reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:68EFBEDC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 258/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O SAAE DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu Diretor **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 443.917,80 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:88B254F0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 259/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O SAAE DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu Diretor **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado

CONTRATADO INTERVENIENTE e a Empresa Credenciada **MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.283.739/0001-60, neste ato representada pelo Senhor(a) GEISON EVERTON DO PATROCINIO CARVALHO,doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 813.309,00 (oitocentos e treze mil trezentos e nove reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:83D2416D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 261/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, portadora do CNPJ 37.658.395/0001-24, neste ato
representada pelo Senhor(a) VALTAIR FRANCISCO GROSSI, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA GESTÃO DE CONVÊNIOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 19.121,60 (dezenove mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu,28 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0AFAA553

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 262/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ENGETEC – ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ 05.164.087/0001-56, neste ato representada pelo Senhor(a) CLIFFORD PETERLE REZENDE, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.721,60 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9D7C4445

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 265/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **KL EMPRENDEDORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.253.217/0001-93, neste ato representada pelo Senhor(a) KAREN LUARA CASSIANO FERREIRA, portador(a) do CPF Nº 164.613.136-30, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 13.000,19 (treze mil reais e dezenove centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:68DF3A23

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.121/0001-80, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 273/2026, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B14A4D4E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE ARANTINA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.952.508/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMAR LUÍS DE OLIVEIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 282/2026, para a aquisição de 01 veículo marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **ARANTINA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 24 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BD3B6A96

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 283/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET – SPIN e 01 veículo Marca: CHEVROLET - ONIX 1.0 , para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 236.788,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 16 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1590DDA7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Senhora **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 284/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 16 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D1C90DF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 286/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 21 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4043E991

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.667.212/0001-92, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 287/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 471,90 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 21 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:66369E79

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.370/0001-95, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 288/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 584,97 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete
centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6F914C4F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº290/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** , denominado órgão gerenciador e a Empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 290/2026, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 16.524,65 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B8236D3C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.370.429/0001-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 292/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024. O valor do contrato é de R$ 6.760,80 (seis mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:05217F25

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão

gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 294/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024. O valor do contrato é de R$ 15.549,90 (quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa
centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 23 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DF753CFF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 296/2026, para a aquisição de 01 veículo marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 24 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:45702A1E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE**
DAVID DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 299/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6D1160B7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 300/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 28.122,27 (vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BB5055AF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 301/2026, para a aquisição de 02 veículos Marca: CHEVROLET – SPIN, para o município de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 286.576,00 (duzentos

e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 28 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6C3840EF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a**) JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.131.342/0001-46, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 303/2026, para LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE COM SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, TRATORES E MOTOS, CONTEMPLANDO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E CONTROLE, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2024 e Pregão Eletrônico de nº 011/2024. O valor total do contrato é R$ R$79.764,00 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais) As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 29 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BF4DE2B5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 304/2026, para a aquisição de 02 veículos Marca: RENAULT KWID, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 29 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0F9A9759

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.425/0001-93, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 305/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R$ 82.682,00 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 29 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:17F422D4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.023.056/0001-65, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 307/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R$ 5.313,00 (cinco mil trezentos e treze reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 29 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EA5DBDA5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 310/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:957DEE21

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 311/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 83.683,32 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 30 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E2C1390

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 021/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 15 de maio de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.
Caxambu, 04 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4FF42890

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2026

TIPO MENOR PREÇO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

A pregoeira do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público o cancelamento do edital referente ao processo de nº 008/2026 – Pregão Eletrônico de nº 003/2026, cujo objeto é a contrataçao de empresa para o registro de preços para aquisições de equipamentos de informática, como material para manutenção e correção de equipamentos, material para substituição nas unidades, conforme especificações e demais dispositivos para suprir as futuras demandas dos 29 municipios filiados ao consórcio público CIMAG.

Considerando inconsistências apontadas no edital, apontadas por meio de Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato, Ofício BLD.CFIILCIP. SURICATO.TCEMG nº 122/2026.

Considerando a Conclusão e Recomendações do Parecer Jurídico, promovendo maior segurança jurídica ao certame.

Decide promover o **cancelamento/arquivamento do processo acima identificado**, por entender que tal medida é a mais adequada no momento.

Caxambu, 04 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F233887E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - CONTRATOS ABRIL 2026

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa RM SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Administração Pública.*
Valor: R$ 130,00 (cento e trinta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações**Vigência:** 23/04/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Representante da empresa RM SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:2221C7B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 346/2026. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para a realização de Exame de Exame de Gonioscopia. Valor total do contrato: R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BC38F531

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 347/2026. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para a realização de Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência). Valor total do contrato: R$ 2.091,48 (dois mil e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8DABEE23

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 348/2026. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para a realização de Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral). Valor total do contrato: R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6F7C834C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026 referente à Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, visando atender às necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESA: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Total (R$)
2	10	Escova p/ lavar roupa	Varremais/Wilson/Esponflora	37,50
3	10	Escova sanitária c/ suporte	Varremais/Wilson/Esponflora	68,10
7	200	Esponja dupla face	Fuzuê/Esponflora	252,00
31	4	Pá de lixo c/ cabo	Varremais/Wilson/Esponflora	44,40
32	40	Pano de chão	Genérica	318,00
34	60	Pano microfibra	Genérica	714,00
Subtotal				1.434,00

Economia obtida: R$ 11,40

EMPRESA: AR DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Total (R$)
10	100	Detergente líquido 500ml	OESTE	220,00
14	12	Detergente porcelanato 5L	UZUCLEAN	534,96
22	6	Lixeira aramada	NOBRE	129,72
23	50	Luva látex G amarela	NOBRE	537,00
24	50	Luva látex G verde	VOLK	610,50

25	50	Luva látex M verde	VOLK	610,50
26	50	Luva látex M amarela	NOBRE	537,00
27	50	Luva látex P verde	VOLK	610,50
28	50	Luva látex P amarela	NOBRE	525,00
35	4	Removedor ferrugem	SPARTAN	85,76
40	14	Sabão barra 180g	KRA KRA	84,84
Subtotal				4.485,78

Economia obtida: R$ 1.250,92

EMPRESA: INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Total (R$)
41	40	Saco lixo 40L	Induplastil	808,00
42	50	Saco lixo 60L	Induplastil	1.440,00
43	50	Saco lixo 100L	Induplastil	2.805,00
44	10	Saco lixo 200L reforçado	Induplastil	900,00
Subtotal				5.953,00

Economia obtida: R$ 57,50

VALOR TOTAL GERAL: R$ 11.872,78
Economia total: R$ 1.319,82

Uberlândia/MG, 04 de maio de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:AD0E483D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, visando atender às necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE.

EMPRESA: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Total (R$)
2	10	Escova p/ lavar roupa	Varremais/Wilson/Esponflora	37,50
3	10	Escova sanitária c/ suporte	Varremais/Wilson/Esponflora	68,10
7	200	Esponja dupla face	Fuzuê/Esponflora	252,00
31	4	Pá de lixo c/ cabo	Varremais/Wilson/Esponflora	44,40
32	40	Pano de chão	Genérica	318,00
34	60	Pano microfibra	Genérica	714,00
Subtotal				1.434,00

Economia obtida: R$ 11,40

EMPRESA: AR DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Total (R$)
10	100	Detergente líquido 500ml	OESTE	220,00
14	12	Detergente porcelanato 5L	UZUCLEAN	534,96
22	6	Lixeira aramada	NOBRE	129,72
23	50	Luva látex G amarela	NOBRE	537,00
24	50	Luva látex G verde	VOLK	610,50
25	50	Luva látex M verde	VOLK	610,50
26	50	Luva látex M amarela	NOBRE	537,00
27	50	Luva látex P verde	VOLK	610,50
28	50	Luva látex P amarela	NOBRE	525,00
35	4	Removedor ferrugem	SPARTAN	85,76
40	14	Sabão barra 180g	KRA KRA	84,84
Subtotal				4.485,78

Economia obtida: R$ 1.250,92

EMPRESA: INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Total (R$)
41	40	Saco lixo 40L	Induplastil	808,00
42	50	Saco lixo 60L	Induplastil	1.440,00
43	50	Saco lixo 100L	Induplastil	2.805,00
44	10	Saco lixo 200L reforçado	Induplastil	900,00
Subtotal				5.953,00

Economia obtida: R$ 57,50

VALOR TOTAL GERAL: R$ 11.872,78
Economia total: R$ 1.319,82

Uberlândia/MG, 04 de maio de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:E108F565

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, comunica aos interessados e participantes do Processo Licitatório 28/2026, Dispensa Eletrônica 07/2026, referente à Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, visando atender às necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 41.818.239/0001-50

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	15	Assento sanitário convencional	40,70	610,50
4	180	Fibra limpeza geral verde	2,13	383,40
5	180	Fibra limpeza leve branca	1,30	234,00
6	12	Disco limpador fibra	27,70	332,40
8	4	Balde plástico 20L	22,50	90,00
9	3	Cera automotiva pneu 5L	62,90	188,70
12	20	Removedor sujeira pesada 5L	38,89	777,80
15	12	Limpa pedras 5L	44,68	536,16
16	84	Desinfetante 5L	12,49	1049,16
17	40	Limpador multiuso 500ml	2,80	112,00
19	4	Lixeira 100L	191,30	765,20
20	12	Lixeira 25L	67,63	811,56
21	12	Lixeira 15L	61,73	740,76
29	6	Mop alumínio	55,28	331,68
30	100	Odorizador ambiente	8,90	890,00
33	30	Pano multiuso perfex	69,99	2099,70
36	10	Refil rodo 60cm	10,07	100,70
37	10	Refil rodo 40cm	7,29	72,90
38	4	Rodo 60cm	34,99	139,96
39	4	Rodo 40cm	34,99	139,96
45	6	Vassoura pelo sintético	18,20	109,20
46	4	Vassoura espuma automotiva	64,08	256,32
TOTAL				**R$9.960,50**

Uberlândia-MG, 04 de maio de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:71E58210

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: referente à Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, visando atender às necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE, que HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 41.818.239/0001-50

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	15	Assento sanitário convencional	40,70	610,50
4	180	Fibra limpeza geral verde	2,13	383,40
5	180	Fibra limpeza leve branca	1,30	234,00
6	12	Disco limpador fibra	27,70	332,40
8	4	Balde plástico 20L	22,50	90,00
9	3	Cera automotiva pneu 5L	62,90	188,70
12	20	Removedor sujeira pesada 5L	38,89	777,80
15	12	Limpa pedras 5L	44,68	536,16
16	84	Desinfetante 5L	12,49	1049,16
17	40	Limpador multiuso 500ml	2,80	112,00
19	4	Lixeira 100L	191,30	765,20
20	12	Lixeira 25L	67,63	811,56
21	12	Lixeira 15L	61,73	740,76
29	6	Mop alumínio	55,28	331,68
30	100	Odorizador ambiente	8,90	890,00
33	30	Pano multiuso perfex	69,99	2099,70
36	10	Refil rodo 60cm	10,07	100,70
37	10	Refil rodo 40cm	7,29	72,90
38	4	Rodo 60cm	34,99	139,96
39	4	Rodo 40cm	34,99	139,96
45	6	Vassoura pelo sintético	18,20	109,20
46	4	Vassoura espuma automotiva	64,08	256,32
TOTAL				**R$9.960,50**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 04 de maio de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:0A9BFBB9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº: 019/2026.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº: 019/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança completa, incluindo desmontagem, embalagem, transporte e remontagem de mobiliários, equipamentos e demais bens pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU.

PREÂMBULO
1. Abertura da Sessão
Ao dia **04 de maio de dois mil e vinte e seis, às 09h00min**, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG, teve início a análise das propostas referentes à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 014/2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinadas a atender às necessidades do CISTRI.

1.1 Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 014/2026, até as 23:59 horas do dia 29/04/2026.
Os seguintes proponentes enviaram propostas:

• **Proponente 1:** JN MUDANÇAS / JOSÉ GONÇALVES NETO – CNPJ: 15.373.841/0001-11

2. Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick Cesar Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada pelo proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta.
Após análise, constatou-se que:

• **Proponente 1:** JOSÉ GONÇALVES NETO – CNPJ: 15.373.841/0001-11, atendeu integralmente às exigências documentais, estando devidamente **habilitado**.

3. Avaliação das Propostas de Preços
Em continuidade, procedeu-se à análise da proposta apresentada:
Proponente 1: JOSÉ GONÇALVES NETO (JN Mudanças)

• Serviço de mudança completa: **R$ 18.500,00**

Valor global: R$ 18.500,00

Dessa forma, fica classificada em **1º lugar** a empresa:
JOSÉ GONÇALVES NETO – CNPJ: 15.373.841/0001-11,
com o valor global de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, por apresentar proposta compatível e vantajosa à Administração.

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick Cesar Sucupira.
Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis no site: https://cistri.saude.mg.gov.br/

PATRICK CESAR SUCUPIRA

Uberlândia/MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:6D9E5B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
EXTRATO DE EDITAL 05/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE
CNPJ nº 33.225.613/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

TIPO: Menor Preço Global
SISTEMA: Registro de Preços

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à **futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de soluções integradas de geração, armazenamento e uso eficiente de energia elétrica**, incluindo elaboração de projetos, fornecimento de equipamentos, instalação, montagem, comissionamento, testes e entrega técnica, abrangendo sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (on-grid, off-grid e híbridos), sistemas de armazenamento em baterias (SAE/BESS) e estações de recarga de veículos elétricos.

Data da sessão: 02 de junho de 2026

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Plataforma eletrônica – www.licitardigital.com.brou pelo telefone**(31) 2580-0123**
O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio CIMARGE (www.amarge-mg.org.br), na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)e na sede do Consórcio, situada à Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Centro, Liberdade/MG, em dias e horários de expediente.
Esclarecimentos: pelo e-mail cimargelicitacoes@gmail.comou diretamente na plataforma Licitar Digital.

Liberdade/MG, 30 de abril de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:17A96C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
TERMO DE PREMIAÇÃO DA COMENDA ESPECIAL E MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPALISTA "CELSO MELLO AZEVÊDO" ANO 2026

De acordo com a Resolução n° 46/2017 da Associação Mineira de Municípios – AMM, a comissão especial definida para outorgar a condecoração da comenda especial e a medalha do "*Mérito Municipalista - CELSO MELLO AZEVÊDO*" da AMM, atualiza as indicações das seguintes personalidades de alta expressão que tenham prestado destacados serviços à causa municipalista, e àqueles que, por suas qualidades ou valor em relação à AMM:

COMENDA
Luís Eduardo Falcão Ferreira, ex-presidente da AMM e ex-prefeito de Patos de Minas

MEDALHAS
1. Durval Ângelo Andrade, conselheiro presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Geais (TCE-MG)
2. Júlio César Lorens, desembargador e presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TREMG)
3. Carlos Henrique Perpétuo Braga, desembargador e presidente eleito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TREMG)
4.José Afrânio Vilela, ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ)
5. Odair Cunha, deputado federal e ministro eleito para o Tribunal de Contas da União (TCU)
6.Castellar Guimarães Neto, secretário de estado de Governo de Minas Gerais
7. Mila Batista Leite Corrêa da Costa, secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
8. Marcílio Barenco Corrêa de Mello, procurador geral do Ministério Público de Contas do TCEMG
9. João Batista Miguel, assessor da presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e coordenador do TCE Cultural
10. Alencar da Silveira Júnior, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)
11. Jussara Meneccuci de Oliveira, prefeita de Lavras e presidente da Frente Mineira de Prefeitos (FMP)
12. Hideraldo Henrique Silva, diretor presidente da CeasaMInas
13. Rodrigo Marzano, diretor de Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
14.Gustavo Chalfun, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais (OABMG)
15. Andreza Gischewski Costa, jornalista e ex-assessora especial do governador Romeu Zema
16. José Maria de Oliveira, empresário
17. João Vitor Xavier, deputado estadual e CEO da rádio Itatiaia e da CNN Brasil
18. Hely Andrade Alves, prefeito de Carrancas
19. Eduardo Cheung, prefeito de Heliodora
20. Maria de Fátima Guedes Dias, assessora parlamentar do gabinete do senador Rodrigo Pacheco
21. Luciano Pereira, superintendente da Associação Mineira de Municípios (AMM)

A premiação será no dia 05 de maio no 41° Congresso Mineiro de Municípios a ser realizado no Expominas, não sendo permitido a entrega para representante, e em eventual ausência do agraciado na cerimônia, poderá ser realizada a entrega em data posterior a ser definida pela Associação Mineira de Municípios e pelo agraciado.

A comissão poderá incluir, atualizar novos homenageados nesta condecoração até um dia antes do 41º Congresso, o que também será devidamente publicado.

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:970D93A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EXCLUSIVO ME/EPP

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em limpeza, conservação, higienização e manutenção preventiva em 22 (vinte e duas) unidades de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com periodicidade quadrimestral, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 12/2026
Nº da Dispensa: 07/2026
Início do envio de Propostas: 05/05/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 11/05/2026 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 04 de abril de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:0E7DE532

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 06/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 26.699.784/0001-81.
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº 02/2025 por 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:5537303B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025. Empresa PILAR SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICALTDA**,** CNPJ Nº 35.076.435/0001-02. Objeto: prorrogação do prazo e valor contratual. Valor Acrescido: R$ 55.044,00 (Cinquenta e cinco mil e quarenta e quatro reais). Período: 02/05/2026 a 01/05/2027.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:4EFFAD29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001-2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biquinhas/MG.

SERVIDOR (A): Silvinha José Barbosa e Silva.

DO OBJETO: Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo.

DA VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2001 3.1.90.04.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As disposições da Lei Municipal nº. 525/03 e inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil

Publicado por:
Wender José Silva
Código Identificador:ED263CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2026 Nº PROC. ADM. 11/2026

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2026
Nº PROC. ADM. 11/2026
CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 155 de 29/12/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 04/05/2026 12:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/05/2026 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/05/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 08/05/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.400,0000
OBJETO DO PROCESSO: Contratação de serviços de empresa especializada em regime de Outsourcing de impressão sem franquia, com fornecimento de todas as peças e suprimentos necessários (exceto papel) para impressão, além de suporte técnico especializado para manutenções preventivas e corretivas, incluindo software de controle de bilhetagem para atendimento as demandas das Câmara Municipal de Botelhos/MG.
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DM3T%2FrQLDYBdjgP40a1hVVoKJR3xq%2Ft%2F5aqc5KWiRk5CO37e_82ZZ1snFvmuyWIeZQOaBSIAUrJVidP62mt8h5sVytIry3Rx2bxIoh86qDGg%3D
MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA
BOTELHOS-MG - 04/05/2026

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:F6AC9EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

OBJETO: Contratação do Instituto Ulysses Guimarães, empresa especializada em treinamento de pessoal, para participação dos servidores Elias Fonseca de Melo e Rodrigo Barbosa Fonseca no 44º Congresso de Gestão Pública a ser realizado na modalidade presencial pelo Instituto Ulysses Guimarães, no período de 05 a 08 de maio de 2026.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães Ltda CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:120C5D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 24/2026

Nomeia o Dr. João Lucas Monteiro Oliveira para a função comissionada interina de Procurador-Coordenador da Câmara Municipal de Campo Belo/MG e Procurador junto ao NAAC, nos termos da Lei Complementar nº 210/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeado para assumir interinamente, durante o gozo de férias de seu titular, de 04 a 23 de maio de 2026, a função comissionada de PROCURADOR-COORDENADOR, o Dr. João Lucas Monteiro Oliveira, OAB/MG nº 192.958, matrícula nº 57-1,

conforme Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, Anexo IV.

Art.2º O Procurador-Coordenador interino ficará responsável pela função de coordenação das atividades da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, e atuará junto ao NAAC, com ajuizamento de ações em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 52/2025.
Parágrafo único. O Procurador-Coordenador interino deverá cumprir carga horária, mediante o batimento de ponto fixo, conforme determina o art. 55 da Lei Complementar nº 210/2023

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026 e revoga quaisquer disposições em contrário.

Campo Belo, 30 de abril de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:5EC62ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 3.157, DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA, SOLTURA E COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.157, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima, soltura e comercialização de fogos de artifício com estampido no Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 43 e 44, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam proibidos, no âmbito do Município de Carmo do Cajuru, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido ou ruído de impacto, sendo vedada sua comercialização para utilização no território municipal.

§ 1º. A proibição aplica-se a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou privadas.

§ 2º. Permite-se a utilização de fogos de artifício de efeito exclusivamente visual, sem emissão de estampido.

Art. 2º. Esta Lei tem por finalidade promover a proteção da saúde pública, da inclusão social de pessoas com deficiência, do bem-estar animal e do meio ambiente, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção à fauna previstos na Constituição Federal.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades administrativas, observada a gravidade da infração, a reincidência e as circunstâncias do fato:

I – advertência;
II – multa;
III – apreensão do material;
IV – suspensão ou cassação de alvará de funcionamento, no caso de pessoa jurídica reincidente.

§ 1º. O valor da multa será fixado pelo Poder Executivo em regulamento, considerando a gravidade da infração, a reincidência e as circunstâncias do fato.
§ 2º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 3º. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exclui outras sanções administrativas, civis ou penais previstas na legislação vigente.

Art. 4º. Quando a infração prevista nesta Lei ocorrer no âmbito de eventos promovidos por associações culturais, entidades religiosas ou organizações sem fins lucrativos, aplicar-se-ão as seguintes medidas:

I – advertência formal na primeira ocorrência;
II – multa aplicada à entidade organizadora em caso de reincidência;
III – impedimento de autorização municipal para realização de eventos que utilizem artefatos pirotécnicos em caso de reincidência reiterada.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverá ser priorizada a orientação e a conscientização dos organizadores acerca das alternativas permitidas por esta Lei.

Art. 5º. Compete aos órgãos municipais competentes a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei, na forma a ser definida em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 6º. O disposto nesta Lei não se aplica a artefatos pirotécnicos de efeito exclusivamente visual, sem estampido, utilizados em eventos públicos ou privados, desde que observadas as normas de segurança e as autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Permanecem aplicáveis as normas de segurança e fiscalização previstas na legislação federal e estadual relativas à fabricação, comercialização e utilização de artefatos pirotécnicos.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização acerca dos impactos dos fogos de artifício com estampido à saúde humana, ao bem-estar animal e ao meio ambiente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de maio de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:0EC605B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: **SENDPAX VIAGENS LTDA - CNPJ:18.016.280/0001-91**

Modalidade:Inexigibilidade 07/2026

Processo autuado n.º: 10/2026

Objeto: O objeto do presente credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro viagem (quando necessário), através do menor preço no dia da cotação, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do termo de credenciamento: 28/04/2026 a 28/04/2027

Catas Altas, 28 de abril de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:4ED12E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 08/2026 - INEXIGIBILIDADE 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a inscrição de servidor no "Curso Premium Turma XI – Contratações Públicas na Prática", focado na Lei nº 14.133/2021, ofertado pelo GrupoCentrum, com carga horária de 44 horas e metodologia que integra aulas gravadas e oficinas práticas síncronas. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.988/0001-00, no valor total de R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais). Cláudio, 04 de maio de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:3808EB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENÇA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –

PROCESSO N° 06/2026 -
DISPENSA PRESENCIAL N° 05/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG realizará a Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, destinados aos colaboradores e vereadores da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/. As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até o dia 08/05/2026 às 16:00 horas.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:D6866812

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
DISPENSA Nº 005/2026

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de refis de tintas originais para as impressoras da Câmara Municipal de Guaraciaba**,** através da empresa JOSE HENRIQUE DE ARAUJO LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.226/0001-96 no valor de R$5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 22 de abril de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8C6436D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refis de tintas originais para as impressoras da Câmara Municipal de Guaraciaba.

CONTRATO Nº: 006/2026
CONTRATADA: JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.226/0001-96
VALOR: R$5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2026, iniciando na data de sua assinatura.

Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:884A6B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 16 2026 INEXIGIBILIDADE 08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2026, INEXIGIBILIDADE nº 08/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 02 (duas) servidoras no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é:* ***Gestão da Comunicação no Legislativo, Estratégias de Impacto Público****, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 05, 06, 07 e 08 de Maio de 2026*, com fundamento no art. 75 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO: FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA,, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 40.223.681/0001-71, com sede e administração na Rua Antenor Chagas, n.º 68, Bairro Centro, município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais/MG.
VALOR TOTAL R$: R$ 3.099,98 (Três Mil e noventa e nove reais e noventa oito centavos)

Inhaúma/MG, 04 de Maio de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:09677EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 010/2026
Processo nº: 011/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo tais como limpeza, higiene e alimentação para manutenção dos serviços comuns e reposição em estoque para continuidade das atividades diárias dos setores administrativos, serviços gerais, copa e cozinha da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, quantitativos e condições abaixo."

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 07 de maio de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 04 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:E71591D9

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 009/2026 | Dispensa nº.: 008/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 008/2026. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor das empresas:
LOTE 1: **RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 01.704.747/0001-93**, no valor de R$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte).
LOTE 2: **D. F. ASTOLPHO LTDA – CNPJ: 20.123.999/0001-73**, no valor de R$2.347,86 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 04 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:A33A35F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, materiais de consumo e ferramentas, em atendimento às necessidades de uso nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de João Monlevade, bem como, da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), o valor total de **R$ 19.497,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, em favor das empresas:

- DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 33.030.409/0001-00. Valor: **R$ 2.686,00**;
- FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 53.636.827/0001-52. Valor: **R$282,00;**
- GRAFENO COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 58.614.466/0001-67. Valor: **R$1.820,00;**
- LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 27.333.217/0001-70. Valor: **R$ 1.123,00;**
- POP SHOP LAR INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 52.381.221/0001-50. Valor: **R$ 3.900,00;**
- SEVENTEC COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95. Valor: **R$ 3.100,00;**
- TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.912.710/0001-04. Valor: **R$ 6.586,00.**

João Monlevade, 04 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:3B2FF488

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 100 (cem) pontos, equipamentos e configuração de rede logica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento ao prédio do anexo parlamentar da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme condições, especificações, quantidades e exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 20/05/2026, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2026. Outras informações pelo telefone: (31) 3859-0710 – ramal: 1151 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br. Câmara Municipal de João Monlevade, 04 de maio de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0B99FB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 47-2026 - ALTERA LEI DA COMPDEC

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei nº EM 47/2026 que Altera a "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 8º do Projeto de Lei EM 47/2026 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O Art. 7º da "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação, com alteração no caput, em seus Incisos e Parágrafos, e acréscimo um parágrafo:

Art. 7º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, de apoio à COMPDEC, e será composto de forma paritária por 12 (doze) membros, sendo:

I – 6 (seis) representantes do Poder Público, relacionados às ações de proteção e defesa civil; e
II – 6 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será de 2 (dois) anos.

§ 2º Os membros representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em assembleia, especialmente convocada para este fim, com participação de associações comunitárias, clubes de serviços, instituições religiosas, associações de voluntários, dentre outras representações comunitárias.

§ 3º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante, vedada qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária em razão exclusiva dessa condição.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda visando manter a composição, o processo de escolha e o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de forma democrática, por meio de Lei Municipal e não por meio de Decreto do Prefeito.

A intenção é que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tenha o mesmo modelo dos demais Conselhos Municipais existentes em Lagoa da Prata.

O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.062/2003, que se pretende alterar assim dispõe, atualmente:

"Art. 7º O Conselho Municipal, que atuará como órgão consultivo e deliberativo, será constituído por 08 (oito) membros, de composição paritária, sendo 04 (quatro) indicados pelo Governo Municipal e 04 (quatro) indicados pela sociedade civil, por um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil, serão escolhidos em assembleia, especialmente convocada para este fim, com participação de associações comunitárias, clubes de serviços, instituições religiosas, associações de voluntários, dentre outras representações comunitárias.

§ 2º Os membros do Conselho de Defesa Civil não serão remunerados, sendo as atividades consideradas serviço público relevante."

Portanto, entendemos que o texto da Lei deve se manter quase o mesmo, com pequenas alterações, conforme consta no texto da Emenda ora apresentada.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY SONINHA
Vereadora do MDB
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/ Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8990E725

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 65-2026 - DOAÇÃO IMÓVEL CDL-LP COM ENCARGOS

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:
Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei nº EM 65/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, área de terreno à Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP, e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 7º do Projeto de Lei EM 65/2026, *caput* e seus incisos, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º A Donatária deverá garantir ao Município, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, as seguintes contrapartidas:

I – cessão gratuita de espaço físico adequado para o funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor e do Posto de Atendimento da JUCEMG;

II – disponibilização do Centro de Convenções ao Município, sem custos, para a realização de eventos oficiais, formaturas, treinamentos, Sessões Solenes, Posse dos Agentes Políticos Municipais, em no mínimo 24 (vinte e quatro) datas por ano para o Poder Executivo, e em no mínimo 6 (seis) datas por ano para o Poder Legislativo, mediante agendamento prévio.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda visando aumentar a contrapartida por parte da entidade que será contemplada com a doação do imóvel público, em favor da coletividade.

A intenção da Emenda é que a garantia ofertada pela entidade no sentido de fornecer espaço adequado para o funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor e da JUCEMG seja por 30 anos e não somente por 20 anos.

Além do mais, estamos propondo o aumento das vagas a serem reservadas, por ano, para que o Poder Público possa utilizar o Centro de Convenções a ser construído no local, sem custos para a municipalidade.

No caso, serão 24 datas para o Poder Executivo e 6 datas para o Poder Legislativo, somando-se 30 datas a serem reservadas.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D961E654

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 058-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 58/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 58/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Crédito solicitado destina-se à regularização de Emenda Impositiva. Esclareceram ainda, que a Emenda Impositiva foi apresentada com a descrição "Emenda Parlamentar – Recursos para Horta Nutrindo Sabores", com indicação de natureza de despesa classificada como material de consumo e execução atribuída ao Poder Executivo. A Vereadora autora da Emenda solicitou, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sua alteração, conforme documento presente nos autos do Processo Legislativo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 58/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos /Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F1518CB1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 059-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 59/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 450.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 59/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde o Crédito solicitado tem por finalidade a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF), garantindo a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica no âmbito da atenção primária à saúde.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 59/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas Conclusões,
JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:975FACF7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 61-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ACADELP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 61/2026 que Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imóvel à Academia Lagopratense de Letras - ACADELP.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 61/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imóvel à Academia Lagopratense de Letras - ACADELP".

A ACADELP tem se destacado pela realização de feiras literárias, concursos de poesias, palestras em instituições de ensino e diversos encontros artísticos que enriquecem o capital cultural de Lagoa da Prata.

Contudo, a ausência de uma sede própria limita a expansão de suas atividades e o armazenamento adequado de seu acervo literário e documental.

A doação proposta é vinculada a encargos específicos de manutenção de atividades culturais no local, garantindo que o patrimônio público cumpra sua função social.

Ademais, a medida desonera o erário municipal de eventuais custos de manutenção de área ociosa, transferindo-a para uma entidade que nela investirá em prol da coletividade.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo *– Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais *– O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis****,* ***enquanto conservarem a sua qualificação****, na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:

"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar"*.*

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.

Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."

Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, com as benfeitorias nela existente, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel, está afetado como bem de uso especial, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, confeccionado por profissional da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado. O imóvel fora avaliado em R$ 160.000,00.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Foram enviadas cópias de documentos que comprovam a regularidade fiscal da ACADELP, lembrando que a Certidão do FGTS se encontra vencida, cópia do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, cópia do Estatuto da entidade, e por fim, cópia da Certidão de Registro do Imóvel.

A ACADELP é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área da Cultura.

Tanto é verdade, que fora declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.321, de 11 de setembro de 2014.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá instalar sua sede no imóvel que receberá e também executar suas atividades no local, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 61/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9DA69AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 63-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASAP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 63/2026 que Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar imóvel à Associação Autismo e Possibilidades - ASAP.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 63/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o municipio de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imovel a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP".

A ASAP é uma entidade sem fins lucrativos de reconhecida relevância social em nosso Município, dedicada ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e famílias que convivem com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Atualmente, a carência de um espaço físico adequado e próprio limita a capacidade de expansão dos atendimentos e a implementação de novos projetos terapêuticos e pedagógicos.

A doação pretendida fundamenta-se no interesse público justificado, conforme exige o art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O retorno social da medida é imensurável, uma vez que a estruturação da sede própria permitirá a consolidação de uma rede de apoio que complementa os serviços públicos de saúde e assistência social, promovendo a dignidade da pessoa humana e a inclusão social.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo *– Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel, está afetado como bem de uso especial, por ser Área Institucional, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão não veio acompanhado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica ou Avaliação confeccionados por profissional da área imobiliária. Fora enviada somente cópia de um documento assinado pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, BARBARA ROCHA OLIVEIRA BAÍA, onde consta que o imóvel fora avaliado em R$ 400.000,00.

Seria interessante que o Executivo juntasse aos autos do Processo Legislativo uma avaliação feita por profissional que não pertença ao Executivo Municipal. Isso para garantir imparcialidade, impessoalidade e lisura.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DA DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO ESPECIAL DO POVO – ÁREA INSTITUCIONAL / FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar Área Institucional para futura alienação.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas.

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos tanto de uso comum do povo, quanto de uso especial, como as Áreas Institucionais.

A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.
1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.
2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.
4. É inconstitucional norma de Constituição estadual pele, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso especial do povo, como esta Área Institucional, desde que ocorra motivação e exista interesse público.

2.6 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Portanto, vale destacar que para a Desafetação pretendida seja legal, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, na íntegra.

O Projeto de Lei em análise, em seu Art. 1º, Parágrafo único, trata desta matéria, mencionando que referida Desafetação será precedida de análise pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e também pelo Conselho Municipal da Cidade.

Acontece que, além de se cumprir estes requisitos, o Poder Executivo Municipal deve também comprovar:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;
(...)
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade.

2.7 - Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora juntada aos autos cópia da Certidão de Registro do Imóvel a ser doado, cópia do ofício em que a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo realiza a avaliação do imóvel, do ofício da entidade donatária solicitando ao Executivo Municipal a doação do imóvel, cópia do Estatuto da entidade, cópias de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da ASAP, e por fim, cópia da Lei Municipal nº 2.902/2016 que declarou de Utilidade Pública a referida entidade.

A ASAP é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área da Saúde e Social.

Tanto é verdade, que fora declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.902, de 23 de dezembro de 2016.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá instalar sua sede no imóvel que receberá e também executar suas atividades no local, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 63/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B2D64FBD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 64-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À CÁRITAS LUZ

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 64/2026 que Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar imóvel à Cáritas Diocesana de Luz.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 64/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o municipio de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imovel a Cáritas Diocesana de Luz".

A presente iniciativa fundamenta-se no relevante interesse público das atividades desempenhadas pela referida entidade.

A Cáritas é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que goza de prestígio e reconhecimento por sua atuação em prol das populações em situação de vulnerabilidade social. Suas ações abrangem o acolhimento, a organização e a distribuição de cestas básicas e alimentos diversos, suprindo necessidades imediatas de famílias carentes de nosso Município.

A doação pretendida tem como finalidade específica a construção da sede própria da CARITASLUZ em Lagoa da Prata. Atualmente, a ausência de um espaço físico definitivo e adequado limita a capacidade de expansão e a eficiência logística dos serviços prestados. Com a sede própria, a entidade poderá centralizar suas operações, otimizar o estoque de donativos e oferecer um atendimento mais digno e humanizado à coletividade.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo *– Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais *– O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:

"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar"*.*

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, confeccionado por profissional da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado. O imóvel fora avaliado em R$ 130.000,00.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora enviada cópia do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel a ser doado, cópia do Estatuto da entidade, e por fim, cópia da Certidão de Registro do Imóvel.

A CÁRITAS é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área da Assistência Social, com a distribuição de cestas básicas a membros da comunidade local.

A entidade está sediada na vizinha cidade de Luz, mas ela possui âmbito de ação intermunicipal, compreendendo todos os municípios que integram a Diocese de Luz, que abrange Lagoa da Prata, podendo se estender por todo o Estado de Minas Gerais, conforme consta em seu Estatuto. Em Lagoa da Prata, é coordenada pelo Pároco da Paróquia de São Sebastião.

A Cáritas é entidade vinculada à Igreja Católica, e por se restringir a ações sociais, com doação de cestas básicas e outros benefícios a quem mais precisa, prestando colaboração de interesse público, a doação de imóvel público a ela é constitucional e não se encaixa na proibição contida no Art. 19 da CR/1988.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá instalar sua sede no imóvel que receberá e também executar suas atividades no local, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 64/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EE5A102D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 65-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ACE-LP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 65/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, área de terreno à Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP, e dá outras providências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 65/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026. Uma outra reunião foi realizada para sanar dúvidas relacionadas ao Projeto, com o Procurador-Geral do Município e também representantes da ACE-LP.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o municipio de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imovel a Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP."

A presente iniciativa fundamenta-se no interesse público de fomentar o desenvolvimento econômico e social do nosso Município.

A construção de um Centro de Convenções moderno suprirá uma carência histórica de espaço para eventos corporativos e culturais, atraindo investimentos e incentivando o turismo de negócios.

Ademais, o projeto prevê a criação de uma Praça Pública, ampliando as áreas de lazer da nossa comunidade, e garante a continuidade de serviços essenciais como a Sala Mineira e a JUCEMG em parceria com a ACE-LP.

Ressaltamos que o projeto está blindado por rigorosas cláusulas de reversão e encargos, assegurando que o patrimônio público retorne ao Município em caso de descumprimento de qualquer obrigação pela donatária.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida

ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel, está afetado como bem de uso comum do povo, por ser destinado a praça,

conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de Laudo de Avaliação de Venda de Imóvel Urbano, confeccionado por profissional da área imobiliária. O imóvel fora avaliado em R$ 2.200.000,00.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO (Praça no Bairro Coronel Luciano) - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas.

2.5.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

2.5.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.5.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público.

2.6 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Portanto, vale destacar que para a Desafetação pretendida seja legal, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, na íntegra.

O Projeto de Lei em análise, em seu Art. 1º, Parágrafo único, trata desta matéria, mencionando que referida Desafetação será precedida de análise pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e também pelo Conselho Municipal da Cidade.

Acontece que, além de se cumprir estes requisitos, o Poder Executivo Municipal deve também comprovar:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;
(...)
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade.

2.7 - Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora juntada aos autos cópia da Certidão de Registro do Imóvel a ser doado, cópia do Estatuto da entidade e avaliação do imóvel.

A ACE-LP é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área do empreendedorismo, participando ativamente do desenvolvimento sustentável do Município.

Tanto é verdade, que fora declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.699, de 11 de março de 2009, com o texto alterado pela Lei nº 2.025, de 11 de junho de 2012.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá construir no imóvel um Centro de Convenções, que atenderá toda população, bem como o Poder Público Municipal, tanto o Executivo, quanto o Legislativo.

Os encargos estão previstos no texto da futura Lei e deverão ser cumpridos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda visando aumentar a contrapartida por parte da entidade que será contemplada com a doação do imóvel público, em favor da coletividade.

A intenção da Emenda é que a garantia ofertada pela entidade no sentido de fornecer espaço adequado para o funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor e da JUCEMG seja por 30 anos e não somente por 20 anos.

Além do mais, estamos propondo o aumento das vagas a serem reservadas, por ano, para que o Poder Público possa utilizar o Centro de Convenções a ser construído no local, sem custos para a municipalidade.

No caso, serão 24 datas para o Poder Executivo e 6 datas para o Poder Legislativo, somando-se 30 datas a serem reservadas."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 65/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas Conclusões,
JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8CE30455

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 047-2026 - ALTERA LEI 1062-2003 - LEI DA COMDEC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 47/2026, que Altera a "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 47/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - …

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo atualizar a Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003, adequando-a à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, instituídos pela Lei federal nº 12.608/2012.

Para tanto, ajusta-se a terminologia para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, atualizam-se os conceitos de situação de emergência e estado de calamidade pública e se reforça a integração do Município às normas e procedimentos hoje exigidos pela União e pelo Estado.

O Projeto também aperfeiçoa a disciplina dos recursos destinados às ações de proteção e defesa civil, determinando que sejam consignados em dotações específicas na lei orçamentária, sob gestão do órgão central de finanças do Município.

No tocante ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, a proposta apenas normatiza, em âmbito local, o instrumento já previsto na legislação e regulamentação federais como meio exclusivo de pagamento das despesas custeadas com recursos da União destinados às ações de resposta a desastres, creditados em contas específicas abertas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no Banco do Brasil e movimentados somente por meio do cartão.

A inclusão desse dispositivo na lei municipal visa alinhar o Município ao modelo nacional, permitir a designação formal de gestor e compatibilizar a execução desses recursos com o orçamento e os controles internos, conferindo maior segurança jurídica, agilidade e

transparência à gestão das situações de emergência, sem instituir novos benefícios ou estruturas de pessoal.

Busca-se, em síntese, atualizar a lei local, organizar de forma mais clara a atuação da COMPDEC e conferir maior segurança jurídica à gestão das ações e recursos de proteção e defesa civil."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa atualizar a Lei Municipal nº 1.062/2003, adequando-a à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, instituídos pela Lei Nacional nº 12.608/2012.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda visando manter a composição, o processo de escolha e o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de forma democrática, por meio de Lei Municipal e não por meio de Decreto do Prefeito.

A intenção é que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tenha o mesmo modelo dos demais Conselhos Municipais existentes em Lagoa da Prata.

O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.062/2003, que se pretende alterar assim dispõe, atualmente:

"Art. 7º O Conselho Municipal, que atuará como órgão consultivo e deliberativo, será constituído por 08 (oito) membros, de composição paritária, sendo 04 (quatro) indicados pelo Governo Municipal e 04 (quatro) indicados pela sociedade civil, por um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil, serão escolhidos em assembleia, especialmente convocada para este fim, com participação de associações comunitárias, clubes de serviços, instituições religiosas, associações de voluntários, dentre outras representações comunitárias.

§ 2º Os membros do Conselho de Defesa Civil não serão remunerados, sendo as atividades consideradas serviço público relevante."

Portanto, entendemos que o texto da Lei deve se manter quase o mesmo, com pequenas alterações, conforme consta no texto da Emenda ora apresentada."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 47/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6A2CBD4D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 058-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 58/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 58/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII

e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Crédito solicitado destina-se à regularização de Emenda Impositiva. Esclareceram ainda, que a Emenda Impositiva foi apresentada com a descrição "Emenda Parlamentar – Recursos para Horta Nutrindo Sabores", com indicação de natureza de despesa classificada como material de consumo e execução atribuída ao Poder Executivo. A Vereadora autora da Emenda solicitou, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sua alteração, conforme documento presente nos autos do Processo Legislativo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 58/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:554D0823

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 059-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 59/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 450.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 59/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde o Crédito solicitado tem por finalidade a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF), garantindo a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica no âmbito da atenção primária à saúde.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 59/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:784B043D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 60-2026 - ALTERA LEI 4332-2026

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 60/2026 que Altera a "Lei nº 4.332, de 08 de abril de 2026", que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 60/2026.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

No que diz respeito à competência para Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Assim dispõe também nossa LOM:
"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:
(...)
*II - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **o Orçamento Anual e a abertura de Créditos Suplementares e Especiais**;"* (destaquei e grifei)

Verificamos que compete ao Chefe do Executivo encaminhar à Câmara Municipal, na forma da Lei, Projeto de Lei que visa a alteração da Lei Orçamentária, bem como em Lei que autorizou Abertura de Crédito ao Orçamento.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

No que diz respeito à iniciativa para apresentar o Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:
"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas citadas, carecendo apenas de pequenos reparos.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar o texto da Lei Municipal nº 4.332/2026.

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o texto do artigo 2º da Lei nº 4.332, de 08 de abril de 2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56.

O Projeto visa atender à solicitação do Setor de Planejamento que informou que, em relação ao artigo 2º da Lei nº 4.332/2026, os recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1261002705/2025/SEE, no valor de R$ 778.841,09 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos) não se caracterizam como superavit financeiro, como informado no Projeto de Lei.

O recursos oriundos do mencionado Termo de Convênio nº 1261002705/2025/SEE, no valor de R$ 778.841,09 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos) referem-se a excesso de arrecadação, na rubrica 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação, tendo em vista que, embora o Convênio tenha sido celebrado no exercício de 2025, os respectivos recursos financeiros foram efetivamente ingressados apenas no exercício de 2026.

Diante do exposto, faz-se necessária a alteração do dispositivo legal, a fim de adequar a correta classificação da fonte de recursos."

Se o Chefe do Executivo Municipal é competente para tratar da matéria prevista no Projeto Original, o é também para Proposição legal que vise alterá-lo.

Assim, como o objetivo é tão somente alterar o texto da Lei Municipal supracitada, entendemos legal, pertinente e viável o Projeto de Lei em estudo.

O Município é competente para legislar sobre o assunto, e não existem impedimentos legais à apreciação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 60/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C1CEAE6D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 61-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ACADELP

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 61/2026 que Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imóvel à Academia Lagopratense de Letras - ACADELP.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 61/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imóvel à Academia Lagopratense de Letras - ACADELP".

A ACADELP tem se destacado pela realização de feiras literárias, concursos de poesias, palestras em instituições de ensino e diversos encontros artísticos que enriquecem o capital cultural de Lagoa da Prata.

Contudo, a ausência de uma sede própria limita a expansão de suas atividades e o armazenamento adequado de seu acervo literário e documental.

A doação proposta é vinculada a encargos específicos de manutenção de atividades culturais no local, garantindo que o patrimônio público cumpra sua função social.

Ademais, a medida desonera o erário municipal de eventuais custos de manutenção de área ociosa, transferindo-a para uma entidade que nela investirá em prol da coletividade.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

***Bem de uso comum do povo* –** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

***Bens dominicais* –** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?
O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de*

uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato. ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, com as benfeitorias nela existente, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel, está afetado como bem de uso especial, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, confeccionado por profissional da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado. O imóvel fora avaliado em R$ 160.000,00.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:
Foram enviadas cópias de documentos que comprovam a regularidade fiscal da ACADELP, lembrando que a Certidão do FGTS se encontra vencida, cópia do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, cópia do Estatuto da entidade, e por fim, cópia da Certidão de Registro do Imóvel.

A ACADELP é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área da Cultura.

Tanto é verdade, que fora declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.321, de 11 de setembro de 2014.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá instalar sua sede no imóvel que receberá e também executar suas atividades no local, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 61/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A5948860

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 63-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASAP

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 63/2026 que Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar imóvel à Associação Autismo e Possibilidades - ASAP.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 63/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o municipio de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imovel a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP".

A ASAP é uma entidade sem fins lucrativos de reconhecida relevância social em nosso Município, dedicada ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e famílias que convivem com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Atualmente, a carência de um espaço físico adequado e próprio limita a capacidade de expansão dos atendimentos e a implementação de novos projetos terapêuticos e pedagógicos.

A doação pretendida fundamenta-se no interesse público justificado, conforme exige o art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O retorno social da medida é imensurável, uma vez que a estruturação da sede própria permitirá a consolidação de uma rede de apoio que complementa os serviços públicos de saúde e assistência social, promovendo a dignidade da pessoa humana e a inclusão social.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."

Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel, está afetado como bem de uso especial, por ser Área Institucional, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão não veio acompanhado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica ou Avaliação confeccionados por profissional da área imobiliária. Fora enviada somente cópia de um documento assinado pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, BARBARA ROCHA OLIVEIRA BAÍA, onde consta que o imóvel fora avaliado em R$ 400.000,00.

Seria interessante que o Executivo juntasse aos autos do Processo Legislativo uma avaliação feita por profissional que não pertença ao Executivo Municipal. Isso para garantir imparcialidade, impessoalidade e lisura.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DA DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO ESPECIAL DO POVO – ÁREA INSTITUCIONAL / FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar Área Institucional para futura alienação.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas.

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos tanto de uso comum do povo, quanto de uso especial, como as Áreas Institucionais.

A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE

LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.
1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.
2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.
4. É inconstitucional norma de Constituição estadual pele, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.
5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso especial do povo, como esta Área Institucional, desde que ocorra motivação e exista interesse público.

2.6 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Portanto, vale destacar que para a Desafetação pretendida seja legal, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, na íntegra.

O Projeto de Lei em análise, em seu Art. 1º, Parágrafo único, trata desta matéria, mencionando que referida Desafetação será precedida de análise pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e também pelo Conselho Municipal da Cidade.

Acontece que, além de se cumprir estes requisitos, o Poder Executivo Municipal deve também comprovar:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;
(...)
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade.

2.7 - Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora juntada aos autos cópia da Certidão de Registro do Imóvel a ser doado, cópia do ofício em que a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo realiza a avaliação do imóvel, do ofício da entidade donatária solicitando ao Executivo Municipal a doação do imóvel, cópia do Estatuto da entidade, cópias de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da ASAP, e por fim, cópia da Lei Municipal nº 2.902/2016 que declarou de Utilidade Pública a referida entidade.

A ASAP é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área da Saúde e Social.

Tanto é verdade, que fora declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.902, de 23 de dezembro de 2016.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá instalar sua sede no imóvel que receberá e também executar suas atividades no local, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 63/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5626A141

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 64-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À CÁRITAS LUZ

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 64/2026 que Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar imóvel à Cáritas Diocesana de Luz.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 64/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o municipio de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imovel a Cáritas Diocesana de Luz".

A presente iniciativa fundamenta-se no relevante interesse público das atividades desempenhadas pela referida entidade.

A Cáritas é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que goza de prestígio e reconhecimento por sua atuação em prol das populações em situação de vulnerabilidade social. Suas ações abrangem o acolhimento, a organização e a distribuição de cestas básicas e alimentos diversos, suprindo necessidades imediatas de famílias carentes de nosso Município.

A doação pretendida tem como finalidade específica a construção da sede própria da CARITASLUZ em Lagoa da Prata. Atualmente, a ausência de um espaço físico definitivo e adequado limita a capacidade de expansão e a eficiência logística dos serviços prestados. Com a sede própria, a entidade poderá centralizar suas operações, otimizar o estoque de donativos e oferecer um atendimento mais digno e humanizado à coletividade.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

***Bem de uso comum do povo* –** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

***Bens dominicais* –** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis****,* ***enquanto conservarem a sua qualificação****, na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:

"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art.

76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, confeccionado por profissional da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado. O imóvel fora avaliado em R$ 130.000,00.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora enviada cópia do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel a ser doado, cópia do Estatuto da entidade, e por fim, cópia da Certidão de Registro do Imóvel.

A CÁRITAS é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área da Assistência Social, com a distribuição de cestas básicas a membros da comunidade local.

A entidade está sediada na vizinha cidade de Luz, mas ela possui âmbito de ação intermunicipal, compreendendo todos os municípios que integram a Diocese de Luz, que abrange Lagoa da Prata, podendo se estender por todo o Estado de Minas Gerais, conforme consta em seu Estatuto. Em Lagoa da Prata, é coordenada pelo Pároco da Paróquia de São Sebastião.

A Cáritas é entidade vinculada à Igreja Católica, e por se restringir a ações sociais, com doação de cestas básicas e outros benefícios a quem mais precisa, prestando colaboração de interesse público, a doação de imóvel público a ela é constitucional e não se encaixa na proibição contida no Art. 19 da CR/1988.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá instalar sua sede no imóvel que receberá e também executar suas atividades no local, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 64/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AA3066CD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 65-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ACE-LP

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 65/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, área de terreno à Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP, e dá outras providências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 65/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026. Uma outra reunião foi realizada para sanar dúvidas relacionadas ao Projeto, com o Procurador-Geral do Município e também representantes da ACE-LP.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o municipio de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imovel a Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP."

A presente iniciativa fundamenta-se no interesse público de fomentar o desenvolvimento econômico e social do nosso Município.

A construção de um Centro de Convenções moderno suprirá uma carência histórica de espaço para eventos corporativos e culturais, atraindo investimentos e incentivando o turismo de negócios.

Ademais, o projeto prevê a criação de uma Praça Pública, ampliando as áreas de lazer da nossa comunidade, e garante a continuidade de serviços essenciais como a Sala Mineira e a JUCEMG em parceria com a ACE-LP.

Ressaltamos que o projeto está blindado por rigorosas cláusulas de reversão e encargos, assegurando que o patrimônio público retorne ao Município em caso de descumprimento de qualquer obrigação pela donatária.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel, está afetado como bem de uso comum do povo, por ser destinado a praça, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de Laudo de Avaliação de Venda de Imóvel Urbano, confeccionado por profissional da área imobiliária. O imóvel fora avaliado em R$ 2.200.000,00.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO (Praça no Bairro Coronel Luciano) - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas.

2.5.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

2.5.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.5.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público.

2.6 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Portanto, vale destacar que para a Desafetação pretendida seja legal, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, na íntegra.

O Projeto de Lei em análise, em seu Art. 1º, Parágrafo único, trata desta matéria, mencionando que referida Desafetação será precedida de análise pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e também pelo Conselho Municipal da Cidade.

Acontece que, além de se cumprir estes requisitos, o Poder Executivo Municipal deve também comprovar:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;
(...)
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade.

2.7 - Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora juntada aos autos cópia da Certidão de Registro do Imóvel a ser doado, cópia do Estatuto da entidade e avaliação do imóvel.

A ACE-LP é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área do empreendedorismo, participando ativamente do desenvolvimento sustentável do Município.

Tanto é verdade, que fora declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.699, de 11 de março de 2009, com o texto alterado pela Lei nº 2.025, de 11 de junho de 2012.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá construir no imóvel um Centro de Convenções, que atenderá toda população, bem como o Poder Público Municipal, tanto o Executivo, quanto o Legislativo.

Os encargos estão previstos no texto da futura Lei e deverão ser cumpridos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda visando aumentar a contrapartida por parte da entidade que será contemplada com a doação do imóvel público, em favor da coletividade.

A intenção da Emenda é que a garantia ofertada pela entidade no sentido de fornecer espaço adequado para o funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor e da JUCEMG seja por 30 anos e não somente por 20 anos.

Além do mais, estamos propondo o aumento das vagas a serem reservadas, por ano, para que o Poder Público possa utilizar o Centro de Convenções a ser construído no local, sem custos para a municipalidade.

No caso, serão 24 datas para o Poder Executivo e 6 datas para o Poder Legislativo, somando-se 30 datas a serem reservadas."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 65/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0D19A605

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PL EM 047-2026 - ALTERA LEI 1062-2003 - LEI DA COMDEC

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto de Lei EM nº 47/2026, que Altera a "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 47/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo atualizar a Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003, adequando-a à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, instituídos pela Lei federal nº 12.608/2012.

Para tanto, ajusta-se a terminologia para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, atualizam-se os conceitos de situação de emergência e estado de calamidade pública e se reforça a integração do Município às normas e procedimentos hoje exigidos pela União e pelo Estado.

O Projeto também aperfeiçoa a disciplina dos recursos destinados às ações de proteção e defesa civil, determinando que sejam consignados em dotações específicas na lei orçamentária, sob gestão do órgão central de finanças do Município.

No tocante ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, a proposta apenas normatiza, em âmbito local, o instrumento já previsto na legislação e regulamentação federais como meio exclusivo de pagamento das despesas custeadas com recursos da União destinados às ações de resposta a desastres, creditados em contas específicas abertas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no Banco do Brasil e movimentados somente por meio do cartão.

A inclusão desse dispositivo na lei municipal visa alinhar o Município ao modelo nacional, permitir a designação formal de gestor e compatibilizar a execução desses recursos com o orçamento e os controles internos, conferindo maior segurança jurídica, agilidade e transparência à gestão das situações de emergência, sem instituir novos benefícios ou estruturas de pessoal.

Busca-se, em síntese, atualizar a lei local, organizar de forma mais clara a atuação da COMPDEC e conferir maior segurança jurídica à gestão das ações e recursos de proteção e defesa civil."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa atualizar a Lei Municipal nº 1.062/2003, adequando-a à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, instituídos pela Lei Nacional nº 12.608/2012.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda visando manter a composição, o processo de escolha e o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de forma democrática, por meio de Lei Municipal e não por meio de Decreto do Prefeito.

A intenção é que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tenha o mesmo modelo dos demais Conselhos Municipais existentes em Lagoa da Prata.

O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.062/2003, que se pretende alterar assim dispõe, atualmente:

"Art. 7º O Conselho Municipal, que atuará como órgão consultivo e deliberativo, será constituído por 08 (oito) membros, de composição paritária, sendo 04 (quatro) indicados pelo Governo Municipal e 04 (quatro) indicados pela sociedade civil, por um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil, serão escolhidos em assembleia, especialmente convocada para este fim, com participação de associações comunitárias, clubes de serviços, instituições religiosas, associações de voluntários, dentre outras representações comunitárias.

§ 2º Os membros do Conselho de Defesa Civil não serão remunerados, sendo as atividades consideradas serviço público relevante."

Portanto, entendemos que o texto da Lei deve se manter quase o mesmo, com pequenas alterações, conforme consta no texto da Emenda ora apresentada."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 47/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D1AC93EF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PL EM 61-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ACADELP

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 61/2026 que Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imóvel à Academia Lagopratense de Letras - ACADELP.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 61/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imóvel à Academia Lagopratense de Letras - ACADELP".

A ACADELP tem se destacado pela realização de feiras literárias, concursos de poesias, palestras em instituições de ensino e diversos encontros artísticos que enriquecem o capital cultural de Lagoa da Prata.

Contudo, a ausência de uma sede própria limita a expansão de suas atividades e o armazenamento adequado de seu acervo literário e documental.

A doação proposta é vinculada a encargos específicos de manutenção de atividades culturais no local, garantindo que o patrimônio público cumpra sua função social.

Ademais, a medida desonera o erário municipal de eventuais custos de manutenção de área ociosa, transferindo-a para uma entidade que nela investirá em prol da coletividade.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

***Bem de uso comum do povo* –** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

***Bens dominicais* –** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?
O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, com as benfeitorias nela existente, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel, está afetado como bem de uso especial, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, confeccionado por profissional da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado. O imóvel fora avaliado em R$ 160.000,00.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Foram enviadas cópias de documentos que comprovam a regularidade fiscal da ACADELP, lembrando que a Certidão do FGTS se encontra vencida, cópia do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, cópia do Estatuto da entidade, e por fim, cópia da Certidão de Registro do Imóvel.

A ACADELP é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área da Cultura.

Tanto é verdade, que fora declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.321, de 11 de setembro de 2014.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá instalar sua sede no imóvel que receberá e também executar suas atividades no local, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 61/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:704BF3B9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PL EM 63-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASAP

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 63/2026 que Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar imóvel à Associação Autismo e Possibilidades - ASAP.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 63/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o municipio de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imovel a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP".

A ASAP é uma entidade sem fins lucrativos de reconhecida relevância social em nosso Município, dedicada ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e famílias que convivem com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Atualmente, a carência de um espaço físico adequado e próprio limita a capacidade de expansão dos atendimentos e a implementação de novos projetos terapêuticos e pedagógicos.

A doação pretendida fundamenta-se no interesse público justificado, conforme exige o art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O retorno social da medida é imensurável, uma vez que a estruturação da sede própria permitirá a consolidação de uma rede de apoio que complementa os serviços públicos de saúde e assistência social, promovendo a dignidade da pessoa humana e a inclusão social.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à*

evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua

condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel, está afetado como bem de uso especial, por ser Área Institucional, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão não veio acompanhado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica ou Avaliação confeccionados por profissional da área imobiliária. Fora enviada somente cópia de um documento assinado pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, BARBARA ROCHA OLIVEIRA BAÍA, onde consta que o imóvel fora avaliado em R$ 400.000,00.

Seria interessante que o Executivo juntasse aos autos do Processo Legislativo uma avaliação feita por profissional que não pertença ao Executivo Municipal. Isso para garantir imparcialidade, impessoalidade e lisura.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DA DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO ESPECIAL DO POVO – ÁREA INSTITUCIONAL / FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar Área Institucional para futura alienação.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas.

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos tanto de uso comum do povo, quanto de uso especial, como as Áreas Institucionais.

A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.
1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.
2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.
4. É inconstitucional norma de Constituição estadual pele, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.
5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto

da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso especial do povo, como esta Área Institucional, desde que ocorra motivação e exista interesse público.

2.6 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Portanto, vale destacar que para a Desafetação pretendida seja legal, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, na íntegra.

O Projeto de Lei em análise, em seu Art. 1º, Parágrafo único, trata desta matéria, mencionando que referida Desafetação será precedida de análise pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e também pelo Conselho Municipal da Cidade.

Acontece que, além de se cumprir estes requisitos, o Poder Executivo Municipal deve também comprovar:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;
(...)
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade.

2.7 - Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora juntada aos autos cópia da Certidão de Registro do Imóvel a ser doado, cópia do ofício em que a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo realiza a avaliação do imóvel, do ofício da entidade donatária solicitando ao Executivo Municipal a doação do imóvel, cópia do Estatuto da entidade, cópias de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da ASAP, e por fim, cópia da Lei Municipal nº 2.902/2016 que declarou de Utilidade Pública a referida entidade.

A ASAP é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área da Saúde e Social.

Tanto é verdade, que fora declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.902, de 23 de dezembro de 2016.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá instalar sua sede no imóvel que receberá e também executar suas atividades no local, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 63/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4D77ED93

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PL EM 64-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À CÁRITAS LUZ

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 64/2026 que Autoriza o município de Lagoa da Prata a desafetar e doar imóvel à Cáritas Diocesana de Luz.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 64/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o municipio de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imovel a Cáritas Diocesana de Luz".

A presente iniciativa fundamenta-se no relevante interesse público das atividades desempenhadas pela referida entidade.

A Cáritas é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que goza de prestígio e reconhecimento por sua atuação em prol das populações em situação de vulnerabilidade social. Suas ações abrangem o acolhimento, a organização e a distribuição de cestas básicas e alimentos diversos, suprindo necessidades imediatas de famílias carentes de nosso Município.

A doação pretendida tem como finalidade específica a construção da sede própria da CARITASLUZ em Lagoa da Prata. Atualmente, a ausência de um espaço físico definitivo e adequado limita a capacidade de expansão e a eficiência logística dos serviços prestados. Com a sede própria, a entidade poderá centralizar suas operações, otimizar o estoque de donativos e oferecer um atendimento mais digno e humanizado à coletividade.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida

ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:

"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, confeccionado por profissional da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado. O imóvel fora avaliado em R$ 130.000,00.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora enviada cópia do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel a ser doado, cópia do Estatuto da entidade, e por fim, cópia da Certidão de Registro do Imóvel.

A CÁRITAS é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área da Assistência Social, com a distribuição de cestas básicas a membros da comunidade local.

A entidade está sediada na vizinha cidade de Luz, mas ela possui âmbito de ação intermunicipal, compreendendo todos os municípios que integram a Diocese de Luz, que abrange Lagoa da Prata, podendo se estender por todo o Estado de Minas Gerais, conforme consta em seu Estatuto. Em Lagoa da Prata, é coordenada pelo Pároco da Paróquia de São Sebastião.

A Cáritas é entidade vinculada à Igreja Católica, e por se restringir a ações sociais, com doação de cestas básicas e outros benefícios a quem mais precisa, prestando colaboração de interesse público, a doação de imóvel público a ela é constitucional e não se encaixa na proibição contida no Art. 19 da CR/1988.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá instalar sua sede no imóvel que receberá e também executar suas atividades no local, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 64/2026.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F6F3A09D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PL EM 65-2026 -
DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À ACE-LP

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 65/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, área de terreno à Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP, e dá outras providências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 65/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/4/2026. Uma outra reunião foi realizada para sanar dúvidas relacionadas ao Projeto, com o Procurador-Geral do Município e também representantes da ACE-LP.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o municipio de Lagoa da Prata a desafetar e doar Imovel a Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP."

A presente iniciativa fundamenta-se no interesse público de fomentar o desenvolvimento econômico e social do nosso Município.

A construção de um Centro de Convenções moderno suprirá uma carência histórica de espaço para eventos corporativos e culturais, atraindo investimentos e incentivando o turismo de negócios.

Ademais, o projeto prevê a criação de uma Praça Pública, ampliando as áreas de lazer da nossa comunidade, e garante a continuidade de serviços essenciais como a Sala Mineira e a JUCEMG em parceria com a ACE-LP.

Ressaltamos que o projeto está blindado por rigorosas cláusulas de reversão e encargos, assegurando que o patrimônio público retorne ao Município em caso de descumprimento de qualquer obrigação pela donatária.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a efetivação da presente lei trará para a comunidade de Lagoa da Prata, contamos com o apoio e a costumeira celeridade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:
"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, uma área de terreno urbano, que atualmente se encontra em desuso, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel, está afetado como bem de uso comum do povo, por ser destinado a praça, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de Laudo de Avaliação de Venda de Imóvel Urbano, confeccionado por profissional da área imobiliária. O imóvel fora avaliado em R$ 2.200.000,00.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO (Praça no Bairro Coronel Luciano) - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas.

2.5.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

2.5.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.5.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público.

2.6 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Portanto, vale destacar que para a Desafetação pretendida seja legal, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, na íntegra.

O Projeto de Lei em análise, em seu Art. 1º, Parágrafo único, trata desta matéria, mencionando que referida Desafetação será precedida de análise pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e também pelo Conselho Municipal da Cidade.

Acontece que, além de se cumprir estes requisitos, o Poder Executivo Municipal deve também comprovar:
I – comprovação de interesse público ou ambiental;
II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;
(...)
IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;
V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade.

2.7 - Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora juntada aos autos cópia da Certidão de Registro do Imóvel a ser doado, cópia do Estatuto da entidade e avaliação do imóvel.

A ACE-LP é uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade, em especial na área do empreendedorismo, participando ativamente do desenvolvimento sustentável do Município.

Tanto é verdade, que fora declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.699, de 11 de março de 2009, com o texto alterado pela Lei nº 2.025, de 11 de junho de 2012.

Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a entidade donatária deverá construir no imóvel um Centro de Convenções, que atenderá toda população, bem como o Poder Público Municipal, tanto o Executivo, quanto o Legislativo.

Os encargos estão previstos no texto da futura Lei e deverão ser cumpridos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda visando aumentar a contrapartida por parte da entidade que será contemplada com a doação do imóvel público, em favor da coletividade.

A intenção da Emenda é que a garantia ofertada pela entidade no sentido de fornecer espaço adequado para o funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor e da JUCEMG seja por 30 anos e não somente por 20 anos.

Além do mais, estamos propondo o aumento das vagas a serem reservadas, por ano, para que o Poder Público possa utilizar o Centro de Convenções a ser construído no local, sem custos para a municipalidade.

No caso, serão 24 datas para o Poder Executivo e 6 datas para o Poder Legislativo, somando-se 30 datas a serem reservadas."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 65/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F6066E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2º PERÍODOD - 2ª LEGISLATURA

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG -30.04.2026.

ORDEMDOSTRABALHOS:

[ABERTURA]

[CHAMADA NOMINAL]

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]
[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]

01 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2026 – ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006 – DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

02 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2026 – LDO 2027 – DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
[PROPOSTAS DE INDICAÇÃO]

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 009/2026 – SISTEMA DE GESTÃODE FILAS, DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO RODRIGUES

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 010/2026 – LIMPEZA DO CAMPO - POLIESPORTIVO, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO FARIA

[REQUERIMENTOS]
DENÚNCIA DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO – DEP. FEDERAL NELI PEREIRA DE AQUINO.

REQUERIMENTO 008/2026 - ADIAMENTO DE DISCUSSÃO EVOTAÇÃO DE DENÚNCIA CONTRA VEREADOR.

[PALAVRA FRANCA]

COLOCO A PALAVRA FRANCA AOS NOBRES VEREADORES, PELO
USO DE ATÉ 5 MINUTOS, PARA FALAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL.

[ENCERRAMENTO]

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, DIA**06 DEMAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA, EM HORÁRIO REGIMENTAL.**

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:CB0DF075

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 5, DE 4 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.895, de 20 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor efetivo Leandro Santos Lemos, ocupante do cargo público de Motorista, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, no percentual de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o vencimento do cargo, a partir do dia 4 de maio de 2026.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 4 de maio de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:91C27211

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA-

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2022
PREGÃO Nº. 04/2022
OBJETO: Oitavo termo aditivo ao contrato nº11/2022 que se refere à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CONTRATADA: MARX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.585.458/0001-18
Rua Ataliba de Barros, 182 sala 1.204, São Mateus
Juiz de Fora - MG
CEP: 36.025-275.
VALOR GLOBAL: R$ 180.207,12 (cento e oitenta mil duzentos e sete reais e doze centavos) .

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:AE1A5B28

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 08/2026 - DISPENSA Nº 08/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2026
DISPENSA Nº. 08/2026

Objeto: Prestação de serviços para construção de estrutura metálica, incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto anexo, para cobertura da laje onde estão localizadas as caixas d'água do prédio da

Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: SRV da Cunha Serralheria e Vidraçaria
CNPJ: nº 22.792.273/0001-59
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:B96D16E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº28 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº28-2026

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 28/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público o presente **Aviso de Chamamento** para **prestação de serviço de perícia técnica** destinada à **avaliação do sistema de sonorização do plenário**, com a finalidade de realizar **levantamento técnico, apresentação de diagnóstico, indicação de ajustes necessários e eventuais melhorias.**
A avaliação deverá abranger, no mínimo:
Microfones de mesa e da mesa dos vereadores;
Mesa de som do plenário;
Sistema de sonorização utilizado pelos setores de comunicação/imprensa;
Alinhamento e balanceamento das caixas de som;
Ajustes de graves, médios e agudos;
Ajustes dos processadores e limitadores de áudio da mesa de som;
Verificação da necessidade de reinstalação ou ajuste de programa de gravação.

A avaliação deverá contemplar os itens acima descritos, **bem como outros pontos que o técnico identificar como necessários**, relacionados ao adequado funcionamento do sistema de sonorização.

Com base no parágrafo 3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, publica-se o presente aviso com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br , no prazo de até **23h59min do dia 08 de maio de 2026**, ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Era, Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça da Matriz, 12, Centro - Nova Era/MG, no mesmo dia até as 17h.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **à vista, em até 05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do material, após recebimento definitivo e atesto pelo setor competente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Nova Era, 04 de maio de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026

1. OBJETO
Contratação de **empresa especializada e/ou profissional especializado em sonorização profissional** para a realização de **perícia técnica e avaliação do sistema de sonorização do plenário "Dr. Joaquim de Assis Lage" da Câmara Municipal de Nova Era**, visando ao **levantamento técnico, diagnóstico do sistema, identificação de falhas, ajustes necessários e indicação de eventuais melhorias.**

2. JUSTIFICATIVA
A contratação se faz necessária para assegurar o **adequado funcionamento do sistema de sonorização** utilizado nas sessões legislativas, garantindo qualidade de áudio, inteligibilidade da fala e confiabilidade do sistema, bem como para **subsidiar processo administrativo** com informações técnicas especializadas, considerando a proximidade das reuniões ordinárias previstas para o mês de fevereiro.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS
A avaliação técnica deverá abranger, no mínimo:
Microfones da mesa diretora;
Microfones da mesa dos vereadores;
Mesa de som do plenário;
Sistema de sonorização utilizado pelos setores de comunicação/imprensa;
Alinhamento, balanceamento e posicionamento das caixas de som;
Ajustes de graves, médios e agudos;
Ajustes de processadores e limitadores de áudio;
Verificação do sistema e/ou software de gravação das sessões, quando existente.

A avaliação deverá contemplar **todos os itens acima, bem como outros pontos que o técnico identificar como necessários**, relacionados ao correto funcionamento do sistema de sonorização.

4. FORMA DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados por meio de **visita técnica presencial (in loco)**, no plenário da Câmara Municipal de Nova Era, em data a ser agendada pela Administração.

5. PRODUTO ESPERADO
Ao final da visita técnica, a empresa deverá apresentar **relatório técnico**, contendo:
Diagnóstico do sistema atual;
Descrição das inconformidades identificadas;
Indicação dos ajustes recomendados;
Sugestão de eventuais melhorias, quando aplicável.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO
A visita técnica deverá ser realizada em prazo compatível com o cronograma das sessões legislativas, preferencialmente **até 08 de maio**, considerando reunião ordinária prevista para 18 de maio de 2026.

7. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e jurídicas, devidamente qualificadas.
Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, incluindo INSS e ISS, quando aplicável;
Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes;

8 - ESCLARECIMENTOS
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era/MG, pelo e-mail compras@cmne.mg.gov.br .

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa com **experiência comprovada em sistemas de sonorização profissional**, responsabilizando-se pela veracidade das informações técnicas apresentadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no **Diário Oficial**.

Nova Era/MG, 04 de maio de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:48AACBFA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº29-2026 TERMO DE REFERÊNCIA Nº29-2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **aquisição de equipamentos de apoio administrativo destinados ao Setor de Contabilidade,** conforme especificações abaixo.

OBJETO

Aquisição de equipamentos de apoio administrativo destinados ao uso institucional do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Era, conforme solicitação da servidora responsável pelo setor.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

01 Calculadora de mesa com impressão em bobina, contendo no mínimo as seguintes características:
visor amplo com capacidade mínima de 12 dígitos;
impressão em bobina de papel;
impressão bicolor (preto e vermelho);
contador de itens;
seletor de decimais e arredondamento;
tecla de duplo zero (00);
funções de memória e cálculo de porcentagem;
equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

01 Rotulador eletrônico portátil, contendo no mínimo:
teclado padrão QWERTY;
impressão em fitas autoadesivas;
visor para pré-visualização do texto antes da impressão;
diferentes estilos de fonte e formatação;
alimentação por pilhas;
equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até as 23h59 do dia **08 de maio de 2026**, ou entregues pessoalmente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era até às 16h00 do mesmo dia.

DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, no mínimo, identificação do proponente, descrição detalhada do objeto ofertado; valor unitário e valor total, prazo de entrega, prazo de garantia e validade da proposta.

A proposta deverá ser acompanhada de **catálogo, ficha técnica ou imagem ilustrativa do produto ofertado**, para verificação da conformidade com as especificações exigidas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **à vista, em até 05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do material, após recebimento definitivo e atesto pelo setor competente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Nova Era, 04 de maio de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:5A30774C

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº29-2026 E AVISO DE CHAMAMENTO Nº29-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº29/2026

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de apoio administrativo destinados ao uso institucional do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Era, consistindo em calculadora de mesa com impressão em bobina e rotulador eletrônico portátil, conforme especificações técnicas mínimas
constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Era, garantindo melhores condições para execução das atividades administrativas, especialmente aquelas relacionadas aos registros, conferências e organização documental.

A calculadora com impressão em bobina é equipamento essencial para conferência de cálculos, registros de operações e controle interno das atividades contábeis, possibilitando maior segurança e rastreabilidade das operações realizadas.

O rotulador eletrônico portátil será utilizado na identificação e organização de documentos, pastas, arquivos e demais materiais administrativos, contribuindo para a padronização e melhor organização do setor.

A aquisição atende à solicitação da servidora responsável pelo setor contábil, visando assegurar maior eficiência, organização e controle das atividades administrativas.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais do setor requisitante, observando critérios de funcionalidade, qualidade e adequação ao uso institucional, sendo admitidos produtos de padrão de qualidade equivalente ou superior aos especificados.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Calculadora de mesa com impressão em bobina, contendo no mínimo as seguintes características:

visor amplo com capacidade mínima de 12 dígitos;
impressão em bobina de papel;
impressão bicolor (preto e vermelho);
contador de itens;
seletor de casas decimais e arredondamento;
tecla de duplo zero (00);
funções de memória e cálculo de porcentagem;
equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

3.2 Rotulador eletrônico portátil, contendo no mínimo:
teclado padrão QWERTY;
impressão em fitas autoadesivas;
visor para pré-visualização do texto antes da impressão;
diferentes estilos de fonte e formatação;
alimentação por pilhas;
equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo informado na proposta do fornecedor vencedor, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Era, em horário de expediente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do material, após recebimento definitivo e atesto pelo setor competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos;
substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações exigidas;
cumprir os prazos de entrega estabelecidos na proposta apresentada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era, prevista no orçamento vigente.

PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Nova Era, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Era, 04 de maio de 2026

Elaborado Por:

ÂNGELA BARONY LAGE
Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:29F4672C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 043/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 043/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 27/04/2026 07ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, Deputado Estadual Adriano Alvarenga (PP), bem como ao Presidente da Comissão de Participação Popular, Deputado Estadual Ricardo Campos (PT), a presente MOÇÃO DE APELO, para que envidem esforços no sentido de verificar a viabilidade de apresentação de Projeto de Lei que estabeleça critérios diferenciados de políticas públicas de desenvolvimento regional para municípios impactados pela existência de praças de pedágio.
Considerando que a existência de praças de pedágio em determinados municípios pode impactar diretamente sua atratividade econômica, especialmente no que se refere à instalação e permanência de empresas;
Considerando que os custos adicionais decorrentes do pedágio influenciam negativamente a logística e a competitividade, levando empreendedores a optarem por localidades onde tais encargos não estejam presentes;
Considerando que tal cenário pode gerar desequilíbrio concorrencial entre os municípios mineiros, prejudicando o desenvolvimento econômico regional e a geração de empregos;
Considerando a necessidade de criação de mecanismos que promovam maior equidade entre os municípios, garantindo condições mais justas para o crescimento econômico;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta APELO aos parlamentares acima mencionados para que promovam estudos e articulações visando à elaboração de proposta legislativa que estabeleça instrumentos compensatórios e estratégias de incentivo ao desenvolvimento econômico local, voltados aos municípios que possuam praças de pedágio em seu território, de forma a mitigar eventuais impactos e ampliar sua capacidade de atração de investimentos.
Que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa Legislativa e, após aprovação em Plenário, seja encaminhada aos destinatários, como manifestação institucional desta Câmara em defesa do desenvolvimento equilibrado dos municípios mineiros.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 13 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:258047D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 36, DE 04 DE MAIO 2026. EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE MAIO 2026.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 274/2026 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG";

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, **ADRIANA NATÁLIA SILVA**, a pedido, lotada no gabinete do vereador Daine Elix Cardoso, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:8454A550

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 37, DE 04 DE MAIO DE 2026. NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 37, DE 04 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Daine Elix Cardoso, **ALESSANDRA DE PAULA COELHO E CÔRTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1.

§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete I, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º A assessora cumprirá a carga horária de 37,5 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 04 de maio de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A3395803

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 033/2026
Pregão Presencial nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES- MG.

CONTRATADO: **COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.451.636-64, com sede à Rodovia MG-452, KM 61,5, Bairro Divinéia, Perdizes/MG, representada pelo Sr. Alexandre Honorato Fraga, CPF 067.018.836-05, no valor de R$ 25.910,52 (vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos.

PRAZO: O contrato vigerá da data da assinatura do presente instrumento pelo prazo de até 31/12/2026.

Perdizes MG, 04 de maio de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:61079824

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao 4º (quarto) dia do mês de maio de 2026, compareceu à Câmara Municipal de Pirapora-MG, o Sra. Katiuscia Mendonça Maia, a fim de empossar-se no cargo de Agente Administrativo Legislativo e entrar em exercício em 04 de maio de 2026 em virtude de aprovação em concurso público, realizado aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2022, tendo apresentado a documentação legal e exigida, CPF nº. 986.346.746-49, RG nº. M 7.364.859 PC/MG e aceitar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais comprometeu – se a fielmente cumprir as suas atribuições.

Deferiu-lhe o Sr. Presidente o compromisso de posse nomeando-o para o cargo de Agente Administrativo Legislativo, pelo que eu,

secretário lavrei o presente Termo que vai assinado por mim, pelo presidente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Pirapora - MG, 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

KATIUSCIA MENDONÇA MAIA
Empossada

JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA
Testemunha

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:CB2977B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO. **Processo Licitatório nº 02/2026 – Credenciamento nº 0001/2026**. Objeto: Credenciamento de prestação de serviço sob demanda de Engenheiro/Arquiteto/Eletricista. A Comissão de Contratação informa que será realizada reunião para análise da documentação apresentada pela proponente **UAI TECH ENGENHARIA LTDA**. Data da reunião: 05/05/2026, às 13h00. Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova. Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, Ponte Nova, Mg.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:970A0302

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: n° 009/2023
Dispensa Eletrônica: n° 006/2023
Contrato N°: 006/2023
Empresa: Fugita e Lopes Ltda - CNPJ n.º 20.953.197/0001-90
Aditivo: 03

Objeto: Prestação de serviços de cessão de uso de software para gerenciamento de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Prata/MG, incluindo aplicativo web, compatível com o relógio de ponto IDClass Bio Prox ASK, para até 25 usuários.
Valor Global: R$1.392,24 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:4A5C76DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 24/2026
Dispensa de Licitação nº 24/2026

Contratante: **Câmara Municipal de Pratápolis/MG**, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77.
Contratada: **Santa Bárbara Atacado e Varejo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.525.429/0001-03.

Objeto: **Aquisição de produtos alimentícios e de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pratápolis.**

Valor Global: **R$ 14.950,80** (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.4.004.339030 – Ficha 11 – Material de Consumo.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:E7EB10AE

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 23/2026
Dispensa de Licitação nº 23/2026

Contratante:**Câmara Municipal de Pratápolis/MG**, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77.
Contratada:**Renata de Miranda Costa ME**, inscrita no CNPJ nº 23.440.943/0001-30.

Objeto:**Aquisição de mobiliário de escritório (mesas em "L" e armários multiuso) destinados à estruturação e melhoria das condições de trabalho das salas administrativas da Câmara Municipal de Pratápolis.**

Valor Global:**R$4.352,00**(quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.4.004.339030 – Ficha 11 – Material de Consumo.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:EDD29835

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2025

Da denúncia.

Trata-se Comissão Parlamentar de Inquérito cujo objeto de apuração foi:
Possíveis irregularidades na contratação e utilização de serviços para aquisição de uniformes escolares no Município de Reduto/MG, no ano de 2.025, em prejuízo aos cofres públicos e violação à legislação vigente, bem como omissão em atender aos requerimentos de informação da Câmara.

O requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, protocolado em 20 de outubro de 2.025, foi assinado por oito dos nove vereadores do Poder Legislativo de Reduto, não constando apenas a assinatura do Presidente.

Junto ao requerimento, foi apresentado denúncia formulada por Luciano Luiz de Paula Ferreira, na qual constou fotos dos uniformes e de postagens da campanha da então candidata Cíntia de Matos Mesquita, mostrando a utilização de cores ligadas à sua campanha política.

O requerimento foi despachado em 20 de outubro de 2.025, tendo sido devidamente publicado no quadro de avisos da Câmara, bem como lido no plenário no dia 21 de outubro de 2.025 (fls. 38/48).

Considerando que nenhum partido indicou membros para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito, a Presidência nomeou seus membros através da Portaria nº 339/2025, de 04 de novembro de 2.025 dentre os que se dispuseram a compor a Comissão, visando efetivar o direito constitucional de instalação da Comissão (fl. 55).

A investigação foi conduzida com observância de todos os preceitos legais, tendo sido formulado o Requerimento nº 010/2025, por parte da Comissão Parlamentar de Inquérito, para que os trabalhos pudessem ser continuados na próxima sessão legislativa, o que foi deferido pelo plenário.

Em 28 de novembro de 2.025, intitulada como resposta, assinada por Michele Elidia de Azevedo Louback, então Secretária Municipal de Educação, da qual constou:
Esta secretaria, entendeu de forma equivocada, que, por se tratar de valor inferior ao limite de dispensa de licitação, fixado para o ano de 2025, em R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), uma vez que o valor total da contratação foi de R$45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), seria suficiente a realização de três cotações de preços para efetivar a dispensa, conforme previsto na legislação.
(...)
Contudo, em razão da urgência da confecção dos uniformes escolares, vez que estava começando período letivo, e na crença de que o procedimento adotado seria suficiente e ficaria pronto a contento, houve o contato direto com a fornecedora, que tinha o melhor preço de todas as cotações realizadas.

Destaca-se que a redação da peça não foi feita pela própria signatária, pois caso fosse a responsável pela redação, não teria errado seu sobrenome na qualificação e no local da própria assinatura: Michele Elidia de Azevedo “Loubaback”.
Nesta linha, temos manifestação escrita do Agente de Contratação, Valdinei Vieira Gonçalves, datado de 19 de setembro de 2.025, do qual podemos destacar:

Ressalta-se ainda que não fora autuado nenhum procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços confecção de uniformes no setor de Licitação, uma vez que em nenhum momento houve-se documentos hábeis para a abertura do mesmo, como Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta contratual, Minuta de Aviso de Contratação e Pesquisa de Preços Válida.

Consta dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito, Memorando Interno assinado pela então Prefeita Municipal Cíntia de Matos Mesquita, datado de 18 de setembro de 2.025, do qual merece destacar:

Solicito que seja feito levantamento do fornecimento alegado e às pendências de recebimento de produtos entregues ou serviços efetivamente prestados, como pedido.
Em sendo reconhecidos os fornecimentos ou prestação de serviços e apurados os valores dos créditos/débitos, concluir sobre a legitimidade dos mesmos

As testemunhas foram ouvidas, sendo que os depoimentos foram gravados e hospedados na nuvem (fl. 281), conforme link que segue na Certidão datada de 01 de dezembro de 2.025, sendo que merece ser citado:

Sobre a inexistência de procedimento formal de compra para o fornecimento dos uniformes.
Corroborando a prova documental, os servidores Valdinei, Franciele e Cristina confirmaram que não houve procedimento formal de contratação pública.
Sobre o conhecimento da Sra. Cíntia de Matos Mesquita:
A fornecedora Fabiana afirmou que a Secretária de Educação teria dito que, antes de confirmar o modelo do uniforme, teria que confirmar com a Sra. Cíntia de Matos Mesquita a aprovação do serviço;
Gilmar e Valéria afirmaram que a Prefeita estava no dia da entrega dos uniformes, e que teria entregado pessoalmente aos alunos, destacando o primeiro depoente que a gestora balançou os uniformes para gravação de vídeo publicitário.
Durante o depoimento de Valéria, embora a tentativa inicial de atribuir a responsabilidade exclusivamente à Secretária de Educação, ao ser indagada se fazia compras sem consultar a Prefeita, respondeu que: “Ela sabe. A prefeita sabe. Ela tem que saber. Tudo passa pela licitação dela, tem o jurídico dela. A gente não compra nada sem licitação.”
Coação para o depoimento das testemunhas:
Valdinei, Franciele e Cristina relataram terem sido convocados pela Sra. Cíntia de Matos Mesquita, na semana da oitiva designada, para que prestassem atenção e tivessem cuidado com o que iriam falar durante seus depoimentos, tais .

Conclusão.

Após a análise documental, bem como os depoimentos colhidos, a Comissão Parlamentar de Inquérito entende que restaram comprovadas a realização de aquisição de uniforme escolar sem a devida formalização licitatória, resultando na prática de crime e de improbidade administrativa, conforme abaixo discriminado.

Destaca-se que a delegação apresentada como justificativa para isentar a Sra. Cíntia de Matos Mesquita dos atos de gestão de seu governo aparenta ser verdadeira blindagem patrimonial, como se fosse possível a pessoa alegar ações próprias como impeditivas de sua responsabilização. Seria o mesmo que pessoa se embriagasse, para depois alegar ser inimputável por estar em estado de embriaguez.

De mais a mais, a jurisprudência pátria não admite a delegação do gestor (prefeito) ao subordinado (secretário) sem a existência de lei em sentido formal, sendo insuficiente a edição de decreto, eis que ato unilateral produzido pelo próprio gestor. Inexiste no Município de Reduto/MG referida lei.

CRIME TIPIFICADO NO ART. 337-E DO CÓDIGO PENAL

Diz o art. 337-F do Código Penal que é crime: Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, sendo a pena de reclusão prevista para o período de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Como a Sra. Michele Louback e a Sra. Cíntia de Matos Mesquita tinham ciência da contratação dos uniformes, ao não adotarem os procedimentos adequados para a formalização da demanda, incluindo a divulgação da intenção de contratação por dispensa para que outros possíveis interessados pudessem manifestar, acabaram por fraudar o caráter competitivo de licitação.

Nota-se que nem mesmo a alegação do valor do objeto ser inferior R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) afasta a tipicidade do delito em questão, uma vez que o procedimento de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021) exige procedimento administrativo devidamente autuado e publicado, com estrita observância do rito legal, inclusive com publicação de aviso e abertura para apresentação de propostas adicionais (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). Portanto, dispensa em razão do valor não significa escolha arbitrária sem processo devidamente formalizado.

DO ATO DE IMPROBIDADE PREVISTO NO ART. 11, V DA LEI 8.429/92

A Lei 8.429 caracteriza como improbidade administrativa:
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:
V - Frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

Considerando que a empresa fornecedora foi beneficiada pela ausência de concorrência em procedimento licitatório para a compra de uniformes, por omissão dolosa da Sra. Michele Louback e da Sra. Cíntia de Matos Mesquita, em não deflagrar o processo licitatório competente, não obstante as trocas de e-mails com o setor de licitação, que permitiram ter ciência da obrigação da formalização, temos a caracterização da prática de ato de improbidade administrativa.

DO ATO DE IMPROBIDADE PREVISTO NO ART. 11, XII, DA LEI 8.429/92

A utilização de logomarcas, slogans ou quaisquer elementos identificadores de gestão transitória em materiais e uniformes escolares — instrumentos de execução de política pública de Estado — configura indevida apropriação do espaço público pela esfera privada. O uniforme escolar, enquanto símbolo de acesso ao direito fundamental à educação, deve preservar sua natureza institucional, sendo vedada a sua instrumentalização para fins de promoção pessoal ou partidária (fls. 09/14).
Ao amalgamar elementos de governo (caráter efêmero e pessoal) a bens custeados pelo erário, o agente público incorre em desvio de finalidade, utilizando-se de recursos coletivos para a propagação de sua imagem ou de seu grupo político. Tal conduta afronta diretamente o **art. 37, § 1º, da Constituição Federal**, que veda a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal em publicidade de atos, programas, obras e serviços públicos.
Nesse sentido, o **Supremo Tribunal Federal**, ao analisar conduta idêntica, consolidou o entendimento de que tal prática configura ato de improbidade administrativa, subsistindo a ilicitude mesmo após as alterações da Lei nº 14.230/2021, em razão do princípio da continuidade normativo-típica:
STF — AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO ARE 1573296 — Publicado em 15/12/2025
(...) a conduta ímproba imputada ao réu permanece, ainda que a tipificação tenha sido deslocada para o inciso XII do mencionado art. 11, pois é inegável que a distribuição de material escolar com o mesmo "slogan" utilizado pela coligação partidária do acusado nas últimas eleições municipais, atenta contra o dever de impessoalidade, finalidade e moralidade esperados dos agentes no trato da coisa pública.

Portanto, a conduta amolda-se perfeitamente ao tipo previsto no **art. 11, inciso XII, da Lei nº 8.429/1992**, uma vez que a personalização de campanhas e programas sociais com recursos do erário constitui inequívoco enaltecimento do agente público em detrimento do interesse social.

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:
XII - praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos.

DO DEVER DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO:

O gasto público inútil, decorrente da aquisição de materiais que não podem ser utilizados em razão de irregularidades criadas pelo próprio gestor, é forma inequívoca de lesão ao erário. A jurisprudência pátria reforça que a ausência de proveito social de um gasto público, somada ao dolo de personalizar a política pública, impõe o dever de ressarcimento.

Diante de tudo o que consta do processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, o presente relatório conclui pela prática do Crime tipificado no Art. 337-F do Código Penal, bem como pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, previsto no art. 11, inciso V da Lei 8.429/92, pelas Senhoras Michele Elidia de Azevedo Louback e Cíntia de Matos Mesquita, assim como ato doloso de improbidade administrativa previsto no art. 11, inc. XII, da Lei 8.429/92 quanto a esta última.
Este relatório sendo aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, deve ser encaminhado à Polícia Civil, ao Ministério Público, bem como seja dada ciência ao plenário, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal.
Reduto, 30 de abril de 2.026.

VER. FÁBIO DA SILVA
Relator

(VER. JOSÉ FERNANDES BAIA)
Presidente

(VER. FÁBIO DA SILVA)
Relator

(VER. SÉRGIO DIAS)
Membro

(VER. JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA)
Suplente

https://1drv.ms/f/c/25b0e69a9a32ff09/IgB-3s7vlCvIRrFIxulKurysAeGY24p_mUUgiLcHv9KfUnc?e=648jEJ

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:8A50EC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
Ref.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N°009 /2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A PESSOA JURÍDICA VIVIAN MARIA DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 55.905.599/0001-02.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, inscrita no CNPJ sob o n. ° 02.044.631/0001-38, representado neste ato pela Ilma. Sr.

(a). Presidente, Andreza luzia de Souza Alves, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Rosário da Limeira/MG, portadora da Carteira de Identidade ° 4809839 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 605.541.186-53, resolve, realizar rescisão do Contrato nº 013/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 13/2025, no qual se sagrou vencedora a empresa 55.905.599 VIVIAN MARIA DE LIMA, com sede na Rua Joao Marcelino dos Santos, n° 33, Santo Antônio Do Rio Preto na Miraí/MG, inscrito no CNPJ sob n° 55.905.599/0001-02, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO TOTAL** do Contrato nº 013/2025, em razão de pedido da própria licitante.
Desta forma, uma vez que a licitante afirma que não possui condições nem interesse de fornecer os produtos licitados, concordando sobretudo com a devida desclassificação, fica devidamente cancelado o contrato administrativo 013/2025, a partir do presente termo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS**2.1. Do relatório:
A Câmara municipal de Rosário da Limeira, instaurou regular Processo Licitatório sob o nº 033/2025, tendo por objeto a "Aquisição de Materiais de Papelaria em Geral. ", no qual a licitante acima mencionada se sagrou vencedora de vários itens:

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.
1	ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	JOCAR	20	R$ 5,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO 5,9 X 9,4CM	UN	RADEX	5	R$ 5,93
7	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UN	GLUT GLUE	20	R$ 1,65
11	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL	UNID	JOCAR	300	R$ 0,74
12	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	UNID	JOCAR	200	R$ 0,74
13	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA	UNID	JOCAR	50	R$ 0,74
20	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UN	LEO E LEO	10	R$ 3,59
21	COLA BRANCA LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 40 GRS	UN	HERO	20	R$ 1,34
22	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA COM 18 ML, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO E INODORO	UN	HERO	12	R$ 1,99
23	CORRETIVO DE FITA	UN	JOCAR	20	R$ 6,87
29	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO	UN	LEO E LEO	10	R$ 1,29
30	ESTILETE LARGO EM ACRÍLICO	UN	LEO E LEO	10	R$ 1,89
34	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	UN	KORETECH	10	R$ 1,28
36	FITA CORRETIVA 4,2 MM X10 METROS	UN	JOCAR	50	R$ 4,99
37	GAMPREADOR DE MESA - GRAMPEADOR, EM METAL, DE MESA, ALFINETA E GRAMPEIA, CAPACIDADE 25 FLS, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 16 CM.	UN	JOCAR	10	R$ 18,99
38	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	CAIXA	BRW	50	R$ 6,48
40	KIT COM 04 REFIL TINTA EPSON T544 65ML CADA, PARA IMPRESSORA L3250 CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO	KIT	EPSON	5	R$ 80,00
41	LÁPIS PRETO	UNID	LEO E LEO	150	R$ 0,55
46	Mouse Óptico 3 botões USB 1200 DPI ou superior - Mouse com sensor óptico, 03 botões, conexão tipo usb, cor preta e resolução de 1200 dpi ou superior e cabo 1,5 metros.	UN	MULTILASER	10	R$ 16,90
47	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA	CAIXA	REPORT	30	R$ 254,00
60	PASTA SANFONADA PARA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID	ACP	20	R$ 21,45
65	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V , CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CT	ELGIN	10	R$ 12,00
69	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTA REDONDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	JOCAR	2	R$ 26,99
74	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PVC (PARA FOLHA OFÍCIO E FOLHA A4)	UN	CORTI ARTE	50	R$ 5,99
75	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	UN	CORTI ARTE	3	R$ 60,00
77	TECLADO PARA PC DE MESA	UN	BRIGHT	10	R$ 29,98
78	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO ,LÂMINA INOXIDÁVEL	UN	LEO E LEO	8	R$ 3,50
79	Bloco de recados autoadesivos removíveis – mínimo 100 folhas – 38 x 51 mm – contendo 4 blocos coloridos Kit com 4 blocos de recados autoadesivos removíveis, cada um com no mínimo 100 folhas, tamanho 38 mm x 51 mm, em cores sortidas. Produto com adesivo reposicionável, ideal para anotações rápidas, marcações e sinalizações em documentos e superfícies lisas.	BLOCO	JOCAR	20	R$ 3,89

Diante do resultado, foi firmado, na data de 27/08/2025, o respectivo Contrato de fornecimento de produtos sob o nº 013/2025, para que a empresa atendesse as demandas desta casa legislativa.
Ocorre que, durante a execução contratual, foi constatado que a Licitante não possui mais condições e interesse de fornecer os produtos licitados, requerendo sobretudo o encerramento do presente contrato.
A licitante, na data de 23 de abril de 2026, encaminhou o seguinte comunicado:
"Prezados, em atenção à notificação recebida referente ao empenho nº 59/2026, vinculado ao procedimento licitatório nº 013/2025, informamos que, após análise interna, constatamos que a empresa não atua mais no ramo correspondente aos itens solicitados. Dessa forma, manifestamos nossa concordância com a desclassificação, não havendo interesse na continuidade do fornecimento objeto da referida autorização. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente, Vivian Maria de Lima.
Portanto, diante aos fatos elencados e diante a concordância desta casa, proceder-se-á com a rescisão do respectivo contrato, haja vista que a empresa não mais tem condições de cumprir com suas obrigações.

3.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato Originário.

4.**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

4.1. Fica previsto que, a partir da presente data, a empresa acima mencionada não mais atuará como fornecedora vinculada ao Processo Licitatório nº 013/2025, considerando-se encerradas todas as obrigações de fornecimento assumidas anteriormente. Da mesma forma, cessam as obrigações desta Casa Legislativa de contratar com a referida empresa para execuções de serviços contemplados no Contrato nº 013/2025.
4.2. A rescisão dos itens registrados se dará de forma imediata a partir da assinatura deste termo pela autoridade competente e publicação em diário oficial de grande circulação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de RESCISÃO TOTAL na imprensa oficial de forma imediata a partir de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
6.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Muriaé/MG.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

7.1. Havendo anuência expressa em relação ao presente distrato conforme segue em anexo, fica dispensado o prazo estabelecido no art. 5º, LV, da CF e no Art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462/2023.

Rosário da Limeira/MG, 04 de maio de 2026.
Atenciosamente,

ANDREZA LUZIA DE SOUZA ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:6CD6DDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

PUBLICAÇÃO / AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2026

A Câmara Municipal de Tapira/MG, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, torna público que pretende realizar contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito da Câmara Municipal de Tapira.
O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo e utensílios correlatos com fornecimento parcelado sob demanda - exercício de 2026. Valor estimado da contratação:R$ 27.694,27 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço por item. Eventuais propostas adicionais de interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de TapiTapira
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, acompanhadas da documentação de habilitação exigida.
Tapira/MG, 04 de maio de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES -
Presidente da Camara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:2FF64C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE

CIDASG
CIDASG CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ/MG AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

CIDASG Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital
O CIDASG - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande/MG, CNPJ:47.100.634/0001-80, torna público o Aviso de Licitação PAL nº 014/2026 Credenciamento 001/2026 Objeto: **Credenciamento de laboratórios especializados para a realização de análises laboratoriais de produtos de origem animal, destinadas à verificação da conformidade sanitária, qualidade e segurança alimentar, em atendimento às demandas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados ao CIDASG**, especificações no Edital e Anexos**.** Abertura **05/05/2026 às 09:00 hs** licitacao@cidasg.com.br edital e anexos se encontram no site do Cidasg https://www.cidasg.com.br/diarios-oficiais e plataforma

LICITAR DIGITAL. ISLAE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:C04C71D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 096/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para transporte de resíduos sólidos urbanos, incluída caçamba(s) com capacidade volumétrica mínima de 27m³, com sistema roll on roll off, do transbordo para aterro sanitário licenciado Classe II-A e II-B, atendendo aos municípios consorciados, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor estimado da contratação: R$ 8.463.175,56.
Critério de julgamento: Menor preço global por lote.
Modo de disputa: Aberto.
Sessão pública: 19/05/2026.
Horário: 14h.
Plataforma: AMM Licita – https://ammlicita.org.br/.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio: www.cidassp.mg.gov.br.
São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:CDCA921B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 21/2026, DISPENSA 21/2026 – BRISATEC REFRIGERACAO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Contratado: BRISATEC REFRIGERACAO LTDA (CNPJ: 40.252.681/0001-08) Valor Global: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia/MG, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:5C8C5F1D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 21/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:

Item 01 - (Reparo e recarga de gás em ar-condicionado tipo split 24.000 BTUs): Adjudicado à **BRISATEC REFRIGERACAO LTDA (CNPJ: 40.252.681/0001-08)** –Valor Total do Item: R$ 600,00 (seiscentos reais);

Item 02 - (Reparo e recarga de gás em ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs): Adjudicado à **à BRISATEC REFRIGERACAO LTDA (CNPJ: 40.252.681/0001-08) –**Valor Total do Item: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Uberlândia/MG, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:BA3E3FB2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Contrato nº 05/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, firmado em 28/04/2026. Objeto: Contratação de seguro veicular para os carros pertencente à frota do Cides, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Vigência 28/04/2026 a 28/04/2027.

Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:64D73676

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

Contrato nº 06/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP., CNPJ nº 2.366.517/0001-31, firmado em 28/04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, bem como a disponibilização de plano de telefonia móvel, com fornecimento de chip. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 31.653,60 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Vigência 28/04/2026 a 28/04/2031.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:6F7B338C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E MCD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contrato nº 07/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e MCD Informática e Telecomunicações LTDA, CNPJ nº 10.856.024/0001-09, firmado em 30/04/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga em fibra óptica, incluindo fornecimento de equipamento em regime de comodato (roteador com Wi-Fi). Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 1.866,00 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Vigência 30/04/2026 a 28/04/2027.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:927568F9

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E MCD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Contrato nº 08/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e MCD Informática e Telecomunicações LTDA, CNPJ nº 10.856.024/0001-09, firmado em 30/04/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga em fibra óptica, incluindo fornecimento de equipamento em regime de comodato (roteador com Wi-Fi). Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de

Licitações. Valor global contratado: R$ 6.894,00 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais). Vigência 30/04/2026 a 28/04/2031.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:595BA502

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CONSTANTINO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.504.424/0001-00

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:C5E439FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026
Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **KMH SERVICOS MEDICOS LTDA**., CNPJ sob o nº **33.602.037/0001-49**.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:67D91BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 035/2022 de prestação de serviços de médicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Orlandi e CIA Serviços Médicos LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/07/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 647.679,00** (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 2.791.874,25** (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, e nove reais, e vinte e cinco centavos) para **R$ 3.439.553,25 (três milhões quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e vinte e cinco centavos).**
Assinatura: 04/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:3C6E013D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 096/2024 de prestação de serviços médicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Orlandi e CIA Serviços Médicos LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/07/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 101.595,00** (cento e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 197.865,00** (cento e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) para **R$ 299.460,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).**
Assinatura: 04/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:AE5EF7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXRATO DO CONTRATO Nº 64/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026,.
CONTRATADA:ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16.557.958/0001-18.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ -torna a publico o EXRATO **DO CONTRATO** Nº 64/2026, MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026,. CONTRATADA:ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16.557.958/0001-18. Valor Global: R$ R$1.064.800,00 (um milhão sessenta e quatro mil oitocentos reais).OBJETO: **A**quisição de VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) ZERO QUILÔMETRO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE NA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARÁ, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, relativas à renovação de frotas. www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 28 de ABRIL de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D3583014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
LOCADRIVE CB LTDA CNPJ 63.118.298/0001-59

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. LOCADRIVE CB LTDA CNPJ 63.118.298/0001-59 OBJETO – VEÍCULOS COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS, municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 ITENS 6 e 7 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos. Pará de Minas,30 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:9B49A190

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de estudos técnicos na área de engenharia, quais sejam, hidrológicos, topografia, geotecnia, alem da prestação de serviços de consultoria, apoio técnico e fiscalização de obras, elaboração de planos urbanos e confecção de peças técnicas e gráficas, atuando nas mais diversas áreas de interesse dos municípios CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL), conforme condições previstas no Edital. A sessão acontecerá no dia 09/06/2026 às 9:30h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do COMGRANBEL, na sede administrativa do COMGRANBEL situada à Rua Matias Cardoso, 11, 2º andar, sala 205 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, pelo e-mail licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Wellington Rodrigues de Lima
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:73D9247F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°072/2026 com a empresa CLINICA MÉDICA LOURENÇO DIAS LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 743.938,06 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos) com vigência até 27 de abril de 2027. Coronel Fabriciano, dia 04 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:047DB3E6

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°073/2026 com a empresa FONSECA E MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 190.125,93 (Cento e noventa mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) com vigência até 29 de abril de 2027. Coronel Fabriciano, dia 04 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:878C0284

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°074/2026 com a CENTRO DE DIAGNOSTICO PROCTOLÓGICO, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo

objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 189.727,88 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) com vigência até 29 de abril de 2027. Coronel Fabriciano, dia 04 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:8C432A29

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°075/2026 com a CENTRO DE DIAGNOSTICO PROCTOLÓGICO, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a prestação de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 28.626,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais) com vigência até 29 de abril de 2027. Coronel Fabriciano, dia 04 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:053BD04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 010/2026 Processo nº 024/2026, credenciamento de empresas especializadas na gestão de plataforma de inteligência territorial rural e urbana em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 06/05/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B8E067A4

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializa no fornecimento de hortifrutigranjeiros em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o art. 86 da lei 14133/2021. as entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:052BFF11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2026- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISA CIS Nº 01/2025."

PORTARIA Nº. 020/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado VISA CIS nº 01/2025.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL, em conformidade com o Contrato de Consórcio e Estatuto vigente:
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento às demandas do consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados e a manutenção do quadro de profissionais selecionados;
CONSIDERANDO o disposto no item 2 do edital do referido processo seletivo, que prevê a prorrogação do prazo da contratação para atender os interesse da administração;
CONSIDERANDO a portaria Nº12 de 30 de abril de 2025, que homologa o resultado final do processo seletivo VISA CIS;
CONSIDERANDO a portaria Nº13 de 05 de maio de 2025, que homologa o resultado final do processo seletivo VISA CIS;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.
Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir de 30/04/2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itabira, 30 de abril de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Presidente do CISCEL

Publicado por:
Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves
Código Identificador:FD96C916

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 19/2026 – Pregão n° 12/2026. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, biscoito e descartáveis. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editaislicitacao/pregao.
GANHADORES:
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 – VALOR R$ 5.522,10.
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00 – VALOR R$ 2.709,00
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06 – VALOR R$ 420,39
TECNO SOLUTIONS LTDA - 51.437.196/0001-17 – VALOR R$ 15.117,60
ULTRA BONI LTDA - 13.249.746/0001-85 – VALOR R$ 4.878,00
Ponte Nova, 04 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:B8B00606

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-088-2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO JOSÉ FRANCISO DE CASTRO E NOMEIA SUBSTITUTO (1)

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Empregado Público José Francisco de Castro e nomeia substituto

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor público **José Francisco Castro**, ocupante do cargo de Gerente de Transporte, a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 07 de agosto de 2024 e 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar o funcionário público **Anderson Luiz Gonzaga** para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Transporte durante o período de afastamento do titular**.** O referido funcionário concomitantemente seguirá na Comissão de Licitação o qual foi nomeado através da Portaria nº 79/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 30 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:E6CA5704

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-089-2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIA BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO E NOMEIA SUBSTITUTO

Dispõe sobre Concessão de Férias à Funcionária Pública Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo e nomeia substituta

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à funcionária pública **Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo**, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade, a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 07 de agosto de 2024 e 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar a funcionária pública **Renata Amaral de Freitas** para exercer, em substituição, as funções do cargo de Diretora de Contabilidade durante o período de afastamento da titular**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 30 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:9DD07CFC

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - O CISAMAPI através da Central de Compras faz tornar público a retificação do Processo Licitatório Nº 012/2025 edital do Credenciamento 02/2025, que tem como objeto o Credenciamento de serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados ao Cisamapi. A retificação ocorreu para que fosse alterada a cláusula 3.6 do edital, onde se lê: "O credenciamento ficará aberto durante todo o exercício financeiro de 2025, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados." Leia-se: O credenciamento ficará aberto até 29 de abril de 2027, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.
Ponte Nova, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:3318A738

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRED. 17/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 086/2025
Inexigibilidade: 030/2025
Credenciamento: 017/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, **adjudico e homologo** o procedimento em epígrafe.

Na qualidade de Secretário Executivo do CISREC e Autoridade Competente, adjudico e homologo o(s) lote(s) em favor das empresas devidamente habilitadas e homologadas na presente data, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, a saber:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Gastrocentro Endoscopia E Colonoscopia Ltda - Me	27.049.904/0001-68	R$ 404.962,80
Santa Casa De Misericordia De Lagoa Santa	03.409.366/0001-07	R$ 1.484.083,88
Clinica Oto Oftalmo Center Ltda	06.057.026/0001-52	R$ 6.461.983,15
Cardiosete Clinica Cardiologica Ltda	29.711.464/0001-98	R$ 116.256,00
Associação De Proteção A Maternidade E A Infância De Matozinhos	20.984.258/0001-87	R$ 4.833.298,38
Clinica Origem Lagoa Santa Ltda	40.473.866/0001-34	R$ 46.464.708,98

Clinica Joao Pedro Ltda	03.445.033/0001-33	R$ 2.059.713,56
Master Clínica Multiespecialidades Ltda	26.230.070/0001-20	R$ 536.905,42
Lf AP Servicos Medicos Prestados Ltda	60.103.008/0001-05	R$ 844.890,48
Cronos Prestação de Serviços Medicos	05.683.084/0001-29	R$ 404.746,17
Cronos Prestação de Serviços Médicos Ltda	05.683.084/0006-33	R$ 404.746,17
Omega Gestão Hospitalar e Saude ltda	28.963.733/0001-40	R$ 17.002.762,09

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 04 de maio de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:BE5203FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Processo Licitatório Nº 016/2026
Modalidade: Dispensa 012/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 35.663.796/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, EM REGIME DE SERVIÇO CONTÍNUO COM COBRANÇA MENSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, REGISTRO DE FREQUÊNCIA (CONTROLE DE PONTO) E REGISTRO DE EVENTOS DE ACESSO DE COLABORADORES NAS DEPENDÊNCIAS DO CISREC.

Valor Total do contrato: R$129,80 (Cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), restando o valor global do presente contrato é de **R$ 1.557,60** (Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Assinatura: 30/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:C1295066

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

O CIS-VERDE torna público o Processo Administrativo n.º 054/2026, que poderá ser acessado por meio do site oficial do Consórcio - http://www.cisverde.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, entre outros meios de divulgação. Julgamento: Maior lance.
Condução: Comissão de Leilão Oficial do Consórcio. Objeto: Edital visando à a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes a frota de veículos do Consórcio CIS-VERDE, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento de propostas: A partir do dia 05 de maio de 2026. Sessão de Leilão: Às 13h00 do dia 26 de maio de 2026. Carangola/MG, 04 de maio de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:EC4B421D

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar procedimentos odontológicos.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: CLIDORC LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 59.352.931/0001-00**, com sede em Rua Marechal Deodoro, 147, Complemento Sala 103, Sala 104, Centro, Carangola/MG, representada pelo(a) Sr.(a) **Leônidas Givisiez de Melo**, na qualidade de Proprietário, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 587.874.456-20** e portador(a) da Identidade nº 17403 CRO/MG,de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 22/04/2026 À 02/02/2028

Carangola - MG 04 de maio de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:C7C3E717

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Exames Laboratoriais.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: APURA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF n.º 35.347.371/0001-29**

VIGÊNCIA: 02/05/2026 À 03/05/2028

Carangola – MG 04 de maio de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:2E269560

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 04/05/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.381/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 030/2026 - Fornecedor (res)**: **BRITO PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE LTDA,** CNPJ: 54.164.053/0001-77. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 04 de maio de 2026.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.381/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, na
especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 032/2026 - Fornecedor (res)**: KARIEN VENTURINI LIMA LTDA**,** CNPJ: 64.738.364/0001-56. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 04 de maio de 2026.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.381/2025– CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 033/2026 - Fornecedor (res)**: **P CARVALHO CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 55.668.837/0001-03. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 04 de maio de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAIS SENDO 08 ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON QUE COMPÕEM A FROTA DO CIMBAJE. CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - Processo Administrativo nº 1.264/2023 – Dispensa nº 003/2025 – Contrato n° 0020/2025. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027** e atualizado o valor conforme índice de reajuste do INPC: 4,303070% (quatro vírgula três mil e setenta milionésimos por cento), sendo o valor atualizado em R$ 5.921,96 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 04 de maio de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9800C4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 024/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026
Abertura: 30/04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, RETIRADAS DE BOMBAS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS POÇOS ARTESIANOS, CAPATAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CENTRO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas Participante:
GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA LTDA - CNPJ Nº. 50.587.996/0001-51
WILLIAN GONÇALVES DA SILVA - CNPJ Nº. 14.929.634/0001-38

Empresa Vencedora:

GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA LTDA - CNPJ Nº. 50.587.996/0001-51

SANDRA APARECIDA ALVES DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:7091A1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2024 – **CHURRASCARIA E LANCHONETE SUL MINAS LTDA, CNPJ nº 23.527.520/0001-52.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder com a prorrogação de vigência do **Contrato nº 016/2024**, bem como acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do saldo inicial ao quantitativo atual do contrato, conforme especificado no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/2021, assegurando a continuidade da prestação do fornecimento de marmitex e refrigerantes para atender aos funcionários do DAE em regime de plantão

Considerando o saldo contratual, conforme previsto no instrumento originário, o valor global será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), com fulcro no art. 125 da Lei Federal14.133/2021, de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor	Saldo	Saldo a ser	Novo Saldo	Valor total

		quantitativo	acrescido		
Refeição acondicionada em marmitex nº 08 TRADICIONAL, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, farofa, legume ou verdura do dia, fritura, carne bovina, suína, frango (2 opções EXCETO CHURRASCO), salada (2 opções).	**R$ 23,00**	**757 unidades**	**-**	**757 unidades**	**R$ 17.411,00**
Refrigerante 2 litros - Marcas Referência: Pepsi, Guaraná Antartica, Sukita	**R$ 15,00**	**7 unidades**	**20 unidades**	**27 unidades**	**R$ 405,00**
Refrigerante 1 litro - Marcas Referência: Mate Couro, Guaraná Antartica, Sukita	**R$ 11,00**	**41 unidades**	**10 unidades**	**51 unidades**	**R$ 561,00**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027, nos termos dos artigos 124 e 132 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 17 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:E463CB9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 120/2026 30 DE ABRIL DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Luís Eduardo Duarte Lana, CPF: 097.XXX.XXX-13, Ficha de Registro 1064, ocupante do quadro Efetivo de Agente Administrativo, a partir do dia 30 de abril de 2026, de acordo com correspondência em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B9CF7E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 20/2026 VICENTINA APARECIDA BATISTA PINTO

PORTARIA Nº 20/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, "a" da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" e §5º da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **VICENTINA APARECIDA BATISTA PINTO**, matrícula 1886, inscrita no CPF sob o nº 826.311.236-20, no cargo efetivo de Professor P1, Nível 10, Padrão 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 04 de maio de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:DA67E9EB

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 21/2026 ELOISA MARIA SILVA

PORTARIA Nº 21/2026
A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ELOÍSA MARIA SILVA**, matrícula 134, inscrita no CPF sob o nº 819.596.566-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Dentista – Desembargador Otoni, Nível 11, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 04 de maio de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:C12A3C2A

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 22/2026 WANDEIR JOSÉ BOTELHO

PORTARIA Nº 22/2026
A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **WANDEIR JOSE BOTELHO**, matrícula 92097, inscrito no CPF sob o nº 339.408.786-34, no cargo efetivo de Dentista, Nível 18, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 04 de maio de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:2A7883F6

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA N º 23/2026 NEUSILENE GONÇALVES REIS COIMBRA

PORTARIA Nº 23/2026
A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **NEUSILENE GONÇALVES REIS COUMBRA**, inscrita no CPF sob o nº 035.041.796-27, matrícula 1583, no cargo efetivo de Professora P1, Nível 10, Padrão 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 04 de maio de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:2E28DB9E

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA N º 24/2026 ISABEL CRISTINA ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 24/2026
A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, "a" da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **ISABEL CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula 88525, inscrita no CPF sob o nº 642.508.816-87, no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível 11, Padrão 02, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 04 de maio de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:240BE14D

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 25/2026 VALERIA MARIA DE MELO FRANCO

PORTARIA Nº 25/2026
A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, "b" da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **VALÉRIA MARIA DE MELO FRANCO** , matrícula 88218, inscrita no CPF sob o nº 359.705.611-34, no cargo efetivo de Assistente Social – SEDE, Nível 16, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 04 de maio de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretor Executivo do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:08E772C4

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 26/2026 ANTONIO EUZEBIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 26/2026
A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, "a" da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **ANTÔNIO EUZÉBIO DE OLIVEIRA**, matrícula 1819, inscrito no CPF sob o nº 547.668.696-72, no cargo efetivo de Pedreiro - SEDE, Nível 05, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 04 de maio de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:73EA55A2

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 27/2026 AGUINALDO VANDERLEI DA CRUZ

PORTARIA Nº 27/2026
A Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **AGUINALDO VANDERLEI DA CRUZ**, matrícula 88528, inscrito no CPF sob o nº 050.752.776-32, no cargo efetivo de Gari-Coletor-SEDE, Nível 01, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 04 de maio de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretor Executivo do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:785CBC3F

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 28/2026 LUCIANA DA SILVA

PORTARIA Nº 28/2026
A Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **LUCIANA DA SILVA**, matrícula 88831, inscrita no CPF sob o nº 642.974.466-34, no cargo efetivo de Professor P1 – Educação Infantil Creche - SEDE, Nível 10, Padrão 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 04 de maio de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:B63A5A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2026 PREGÃO PRESENCIAL 01/2026 CONTRATO Nº 02/2026 DATA: 1º DE MAIO DE 2026.

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Cirurgia Geral.
CONTRATADO: CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.870.276/0001-40, com sede na Avenida Amaro Domingues, n°475, Sala 3, Bairro São João, representada por Carlos Vinicius Mendes Guerra, Brasileiro, Casado, portador da identidade nº 19.361.734, expedida pelo PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 002.525.897-42.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.920.939,38 (um milhão, novecentos e vinte mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Flávia Coelho de Mattos
Código Identificador:F460E4EC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026 PREGÃO 02/2026 CONTRATO Nº 03/2026 DATA: 01 DE MAIO DE 2026.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, referente ao Pregão Eletrônico 02/2026, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção.
CONTRATADO: NEIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, firma sediada em Santo Antônio de Pádua/RJ, na Rodovia Pádua-Pirapetinga, 5º Distrito, CEP: 28.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.230.417/0001-37, representada por Egydio Neiva Ruback, inscrito no CPF 083.335.516-37.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 156.945,80 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Flávia Coelho de Mattos
Código Identificador:4F360DF5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA PROCESSO N° 13/2026 DISPENSA N° 10/2026

Objeto: A justificativa visa fundamentar a aquisição emergencial de materiais de construção para a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, diante da iminência de fortes chuvas e dos danos já existentes nos telhados das unidades. A situação compromete a estrutura física, podendo causar infiltrações, perdas de equipamentos e insumos, além de riscos à segurança de servidores e usuários.

Ratificação

RONALDO BARBOSA DOS SANTOS - CNPJ: 00.985.446/0001-12
Valor Total de R$ 26.274,32 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

PIRAPETINGA, 27 de março de 2026.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Flávia Coelho de Mattos
Código Identificador:668E86BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 012/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2026, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva (sem fornecimento de peças), desinstalação, instalação, remanejamento, carga de gás, assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado e elaboração, implantação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para a Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2026**. O edital e

seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 04 de maio de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:335259CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0260/2025 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPUTADOR COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **SANDRO VILMAR PIRES – CNPJ: 09.253.952/0001-91**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de fornecimento em 11,53% (Onze vírgula cinquenta e três por centos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3153A8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ARP Nº 069/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo à ARP nº 069/2025. Processo nº 041/2025, Pregão Eletrônico 016/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMANTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e BR EMPRESAS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 10.848.642/0001-07. Das alterações:Reequilíbrio financeiro nos seguintes itens: Item 14 - Computador completo (tendo em vista o aumento dos componentes "Memória" e "SSD" que integram o equipamento), no valor de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) por unidade, totalizando o valor de R$ 6.748,00 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais). Alagoa/MG, 04 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7A3B70A9

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Retificação - Extrato de Ratificação. Inexigibilidade nº 004/2026 - Processo nº 021/2026. Onde se lê: CONTRATAÇÃO DA DUPLA LEANDRO E ROMÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG; Leia-se: CONTRATAÇÃO DA DUPLA GUSTAVO HENRIQUE E KAIQUE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Alagoa, 04 de abril de 20226.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:FB86C020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, TORNA PÚBLICO - Recebimento de documentação de interessados em se credenciar no PROCESSO Nº 185/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de serviços médicos (procedimentos, consultas e exames), conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaoadm@alemparaiba.mg.gov.br, no período de 06/05/2026 até 26/05/2026, das 08:00h ás 18:00h.** O Edital em inteiro teor está disponível, pelo site https://www.alemparaiba.mg.gov.br/. Maiores informações, através do telefone (32) 3455-5150. Além Paraíba 04/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:3C67318B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, TORNA PÚBLICO - Recebimento de documentação de interessados em se credenciar no PROCESSO LICITATÓRIO 203/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de serviços de exames diversos, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaoadm@alemparaiba.mg.gov.br, no período de 06/05/2026 até 26/05/2026, das 08:00h ás 18:00h.** O Edital em inteiro teor está disponível, pelo site https://www.alemparaiba.mg.gov.br/. Maiores informações, através do telefone (32) 3455-5150. Além Paraíba 04/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:47ABE45B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, TORNA PÚBLICO - Recebimento de documentação de interessados em se credenciar no PROCESSO LICITATÓRIO 215/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos. **A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaoadm@alemparaiba.mg.gov.br, no período de 06/05/2026 até 26/05/2026, das 08:00h ás 18:00h.** O Edital em inteiro teor está disponível, pelo site https://www.alemparaiba.mg.gov.br/. Maiores informações, através do telefone (32) 3455-5150.

Além Paraíba 04/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:FD565888

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, TORNA PÚBLICO - Recebimento de documentação de interessados em se credenciar no PROCESSO LICITATÓRIO 223/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de serviços de fisioterapia domiciliar, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaoadm@alemparaiba.mg.gov.br, no período de 06/05/2026 até 26/05/2026, das 08:00h ás 18:00h.** O Edital em inteiro teor está disponível, pelo site https://www.alemparaiba.mg.gov.br/. Maiores informações, através do telefone (32) 3455-5150. Além Paraíba 04/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:50594857

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, TORNA PÚBLICO - Recebimento de documentação de interessados em se credenciar no PROCESSO LICITATÓRIO 257/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de serviços médicos (procedimentos, consultas e exames), conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaoadm@alemparaiba.mg.gov.br, no período de 06/05/2026 até 26/05/2026, das 08:00h ás 18:00h.** O Edital em inteiro teor está disponível, pelo site https://www.alemparaiba.mg.gov.br/. Maiores informações, através do telefone (32) 3455-5150. Além Paraíba 04/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:A8E095B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 113/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 CONTRATO Nº 052/2026**. **CONTRATADA: FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA-**ME inscrita no CNPJ: 26.861.840/0001-32. **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para Reforma ESF Dr. Antônio Marinho Cortês, pavimento térreo, bairro Goiabal, conforme condições e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos . **VALOR TOTAL DO CONTRATO**.: R$ 12.000,00(Doze mil reais).Dotação Orçamentária : 02.06.01.10.301.00012.2.0055.4.4.90.51-Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de **05 (Cinco) meses,** contados da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O prazo de execução é de 01(Um) mês. Data da Ass.: 30/04/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:21DE886A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 018/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **DIONATA MELLO MALAQUIAS-ME** , com sede a Rod. BR 393,84-Centro Sapucaia-RJ CEP: 25.880-000, inscrita no CNPJ sob o n° 29.595.235/0001-55, que tem por objeto Contratação de transporte escolar para atender a demanda dos alunos da rede pública municipal de ensino, para secretaria de educação.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01 DE MAIO DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2027.**
REAJUSTE: Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)no patamar de 5,34% referente ao período de 01/2025 a 02/2026
VALOR : A CONTRATATNTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ 903.218,64(Novecentos e três mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.12.361.0007.2.0032.3.3.90.39-Gestão do Ensino Fundamental
Data: Além Paraíba, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1CCC6397

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA 075/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA AMBIENTAL, conforme condições e especificações contantes no termo de referência.
Data da Sessão Pública: Dia 11/05/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 04 de maio de 2026.

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:C90FFFC3

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°135/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE conforme condições e especificações contidas no termo de referência
Data da Sessão Pública: Dia 12/05/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 04 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:2EBE6508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

Processo Licitatório 0036/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e MUDAR INSTALACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Valor do Contrato: R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHONETE VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DO CONVENIO IN1709, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E A EMPRESA ANGLO AMERICAN. Assinatura: 29/04/2026, Vigência: 29/04/2026 até 28/04/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:594B62B4

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.96/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 36/2026 Pregão Eletrônico nº 14/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Allyson Isaias Silva Simões **Matrícula nº:** 3247
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Fiscal do Contrato: Giselia Aparecida Mota Barbosa Matrícula **nº:** 1287
Cargo/Função: Chefe Departamento Agricultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 29/2026
Contratada: MUDAR INSTALACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor total do Contrato: R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHONETE VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DO CONVENIO IN1709, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E A EMPRESA ANGLO AMERICAN.
Vigência: 12 meses

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 29 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Allyson Isaias Silva Simões

Nome
Giselia Aparecida Mota Barbosa

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:63122172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022 PAL 039/2022 IL 06/2022
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 24/04/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 48/2022, com a Empresa Cyrus Delevidovi Coswocsk e Cia LTDA, cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica de serviços médicos (Clínico Geral e Psiquiatra) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Altera a Cláusula Quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2022, cujo vencimento está previsto para 24/04/2026 passando o final da sua vigência para 23/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:957013C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2022 PAL 039/2022 IL 06/2022
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 24/04/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 50/2022, com a Empresa EDMIR SERGIO BOTELHO JUNIOR EIRELI, cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica de serviços médicos (Clínico Geral e Psiquiatra) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Altera a cláusula quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 050/2022, cujo vencimento está previsto para 24/04/2026, passando o final da sua vigência para 23/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:37EA16AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2022 PAL 039/2022 IL 06/2022
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 24/04/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 51/2022, com a Empresa Morgana de Araújo Resende & CIA LTDA, cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica de serviços médicos (Clínico Geral e Psiquiatra) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Altera a cláusula quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 051/2022, cujo vencimento está previsto para 24/04/2026, passando o final da sua vigência para 23/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:C67B5FDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022 PAL 039/2022 IL 06/2022
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 24/04/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2022, com a Empresa Multimédica LTDA, cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica de serviços médicos (Clínico Geral e Psiquiatra) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Altera a cláusula quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/2022, cujo vencimento está previsto para 24/04/2026, passando o final da sua vigência para 23/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:EB2711F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022 PAL 039/2022 IL 06/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 24/04/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2022, com a Empresa Nayara Gabriela Vilarino Silva, cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica de serviços médicos (Clínico Geral e Psiquiatra) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Altera a cláusula quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 072/2022, cujo vencimento está previsto para 24/04/2026, passando o final da sua vigência para 23/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:8A1D40B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2025 PAL 039/2022 IL 06/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 24/04/2026 o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 117/2025, com a Empresa Froeder Serviços Médicos LTDA, cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica de serviços médicos (Clínico Geral e Psiquiatra) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Altera a cláusula quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 117/2025, cujo vencimento está previsto para 24/04/2026, passando o final da sua vigência para 23/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:CFEBCC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 15/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 15/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DONA SANINHA
DATA DA DESIGNAÇÃO: 06/05/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 07/05/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00
MOTIVO DA VAGA: Cobertura de licença saúde

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:D7FB49C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 16/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 16/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:
CARGO: **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DONA SANINHA
DATA DA DESIGNAÇÃO: 06/05/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 07/05/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 08:30
MOTIVO DA VAGA: Cobertura de licença saúde

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:DBCFB405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas de apoio para obras e manutenção de infraestrutura pública, incluindo cortadora manual de concreto/asfalto, compactador tipo "sapinho", placa vibratória reversível, serra Clipper, perfurador de solo, gerador monofásico e lavadora de alta pressão, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/05/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: Plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BC0129EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CONTRATO 036- PL 100/2026

PL 100/2026
Inexigibilidade 27/2026
Contrato nº 036/2026

Objeto é Contratação de show artístico com Banda Sigma 6 para apresentação artística no Festival Gastronômico 2026., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, totalizando o valor global de valor global de R$12.000,00 (doze mil reais) com a empresa: TADEU LEONEL MINUCCI JUNIOR**,CNPJ:20.270.503/0001-94.**
Vigencia: 30 dias

Arcos/MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8BB2E2A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2026

Processo Licitatório nº57/2026
Inexigibilidade nº16/2026
Contrato nº33/2026
Objeto é a contratação de apresentação artística musical da dupla sertaneja FELIPE E RODRIGO no dia 30 de abril de 2026, como parte da programação do Festival Gastronômico 2026, evento integrante do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Arcos, instituído pela Lei Municipal nº 2.836/2017 do município de Arcos.

Valor: R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais),

Descrição	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)	Valor (R$)
Cachês Músicos, Equipe Técnica, Staff e Produção	5,71%	R$ 16.850,00
Deslocamento Terrestre	1,49%	R$ 4.400,00
Abastecimento de camarins	1,08%	R$ 3.200,00
Diária de alimentação	1,02%	R$ 3.000,00
Efeitos Especiais	1,84%	R$ 5.440,00
Equipamentos, Manutenção, Materiais	1,15%	R$ 3.400,00
Carregadores	0,34%	R$ 1.000,00
Locação de vans	0,71%	R$ 2.100,00
Locação de carro executivo	0,41%	R$ 1.200,00
Hospedagem	2,34%	R$ 6.900,00
Impostos	5,00%	R$ 14.750,00
Pró-labore Artistas	78,90%	R$ 232.760,00

Empresa: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 34.164.532/0001-86.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:97270A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 100/2026

PL 100/2026
Inexigibilidade 27/2026

Objeto é Contratação de show artístico com Banda Sigma 6 para apresentação artística no Festival Gastronômico 2026., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, totalizando o valor global de valor global de R$12.000,00 (doze mil reais) com a empresa: TADEU LEONEL MINUCCI JUNIOR**, CNPJ:20.270.503/0001-94.**

Arcos/MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4629233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7413/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.413- 30/04/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de **MOTORISTA,**da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 30/04/2026, oSr.**FAUSTO PEREIRA DA CUNHA**,Maspm nº 109972/8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C57AB751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 002/2026 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO - SEMED

Classificação Preliminar - Estagiárias da Educação	
Edital Nº 002/2026	
Classificação	**Nome**
1	Elisângela Garcia Vidal Milani
2	Laís de Andrade Ludovino
3	Alessandra Américo Alves
4	Tatiane Correa da Silva
5	Maria Eduarda Chagas Pereira
6	Ana Carolina de Oliveira
7	Cíntia Fernanda Teixeira de Melo
8	Bruna Catarine Marcelino da Silva
9	Aline Maria Sacramento
10	Valéria Aparecida de Oliveira Contins Mota
11	Vânia Pacheco Matias Gonçalves
12	Valéria Amaral Gonçalves
13	Elizabeth Aparecida dos Santos Mendonça
14	Luciana Aparecida Ferreira Domingos
15	Marlene da Costa Sousa
16	Adriana Cristina Teixeira
17	Rosangela Moreira Chagas Pereira
18	Ana Maria de Souza
19	Aline Patrícia Leal
20	Ana Karolina Araújo
21	Sônia Severino de Melo
22	Luciana Cesária Pinto Alves
23	Claudiane Leopoldina da Silva
24	Edilaine Cristina da Silva
25	Taihany Aline Moura
26	Jaqueline Aparecida Pinto Pires
27	Kelly Cristina Rocha Andrade
28	Jéssica Viviane de Paula Virgínio Garcia
29	Dayana Vital
30	Camila Brenda Ramos Sales
31	Ana Paula Rosa Cristina da Silva
32	Gabriela Elias Santos
33	Izadora de Matos Ribeiro
34	Laura Alquimínia Roque de Miranda e Silva
35	Melissa
36	Lis Helena Pereira de Oliveira
37	Lavínia da Silva Lopes
38	Natália Teresinha da Silva

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:14CA1389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 008/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

/RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 08 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da documentação exigida para inscrição ou renovação das Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social, estabelece os prazos, homologa a Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas para o ano de 2026 e primeiro trimestre de 2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, artigo 11, incisos XII, XV e XXI, tendo em vista a deliberação e aprovação da Comissão de Avaliação de Inscrição ou Renovação das Entidades no Conselho e a Comissão Especial de Análise para Alteração da Resolução CMAS nº 17/2014 e sugestão de mudanças na Lei Municipal Nº 2.577/2013, constituída, nomeada e publicada na Resolução nº 06/2026, em reuniãorealizada no dia 16 de março de 2026, às 13h:00 horas, na sala de reuniões do IFMG, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 485 – Distrito Industrial II , na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais;
Considerando o disposto na Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014;
Considerando o disposto no Regimento Interno, artigo 22, parágrafos primeiro ao quarto,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para inscrição ou renovação do registro das entidades ou organizações de Assistência Social e ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos, conforme estabelece a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 2º Os membros da Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas, encarregados de realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição ou renovação de cadastro das entidades, foram escolhidos na Plenáriarealizada no dia 16 de março de 2026, por unanimidade, conforme Resolução nº 06/2026 e ficou assim composta:
Ana Paula Torres de Morais - Secretaria Executiva;
Ana Paula Ribeiro de Menezes - Representante das Entidades;
Júlio César da Silva - Representante de usuários da Assistência Social;
Maria Eduarda Rodrigues Silva - Representante Governamental;
Soraia Caetano de Oliveira – Presidente do Conselho.

Art. 3º A Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas terá um Relator escolhido entre seus membros.
Art. 4º A Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas terá as seguintes atribuições:
4.1 Receber os envelopes abertos, com o check-list preenchido e assinado pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social Ana Paula Torres de Morais que atestará ter conferido a documentação apresentada pelas entidades ou organizações de Assistência Social e ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no ato da entrega;
4.1.1 No caso da ausência de algum documento, a Secretária Executiva deverá comunicar à entidade ou organização de Assistência Social, imediatamente à conferência da documentação recebida, através da entrega de uma cópia do check-list preenchido e assinado, formalizando e estabelecendo, assim, o prazo máximo para apresentação do(s) documento(s) não entregue(s) até a data de 22/05/2026, às 13:00 horas, no endereço da Secretaria Executiva: Rua Messias Macedo, nº 818, Bairro Macedos, Arcos-MG, local onde está instalado o CREAS;
4.2 Analisar, emitir parecer e recomendação à Plenária sobre as entidades ou organizações de Assistência Social e ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme preceitua a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição ou renovação de cadastro, obedecendo à ordem cronológica de sua apresentação, em reunião ordinária ou convocada para esse fim.
4.2.1 A Comissão poderá decidir por realizar visita técnica de fiscalização às entidades, para complementar seu relatório e parecer e, ainda, se observada qualquer situação contraditória e desconforme ao que foi apresentado no ato de sua inscrição. Após a visita técnica, reunir-se-ão para emitir relatório e recomendação para análise e deliberação da Plenária, em reunião ordinária ou convocada para esse fim.
Art. 5º A Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas reunir-se-á em dois momentos para os fins a que se destina, podendo definir, ainda, outras reuniões para fins de visitas às entidades, durante todo o ano de 2026 e primeiro trimestre de 2027:
nos dias 26 e 27/05/2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - SEMDIS, na Rua Major Valeriano Macedo, nº 288, Centro, no horário de 13:15 horas;
Art. 6º Para inscrição ou renovação de inscrição no CMAS, **as entidades deverão apresentar a documentação exigida, abaixo relacionada, na data de 06/05/2026 a 22/05/2026, em envelope lacrado, a ser entregue em mãos para a Secretária Executiva em exercício Ana Paula Torres de Morais, no horário e dia agendados pelo telefone (37) 3352-2571,**na Sala dos Conselhos, na Rua Messias Macedo, 818, Bairro Macedos, local onde está instalado o CREAS:
I - requerimento de Inscrição/ Renovação devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da entidade (modelo do anexo I ou II ou III, conforme solicitação da entidade);
II - plano de Ação/Trabalho/Serviços e/ou Programas a serem prestados pela entidade, do ano vigente, assinado pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico (roteiro sugestivo, anexo IV);
III - relatório anual de Ação/Trabalho/Serviços e/ou Programas que foram prestados pela entidade, no ano anterior, com fotos e registros que comprovem as ações realizadas, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, assinado pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico (roteiro sugestivo, anexo V);
IV - cópia autenticada do Estatuto Social e suas Alterações, caso tenha, registrado(s) em Cartório;
V - cópia autenticada da Ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
VI - cartão de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, com endereço e demais informações atualizadas, em prazo não superior a 180 dias;
VII - cópia do Alvará Municipal de Funcionamento, em vigência;
VIII - cópia do Alvará Sanitário, em vigência;
IX - cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Laudo Técnico de Segurança emitido e assinado por Engenheiro qualificado, onde conste o prazo de validade do laudo e ART respectiva, preenchida, assinada e quitada;
X - cópia da Declaração de que a entidade é, reconhecidamente, de Utilidade Pública;
Art. 7º O Certificado de Inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social e ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos terá validade até **31/05/2027,** ressalvados os casos onde haja cancelamento da inscrição por descumprimento dos requisitos ou por encerramento das atividades, conforme preceituam os parágrafos 1º ao 5º, do Art. 15, da Resolução CNAS nº 14/2014.
Art. 8º Durante a vigência do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos, ficam as entidades ou organizações de Assistência Social comprometidas em comunicar qualquer alteração estatutária e ou mudanças no Plano de Ação/Trabalho/Serviços e/ou Programas anuale apresentar os documentos com as alterações, atualizados, na Secretaria Executiva, que comunicará à Comissão de Documentação, Cadastro e Visitas.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos-MG, 22 de abril de 2026

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2025-2027

Anexo I
Requerimento de Inscrição / Renovação
Entidade ou Organização de Assistência Social
COM SEDE no Município de Arcos

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos,

A entidade, abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua: ¨**inscrição** ou ¨**renovação**

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____CEP_____
Município _____UF_____
Celular 1 (____)_____ Celular 2 (____) _____
E-mail _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal _____
Código Nacional de Atividade Econômica Secundária _____
_____
Atividade Principal _____
_____
_____
Inscrição, caso possua:
( ) CMAS nº _____ desde _____/_____/_____
( ) CONSEA nº _____ desde _____/_____/_____
( ) CMDCA nº _____ desde _____/_____/_____
( ) CONSELHO DO IDOSO nº _____ desde _____/_____/_____
( ) Outros (especificar) _____
Informa que atua também na(s) área(s) da ( ) educação ( ) saúde
( ) outras _____

Descrever as ações realizadas pela entidade, no município. É necessário que cada ação venha com o endereço completo do local de sua execução.
Os termos utilizados para denominar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de modo a evidenciar sua principal função e seus usuários, devem estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____ _
_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____nº_____
Bairro _____CEP_____
Município_____ UF_____
Tel._____ Celular _____
E-mail _____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____
C - Informações adicionais
_____
_____

Termos em que
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Anexo II
Requerimento de Inscrição
Entidade ou Organização de Assistência Social
que atua em mais de um município e que deverá inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por atuar no Município de Arcos

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos,

A entidade, abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, por prestar serviços, programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no Município, vem requerer sua ¨**inscrição** ou ¨**renovação**

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____CEP_____
Município _____UF_____
Celular 1 (____)_____ Celular 2 (____) _____
mail _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal _____
Código Nacional de Atividade Econômica Secundária _____
A entidade matriz está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de
_____ sob o número_____desde _____/____/_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos). É necessário, também, informar o endereço completo do local de sua execução.
Os termos utilizados para denominar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de modo a evidenciar sua principal função e seus usuários, devem estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____nº_____
Bairro _____CEP_____
Município_____ UF_____
Tel._____ Celular _____
E-mail _____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____

Termos em que
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Anexo III
Requerimento de Inscrição / Renovação
Entidade ou Organização sem fins lucrativos, que não tenha atuação preponderante
na área de Assistência Social, mas que também atua nessa área, deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
além de demonstrar que cumpre os critérios do Art. 5º e do Art. 6º da
Resolução nº 14, de 15/05/2014

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos,
A entidade, abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, por prestar **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na área da Assistência Social**, abaixo descritos, vem requerer sua ¨**inscrição** ou ¨**renovação**

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____ nº _____
Bairro_____CEP____
Município_____UF_____
Celular 1 (____)_____ Celular 2 (____) _____
E-mail _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal _____
Código Nacional de Atividade Econômica Secundária _____
Atividade Principal_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos). É necessário, também, informar o endereço completo do local de sua execução.
Os termos utilizados para denominar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de modo a evidenciar sua principal função e seus usuários, devem estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____
Bairro_____CEP_____
Município_____ UF_____
Tel._____ Celular_____
E-mail _____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____

Termos em que
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Anexo IV - Plano de Trabalho
(roteiro sugestivo de plano de trabalho da entidade e/ou programa)

1 – IDENTIFICAÇÃO
1.1 Dados institucionais
- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
- Telefone: Fax:
- E-mail:
- Data de Fundação:
- Funcionamento (dias da semana e horários)

1.2 Dados da diretoria (se for organização não-governamental)
Do Responsável Legal e demais membros da Diretoria: Nome, CPF, RG, Celular, E-mail, Endereço Residencial, período do mandato;
1.3 Do Técnico Responsável: Nome, CPF, RG, Celular, E-mail, Endereço Residencial.
2- APRESENTAÇÃO
(Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento, voluntários) e da elaboração do mesmo.
Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; As diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela entidade).
3- MISSÃO
(Objetivo estatutário)
4- DIAGNÓSTICO DA ÁREA
(Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público).

5 - PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS / QUANTIFICAÇÃO
0 a 3 anos
4 a 6 anos
7 a 15 anos
16 a 18 anos
Famílias
Idosos
Grupos de pessoas ou segmentos específicos da sociedade
6- OBJETIVOS
6.1 - Objetivo geral
(definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar).
6.2 - Objetivos específicos
(detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral).
7- METAS
(demonstrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo).
8- PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS
(Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. As estratégias são os caminhos escolhidos pela entidade para alcançar o objetivo proposto).
9 - RECURSOS HUMANOS (remunerado / voluntário)
NOME/ CARGO OU FUNÇÃO/ FORMAÇÃO/ CARGA HORÁRIA
10 - RECURSOS FINANCEIROS
(apresentação das receitas e despesas da instituição para o desenvolvimento de seu Plano de Trabalho).
11 – PROGRAMAS E PROJETOS
(A partir das orientações detalhadas, apresentar as ações desenvolvidos pela entidade: Título, responsável técnico/nº de inscrição no conselho de classe, público-alvo, período de realização, objetivo geral e específico, metodologia, metas e custos).
12 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: com parceiros externos
(Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas).
Tipos de parcerias:
- financiador: proveem recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações;
- executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam a entidade;
- doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos; e/ou

- prestador de serviços (técnicos administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.
Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão. Nome do Parceiro, Ações desenvolvidas.
13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).
(Importante: No decorrer do desenvolvimento do Plano de Trabalho, caso a entidade queira alterá-lo, esta alteração deverá ser encaminhada ao CMAS).
LOCAL E DATA:
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Anexo V
Relatório Anual de Serviços/Programas prestados pela Entidade, no ano anterior

(roteiro sugestivo)
1- IDENTIFICAÇÃO
1.1- Dados institucionais
- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
- Telefone: Fax:
- E-mail:
- Data de Fundação:
- Funcionamento (dias da semana e horários)

1.2 - Dados da diretoria (se for organização não-governamental)
Do Responsável Legal e demais membros da Diretoria: Nome, CPF, RG, Celular, E-mail, Endereço Residencial, Mandato;
1.3 Técnico Responsável: Nome, CPF, RG, Celular, E-mail, Endereço Residencial.
2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (descrições, objetivos e metas alcançados, apresentar comprovação efetiva por registros fotográficos/visuais ou outros)
3- PÚBLICO ATENDIDO E QUANTIDADE (em cada programa/projeto/serviço)
4- ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS (para cada programa/projeto/serviço)
5- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS (se remunerado ou voluntário ou ambos)
6- INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL
(Espaço físico, materiais permanentes e de consumo, equipe de trabalho multiprofissional)
LOCAL E DATA:
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI
Quadro de Recursos Humanos

Entidade: _____
N.º de Inscrição: _____

	Nome do Funcionário	Escolaridade/ Formação Profissional	Carga Horária Semanal	Cargo/Função
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				

Arcos , _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____
Assinatura do Contador e nº CRC

ANEXO VII
Quadro de Voluntários

Entidade: _____
N.º de Inscrição: _____

	Nome do Voluntário	Escolaridade/ Formação Profissional	Carga Horária Semanal	Cargo/Função
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				

Arcos , _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____
Assinatura do Contador e nº CRC

ANEXO VIII
CHECK-LIST
(a ser usado pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social e
Conferido pela Comissão Permanente de Documentação, Cadastro e Visitas do CMAS)

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO NO CMAS ARCOS
Entidade: _____
( ) Inscrição de Registro ( ) Renovação de Registro

( )	Requerimento de Inscrição / Renovação devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da entidade (modelo do anexo I ou II ou III, conforme solicitação da entidade);
( )	Plano de Trabalho/Serviços e/ou Programas a serem prestados pela entidade, do ano vigente, assinado pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico (roteiro sugestivo, anexo IV);
( )	Relatório Anual de Serviços/Programas que foram prestados pela entidade, no ano anterior, assinado pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico (roteiro sugestivo, anexo V);
( )	Cópia autenticada do Estatuto Social e suas Alterações;
( )	Cópia autenticada da Ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
( )	Cartão de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, atualizado, em prazo não superior a 180 dias;
( )	Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento, em vigência;
( )	Cópia do Alvará Sanitário, em vigência;
( )	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Laudo Técnico de Segurança emitido e assinado por Engenheiro qualificado, onde conste o prazo de validade do laudo e ART respectiva, preenchida, assinada e quitada;
( )	Cópia da Declaração de que a entidade é, reconhecidamente, de Utilidade Pública;

A ser preenchido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social:
( )**Apto à análise:**todos os documentos entregues e conferidos.
( ) **Não apto à análise: providenciar a entrega dos documentos não assinalados (faltosos) até o dia 22/05/2026, às 13:00h**.
Recebido em: _____/_____/_____
Assinatura da Secretária Executiva: _____
Parecer e Assinatura da Comissão:

_____
Arcos, _____ de _____ de _____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7C4D68B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA

INEXIGIBILIDADE 004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF), LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NORMAS GERAIS QUE DISPÕEM SOBRE CONTABILIDADE PÚBLICA. CONTRATO Nº 021/2026 – **C.F.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 04.901.645/0001-56**, R$84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02002041220007200633903900000 (FICHA 48). JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/05/2026 A 03/05/2027.

SELMAR LUÍS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 04/05/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:235B0E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº50/2026 RELATIVO AO PROCESSO Nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº50/2026 RELATIVO AO PROCESSO Nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ:
CONTRATADO: GUTEMBERG JOSÉ DE FREITAS
OBJETO: Loção de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
3.3.90.36.00.2.05.01.12.122.0003.2.0014
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$1.621,00(mil seiscentos e vinte e um reias);
VIGÊNCIA: 12 meses
Publicado em 13/04/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5F6D4966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AOS CONTRATOS PROCESSO 223/2025

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 223/2025 INEXIGIGBILIDADE 41/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 112/2026 e 113/2026 Processo223/2025Inexigibilidade 041/2025,Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RONALDO VICENTE DE MELO
CNPJ: 45.877.684/0001-42
Contrato: 112/2026

GABRIEL AUGUSTO MARTIN
CNPJ: 49.897.228/0001-15
Contrato: 113/2026
Vigencia: 30/04/2026 a 01/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AE46053E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório nº 094/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 024/2026
A Prefeitura Municipal de Barroso-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 024/2026, do tipo menor preço, destinada a contratação de profissional especializado para atuar como juiz de morfologia para julgamento do 2º Concurso de Morfologia do Município de Barroso/MG, que acontecerá no dia 09 de maio de 2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, com sessão pública prevista para o dia 04/05/2026, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de propostas cadastradas/interessados.
Barroso, 04 de maio de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B0571408

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO 094/2026
DISPENSA 024/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de profissional especializado para atuar como juiz de morfologia para julgamento do 2º Concurso de Morfologia do Município de Barroso/MG, que acontecerá no dia 09 de maio de 2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura
Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônicoda Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 30 de abril de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipa**l**

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:0DC857F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO094/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO094/2026 DISPENSA 024/2026

O Município de Barroso torna público extrato da ratificação da Dispensa de licitação 024/2026, para a contratação de profissional especializado para atuar como juiz de morfologia para julgamento do 2º Concurso de Morfologia do Município de Barroso/MG, que acontecerá no dia 09 de maio de 2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor global estimado:R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:05AC9FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO 223/2025

CREDENCIAMENTO 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 011/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CREDENCIADO CNPJ/CPF ITEM
Ronaldo Vicente de Melo 45.877.684/0001-42 01.02 e 09
Gabriel Augusto Martin 49.897.228/0001-15 02,04 e 07

Barroso, 30 de Abril de 2026

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9E32BBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 092/2023 PROCESSO 072/2023

O município de Barroso torna publico o 5º Termo aditivoprazo ao contrato092/2023Processo072/2023Dispensa 017/2023. Locação de imovel para continuidade do funcionamento da sede do Conselho Tutelar , localizada na Rua João Santiago , nº 73 Apto 101,Centro Barroso.

ISLENE DE SOUZA MOREIRA
CPF: 546.377.166-91
Vigência :30/04/2026 a 30/06/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CC4E063A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 007/2023 PRTOCESSO 08/2023

O município de Barroso torna publico o 11º aditivo de prazo ao contrato07/2023 Processo240/2023Tomada 011/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalaçao de cobertura Quadra Poliesportiva do Bairro do João Bedeschi, referente a Emenda nº 39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.

INACIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 04.497.775/0001-75
Vigencia : 04/05/2026 a 04/06/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DF769CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 021/2026 PROCESSO 227/2005

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo ao contrato021/2026Processo227/2025Concorrência 010/2026, Contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da obra de implantação de iluminação pública na Avenida Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, no município de Barroso/MG, conforme especificações contidas no Projeto e no Termo de Referência anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

GP CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ:41.451.775/001-60
Vigência:20/04/2026 a 20/05/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D99E3346

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO 012/2026 PROCESSO 216/2025

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo de valor ao contrato012/2026Processo216/2025Concorrência 007/2025, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de "Construção de Praça de Lazer - bairro Jardim Bandeirante (Cohab), conforme especificações contidos nos Projetos elaborados pela Engenheira Civil Rúbia Márcia de Oliveira Rodrigues CREA 191202/D, tendo como referência os preços praticados nas planilhas SINAPI, SEMINFRA e Composições.

C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:40.675.880/0001-10
Valor:R$ 55.772,50 (cinquenta e cinco mil reais setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8ED2D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AOS CONTRATOS 0112/2026 E 0113/2026
PROCESSO 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

O Município de Barroso torna público extrato aos Contratos 0112/2026 e 0113/2026 Pregão Eletrônico 024/2026 para **futura, eventual e parcelada aquisição de insumos para bomba de insulina, para atender as necessidades de pacientes com determinação judicial assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Contrato nº 0112/2026: DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI CNPJ: 26.161.643/0001-00
Valor total: R$ 6.939,52 (Seis mil, novecentos e trinta e nove reais, cinquenta e dois centavos).
Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027

Contrato nº 0113/2026: MAT MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.305.767/0001-54
Valor total: R$ 7.600,00 (Sete mil, seiscentos reais).
Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:52493B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação CE nº 001/2026 - **Construção de Quadra Poliesportiva coberta no padrão "Modelo 3", nas dependências da Escola Municipal João Batista de Oliveira, conforme projeto executivo aprovado e material descritivo anexo, através do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001501/2025/SEE**., para a empresa: MM5 CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.323.561/0001-79, valor **687.832,61** (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). Adjudicado o objeto no dia 13 de fevereiro de 2026. Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Homologação do Objeto de Licitação CE nº 001/2026 - **Construção de Quadra Poliesportiva coberta no padrão "Modelo 3", nas dependências da Escola Municipal João Batista de Oliveira, conforme projeto executivo aprovado e material descritivo anexo, através do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001501/2025/SEE**., para a empresa: MM5 CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.323.561/0001-79, valor **687.832,61** (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). HOMOLOGA o referido processo em 13/02/2026. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA:** MM5 CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.323.561/0001-79; – Objeto: **Construção de Quadra Poliesportiva coberta no padrão "Modelo 3", nas dependências da Escola Municipal João Batista de Oliveira, conforme projeto executivo aprovado e material descritivo anexo, através do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001501/2025/SEE**. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Berizal, 13 de fevereiro de 2026 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:F1823C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação CE nº 002/2026 - **Contratação de empresa especializada para produção de 20 Unidades Habitacionais nas ruas D e F, S/N, Travessa Rua São João do Paraíso, Bairro Belvedere, Berizal-MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária**., para a empresa: SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.267.639/0001-01, valor **R$ 2.984.800,00** (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Adjudicado o objeto no dia 25 de março de 2026.

Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Homologação do Objeto de Licitação CE nº 002/2026 - **Contratação de empresa especializada para produção de 20 Unidades Habitacionais nas ruas D e F, S/N, Travessa Rua São João do Paraíso, Bairro Belvedere, Berizal-MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.,** para a empresa: SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.267.639/0001-01**,** valor **R$ 2.984.800,00** (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais**).** HOMOLOGA o referido processo em 25/03/2026.

Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA:** SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.267.639/0001-01; – Objeto: **Contratação de empresa especializada para produção de 20 Unidades Habitacionais nas ruas D e F, S/N, Travessa Rua São João do Paraíso, Bairro Belvedere, Berizal-MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária**. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 25 de março de 2026 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:33F3047E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.441.406/0001-58. OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 031/2025, passando sua vigência ao período de 09/05/2026 a 08/05/2027. Data de assinatura: 30/04/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:138FBDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de entretenimento e lazer, compreendendo: locação de Touro Mecânico (1 unidade/4 horas), Tobogã pequeno (1 unidade/ 4horas) e Pula-Pula (3 unidades/4 horas) Piscina de bolinha (1 unidade/ 4horas) fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de pipoca, fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidade algodão doce; destinados à realização de atividades recreativas em comemoração ao DIA DO AUTISMO, a ser realizado na Escola Municipal João Luiz dos Santos, localizada na Rua Augustinho Nazário número 105 do município de Bonfinópolis de Minas/MGda empresa **20.396.088 TEREZINHA DA PAIXÃO SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.396.088/0001-10,** com sede na Rua Vereador João da Palma, nº 655, Bairro Frei Humberto, Bonfinópolis de Minas – MG - CEP 38.650-000, pelo preço de **R$3.780,00(Três mil setecentos e oitenta reais).**
Muncípio de Bonfinópolis de Minas, 04 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2F77E45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **REGINALDO COSTA BATISTA -CHANDON**, **CNPJ: 18.262.778/0001-34** com sede a Rua do Sesquicentenário, Q.48-A L.A, setor Bem Bom, Campos Belos/GO-CEP: 73840-000, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor "Muriel Alves**"** para a realização de show artístico nas festividades da 5º Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro, no dia 30 de maio de 2026, pelo valor de **R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 04 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:36DFA881

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 169/2026**- Objeto: – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de entretenimento e lazer, compreendendo: locação de Touro Mecânico (1 unidade/4 horas), Tobogã pequeno (1 unidade/ 4horas) e Pula-Pula (3 unidades/4 horas) Piscina de bolinha (1 unidade/ 4horas) fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de pipoca, fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidade algodão doce; destinados à realização de atividades recreativas em comemoração ao DIA DO AUTISMO, a ser realizado na Escola Municipal João Luiz, localizada na Rua Augustinho Nazário número 105 do município de Bonfinópolis de Minas/MG, informo que o valor estimado da despesa é de **R$3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais)** da empresa **20.396.088 TEREZINHA DA PAIXÃO SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.396.088/0001-10.** Início: 04.05.2026 Vigência: 60 dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1DDA4288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 170/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 170/2026**- Objeto: – contratação direta com a empresa **REGINALDO COSTA BATISTA -CHANDON**, **CNPJ: 18.262.778/0001-34** com sede a Rua do Sesquicentenário, Q.48-A L.A, setor Bem Bom, Campos Belos/GO-CEP: 73840-000, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor "Muriel Alves**"** para a realização de show artístico nas festividades da 5º Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro, no dia 30 de maio de 2026, pelo valor de **R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).**
Início: 04.05.2026 Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AE84C9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–156/2025.

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–156/2025. **PE 004/2025**. O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como "PARTICIPANTE" à Ata de Registro de Preços nº 156/2025**,** realizado pelo **CONVALES -** Objeto: contratação de empresa para

prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância tipo D. UTI móvel (dotada de equipamentos e matérias) com acompanhamento de médico, mediante o Valor Global Estimado de R$ 8.768,00 (oito mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Brasilândia de Minas/MG, 04 de maio de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:6ABC2F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Processo nº 033/2026. Pregão Eletrônico n° 015/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos e originais, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, médios, pesados, máquinas e tratores, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre as tabelas CILIA e TRAZVALOR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 19/05/2026 às 09h00min. O Edital encontrasse disponível no site da prefeitura (www.braunas.mg.gov.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 04 de maio de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:0516FCFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
DISPENSA Nº 006/2026

Processo n.º 028/2026 - Dispensa nº 006/2026 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), com foco na gestão da saúde ocupacional e na segurança dos servidores municipais, por meio da organização das informações ocupacionais, apoio à gestão administrativa, adequação às normas regulamentadoras e promoção de condições seguras no ambiente de trabalho. Recebimento de propostas a partir de 06 de maio de 2026. Julgamento das propostas no dia 15 de maio de 2026 as 09:00.O edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: Email:licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:12460859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 213/2026.

Processo nº 013/2026. Pregão Eletrônico nº 007/2026. Empresa: 61.180.805 Claudio de Sousa Resende. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 05. O valor global estimativo de R$ 100.931,32 (cem mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), sendo o valor por quilômetro rodado de R$ 7,07 (sete reais e sete centavos). Vigência de 23/03/2026 a 23/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1CA62BB3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 222/2026.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: 65.751.641 Adelison Alves Leite. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1E7924E4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 231/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 51.101.718 Reginaldo Ferreira dos Santos. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 23.490,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência de 10/04/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC6A7621

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 212/2026.

Processo nº 035/2026. Dispensa nº 011/2026. Empresa: Nacional Serviços e Comércio de Automóveis. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 89. Fica alterado o trajeto diário de 42 para 52 km**,** aumentando 10 (dez) km diário**,** totalizando em 240 km**.** Fica acrescido o valor de R$ 1.917,60 (mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 25/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E062E7CF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 367/2025.

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Empresa: Jailton José Vieira Silva. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 01. Fica alterado o trajeto diário de 134 para 129 km**,** redução de 5 (cinco) km diário**,** decréscimo em 935 km**.** Fica acrescido o valor de R$ 2.393,60 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 02/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8EC7A472

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 464/2025.

Processo nº 172/2025. Pregão Eletrônico nº 042/2025. Empresa: Elismar Pereira dos Anjos. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 12. Fica alterado o trajeto diário de 80 para 100 km**,** aumentando 20 (vinte) km diário**,** totalizando em 3.740 km**.** Fica acrescido o valor de R$ 18.139,00 (dezoito mil, cento e trinta e nove reais), no valor total do contrato original. A partir do dia 02/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C6604BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃODE BENS E PRODUTOS Nº 084/2025**, vinculado ao Processo Administrativo nº134/2025, Adesão nº 003/2025. Objeto: Adesão à Ata de registro de preços n.º 157/2025 - Processo n.º 008/2025 para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), com atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 27.343.602/0001-06**. Vigência: 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias até 20/02/2027. Assinatura: 23/04/2026**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:27A7AD4E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 050/2026, Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. Objeto: **Locação de imóvel urbano destinado à instalação de arquivo provisório da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, com a finalidade de viabilizar o armazenamento, a organização e a guarda temporária de documentos administrativos e acervos físicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil.** Contratada: **Joanita Maria dos Santos Silva – CPF 338.425.316-72.** Vigência: **ate 31/12/2026**. Assinatura: 04/05/2026. Valor: R$ 500,00 mensais**. (contrato 003/2026).** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:7BFBB8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 164/2025 – Pregão Eletrônico n.º 023/2025,*** referente a *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para as secretarias municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 21.151.275/0001-04, no valor total de R$ 24.966,10 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos); ***CABANA MAGAZINE LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 51.621.518/0001-83, no valor total de R$ 5.840,93 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e três centavos); ***CAMISETA CLOTESE LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 53.157.572/0001-45, no valor total de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais); ***CAPARAO MEDICAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 57.218.958/0001-70, no valor total de R$ 4.993,56 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos); ***DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 61.193.714/0001-58, no valor total de R$ 1.956,75 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); ***HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO,*** inscrita no CNPJ n.º 39.327.884/0001-29, no valor total de R$ 4.631,68 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); ***MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 18.274.923/0001-05, no valor total de R$ 8.499,90 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e ***WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 21.856.981/0001-43, no valor total de R$ 11.827,25 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 63.484,17 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).
Cachoeira de Minas, 04 de maio de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:61BC3EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 164/2025 – Pregão Eletrônico n.º 023/2025,*** referente a *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para as secretarias municipais.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***LOTES 001, 008, 014, 015, 016 e 034*** para a pessoa jurídica ***BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA;*** os ***LOTES 002, 003, 005, 013, 018, 022, 027, 028 e 031*** para a pessoa jurídica ***WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA;*** o ***LOTE 004*** para a pessoa jurídica ***CAPARAO MEDICAL LTDA;*** os ***LOTES 006, 007 e 011*** para a pessoa jurídica ***CABANA MAGAZINE LTDA;*** o ***LOTE 009*** para a pessoa jurídica ***MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;*** o ***LOTE 010*** para a pessoa jurídica ***CAMISETA CLOTESE LTDA;*** os ***LOTES 012, 019, 020, 021, 024 e 032*** para a pessoa jurídica ***HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO*** e os ***LOTES 025, 026, 029 e 033*** para a pessoa jurídica ***DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.***
Cachoeira de Minas, 04 de maio de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:62D95D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 32.463.874/0001-71

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, III, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o número 32.463.874/0001-71**, para serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em administração tributária municipal, com o objetivo de otimizar as rotinas e processos administrativos da área de tributação do município, buscando a otimização das receitas próprias, em observância aos princípios da eficiência e da capacidade contributiva e revisão normativa da legislação tributária municipal pelo O valor global deste contrato é de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), sendo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o número 32.463.874/0001-71**, para serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em administração tributária municipal, com o objetivo de otimizar as rotinas e processos administrativos da área de tributação do município, buscando a otimização das receitas próprias, em observância aos princípios da eficiência e da capacidade contributiva e revisão normativa da legislação tributária municipal pelo O valor global deste contrato é de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), sendo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de Abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:315CF9B8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 018/2026 - PROCESSO N° 027/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: SOUSA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 018/2026 - PROCESSO n° 027/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: SOUSA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.297.814/0001-89. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICM/IPI arrecadado pelo Estado de Minas Gerais, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal declarado pela Usina Hidrelétrica de Cachoeira Dourada, para formação do índice definitivo de repasse, através da propositura de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transmitida em julgado. Prestação de serviços advocatícios especializados consistentes na propositura de medidas administrativas e/ou judiciais com fins de recuperação/incremento/creditamento das receitas de Compensação Financeira pelo uso dos Recursos Hídricos (CFURH) decorrentes das instalações da Usina Hidrelétrica de Cachoeira Dourada, dos Royalties e da CFEM (royalties da energia elétrica e dos recursos minerais) para o município, propondo todas as medidas jurídicas cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado. Prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário para fins de recuperação da receita que o Município de Cachoeira Dourada/MG deixou de receber a título de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano decorrente das instalações da Usina Hidrelétrica Cachoeira Dourada. O valor global deste estima em 20% (vinte por cento) sobre o valor da recuperação da receita da Compensação Financeira, nas seguintes dotações: 02.05..--..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA – 1500. - .RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 69. Data de assinatura do Contrato 17/04/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua Tobias Inácio, n.º 170, Bairro Lídice, na cidade de Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BC5736D6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026 KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 32.463.874/0001-71

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 014/2026. PROCESSO n° 023/2026 - INEXIBILIDADE N.º 007/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o número 32.463.874/0001-71**, OBJETO: serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em administração tributária municipal, com o objetivo de otimizar as rotinas e processos administrativos da área de tributação do município, buscando a otimização das receitas próprias, em observância aos princípios da eficiência e da capacidade contributiva e revisão normativa da legislação tributária municipal pelo O valor global deste contrato é de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), sendo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.05.--.04.123.0002.2014.3.3.90.35.00-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA – 1500 – FICHA 68/2026. Data de assinatura do Contrato 15/04/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o número 32.463.874/0001-71.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6215E8BC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS E ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, VISANDO FORTALECER AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CUIDADO INTEGRAL À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 08/05/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:46767CE5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI 1.368 DE 17 DE ABRIL DE 2026

ERRATA

Na publicação da Lei Municipal nº. 1.368, de 17 de abril de 2026, que "*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/05/2026. Edição 4265, com Código Identificador 7DCA301A,

Onde se lê: "LEI Nº 1.368, DE 11 DE ABRIL DE 2026."

Leia-se: "LEI Nº 1.368, DE 17 DE ABRIL DE 2026."

Onde se lê: "aos 11 dias do mês de abril de 2026".

Leia-se: "aos 17 dias do mês de abril de 2026".

Cachoeira Dourada-MG, 04 de maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:1046BB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8033/2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Prefeito Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, instituída pelo decreto nº 7.870/2025, incluindo o novo membro abaixo indicado, em substituição ao membro igualmente identificado:

Membro representante do poder público nomeado	Membro representante do poder público substituído
Liliane Aparecida Pereira Alves	Helena Borges Ferreira

Art. 2º - Os demais membros que passaram a compor o referido Conselho, a partir do Decreto nº 7.870/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha, 30 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:20A8839C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8034/2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BIÊNIO 2025 – 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.1943 de 12 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal para a Assistência Social - CMAS, nomeada pelo Decreto nº 7.899/2025, referente ao biênio 2025/2027, conforme nova composição, abaixo:

GOVERNAMENTAL		
Titular	**ANDERSON STOJAN COSTA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Suplente	**CARLA DE OLIVEIRA ZANON**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular	**AUREA PEREIRA DIAS**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente	**ALINE CRISTINA FERREIRA PROCK**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular	**RAQUEL SCORPELLI FERREIRA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente	**MOISES RIBEIRO DA SILVA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOCIEDADE CIVÍL E ENTIDADES		
Titular - Presidente	**MARIANA PEREIRA PIRES**	APAE / ENTIDADES
Suplente	**CRISTIANE RAMOS RIBEIRO**	CASA DA CRIANÇA/ ENTIDADES
Titular	**LAMARA CRISTINA FERREIRA**	PRONOAMA / TRABALHADORES DO SUAS
Suplente	**AMANDA GAROTTI GOULART REIS**	CASA DA CRIANÇA/ TRABALHADORES DO SUAS
Titular	**LYZI SALERI RIBEIRO**	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Suplente	**LAILA CRISTINA DE MORAIS**	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e alterando o Decreto nº 7.937/2025.

Campanha, 29 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:B987A69E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026 - ALTERADO

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - ALTERADO - Processo nº 00049/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOQUETES SEXTAVADOS - VALOR ESTIMADO R$ 193.757,20** (cento e noventa e três mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos) **– dotação 2026:** 02.06.02-3390.39.00-10.301.0015-4.048; 02.06.04-3390.39.00-10.305.0017-4.059; 02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.085; 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.048 - **Data: 18/05/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 04 de maio de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EFA2F4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 18/2026
Resultado da Homologação

0001 - GRAVACAO DE SPOTS - GRAVACAO PARA SERVICO DE SOM AUDIO GRAVADO, EDITADO E FINALIZADO - N/C - Valor Referência: 49,2800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	48,9000	24.450,0000	Homologado em 30/04/2026 16:45:25 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0002 - SERVICO DE PROPAGANDA VOLANTE - VEiCULACAO SONORA POR CARRO DE SOM - N/C - Valor Referência: 67,8000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVANA RANGEL BATISTA 09915267673	67,0000	33.500,0000	Homologado em 30/04/2026 16:45:25 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados: 2026.04.30 17:03:49 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4DA31DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2022

Referência: Processo n° 0064/2022 – Dispensa n° 0020/2022.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa responsável legal **Clara Turismo Ltda – ME,** com sede em Campanha/MG, à Rua Desembargador Manoel Vilhena, nº 83 A, Guanabara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.591.253/0001-26, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **André Luiz Pinto**, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0020/2022, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – O reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover o reequilíbrio financeiro renovação ao Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento traz vantagens para Administração Pública, conforme **Ofício n° 026/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.**
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00100/2022, tendo em vista que a locação do imóvel é um serviço de forma continuada e no Parecer Jurídico nº 121/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
3.1 – Altera o valor de **R$ 3.965,84** (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para **R$ 4.076,58** (Quatro mil, setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

CÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação
de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 04 de Maio 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Locatário

ANDRÉ LUIZ PINTO

Clara Turismo LTDA - ME
Locador

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura :_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AECE2404

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2022

Referência: Processo n° 0064/2022 – Dispensa n° 0020/2022.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa responsável legal **Clara Turismo Ltda – ME,** com sede em Campanha/MG, à Rua Desembargador Manoel Vilhena, nº 83 A, Guanabara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.591.253/0001-26, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **André Luiz Pinto**, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0020/2022, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº. 00100/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Ofício n° 026/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.**
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00100/2022, tendo em vista que a locação do imóvel é um serviço de forma continuada e no Parecer Jurídico nº 121/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
3.1 – O prazo do presente termo aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de **07/05/2026 a 06/05/2027**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
CÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 04 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

ANDRÉ LUIZ PINTO
Clara Turismo Ltda - ME
Locador

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome_____
Assinatura :_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C1E31DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 092/2026 - Pregão Eletrônico nº 033/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preço de materiais elétricos para obras e serviços sob a responsabilidade do município. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 18/05/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 18/05/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B60D8512

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 079/2026 – Pregão Eletrônico 026/2026. Objeto: "Constitui o objeto do presente instrumento registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e à unidade Centro de Atenção Psicossocial e Ambulatório da Saúde Mental – CAPS". Ata de Registro de Preço_044/2026/DL – **CAMPOS E CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ 51 149 498/0001-90, com valor de R$ 54.2026,90 (cinquenta e quatro mil e vinte e seis reais e noventa centavos). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada justificadamente.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0F643AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 000055/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Campos Altos – MG, torna público a quem interessa possa que está aberta licitação modalidade Concorrência ELETRÔNICA N°. 000004/2026, Processo Licitatório 000055/2026, destinado a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DOS SERVIDORES (EQUIPAMENTOS) DA ANTENA DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG."*, com abertura prevista para o dia *19/05/2026* às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br .

O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

Campos Altos - MG, 04/05/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:75B8E692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***KATHLEM CASTRO FREITAS****, perfazendo um valor global de* ***R$ 11.650,00*** *(onze mil e seiscentos e cinquenta reais), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta hospitalar do tipo corta-fogo, modelo de folha dupla com sistema de abertura "vai e vem", equipada com visores de vidro temperado/laminado, travas eletromagnéticas e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento e acabamento, destinada à unidade básica de saúde (UBS), localizada na sede do município de Capitão Andrade/MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 30 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7C9A133F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***KATHLEM CASTRO FREITAS****, visando a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta hospitalar do tipo corta-fogo, modelo de folha dupla com sistema de abertura "vai e vem", equipada com visores de vidro temperado/laminado, travas eletromagnéticas e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento e acabamento, destinada à unidade básica de saúde (UBS), localizada na sede do município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Município de Capitão Andrade /MG, 30 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9A2DD981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 05/2026, Pregão Eletrônico, nº 27/2025, Processo Licitatório nº 79/2025. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS/MG."** Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: + OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 27.140.901/0001-35.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
VIGÊNCIA: 04/05/2027

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:D5A3B194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COOPERUNIAO – COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIAO,** CNPJ nº 08.867.953/0001-63. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de transporte, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. Data: 29/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FAC5C621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 011/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2026.

Tipo Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e Consultoria continua para gerenciamento em servidores com ferramentas em sistema operacional Linux, para a nova sede da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:

Dia 08 de maio de 2026 às 23:59hs

Métodos de envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa está disponivel aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/a ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br;

Mais informações pelo telefone (35) 3334-4406 – Setor de Licitações

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B36BE10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Concorrência, Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 054/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da Rodoviária Municipal e da Praça da Rodoviária, no Município de Carmo de Minas - MG.

Data de Publicação: 04/05/2026 08:48

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/06/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 79.958,59

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99227

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F807045D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 24/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Membro de Equipe de Apoio de Pregoeiro, vem tornar pública a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESTRUTURA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA DE PEDESTRES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADA NO DIA 20/06/2026, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 19 de maio de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 04 de maio de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN **–**
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A06DA844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 58/2026
Inexigibilidade: 20/2026

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.673.878/0001-44**,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "JEFFERSON E SUELLEN" EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO CRISTÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2026,** com duração mínima de 01:20:00 (uma hora e vinte minutos), o valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 23 de abril de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6E5EF386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CE 005/2025 - POLIESPORTIVO CONTRATO DE REPASSE N° 964062/2024/MESP/CAIXA

A Prefeitura Municipal de Cássia/MG informa aos interessados que foi realizado Termo Aditivo de Valor ao Processo Licitatório nº 106/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – Contrato nº 0244/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal conforme Contrato de Repasse n° 964062/2024/MESP/CAIXA". Empresa Contratada: TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.888.489 /0001-10. Valor do aditivo: R$ 37.935,19 (trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos). O Termo aditivo bem como demais anexos referentes ao processo supracitado se encontram disponíveis da sede da Prefeitura Municipal na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada ou nos sites bnc.org.br e cassia.mg.gov.br. Assinatura do aditivo: 04/05/2026. Cássia/MG, 04 de maio de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:3390B777

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 061/26 – PREG ELETRÔNICO 016/26 – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2026. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar de Expediente e Equipamentos para a Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 18 de MAIO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Tortoliano – Seção de Almoxarifado (35) 991550972 e pelo e-mail almoxarifado@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 04 de MAIO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:E62FEDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual destinados aos agentes de controle de endemias, para a realização das análises de monitoramento a fim de atender as metas estabelecidas junto a Secretaria Estadual de Saúde e na prevenção de doenças transmitidas por vetores.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
A2 SOLUÇÕES LTDA	R$ 4.812,92
PORTAL SEG LICITAÇÕES COM REP LTDA	R$ 11.100,00
ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.208,00

Valor Total: R$ 17.120,92

Catas Altas/MG, 23 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:67308F7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas/MG, autorizo a abertura de processo administrativo para contratação, de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para organização, consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Catas Altas, com disponibilização em plataforma digital.

Autoridade Superior:

Catas Altas/MG, 27 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F7679801

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, PROCESSO AUTUADO Nº 045/2026

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao exame, organização, tratamento, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento, publicação e atualização dos atos normativos do Município, com disponibilização de acervo legislativo em plataforma digital de consulta, por meio do website oficial e, quando aplicável, aplicativo mobile.
CONTRATO: **067/2026**
Empresa: **LEIS LTDA**
Valor: **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**
Data da assinatura: 30/04/2026
Vigerá até: **08/04/2027**
Catas Altas/MG, 04 de maio de 2026

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A06F3F80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Chamada Pública/Credenciamento nº 005/2026, Processo autuado nº 021/2026
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia (pneus com e sem câmara), alinhamento de geometria e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
CONTRATO: **063/2026**
Empresa: **LUCAS AUTO SERVICES**
Valor: **R$190.250,00 (Cento e noventa mil, duzentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 24/04/2026

CONTRATO: **066/2026**
Empresa: **WF MANUTENÇÃO LTDA**
Valor: **R$190.250,00 (Cento e noventa mil, duzentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 24/04/2026

CONTRATO: **068/2026**
Empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO YDR SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**
Valor: **R$190.250,00 (Cento e noventa mil, duzentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 30/04/2026

Vigerá até: **08/04/2027**

Catas Altas/MG, 04 de maio de 2026

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:AEE81A2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2026, Processo autuado nº 020/2026
Objeto: C**redenciamento de oficinas especializadas** para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal**, conforme interesse das **Secretarias Municipais**, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
CONTRATO: **062/2026**
Empresa: **LUCAS AUTO SERVICES**
Valor: **R$ 1.315.195,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e noventa e cinco reais)**
Data da assinatura: 24/04/2026

CONTRATO: **065/2026**
Empresa: **WF MANUTENÇÃO LTDA**
Valor: **R$ 1.315.195,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e noventa e cinco reais)**
Data da assinatura: 24/04/2026

CONTRATO: **069/2026**
Empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO YDR SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**
Valor: **R$ 1.280.695,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**
Data da assinatura: 30/04/2026

Vigerá até: **08/04/2027**
Catas Altas/MG, 04 de maio de 2026

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:572890E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 /2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de aditivo de até 25% ao projeto da Associação Instituto Ipê Amarelo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG — CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 847/2024 e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata nº 29 da reunião ordinária do CMDCA, realizada em 09 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que foi discutida a necessidade de ampliação das apresentações do projeto desenvolvido pela Associação Instituto Ipê Amarelo, incluindo a apresentação do espetáculo "Basta", com temática voltada à prevenção da gravidez na adolescência, bem como apresentações destinadas aos pais da rede de ensino e à comunidade em geral;
CONSIDERANDO a importância da ampliação das ações preventivas e educativas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no município;
CONSIDERANDO a aprovação unânime do colegiado quanto à possibilidade de realização de aditivo contratual no limite de até 25% do valor originalmente pactuado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o aditivo de até 25% ao projeto executado pela Associação Instituto Ipê Amarelo, visando à ampliação das apresentações previstas, incluindo o espetáculo "Basta" e demais ações complementares aprovadas pelo colegiado.
Art. 2º A presente deliberação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, conforme registro em ata.

Art. 3º A ata da reunião e o respectivo orçamento serão encaminhados ao Departamento de Assessoria de Convênios e Captação de Recursos, para as providências necessárias à formalização do termo aditivo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 27 de abril de 2026.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:3337070D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 /2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de aditivo ao Projeto "Gol de Placa – Esporte Acessível".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG — CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal vigente e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata nº 29 da reunião do CMDCA, realizada em 09 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 26 da reunião realizada em 12 de fevereiro de 2026, que tratou da necessidade de ampliação das ações do projeto;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento às crianças e adolescentes do município, especialmente da zona rural e do distrito do Morro da Água Quente;
CONSIDERANDO a proposta de aditivo ao Projeto "Gol de Placa – Esporte Acessível", que prevê a ampliação de vagas para as modalidades de balé e ginástica artística, com adequação da carga horária (hora/aula) para contemplar maior número de alunos, bem como a inclusão de transporte e fornecimento de uniformes;
CONSIDERANDO a aprovação unânime do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o aditivo ao Projeto "Gol de Placa – Esporte Acessível", visando à ampliação de vagas nas modalidades de balé e ginástica artística, com adequação da carga horária para atendimento de maior número de beneficiários.
Art. 2º O aditivo contempla, ainda, a inclusão de transporte para atendimento da zona rural e do distrito do Morro da Água Quente, bem como o fornecimento de uniformes aos alunos participantes.
Art. 3º A presente deliberação foi aprovada por unanimidade, conforme registro em ata.
Art. 4º A ata da reunião e o respectivo plano/orçamento deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências necessárias à formalização do termo aditivo.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 27 de abril de 2026.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:F6DCC3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. º 023/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 023/2025, referente ao Processo Licitatório nº 026/2025 – Adesão nº 002/2025, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – ADESÃO N.º 002/2025
CONTRATO Nº 023/2025
ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 38.370.336/0001-19.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2024, resultante do Processo Licitatório nº 048/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes, com base no banco de preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio CODANORTE e ao próprio CODANORTE, em atendimento ao Município de Chapada do Norte/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:1966311F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 084/2023, referente ao Processo Licitatório nº 035/2023 – Concorrência nº 015/2023, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – CONCORRENCIA Nº 015/2023
CONTRATO Nº 084/2023
ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ n. º 17.215.234/0001-59
OBJETO: Construção da quadra poliesportiva do distrito do Granjas do Norte do Município de Chapada do Norte - MG, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do convênio n.º 1261000352/2022/SEGOV, firmado entre o município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, conforme projeto básico", nos termos da lei federal 8.666/93 e lei complementar nº: 123/06.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração contratual – acréscimo de itens conforme convênio n. º 1261000352/2022.
VALOR DO ADITIVO: R$ 209.290,46 (Duzentos e nove mil reais, duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de abril de 2026.

Chapada do Norte/MG, 29 de abril de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:243763B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.020/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

OBJETO: Locação do imóvel situado na Praça Nair Bernardes Barbosa, nº 74, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à instalação e manutenção do Destacamento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Convênio nº 03.09/2026 firmado entre o Município de Cipotânea e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em prol da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais, em atendimento ao Convênio n.º 03.09/2026, firmando com o Município de Cipotânea-MG.

Considerando que, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de imóvel próprio que atenda, de forma adequada e suficiente, às necessidades do Convênio e da Secretaria de Governo, bem como ficou demonstrada a inviabilidade de construção ou aquisição de imóvel específico para a finalidade pretendida.

Considerando as disposições contidas no Inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata especificamente da hipótese de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Considerando que o imóvel situado na Praça Nair Bernardes Barbosa, nº 74, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, apresenta características de localização, estrutura e adequação funcional compatíveis com as necessidades da Administração;

Considerando que o locador, Sr. FERNANDO DIAS MOREIRA, apresentou a documentação necessária à formalização da contratação, conforme consta nos autos;

Considerando que o valor pactuado é da ordem de R$ 1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) mensais, quantia que se encontra, por sua vez, em consonância com os valores que são praticados por parte do mercado imobiliário no âmbito deste aludido Município, considerando, inclusive, o valor venal do mencionado imóvel;

Considerando a existência de recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

AUTORIZO a contratação, por inexigibilidade de licitação, da locação do imóvel localizado na Praça Nair Bernardes Barbosa, nº 74, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à instalação e ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Cipotânea, 30 de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D3F0B1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.020/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 019/2026– Processo Nº. 020/2026 – Inexigibilidade Nº. 006/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – Contratado: FERNANDO DIAS MOREIRA – Objeto: Locação do imóvel situado na Praça Nair Bernardes Barbosa, nº 74, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à instalação e manutenção do Destacamento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Convênio nº 03.09/2026 firmado entre o Município de Cipotânea e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em prol da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea. – Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E710F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Quinto Termo Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 036/2025, do Processo Licitatório Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025, em favor da Empresa Licitante denominada POSTO NANDO E NANDA LTDA., CNPJ: 13.730.190/0001-44, relativo ao Item 03 (Três), Óleo Diesel S500, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Publique-se.

Cipotânea, 28 de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6ED4CADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quinto Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 036/2025 – Processo Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante

Convênios – Valores Realinhados: R$ 7,49 (Item 03 – Óleo Diesel S500) - Vigência: 28/04/2026 a 01/08/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3314B578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTR DE PREÇOS Nº. 023/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Primeiro Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico Financeiro), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2026, em favor da Empresa Licitante denominada COMERCIAL PRIME LTDA., CNPJ: 55.176.303/0001-51, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 034/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 023/2025, atinente ao Primeiro Termo Aditivo, referente ao item 65, LEITE INTEGRAL, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação deste Município.

Publique-se.

Cipotânea, 28 de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AFB5CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTR DE PREÇOS Nº. 023/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 003/2026 – PROCESSO Nº. 034/2025 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº. 023/2025. – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: COMERCIAL PRIME LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais – Valor Unitário Realinhado: R$ 6,11 (Item 065 – LEITE INTEGRAL) - Vigência: 29/04/2026 a 05/01/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E503BCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 107/2026 - PRC 092/2026 - INEX 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°092/2026,INEXIGIBILIDADEN° 045/2026.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do CONTRATO Nº 107/2026. Objeto: Contratação da Santa Casa de Cláudio para prestar serviços hospitalares e ambulatoriais pelo SUS, com atendimento 24h, internações, exames, gestão do pronto atendimento e cumprimento de metas, conforme diretrizes do SUS. CONTRATADA SANTA CASA DE MISERICORDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.511/0001-40, no valor global de R$ 29.480.239,77. Vigência 27/04/2026 a 27/04/2027. Fundamentação Legal: Art. 74, caput, inciso III, alínea "f" c/c art. 6º, XVIII, alínea "f" c/c art. 72, da Lei 14.133/21.Cláudio(MG), 04 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AF6DB07B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 001/2026 - PRC 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de SEGUNDOTERMO ADITIVOreferente ao PROCESSO LICITATÓRIONº010/2025, INEXIGIBILIDADENº007/2025.Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Pres. Tancredo Neves, nº 207 e 213, Centro, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação, através do contratado OSNEI DA FONSECA MELO, deCPF Nº.***.332.136-**. Objeto do aditivo: Alteração qualitativa, incorporação do imóvel nº 205 ao objeto do contrato.

Cláudio, 04 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E334E578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 071/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e serviços de criação e edição de conteúdo audiovisual e gráfico, com vistas a viabilizar e fortalecer a comunicação institucional do Gabinete Municipal do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **11 de maio de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE MAGNO ABREU FERREIRA,
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:88BF4F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03535 DE 04 DE MAIO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03535 de 04 de MAIO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Adiciona: 15.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.074 - DESPESAS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Reduz: 15.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 04 DE MAIO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C4DD1DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4841/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4841/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA** é nomeado para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS -** Símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DC46A8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

Município de Coqueiral/MG – Extrato do Contrato de Programa nº 062/2026
Partes: Município de Coqueiral/MG e Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.
Objeto: Delegação da prestação dos serviços públicos de disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Coqueiral/MG, em aterro sanitário licenciado.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.
Valor: R$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos) por tonelada, sendo o valor total conforme a quantidade de serviços efetivamente executados.
Vigência: 14/04/2026 a 31/03/2027.
Dotação Orçamentária:
• Fonte: 1.500.99 / 1.753.00
• Dotação: 15.452.0501.2.057 – 3390.39.00
• Ficha: 602
Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal de Coqueiral/MG
Rodineli Antônio do Nascimento – Presidente do CONSANE
Gestora do Contrato - Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8DD87AD3

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que procedeu ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, firmada com a empresa Café Duarte Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.414.675/0001-40.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Motivo: Cancelamento por razões de interesse público, visando à adequação do procedimento licitatório às disposições da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 007/2026 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em razão de cláusula restritiva à competitividade.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e princípios da Administração Pública.
Data do cancelamento: 04 de maio de 2026.

Coqueiral/MG, 04 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:024D2AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 79/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato N° 79/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG -Contratado: UBAÍ TRANSPORTE LTDA – ME Processo Administrativo nº 36/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônica N° 20/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Alterando os valores conforme tabela abaixo.

ITEM	UN	Descrição do item	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
04	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 7,45	R$ 8,03
05	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 8,10	R$ 8,73

Coração de Jesus/MG, 04 de maio de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:42B3B6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 44/2026
PROCESSO DISPENSA 10/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, ratifico o CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE SAÚDE, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Anual/global: R$ 230.994,00 (duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE.
CNPJ N°: 19.193.527/0001-08

Base Legal: Art. 75, XI, Lei 14.133/2021.

Coração de Jesus/MG, 30 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7F575BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 83/2026:

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.
CNPJ: Nº 21.505.692/0001-08

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE	hora	1.800,00	128,33	230.994,00

VALOR TOTAL: R$ 230.994,00 (duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/04/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 30/04/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 30 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Consorcio Intermunicipal Multifinalitario Da Area Mineira Da Sudene - CIMAMS

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:ED8EF605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 14/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **01/2026** realizado pela pessoa jurídica ENI MARIA DE FREITAS - EPP.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.

Data do termo: 30/04/2026.
Vigência: Até 30 de Abril de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
04	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE	unidade	54,6667	3000

	CARNES, DOIS A TRÊS TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE PARA SERVIR Á VONTADE (CIDADE DE MONTES CLAROS/MG). OBS.: A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR ESTACIONAMENTO GRATUITO.			

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 30 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1C50EF07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 14/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **02/2026** realizado pela pessoa jurídica SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.

Data do termo: 04/05/2026.
Vigência: Até 30 de Abril de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
01	Refeição pronta completa, tipo "marmitex", individual, grande, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 900 gramas contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis. As saladas deverão ser fornecidas em separado (Cidade de Coração de Jesus/MG)	unidade	20,90	6500
02	Refeição pronta completa, tipo "marmitex", individual, grande, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 450 gramas contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis. As saladas deverão ser fornecidas em separado (Cidade de Coração de Jesus/MG)	unidade	17,5667	1800

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 04 de Maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:740B6B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 02/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº **02/2026**, Processo Administrativo nº **021/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS NA COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001761/2025/SEE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 30.061.351/0001-73 i9englog@gmail.com - (38) 9728-4472	809.143,05	698.000,00	111.143,05 Proveito (13,74%)
Totais	**809.143,05**	**698.000,00**	**111.143,05 Proveito (13,74%)**

Detalhes

Fornecedor: I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 30.061.351/0001-73				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 04/05/2026 08:36:55**			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS, COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS, COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	1,00	serviços	698.000,00	698.000,00

Coração De Jesus, 04 de Maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:74EA0ADC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 075/2026 - INÍCIO: 04/05/2026 - TÉRMINO: 31/12/2026.
CONTRATADO: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, (ITENS NÃO NEGOCIADOS NO PROCESSO Nº 0004/2026), PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SOLICITAÇÃO Nº 00436) DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026.
VALOR TOTAL: R$ 45.619,38.
CORAÇÃO DE JESUS, SEGUNDA-FEIRA 04 DE MAIO DE 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1E048548

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus - MG, CEP 39.340-000, Isenta de Inscrição Estadual, nos termos da Lei nº 1.250/2023 e Decreto Municipal 12/2025, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, para conhecimento dos interessados, que realizará o CHAMADA PÚBLICA, tipo “maior lance”, Com

início **às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) no dia 13 de maio de 2026**, cujo objetivo é a SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA, TEMPORÁRIA, PRECÁRIA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DELIMITADOS NO PARQUE DE VAQUEJADAS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E PRODUTOS CORRELATOS DURANTE A 39ª VAQUEJADA NACIONAL E AS COMEMORAÇÕES DOS 114 ANOS DO MUNICÍPIO, Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 04 de maio de 2026.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Código Identificador:A239F0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 44/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrito no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86, por meio do Processo nº 44/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização e licenciamento de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), denominado GOVPLAN, destinado à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) e ao suporte à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), compreendendo o acesso à plataforma, suporte técnico, atualizações, treinamento de usuários e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução. Valor total: **R$ 32.747,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)**. Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves, 04 de maio de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0AB53365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 ADESÃO Nº 006/2026 CONTRATO Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO que a Adesão nº 006/2026 foi formalizada com base na Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 131/2025 – Concorrência Eletrônica nº 010/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS;

CONSIDERANDO que a referida Ata de Registro de Preços sofreu alteração por meio de termo aditivo, com majoração do valor unitário inicialmente registrado, passando de R$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

CONSIDERANDO que o Município formalizou a adesão e celebrou o Contrato nº 019/2026 com base no valor reequilibrado de R$ 140.000,00 por unidade habitacional;

CONSIDERANDO que, conforme apurado em manifestação técnica do Gestor do Contrato e confirmado em Parecer Jurídico devidamente acostado aos autos, há indícios de vício de legalidade na formação da contratação, especialmente em razão da ausência de vinculação efetiva entre o valor contratado e a planilha orçamentária detalhada que fundamentou o certame originário;

CONSIDERANDO que, em contratações de obras e serviços de engenharia, a planilha orçamentária constitui elemento essencial para a definição do objeto, composição dos custos, aferição da execução, medição dos serviços e controle da economicidade;

CONSIDERANDO que a adesão à Ata de Registro de Preços deve observar integralmente as condições estabelecidas no certame originário, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo não apenas o preço, mas também os elementos técnicos que compõem o objeto contratado;

CONSIDERANDO que a eventual desvinculação da planilha orçamentária original, associada à majoração do valor unitário sem demonstração formal de alteração técnica do projeto, pode caracterizar alteração substancial do objeto, em desacordo com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da legalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico concluiu pela existência de vício de legalidade na origem da Adesão nº 006/2026 e do Contrato nº 019/2026, recomendando a adoção da medida de anulação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que o contrato ainda não ingressou na fase de execução, não tendo sido emitida ordem de serviço, não havendo execução parcial ou integral do objeto, inexistindo medições, pagamentos ou qualquer desembolso de recursos públicos até o presente momento;

CONSIDERANDO, portanto, a inexistência de dano ao erário até a presente data, bem como a possibilidade de atuação preventiva da Administração, com vistas à preservação da legalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a manutenção de ato administrativo potencialmente ilegal pode gerar riscos futuros de responsabilização, nulidade contratual e prejuízo à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ANULADOS, por vício de legalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

I – a Adesão nº 006/2026 à Ata de Registro de Preços nº 109/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS;

II – o Termo de Ratificação e Homologação do Processo Administrativo nº 011/2026;
III – o Contrato Administrativo nº 019/2026, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e a empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA;
IV – eventuais atos administrativos subsequentes que deles decorram.

Art. 2º A anulação ora promovida fundamenta-se na identificação de vício de legalidade na formação da contratação, especialmente quanto à desconformidade entre o valor contratado e a estrutura técnico-orçamentária do certame originário, comprometendo a vinculação ao instrumento convocatório e a definição adequada do objeto.

Art. 3º Considerando que não houve início de execução contratual, nem realização de medições ou pagamentos, não há valores a serem ressarcidos ao erário, tampouco parcelas incontroversas a serem liquidadas até o presente momento.

Art. 4º Fica assegurado à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, devendo ser formalmente notificada acerca da presente decisão.

Art. 5º Determina-se a abertura de prazo para manifestação da contratada, caso entenda necessário, especialmente quanto a eventual alegação de custos comprovadamente incorridos, os quais, se existentes, deverão ser analisados pela Administração quanto à sua pertinência e eventual indenização, observados os princípios da boa-fé e da vedação ao enriquecimento sem causa.

Art. 6º Após o cumprimento das formalidades legais, proceda-se ao arquivamento do presente processo administrativo, sem prejuízo da instauração de novo procedimento para atendimento da demanda pública, caso persista o interesse da Administração.

Art. 7º Fica autorizada a instauração de novo procedimento administrativo para contratação do objeto, inclusive por meio de nova adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2025, desde que observadas integralmente as condições originárias do certame, especialmente quanto à vinculação à planilha orçamentária, ao projeto, ao memorial descritivo e ao valor unitário originalmente registrado, bem como a demonstração de vantajosidade.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 30 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D5D8ECDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAL Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
O MUNICIPIO DE COUTO DE MAG. DE MINAS /MG, torna público a Contratação do Instituto Vivência Sistêmica LTDA para Prestação DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO PARA A EVOLUÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA GOVERNAMENTAL, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO MODELO DE GOVERNANÇA E NA SUSTENTABILIDADE DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.
A presente Contratação decorre na forma do art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Couto de Magalhães de Minas, 04 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:1918210E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 024/2026
Pregão Eletrônico 010/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Ata de registro de preços: 024 /2026
Detentora: 31.501.809 VIVIANE FABIULA SANTOS
CNPJ nº: 31.501.809/00001-20
Valor total da ata: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos reais)
Assinatura: 30/04/2026
Vigência: 12 MESES
Ata de registro de preços: 025/2026
Detentora: COMERCIAL RIO VALE LTDA
CNPJ nº: 09.121.950/0001-49
Valor total da ata: R$ 94.595,50 (Noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais, cinquenta centavos)
Assinatura: 30/04/2026
Vigência: 12 MESES
Ata de registro de preços: 026 /2026
Detentora: DINIZ E DINIZ COMÉRIO DIGITAL LTDA
CNPJ nº: 20.776.241/0003-04
Valor total da ata: R$ 63.876,50 (Sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais, cinquenta centavos)
Assinatura: 30/04/2026
Vigência: 12 MESES
Ata de registro de preços: 027 /2026
Detentora: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
CNPJ nº: 05.962.794/0001-98
Valor total da ata: R$ 860.425,50 (Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, cinquenta centavos)
Assinatura: 30/04/2026
Vigência: 12 MESES

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 04 DE MAIO DE 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:845EBAAC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 007/2025
Inexigibilidade 004/2025
Credenciamento 004/2025
Objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo – I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: ABILIO PIRES DA SILVA
CPF: 270.471.136-49
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026 Vigência: 30/04/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E98C6E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato dos contratos n° 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, Processo Licitatório nº 008/2026, Dispensa nº 002/2026, Chamada Publica nº 001/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 E SEUS ANEXOS.** Contratada**: VALDINA LOPES SENA** inscrita no CPF sob o n.º 33.539.496-15. **Valor: R$ 39.568,95 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).** Contratada**: TATIANE LOURENÇO SOARES,** inscrita no CPF sob o n.º 105.371.956-61, **Valor: R$** 3**9.599,55 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Contratado: **JOSÉ DEVALDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n.º 63.294.498-64**. Valor: R$ 39.616,55(trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).** Contratada: **RITA APARECIDA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n.º 035.534.836-52. **Valor: R$ 39.940,45(trinta e nove mil novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).** Contratado: **FERNANDO GABRIEL ROCHA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n.º 160.248.366-35. **Valor: R$ 39.245,05(trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). Vigência:** 29/04/2026 a 29/04/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:8817CB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1069 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de créditos adicionais, modalidade especial, no orçamento de 2026, revogando disposições da Lei Municipal nº. 1.067/2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1.067, de 25 de março de 2026.

Art. 2º. Ficam abertos os seguintes créditos adicionais, modalidade especial, no orçamento vigente, como se segue:

01 – Câmara Municipal
01.02 – Secretaria
01.02.031 – Ação Legislativa
01.02.031.0025 – Ação Legislativa
01.02.031.0025.2.007 – Contratação por tempo determinado
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$10.000,00
Fonte 1.500

01 – Câmara Municipal
01.02 – Secretaria
01.02.031 – Ação Legislativa
01.02.031.0025 – Ação Legislativa
01.02.031.0025.2.015 – Manut. Das Atividades do Controle Interno
33.50.41.00 – Contribuições .....R$ 1.000,00
Fonte 1.500

Art. 3º. Constitui fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, modalidade especial, descrito no artigo 2º desta Lei, a anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
01.02 – Secretaria
01.02.031 – Ação Legislativa
01.02.031.0025 – Ação Legislativa
01.02.031.0025.2006 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 11.000,00
Fonte 1.500

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 29 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:13A6C1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 –

Objeto: Fica incluído na Ata de Registro de Preços, a **Assessoria de Assuntos Estratégicos**, neste ato representada pelo **Assessor de Assuntos Estratégicos**, Sr. Leonardo Carvalhar Maciel; Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para, Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Administração** o valor de **R$7.200,00**, para a **Assessoria de Assuntos Estratégicos**: Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços para inclusão da **Assessoria de Assuntos Estratégicos**; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir os servidores André Alves Ribeiro, CPF: 781.xxx.xxx-87 e Thiago Chaves Coelho, CPF: 112.xxx.xxx-95, da **Assessoria de Assuntos Estratégicos** tendo como gestor o Senhor Leonardo Carvalhar Maciel, CPF n° 870.XXX.XXX-44; – Data 29/04/2026 – **PARTE: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA. - ME – CNPJ N° 50.630.988/0001-40.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8D27D384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios para limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$49.896,63 – Data: 23/04/2026 – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME – CNPJ: 21.856.981/0001-43.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B4475151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**GUSTAVO MIOTO**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no dia 04/07/2026, com duração mínima do show de 1h15min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$400.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 04/05/2026 **– Parte: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 20.031.950/0001-90.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS **-**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C79CDC3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CURVELO/MG

O Município de Curvelo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção e concessão de premiação de Pontos e Pontões de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, a Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 e a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor. Fica estabelecida a reabertura do prazo de inscrições, no período de 05 de maio de 2026 a 19 de maio de 2026. O edital segue na íntegra abaixo, e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab. Maiores informações: (38) 3721-7811

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D18FC840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CURVELO/MG CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Curvelo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CURVELO, MINAS GERAIS" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 15 iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

•
Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

•
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Curvelo/MG por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o **valor total de R$ 152.711,85 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**, para a **premiação de 15 (vinte) entidades e/ou coletivos**, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no **valor de R$ 10.180,79 (dez mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos)** cada prêmio

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

•
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

•
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretária de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretária Municipal de Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

•
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

•
Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

•
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

•
Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

•
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

•
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

•
instituições privadas com fins lucrativos;

•
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

•
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

•

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

•
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

•
Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

•
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

•
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;
j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05/05/2026 a 19/05/2026, por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponibilizado no endereço https://forms.gle/U77yy8EUGj96P197A. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
Abaixo a previsão do Cronograma com as etapas do edital:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL	
Procedimentos	**Prazo**
Períododeinscrições	05/05/2026 à19/05/2026
Períododeavaliaçãopelacomissão	20/05/2026 à 26/05/2026
Resultadopreliminar	01/06/2026
Prazopararecurso	02/06/2026 à04/06/2026
RespostaRecuso	05/06/2026
Resultadofinal	08/06/2026
Etapa dehabilitação–enviodedocumentação	08/06/2026 à12/06/2026
Publicaçãopreliminardahabilitação	15/06/2026
Prazopararecurso–etapahabilitação	16/06/2026 à18/06/2026
Respostaaorecurso	19/06/2026
HomologaçãoepublicaçãodoResultadoFinal	22/06/2026
AssinaturadoTermodePremiação Cultural	25/06/2026
Dorecebimentodosrecursosfinanceiros	Atédia30/07/2026

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital);

•
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Curvelo:

•
por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

•
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 05 de maio de 2026).

•
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (AnexoII);

•
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

•
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

•
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

•
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema de inscrição (Google Forms) falhas na transmissão de dados ou nos provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas:;

•
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

•
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:

•
entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

•
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

•
Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio da Portaria N° 14.376, de 26 de Março de 2026, onde se institui e nomeia os membros da Comissão Especial.

•
Etapa de Habilitação - realizada pela Comissão Especial, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida Portaria N° 14.376, de 26 de Março de 2026, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

•
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

•
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

•
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

•
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

•
maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

•
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

•
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

•
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

•
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito.

•
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Curvelo e no site official da Prefeitura Municipal de Curvelo, no endereço: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão Especial. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail projetosculturais@curvelo.mg.gov.br no prazo de 02/06/2026 à 04/06/2026 a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Curvelo e no site da Prefeitura Municipal de Curvelo, no endereço: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 08/06/2026 à 12/06/2026 após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail projetosculturais@curvelo.mg.gov.br
10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

•
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

•
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

•
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

•
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV) na Fase de Seleção;

•
Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

•
Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

•
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

•
órgãos e entidades públicas;

•
instituições com fins lucrativos;

•
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

•
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

•
pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

•
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

•
que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.8 A Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

•
entregarem os documentos fora do período de habilitação;

•
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

•
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Curvelo e no site da Prefeitura Municipal de Curvelo, no endereço: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail projetosculturais@curvelo.mg.gov.br no prazo de16/06/2026 à 18/06/2026,a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Curvelo,e no site da Prefeitura Municipal de Curvelo, endereço: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
12.2.1 A Secretária de Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV).
12.4 A Secretária de Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo I) a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo VIII) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
12.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretária de Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 2 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretária de Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretária de Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretária de Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretária de Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, por meio do endereço eletrônico projetosculturais@curvelo.mg.gov.br e contato telefônico (38) 3721-7811
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

•
ANEXO I: Categorias e Cotas;

•
ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

•
ANEXO III: Formulário de Inscrição

•
ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

•
ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

•
ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

•
ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

•
ANEXO VIII: Termo de Premiação (Modelo)

Curvelo, 05 de maio de 2026

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0D200E08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo (Hospital Santo Antônio).
– OBJETO: fica remanejado do item "contratação de cursos de capacitação sobre DRG" o valor de R$11.656,86 (onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para o item "pagamento de analistas de informação em saúde DRG", conforme Plano de Trabalho em anexo.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:582E89D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/04/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 551.590,91
04/05/26	78.194-0 – FMS Enfermagem	R$ 645.382,04
04/05/26	5787-8 – PDDE	R$ 1.380,00
04/05/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 641.717,72
30/04/26	42.048-4 – IPI	R$ 4.417,51

Curvelo, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D1A03863

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 6.654, DE 30 DE ABRIL DE 2026 PARA INSERÇÃO DO ANEXO ÚNICO

INSTITUI A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II SITUADA NA RUA BOM JESUS, BAIRRO BOM JESUS (ZEIS II - BOM JESUS), NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade de promover a política habitacional no Município de Curvelo, com a criação de unidades habitacionais de interesse social, nos termos do Plano Diretor e em observância à função social da propriedade urbana;

Considerando a instituição de Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS II) como instrumento para viabilização de empreendimentos habitacionais, mediante a adequação de parâmetros urbanísticos e a tramitação prioritária dos respectivos projetos;

Considerando a participação da iniciativa privada na produção de habitação de interesse social, a manifestação de interesse apresentada pelo Espólio de Sinval Martins Veiga e a anuência prévia do Conselho Municipal de Habitação, conforme deliberação ocorrida em reunião realizada em 26 de março de 2026;

Considerando o Memorando nº 11/2026/COMDESP/DPU/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Zona Especial de Interesse Social II situada na Rua Bom Jesus, Bairro Bom Jesus (ZEIS II - Bom Jesus), no Município de Curvelo, Minas Gerais, caracterizada pela área delimitada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A ZEIS II - Bom Jesus tem por objetivo:

I – promover a produção de novas unidades habitacionais de interesse social;

II – promover condições de acesso à moradia digna às famílias de baixa renda;

III – melhorar as condições de vida da população residente em Curvelo;

IV – integrar unidades habitacionais de interesse social com infraestrutura urbana, caracterizada pela oferta de serviços públicos.

Art. 3º O uso e a ocupação do solo na ZEIS II instituída por este Decreto obedecerá às definições urbanísticas presentes no Plano Diretor e na legislação pertinente.

Art. 4º O subsídio da Prefeitura Municipal à ZEIS II - Bom Jesus consistirá em:

I – flexibilização dos parâmetros urbanísticos previstos na legislação municipal;

II – tramitação preferencial dos projetos relacionados à ZEIS II nos departamentos competentes da Administração Municipal;

III – contrapartidas entre particular e Prefeitura.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deverá providenciar em 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto os ajustes necessários no Anexo VIII da Lei Complementar nº 135, de 4 de abril de 2019, fazendo dele constar a identificação da ZEIS II instituída por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Delimitação da ZEIS II - Bom Jesus

MEMORIAL DESCRITIVO – ZEIS II - BOM JESUS DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Imóvel: Tombadouro ou Capão do Açude e Vargem dos Olhos D'água
Matrícula do Imóvel: 1.850
Cartório (CNS): Cartório de Registro de Curvelo
Município: Curvelo
Proprietários: Espólios de Sinval Martins de Veiga, CPF: 304.135.596-53 e Antônia Mendes de Souza, CPF: 921.723.939-49
Inventariante: Leandro de Souza Veiga, CPF: 897.785.026-68
Área: 15,9831 ha; Perímetro: 1.825,10m
Sistema Geodésico de Referencia: SIRGAS2000
Coordenadas: Latitude e Longitude
Azimutes: Geodésicos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-24, de coordenadas E: 7.929.413,35m e N: 559.121,06m, situado no limite da GLEBA 01 - ESPÓLIO DE SINVAL MARTINS DE VEIGA com o FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, CNPJ 00.924.429/0001-75; deste, segue confrontando com FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, CNPJ 00.924.429/0001-75, segue com azimute de 297° 21' 27,11" e distância de 2,52m até o vértice V-25, de coordenadas E: 7.929.411,11m e N: 559.122,22m, segue com azimute de 297° 15' 29,04" e distância de 12,28m até o vértice V-26, de coordenadas E: 7.929.400,19m e N: 559.127,84m, segue com azimute de 293° 44' 27,89" e distância de 15,71m até o vértice V-27, de coordenadas E: 7.929.385,81m e N: 559.134,17m, segue com azimute de 290° 43' 57,55" e distância de 10,82m até o vértice V-28, de coordenadas E: 7.929.375,69m e N: 559.138,00m, segue com azimute de 288° 21' 17,89" e distância de 105,57m até o vértice V-29, de coordenadas E: 7.929.275,49m e N: 559.171,24m, segue com azimute de 288° 11' 41,96" e distância de 57,70m até o vértice V-30, de coordenadas E: 7.929.220,68m e N: 559.189,26m, segue com azimute de 288° 11' 08,70" e distância de 31,85m até o vértice V-31, de coordenadas E: 7.929.190,42m e N: 559.199,20m, segue com azimute de 288° 13' 33,47" e distância de 44,48m até o vértice V-32, de coordenadas E: 7.929.148,17m e N: 559.213,11m, segue com azimute de 288° 14' 04,89" e distância de 57,75m até o vértice V-33, de coordenadas E: 7.929.093,32m e N: 559.231,18m, segue com azimute de 288° 14' 22,57" e distância de 23,36m até o vértice V-34, de coordenadas E: 7.929.071,13m e N: 559.238,50m, segue com azimute de 288° 11' 02,84" e distância de 31,42m até o vértice V-35, de coordenadas E: 7.929.041,27m e N: 559.248,30m, segue com azimute de 287° 31' 30,47" e distância de 7,22m até o vértice V-36, de coordenadas E: 7.929.034,39m e N: 559.250,48m, segue com azimute de 286° 02' 27,73" e distância de 8,18m até o vértice V-37, de coordenadas E: 7.929.026,53m e N: 559.252,74m, segue com azimute de 284° 00' 34,91" e distância de 11,52m até o vértice V-38, de coordenadas E: 7.929.015,35m e N: 559.255,52m, segue com azimute de 280° 43' 49,15" e distância de 5,88m até o vértice V-39, de coordenadas E: 7.929.009,57m e N: 559.256,62m, segue com azimute de 277° 19' 11,20" e distância de 6,12m até o vértice V-40, de coordenadas E: 7.929.003,50m e N: 559.257,40m, segue com azimute de 272° 18' 13,37" e distância de 12,67m até o vértice V-41, de coordenadas E: 7.928.990,84m e N: 559.257,91m, segue com azimute de 265° 44' 03,03" e distância de 9,74m até o vértice V-42, de coordenadas E: 7.928.981,13m e N: 559.257,19m, segue com azimute de 258° 07' 31,57" e distância de 12,48m até o vértice V-43, de coordenadas E: 7.928.968,92m e N: 559.254,62m, segue com azimute de 251° 39' 14,36" e distância de 9,62m até o vértice V-44, de coordenadas E: 7.928.959,79m e N: 559.251,59m, segue com azimute de 245° 22' 08,94" e distância de 9,95m até o vértice V-45, de coordenadas E: 7.928.950,75m e N: 559.247,44m, segue com azimute de 239° 56'

47,64" e distância de 8,27m até o vértice V-46, de coordenadas E: 7.928.943,59m e N: 559.243,30m, segue com azimute de 233° 32' 55,53" e distância de 13,19m até o vértice V-47, de coordenadas E: 7.928.932,98m e N: 559.235,47m, segue com azimute de 227° 00' 04,02" e distância de 10,88m até o vértice V-48, de coordenadas E: 7.928.925,02m e N: 559.228,05m, segue com azimute de 223° 40' 24,26" e distância de 9,04m até o vértice V-49, de coordenadas E: 7.928.918,78m e N: 559.221,51m, segue com azimute de 221° 56' 34,66" e distância de 16,91m até o vértice V-50, de coordenadas E: 7.928.907,48m e N: 559.208,93m, segue com azimute de 221° 56' 32,46" e distância de 11,31m até o vértice V-51, de coordenadas E: 7.928.899,92m e N: 559.200,52m, segue com azimute de 222° 19' 41,41" e distância de 11,32m até o vértice V-52, de coordenadas E: 7.928.892,30m e N: 559.192,15m, segue com azimute de 224° 01' 50,18" e distância de 13,32m até o vértice V-53, de coordenadas E: 7.928.883,04m e N: 559.182,57m, segue com azimute de 229° 07' 57,06" e distância de 19,36m até o vértice V-54, de coordenadas E: 7.928.868,40m e N: 559.169,91m, segue com azimute de 236° 03' 44,29" e distância de 13,78m até o vértice V-55, de coordenadas E: 7.928.856,96m e N: 559.162,21m, segue com azimute de 241° 47' 55,16" e distância de 13,44m até o vértice V-56, de coordenadas E: 7.928.845,12m e N: 559.155,86m, segue com azimute de 247° 22' 53,33" e distância de 10,48m até o vértice V-57, de coordenadas E: 7.928.835,44m e N: 559.151,83m, segue com azimute de 252° 18' 33,62" e distância de 10,07m até o vértice V-58, de coordenadas E: 7.928.825,84m e N: 559.148,77m, segue com azimute de 252° 18' 29,88" e distância de 1,74m até o vértice V-59, de coordenadas E: 7.928.824,18m e N: 559.148,24m, segue com azimute de 256° 45' 12,57" e distância de 11,07m até o vértice V-60, de coordenadas E: 7.928.813,41m e N: 559.145,70m, segue com azimute de 260° 50' 04,01" e distância de 12,46m até o vértice V-61, de coordenadas E: 7.928.801,10m e N: 559.143,72m, segue com azimute de 271° 05' 08,47" e distância de 14,10m até o vértice V-62, de coordenadas E: 7.928.787,01m e N: 559.143,98m, segue com azimute de 274° 00' 51,96" e distância de 3,89m até o vértice V-63, de coordenadas E: 7.928.783,13m e N: 559.144,25m, segue com azimute de 274° 00' 52,72" e distância de 5,36m até o vértice V-64, de coordenadas E: 7.928.777,78m e N: 559.144,63m, segue com azimute de 278° 36' 37,23" e distância de 10,74m até o vértice V-65, de coordenadas E: 7.928.767,16m e N: 559.146,24m, segue com azimute de 284° 30' 05,01" e distância de 14,44m até o vértice V-66, de coordenadas E: 7.928.753,18m e N: 559.149,85m, segue com azimute de 289° 48' 49,89" e distância de 9,11m até o vértice V-67, de coordenadas E: 7.928.744,61m e N: 559.152,94m, segue com azimute de 294° 47' 27,18" e distância de 11,59m vértice V-68, de coordenadas E: 7.928.734,08m e N: 559.157,80m, situado no limite da FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, CNPJ 00.924.429/0001-75 com o WAGNER MARCOS MARTINS, CPF 338.875.786-00, posse; deste, segue confrontando com WAGNER MARCOS MARTINS, CPF 338.875.786-00, posse; segue com azimute de 202° 11' 37,45" e distância de 44,17m até o vértice V-69, de coordenadas E: 7.928.717,40m e N: 559.116,91m, segue com azimute de 202° 11' 36,99" e distância de 94,69m até o vértice V-70, de coordenadas E: 7.928.681,63m e N: 559.029,23m, situado no limite da Wagner Marcos Martins, CPF 338.875.786-00, posse com o LOGRADOURO PÚBLICO- MUNICÍPIO DE CURVELO- RUA BOM JESUS; deste, segue confrontando com LOGRADOURO PÚBLICO- MUNICÍPIO DE CURVELO- RUA BOM JESUS, segue com azimute de 111° 51' 31,63" e distância de 17,51m até o vértice V-71, de coordenadas E: 7.928.697,88m e N: 559.022,71m, segue com azimute de 101° 23' 47,40" e distância de 22,18m até o vértice V-72, de coordenadas E: 7.928.719,62m e N: 559.018,33m, segue com azimute de 108° 23' 11,96" e distância de 28,78m até o vértice V-73, de coordenadas E: 7.928.746,93m e N: 559.009,25m, segue com azimute de 105° 18' 09,56" e distância de 21,42m até o vértice V-74, de coordenadas E: 7.928.767,59m e N: 559.003,60m, segue com azimute de 105° 57' 33,40" e distância de 25,85m até o vértice V-75, de coordenadas E: 7.928.792,44m e N: 558.996,49m, segue com azimute de 105° 57' 33,19" e distância de 25,56m até o vértice V-76, de coordenadas E: 7.928.817,02m e N: 558.989,46m, segue com azimute de 105° 57' 27,88" e distância de 1,78m até o vértice V-77, de coordenadas E: 7.928.818,73m e N: 558.988,97m, segue com azimute de 103° 16' 53,74" e distância de 19,81m até o vértice V-78, de coordenadas E: 7.928.838,01m e N: 558.984,42m, segue com azimute de 103° 14' 31,15" e distância de 34,69m até o vértice V-79, de coordenadas E: 7.928.871,78m e N: 558.976,48m, segue com azimute de 100° 25' 56,20" e distância de 42,19m até o vértice V-80, de coordenadas E: 7.928.913,27m e N: 558.968,84m, segue com azimute de 99° 48' 02,64" e distância de 18,13m até o vértice V-81, de coordenadas E: 7.928.931,13m e N: 558.965,75m, segue com azimute de 99° 48' 02,02" e distância de 29,34m até o vértice V-82, de coordenadas E: 7.928.960,04m e N: 558.960,76m, segue com azimute de 100° 06' 42,12" e distância de 56,94m até o vértice V-83, de coordenadas E: 7.929.016,10m e N: 558.950,76m, segue com azimute de 100° 06' 41,90" e distância de 88,88m até o vértice V-84, de coordenadas E: 7.929.103,60m e N: 558.935,16m, segue com azimute de 100° 20' 54,86" e distância de 18,00m até o vértice V-85, de coordenadas E: 7.929.121,31m e N: 558.931,92m, segue com azimute de 99° 43' 15,94" e distância de 123,08m até o vértice V-86, de coordenadas E: 7.929.242,62m e N: 558.911,14m, segue com azimute de 99° 16' 21,63" e distância de 20,81m até o vértice V-87, de coordenadas E: 7.929.263,16m e N: 558.907,79m, situado no limite da LOGRADOURO PÚBLICO- MUNICÍPIO DE CURVELO- RUA BOM JESUS com o GLEBA 01 - ESPÓLIO DE SINVAL MARTINS DE VEIGA; deste, segue confrontando com GLEBA 01 - ESPÓLIO DE SINVAL MARTINS DE VEIGA, segue com azimute de 325° 57' 12,38" e distância de 5,56m até o vértice V-100, de coordenadas E: 7.929.260,04m e N: 558.912,40m, segue com azimute de 10° 00' 41,23" e distância de 65,92m até o vértice V-101, de coordenadas E: 7.929.271,50m e N: 558.977,32m, segue com azimute de 55° 00' 39,96" e distância de 7,07m até o vértice V-102, de coordenadas E: 7.929.277,30m e N: 558.981,37m, segue com azimute de 100° 00' 41,36" e distância de 108,79m até o vértice V-103, de coordenadas E: 7.929.384,43m e N: 558.962,46m, segue com azimute de 10° 19' 57,69" e distância de 161,21m até o vértice V-24, encerrando este perímetro.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:82D2D8C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO VEICULADA EM 04/05/2026

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/21 - Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para a implementação do Programa Cidade Inteligente no Município de Curvelo/MG, mediante execução de metodologia estruturada composta por sete módulos integrados, abrangendo diagnóstico de maturidade digital, capacitação de agentes públicos, realização de workshops temáticos, visitas de benchmarking, elaboração de planejamento tecnológico, definição de iniciativas estratégicas e acompanhamento da execução, com carga horária total de 404 (quatrocentas e quatro) horas e prazo de 18 (dezoito) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Dotação Orçamentária: 02.08.01.18.541.0411.2340.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-287. Valor: R$41.100,00. Data: 30/04/2026. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PREQUEN**AS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita **no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63. Vitor Augusto Assis .Barcelos - Secretário Municipal de Fazenda.** Onde se lê, **CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PREQUEN**AS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, leia-se **CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FA5A87E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia interinamente substitutas para servidores ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 52/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando no 242/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ISABEL CRISTINA DE ANDRADE VIEIRA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Gerente de Compras, Licitações e Contratos da Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **Victor Bastos da Silveira**, titular do cargo, a partir do dia 22 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026, período em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora **RAQUEL BARACHO MOREIRA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Supervisora do Setor de Prestação de Contas da Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora **Isabel Cristina de Andrade Vieira**, titular do cargo, a partir do dia 22 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência da substituição mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de abril de 2026.

Diamantina/MG, 28 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E53BA0F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 236, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão de Estruturação do Ecossistema de Inovação do Município de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fomentar a inovação, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo, a formação de talentos e a modernização da gestão pública no Município de Diamantina;

Considerando a importância da integração entre poder público, instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo, entidades de apoio, sociedade civil organizada e demais atores estratégicos para a estruturação de um ambiente local de inovação;

Considerando a relevância da criação de mecanismos de governança, articulação institucional e cooperação entre os diversos atores do território para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Diamantina;

Considerando a necessidade de planejar e estruturar ações voltadas à implantação de iniciativas como o Polo de Inovação, o Parque Tecnológico, programas de apoio ao empreendedorismo, startups, empresas juniores, inovação pública, transformação digital e desenvolvimento econômico sustentável;

Considerando a importância de consolidar uma agenda estratégica para a inovação em Diamantina, alinhada às políticas públicas municipais, estaduais e federais voltadas à ciência, tecnologia, inovação, cidades inteligentes e desenvolvimento sustentável,

Considerando o Memorando Interno nº 105/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Estruturação do Ecossistema de Inovação do Município de Diamantina, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Ecossistema de Inovação local, incluindo a estruturação do Polo de Inovação, do Parque Tecnológico e de demais iniciativas correlatas.

Art. 2º - A Comissão terá caráter consultivo, propositivo e articulador, atuando como instância inicial de organização institucional para a construção do Ecossistema de Inovação de Diamantina.

Art. 3º - A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Hélen Cristina Pereira de Oliveira Silva;
Ricardo Vitor Santos Hamada.

II– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Ana Paula Ventura Falci;
Cristiano Gonzaga e Silva.

III– Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM:
Gleyce Campos Dutra.

IV– Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG:
Junio Jaber;
Vanessa Cristina Silva Vieira.

V– Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE Minas:
a) Kele A. C. Vespermann.

VI – Associação Comercial e Industrial de Diamantina – ACID/CDL:
João Paulo Soares;
Neilma Carla de Lima Ataide.

Parágrafo único. A indicação dos representantes será formalizada pelos respectivos órgãos e instituições, podendo ser atualizada sempre que necessário.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I - propor diretrizes para a estruturação do Ecossistema de Inovação de Diamantina;
II - contribuir para a elaboração e consolidação do Pacto pelo Ecossistema de Inovação de Diamantina;
III - promover a articulação institucional entre poder público, universidades, setor produtivo, entidades de apoio, sociedade civil e demais atores estratégicos;
IV - propor modelo de governança para o Ecossistema de Inovação, observadas as competências dos órgãos municipais e das instituições parceiras;
V - identificar oportunidades de cooperação técnica, captação de recursos, editais, programas e parcerias voltadas à ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento sustentável;
VI - propor ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento de startups, empresas juniores, pequenos negócios, inovação pública,

transformação digital, formação de talentos e conexão universidade-empresa-governo;
VII - acompanhar e avaliar as etapas iniciais de estruturação do Ecossistema de Inovação;
VIII - elaborar relatórios, registros de reuniões e recomendações técnicas a serem encaminhados à Administração Municipal;
IX - propor a realização de eventos, encontros, fóruns, oficinas e demais atividades voltadas à mobilização e ao engajamento dos atores do ecossistema.

Art. 5º - A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por Hélen Cristina Pereira de Oliveira Silva, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que ficará responsável pela organização das reuniões, definição das pautas, consolidação dos encaminhamentos e articulação com os demais membros.
§ 1º - A Comissão poderá definir, entre seus membros, relatoria, grupos de trabalho ou responsáveis por frentes temáticas específicas.
§2º - Poderão ser criados grupos de trabalho voltados a temas como governança, legislação, parque tecnológico, empreendedorismo, inovação pública, transformação digital, captação de recursos, comunicação e eventos.

Art. 6º - A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil, especialistas, empreendedores, empresários e demais atores estratégicos para contribuir com os trabalhos, sem prejuízo da composição prevista nesta Portaria.

Art. 7º - As reuniões da Comissão ocorrerão conforme cronograma definido por seus membros, podendo ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.
Parágrafo único - As reuniões deverão ser registradas por meio de ata, memória de reunião ou documento equivalente, contendo os principais pontos discutidos e os encaminhamentos pactuados.

Art. 8º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 9º - A Comissão terá prazo inicial de funcionamento a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade de continuidade dos trabalhos.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 29 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EAE1908F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 243/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno no 78/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 30 de abril de 2026, a servidora **VALÉRIA ALCÂNTARA ALEXANDRE SILVA**, da função gratificada de **Coordenador de Difusão Cultural,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 29 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1A0B5216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 243/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno no 78/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01º de maio de 2026, o servidor **WALDEMIR WILHER DA CUNHA**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador de Difusão Cultural**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 29 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A4C47A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho com a finalidade de utilizar o rendimento da aplicação do projeto “Da Proteção à Transformação de Vidas”, no valor de R$ 3.642,00 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais), bem com a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses a contar do seu término, conforme solicitação do Memorando nº 147/2026 (0132847), de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

VIGÊNCIA: 01/08/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:636E3D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para a execução do projeto "Lares Fortalecidos: Vidas Transformadas", conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM

VALOR: R$ 379.961,80 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: Custeio: 0001.1930.14.0243.0018.2202.3.3.50.41.00.00 - Ficha: 1732 - Fonte: 2.749.000.0000.002 - Valor: R$ 376.395,80 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e Investimento: 0001.1930.14.243.0018.1143 - Ficha: 1731 - Fonte: 2.749.000.0000.002 - Valor: R$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2026

VIGÊNCIA: 03/05/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:8CFFD21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 024/2026, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2026- Objeto: Chamamento Público paraCredenciamento,na forma eletrônica, para a contratação de profissionais para registromultimídia dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes profissionais:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Status
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRAFICO DIGITAL FILMAGEM - Prestação de serviços de registro vídeo dos eventos realizados pelo Município com duração de até 06 horas entregando no mínimo 01 vídeo editado de 90 segundos, em no máximo 24 horas após o evento e disponibilização de todo material bruto. - (Valor Unitário: 1.321,57)		
DRACCO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	28.089.655/0001-05	Habilitado 04/05/2026
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRAFICO - Contratação do fotógrafo V - Prestação de serviços de registro fotográfico dos eventos realizados pelo Município com duração de até 06 horas entregando no mínimo 100 fotos tratadas, em no máximo 24 horas após o evento. - (Valor Unitário: 1.081,17)		
DRACCO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	28.089.655/0001-05	Habilitado 04/05/2026

Certificoque, oscredenciados, cumpriramas disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 04 de Maiode 2026.

***FELIPE MORAES MAURICIO*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:983642E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO.

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista	Representante	*Descrição Apresentações
CARLINHOS SATIL	CARLOS APARECIDO SANTOS	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.

Diamantina, 04 demaiode 2026.

***FELIPE MORAES MAURICIO*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:80A615C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 08/09/2025, ANO XVII| Nº 4102, página 91,

Onde se lê

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, até 01°/05/2026, conforme solicitação do Memorando nº 31/2025/DPAS, de lavra da Diretora de Execução das Políticas Públicas da Assistência Social,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
VIGÊNCIA: 01/05/2026

Passa-se a ler:

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, até 30/06/2026, conforme solicitação do Memorando nº 31/2025/DPAS, de lavra da Diretora de Execução das Políticas Públicas da Assistência Social,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
VIGÊNCIA: 30/06/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:5EED3D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 302/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 062/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares de sistema administrativo estruturante para administração pública. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.258.027/0001-41, valor global R$ 1.400.000,00. Diamantina, 04 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:C163CD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-058 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Exonera Gildo Joaquim de Souza do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Gildo Joaquim de Souza do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B317B71C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-059 DE 30 DE ABRIL DE 2026

• Exonerado Gustavo Mendonça Teixeira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Dr. Delano.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Gustavo Mendonça Teixeira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Dr. Delano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2026.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F8E8804

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-060 DE 30 DE ABRIL DE 2026

•Exonera, a pedido, Lucas de Melo Lima do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Vítor Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Lucas de Melo Lima do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Vítor Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio do corrente ano.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF32FE10

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-061 DE 30 DE ABRIL DE 2026

•Exonera Ana Clara Madeira Campos do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Vitor Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Ana Clara Madeira Campos do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Vitor Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70D23936

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-062 DE 30 DE ABRIL DE 2026

•Nomeia Ana Clara Madeira Campos no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Vítor Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Ana Clara Madeira Campos no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Vítor Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio do corrente ano.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87A5408A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-063 DE 30 DE ABRIL DE 2026

•Nomeia Gustavo Juno Nascimento Borges no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Vitor Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado *Gustavo Juno Nascimento Borges no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Vitor Costa.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:419BF27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
DISPENSA Nº 010/2026
(ART. 75, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Com espeque no disposto no Art. 136, Lei 14.133, observando a **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS** no item 4.2. do referido contrato, em que determina dotação orçamentária; por meio deste termo de apostilamento o item supracitado passa a vigorar com a seguinte redação:

(…) 4.2 *"As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da dotação orçamentária nº 02.005.003.8.122.2050.2.265.3.3.90.39.00 – Ficha 273, Fonte 1.501. Para tal, o pagamento das parcelas dar-se-á através das fontes 1.501 e ou 1.859, não havendo disponibilidade financeira na fonte 1.859, a parcela será paga pela fonte de recurso 1.501 em sua total integrabilidade".*

A alteração acima, objeto do presente apostilamento, visa atender à decisão judicial do Processo número **5006393-52.2025.8.13.0223** para acolhimento instituicional de **Thiago Fernandes da Silva.**

Apresente apostila para todos os defeitos legais passa a fazer parte integrante do deferido contrato, não caracterizando alteração do mesmo.

Divinópolis/MG, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D97D081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 90/2026, Dispensa de Licitação nº 24/2026 , autorizo a conclusão do processo, cujo objeto é a contratação direta de serviço de transporte de passageiros, sob a modalidade de fretamento, visando atender à demanda logística da etapa microrregional dos jogos escolares de Minas Gerais — JEMG/2026, em favor da empresa 58.761.709 FERNANDO ELIAS PEREIRA (CNPJ 58.761.709/0001-90). Divinópolis, 30 de abril de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA.
Secretária Municipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1A93819

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
50º	MARIA DA SOLEDADE FERNANDES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
50º	KASSIO MOISES MELO GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E13C0479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 824-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ADRIANA CAMARGOS DOS SANTOS** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO**

INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO **Período: 30/04/2026 a 03/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50DE186D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 003/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/05/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/05/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/05/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/05/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO
2º	WALQUÍRIA DE OLIVEIRA CASTRO
3º	NATÁLIA MARTINS ALMEIDA

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 03/2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA5F85F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 54

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/05/2026 – Término: 07/11/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/05/2026 – Término: 07/11/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
52º	CARLA DE SOUZA TEIXEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
57º	ROXANE FABIANA GASPAR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59669C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.354/26

Dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora Eleonora Oliveira Avelar ao cargo de Secretário Escolar.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ato Decisório nº 248/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Eleonora Oliveira Avelar, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, matriculada sob o número 99017198, jornada mensal de 125 horas, GH 17, Padrão BG, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 17, Padrão BG, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 04 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05E74F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ADEFOM

O Presidente da Diretoria Executiva Sr. Reginaldo Cândido Couto – Gestão 2022/2026 da Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - Adefom, CNPJ: 20.926.275/0001-68, situada na Avenida Afonso Pena, nº 430, Bairro Manoel Valinhas, CEP: 35500-284, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em cumprimento do Art. 15 do Estatuto da Entidade, convoca todos os Associados em situação regular a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se:
Local: Salão de eventos da Sede da Adefom – Avenida Afonso Pena, 430, Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis/MG
Data: 25/05/2026
Horário: Primeira Chamada: 17:30 horas, com 2/3 dos associados em situação regular ou meia hora após, em Segunda Chamada, com qualquer número de associados.

Pauta da Assembleia:

•
Prestação de Contas Financeira e Social, Relatório de Atividades, referente ao ano de 2025, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2022/2026; bem como Setores / Serviços da Entidade;

•
Plano de Ação referente ao ano de 2026 da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2022/2026; bem como Setores / Serviços da Entidade;

•
Outros informes de interesses associativos.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

REGINALDO CÂNDIDO COUTO
Presidente ADEFOM
Gestão 2022/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59107585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 001/2026 – CT 008/2023 – PL 024/2023 – PE 001/2023.

CONTRATADA: JESUS VENÂNCIO AMARAL – ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual de 22/05/2026 até 21/05/2027, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016. Ass: 22/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36127698

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 001/2026 – CT 012/2025 – PL 066/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025.

CONTRATADA: GIROMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual de 07/05/2026 até 06/05/2027, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, bem como reajuste contratual no percentual de 4,14%, conforme IPCA/IBGE e artigo 81, §7º da Lei Federal 13.303/2016. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25929D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP Nº 016 DE 03 DE MAIO DE 2026.

Considerando a abertura do PAR nº 004/2025, por meio do PORTARIA Nº 069, DE OUTUBRO DE 2025 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa Oceano Construções Ltda, Contrato nº 076/2024, derivada do Processo Licitatório nº 137/2024.
Considerando o ofício 207/2026, de 30 de abril 2026, expedido pela Secretária da Comissão, Sra. Lara Batista Amorim Silva, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.
O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•
Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 03 de julho de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 03 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C70C493A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP Nº 016 DE 03 DE MAIO DE 2026.

Considerando a abertura do PAR nº 004/2025, por meio do PORTARIA Nº 069, DE OUTUBRO DE 2025 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa Oceano Construções Ltda, Contrato nº 076/2024, derivada do Processo Licitatório nº 137/2024.
Considerando o ofício 207/2026, de 30 de abril 2026, expedido pela Secretária da Comissão, Sra. Lara Batista Amorim Silva, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•

Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 03 de julho de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 03 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0A9AE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 19/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na II Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 29 de abril de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Plano de Ação da Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023,*** apresentado pela ***Diretora de Atenção Primária, a Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowiski,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 13 (treze) votos pela aprovação.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 30 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96D7118A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 20/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na II Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 29 de abril de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente a ***Programação Anual de Saúde – PAS 2026,*** apresentado pela ***Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sheila Salvino,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 14 (quatorze) votos pela aprovação.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 30 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67D592B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	
10º	Lucimara Maria Ferreira	Não manifestou interesse na vaga
12º	Jonhy Michel Reis	Não manifestou interesse na vaga
13º	Simone Aparecida Araújo (suplente)	Desistiu durante a contratação
14º	Carlos Lucio Ferreira de Assis	Não manifestou interesse na vaga
15º	Roberta Flávia Silva Lauar Miranda	Não manifestou interesse na vaga
16º	Sheila Aparecida da Costa Fonseca	Não manifestou interesse na vaga
18º	Camila Helena Silva	Não manifestou interesse na vaga
19º	Graziela Oliveira Chagas Severos	Não manifestou interesse na vaga
22º	Juliana Fernandes Alves	Não manifestou interesse na vaga
23º	Valderlane da Silva	Não manifestou interesse na vaga
24º	Helberth Cristian Barbosa	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF08BE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
234º	Maria Helena Corrêa	Desistiu durante a contratação
235º	Pedro de Andrade Alves	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97373A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
29º	Felipe de Moura Couto	Não manifestou interesse na vaga
31º	Thayane Bastos Moura Dias	Não manifestou interesse na vaga
32º	Sarah Richard de Paiva Freitas (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
33º	Davi de Castro Faria (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
34º	Ronnie Machado Santos Vieira (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
37º	Luane Alves de Archanjo (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
38º	Alessandra Aparecida de Araújo (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
40º	Júlia Alvarenga de Sousa Santos (suplente)	Desistiu durante a contratação
41º	Maria Luisa Rodrigues Rangel (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
42º	Mirian Pereira Santos Silva (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
49º	Renata Conceição Gomes Gontijo (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
51º	Bruno Alves de Sousa (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
52º	Jessica Jheniffer Ferreira (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
53º	Guilherme Braga Lourenço (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C0CAEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 542/2026

PROTOCOLO 000004608/2026

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e após análise do protocolo 000004608/2026, **CONCEDEM A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO,** com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, à servidora N**.S.F.** (Matrícula 99035339) **com efeitos a partir de 27/04/2026.**
Em razão da redução de carga horária fica determinado:

1. Horário de trabalho a ser realizado das 14h10min às 17h39min, de segunda a quinta-feira e das 13h às 17h39min na sexta-feira.

2. A servidora deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado, devendo as licenças de acompanhamentos serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.

3. Comprovação por meio de laudos semestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades do (a) filho (a).

4. Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, a servidora deverá encaminhar a documentação via protocolo para o Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária.

5. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0CA9D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

PROTOCOLO 000009678/2026

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e após análise do protocolo 000009678/2026, **CONCEDEM A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO,** com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, à servidora **J.R.T.M.** (Matrícula 99039458) **com efeitos retroativos a 13/04/2026.**
Em razão da redução de carga horária fica determinado:

1. Horário de trabalho a ser realizado das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

2. A servidora deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado, devendo as licenças de acompanhamentos serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.

3. Comprovação por meio de laudos semestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades do (a) filho (a).

4. Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, a servidora deverá encaminhar a documentação via protocolo para o Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária.

5. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:227CFBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2026

PROTOCOLO 000014628/2026

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e após análise do protocolo 000014628/2026, **CONCEDEM A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO,** com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, à servidora **E.M.P** (Matrícula 99018574**).**
Em razão da redução de carga horária fica determinado:

1. Horário de trabalho a ser realizado das 07h30min às 11h39min, de segunda a sexta-feira.

2. Comprovação por meio de relatório semestral, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento do (a) filho (a).

3. A servidora deverá encaminhar a documentação via protocolo para o Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária.

4. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

5. Fica estabelecido que a redução da jornada de trabalho produzirá efeitos a partir da data de publicação deste ato administrativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D1244F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0805/2026**

– **Contratado (a):** Srª. THALIA MANCILHA EMÍDIO SANTOS. **Cargo:** Assistente Social. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos
obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98, classificada na 11ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) – CREAS. **Período:** 04/05/2026 a 04/05/2027. **Total:** R$ 2.462,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.005.003.2050.2269. Ass.: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8338D3E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0826/2026**

– **Contratado (a):** Srª. ALINE GERALDA VIEIRA DE MELO. **Cargo:** Psicólogo. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98, classificada na 43ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) – CRAS SUDOESTE. **Período:** 04/05/2026 a 04/05/2027. **Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) Dot. Orçamentária: 02.005.003.2050.2268. Ass.: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF774284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 803/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Rejane Antonieta de Souza**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 31º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM**. Período:** 04/05/2026 a 30/10/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 30/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:296F979C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 823/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Jessica Dayane Jose Rodrigues**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 411º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Sagrada Família**. Período:** 04/05/2026 a 30/10/2026**. Total:** R$ 2.115,06 (Dois mil cento e quinze reais e seis centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 30/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEBAFE88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 827/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Helida Silva Salome**. Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 42º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica**. Período:** 04/05/2026 a 30/10/2026**. Total:** R$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 30/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:847423FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 828/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Andremara Olegario dos Santos Rabelo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 30º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 04/05/2026 a 30/10/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 30/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21C0D778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 829/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Eunice de Oliveira Rezende**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 34º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor**. Período:** 04/05/2026 a 30/10/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossicial – RAPS**. Ass.: 30/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EFC2679

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 830/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Monalisa Rosa Camargos**. Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 53º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Osvaldo Machado Gontijo**. Período:** 25/05/2026 a 20/11/2026**. Total:** R$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 30/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:702F52D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 831/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Izabel Cristina de Faria**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 27º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 04/05/2026 a 30/10/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 30/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6355B87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 832/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria do Carmo Laurinda Antônio Satorno Carola**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 43º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor**. Período:** 05/05/2026 a 31/10/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 04/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53F953C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 835/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ednaldo Alcantara de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 40º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor**. Período:** 05/05/2026 a 31/10/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 04/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1372A013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2359/2025

Contratado (a): Leonardo José de Miranda Pereira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 15/05/2026. Ass.:** 04/05/2026**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:355E7989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 17/2022 – PL 142/2022.

Contratada: EMOP. Objeto: Reajuste em 3,812500% cf. IPCA do período de mar/25 a fev/26 e prorrogação até 17/05/2027. Ass: 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F0FDFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 169/2026 – LUCIENE CONCEIÇÃO FELIX - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 – 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCA58C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 170/2026 – RENATA KELLEM MAGALHÃES SILVA – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31DBB950

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JESSICA SANTOS DA CRUZ, TCE 147/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A57C42B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 80/2026 – PL 50/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026.

Empresa: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 56.998.701/0034-84. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOBERTADOS POR MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor: R$ 65.980,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15B8BEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 81/2026 – PL 50/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026.

Empresa: CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ 30.766.874/0001-15. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOBERTADOS POR MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor: R$ 40.570,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAB8856E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 82/2026 – PL 50/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026.

Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 21.681.325/00001-57. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOBERTADOS POR MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor: R$ 28.889,40. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3DEF563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 83/2026 – PL 50/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026. EMPRESA: ONCO PROD.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ 04.307.650/0012-98. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOBERTADOS POR MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor: R$ 1.728,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84517DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 84/2026 – PL 50/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026.

Empresa: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 63.190.163/0001-02. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOBERTADOS POR MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor: R$ 6.248,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39027872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 230/2025 – PL 88/2025.

Contratada: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação até 02/06/2027. Ass. 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D505C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 232/2025 – PL 88/2025.

Contratada: ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: Prorrogação até 02/06/2027. Ass. 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01DD43E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 233/2025 – PL 88/2025.

Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Objeto: Prorrogação até 03/06/2027. Ass. 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD5C0C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 234/2025 – PL 88/2025.

Contratada: SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação até 03/06/2027. Ass. 28/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15760D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 237/2025 – PL 88/2025.

Contratada: JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Prorrogação até 05/06/2027. Ass. 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90F0198D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026– CONTRATADA: GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O Nº 36.730.875/0001-96.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 206/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 04 de maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9C9C430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TA – CT 037/2024 – PL 014/2024. CONTRATADA: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.

Objeto: Acréscimo unilateral de quantitativo com percentual de acréscimo 24,44%, quantidade acrescida de 22 unidades de controle de acesso por reconhecimento facial. Ass. 04/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBD8BCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 667/2026

– Eduarda Faleiro Guedes, UNIFENAS, Farmácia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 11/05/2026 a 03/07/2026. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFB9B201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 669/2026

– Luiza Carla Gonçalves Reis, ANHANGUERA, Educação Especial – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 05/05/2026 a 31/07/2026. Ass: 04/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85DFE8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 548/2026 - SEMED

CONTRATADO: ISABELLY DIOVANA TAVARES FERREIRA – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE **Nº 548/2026**, a alteração passando a atuar na **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BRUNO**, a partir de **30 de ABRIL de 2026,** tendo como justificativa conveniência administrativa, para atendimento a aluno de inclusão na unidade escolar.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D6078D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 777/2026 – SEMED

CONTRATADO: ANDREZA LUCIA CASSIANO – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 777/2026**, a alteração do prazo contratual de **11 de maio de 2026 até 07 de outubro de 2026**, tendo como justificativa a substituição a Caroline Iara Batista – matricula 99031740/1 – prorrogação de licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99D637CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-GABRIELLA ESTEFÂNIA FERNANDES SOARES

Em 30/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.209/26, publicado aos 04/03/2026, **GABRIELLA ESTEFÂNIA FERNANDES SOARES**, **CPF 051.XXX.XXX-20**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **04/05/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público

regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
GABRIELLA ESTEFÂNIA FERNANDES SOARES
Enfermeiro para Atendimento ao PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:980513CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE- ISABELA CRISTINA NUNES E SÁ

Em 29/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.210/26, publicado aos 04/03/2026, **ISABELA CRISTINA NUNES E SÁ**, **CPF 099.XXX.XXX-90**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MÉDICO GENERALISTA PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **04/05/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ISABELA CRISTINA NUNES E SÁ
Médico Generalista PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45AEE249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE -LAURA NOGUEIRA FARIA

Em 29/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 16.975/25, publicado aos 20/10/2025, **LAURA NOGUEIRA FARIA**, CPF **108.XXX.XXX-06**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente Sanitário - Fiscal de Saúde**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **04/05/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LAURA NOGUEIRA FARIA
Agente Sanitário - Fiscal de Saúde

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF1016F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE - MOISÉS DE ALMEIDA PAIM

Em 29/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.210/26, publicado aos 04/03/2026, **MOISÉS DE ALMEIDA PAIM**, **CPF 079.XXX.XXX-60**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MÉDICO GENERALISTA PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **04/05/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92

e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MOISÉS DE ALMEIDA PAIM
Médico Generalista PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14C38758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-RENATA GERALDA MENDONÇA

Em 30/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.209/26, publicado aos 04/03/2026, **RENATA GERALDA MENDONÇA**, **CPF 112.XXX.XXX-48**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MÉDICO GENERALISTA PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **04/05/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
RENATA GERALDA MENDONÇA
Médico Generalista PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AAA6D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-TULIO DE ALMEIDA XAVIER

Em 30/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.209/26, publicado aos 04/03/2026**, TULIO DE ALMEIDA XAVIER, CPF 080.XXX.XXX-29,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **11/05/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
TULIO DE ALMEIDA XAVIER
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B33C309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-TULIO SILVEIRA DE SOUSA

Em 29/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.210/26, publicado aos 04/03/2026, **TULIO SILVEIRA DE SOUSA**, **CPF 103.XXX.XXX-02,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **11/05/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
TULIO SILVEIRA DE SOUSA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11999C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE -YARA MARIA PAIVA ZALDANA BAVOSO

Em 29/04/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.209/26, publicado aos 04/03/2026, **YARA MARIA PAIVA ZALDANA BAVOSO**, **CPF 054.XXX.XXX-89**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **11/05/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
YARA MARIA PAIVA ZALDANA BAVOSO
Assistente Social da Educação

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:923A1778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 136/2026, CARGO DE PAAFEF CIENCIAS EXATAS, CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2026

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 136/2026, do Contratado, Sr.(a) **BRENDA SOUZA DA SILVA** , brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO, CPF 096.XXX.XXX-82, residente na RUA DIAMANTE 969, MANGABEIRAS, DIVINÓPOLIS/MG, 35500372, a partir de 04 de maio de 2026, **Matrícula 99040808/4**, lotado(a) na Unidade Escolar denominado CETEPE - Centro Técnico Pedagógico, sendo contratante o Município de Divinópolis.
JUSTIFICATIVA: Nomeação concurso SEEMG.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56EC7DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 161-2026, CARGO DE PAAFEF - LINGUÍSTICA E LETRAS, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2024

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº.161-2026, do(a) Contratado(a), Sr(a). **WELITON DIVINO MADEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO, CPF 040.XXX.XXX-20, residente na AV. RIO GRANDE DO SUL 438 AP202, CENTRO, DIVINÓPOLIS/MG, 35500025, a partir de 21 de maio de 2026, cargo de PAAFEF – LINGUÍSTICA E LETRAS, lotada na Unidade Escolar denominada **E.M. DONA MARIA ROSA / E.M. PADRE GUARITÁ / E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**, sendo contratante o Município de Divinópolis. Matrícula nº: 99017519/3 Justificativa: Nomeação no estado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6201890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°039/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

Processo Licitatório 039/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: - Credenciamento de Profissionais para prestação de serviço de EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, PEDIATRA, ORTOPEDISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICOLOGO, UROLOGISTA E ENDECRINOLOGISTA. PESSOA FÍSICA CREDENCIADA: ADILA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF: 137.105.306-52, valor global: - R$ 58.320,00(cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais), conforme proposta de preços da credenciada. Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 04/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:B9FDB24D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADM Nº 007/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção diversos e ferragens relacionados à construção

civil, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: valor total: R$ 2.000.947,93 (dois milhões e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos): MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (13460002000105) com os lotes: 324, 326, 328, 336, 339 no valor total de R$ 17.218,50 (dezessete mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10942831000136) com os lotes: 145, 323 no valor total de R$ 12.903,50 (doze mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos). LILI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA (00982370000171) com os lotes: 1, 2, 8, 26, 27, 31, 33, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 325, 327 no valor total de R$ 104.790,80 (cento e quatro mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos). EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37278673000118) com os lotes: 91, 143, 146 no valor total de R$ 13.512,50 (treze mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). ALVES & LAGARES LTDA (14915598000153) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 30, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 97, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 175, 176, 178, 179, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 201, 207, 211, 213, 219, 220, 221, 222, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 242, 243, 245, 246, 247, 249, 250, 254, 258, 259, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 330, 331, 332, 333, 343, 348, 355, 357, 358, 359, 360, 361 no valor total de R$ 1.440.643,18 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). VALDIR ALVES DA SILVA - ME (09198697000121) com os lotes: 28, 29, 36, 37, 38, 41, 46, 47, 48, 58, 63, 73, 79, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 109, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 151, 162, 167, 177, 186, 197, 202, 203, 204, 210, 214, 218, 288, 294, 296, 309, 311, 312, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 354 no valor total de R$ 334.803,70 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e três reais e setenta centavos). COMERCIAL MINASFORT LTDA (41583896000166) com os lotes: 19, 32, 52, 57, 66, 67, 76, 77, 106, 155, 161, 190, 200, 205, 206, 208, 209, 212, 223, 224, 226, 227, 239, 240, 244, 255, 257, 260, 285, 337, 338 no valor total de R$ 65.924,65 (sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). CABANA MAGAZINE LTDA (51621518000183) com os lotes: 22, 23, 24, 45, 170, 171, 172 no valor total de R$ 9.300,30 (nove mil e trezentos reais e trinta centavos). CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (11202638000121) com os lotes: 316 no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). VEAR TECNOLOGIA LTDA (45704834000116) com os lotes: 215, 216, 217, 329, 334, 335, 342 no valor total de R$ 1.200,80 (um mil e duzentos reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE DOM BOSCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DOM BOSCO (MG), 4 de maio de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:3994A3E7

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 090/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 090/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **IMILIANA DA COSTA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 085.164.886-08 E CI Nº 2.970.359, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 045, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal de Postura**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 002/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal de Postura**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/05/2026 e encerra-se 03/11/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ de R$ 2.272,20 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 DE MAIO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IMILIANA DA COSTA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:27EFF9B0

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 091/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 091/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 139.963.456-90 E CI : 20.388.925 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 016, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na sede do poder executivo municipal, no setor de licitação/ compras - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/05/2026 e encerra-se 03/11/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.123,43 (dois mil e cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 91 - Fonte 1.500 e 1.501, Secretaria Administração - Manutenção; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 DE MAIO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B7B79CB7

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 092/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 092/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA CATARINA FERREIRA MENDES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 099.548.526-70 E CI Nº 14.573.126 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 443, ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Atendente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Atendente**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde,

observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/05/2026 e encerra-se 03/11/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviços Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500; orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 DE MAIO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CATARINA FERREIRA MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6634790A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 093/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 093/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **ANA FLÁVIA CORREIA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO RG-CPF 169.604.876-17, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Nº 543, NOVO HORIZONTE, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Atendente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de

2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Atendente**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na sede do poder executivo municipal - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/05/2026 e encerra-se 03/11/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 91 - Fonte 1.500 e 1.501 - Secretaria Administração Manutenção; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 DE MAIO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA FLÁVIA CORREIA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3D1EA1A3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 094/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 094/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JÉSSICA PEREIRA TAVARES**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 116.825.446-99 E CI Nº 18.039.939 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA VIRGILIO GOMES, Nº 277, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA

NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Atendente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Atendente**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Ronivon Cândido da Fonseca** - Distrito de Santo Antônio; Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/05/2026 e encerra-se 03/11/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviços Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500; orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 DE MAIO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JÉSSICA PEREIRA TAVARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2D46853B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 095/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 095/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA

ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **THIAGO NASCIMENTO FURTADO**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 119.550.256-73 E CI 16.181.336 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSÉ MENDES, Nº 311, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 04/05/2026 e encerrando-se 03/11/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 DE MAIO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO NASCIMENTO FURTADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1B18A24B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **Jaqueline Teixeira de Souza**, brasileira, solteira, CPF/MF: 114.289.876-81, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Fiscalização**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:30A31DE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a lei de número 516, de 18 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **Letícia Costa Cruvinel**, brasileira, solteira, CPF/MF: 122.094.336-30, para o Cargo Comissionado de **Secretária Adjunto de Administração**, do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D931A149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **ERRATA DE RETIFICAÇÃO** do Processo Administrativo Supra**.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação com fornecimento e implantação de Software 100% Web de Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública, administração de pessoal (folha de pagamento), patrimônio, almoxarifado, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frotas), controle de processos (protocolo) com consulta via internet obras – SISOPMG, edital TCE/MG, e eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes procedimentos que seguem:

Fica corrigido o termo de referência, no que diz respeito às garantias contratuais, para constar que:

"**ITEM 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.11 - Não será solicitada garantia contratual, há vista a natureza do objeto."

E as demais cláusulas permanecem como no Edital e seu respectivo Termo de Referência.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 29 de abril de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:19FD095B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação com fornecimento e implantação de Software 100% Web de Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública, administração de pessoal (folha de pagamento), patrimônio, almoxarifado, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frotas), controle de processos (protocolo) com consulta via internet obras – SISOPMG, edital TCE/MG, e eSocial,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por intermédio da **Comissão de Contratação Municipal - CCM**, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **ERRATA DE CORREÇÃO DE DATAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA** do Processo Administrativo Supra, que foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, na data de 17 de abril de 2026**, a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

Serão observados os seguintes procedimentos que seguem:
Onde se lê:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00 do dia 16 de abril de 2026, às 13:00 do dia 04 de maio de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 do dia 04 de maio de 2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Leia-se:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00 do dia 04 de maio de 2026, às 13:00 do dia 18 de maio de 2026.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 do dia 18 de maio de 2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

E a demais cláusulas permanecem como no Edital e Termo de Referência.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 04 de maio de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E03F5A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames clínicos e complementares, emissão de laudos e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), bem como elaboração e gestão do PCMSO dos servidores da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 04 de maio de 2026, às 09:00 do dia 19 de maio de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 19 de maio de 2026**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.
A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 05 de maio de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B4A4E04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 019/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 006/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Motoclube Comando Águia de Dores do Indaiá.

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O "MOTOCLUBE COMANDO ÁGUIA DE DORES DO INDAIÁ" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO 23º MOTOFEST, DESTINADA AO CUSTEIO DA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE VISUAL DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025."

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, §5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 019/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com o Motoclube Comando Águia de Dores do Indaiá.

A presente inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto da parceria possui natureza específica e vinculada diretamente à realização do evento "Motofest", tradicional no município.

O Motoclube Comando Águia de Dores do Indaiá é o idealizador, organizador e executor histórico do referido evento, sendo o responsável por sua concepção, organização e continuidade, o que inviabiliza a realização de chamamento público, diante da inexistência de outras organizações aptas a executar o objeto com as mesmas características.

Ressalta-se que a presente parceria decorre de emenda impositiva prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025, a qual destinou recursos especificamente para apoio à realização do evento, evidenciando o interesse público previamente reconhecido pelo Poder Legislativo.

Destaca-se, ainda, que o evento encontra-se consolidado no calendário cultural do município, possuindo relevância pública, com impacto na promoção do turismo, no fomento à economia local e na valorização das manifestações culturais.

A Organização da Sociedade Civil apresenta experiência comprovada, capacidade técnica e operacional, bem como regularidade jurídica e fiscal, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estando devidamente instruída com plano de trabalho aprovado e compatível com o objeto.

Ressalta-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo os recursos provenientes de emenda impositiva, devidamente alocados na dotação informada.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 04 de Maio de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C610C618

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 018/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Motoclube Comando Águia de Dores do Indaiá.

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O "MOTOCLUBE COMANDO ÁGUIA DE DORES DO INDAIÁ" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO 23º MOTOFEST, VISANDO À PROMOÇÃO DO TURISMO E DA VALORIZAÇÃO CULTURAL, MEDIANTE O CUSTEIO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS 10X10, 02 (DOIS) CAMARINS E A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) BANDAS DE ROCK, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO."

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, §5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 018/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com o Motoclube Comando Águia de Dores do Indaiá.

A presente inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria possui natureza singular e específica, estando diretamente vinculado à realização do evento denominado "Motofest", tradicional no município.

O Motoclube Comando Águia de Dores do Indaiá é o idealizador, organizador e executor histórico do referido evento, sendo o detentor de sua identidade, organização e continuidade, circunstância que inviabiliza a realização de chamamento público, por inexistência de pluralidade de interessados aptos a executar o objeto nas mesmas condições.

Ressalta-se que o evento encontra-se consolidado no calendário cultural do município, possuindo relevância pública, com impacto direto na promoção do turismo, no fomento à economia local e na valorização das manifestações culturais, especialmente no segmento musical.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil possui experiência comprovada, capacidade técnica e operacional, bem como histórico de atuação compatível com o objeto da parceria, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, estando devidamente instruída com documentação que comprova a regularidade da entidade e a adequação do plano de trabalho.

Ressalta-se, por fim, que os recursos financeiros são provenientes de recursos próprios do Município, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da parceria

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 04 de Maio de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:886DE68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 060/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 060/2026, Dispensa de Licitação n°: 017/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO NOVO E GENUÍNO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.0, PLACA RNK4E70, CHASSI 8AP359ATERU369710, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 091/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS LTDA - CNPJ 19.807.015/0001-94. No valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:00798DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO N° 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 014/2026** – Registro de Preços para materiais de construção, hidráulicos e tintas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.feliciodossantos.mg.gov.br. **Nova Data de Abertura: 18/05/2026 as 09:00hs**, **em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br). Informações e esclarecimentos** pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:B44262C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 102/2025. Processo Licitatório n°. 163/2025 – Concorrência nº. 002/2025. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** EDO Projetos e Execuções Ltda – C.N.P.J.: 58.289.135/0001-07. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 14/05/2026, fica prorrogada por mais 02 (dois meses), conforme documentos de fls. 774/792, constantes no processo licitatório, com previsão na Cláusula Décima Oitava do contrato e fundamento no art. 104, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data**: 30/04/2026. **Data de Assinatura:** 04/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:506877E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Extrato do Termo de Aditamento n.º 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2023. Processo Licitatório nº. 020/2023 – Concorrência nº. 003/2023. **Contratante:** Município de Formiga - MG. **Contratada:** RMDV Instalações Elétricas Ltda – C.N.P.J: 32.042.625/0001-02. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 14/05/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 14/05/2027, conforme documentos de fls. 831/852 do processo licitatório, com previsão na Cláusula Nona, item 9.1., do contrato e fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 30/04/2026. **Data de Assinatura**: 04/05/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8A1149B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 077/2025. Processo Licitatório n°. 239/2025 – Inexigibilidade nº. 032/2025. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada**: Max Apoio Administrativo Ltda. - C.N.P.J.: nº: 14.800.146/0001-26. **Da Vigência:** A vigência do contrato original com vencimento em 20/05/2026, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 20/08/2026, conforme documentos de fls. 202/233, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Terceira do contrato e fundamento no art. 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021 e Lei Federal nº: 8.245/1991. **Do valor:** O valor mensal permanece de R$7.166,67 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor total deste instrumento de *R$21.500,01 (vinte e um mil, quinhentos reais e um centavo).* As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 30/04/2026. **Data de assinatura:** 04/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5953F965

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 025/26

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **VINICIUS RODRIGUES NUNES LTDA,** para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). Formiga/MG, 04 de maio de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:536F77C8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.417, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de Memorando – Conecta nº. 6921/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Paulo Ribeiro Neto para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de manutenção de vias públicas, especificamente na realização de tapa-buraco com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme escopo de trabalho apresentado no Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D232D85B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.420, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 411/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no processo licitatório – registro de preços, cujo objeto é a aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares industrializados a serem adquiridos para o cumprimento de Mandados Judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Cláudia Batista Leão;
Hellen Sousa Dias Oliveira;
Nara Barbosa Arantes;
Liziane Carla de Sá Batista;
Érica Graziele de Freitas Lage.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:802EC180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ PELO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025 - CREDENCIAMENTO 008/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIMAMS.

LICITACAO: P.A.L. Nº 027/2026 - Dispensa 007/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R$ **R$ 943.500,00**

Vigência: 07/04/2026 Até: 07/04/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:C9B801C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57.

Contratada: 44.288.291 VLADMIR RIBEIRO DE QUEIROZ, CNPJ nº 44.288.291/0001-30.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA OLD SKULL PARA APRESENTAÇÃO NO 4º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE FRANCISCO SÁ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

LICITACAO: P.A.L. Nº 047/2026 - Inexigibilidade 017/2026

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 24/04/2026 Até: 24/05/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F1F0AE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57.

Contratada: ROCHA REALIZA + LTDA, CNPJ nº 51.686.407/0001-55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA OLD MAN PARA APRESENTAÇÃO NO 4º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE FRANCISCO SÁ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

LICITACAO: P.A.L. Nº 053/2026 - Inexigibilidade 021/2026

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 28/04/2026 Até: 28/05/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:FB6C71B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – 053/2026.

INEXIGIBILIDADE – 021/2026.

CONTRATADA: ROCHA REALIZA + LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.686.407/0001-55, sediada à Rua Tamoios, Nº 160, Bairro Filadelfia, no município de Teófilo Otoni-MG, CEP: 39.803-176.Valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA OLD MAN PARA APRESENTAÇÃO NO 4º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE FRANCISCO SÁ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 095014.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Francisco Sá/MG, 28 de abril de 2026.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:47E9EE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – 047/2026.

INEXIGIBILIDADE – 017/2026.

CONTRATADO:44.288.291 VLADMIR RIBEIRO DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.288.291/0001-30, sediada R J, nº 260, Loteamento Reserva Real, no município de Montes Claros-MG-CEP:39.403-832.Valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA OLD SKULL PARA APRESENTAÇÃO NO 4º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE FRANCISCO SÁ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 095014.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Francisco Sá/MG, 24 de abril de 2026.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:DA90821A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 037 INEX 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026- Contratação de show musical com o Cantor GERSON RUFINO no dia 14 de Maio de 2026, sendo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, iniciando às 21h00min às 22h30min, com o repertório GOSPEL. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de TALENTS PRODUCOES CULTURAIS LTDA-ME, CNPJ 63.092.123/0001-10-CTR 027/2026-Valor: R$110.000,00 (Cento e dez mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira pela contratada. Vigência: 31/07/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1EF00D6E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 040 DISPENSA 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2026, TERMO DE DISPENSA Nº 005/2026- Contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) torres de telefonia celular composto por kit de telefonia móvel 4G LTE de acordo com o sinal disponível no local, com utilização de retransmissor de sinal de 03 watts e todos os equipamentos necessários mais kit de energia solar off grid, para retransmissão de sinal de celular das operadoras. Manutenção preventiva e corretiva das torres de telefonia celular, com atendimento em substituição de equipamentos danificados, vistorias e revisão geral nos equipamentos, correção de oxidação em conectores e cabos, correção e manutenção no kit de energia solar off grid, correção de software e frequência, correção de alinhamento de antena, alinhamento e balizamento de alimentador, alinhamento com a ERB doadora, troca de antena coletora, correção de situações ocasionadas por questões climáticas, correção nos filtros dos equipamentos instalados, correção em toda parte elétrica dos equipamentos. As torres serão instaladas na Comunidade de Bocaina, zona rural de Grão Mogol/MG, nas coordenadas: T 0001 - 16°14'14.39"S; 42°51'10.86"O, T 0002 -16°13'22.12"S; 42°51'49.94"O, nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes autoriza e homologa a favor da empresa UAI TELECOM LTDA-EPP, CNPJ 19.836.878/0001-90-CTR 028/2026. Valor: R$60.000,00(sessenta mil reais)-Assina: Leni Rodrigues Siqueira pela contratada. Vigência: 24/10/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0F6E11C3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026- Contratação de show musical com o Cantor EDMILSON BATISTA no dia 16 de Maio de 2026, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 22h00min a 00h00min, com o repertório FORRÓ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de VERTON PRODUCOES LTDA-EPP, CNPJ 57.802.374/0001-48-CTR 029/2026-Valor: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina Ewerton Alves da Silva pela contratada. Vigência: 31/07/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B1870866

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 043 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 043/2026-Conc. Eletr. 002/2026-Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra pública de pavimentação de via urbana com blocos intertravados de concreto sextavado, incluindo a implantação de dispositivos de drenagem pluvial, urbanização e sinalização viária, a ser executada na Rua Geraldo Rodrigues Silva, localizada na sede do município de Grão Mogol/MG, mediante regime de empreitada por preço global e execução indireta, no valor total estimado de R$1.766.099,01 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, noventa e nove reais e um centavo), no modo de disputa aberto, nos termos do CTR Financiamento BF 375.868/24-Programa BDMG Mobilidade. Julgamento da proposta: 28/05/2026-09h30minh-www.graomogol.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B4197FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2026
EDITAL Nº 018/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por meio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 052/2026, torna pública a REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 096/2026, Edital nº 018/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, configuração, licenciamento e suporte de solução tecnológica integrada para gestão da saúde pública municipal, incluindo hospedagem em ambiente de data center, capacitação de usuários, suporte técnico-operacional e integração com o sistema e-SUS APS e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, destinada à informatização, qualificação e monitoramento das ações da Atenção Primária à Saúde no Município de Guaraciaba/MG.
Informa-se que o certame anteriormente designado para o dia 29 de abril de 2026 foi suspenso em razão de impugnação apresentada, sendo procedidas as análises técnica e jurídica, com a consequente realização de adequações no instrumento convocatório, conforme versão retificada do edital.
A nova data para realização da sessão pública fica designada para o dia 21 de maio de 2026, às 08h00min (horário de Brasília), a ser realizada por meio da plataforma eletrônica AMM Licita by / Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br
O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, sob o modo de disputa aberto, não sendo aplicado tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Guaraciba, 04 de maio de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:DD280297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SORTEIO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2026

SORTEIO PÚBLICO destinado à definição da ordem inicial de execução dos serviços entre os credenciados devidamente habilitados no âmbito do Credenciamento nº 002/2026.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2026, às 10h00, no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, realizou-se sessão pública referente ao Credenciamento nº 002/2026, destinada à realização de sorteio público com o objetivo de definir a ordem inicial de execução dos serviços entre os credenciados devidamente habilitados, nos termos do item 10 e respectivos subitens do Edital.

Registra-se que a realização da sessão foi previamente comunicada por meio de mensagem encaminhada pela plataforma www.licitardigital.com.br, bem como por e-mail de agendamento enviado, em 24 de abril de 2026, aos endereços eletrônicos lpdsantoantonio@yahoo.com e odontolab810@gmail.com, informando que o sorteio ocorreria às 10h00 do dia 04 de maio de 2026, em sessão pública na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, com possibilidade de acompanhamento presencial ou remoto, por meio de videoconferência, mediante acesso ao link: https://meet.google.com/kzq-vfid-bon.

A sessão foi conduzida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cíntia Gomes Ferreira, pelo Coordenador Municipal de Odontologia, Sr. Mateus Maia Carneiro e o odontólogo, Sr. Dumont de Souza Mariano Junior, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela lavratura da presente ata, nos termos do edital.

Considerando a homologação parcial do Processo nº 115/2026, referente à Inexigibilidade nº 014/2026 e ao Credenciamento nº 002/2026, realizada em 13 de abril de 2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, voltados à confecção de próteses dentárias (totais e parciais), com a finalidade de atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Guaraciaba/MG, foram habilitadas as seguintes empresas:

• LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA – CNPJ nº 26.768.493/0001-06 e

• ODONTOLAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – CNPJ nº 65.118.340/0001-67.

A contratação dos prestadores credenciados observará o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, assegurando-se a igualdade de oportunidades entre os credenciados.

Aberta a sessão, registrou-se que a distribuição da demanda observará os critérios estabelecidos no item 10 e seus respectivos subitens do Edital, sendo o sorteio público o instrumento utilizado para definição da ordem inicial de execução dos serviços entre os credenciados habilitados.

Nos termos do edital, o sorteio será realizado em ambiente virtual, por meio da plataforma “Sorteio de Nomes”, disponível no endereço eletrônico https://sorteio.com/sorteio-de-nomes.

Registra-se o comparecimento de representantes da empresa habilitada Odontolab Laboratório de Prótese Dentária Ltda – CNPJ nº 65.118.340/0001-67, ao passo que a empresa Laboratório de Prótese Dentária R & A Ltda – CNPJ nº 26.768.493/0001-06 não se fez representar.

Consigna-se, ainda, que não houve a apresentação de recursos, impugnações, protestos, manifestações orais ou quaisquer outras formas de insurgência no curso da sessão.

Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio eletrônico para definição da ordem inicial de execução dos serviços, sendo apurado o seguinte resultado:

• 1ª classificada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA – CNPJ nº 26.768.493/0001-06;

• 2ª classificada: ODONTOLAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – CNPJ nº 65.118.340/0001-67.

Em atendimento ao item 10.2.5 do edital, que determina a lavratura de ata circunstanciada com indicação da data, horário, participantes, metodologia utilizada e resultado final da ordem de execução, registra-se que o sorteio foi regularmente realizado, sendo o presente resultado encaminhado para os atos subsequentes de formalização do termo de credenciamento e do respectivo contrato, na forma prevista no edital.

Para fins de publicidade, transparência e documentação do procedimento, consigna-se que a imagem capturada da tela do sorteio eletrônico integra a presente ata como registro visual do resultado proclamado, passando a compor os autos do processo administrativo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos responsáveis pela sua condução.

Guaraciaba/MG, 04 de maio de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MATEUS MAIA CARNEIRO
Coordenador de Saúde Bucal

DUMONT DE SOUZA MARIANO JUNIOR
Odontólogo

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:A818C44E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JJ ENERGIA LTDA.
CNPJ: 18.834.779/0001-06.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **02/05/2026 até 02/05/2027**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Considerando a proposta de renovação datada de 16/04/2026, na qual o contratado solicita reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,14%, o valor mensal passa a ser de **R$ 5.908,18 (cinco mil novecentos e oito reais e dezoito centavos)**, totalizando **R$ 70.898,16 (setenta mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 016/2022.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JUSCELINO TEIXEIRA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:8CD79685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 42/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 42/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
MOTORISTA I	32°	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA
MOTORISTA I	33°	EMERSON APARECIDO DOS SANTOS
ENFERMEIRO I	25°	FABIA MAGALHAES
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	139°	DOUGLAS ANTONIO RODRIGUES SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 04 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DA02AB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2026 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 02/2026
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758/2006, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019, 2.079/2019, 2.078/19 E 3.147/2025, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços

Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **coordenadoriarh@guaxupe.mg.gov.br,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **06 de MAIO de 2026 à 22 de MAIO de 2026, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
3.2 Estar cursando **ensino superior**, para o estágio, correlacionados aos seguintes cursos:

4. Administração
5. Direito
6. Educação Física
7. Pedagogia

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não cursar os últimos 06 (seis) meses da graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, **ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.**
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **27 de MAIO de 2026**.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais);
8.2 O estagiário terá direito a **vale-transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.

11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 04 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO Edital Seleção de Estagiário nº 02/2026 (preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)	**INSCRIÇÃO Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/___/___
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____, no _____ Bairro:_____ CEP:_____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data	Assinatura do Candidato	Visto da DRH
Documentos anexados: ( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG); ( ) Cópia simples e legível do CPF; ( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada; ( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados; ( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG) ( ) Currículo - **Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.**		

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO Edital de Seleção de Estagiário nº 02/2026		**INSCRIÇÃO Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1F3ACF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 190/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 190/2024, originado da Concorrência nº 013/2024, firmado com a empresa **R M M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** O Município de Guaxupé, torna público a Rescisão Unilateral do Contrato nº 190/2024, que tinha como objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da Escola Municipal de Educação Infantil no bairro Jardim Imperial e entorno, em Guaxupé/MG. **Fundamentação Legal:** Artigo 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/04/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:3F5A7BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 042/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 057/2025, firmado com a empresa **RODRIGO TONELOTTO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor dos itens **103 -** GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO e **104** - GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO - CAIXA C/ 500 UNIDADES, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 04/05/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:204A2CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 020/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 104/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos nutricionais e correlatos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados aos munícipes de Guaxupé, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da rede municipal de Assistência Farmacêutica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **18 de maio de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **05 de maio de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 04 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:12A78B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 11/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 11/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais

e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa MARA ELIZA VERTELO SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.225/0001-63, referente ao Pregão Eletrônico Nº 047/2025 – Ata Nº 036/2025, conforme relatado no Processo Administrativo Nº 11.921/2026 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 789/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 04 maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:D3CF9DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

Proponentes:

CLINICA MEDICA MATTIA VASQUE LTDA
SILVA & TUISA LTDA
ALMEIDA LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (ATENÇÃO PRIMÁRIA).

Às 15h40min do dia 04 (quatro) de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026 pelas proponentes **CLINICA MEDICA MATTIA VASQUE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.157.948/0001-11; e **SILVA & TUISA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.977.203/0001-01, que se encontravam com pendências de habilitação apontadas anteriormente. Verificou-se que elas sanaram integralmente as pendências anteriormente apontadas, conforme exigências previstas no edital. Na sequência, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela proponente **ALMEIDA LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.369.272/0001-92, que manifestou interesse em participar do presente credenciamento, conforme protocolo de requerimento. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **ALMEIDA LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.369.272/0001-92 apresentou a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência dos seguintes documentos: 7.1.1, I, Declaração LGPD (ANEXO IV); III – Requerimento (ANEXO I); VIII - registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. Verificou-se ainda que a certidão prevista no item 7.1.1, VI, "f" – Regularidade com o FGTS, encontrava-se expirada na data da análise da documentação, sendo necessária sua atualização para fins de comprovação da regularidade exigida no edital. Permanecendo a proponente com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital.** As interessadas **CLINICA MEDICA MATTIA VASQUE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.157.948/0001-11; e **SILVA & TUISA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.977.203/0001-01, atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foram consideradas HABILITADAS para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciadas no Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação das proponentes HABILITADAS observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6ED19096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS/REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: SORTEE DESENVOLVIMENTO DE SISTMAS LTDA – CNPJ nº 02.169.778/0001-54. Objeto: Locação de Software de Gestão de Estoque para a Farmácia Municipal em atendimento a Secretaria de Saúde de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório

nº 085/2026 – Dispensa de Licitação nº 038/2026. Valor: R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) por mês. Vigência: 17/04/26 a 16/04/27. Data da Assinatura: 17/04/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 197/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 60.413.332 JOSÉ MARCOS DA SILVA – CNPJ nº 60.413.332/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro e Servente junto ao Município. Origem: Processo Licitatório nº 035/2024 – Chamada Pública nº 002/2024. Vigência: 01/01/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 31/12/2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 088/2024

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 53.815.961 ADRIANO ALFREDO MAXIMO – CNPJ nº 53.815.961/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro e Servente junto ao Município. Origem: Processo Licitatório nº 035/2024 – Chamada Pública nº 002/2024. Vigência: 01/01/26 a 31/12/26. Data da Assinatura: 31/12/2025.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: GABRIEL MAGALHÃES REIS – CPF nº 140.331.186-24. Objeto: Locação de móvel residencial para fins de arquivo de bens inventariados do SETELC. Origem: Processo Licitatório nº 006/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026. Data da Assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS TURÍSTICOS LTDA – CNPJ nº 20.355.571/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Desenvolvimento Turístico. Origem: Processo Licitatório nº 055/2025 – Pregão Presencial nº 009/2025. Data da Assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

Processo Licitatório nº 064/2026 – Inexigibilidade nº 019/2026.
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical da Cantora Gabi Martins por intermédio da empresa GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA – CNPJ 39.925.923/0001-90, para apresentação nas Festividades de Aniversário da Cidade de Heliodora-MG do ano de 2026. Justificativa: Em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na insuficiência financeira atual do município para suportar a despesa sem prejuízo à manutenção de serviços públicos essenciais e obrigações prioritárias, fundamentado no Art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 17/04/2026.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

Processo Licitatório nº 063/2026 – Inexigibilidade nº 018/2026.
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do Grupo Kamisa 10 por intermédio da empresa K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 03.992.309/0001-01, para apresentação nas Festividades de Aniversário da Cidade de Heliodora-MG do ano de 2026. Justificativa: Em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na insuficiência financeira atual do município para suportar a despesa sem prejuízo à manutenção de serviços públicos essenciais e obrigações prioritárias, fundamentado no Art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 17/04/2026.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

Processo Licitatório nº 079/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026.
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical da Dupla Castelli e Thiago por intermédio da empresa JULIO VERMELHO EVENTOS LTDA – CNPJ 31.441.127/0001-70, para apresentação nas Festividades de Aniversário da Cidade de Heliodora-MG do ano de 2026. Justificativa: Em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na insuficiência financeira atual do município para suportar a despesa sem prejuízo à manutenção de serviços públicos essenciais e obrigações prioritárias, fundamentado no Art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 17/04/2026.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

Processo Licitatório nº 077/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026.
Objeto: Contratação de apresentação artística do DJ Lelis por intermédio da empresa GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 49.494.125/0001-04, para apresentação no Festival Arte em Sabores e Tradições de Heliodora-MG. Justificativa: Em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na insuficiência financeira atual do município para suportar a despesa sem prejuízo à manutenção de serviços públicos essenciais e obrigações prioritárias, fundamentado no Art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 17/04/2026.

Heliodora-MG, 05/05/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:9C9C3C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 014/2026. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 014/2026, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de material gráfico e de materiais de comunicação visual destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias e departamentos do município de Ibiá/MG**,** que será realizado no dia 19/05/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:BCD4D1A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 008/2026

Origem: Pregão Eletrônico 008/2026
P.A.L: 028/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E NUTRICIONAIS

PARA DIETAS ENTERAIS OU ORAIS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS MÉDICAS E NUTRICIONAIS DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG.
Vencedor1: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39
Valor Total: R$ 96.212,50 (noventa e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vencedor2: MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00
Valor Total: R$ 28.538,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais)
Vencedor3: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA - 51.020.466/0001-90
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vencedor4: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 08.088.996/0001-40
Valor Total: R$ 57.839,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Vencedor5: N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA - 00.498.393/0001-05
Valor Total: R$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Vencedor6: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - 05.593.067/0001-09
Valor Total: R$ 60.070,50 (sessenta mil e setenta reais e cinquenta centavos)
Vencedor7: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.858.842/0001-04
Valor Total: R$ 17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.
Ibiá (MG), 04 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:44E4D59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 014/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº 014/2026 – P.A.L. 044/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA TIPO BOTÃO (BOTTON), PADRÃO MIC-KEY, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM PACIENTES, ASSEGURANDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICÁCIA NO SUPORTE NUTRICIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVIDAMENTE PRESCRITAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS HABILITADOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.
Contratada: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA
CNPJ n°40.175.705/0001-64
Data do Contrato: 28/04/2026
Término do Contrato: 28/04/2027
Ibiá (MG), 04 de abril de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:6E85FAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**44º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA**", a ser realizado nos dias 05 a 08 de maio 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:146FECE9

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 22/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**672º CURSO SOBRE GOVERNANÇA E CONTROLE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**", a ser realizado nos dias 05 a 08 de maio 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:F8B203A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa especializada para organização e realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis/MG, com fornecimento de premiações em troféus e equipamentos, a realizar-se no Lago da Represa da Usina Hidrelétrica de Miranda, próximo ao local de desembarque da Balsa, nos dias 12 e 13 de junho de 2026, nos termos do Pregão Eletrônico n° 001/2026, tendo como contratada a empresa **PESCA GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.395.454/0001-28, nas dotações orçamentárias: FICHA: 111/02.0706.0000.0064 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 60 dias.
Indianópolis-MG, 04 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7C8E5F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 014/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°014/2026, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 20 de maio de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis-MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5E968110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 24/2025 – CREDENCIAMENTO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 90/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 24/2025, Credenciamento, cujo objeto consiste no credenciamento de prestação de serviços de chaveiro, vidraceiro, serv. de serralheria, serv. de borracharia, manut. de refrigeradores e ar condicionado, manut. de estofados, manut. eletricas, serv. em ardosia e divulgação em carro/moto de som, para os diversos setores do município de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **58.504.136 WANDERSON BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 58.504.136/0001-19. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital, para o Item n° 02 - Serviços temporário. Tipo: Manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores, bebedouros e aparelhos ar condicionado**.** Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 04 de maio de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:1A594A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026 – PROCESSO Nº 065/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para execução de projetos para ampliação do Hospital Municipal de Ipanema, com criação de um bloco que atenderá à demanda de uma UTI com dez leitos, uma área de Nefrologia (Hemodiálise), com dez leitos e uma sala de tomografia, contendo projeto de layout, memorial descritivo, detalhamento de áreas, elementos essências para análise da vigilância sanitária, incluindo anotação de responsabilidade técnica, nos termos do art. 75, inciso I. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Recebimento das propostas: a partir do dia 05/05/2026. Abertura dia: 11/05/2026 às 13:00. Ipanema, 04 de maio de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de grades aradoras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura dia 15/05/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 04 de maio de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:1A4BDD63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2026 – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS UNIFORME ESPORTIVOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG."** A sessão pública será realizada no dia **19 de maio 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E498D1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026
A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG torna público o Extrato do Contrato nº 069/2026, oriundo do Processo nº 93/2026, Dispensa de Licitação nº 59/2026. Contratante: Município de Ipuiuna/MG. Contratada: Zucato Assuntos Contábeis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.766.271/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria integrada para captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, planejamento e gestão de convênios. Valor total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 02.01.04.122.0001.2.206.3390.39.00 – Ficha 74 – Fonte 1.500.99. Data da assinatura: 30 de abril de 2026. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:7343149F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
O Município de Itacarambi/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do processo licitatório em epígrafe**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Em razão de alterações promovidas no Edital e no Termo de Referência.
Dessa forma, ficam alteradas as datas do certame, conforme segue:

• **Novo prazo para envio das propostas:** até o dia **04/05/2026, às 09h00min**;
• **Data da sessão pública: dia 18 de maio de 2026**;
• **Horário de início da disputa: 09h16min (horário de Brasília/DF)**.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico da plataforma:
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 04 de maio de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:BCD2DBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de **Contrato nº 675/2026**, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITACARAMBIe **TOPTAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.921.263/0001-50,**Objeto**: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG, CONFORME PROPOSTA Nº 11456098000125007 NOVO PAC SAÚDE.** Processo Licitatório nº 057/2026 – Concorrência nº 001/2026. Valor Global: **R$ 2.076.544,49 (Dois milhões, setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**. Vigência: 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027.
Itacarambi/MG, 04 de abril de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4C0D67B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG, CONFORME PROPOSTA Nº 11456098000125007 NOVO PAC SAÚDE**. Adjudico e Homologo** o objeto à empresa vencedora: **TOPTAL SERVICOS LTDA - CNPJ:** 19.626.196/0001-52, no valor global de **R$ 2.076.544,49 (Dois milhões, setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).** Itacarambi-MG, 04 de maio de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FABDE1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 169/2026. **Contratada**: IMPÉRIO ELÉTRICO LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma, ampliação e modernização das instalações elétricas de iluminação da Praça Maria do Roque, localizada à Rua José Justiniano da Silva, nº 80, Bairro Centro, em Itaguara/MG. **Valor**: R$ 63.900,00. **Processo** nº 46/2026; **Concorrência** nº 03/2026. **Vigência**: 29/04/2026 a 28/08/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 29/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:94A33980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – PRC Nº 054/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 054/2026 – Pregão Presencial nº 012/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES FAMILIARES DE ITAMARARTI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03, VALOR TOTAL: R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 04 de maio de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – PRC Nº 054/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de uma Associação sem fins lucrativos, com experiência comprovada na organização e execução de Concurso de Marcha e Copa de Marcha, visando a realização do 28° Festa do Cavalo do município de Itamarati de Minas, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 do mês de maio de 2026.

Vencedora:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES FAMILIARES DE ITAMARARTI DE MINAS E REGIÃO

CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 04/05/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:126763E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 02/2025

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo Disciplinar 02/2025
Portaria 041/2025

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora A. S. C, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, destinado à apuração de infrações funcionais relacionadas aos fatos ocorridos em 29 de setembro de 2025, considerando:

Que o processo observou o rito previsto na Lei Complementar Municipal nº 005/2016, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
O Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante;
O Parecer Jurídico nº 118/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que apontou inconsistência no enquadramento sancionatório sugerido pela Comissão, bem como a manifesta desproporcionalidade da penalidade de advertência diante da gravidade dos fatos apurados
Que a autoridade julgadora não se vincula às conclusões opinativas da comissão processante, competindo-lhe o julgamento final do feito;
Que restou comprovado nos autos que a servidora foi presa em flagrante durante o horário de expediente, em ocorrência relacionada a tráfico ilícito de drogas, circunstância de extrema gravidade e incompatível com os deveres inerentes ao cargo público;
Que também se constatou registro inverídico de jornada de trabalho, com marcação de saída em horário posterior ao momento da prisão, evidenciando irregularidade funcional autônoma e quebra da confiança administrativa;
Que a conduta apurada afronta os deveres funcionais de lealdade, probidade, assiduidade, moralidade administrativa e observância das normas legais e regulamentares, além de comprometer a imagem e a credibilidade da Administração Pública;

ACATO PARCIALMENTE o Relatório Conclusivo apenas quanto à comprovação dos fatos, deixando de acolher a penalidade sugerida, e APLICO à servidora A. S. C. a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, nos termos do art. 197, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão da gravidade concreta da conduta apurada.

DETERMINO, em consequência:
I – a intimação pessoal da servidora acerca desta decisão, assegurando-lhe ciência integral;
II – o encaminhamento dos autos ao Departamento de Pessoal para cumprimento da penalidade, com registro nos assentamentos funcionais, observadas as cautelas legais e a proteção de dados pessoais;
III – a comunicação à Secretaria Municipal de Saúde para ciência;
IV – após as providências de estilo, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Itanhandu, 27 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:565571DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PRORROGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 02/2025

PRORROGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, PRORROGA PARCIALMENTE OS EFEITOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2026, em razão de cumprimento da Decisão Judicial de 09 de Abril de 2026 nos autos de nº 5000236-93.2026.8.13.0331, até o julgamento final do mandado de segurança impetrado, para assegurar a possibilidade eventual de futura posse caso venha a ser reconhecido seu direito, exclusivamente do candidato então convocado abaixo arrolado, permanecendo hígidas as demais convocações constantes no Edital de Convocação de Posse nº 02/2025:

TÉCNICO EM ELETRICIDADE- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011595	SILVIO DONIZETE BUSTAMANTE RIBEIRO	1°

Itanhandu, 05 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F3088B02

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026/CMDCA

Resolução nº 003/2026 CMDCA

Dispõe sobre a reprogramação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a alteração de objeto de plano de trabalho aprovado, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itanhandu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 29 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade contínua de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público CMDCA nº O3/2O25;
CONSIDERANDO a solicitação de alteração de plano de trabalho e justificativas apresentadas pela Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo”;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação para melhor atender às demandas das aulas de piano, dada a impossibilidade técnica de implementação das aulas de balé por ausência de instrutora disponível no mercado;

RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a reprogramação do recurso do FMDCA repassado à Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo", em conformidade com o Edital de Chamamento Público CMDCA nº O3/2O25;

Art. 2º. Autorizar a alteração do objeto do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 06/2025, celebrado com a referida instituição, que passa de "aulas de balé" para "aulas de piano", com a respectiva adequação dos itens orçamentários aprovados.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de abril de 2026.

MICHELI CRISTINA SOUZA NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:89AEE814

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2026/CMDCA

Resolução nº 04/2026/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da XIª Conferência Municipal Dos Direitos da Criança E do Adolescente de Itanhandu e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 29 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR a XI ª Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º. A XIª Conferência será realizada no dia **24 de junho de 2026**, das 12h30min às 17h30min, na FUNDAÇÃO ITANHANDUENSE DILZA PINHO NILO.

Art. 3º . As despesas com a Conferência serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º. O CMDCA encaminhará esta Resolução ao Executivo Municipal para elaboração do Decreto Municipal.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de abril de 2026.

_____
MICHELLI CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:BF9C929A

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2026/CMDCA

Resolução nº 05/2026/CMDCA

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da XI ª Conferência Municipal Dos Direitos da Criança E do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 29 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI ª Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:
I - Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II – Danielli Campos Divino
Representante da Secretaria Municipal de Esporte

III – Caroline Albuquerque Nilo
Representante da Fundação

IV – Alice Rodrigues Caldas
Representante das crianças e adolescentes
Art. 2° Esta Comissão será presidida pela Sra. Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas .
Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção de providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.
Art. 4 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 29 de abril de 2026.

MICHELLI CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:3CBE6368

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2025 – Chamamento Público nº 003/2025 CMDCA – Alteração do Plano de Trabalho original da parceria, especificamente no que tange às metas físicas e atividades, substituindo-se a meta de "Aulas de Balé" pela meta de "Aulas de Piano", conforme justificativa técnica formalizada pela Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo", aprovada pela Administração Pública, mantendo o valor global da parceria. Partes: Município de Itanhandu, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo. Data: 04/05/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:51FE0DCD

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMDCA

Resolução nº 003/2026 CMDCA

Dispõe sobre a reprogramação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a alteração de objeto de plano de trabalho aprovado, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itanhandu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 29 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade contínua de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público CMDCA nº O3/2O25;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de plano de trabalho e justificativas apresentadas pela Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo";
CONSIDERANDO a necessidade de adequação para melhor atender às demandas das aulas de piano, dada a impossibilidade técnica de implementação das aulas de balé por ausência de instrutora disponível no mercado;

RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a reprogramação do recurso do FMDCA repassado à Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo", em conformidade com o Edital de Chamamento Público CMDCA nº O3/2O25;
Art. 2º. Autorizar a alteração do objeto do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 06/2025, celebrado com a referida instituição, que passa de "aulas de balé" para "aulas de piano", com a respectiva adequação dos itens orçamentários aprovados.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de abril de 2026.

MICHELI CRISTINA SOUZA NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:006E2AB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação – Referente ao Extrato de Contrato publicado no dia 10/04/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros pág. 142, **onde se lê:** "Vigência: 07/07/2026", **leia-se:** "Vigência: 07/12/2026".

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:488A9B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 04/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecerica/MG. **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** a partir das **08h00** do dia **05/05/2026** até às **12h59** do dia **19/05/2026. INÍCIO DA PRIMEIRA SESSÃO**: **às 13h00** do dia **19/05/2026**. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Comissão Especial: Elvis Júnior Diniz, Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza, e Maria Marlene Santos.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:891D2C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PARECER COMISSÃO JULGADORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PROCESSO 55.086/2025 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise dos autos, considerando a inadimplência contratual da Empresa **MARA ELIZA VERTELO SANTOS. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.225/0001-63**, referente ao contrato de expectativa de expectativa de fornecimento nº 342/2024.
Considerando a Decisão da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Julgadora passa a decidir o seguinte:
Considerando que a Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispõe que o "contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" (art. 115).
Considerando que decorrido o prazo de Defesa Prévia, não houve manifestação da empresa processada.
Ante o exposto, conforme consta nos autos a responsabilidade apurada, a Comissão julgadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, decide manter na íntegra as penalidades impostas, conforme expressa previsão da Lei 14.133/21.
- Penalidade de **Multa**
Sendo de 15% sobre o valor global do contrato, conforme memória de cálculo:
Multa: 15% x R$14.094,00 =
Valor Total da Multa Aplicada: R$ 2.114,01 (dois mil cento e quatorze reais e um centavo).
- Penalidade de **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiaiuçu,** por prazo de **02 (dois) anos** a contar da publicação da decisão final do presente processo administrativo, tendo em vista a expressa previsão no **art. 156, III, da Lei 14.133/2021**, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Considerando que na análise do presente recurso não houve agravação da sanção aplicada, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa CGM 02/2022 faz-se dispensável, neste momento, a intimação da recorrida para nova manifestação.

COMISSÃO JULGADORA.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:AE742154

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2026.

Processo administrativo nº 056/2025 - processo licitatório nº 056/2025 - modalidade concorrência eletrônica nº 90.001/2025. **Extrato do Contrato nº 372/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Canal Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.208/0001-20. Objeto: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma estruturante, sem acréscimo de área, para recuperação operacional do Centro Cultural de Itatiaiuçu, afim de eliminar riscos de novas patologias, conforme especificações técnicas, projetos executivos elaborados, planilha orçamentaria, composições de custos unitárias apresentados pela secretaria municipal de infraestrutura, órgão autônomo da administração direta do município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)". **Valor do contrato: R$6.735.488,00 (seis milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: 04/05/2026 a 03/11/2027**.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0A6987A3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026. - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 219/2026 - processo licitatório nº 219/2026 – modalidade concorrência pública nº 005/2026. Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (Art. 6º, XI Da Lei Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021) E OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISOS INTERTRAVADOS/POLIEDRICO, SISTEMA DE DRENAGEM, SERVIÇOS PRELIMINARES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA AMPLA CONCORRENCIA ELETRONICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ETP, PROJETO BÁSICO CONFORME CADERNOS DE ENCARGOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIAS APRESENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ÓRGÃO AUTÔNOMO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO COM ATRIBUIÇÃO LEGAL DE COORDENAR, GERENCIAR, EXECUTAR E FISCALIZAR OS PROJETOS E AS RESPECTIVAS EXECUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ART. 17, I E II DA LC Nº 153/2022), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 24/06/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6C518450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 20/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 20/2026, referente ao Processo n° 24/2026, Pregão n°. 07/2026 – DETENTORA: **ADMILSON ALVES BANDEIRA**, inscrita no CNPJ: 10.632.684/0001-06. Valor total R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terceirizado escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino estadual, do período integral. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/04/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:975CBF46

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 21/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 21/2026, referente ao Processo n° 24/2026, Pregão n°. 07/2026 – DETENTORA: **CLODOALDO DOS REIS BUENO**, inscrita no CNPJ: 18.341.279/0001-32. Valor total R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terceirizado escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino estadual, do período integral. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/04/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5BAA0941

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 22/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 22/2026, referente ao Processo n° 24/2026, Pregão n°. 07/2026 – DETENTORA: **LUIZ FERNANDO VIDIGAL 10822840685**, inscrita no CNPJ: 45.290.994/0001-66. Valor total R$ 43.120,00 (Quarenta e três mil, cento e vinte reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terceirizado escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino estadual, do período integral. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/04/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:148A06B3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 23/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 23/2026, referente ao Processo n° 24/2026, Pregão n°. 07/2026 – DETENTORA: **PARAISO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.660.917/0001-05. Valor total R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terceirizado escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino estadual, do período integral. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/04/2027.

Prefeita –
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8089EC6B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 24/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 24/2026, referente ao Processo n° 24/2026, Pregão n°. 07/2026 – DETENTORA: **WGREIDER APARECIDO ROSA**, inscrita no CNPJ: 65.675.447/0001-06. Valor total R$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terceirizado escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino estadual, do período integral. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/04/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B5471D8A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 25/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 25/2026, referente ao Processo n° 24/2026, Pregão n°. 07/2026 – DETENTORA: **65.812.098 JOSE NETO DIAS**, inscrita no CNPJ: 65.812.098/0001-27. Valor total R$ 42.880,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terceirizado escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino estadual, do período integral. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/04/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3733112F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 048/2024, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

DO VALOR: O valor total referente ao serviço de publicação na Imprensa Nacional é de R$ 15.708,00 (quinze mil setecentos e oito reais), sendo o valor por cm de publicação de R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme PORTARIA IN/CC/PR Nº 5 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 048/2024, com vencimento para 30 de abril de 2026, passando a vigorar até dia 29 de abril de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de Abril de 2026

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0D2887C1

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E A EMPRESA FERNANDES COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA

Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo de nº. 01/25, firmado entre a Câmara Municipal de Japaraíba e a empresa Fernandes Comunicação & Marketing LTDA,, até 31/12/2026, com fulcro na cláusula 5ª do Contrato nº. 01/25 e art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência:31/12/2026
Data:27/04/2026
Valor: R$24.000,00
Signatário: Célio Batista de Sousa

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:62453772

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E A EMPRESA POP NET INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo de nº. 03/24, firmado entre a Câmara Municipal de Japaraíba e a empresa Pop Net Informática LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, até 13/05/2027, com fulcro na cláusula 5ª do Contrato nº. 03/24 e art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: 13/05/2027
Data:30/04/2026
Valor: R$2.399,88
Signatário: Célio Batista de Sousa

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:C60E4700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 153/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023 2º TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 2º termo aditivo ao contrato administrativo nº 34/2024, referente ao processo licitatório nº 153/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 40/2023.Objeto: **´´PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, INSTALAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTO HOSPITALARES MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABOLATORIAIS, E DE OFTALMOLOGIA, DE FORMA A PROPORCIONAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO ``.** Ficam em função do aumento da demanda autorizado os serviços adicionais a serem executados a partir de 01/05/2026 , inclusive, prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando-se, pois, em 30/04/2027 e concedido o reajuste inflacionário correspondente aos 12 meses, de 2,5% segundo ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC . A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:B2815534

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO T

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Termo de Referência

A Prefeitura Municipal de Jequitibá comunica aos interessados que celebrará Parceria com a Organização da Sociedade Civil "Lar da Boa Esperança São Vicente de Paulo", por Dispensa de Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, cujo objeto é o acolhimento de longa permanência de idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, encaminhados pelo Município de Jequitibá/MG, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** no Processo Administrativo nº 01/2026, que trata dispensa de chamamento público nº 01/2026. Para mais informações, contatar o Departamento Jurídico, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F0A4FDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 255/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 457/2025 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de Março de 2026.

João Monlevade, em 28 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:237CB9D7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 237/2026**,** e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 737/2026, com fundamento no inciso l, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE ESPAÇO EM EVENTO NA FEIRA MULTISETORIAL NA CIDADE DE SANTA BÁRBARA-MG

Prestador: ASSOCIACAO, COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL , AGROPECUARIA, E PRESTACAO DE SERVICOS DE SANTA BARBARA
CNPJ: 18.266.916/0001-53

Valor Global: R$7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ecônomico, Inovação e Projetos Estratégicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02016001.2312223012.102 , 33903900000, Ficha 517, Fonte: 15010000000

João Monlevade, 04 de Maio de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E4DAF2C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: SERVIÇOS DE BUFFET (almoço e coffe break), visando oferecer suporte a 17ª Conferência Municipal de Saúde de João Monlevade, atendendo a demanda do Conselho Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá aos dias 19 e 20 de junho, no Centro Educacional garantindo alimentação adequada para os paticipantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 05/05/2026 às 08:00 h Até 08/05/2025 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 08/05/2025 às 08h00min Até 08/05/2026 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 194/2026, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99253 , com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99253, no www.pmjm.mg,gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 04 de maio de 2026
.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7ED49FDB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de João Monlevade, por intermédio Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, **informar o resultado final do Chamamento Público nº 01/2026**, destinado à seleção/indicação

de representantes para composição do Conselho Municipal de Contribuintes
Após a análise da documentação apresentada e o cumprimento das etapas previstas no edital, foram considerados):

Categoria (exemplo)	Habilitado (a)	Habilitado (a) Vagas Suplentes
Entidades empresariais/associaçãoescomerciais (CDL/ACI, federaçãoessetoriais)	Soraya Abreu Miller dos Santos Godoy	_____
Sindicatos de trabalhadores com atuação local	Gilbert Jordan Gonçalves de Souza	_____
OAB – Subseção local	Moisés Martins de Assis	_____
Organizações da Sociedade Civil(OSC'S)	João Pedro de Araújo Morais	Vitor Roberto Martins Pereira de Souza

Ressalta-se que o procedimento foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições constantes no instrumento convocatório.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

João Monlevade, 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

KARINE CÉSAR
Secretária Municipal de Fazenda

HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador-Geral - OAB/MG 113.205

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:929BB444

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da divulgação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, vimos por meio deste convocar os proponentes/classificados abaixo relacionados para dar prosseguimento às etapas subsequentes do certame.

Categoria (exemplo)	Habilitado (a)	Habilitado (a) Vagas Suplentes
Entidades empresariais/associaçãoescomerciais (CDL/ACI, federaçãoessetoriais)	Soraya Abreu Miller dos Santos Godoy	_____
Sindicatos de trabalhadores com atuação local	Gilbert Jordan Gonçalves de Souza	_____
OAB – Subseção local	Moisés Martins de Assis	_____
Organizações da Sociedade Civil(OSC'S)	João Pedro de Araújo Morais	Vitor Roberto Martins Pereira de Souza

Os convocados deverão comparecer no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado à Rua Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos, João Monlevade, no horário de 07h às 11h ou 13h às17h, munidos da documentação necessária conforme previsto no edital, para fins de assinatura de termo de compromisso.
Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato por meio do e-mail: procuradoriajuridicapmjmmg@gmail.com
Atenciosamente,

João Monlevade, 20 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

KARINE CÉSAR
Secretária Municipal de Fazenda

HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador-Geral - OAB/MG 113.205

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5160C503

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024 – BRUNO SANTANA REPOLÊS

Objeto: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CASTANHEIRA, Nº 429, BAIRRO SION, JOÃO MONLEVADE/MG, PARA ABRIGAR O POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"*, decorrente do Processo nº 046/2024, Inexigibilidade nº 10/2024, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/21 – **Valor: R$9.886,22** - **Vigência: 26/04/2026** a **25/06/2026 – Dotação Orçamentária:** 0412204022.032, 33903900000, Ficha 96, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data**: 22/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AC53CDB4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025 – JMD CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOUIS ENSCH E NA ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIA SCHARLÊ, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos* decorrente da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, Processo nº 156/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 124 e 125 **– Valor: R$23.519,23** - Dotação Orçamentária: 1236112011.005 / 4490510000, Ficha 191, Fonte de Recurso 15500000000 - **Data**: 24/04/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:707FE07F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 60/2024 – AERO ENGENHARIA LTDA

Objeto: *Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito Aedes Aegypti, com o objetivo de apoio as ações de controle e transmissão de arboviroses, com utilização de vant (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones,* decorrente do Processo Licitatório nº 17/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº14/2024 em conformidade as condições gerais descritas na ARP nº 379/2024 realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021- **Valor** R$9.450,00 - **Dotação Orçamentária:** 1030510052.066 – 3390390000 – Ficha 508 – F.R. 26210000000 - Centro de custo: 888 – VIEPI 59.155-6 - **Data**: 28/04/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:88F9976C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA

– Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS*

TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO DESTE EDITAL", decorrente da Concorrência 27/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93. – **Vigência:** 08/05/2026 a 07/08/2026 – Dotação orçamentária: 1236112011.005 Ficha 191 Fonte 15000001001 e 15500000000 - **Data**: 04/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A34E54F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 253/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE FARMACÊUTICO EDITAL N° 08/2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Análise, Julgamento e Classificação do Processo Seletivo de Farmacêutico Edital n° 08/2026, com objetivo de organizar, coordenar, analisar e acompanhar todas as etapas necessárias, assegurando sua legalidade, transparência e eficiência do Processo Seletivo do Município de João Monlevade com os seguintes membros:

Alessandra Vilela e Silva
Gilmar Junio Moraes
Andressa Silva Braga
Larissa Martins Reis
Lorenzo Cera Bandeira

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 28 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BCEF51D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 254/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 457/2025 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de setembro de 2025.

João Monlevade, em 28 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD5F2996

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 256/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA ACB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 583/2025 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de Dezembro de 2025.

João Monlevade, em 28 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D03AC160

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 257/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DESIGNAR SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Designar, substituição de membros para compor Conselho Municipal de Saúde.

Thatiane Aparecida Freitas Braz em substituição de **George Moreira Costa**
.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4408DF31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR 2ª ETAPA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 ASSISTENTE SOCIAL

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS

ORD	Nome do Candidato(a)	2ª Etapa	Observação
1	Karine dos Santos Borges Souza	100	
2	Silvânia Geralda Coutinho Neves Roque	95	
3	Marcela Cristina Barreto	90	
4	Angela Maria Tomaz Lima Cruz	85	
5	Lúcia Ribeiro de Almeida	85	
6	Adriana Almeida de Lima	85	
7	Wagner Lúcio da Silva	80	
8	Lidiane Aparecida Arcanjo	80	
9	Márcia Gonçalves de Souza Assis	80	
10	Alice Meireles Martins	75	
11	Marcia Aparecida Ferreira da Silva	70	
12	Josiane Maria dos Santos Ferreira	70	
13	Luciene de Paula Bernado Gomes	70	
14	Gislei da Silva Pinto	40	
15	Marcilene Gomes de Jesus	0	Desclassificada
16	Luciana da Conceição André Alcântara	0	Desclassificada
17	Rogéria Ferreira da Rocha Magela	0	Desclassificada
18	Liliane Aparecida dos Santos Gomes	0	Desclassificada

João Monlevade-MG, 04 de Maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5A96890B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000015/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000015/2026**, Processo Administrativo nº **000056/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de CONCRETO USINADO FEITO EM AMBIENTE CONTROLADO DE 200 kgf e 300 kgf e SERVIÇO DE BOMBEAMENTO ESTACIONÁRIA PARA CONCRETO, que visa otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Adjudicado
VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA - 04.702.118/0003-84	R$ 175.000,00
sirlene.braga@valemix.com.br - (31) 99540-6113	

João Monlevade, 04 de Maio de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:86B8BC3D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, autotutela administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que, em 18 de agosto de 2025, foi homologado o Credenciamento Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializadas para fornecimento de sistema de administração e gerenciamento de benefícios, por meio de cartões eletrônicos com tecnologia de segurança, na modalidade pré-paga, destinados à gestão de créditos digitais no âmbito da Administração Pública de João Monlevade;

CONSIDERANDO que a empresa PAPA BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.655.790/0001-60, encontrava-se devidamente credenciada no referido certame;

CONSIDERANDO a formalização de sua desistência, por meio do Ofício nº 03/2026, em prosseguir no Credenciamento Eletrônico nº 03/2025, motivada por razões de ordem técnico-econômica relacionadas às condições de execução do objeto;

CONSIDERANDO que a desistência ocorreu anteriormente à formalização contratual, inexistindo vínculo jurídico apto a ensejar a aplicação de penalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica descredenciada, a pedido, a empresa PAPA BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.655.790/0001-60, do Credenciamento Eletrônico nº 03/2025.

Art. 2º O presente descredenciamento não gera quaisquer ônus para a Administração Pública, tampouco enseja aplicação de penalidades, em razão da inexistência de contratação formalizada.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao Credenciamento Eletrônico nº 03/2025.

João Monlevade, 15 de abril de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:69BA3D80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000015/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000015/2026**, Processo Administrativo nº **000056/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de CONCRETO USINADO FEITO EM AMBIENTE CONTROLADO DE 200 kgf e 300 kgf e SERVIÇO DE BOMBEAMENTO ESTACIONÁRIA PARA CONCRETO, que visa otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e

malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Homologado
VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA - 04.702.118/0003-84 sirlene.braga@valemix.com.br - (31) 99540-6113	R$ 175.000,00

João Monlevade, 04 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4C47C89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 208/2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.469, DE 10 DE MARÇO DE 2026, QUE INSTITUIU O PROGRAMA "IPTU PREMIADO JP", NOMEIA O COMITÊ GESTOR E ESTABELECE NORMAS PARA O SORTEIO DE PRÊMIOS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a arrecadação tributária e reduzir a inadimplência por meio do incentivo ao pagamento em dia;
CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que devem reger os atos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Programa "IPTU Premiado JP 2026", destinado à distribuição de prêmios, mediante sorteio, aos contribuintes adimplentes com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2026.
Art. 2º A coordenação, execução, fiscalização e acompanhamento da Campanha "IPTU Premiado 2026" ficarão a cargo do Comitê Gestor do Programa, que poderá expedir atos administrativos complementares de natureza estritamente operacional.
Art. 3º. Fica nomeado o Comitê Gestor do Programa, com a incumbência de gerir, operacionalizar e fiscalizar todas as etapas do certame, composto pelos seguintes membros:

• I – Daniella Alves vaz; - matrícula 014237
• II – Tatiane Duarte Moreira; - matrícula 21639
• III – Maria Jose Ribeiro de Araújo; matrícula 005951
• IV – Rafael Junio de Oliveira da Silva – matrícula 003779
• V – Igor Felipe Mendes de Jesus -matrícula – matrícula 023266

Art. 4º Estarão aptos a participar do sorteio os contribuintes que, cumulativamente:
I – possuam imóveis regularmente inscritos no cadastro imobiliário municipal;
II – tenham quitado integralmente o IPTU referente ao exercício de 2026 até 10 (dez) dias antes da data do sorteio, seja em cota única ou por meio de parcelamento regularmente adimplido;
III – não sejam beneficiários de imunidade, isenção, não incidência ou qualquer outro benefício legal que afaste a exigência do IPTU no exercício de 2026.
§ 1º Cada imóvel adimplente corresponderá a 01 (um) cupom ou número de sorteio, que será equivalente a sua inscrição Municipal, vinculado ao respectivo cadastro imobiliário municipal, independentemente do número de parcelas quitadas.

Art. 5º. O sorteio será realizado na modalidade presencial, mediante sorteio manual com a extração de cupons em urna de material translúcido, garantindo-se a ampla visibilidade e o acesso ao público, em local e data a serem definidos em Edital de Abertura.
§1º- O evento contará com ampla participação popular e, sempre que possível, com representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do comércio local e dos contribuintes.

§ 2º. O Comitê Gestor lavrará Ata Circunstanciada ao final do evento, discriminando os ganhadores e a regularidade do procedimento.
Art. 6º. A campanha "IPTU Premiado JP 2026" oferecerá 22 prêmios, distribuídos conforme a classificação e observará a seguinte ordem de sorteio:
I – do 1º ao 10º prêmio: 01 (um) vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para utilização no comércio local;
II – do 11º ao 12º prêmio: 01 (uma) TV 65 polegadas;
III – do 13º ao 14º prêmio: 01 (uma) TV 55 polegadas;
IV – do 15º ao 16º prêmio: 01 (uma) TV 45 polegadas;
V – 17º prêmio: 01 (um) forno micro-ondas;
VI – 18º prêmio: 01 (uma) máquina de lavar roupas;
VII – 19º prêmio: 01 (um) climatizador de ar;
VIII – 20º prêmio: 01 (uma) fritadeira elétrica (Air Fryer);
IX – 21º prêmio: 01 (um) fogão de 06 (seis) bocas;
X – 22º prêmio: 01 (uma) bicicleta elétrica.

Art. 7º. Para a habilitação ao prêmio, o contribuinte deverá estar em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Aplicam-se aos agentes políticos e aos membros do Comitê Gestor as vedações de participação previstas no Art. 3º da Lei nº 4.469/2026.
Art. 8º. Em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 4.469/2026, o Município reserva-se o direito de utilizar o nome, imagem e voz dos contemplados para fins de divulgação institucional do Programa, sem qualquer ônus.

Parágrafo único. Eventual recusa quanto ao uso de imagem deverá ser formalizada pelo ganhador por escrito no ato do recebimento da premiação.
Art. 9º. O prazo para retirada dos prêmios é de 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do edital de resultados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E78FBB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 234/2026

REGULAMENTA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO FIXO DE NUMERÁRIO DA TESOURARIA POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os mecanismos de execução financeira no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, transparência e controle na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a conveniência de adoção de instrumentos eletrônicos para movimentação de recursos de pequeno vulto, em substituição gradual ao uso de numerário e cheques;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação financeira do Fundo Fixo de Numerário, regulamentada pelo Decreto nº 904, de 18 de abril de 2013, passará a ser realizada, preferencialmente, por meio de Cartão de Pagamento, sem prejuízo dos demais meios já previstos.
Parágrafo único. Considera-se Cartão de Pagamento o instrumento disponibilizado por instituição financeira, com limite previamente definido, destinado à realização de despesas autorizadas no âmbito do Fundo Fixo.
Art. 2º O Cartão de Pagamento será de uso pessoal e intransferível do servidor formalmente designado como portador pelo Ordenador de Despesa, que responderá por sua utilização e guarda.
Art. 3º A utilização do Cartão de Pagamento observará as seguintes disposições:
I – os pagamentos deverão respeitar os limites e hipóteses previstos no Decreto nº 904/2013;
II – cada despesa deverá ser comprovada mediante documento fiscal válido, emitido em nome da Administração Pública, acompanhado do respectivo comprovante da transação;
III – a operacionalização financeira do Cartão de Pagamento observará as condições estabelecidas pela instituição financeira contratada, assegurado o controle e a rastreabilidade das transações.
IV- é vedada a utilização do cartão para despesas com material permanente e aquelas vinculadas a convênios, nos termos do art. 6º do Decreto nº 904/2013;
V – é vedado o saque em espécie, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e disciplinadas em ato da Secretaria de Fazenda.
Art. 4º Compete ao Departamento de Contabilidade registrar a responsabilidade do portador no sistema contábil no momento da disponibilização do limite, promovendo a baixa somente após a aprovação da prestação de contas.
Art. 5º O descumprimento das normas de utilização, a guarda negligente do cartão ou da senha, bem como a não prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis e à suspensão imediata do uso do cartão.
Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 904/2013, aplicando-se subsidiariamente às operações realizadas por meio de Cartão de Pagamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 15 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F7E4D04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 245/2026

CONVOCA A REALIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, cuja Conferência é o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Defesa de Direitos das Crianças e dos Adolescentes conforme Lei Federal 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal nº 1.905 de 03 de novembro de 2015, aprovação por maioria dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA em reunião realizada no dia 10 de março de 2026 às 09h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social no Centro Administrativo Municipal e Resolução nº 003/2026 do CMDCA devidamente publicada para conhecimento público.
Art. 2º - A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 27 de maio de 2026 no horário de 07h30min às 12h00 no Teatro da Escola Estadual Quintino Vargas com endereço a Rua Paulo Afonso nº 600, Bairro Esplanada na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.
Art. 3º - O tema central da Conferência será **"Fortalecendo o Sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente e a democracia participativa".**
Art. 4º - A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 6 eixos temáticos:

• **Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social;**
• **Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;**
• **Eixo 3: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;**
• **Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento às Violências;**
• **Eixo 5: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;**
• **Eixo 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.**

Art. 5º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora formada pelos seguintes membros:
COMISSÃO ORGANIZADORA:
Jose Lucas de Camargos – Presidente da Comissão Organizadora.
Antônio Vinicius Silva de Oliveira
Naiara de Oliveira Nascimento
Bruno Francis Acássio Pereira Almeida
Míriam Antônia Gonçalves
Sandro Augusto da Mata Santana

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e a Casa dos Conselhos Municipais serão parceiros na organização e realização da Conferência que terá à frente dos trabalhos o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
Art. 6º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência, pelo Presidente da Comissão Organizadora.
Art. 7º - As normas de organização e funcionamento da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão expedidas em Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9F165109

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA 004/2026

ERRATA À PORTARIA N.º 101/2026

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA Nº 004/2026** para correção de erro material constante na Portaria n.º 101/2026, publicada em 09 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ: "GLAUCIENE RIBEIRO BATISTA DOS SANTOS"
LEIA-SE: "GLAUCYENY RIBEIRO BATISTA DOS SANTOS"

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 101/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C0DCEE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 103/2026

Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Administrador Aeroportuário Municipal em cumprimento ao Convênio nº 016/2016 firmado com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no Convênio nº 016/2016, firmado com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ LUIZ DE ASSIS COUTO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Portaria nº 019/2026, para exercer as funções de Administrador Aeroportuário Municipal, com responsabilidade pela manutenção, gestão e controle do Aeródromo Municipal.

Parágrafo único. No exercício de suas funções, o nomeado deverá:

I - observar as diretrizes e estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Aviação Civil (PNAC), aprovada pelo Decreto Federal nº 6.780/2009, ou pela legislação que vier a substituí-la;
II - cumprir os critérios e procedimentos regulamentares para a utilização das áreas edificadas, instalações, equipamentos e demais facilidades do aeródromo;
III - executar todos os serviços, controles e atividades relacionados à gestão e operação do Aeroporto Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:863A5E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 104/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **ANA PAULA DE LIMA SILVA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:800707EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 105/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **ANA CLARA CARVALHO CASTELO BRANCO**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F3C73B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 106/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **GUSTAVO FRANCO QUIRINO DE ALMEIDA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:104394B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 107/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **LUIZ FERNANDO SANTOS CORGOZINHO** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E42C11A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 108/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **ROSILENE BARBARA DE SOUSA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B449B41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 110/2026

Dispõe sobre a cessação de função gratificada de servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **cessada** a concessão de **Função Gratificada – FG II** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO
Carlos Eduardo Mendonça Porto	FG III
Juliana Lopes Marinho Souto	FG II

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B6031C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 111/2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada à servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Função Gratificada – FG II** à servidora **ADALGISA LELES DA SILVA**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:853D78DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 113/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON MENDES SOARES**, cargo efetivo de Motorista NII, matricula nº 4554, conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 06/09/2017 a 06/09/2022, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BEE4BDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 114/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOUBERTO GUIRRA CRUZEIRO**, cargo efetivo de Oficial de Serviço Público (Mecânico), matricula nº 1422, conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 02/08/2003 a 02/08/2008, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DE8F569D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 115/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAIARA BENICIO DA SILVA**, cargo efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde – Nutricionista, matricula nº 11241, conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2023, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B6B67DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 116/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SARA SANTOS**, cargo efetivo de Agente Administrativo – Auxiliar Administrativo, matricula nº 14652, conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2022, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F76EF86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 117/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVÂNIA VICENTINA DA SILVA COUTO**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Público - Operário, matricula nº 14627, conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2022, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1514E1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 118/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WESLANI DA SILVA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos - Gari, matricula nº 4501, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2007 a 01/09/2012, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D6747CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 119/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que o Servidor **LAFAIETE RODRIGUES DA SILVA,** titular da matrícula funcional n.2851, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (Auxiliar Administrativo), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 08/10/2009 a 06/10/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LAFAIETE RODRIGUES DA SILVA**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 02/05/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:64A72560

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 120/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Gilda dos Reis Gomes Augusto, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 02 de abril de 2026 a 13 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a servidora Ana Paula Lima de Freitas ocupa atualmente a função de Vice-Diretora III da referida unidade escolar;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2026, que prorrogou, em caráter excepcional, o prazo de exercício dos Diretores e Vice-Diretores da rede municipal de ensino até a realização do processo democrático unificado previsto para o ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter temporário, a servidora **Ana Paula Lima de Freitas, matrícula 18226,** para exercer a função de **Diretora Escolar III** da **Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC**, durante o período de afastamento da titular, compreendido entre 02 de abril de 2026 a 13 de junho de 2026.

Art. 2º. A nomeação de que trata esta Portaria tem caráter excepcional e temporário, cessando automaticamente com o retorno da titular ao exercício de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A5B9F0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 121/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **RAYSLA CAROLINE RODRIGUES DOS REIS**, titular da matrícula funcional nº 22490 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Públicos - Faxineira, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 01/04/2026 a 27/09/2026, à vista de atestado médico datado do dia 1º de abril de 2026, firmado pela Dr. José Antônio dos Santos, CRM-MG 35.236, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FECBFC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 122/2026

Prorroga licença para tratar de interesses particulares — LIP, à servidora que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, da Servidora **RUBIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 4365, Cargo de Professor de Ensino Básico, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período do dia 22 de abril de 2026 a 20 de abril de 2028, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A1259D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 123/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **ÂNGELA GONÇALVES RIBEIRO SILVEIRA,** titular da matrícula funcional n.15608, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 03/09/2018 a 01/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ÂNGELA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVEIRA**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 13/04/2026 até 11/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A4A3AC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 124/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **JULIANA MARIA DA SILVA**, das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D6C0B403

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 125/2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.475/2009, de 15 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.198 de 1º de abril de 2024, nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Esportes – CME, com mandato até 30/04/2028.

I- Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social;

a) Agnaldo Coelho de Lima Júnior

II- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

a) Ricardo Henrique de Oliveira Dias

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
a) Ueslei Aparecido Soares;

IV- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
a) Simone Pereira da Cruz;

V- Representante do Conselho Tutelar;

a) Alzeny de Souza;

VI- Representante do Executivo Municipal;

Frankio Martins de Abreu;

VII- Representante dos praticantes de Ciclismo/Motocross;
a) Euza Ribeiro Lopes;

VIII- Representante dos praticantes de Lutas;

a) Gilberto Santiago dos Santos;

IX- Representante dos praticantes de Basquetebol/Handebol;
a) Thallyta Fernanda Pereira da Silva;

X- Representante dos praticantes de Atletismo/Corrida de Rua;

a) Evandro Ribeiro de Souza;

XI- Representante dos praticantes de Futebol/Futsal;
a) Ronaldo Alexandre Rodrigues;

XII- Representante dos praticantes de Peteca/Voleibol;
a) Mateus Pereira Vaz da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C168DFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

1 - DO OBJETO - Dispensa para aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva e preventiva de autoclave instalada no Centro de

Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É dispensável a licitação:
Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:
Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 75, Inciso II - R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – Justifica-se a presente contratação de empresa para aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva e preventiva de autoclave instalada no Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, para que os serviços de saúde não sofram interrupções indevidas, evitando assim a paralisação de atividades essenciais, impedindo maiores danos ao equipamento.

3.2 - Restou apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, **Patrícia Helena da Silva**, a justificativa da necessidade.

3.3 – Os materiais, objeto desta demanda, referem-se à contratação da empresa:

ORTOTEC HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 48.937.496/0001-50, localizada a Rua João Lírio dos Santos, 13 – Venda Nova, no município de Belo Horizonte – MG.

4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 - O preço proposto para contratação da empresa:
ORTOTEC HOSPITALAR LTDA, perfazendo o valor global de **R$ 34.081,00 (Trinta e quatro mil e oitenta e um reais).**

4.2 - Dotação orçamentária:
10.302.1003.2699 ..... 3.3.90.30.00 ..... ficha 344
10.302.1003.2699 ..... 3.3.90.39.00 ..... ficha 347
10.302.1003.2699 ..... 3.3.90.30.00 ..... ficha 462
10.302.1003.2699 ..... 3.3.90.39.00 ..... ficha 464

4.3 – A entrega será realizada em **única remessa**, conforme a quantidade de materiais adquiridos. E o prazo máximo para a entrega de todos os itens será de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

5 - DA CONCLUSÃO

5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
5.3 - Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de uma aquisição urgente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 04 de maio de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO
Gerente de Suprimentos e Licitações

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:CB407550

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 007/2026

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO O ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e o **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.669.731/0001-48 com sede na Rua Capitão Sancho, nº 143 – Centro, João Pinheiro-MG, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, representada por seu Presidente **PEDRO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 00/2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.467 de 03 de março de 2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para apoio às atividades de assistência social desenvolvidas pelo Abrigo Sant'Ana, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, o senhor Pedro Luiz da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Sr. Jessinaider Helena Couto Lima Lopes, nomeada pela Portaria nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

3.1 São obrigações do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**:
3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e

disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO ao **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 000578175463-2, agência 1818, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pelo **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2026. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade de Chamamento Público 007/2026, fazendo parte integrante deste instrumento a Lei Municipal 4.467 de 03 de março de 2026 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO; Ata nº 15 da Sessão Extraordinária da Comissão de Aprovação de Termos de Fomento- CATF; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Comprovante de Endereço; Alvará de Funcionamento; Declaração de Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social; Estatuto da Associação; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente do Abrigo; Declaração de não utilização de trabalho em condições análogas à de escravo; Certidão negativa de débitos tributários estaduais; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Relação nominal dos Dirigentes do Abrigo; Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público publicado em 11 de março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 27 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

JESSINAIDER HELENA COUTO LIMA LOPES
Secretário Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

PEDRO LUIZ DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BDA1579D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 045/2026

DECRETO Nº 045/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 471.564,50.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 471.564,50 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.413,34

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 1.700,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.182.301.4011-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4017-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 29.049,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.122.401.8161-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4025-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4025-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.700,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.608.601.4029-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 220.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.319,20

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4196-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.541.1001.4055-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 700,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.899,72

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 850,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 103.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.433,24

TOTAL .....R$ 471.564,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 100,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 103.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 220.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 29.049,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 30.433,24

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 18.413,34

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 8.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.6.181.302.4005-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
04.001.8.122.401.8161-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 7.680,80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4164-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.....R$ 2.319,20

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4196-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.319,20

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.541.1001.4055-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 700,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.899,72

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.4.122.1101.4058-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 850,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.002 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.002.26.122.1301.4063-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 12.000,00

TOTAL.....R$ 471.564,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 02 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AEBF075E

DECRETOS
DECRETO Nº 071/2026

DECRETO Nº 071/2026

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto nº 048/2026; e
Considerando o Memorando nº 50/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e da Rua de Lazer, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, ao Sr. DIEGO ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 085.957.976-09, residente na Rua Manoel Pena, nº 1.290, Bairro São José, nesta cidade, cujo uso será a título precário, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026, para realização do evento "LPSKATECAMP", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:364AAE5B

DECRETOS
DECRETO Nº 072/2026

DECRETO Nº 072/2026

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto nº 048/2026; e
Considerando o Memorando nº 51/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e da Rua de Lazer, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, pela empresa BIGODE EXPERIENCE - TBM CANASTRA ADVENTURE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.219.728/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. TULIO BORGES MALTA, inscrito no CPF sob o nº 096.850.856-17, residente e domiciliado na Rua São Carlos , nº 878, Bairro São José, em Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, nos dias 17 e 18/07/2026, de 06h às 18h, para realização do evento "GINCANA CULTURAL IMAM – Instituto Maria Augusta Machado", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:29731FF7

DECRETOS
DECRETO Nº 073/2026

DECRETO Nº 073/2026

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto nº 048/2026; e
Considerando o Memorando nº 52/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e da Rua de Lazer, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, pela empresa BIGODE EXPERIENCE - TBM CANASTRA ADVENTURE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.219.728/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. TULIO BORGES MALTA, inscrito no CPF sob o nº 096.850.856-17, residente e domiciliado na Rua São Carlos , nº 878, Bairro São José, em Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, nos dias 19 e 20/09/2026, de 06h às 18h, para realização do evento "CORRIDA PHARLAB 2026", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:571DD182

DECRETOS
DECRETO Nº 090/2026

DECRETO Nº 090/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.346/2026, de 27 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.544.1001.4103 – Preservação e Revitalização de Recursos Hídricos
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E18B4AC5

DECRETOS
DECRETO Nº 091/2026

DECRETO Nº 091/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 13.539,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.347/2026, de 27 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 13.539,00 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3009 – EP – Repasse para a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
445042 – Auxílios ..... R$ 13.539,00

TOTAL ..... R$ 13.539,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3009 – EP – Repasse para a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335041 – Contribuições ..... R$ 13.539,00

TOTAL ..... R$ 13.539,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:99BA1106

DECRETOS
DECRETO Nº 092/2026

DECRETO Nº 092/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 301.959,52.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.349/2026, de 27 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 301.959,52 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais..... R$ 301.959,52

TOTAL ..... R$ 301.959,52

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado serão utilizados:
- Superavit Financeiro do Exercício Anterior
Recursos da Saúde ..... R$ 162.579,78

- Excesso de arrecadação na Rubrica nº 1.9.2.2.99.0.1.22.00.00 ..... R$ 139.379,74

TOTAL ..... R$ 301.959,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6DFC6616

DECRETOS
DECRETO Nº 093/2026

DECRETO Nº 093/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.283.094,10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.351/2026, de 27 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.283.094,10 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e dez centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.157.477,56
449351 – Obras e Instalações ..... R$ 1.897.535,47
449352 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.228.081,07

TOTAL ..... R$ 4.283.094,10

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 4.283.094,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4237F28F

DECRETOS
DECRETO Nº 094/2026

DECRETO Nº 094/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.353/2026, de 27 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 130.000,00

10.302.1203.7008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Secundária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 170.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:42ACC964

DECRETOS
DECRETO Nº 095/2026

DECRETO Nº 095/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 19.561,96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.354/2026, de 27 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 19.561,96 (dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3011 – EP – Repasse para o 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia
335041 – Contribuições ..... R$ 13.071,96

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3015 – EP – Repasse para o América Futebol Clube
445042 – Auxílios ..... R$ 6.490,00

TOTAL ..... R$ 19.561,96

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3011 – EP – Repasse para o 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia
445042 – Auxílios ..... R$ 13.071,96

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3015 – EP – Repasse para o América Futebol Clube
335041 – Contribuições ..... R$ 6.490,00

TOTAL ..... R$ 19.561,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:09B67F8D

DECRETOS
DECRETO Nº 096/2026

DECRETO Nº 096/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.355/2026, de 27 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.541.1001.3022 – EP – Repasse para a ASCALP
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata
445042 – Auxílios ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.541.1001.3022 – EP – Repasse para a ASCALP
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata
335041 – Contribuições ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7CEE48B1

DECRETOS
DECRETO Nº 097/2026

DECRETO Nº 097/2026

Altera o Decreto nº 031/2026, de 30 de janeiro de 2026, para explicitar que a lavratura e o registro da escritura pública de permuta não se condicionam à conclusão da obra da rotatória, mas à aprovação do respectivo projeto executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 4.245, de 11 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, do Decreto nº 031/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Um lote de terreno urbano de nº 332 da quadra 24 com a área de 996,00m² (novecentos e noventa e seis metros quadrados), sendo 12,00 por 83,00m, situado na Rua Olegário Maciel, Centro, nesta cidade, confrontando pela direita com o lote 656 da quadra 33, numa extensão de 83,00m; pela esquerda com a Rua José Bernardes Lobato e os lotes 80 e 320 da quadra 24, numa extensão de 83,00m; aos fundos com o lote 656 da quadra 33, numa extensão de 12,00m; e pela frente a Rua Olegário Maciel, numa extensão de 12,00m, tendo o perímetro com 190,00 metros, fechando a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, na divisa da Rua Olegário Maciel com o lote 320 da quadra 24 de coordenadas N 7.786.028,0436m e E 443.329,5533m; deste segue, confrontando com a Rua Olegário Maciel, por uma distância de 12,00m, até o vértice P-02 na divisa da Rua Olegário Maciel com o lote 656 da quadra 33 de coordenadas N 7.786.022,4460m e E 443.340,1783m; deste segue confrontando com o lote 656 da quadra 33, por uma distância de 83,00m, até o vértice P-03 na divisa do lote 656 da quadra 33 de coordenadas N 7.785.948,9765m e E 443.301,5999m; deste segue confrontando, ainda com o lote 656 da quadra 33, por uma distância de 12,00m, até o vértice P-04 na divisa do lote 656 da quadra 33 com a Rua José Bernardes Lobato de coordenadas N 7.785.954,5541m e E 443.290,9749m; deste segue confrontando com a Rua José Bernardes Lobato e lotes 08 e 320 da quadra 24, por uma distância de 83,00m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. REGISTRO ANTERIOR: MAT. 51837 deste livro. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CNPJ: 18.318.618/0001-60, sediado na prefeitura municipal local, na Rua Joaquim Gomes Pereira nº 825, Centro, CEP 35.590-022, Lagoa da Prata/MG. Conforme Registro no Livro 2-RG sob a matrícula 038703.2.0051839-04 de 27/03/2026."
Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 031/2026, de 30 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As partes deverão providenciar a lavratura da Escritura Pública de Permuta e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do projeto executivo da rotatória prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 4.245, de 11 de setembro de 2025, independentemente da conclusão física da obra, observadas as exigências legais e normativas cartorárias."

Art. 3º A Cláusula Segunda, item 2.3, do Anexo Único do Decreto nº 031/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.3. A Escritura Pública de Permuta será lavrada e apresentada a registro em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do projeto executivo da rotatória prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 4.245, de 11 de setembro de 2025, independentemente da conclusão física da obra."

Art. 4º Fica acrescido à Cláusula Segunda do Anexo Único do Decreto nº 031/2026 o item 2.6-A, com a seguinte redação:

"2.6-A. Para todos os fins deste instrumento, a aprovação do projeto executivo da rotatória constitui a condição suficiente para a lavratura e o registro da escritura pública de permuta, não estando tais atos subordinados à conclusão, entrega ou funcionamento final da obra."

Art. 5º A Cláusula Terceira do Anexo Único do Decreto nº 031/2026 permanece inalterada, preservada a obrigação da PERMUTANTE de executar e concluir a obra da rotatória no prazo e nas condições ali estabelecidos, sem prejuízo da lavratura e do registro da escritura pública na forma dos artigos anteriores.

Art. 6º Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 031/2026 e de seu Anexo Único, no que não conflitarem com as alterações introduzidas por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6267575D

DECRETOS
DECRETO Nº 098/2026

DECRETO Nº 098/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.733.922,50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.358/2026, de 29 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 8.733.922,50 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 350.000,00
339093 – Indenizações e Restituições ..... R$ 7.496,34
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 152.332,90

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 50.567,44

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 219.898,01
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 239.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.100,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 285.100,00
339039 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 550.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 77.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.600,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 864.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8035 - Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319011–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 194.757,95
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 422.000,00
339034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização ..... R$ 1.490.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 151.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 576.939,06

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....… R$ 223.500,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 140.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335051 – Contribuições ..... R$ 401.818,74

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde - Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036– Gestão da Vigilância em Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 522.700,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 47.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 128.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 248.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 65.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8038 - Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 732.112,06
445042 – Auxílios ..... R$ 572.000,00

TOTAL ..... R$ 8.733.922,50

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente de recursos 2.500, 2.621, 2.659, 2.601, 2.600 e 2.604.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0B423270

DECRETOS
DECRETO Nº 099/2026

DECRETO Nº 099/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.359/2026, de 29 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0503.4163 – Estruturação e Manutenção do Museu Dona Alexandrina
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:15AB9CBC

DECRETOS
DECRETO Nº 100/2026

DECRETO Nº 100/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 26.759,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.360/2026, de 29 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 26.759,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3007 – EP – Repasse para a Banda de Música Lira São Carlos
445042 – Auxílios ..... R$ 26.759,00

TOTAL ..... R$ 26.759,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3007 – EP – Repasse para a Banda de Música Lira São Carlos
335041 – Contribuições ..... R$ 26.759,00

TOTAL ..... R$ 26.759,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CAA91A03

DECRETOS
DECRETO Nº 101/2026

DECRETO Nº 101/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 199.721,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.361/2026, de 29 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 199.721,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e um reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.122.0301.4104 – Gestão dos Consórcios Intermunicipais
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 49.721,00

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1003.4107 – Gestão dos Resíduos Sólidos do Município
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 199.721,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado serão utilizados:
- Anulação da dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 49.721,00

- Superavit Financeiro do Exercício Anterior ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 199.721,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7AFDEC50

DECRETOS
DECRETO Nº 102/2026

DECRETO Nº 102/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 179.454,98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.362/2026, de 29 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 179.454,98 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 179.454,98

TOTAL ..... R$ 179.454,98

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 179.454,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B4BE6579

DECRETOS
DECRETO Nº 103/2026

DECRETO Nº 103/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.363/2026, de 29 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 2.000.000,00

TOTAL ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior – Recursos da COSIP.
TOTAL ..... R$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:33786799

DECRETOS
DECRETO Nº 106/2026

DECRETO Nº 106/2026

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Laiana Cardoso de Miranda e Modesto, através do Ofício nº 143/2026; e

Considerando que a Sra. Laiana Cardoso de Miranda e Modesto, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, estará em gozo de férias no período de 04/05/2026 a 18/05/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Carlos Eduardo Escobar Gontijo, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Cultura e Turismo, autorizado a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:12486DBB

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 314/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o quantitativo de vagas da classe dos empregos públicos de Agente Fiscal, Enfermeiro, Médico Veterinario, que integram o Anexo IV da Lei Complementar 003/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Agente Fiscal I Agente Fiscal II Agente Fiscal III	14	E-09 E-10 E-11
Enfermeiro I Enfermeiro II Enfermeiro III	19	E-13 E-14 E-15
Veterinário I Veterinário II Veterinário III	04	E-13 E-14 E-15

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7910CD3D

LEIS
LEI Nº 4.346/2026

LEI Nº 4.346 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.544.1001.4103 – Preservação e Revitalização de Recursos Hídricos
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F2A42EBC

LEIS
LEI Nº 4.347/2026

LEI Nº 4.347 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 13.539,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 13.539,00 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3009 – EP – Repasse para a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
445042 – Auxílios ..... R$ 13.539,00

TOTAL ..... R$ 13.539,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3009 – EP – Repasse para a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335041 – Contribuições ..... R$ 13.539,00

TOTAL ..... R$ 13.539,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4EC7814E

LEIS
LEI Nº 4.348/2026

LEI Nº 4.348 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", autoriza a doação de imóvel público com encargos à iniciativa privada para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", destinada à promoção de moradias populares para famílias enquadradas nas Faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida (Federal), mediante a cooperação entre o Município, a iniciativa privada e agentes financeiros.

Art. 2º Para a execução desta fase, fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação pública e doar, com encargos, à empresa do ramo da construção civil vencedora de certame licitatório ou ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), as seguintes áreas de terreno Lote 01 | Quadra 11 | Área: 244,35 m² | Mat. nº 36.732 | Avaliado em R$ 85.522,50; Lote 02 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.733 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 03 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.734 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 04 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.735 | R$ Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 05 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.736 Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 06 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.737 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 07 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.738 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 08 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.739 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 09 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.740 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 10 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.741 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 11 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.742 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 12 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.743 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 14 | Quadra 11 | Área: 228,72 m² | Mat. nº 36.745 | Avaliado em R$ 80.052,00; Lote 13 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.744 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 15 | Área: 228,99 m² | Mat. nº 36.746 | Avaliado em R$ 85.871,25; Lote 16 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.747 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 17 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.748 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 18 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.749 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 19 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.750 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 20 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.751 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 21 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.752 | Avaliado em R$ R$ 75.000,00; Lote 22 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.753 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 23 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.754 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 24 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.755 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 25 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.756 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 26 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.757 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 27 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.758 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 28 | Quadra 11 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.759 | Avaliado em R$ 75.000,00; Lote 01 | Quadra 12 |Área: 316,71 m² | Mat. nº 36.760 | Avaliado em R$ 100.080,36; Lote 02 | Quadra 12 | Área: 200,00 m² | Mat. nº 36.761 | Avaliado em R$ 70.000,00; Lote 10-A | Quadra 34 |Área: 10.062,82 m² | Mat. nº 50.274 | Avaliado em R$ 2.880.000,00; Lote 140-A| Quadra 110 | Área: 1.156,73 m² | Mat. nº 38.804 | Avaliado em R$ 360.000,00.

Parágrafo Único. Para a instituição do Programa descrito no Art. 1º desta Lei, fica autorizado que o Municipio realize o desmembramento, desdobro, remembramento e unificação, caso necessário, para fins de implementação do maior numero de moradias possíveis nos referidos terrenos.

Art. 3º A escolha da empresa donatária será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se os critérios de julgamento por "Técnica e Preço" visando a escolha da Melhor Proposta, considerando-se, obrigatoriamente:

I - o maior número de unidades habitacionais a serem produzidas, respeitado o mínimo estipulado em edital;
II - o menor valor final de venda das unidades aos beneficiários;
III - a qualidade técnica e o cronograma de execução das obras de infraestrutura e edificação.

Art. 4º Constituem encargos obrigatórios da doação autorizada pelo Art. 2º:

I - a construção, às expensas da donatária, de unidades habitacionais de interesse social;
II - a utilização do valor do terreno doado pelo Município como subsídio direto aos beneficiários finais, servindo obrigatoriamente como redutor do valor da entrada exigida pelo agente financeiro (Caixa Econômica Federal);
III - a conclusão das obras e a obtenção do "Habite-se" no prazo estabelecido no cronograma aprovado pelo Município.

Art. 5º O imóvel doado permanecerá sob a propriedade da Construtora donatária com cláusula de reversão ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento dos encargos ou prazos, servindo como garantia real exclusivamente para a viabilização do financiamento da produção junto ao agente financeiro.
Parágrafo único. Com a assinatura do contrato de financiamento individualizado pelo beneficiário final junto à Caixa Econômica Federal, a propriedade da fração ideal correspondente será transferida ao cidadão, extinguindo-se o encargo de reversão sobre aquela unidade.

Art. 6º A seleção e indicação dos beneficiários finais será de competência exclusiva do Município de Lagoa da Prata, através do Setor de Habitação.

Parágrafo único. A hierarquização dos candidatos deverá observar, de forma cumulativa, os critérios de vulnerabilidade, prioridade e elegibilidade estabelecidos na "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes.

Art. 7º O Município de Lagoa da Prata será responsável pela implantação da infraestrutura básica necessária ao empreendimento, compreendendo redes de água, esgoto, iluminação pública e pavimentação, podendo tais serviços serem executados diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 8º Ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941 de 2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981 de 2005", os beneficiários de baixa renda.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas nesta Lei para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 8º desta Lei.

Art. 10. Fica isento do ITBI a transmissão de imóveis para obras e a transmissão para beneficiários, vinculado ao presente Programa Habitacional de Interesse Social.
Parágrafo único. A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:
I - apresentação de comprovante pela Secretaria de Obras e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e a família enquadra-se dentro da faixa de renda estabelecidos na "Lei Municipal nº 3.510, de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes;
II - apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro;
III - não ser o beneficiário, seu cônjuge ou companheiro, proprietários ou promitentes compradores de outro imóvel.

Art. 11. Será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes da "Lei Municipal nº 3.510, de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida vigentes, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5CA43693

LEIS
LEI Nº 4.349/2026

LEI Nº 4.349 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 301.959,52.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 301.959,52 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais..... R$ 301.959,52

TOTAL ..... R$ 301.959,52

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado serão utilizados:
- Superavit Financeiro do Exercício Anterior
Recursos da Saúde ..... R$ 162.579,78

- Excesso de arrecadação na Rubrica nº 1.9.2.2.99.0.1.22.00.00 ..... R$ 139.379,74

TOTAL ..... R$ 301.959,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2926CF60

LEIS
LEI Nº 4.350/2026

LEI Nº 4.350 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 301.959,52 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2516B3DA

LEIS
LEI Nº 4.351/2026

LEI Nº 4.351 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.283.094,10.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.283.094,10 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e dez centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.157.477,56
449351 – Obras e Instalações ..... R$ 1.897.535,47
449352 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.228.081,07

TOTAL ..... R$ 4.283.094,10

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 4.283.094,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D83C3EC8

LEIS
LEI Nº 4.353/2026

LEI Nº 4.353 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 130.000,00

10.302.1203.7008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Secundária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 170.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:37D8611E

LEIS
LEI Nº 4.354/2026

LEI Nº 4.354 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 19.561,96.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 19.561,96 (dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3011 – EP – Repasse para o 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia
335041 – Contribuições ..... R$ 13.071,96

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3015 – EP – Repasse para o América Futebol Clube
445042 – Auxílios ..... R$ 6.490,00

TOTAL ..... R$ 19.561,96

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3011 – EP – Repasse para o 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia
445042 – Auxílios ..... R$ 13.071,96

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3015 – EP – Repasse para o América Futebol Clube
335041 – Contribuições ..... R$ 6.490,00

TOTAL ..... R$ 19.561,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5894CB43

LEIS
LEI Nº 4.355/2026

LEI Nº 4.355 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.541.1001.3022 – EP – Repasse para a ASCALP
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata
445042 – Auxílios ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.541.1001.3022 – EP – Repasse para a ASCALP
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata
335041 – Contribuições ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E4B26CFA

LEIS
LEI Nº 4.356/2026

LEI Nº 4.356 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:197C7BF9

LEIS
LEI Nº 4.357/2026

LEI Nº 4.357 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.203/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9759144B

LEIS
LEI Nº 4.358/2026

LEI Nº 4.358 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.733.922,50.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 8.733.922,50 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 350.000,00
339093 – Indenizações e Restituições..... R$ 7.496,34
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 152.332,90

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária
449051 – Obras e Instalações..... R$ 50.567,44

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 219.898,01
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 239.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 3.100,00
339030 – Material de Consumo..... R$ 285.100,00
339039 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 550.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 77.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 6.600,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 864.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8035 - Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319011–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 194.757,95
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
339030 – Material de Consumo..... R$ 422.000,00
339034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização ..... R$ 1.490.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 151.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 576.939,06

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....… R$ 223.500,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 140.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335051 – Contribuições..... R$ 401.818,74

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde - Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036– Gestão da Vigilância em Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 522.700,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 47.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo..... R$ 128.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 248.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 65.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8038 - Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 732.112,06
445042 – Auxílios..... R$ 572.000,00

TOTAL ..... R$ 8.733.922,50

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente de recursos 2.500, 2.621, 2.659, 2.601, 2.600 e 2.604.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F715E440

LEIS
LEI Nº 4.359/2026

LEI Nº 4.359 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0503.4163 – Estruturação e Manutenção do Museu Dona Alexandrina
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9FF9EE6E

LEIS
LEI Nº 4.360/2026

LEI Nº 4.360 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 26.759,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 26.759,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3007 – EP – Repasse para a Banda de Música Lira São Carlos
445042 – Auxílios ..... R$ 26.759,00

TOTAL ..... R$ 26.759,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3007 – EP – Repasse para a Banda de Música Lira São Carlos
335041 – Contribuições ..... R$ 26.759,00

TOTAL ..... R$ 26.759,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D0A43775

LEIS
LEI Nº 4.361/2026

LEI Nº 4.361 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 199.721,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 199.721,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e um reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.122.0301.4104 – Gestão dos Consórcios Intermunicipais
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 49.721,00

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1003.4107 – Gestão dos Resíduos Sólidos do Município
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 199.721,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado serão utilizados:
- Anulação da dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 49.721,00

- Superavit Financeiro do Exercício Anterior ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 199.721,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:83633349

LEIS
LEI Nº 4.362/2026

LEI Nº 4.362 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 179.454,98.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 179.454,98 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 179.454,98

TOTAL ..... R$ 179.454,98

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 179.454,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C90BD509

LEIS
LEI Nº 4.363/2026

LEI Nº 4.363 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 2.000.000,00

TOTAL ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior – Recursos da COSIP.
TOTAL ..... R$ 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CA5CB91A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 1.080/2003 e suas alterações, e
Considerando o Memorando nº 74/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA:

I. CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO:
Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Leonardo Ribeiro Borges
Suplente: Fabrízio Furtado de Sousa

Titular: Daniela Veloso Xavier Santos
Suplente: Talita da Silva Borges

Titular: Marcelo Martins de Oliveira
Suplente: Hiandara Virgínia Silva

Titular: Reinaldo Uilian Fonseca
Suplente: Ana Cláudia Fonseca de Melo

Representantes da Polícia Florestal – PMMG:

Titular: Gabriel do Couto Alves
Suplente: -

Titular: Lucas de Castro Xavier
Suplente: -

Representantes da Polícia Civil:

Titular: José Francisco Faria
Suplente: Alexandre Vieira Braga

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/LP:

Titular: Johnnys Santana de Morais
Suplente: Charley de Oliveira Alves

II. CONSELHEIROS DOS SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE:

Representante da Fundação e Associação Para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC:

Titular: Carlos Brasil Guadalupe
Suplente: Lucas Bernardes Guadalupe

Representante da Siderúrgica e Fundição - FUNDISIDER:

Titular: Silvana Alves Ferreira Borges
Suplente: Gabriel dos Santos Silva

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata:

Titular: Petrônio de Castro Rezende Júnior
Suplente: Cristina Silva

Representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Lagoa da Prata:

Titular: Eduardo de Bessas Malta
Suplente: Nelson Belarmino de Souza

Representantes da Associação Comercial e Empresarial – ACE-CDL

Titular: Francisco Xavier Borges
Suplente: Elton Antônio de Oliveira

Representantes da Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de lagoa da Prata - ASCALP

Titular: Rui Batista de Moraes
Suplente: Regina Alves Fialho

III. CONSELHEIROS DE ENTIDADE CIVIL COM O OBJETIVO DE DEFESA DOS INTERESSES DE MORADORES:

Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina de Lagoa da Prata – AMBASA-LP.

Titular: Elizete Alexandrina de Castro
Suplente: Alice Ramos da Silva

IV.CONSELHEIROS DE ENTIDADE CIVIL COM A FINALIDADE DE DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE:

Representantes do Grupo de Escoteiros Professora Sidônia:

Titular: Alex Pereira Campos
Suplente: Crislei Gomes Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 094/2026.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E99687B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Vinicius Rodrigues de Almeida

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **04/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:1863A2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Amanda Das Graças Coelho
- Paula Vanessa Rodrigues Dos Santos
- Raylla de Sousa Alves Araujo
- Laryssa Fagundes Lins

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 04 de maio de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:27928D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Josiane Aparecida Rosa da Silva
Ivone Lima Moreira
Karen Estefany da Costa Penido
Marina Mendonça Mateus

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **04/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F639905F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Delbe Cristina da Silva
Renata Oliveira Rodrigues Gonçalves

Os candidato indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **04/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:69956A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 940/2026.

LEI Nº 940/2026

Dispõe sobre a alteração da denominação de Unidade Municipal de Educação Infantil de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Municipal de Educação Infantil, localizada na Avenida Presidente Médice, s/n, bairro Cidade Nova, neste Município de Lagoa dos Patos, criada pela Lei Municipal no. 962, de 30.10.2013 e alterada pela Leis no. 784/018 e 925/2025, fica, doravante, com sua denominação alterada para **CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL VEREADOR ELTON DE JESUS DURÃES DA FONSECA**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 30 de abril de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:E34BE043

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 941/2026.

Autoriza o Município, a conceder incentivo, mediante pagamento de transferência e emplacamento de veículos licenciados em outros Municípios, para o município de Lagoa dos Patos-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reinstituída campanha municipal de incentivo à transferência e emplacamento de veículos automotores no município de Lagoa dos Patos-MG, denominada "**EMPLACA QUE EU SOU LAGOPATENSE**" visando o aumento na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o pagamento das taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MG, para transferência de jurisdição de veículos registrados em outra Unidade da Federação, para o município de Lagoa dos Patos-MG e para o primeiro emplacamento de veículos novos, compreendendo:
I - Emissão do CRV;
II - Vistoria Veicular;
III – Substituição de placas; e,
IV – Outras taxas referentes a transferência do veículo.

§ 1º - O custeio de que trata o "caput" dar-se-á através do pagamento direto, pelo Poder Executivo, das taxas de transferência, devendo o interessado apresentar ao Município de Lagoa dos Patos o Documento de Arrecadação do Estado de Minas Gerais, emitido pelo Detran/MG.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as taxas de confecção da Placa nos casos que se fizer necessário a substituição da mesma, cujo pagamento poderá ser feito através de boleto bancário, acompanhado de requerimento devidamente atestado pelo responsável do Detran.
§ 3º - O Município não arcará com outros custos além daqueles previstos no caput deste artigo, sendo de inteira responsabilidade do proprietário do veículo a quitação de tributos ou quaisquer pendências do veículo.
§ 4º - Para concessão do custeio citado no caput deste artigo deverá o interessado preencher requerimento específico e apresentar os documentos descritos no § 1º, perante a secretaria municipal de Finanças, para que esta autorize ou não de forma expressa os pagamentos.

Art. 3º - Estão excluídos do incentivo de que trata esta Lei os veículos automotores:
I - de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;
II - de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozem de imunidade, isenção ou não incidência do IPVA, de conformidade com a legislação do Estado de Minas Gerais; e,
III - Veículos fabricados até o ano de 2008.

Art. 4º - O Poder Executivo dará ampla publicidade da campanha instituída por esta lei, de modo a atender seu objetivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, autorizando-se suplementação, caso necessário, no orçamento vigente.

Art. 6º - A campanha ora instituída, terá validade de 03(três) anos, podendo ser prorrogada, através de decreto do executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos-MG, 30 de abril de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:F07A171A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 942/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Lagoa dos Patos/MG,por seus legítimos representantes na Câmara Municipal,aprovaram e o Prefeito Municipal,em seu nome e no uso de suas atribuições,sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição da República; nos arts.154, 155 e 235 da Lei Orgânica Municipal e no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO – I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o período 2026-2029.
§1º As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as obras não concluídas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.
§2º A programação de que trata o *caput* observará as diretrizes básicas de ação do Governo Municipal e o disposto na Lei do Plano Plurianual.
§3º Na alocação dos recursos na proposta orçamentária para 2027, terão precedência os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais à Saúde, Educação, Segurança, Assistência Social, Criança e do Adolescente, Saneamento Básico e Habitação.

Art. 3º Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – **METAS E PRIORIDADES**
II – **ANEXO DE METAS FISCAIS:**
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as realizadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
III – **ANEXO DE RISCOS FISCAIS:**
Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo Único. Os anexos estabelecidos nesta Lei poderão ser ajustados quando do encaminhamento do projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e das despesas apresentadas, de modo guardar a compatibilidade entre os instrumentos de Planejamento.

CAPÍTULO – II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 compreenderá:
I – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II – O Orçamento de investimento das empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.
Parágrafo Único. A Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 6º O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II, do §5º, do art. 165, da Constituição da República, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo Único. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária referida neste artigo com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excluídas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual referente ao período 2026-2029.
Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;
III – Atividades: o instrumento de programação para alcançar objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;
IV – Operações especiais: constituem as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto;
V – Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212, da Constituição da República e no artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do artigo 212-A, da Constituição da República, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020;
IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO – III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2027 será elaborada em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos nesta Lei e no Plano Plurianual 2027-2029, observadas as normas da Lei Federal 4320/64 e da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será elaborada e executada de acordo com as seguintes orientações gerais:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – participação popular e controle social;
III – desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;
IV – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
V – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
VI – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VII – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VIII – promoção e proteção a infância e a adolescência;
IX – promoção e preservação do meio ambiente e do bem-estar animal, do patrimônio histórico e das manifestações culturais e religiosas.
X – garantia da eficiente e regular prestação de serviços à população, em acordo com os planos setoriais em vigor.

Art. 12 O projeto de Lei Orçamentária de 2027 deverá assegurar a transparência na sua elaboração e execução.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consultas e informações;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei;
III – definição dos planos setoriais municipais, das disposições sobre a ocupação territorial e do Plano Diretor Municipal.

Art. 14 A estimativa da receita e fixação das despesas constantes do projeto da Lei Orçamentária de 2027 serão orçados a preços correntes de maio de 2026**,** projetados ao exercício a que se refere, tendo como bases as receitas e despesas realizadas e previstas nos três exercícios anteriores.

Parágrafo único. O projeto da Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 15 A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 16 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária e administrativa, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com ou sem redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
XI – a instituição da outorga onerosa do direito de construir, e de outros instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município.

Art. 17 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 18 Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal, nº 101/2000.

Art. 19 Nos termos da Constituição da República e da Lei Federal nº 4.320/1964, o Município poderá efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.
§1º. A abertura de créditos adicionais suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, sendo que a Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização e dispor sobre os dispositivos e limites para a abertura dos aludidos créditos, por Decreto do Poder Executivo.

§2º. Não serão computados nos eventuais limites estabelecidos na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do §1º, do presente artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e do excesso de arrecadação efetivamente apurado, que serão de livre movimentação do Poder Executivo municipal.
§3º. A abertura de créditos adicionais especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, em lei específica.
§4º. A abertura de créditos adicionais extraordinários dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, para referendum, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos.
§5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do Orçamento.
§6º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme os dispostos na Portaria Interministerial nº 163/2001.
§7º. Fica o Executivo Municipal autorizado através de decreto a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2027, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
§8º. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 20 A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 22 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 23 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 24 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá submeter-se ao procedimento legal descrito na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 25 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas as autorizadas mediante leis específicas que sejam destinadas a cobertura de deficit de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não.

Art. 26 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 27 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento agropecuário, comercial e industrial.

Art. 28 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente interesses locais observadas as exigências do artigo 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 As transferências de recursos às entidades descritas nos artigos 24 a 27, desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termos de parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 ou de outra Lei que vier substituí-las ou alterá-las.
§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da execução do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º. É vedada a celebração de termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 31 É vedada a destinação na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de recursos diretos para cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na legislação específica.
Parágrafo único. As normas do *caput*, deste artigo, não se aplicam ao auxílio de pessoas físicas custeado por recursos do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social.

Art. 32 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput*, deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

Art. 33 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de aumento de capital das empresas públicas, desde que autorizadas mediante leis específicas.

Art. 34 Para fins do disposto no §3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 35 A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100, da Constituição da República.
Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 36 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.
§2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput*, deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 37 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput*, do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais, constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários quando houver;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PIS/PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput, deste artigo.
§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 38 Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.
§ 1° - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2° do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3° do art. 165 da Constituição e o§ 2° do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:

§ 1º - o 25° (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II - 25 de janeiro de 2027, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2026, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, e
III - último dia do mês de fevereiro de 2027, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2027 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2° do art. 48 eo art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2° - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

CAPÍTULO – IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 Para fins de atendimento do disposto no inciso II, do §1º, do art. 169, da Constituição da República, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18 a 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição da República.
§3º. O Poder Executivo poderá realizar concursos públicos para provimentos de cargos da administração municipal.
§4º. Não serão consideradas no cômputo do índice de pessoal as despesas decorrentes de terceirização de mão de obra, bem como os serviços de saúde que possa caracterizar acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do município, ressalvadas as despesas que reflitam nítida natureza de substituição de servidores do plano de cargos e salários ou de empregados públicos.

CAPÍTULO – V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 Ressalvadas as alterações no sistema tributário nacional advindas de proposta de reforma constitucional tributária que poderão afetar a legislação municipal, poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária, visando o seu aperfeiçoamento e instituindo ainda:
I – quanto a todos os tributos municipais:
a) concessão de remissão de créditos tributários como forma de incentivo à organização do cadastro municipal de contribuintes, fomento à geração de trabalho e renda e, ainda, para o atendimento de demandas econômico-sociais;
b) concessão de anistia a penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações previstas na legislação municipal, inclusive obrigações tributárias como forma de arrecadar créditos inscritos em dívida ativa.
II – quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Taxa de Licença decorrente do Poder de Fiscalização, Taxas de Fiscalização Sanitária, e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:
a) concessão de isenção integral ou parcial para fomentar a instalação de empresas a geração de emprego e renda;
b) instituição de isenções sobre o patrimônio e serviços de contribuintes, atendendo interesses sociais das classes de menor condição econômica;
c) instituição de isenção visando a promoção de iniciativas esportivas e culturais.
III – exclusivamente quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos, a instituição de isenção e distribuição de prêmios como estímulo à adimplência fiscal.

Art. 41 Poderão ser adotadas as seguintes medidas compensatórias:
I – reformulação dos critérios de concessão das isenções para as classes sociais de menor condição econômica;

II – rezoneamento das áreas urbanas sujeitas à tributação pelo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
III – revisão da Planta Genérica de Valores a partir de novas avaliações dos terrenos e suas edificações;
IV – revisão integral dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU para fazer constar às modificações físicas nos imóveis que afetam o seu valor venal e consequente tributação;
V – recadastramento total de contribuintes do IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com identificação completa dos responsáveis pelas obrigações tributárias, permitindo maior agilidade e certeza nos procedimentos de notificação do lançamento e cobrança, inclusive cobrança judicial;
VI – reorganização do cadastro de contribuintes do ISSQN, baixando as inscrições municipais de inúmeros contribuintes com atividades econômica paralisada, e que anualmente se sujeitam a lançamentos tributários efetuados de ofício, tumultuando o banco de dados da Secretaria de Finanças, gerando um crédito tributário insubsistente e de difícil arrecadação;
VII – adoção de regimes especiais de fiscalização e retenção de ISSQN nos serviços prestados por contribuintes não inscritos ou com inscrição municipal suspensa.

Art. 42 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO – VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 O Poder Executivo Municipal realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 44 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 45 O Poder Executivo poderá contratar Parcerias Público Privadas – PPP's, em conformidade com a Lei 4.750, de 04 de março de 2015.

Art. 46 Se o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 não for sancionado pelo Chefe do Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários quando houver;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 47 O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal propondo a modificação do projeto da Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar, conforme disposto no §2º., do artigo 158, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 A contabilidade registrará os atos e os fatos efetivamente ocorridos, relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância desta Lei.

Art. 49 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 50 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos (MG), 30 de abril de 2026.

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:755F638C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026

Contratado: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 59.268.570/0001-00

Objeto: contratação do show do cantor "Guilherme Silva" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Arraial da Lagoa 2026, em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Lagoa Santa, em 01 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:ABEE42B7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
– AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2026

Contratado: LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 57.788.131/0001-00

Objeto: contratação do show do cantor "Léo Foguete" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Arraial da Lagoa 2026, em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Lagoa Santa, em 01 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:E3C9499A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2026

Contratado: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 31.273.660/0001-70

Objeto: contratação do show do cantor "Pedro Sampaio" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festa de Agosto 2026, em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Lagoa Santa, em 30 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:0EB9356D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **51.152.294 ANA PAULA ALAMEIDA MARCHESOTTI –** CNPJ: 51.152.294/0001-08

Finalidade: retificação do item 02 do quadro constante na subcláusula 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato, nos termos do inciso I "a"do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:909FD150

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 073/2023 – DISPENSA 034/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **TEREZINHA BORGES DE ALMEIDA CAMPOS** - CPF: ***.572.266-**

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste do valor do aluguel, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CB5299A3

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE RP 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026, A SEGUINTE EMPRESA:

N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA, CNPJ: 53.122.991/0001-41. Total Geral: R$ 184.800,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³ para melhorar a gestão de resíduos classe a, oferecendo infraestrutura adequada ao descarte de entulhos e matérias.

Lagoa Santa, 30 de abril de 2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:11F779E9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE RP 08/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 35/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

ARMAZEM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ: 06.081.199/0001-06. Total: 103.218,30. BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ: 30.083.358/0001-96. Total: R$ 2.572,43. COMERCIAL ROART LTDA. CNPJ: 05.599.171/0001-00. Total: R$ 375,50. DAVID CESAR TORRES DE OLIVEIRA 06764237603 CNPJ: 12.615.935/0001-61. Total: R$ 20.928,68. DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA. CNPJ: 65.186.835/0001-23. Total: R$ 154.812,55. EMBALAGENS E DESCARTAVEIS PADRE LIBERIO LTDA. CNPJ: 17.576.838/0001-20. Total: R$ 174,80. FABIANA RODRIGUES PEREIRA. CNPJ: 26.427.828/0001-14. Total: R$ 14.499,52. JV SOLUCOES LTDA. CNPJ: 65.191.077/0001-31. Total: R$ 28.567,25. MOVEIS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 25.275.318/0001-06. Total: R$ 10.309,15. ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA. CNPJ: 21.767.486/0001-68. Total: R$ 67.813,96. SILENE ALVES DE LIMA SOARES. CNPJ: 01.018.592/0001-31. Total: R$ 27.487,80. WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.334.764/0001-81. Total: R$ 10.663,15. Total Geral: R$ 441.423,09. Objeto registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha e itens de acondicionamento e embalagem em atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 01 de maio de 2026.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:F1535E26

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

Altek Acessorios Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 54.891.391/0001-00, WPPT Confecções Ltda Me, CNPJ: 45.438.114/0001-56 . Valor total: R$ 260.196,75 (duzentos sessenta mil e cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de premiação (medalhas e trofeus) e placa com estojo, para o atendimento das atividades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.
Lagoa Santa, 01 de maio de 2026

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:BE5B65AE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 034/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 034/2025, ProcessoAdministrativo 120/2025, a seguinte empresa: Agrominas Comercio De Plantas Ltda, CNPJ: 05.538.322/0001-02; total: R$ 177.600,00. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o plantio com fornecimento de plantas e o fornecimento de mudas, destinados à implantação, reposição e manutenção nas áreas verdes, canteiros e praças do Município.

Lagoa Santa, 04/05/2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:402906D4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA COMPARECIMENTO NO **DIA 06/05/2026 – ÀS 9:00 H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICA NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
28	GLAUBER DOS SANTOS LELES	ASSISTENTE SOCIAL	**04/05/2026**	
29	JENNIFER GONCALVES SANTOS	PSICOLOGO	**04/05/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:2934B70C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
15ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
30	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	PSICOLOGO	24/04/2026	**DESCLASSIFICADO**
31	BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES	PSICOLOGO	24/04/2026	**DESISTENTE**
30	NAIARA CRISTINA DO PRADO EGIDIO	ASSISTENTE SOCIAL	24/04/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:2F5F3AD6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 06/05/2026 – 9:00 H.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Número PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
31	ALLANA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2026	
32	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS MARQUES BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2026	
32	FERNANDO ZIDERICH DO AMARAL	PSICOLOGO	04/05/2026	
33	LUAN TELES OLIVEIRA SILVA	PSICOLOGO	04/05/2026	
34	SILVANA MAGDA DOS SANTOS PALMEIRA	PSICOLOGO	04/05/2026	
13	DOUGLAS TEIXEIRA CORNELIO	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:52D5644E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES- 14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
29	FABIANA PAULA FONSECA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	23/04/2026	**DESISTENTE**
12	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	23/04/2026	**DESCLASSIFICADO**
28	ANA PAULA COSTA	PSICOLOGO	23/04/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:79AC4BC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.010, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação do Decreto Municipal nº4.974,de 13 de julhode 2023, que regulamenta a Comissão Permanente – Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o art. 196, da Constituição da República, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o art. 5° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando a importância de promover a conscientização da sustentabilidade em consonância com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

Considerando o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Considerando a Adesão, Monitoramento e Avaliação do Programa Saúde na Escola, bem como o repasse do incentivo aos municípios com equipes de saúde da família, credenciados no Programa Saúde na Escola, cuja finalidade é contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde no município de Lagoa Santa a partir da integração da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Bem-Estar Social;

Considerando a necessidade de promover a articulação institucional entre as Secretarias de Saúde, Educação e Bem-Estar Social, para a execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para a saúde na rede de educação;

Considerando a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG 202, de 14 de julho de 2016 que institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:
Art. 1ºODecreto Municipal nº 4.974, de 13 de julhode 2023, passaa vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 1º**(...)*

***§ 1º**O Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de Lagoa Santa/MG (GTI-M)será composto por membros designados pelos Gestores das Secretarias Municipais de Saúde,Educação e Bem-Estar Social.*

(...)

***Art. 2º** O GTI deverá assegurar o exercício municipal nas atividades da política de ações integradas do Município que envolva assuntos pertinentes às Secretarias de Saúde, Educação e Bem-Estar Social*

(...)

***Art. 3º**A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Bem-Estar Social Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) terá as seguintes atribuições:*

(...)

***Art. 5º**A Comissão reunir-se-ámensalmente no primeiro semestre e, no segundo semestre, de forma bimestral. Quando necessário, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para deliberação de assuntos pertinentes e acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos.*

(...)

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS

***Art. 7º** (...)*

***I** - promover a articulação institucional para implementação no município das PolíticasPúblicas dos Ministérios da Educação, da Saúde, de Bem-Estar Social, bem como asinstituídasporestes órgãos do Governo do EstadodeMinasGerais;".*

(...)

***V** – atender a padrões mínimos de qualidade nos serviços de educação, saúde e Bem-Estar Social;"*

Art. 2º Fica revogado o art. 10, do Decreto nº 4.974, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.974, de 13 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,27 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DD6F6173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.011, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a concessão de adiantamento de despesas aos agentes públicos do Município de Lagoa Santa nos termos da Lei Municipal nº3.963, de 07 de março de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 daLei OrgânicaMunicipal e a bem do Serviço Público Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de adiantamento de despesas aos agentes públicos do Município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. Os pagamentos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº3.963, de 07 de março de 2017, e neste Decreto.

Art. 2º As requisições de adiantamentos serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou autoridades competentes, mediante Solicitação de Adiantamento, preenchida e encaminhada exclusivamente por meio de plataforma eletrônica à Secretaria Municipal de Fazenda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para que seja possível realizar os tramites contábeis e financeiros.

Art. 3º Da Solicitação de Adiantamento constarão as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do responsável pelo adiantamento.

II - identificação da finalidade, de forma que fique transparente o interesse público e a impossibilidade de aguardar o processamento administrativo ordinário.

III - indicação do valor requisitado e período de aplicação do mesmo.

Art. 4º Fica instituído o Termo de Responsabilidade/Autorização, contendo resumo das informações pertinentes à execução e prestação de contas do valor recebido a título de adiantamento.

Art. 5º Cabe à Coordenação Contábil verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições contidas neste Decreto e, constatando falhas, devolvê-lo à origem, para as retificações que se fizerem necessárias.

Art. 6º Sendo a Solicitação de Adiantamento autorizada, as despesas serão empenhadas e repassadas à Tesouraria, que providenciará o pagamento a favor do responsável indicado na Solicitação.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Seção I - Das vedações

Art. 7º Não se fará novo adiantamento:

I - ao agente público que não prestar contas dos valores recebidos no prazo estabelecido ou cujas contas não tenham sido aprovadas;

II - ao agente público responsável por 2 (dois) adiantamentos;

III - a quem, do adiantamento anterior não tenha prestado contas no prazo legal ou que após notificado, deixe de regularizar a prestação de contas no prazo de 02 (dois) dias;

IV - quando o deslocamento do agente público durar menos de 6 (seis) horas.

Art. 8º O adiantamento somente poderá ser aplicado durante o período a que se refere a solicitação, não podendo nenhuma despesa ser realizada fora do mesmo.

Art. 9º É vedada a concessão de adiantamento para pagamento de despesas já realizadas, bem como sua utilização para fins diversos dos quais foi concedido.

Seção II - Da aplicação e comprovação das despesas

Art. 10. As despesas que poderão ser executadas pelo regime de adiantamento estão dispostas no art. 3º, da Lei Municipalnº 3.963, sendo vedadas despesas como:

I - aquisição de materiais de consumo, salvo se devidamente justificada a necessidade e a urgência da aquisição, e comprovada à impossibilidade de disponibilização do material, pelas vias convencionais;

II - aquisição de bens ou contratação de serviços que caracterizem ação continuada;

III - aquisição de material permanente ou realização de outra despesa que resulte em mutação patrimonial;

IV - aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento e/ou de prestação de serviços;

V - ajuda de custo;

VI - pagamento de multas por infração à legislação de trânsito, as quais serão suportadas pelo servidor responsável;

VII - utilização de transporte público, táxi ou transporte por aplicativo dentro do Município;

VIII - assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos;

IX - demais despesas que não se incluam no rol das prevista no art. 3º, da Lei Municipalnº 3.963, de 07 de março de 2017.

Art. 11. O adiantamento não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão, na nota de empenho e na ordem de pagamento.

Art. 12. A aplicação do adiantamento não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias ou o exercício financeiro de sua concessão.

Parágrafo único. O prazo aludido neste artigo será contado a partir da data de pagamento do numerário ao agente público.

Art. 13. A comprovação das despesas do adiantamento será realizada por:

I - nota fiscal de serviços, no caso de serviço prestado por pessoa jurídica;

II - nota fiscal de venda ao consumidor, no caso de aquisição de material;

III - relatório de discriminação das despesas com pagamento de passagens urbanas, devidamente validado e assinado pela chefia imediata;

IV - recibo, em se tratando de despesas com transporte individual de passageiro por táxi devidamente assinado pelo motorista, desde que constem os seguintes dados mínimos: o valor pago, a cidade, o percurso, a data, a placa do veículo, o nome completo do motorista, CPF, identidade e assinatura, recibo gerado pela plataforma de transporte realizado por aplicativo.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos conterão ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro.

Art. 14. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, acréscimos, borrões e valor ilegível, devendo ser emitidos, dentro do prazo de aplicação do adiantamento, por quem prestou o serviço ou forneceu o material.

Parágrafo único. Dos comprovantes de despesas de que trata o *caput* deste artigo, deverão constar:

I - nome por extenso e CNPJ;

II - data de emissão do documento;

III - discriminação clara do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação das despesas realizadas;

IV - indicação da unidade e da quantidade do material ou serviço, bem como dos valores unitário e total.

Seção III - Da prestação de contas

Art. 15. A prestação de contas do adiantamento será apresentada à Coordenação Financeira até o 5º (quinto) dia subsequente ao término do período de aplicação, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, e deverá conter:

I - documentos originais de comprovação das despesas;

II - comprovante de recolhimento do saldo remanescente aos cofres públicos, quando for o caso.

Parágrafo único. Para cada adiantamento deverá ser apresentada uma prestação de contas.

Art. 16. Decorrido o prazo de utilização do adiantamento, o saldo residual deverá ser recolhido à conta bancária de origem dos recursos, ou outra indicada pela área financeira, dentro do prazo para apresentação da prestação de contas estabelecido no art. 15, deste Decreto.

Art. 17. Havendo motivo impeditivo para a utilização do adiantamento, o servidor deverá providenciar o recolhimento do valor integral, tão logo se constate o impedimento, apresentando a respectiva prestação de contas, da qual constarão os motivos que impediram a utilização, devidamente ratificados pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data inicial do período de aplicação do mesmo.

Art. 18. Cabe ao Ordenador da Despesa a aprovação ou impugnação da prestação de contas.

Art. 19. Aprovadas as contas, o setor competente procederá a baixa da responsabilidade do agente público.

Art. 20. A prestação de contas de adiantamentos realizados no mês de dezembro deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Os saldos de adiantamentos não utilizados até o dia 15 de dezembro de cada exercício serão, obrigatoriamente, creditados pelo agente público em conta bancária de origem dos recursos, ou outra indicada pela área financeira, até aquela data, com apresentação do comprovante junto à prestação de contas.

Art. 21. Caberá a Coordenação Financeira a análise da prestação de contas dos adiantamentos.
§ 1º Recebida a prestação de contas e constatada a ocorrência de erros de natureza formal, o setor abrirá ao responsável pelo adiantamento, prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para retificação.

§ 2º Constatada a ocorrência de erros de natureza material, o setor notificará o responsável pelo adiantamento para retificação da ocorrência, arcando o mesmo com possíveis diferenças referentes à glosa de notas e recibos, e notificará o ordenador da despesa do fato ocorrido.

§ 3º Notificado o agente público responsável pelo adiantamento e não tendo o mesmo providenciado as correções necessárias, será notificado o ordenador da despesa para tomar as providências necessárias junto ao responsável pelo adiantamento e ao departamento financeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º Constituem responsabilidades do ordenador de despesa, no caso de conivência, os prejuízos causados pelo responsável pela má utilização do adiantamento e pelas despesas realizadas irregularmente.

§ 5º Constitui responsabilidade do departamento financeiro, no caso de conivência, os prejuízos causados pelo responsável pela aplicação do adiantamento e pelas despesas realizadas irregularmente, se aceitas no ato da prestação de contas.

Art. 22. Se o responsável pelo adiantamento não prestar contas no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, o Ordenador de Despesa deverá de imediato, adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos e à quantificação dos danos causados ao erário, dando conhecimento à Corregedoria-Geral para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 23. A falta de apresentação de prestação de contas no prazo e na forma prevista neste Decreto sujeita o servidor ao desconto integral da quantia recebida devidamente atualizada, em seus vencimentos, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

CAPÍTULO III

DOS VALORES CONCEDIDOS

Art. 24. Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº3.963, de 2017, fica definido os seguintes valores de adiantamento:

I - para finalidade de despesas miúdas de pronto pagamento será concedido adiantamento no valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) podendo o ordenador de despesa autorizar menor valor.

II - para despesas com alimentação em razão de participação em reuniões, seminários, palestras, cursos e outros, que impliquem em deslocamento superior a 06 (seis) horas, será autorizado o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de participação.

III - para despesas cuja natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal, bem como despesas com compras de material e serviços especiais, o valor autorizado não ultrapassará R$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que previamente justificada e comprovada sua necessidade imediata.

IV - para despesas com passagens urbanas, o valor autorizado corresponderá ao preço comprovadamente cobrado pela empresa de transporte, observada a quantidade de passagens necessárias para o percurso de ida e volta ao local de destino.

V - para despesas com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pedágios, consertos de pneus e do próprio veículo, quando houver deslocamentos a serviço, fora da sede do Município, em veículo oficial, desde que justificada em função do deslocamento, o valor não ultrapassará R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VI - para despesas judiciais, incluindo custas, emolumentos, serviços de autenticação, reprodução de documentos, publicações diversas, cópia de processos e documentos afins, bem como outras que se fizerem necessárias, o valor não ultrapassará R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII - para despesas cartorárias, incluindo certidões, averbações, reconhecimento de firma, formalização de escrituras, autenticações, bem como outras que se fizerem necessárias, o valor não ultrapassará R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIII - para despesas com representação eventual e com recepções a pessoas em visita oficial ou protocolar ao Município, desde que devidamente justificada e comprovada, o valor não ultrapassará R$ 10.000,00 (dez mil reais).

IX - para despesas com palestrantes, incluindo hospedagens, contraprestação dos serviços, alimentação, comunicações e transporte em geral, desde que devidamente justificado e comprovado o interesse público, o valor não ultrapassará R$ 10.000,00 (dez mil reais).

XI - para despesas do agente público em viagens que impossibilitem o retorno no mesmo dia ao Município, será concedido o valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para despesas com hospedagens, alimentação, comunicações, passagens e transporte em geral, desde que devidamente justificado e comprovado o interesse público.

XII - ao motorista que no cumprimento das atribuições do seu cargo, precisar se deslocar para fora do Município, em caráter contínuo, para prestação de serviços públicos, será autorizado o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia para despesas com alimentação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25.O agente público, a quem é atribuída à condição de preposto da autoridade que conceder o adiantamento, não poderá transferir a outrem a responsabilidade pela aplicação do numerário recebido e pela comprovação das despesas realizadas, cabendo-lhe prestar contas no prazo estabelecido.

Art. 26. Fica revogado o Decreto nº3.305, de 08 de março de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7CF2414A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.014, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o art. 44-G da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, que trata sobre a Gratificação por Acompanhamento Educacional Específico, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a imperiosidade da edição do ato regulamentado para conferir aplicabilidade prática à norma legal, estabelecendo critérios objetivos de aferição de desempenho, parâmetros de avaliação funcional, garantindo segurança jurídica ao gestor e transparência ao servidor, após as alterações da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 pela Lei Municipal 5.768, de 12 de fevereiro de 2026;

Considerando que a regulamentação proposta não cria vantagem remuneratória nova, tampouco promove aumento indireto de vencimentos, limitando-se a disciplinar a forma de aplicação da gratificação de natureza temporária, condicionada ao desempenho funcional e institucional, cujo pagamento depende do efetivo cumprimento de requisitos previamente definidos em estrita observância ao princípio da legalidade remuneratória previsto no art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Considerando que a concessão de gratificação mensal permanece condicionada ao efetivo exercício, à inexistência de sanções disciplinares e à avaliação funcional mínima, bem como limitada ao percentual máximo previsto em lei, preservando-se o caráter não permanente e evitando sua incorporação à remuneração;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação por Acompanhamento Educacional Específico - GAEE, atribuídas aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares, previstas no art. 44-G, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 2º A Gratificação por Acompanhamento Educacional Específico - GAEE possui natureza *propter laborem*, condicional e não incorporável, sendo devida exclusivamente enquanto atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º A Gratificação por Acompanhamento Educacional Específicoobjetiva:

I -reconhecer o desempenho atribuições conforme a complexidade;

II -estimular regularidade funcional;

IV -alinhar desempenho individual aos resultados institucionais

V - melhorar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes especiais;
Art. 4º O valor da gratificação se limita a10% (dez por cento) do vencimento base do cargo efetivo, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e na Lei Municipal n º 3.241, de 2012.

Art. 5º A concessão da GAEE fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I-estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do cargo;

II -atender às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação no Acompanhamento Educacional Específico;

III - ausência de falta injustificada no mês;

IV -não obter percentual inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho anual;

V - inexistência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.

V - cumprir regularmente os deveres funcionais e os demais requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

Art. 6ºA avaliação para fins de concessão da GAEE observará, de forma cumulativa, os requisitos estabelecidos no artigo anterior e o cumprimento dos requisitos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7ºO Agente de Serviços Escolares não fará jus à GAEE, nas seguintes hipóteses:

I - quando estiver afastado de suas atividades nos casos das licenças dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa/MG, exceto durante o gozo de licenças remuneradas:

a) para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;

c) por motivo de paternidade;

II - quando estiver afastado de suas atividades por decisão exarada em processos administrativos de sindicância e disciplinares;

III - quando estiver ocupando cargo em comissão ou à disposição de outros órgãos;

IV - quando sofrer aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

V - quando a avaliação de desempenho anual for inferior a 70%;

VI - possuir falta injustificada no mês de apuração;

VII - quando não estiver desempenhando as funções inerentes ao cargo efetivo.

Parágrafo único. O Agente de Serviços Escolares que obtiver percentual inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho anual perderá o direito à percepção de qualquer gratificação até a próxima avaliação de desempenho em que alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Art. 8º A gratificação não se incorporaaos vencimentos, não gera reflexos, e não será devida nas licenças, salvo aquelas previstas no inciso II, do art. 44-F, da Lei Municipal 3.241, de 2012.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I -manter atualizadas as diretrizes do Acompanhamento Educacional Específico;

II - acompanhar e validar o cumprimento das atividades pelos servidores;

III - consolidar as informações necessárias à concessão da gratificação;

IV -encaminhar mensalmente à Diretoria de Gestão de Pessoas, até o 5º dia útil do mês subsequente, a relação dos servidores aptos ao recebimento.

Art. 10. A gratificação será paga mensalmente, mediante verificação do cumprimento dos requisitos constantes dos art. 5º e 6º e Anexo Único, e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. Para fins de percepção de remuneração das férias regulamentares e abono de férias, o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 deverá ser estritamente observado.
Art. 12. No mês em que houver gozo de férias regulamentares, quando houver dias trabalhados no mês, o pagamento da GAEE, será proporcional ao período trabalhado.
Art. 13.O servidor que trabalhar com jornada reduzida nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, a base para cálculo da GAEE será proporcional à jornada efetivamente praticada.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, respeitando os princípios administrativos, constitucionais e o interesse público.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa29 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Anexo Único		
Gratificação por Acompanhamento Educacional Específico - GAEE		
Pagamento/Base de cálculo	**Critérios**	**Atividades específicas**
10% (dez por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares, mediante comprovação de atendimentos aos critérios.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do cargo; Atendimento ás diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação no Acompanhamento Educacional Específico; Ausência de faltas injustificadas no mês; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	Auxiliar alunos com necessidades educacionais especiais; Auxiliar o aluno na locomoção, no acesso e na participação em todos os espaços e atividades pedagógicas; Auxiliar o aluno na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade; Auxiliar o aluno na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; Auxiliar o aluno na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares; Auxiliar o aluno em sua higiene corporal e bucal, sempre que necessário, nos horários estabelecidos pela escola; Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; Conduzir alunos à sala de aula e ao transporte; Vistoriar salas de aula, banheiros etc., em busca de irregularidades; Retirar objetos perigosos dos alunos; Corrigir ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Entregar material didático ao aluno; Acompanhar aluno para ir ao banheiro; Acompanhar alunos em excursões; Encaminhar alunos ociosos às atividades livres; Definir limites nas atividades livres; Auxiliar a professora na realização de atividades de sala.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:20E49C2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.817, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 5.817, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado no Anexo VII – Gratificações - 1.1 Requisitos por Modalidade de Gratificação, os critérios da Gratificação de Função – Motorista I e II – Geral, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO VII – GRATIFICAÇÕES

1.1. REQUISITOS POR MODALIDADE DE GRATIFICAÇÃO					
Tipo	**Cargo**	**Objetivo**	**Base de cálculo**	**Critérios**	**Pagamento**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Gratificação de Função	Motorista I e II - Geral	·Valorizar servidores ocupantes do cargo de motorista que desenvolvem atribuições de maior responsabilidade na condução de veículos funerários; ·Estimular a eficiência e a responsabilidade na execução do atendimento a famílias enlutadas; · Estimular a eficiência e a responsabilidade na execução dos serviços, considerando que os mesmos também são realizados nos finais de semana e feriados, em horários diurnos e noturnos. Podendo ser realizado fora do município e em condições adversas; ·Assegurar qualidade, segurança e respeito no atendimento aos familiares, seus representantes, e amigos de pessoas falecidas.	Nível Especial 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	· Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; ·Condução de veículo funerário correspondente a 50% (cinquenta por cento) da jornada mensal efetiva, calculada com base na escala de revezamento 12 x 36; ·Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; ·Ausência de multas - Avaliação mensal; ·Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; ·Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses; ·Ausência de avaria no veículo oriunda de má condução. Se a avaria originar-se de vício oculto, o servidor não perderá a gratificação; ·Não possuir registro de recusa para conduzir qualquer veículo pertencente à frota municipal.	Mensal Fixo mediante comprovaçã o de atendimento aos critérios.
		(...)	(...)	(...)	(...)."

Art. 2º Fica alterado no Anexo VII – Gratificações - 1.2. Relação de Atividades Segundo Grau/Nível de Complexidade e Gratificação, o item 1.2.3.3. Gratificação de Função - Motoristas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1.2. RELAÇÃO DE ATIVIDADES SEGUNDO GRAU/NÍVEL DE COMPLEXIDADE E GRATIFICAÇÃO

(...)
1.2.3.3. Gratificação de Função - Motoristas
Cargo: Motorista I e II - Geral
Gratificação Nível Especial – Atividades Específicas – Motorista de Serviço Funerário:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Condução de veículo funerário correspondente a 50% (cinquenta por cento) da jornada mensal efetiva, calculada com base na escala de revezamento 12 x 36;
Permanecer no local de trabalho durante o expediente, deslocando-se apenas para a realização das atividades do cargo;
Cumprir integralmente o plantão sempre atento aos chamados para atendimento;
Iniciar e encerrar os plantões dentro dos horários estabelecidos;
Agir com cortesia, paciência, empatia e profissionalismo no trato com as famílias, seus representantes e amigos de pessoas falecidas;
Deslocar para atendimento em até 15(quinze) minutos após o chamado;
Realizar inspeção básica prévia (combustível, pneus, luzes, freios e óleo) do veículo que conduz e reportar falhas imediatamente.
Checar indicações dos instrumentos do painel do veículo;
Utilizar software de navegação;
Detectar problemas mecânicos;
Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
Elaborar itinerários;
Calcular distância e tempo do local de destino;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Na troca de plantão, entregar o veículo funerário limpo e organizado;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.
Gratificação Nível I – Atividades Específicas:
(...).
(...).”
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do da Lei municipal 3.241, de 2012.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:68891690

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
ERRATA Nº 02/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 SMDETC: PREMIAÇÃO CULTURAL I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTUDANTIS DE LAGOA SANTA – 2026

ERRATA Nº 02/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 SMDETC: PREMIAÇÃO CULTURAL
I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTUDANTIS DE LAGOA SANTA – 2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, a alteração das datas constantes no Chamamento Público 02/2026 SMDETC: Premiação Cultural I Festival de Quadrilhas Juninas Estudantis de Lagoa Santa – 2026, conforme disposição abaixo:

Onde se lê:
A participação no I Festival de Quadrilhas Juninas Estudantis de Lagoa Santa 2026 está condicionada ao preenchi-mento da inscrição e à apresentação dos documentos exigidos, com início das inscrições do dia **15/04/2026** até as **23:59 do dia 04/05/2026**, por meio da PLATAFORMA MAPA CULTURAL DE LAGOA SANTA: https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidades/edita/79/

Leia-se:
A participação no I Festival de Quadrilhas Juninas Estudantis de Lagoa Santa 2026 está condicionada ao preenchi-mento da inscrição e à apresentação dos documentos exigidos, com início das inscrições do dia **15/04/2026** até as **23:59 do dia 08/05/2026**, por meio da PLATAFORMA MAPA CULTURAL DE LAGOA SANTA: https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidades/edita/79/

Onde se lê:
O dia e o horário de apresentação de cada Quadrilha será decidido por sorteio público, que se realizará no dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira) às 10h00, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Bairro Santos Dumont.

Leia-se:
O dia e o horário de apresentação de cada Quadrilha será decidido por sorteio público, que se realizará no **dia 27 de maio de 2026 (quarta-feira) às 10h00**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Bairro Santos Dumont.

Onde se lê:
20. CRONOGRAMA
Inscrições: até 04 de maio de 2026.
Análise das Inscrições e diligências: até 3 (três) dias.
Respostas às diligências: 3 (três) dias utéis.
Resultado Provisório da Pré-seleção: até 13 de maio.
Recursos do Resultado Provisório da Habilitação: 3 (três) dias utéis.
Contrarrazões: 2 (dois) dias utéis.
Julgamento dos recursos: 03 (três) dias úteis.
Resultado Final da Habilitação e ordem de apresentações: 20 de maio de 2026.
Fase Classificatória e Final: 3 a 5 de julho de 2026.
Resultado Final da Fase Classificatória e Final: 8 de julho de 2026.
Pagamento do prêmio: em até 60 (sessenta) dias após o Resultado da Fase Final da Fase Classificatória e Final.

Leia-se:
20. CRONOGRAMA
Inscrições: até 08 de maio de 2026.
Análise das Inscrições e diligências: até 3 (três) dias.
Respostas às diligências: 3 (três) dias utéis.
Resultado Provisório da Pré-seleção: até 18 de maio.
Recursos do Resultado Provisório da Habilitação: 3 (três) dias utéis.
Contrarrazões: 2 (dois) dias utéis.
Julgamento dos recursos: 03 (três) dias úteis.
Resultado Final da Habilitação e ordem de apresentações: 27 de maio de 2026.
Fase Classificatória e Final: 3 a 5 de julho de 2026.
Resultado Final da Fase Classificatória e Final: 8 de julho de 2026.
Pagamento do prêmio: em até 60 (sessenta) dias após o Resultado da Fase Final da Fase Classificatória e Final.

Lagoa Santa, 04 de maio de 2026.

DÉBORA CRUZ FIGUEIREDO
Diretora Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:1B3B254F

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTUAÇÃO A033-002 nº 202536100032
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/08, o Contribuinte **CICERO FIRMO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **354.***.***-68** por Material ou Entulho no passeio,

situado na **Rua CEARA, 245, JOA.** (lote 8, quadra 84), conforme Autuação A033-002 lavrado no dia 03 de Novembro de 2025, às 08 horas e 31 minutos. ‘’A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000420

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EMILENE APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **034.***.***-42** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua 4, 3, VILA JOSE FAGUNDES.** (lote 16, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 12 horas e 33 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000221

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE RAIMUNDA AFONSO MARIA DOS ANJOS** portador do CNPJ/CPF nº **664.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 3260, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA.** (lote 1, quadra 329), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Março de 2026, às 17 horas e 31 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202650100038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE RAIMUNDA AFONSO MARIA DOS ANJOS** portador do CNPJ/CPF nº **664.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 3264, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Março de 2026, às 17 horas e 43 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202645100085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei nº 4083/2017, o Contribuinte **GABRIELA GUIMARAES DE SOUZA UGOLINI** portador do CNPJ/CPF nº **825.***.***-72** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida RODOVIARIA, 1225, APTO 404, VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO.** (lote 3/4, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Março de 2026, às 15 horas e 32 minutos. ‘’Art. 409 Em relação à fiscalização, serão aplicadas as seguintes multas: (Redação dada pela Lei nº 4083/2017) I - 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A Empresa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação 202645100085. Prazo para DEFESA: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202696100037

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **UALINTON RODRIGUES SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **090.***.***-51** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LUIS MATOSO DA COSTA, 291, PALMITAL.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 59 minutos. ‘’**MATERIAL PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ARTIGO 33 LEI 2863/08 - MULTA SOBRE A TESTADA DO PASSEIO - TESTADA DE 15 METROS Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000312

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**

portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 330, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 29, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 13 horas e 30 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Obs: Coproprietario: LUIS FELIPE CAMARGOS DE SOUSA, CPF: 04286785645 **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202636100038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **S.F HOLDING LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **49.***.***/0001-43** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PINTO ALVES, 3400, VILA MARIA III.** (lote 21, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 34 minutos. ‘’**Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.** Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000417

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ELIANE DIAS MAGALHAES** portador do CNPJ/CPF nº **597.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DAS ARVORES, 160, itbi 2931/04, JARDIM IPE.** (lote 42, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Abril de 2026, às 09 horas e 19 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000578

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RONALDO PEREIRA GREGORIO** portador do CNPJ/CPF nº **613.***.***-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SIRIUS, 50, PORTAL DO SOL.** (lote 13, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Abril de 2026, às 09 horas e 50 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202632100083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-23** por Limpeza de

Imóvel, situado na **Rua 1, 200, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Abril de 2026, às 11 horas e 05 minutos. ‘’Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto n° 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202652100048

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ELNITO CORREA DE MEIRELES** portador do CNPJ/CPF nº **486.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LUIZ CARLOS DOS SANTOS, 0, PROC 1602/06 INT, JARDIM IMPERIAL.** (lote 13, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2026, às 12 horas e 24 minutos. ‘’ Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc *****REENVIO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR UPFMLS CORRIGIDO***** ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202650100044

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **543.***.***-91** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua DETALHES, 105, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 68/69, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Março de 2026, às 16 horas e 45 minutos. ‘’DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA **Art. 33 -**Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser obser vado seguinte: **§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24(vinte e quatro)horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º** A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; **Telefone:** 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202637100077

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **NAZARENO TEIXEIRA REIS JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **756.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 2, 90, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 10, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Abril de 2026, às 12 horas e 26 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000191

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO EUGENIO LOPES DA GAMA CERQUEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **265.***.***-20** por Passeio irregular ou ausente, situado na **R. ALAGOAS, 1066, JOA.** (lote 2, quadra 47), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2026, às 14 horas e 26 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510002147

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RENAN DANTON DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **091.***.***-36** por Obra irregular, situado na **Rua SERGIPE, 260, Avenida Tiradentes 329, JOA.** (lote 7B, quadra 78), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 19 de Março de 2026, às 10 horas e 59 minutos. ‘’DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 3º - As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão de licença pelo órgão competente do Município, através de Alvará, observadas as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado. § 1º - Estarão isentas da responsabilidade técnica as edificações de interesse social, conforme definição constante do artigo 45 deste Código. § 2º - As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico, artístico e cultural municipal, estadual ou federal, deverão ser autorizadas e atender às normas próprias

estabelecidas pelo órgão de proteção competente. Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 1º - A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização sob pena do embargo. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso e/ou documentos que comprovem a legalidade da obra. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000679

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VICTOR VANDERLEI MENDES DE LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **106.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LUIZ CARLOS DOS SANTOS, 67, JARDIM IMPERIAL.** (lote 11, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2026, às 11 horas e 20 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc *****REENVIO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR UPFMLS CORRIGIDO***** ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ednalva alves da rocha** portador do CNPJ/CPF nº **708.***.***-15** por Obra Irregular, situado na **AVN ALAMEDA DOS PESSEGOS, 117, JOANA MARQUES II.** (lote 34, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Abril de 2026, às 12 horas e 19 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO** POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA. FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 2985/10. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA - MULTA CONFORME ARTIGO 16 ÁREA DE 525,34 M² OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000292

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **EDILSON JOSE CALDEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **370.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada VICENTINO SALOMAO, 180, CASA CASEIRO, VALE DOS SONHOS.** (lote 1, quadra 42), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Março de 2026, às 19 horas e 13 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno na data de 17/03/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20239610002552

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JANE RODRIGUES DE SENA** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-39** por Obra Irregular, situado na **ACHILES ANTONIO DE ABREU, 535, RECANTO DA LAGOA.** (lote 2, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Abril de 2026, às 09 horas e 52 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA. FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 2985/10. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO**

PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA - MULTA CONFORME ARTIGO 16 ÁREA DE 960 M²** OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000275

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOAO BAPTISTA MORANDI AZEVEDO DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **534.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PARA, 0, JOA.** (lote 3, quadra 86A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Março de 2026, às 18 horas e 44 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno em 13/03/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510002126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SOUZA LIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **40.***.***/0001-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida JARDIM IMPERIAL, 32 e 34, JARDIM IMPERIAL.** (lote 53, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Março de 2026, às 18 horas e 36 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e em vistoria de retorno na data de 13/03/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000129

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NAIR PRADO STARLING** portador do CNPJ/CPF nº **435.***.***-87** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida CORONEL MODESTINO GONÇALVES, 300, BELA VISTA.** (lote 53, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 12 horas e 31 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTUAÇÃO A033-002 nº 2025491000431

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SIMONE ALVES LEAO** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-45** por Material ou Entulho no passeio, situado na **ALAGOAS, 1051, JOA.** (lote 5, quadra 47), conforme Autuação A033-002 lavrado no dia 01 de Abril de 2026, às 15 horas e 25 minutos. ‘’Em descumprimento a notificação 2025491000431 de retirada de material de construção, entulho e desobstrução do passeio público, fica o contribuinte acima citado, autuado em conformidade com os atos regulatórios, com o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A autuação não desobriga o contribuinte a cumprir com a remoção dos materiais sobre o passeio, sendo passivo de novas vistorias. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202632100065

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROGERIO KANKE** portador do CNPJ/CPF nº **016.***.***-11** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JULIO VERNE, 273, AERONAUTAS.** (lote 23, quadra 57), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Março de 2026, às 11 horas e 22 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O

prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". OBS: Este auto faz referencia à Ruby Zarella Kriete Paucar (7068345484) coproprietária registrada no Cadastro Municipal. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000404

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NEWTON MANDARINO** portador do CNPJ/CPF nº **056.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 25, quadra 44), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Março de 2026, às 08 horas e 01 minuto. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202632100069

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE NEWTON MANDARINO** portador do CNPJ/CPF nº **056.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 1765, RECANTO DA LAGOA.** (lote 24, quadra 44), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Março de 2026, às 08 horas e 13 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202631100040

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DECIO CECILIO DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **155.***.***-34** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 26, CENTRO.** (lote 600, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Abril de 2026, às 10 horas e 26 minutos. ''Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 32m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000229

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2985/15, o Contribuinte **GEMINIANO GOMES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-82** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 139, CENTRO.** (lote 190, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Abril de 2026, às 07 horas e 58 minutos. ''Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 23m **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100014

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DECIO CECILIO DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **155.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MANOEL DA COSTA VIANA, 26, CENTRO.** (lote 600, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Março de 2026, às 11 horas e 19 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100029

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **FABRICIO ALEXANDRE DE JESUS** portador do CNPJ/CPF nº **003.***.***-80** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DOUTOR OLEGARIO MACIEL, 555, BELA VISTA.**

(lote 24A, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 32 minutos.''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100031

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO DE ANTONIO FONSECA** portador do CNPJ/CPF nº **274.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO GERALDO, 600, PROMISSAO.** (lote 10, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 45 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100027

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **FABRICIO ALEXANDRE DE JESUS** portador do CNPJ/CPF nº **003.***.***-80** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DOUTOR LUND, 43, BELA VISTA.** (lote 23, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 15 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202696100027

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **THIAGO DE PAULA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **111.***.***-50** por **INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA**, situado na **Rua COLIBRI, 90, VILA DOS IPES.** (lote 9, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 20 minutos. ''**AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO** POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO.**AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA.**FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 2985/10. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA - MULTA CONFORME ARTIGO 16 ÁREA DE 531,78 M² ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202696100018

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCELO GAMA DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº **439.***.***-53** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda ALAMEDA DAS LARANJAS, 285, POMAR DA LAGOA.** (lote 9, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Janeiro de 2026, às 15 horas e 23 minutos. ''**MATERIAL PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ARTIGO 33 LEI 2863/08 - MULTA SOBRE A TESTADA DO PASSEIO - TESTADA DE 15 METROS Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ''

AUTO DE EMBARGO nº 202696100022

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IGREJA BATISTA EBENEZER** portador do CNPJ/CPF nº **09.***.***/0001-84** por Obra irregular, situado na **Rua DAS ACACIAS, 230, ACACIAS.** (lote 7/8, quadra 5), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 04 minutos. ''**AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI

2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - MULTA DO ARTIGO 16 DA LEI 2863/08 OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20263410007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MACADAMIA 03 INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **46.***.***/0001-02** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS JABORANDIS, 50, E 52 - ITBI 245/05, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 22, quadra 25), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Abril de 2026, às 09 horas e 03 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020501000828

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **BRENDA MONTEIRO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **136.***.***-02** por Passeio irregular ou ausente, situado na **PRAÇA VALLE VERDE VILLE, S/N, JARDIM IMPERIAL.** (lote 8, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Agosto de 2020, às 15 horas e 01 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4077/17 art. 44, art. 51 e art.53. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. FISCAL: NAJARA BURGARELI MATRICULA: 281351 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20215010001536

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLEONICE CLARA DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **054.***.***-01** por Obra Irregular, situado na **Rua PAINEIRA AMARELA, 280, RESIDENCIAL PAINEIRAS.** (lote 5, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 31 de Março de 2026, às 12 horas e 56 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. **A016-001** - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM **A031-001** - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO Área aproximada de 315,00m². **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização**: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); **E-mail:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; **Tel.:** 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202648100028

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **ORLANDO FERREIRA BATISTA** portador do CNPJ/CPF nº **129.***.***-34** por Corte Ilegal, situado na **ALAMEDA DAS ACACIAS, 00, PROXIMO AO ATTACK CLUBE, PAMITAL II.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Março de 2026, às 14 horas e 16 minutos. ‘’Fica o responsável acima qualificado, autuado em multa grave pela supressão de vegetação de no mínimo 20 espécies (local é utilizado para guarda de equipamentos da empresa de responsabilidade do autuado) conforme lei 4077/2017, vigente: *"Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do*

Município; ... Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: ... V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore". A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000120

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WILIAM JOSE DIAS** portador do CNPJ/CPF nº **392.***.***-25** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda DOS CEDROS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 12, quadra 40), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 18 horas e 26 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202644100030

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **TEREZINHA CANDIDA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **216.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DOUTOR OLEGARIO MACIEL, 335, BELA VISTA.** (lote 22 B, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 36 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100036

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **APARECIDA PROFETA CAETANO** portador do CNPJ/CPF nº **251.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BARÃO DE MAUA, 67, PROMISSAO II SEÇAO.** (lote 11, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 57 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026251100079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ALS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **44.***.***/0001-14** por INFORMAÇÕES DESATUALIZADAS DO PGRS, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 49 minutos. ‘’O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL prevê em seu Artigo 392 que “Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe INOBSERVÂNCIA, por parte do sujeito passivo, do responsável ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária ou no regulamento”. Ademais, em seu Artigo 408 dispõe que “Em relação ao Cadastro Mobiliário será aplicada multa, de 300 UPF-LS, quando o sujeito passivo:

I - não informar, ao Cadastro Mobiliário, QUALQUER ALTERAÇÃO, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção entre outras dentro do prazo estipulado nesta lei; Em vistoria fiscal in loco, ficou constatado que a referida empresa não informou ao cadastro mobiliário o encerramento das atividades no endereço. Portanto, fica NOTIFICADA a fazê-lo no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação da multa supracitada. De acordo com a Lei nº 5311/2024, o prazo para DEFESA é de 20 dias a contar da data do recebimento, e deverá ser realizada na Fiscalização, localizada no endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 26 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33239-210, OU no endereço eletrônico: fiscalizacaoposturas@lagoasanta.mg.gov.br. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100017

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-03** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 3, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 35 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - Oprazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização

de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202631100034

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ROMERO NUNES DE MORAIS** portador do CNPJ/CPF nº **040.***.***-10** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua BABILONIA, 201, SHALIMAR.** (lote 4, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Abril de 2026, às 09 horas e 27 minutos. ''Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 20m **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000356

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUIZ CARLOS KRAEMER FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **455.***.***-59** por Queimada, situado na **Rua ESPIRITO SANTO, 0, JOA.** (lote 6, quadra 75), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Março de 2026, às 07 horas e 43 minutos. ''Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: *"Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;"* A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202632100070

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **NILCIO JANUARIO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **055.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JULIO VERNE, 0, AERONAUTAS.** (lote 12, quadra 56), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Março de 2026, às 07 horas e 50 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei n° 2863/2008, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE NOGUEIRA VIANA** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-04** por Notificação, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 610, SETOR WARNING, LUNDCEA.** (lote 13A, quadra XVIII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Março de 2026, às 16 horas e 25 minutos. ''Em cumprimento à Comunicação Interna n.º 158/2026/SIMA/TRANSLAGO, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência mesma, a planta baixa aprovada das vagas de estacionamento atualmente localizadas sobre o passeio público. Na hipótese de inexistência de licenciamento das referidas vagas, o passeio deverá ser devidamente recuperado para garantir a livre circulação de pedestres, com a recomposição dos meios-fios na altura padrão estabelecida pela SUDECAP (Capítulo 21). Decorridos os prazos fixados sem o devido cumprimento da presente notificação, o imóvel estará sujeito à aplicação de multa no valor de 1.000,00 UPFM-LS por unidade desconforme, além das sanções previstas na legislação de trânsito vigente. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei n° 2863/2008; artigos 11, 12, 30, 47, 131, 132, 133, 134, 135 e 136. Código de Posturas - Lei n° 03/1950; artigos 150 e 154. Lei n° 4187/2018. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei n° 2863/2008, o Contribuinte **LAREIRA ENTRE SERRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-94** por Notificação, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 615, PROC 1155/04, VARZEA.** (lote 25, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Março de 2026, às 16 horas e 57 minutos. ''Em cumprimento à Comunicação Interna n.º 158/2026/SIMA/TRANSLAGO, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência mesma, a planta baixa aprovada das vagas de estacionamento atualmente localizadas sobre o passeio público. Na hipótese de inexistência de licenciamento das referidas vagas, o passeio deverá ser devidamente recuperado para garantir a livre circulação de pedestres, com a recomposição dos meios-fios na altura padrão estabelecida pela SUDECAP (Capítulo 21). Decorridos os prazos fixados sem o devido cumprimento da presente notificação, o imóvel estará sujeito à aplicação de multa no valor de 1.000,00 UPFM-LS por unidade desconforme, além das sanções previstas na legislação de trânsito vigente. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei n° 2863/2008; artigos 11, 12, 30, 47, 131, 132, 133, 134, 135 e 136. Código de Posturas - Lei n° 03/1950; artigos 150 e 154. Lei n° 4187/2018. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000119

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei n° 2863/2008, o Contribuinte **HAYDEE FURST DE ALVARENGA** portador do CNPJ/CPF nº **186.***.***-15** por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na **Alameda DOS CEDROS, 172, 174, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 25, quadra 39), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 18 horas e 20 minutos. ''Fica notificado o contribuinte acima citado a apresentar laudo topográfico dos limites do imóvel no prazo de 20 dias a contar da ciência da mesma. Atos Regulatórios complementares: Código de Obras - Lei 2863/2008, artigos 50, 138, 152, 153 e 155. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste

Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único. O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000115

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei n° 2863/2008, o Contribuinte **HAYDEE FURST DE ALVARENGA** portador do CNPJ/CPF nº **186.***.***-15** por Obra com risco, situado na **Alameda DOS CEDROS, 172, 174, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 25, quadra 39), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 17 horas e 43 minutos. ‘’Fica responsabilizado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a estabilização do muro no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008: art. 11, art. 12, art. 48, art. 153 e art. 154. No caso de descumprimento da notificação poderá o município realizar demolição das estruturas que colocam em risco os usuários e a coletividade, com as custas do serviço executado em nome do proprietário do imóvel. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202636100039

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei n° 2863/2008, o Contribuinte **COMERCIAL VIEIRA BASTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **25.***.***/0001-33** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PINTO ALVES, 3400, VILA MARIA III.** (lote 22, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 38 minutos. ‘’**Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.** Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202636100036

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei n° 2863/2008, o Contribuinte **ESPÓLIO DE ACACIO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **055.***.***-04** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PINTO ALVES, 3400, ITBI 0152/07, VILA MARIA III.** (lote 19, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 26 minutos. ‘’**Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.** Art. 33

– Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20269610009

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei n° 4278/18, o Contribuinte **PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-43** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua 1, 170, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 4, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Janeiro de 2026, às 13 horas e 08 minutos. ‘’**DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, RESÍDUO DE SOLO/CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000487

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei n° 2863/2008, o Contribuinte **MACA INVEST E CONSTRUCOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **36.***.***/0001-24** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AVN PORTUGAL, 605, LUNDCEA.** (lote 11, quadra VIII A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Dezembro de 2024, às 17 horas e 24 minutos. ‘’OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. ARTIGO 150 - MULTA DE 500 UFPMLS PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. MULTA DE 120 UFPMLS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000305

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei n° 2863/2008, o Contribuinte **LUIZ NEY DE SOUZA MIRANDA** portador do CNPJ/CPF nº **610.***.***-34** por Obra irregular, situado na **Avenida JOAQUINA DE PAULA CORREA, 620, RECANTO DA LAGOA.** (lote 12, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 14 horas e 04 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 38,48 METROS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000383

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei n° 2863/2008, o Contribuinte **CLELIA MARIA RODRIGUES E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **937.***.***-72** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua 109, 140, VISTA ALEGRE II.** (lote 12, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 18 horas e 01 minuto. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: **Art. 33** Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º** A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202696100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **THALES PAULO FERREIRA ALKIMIM** portador do CNPJ/CPF nº **107.***.***-39** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua BARÃO DE MACAUBAS, 175, ITBI 194/06, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 7, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Abril de 2026, às 11 horas e 14 minutos. ‘’**OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO

PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000712

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **UERBA PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **53.***.***/0001-74** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda ANTONIO NOBRE, 290, PROC 1347/06, LUNDCEA.** (lote 9, quadra H1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Abril de 2026, às 08 horas e 06 minutos. ‘’ **PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **MULTA SOBRE A TESTADA DO IMÓVEL - 99,51 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202637100078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **23.***.***/0001-86** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 2, 140, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 15, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Abril de 2026, às 12 horas e 39 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000421

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA NAZARE FERNANDES** portador do CNPJ/CPF nº **374.***.***-49** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua 5, 20, VILA JOSE FAGUNDES.** (lote 2, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 12 horas e 37 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000419

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIO MARIA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **035.***.***-38** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua 5, 40, VILA JOSE FAGUNDES.** (lote 4, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Setembro de 2025, às 17 horas e 09 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000447

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **JOSE ANTONIO FERNANDES DE MELO** portador do CNPJ/CPF nº **131.***.***-30** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV. RODOVIARIA, 788, Promissão II.** (lote 4, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Setembro de 2025, às 17 horas e 58 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos obstáculos da via pública no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Atos regulatórios complementares: Lei 03/1950, artigos 46, 150. *Art.46. - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.* Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202696100024

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o

Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 560, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 21, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Janeiro de 2026, às 14 horas e 25 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 12 METROS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTUAÇÃO A033-001 nº 2025961000300

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ALESSANDER EFIGENIO DE MELO** portador do CNPJ/CPF nº **053.***.***-08** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua DETALHES, 129, ITBI 0892/06, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 70/71, quadra 3), conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 06 de Janeiro de 2026, às 16 horas e 25 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 6 METROS - MULTA DO ARTIGO 33 Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202696100067

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **GERALDA JOANA MANGEROTTI** portador do CNPJ/CPF nº **959.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua ELIDIO PAES, 102, PROMISSAO.** (lote 24, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Março de 2026, às 11 horas e 21 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **TESTADA DE 13,77 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202544100098

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA** portador do CNPJ/CPF nº **20.***.***/0001-92** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 17, CENTRO.** (lote 965, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 13 horas e 12 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202696100058

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA SIVA** portador do CNPJ/CPF nº **010.***.***-74** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Alameda ARMINDO RODRIGUES, 671, LUNDCEA.** (lote 21, quadra J1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2026, às 14 horas e 44 minutos. ‘’OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202643100046

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DIONISIO FERREIRA DE FARIA** portador do CNPJ/CPF nº **112.***.***-59** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua B, 300, CASAS 1 A 4, VALE VERDE VILLE.** (lote 10, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 18 horas e 28 minutos. ‘’Em vistoria na data de 17/03/2026 foi constatado lote mal conservado na Rua B esquina com a Estrada João Bruzaferro, Vale Verde Ville. O responsável será autuado visto que já há protocolo anterior relacionado com aplicação de multa: 202510001648. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000225

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MIRIAM BATISTA FREIRE** portador do CNPJ/CPF nº **737.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda C, 215, PROC 1842/04, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 17, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 14 horas e 51 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno em 05/02/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60(sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202636100037

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **201.***.***-49** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PINTO ALVES, 3400,VILA MARIA III.** (lote 20, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 30 minutos. ‘’**Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.** Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Responsável Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000282

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE DE MATOS MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **141.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAO PINHEIRO, 410, BRANT.** (lote 10, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Março de 2026, às 19 horas e 17 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno na data de 18/03/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60

(sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000429

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EDWARD RERNALINO** portador do CNPJ/CPF nº **111.***.***-11** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua OLIVEIRA LIMA, 65,VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES.** (lote 1, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Setembro de 2025, às 17 horas e 48 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras,deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000426

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CRISTIANE HEDWIGES DO CARMO DE AESIE** portador do CNPJ/CPF nº **899.***.***-59** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua OLIVEIRA LIMA, 125,VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES.** (lote 9, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Setembro de 2025, às 17 horas e 11 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020501000829

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VALQUIRIA APARECIDA CORREA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **048.***.***-36** por Passeio irregular ou ausente, situado na **PRAÇA VALLE VERDE VILLE, S/N, JARDIM IMPERIAL.** (lote 9, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Agosto de 2020, às 15 horas e 07 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4077/17 art. 44, art. 51 e art.53. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. FISCAL: NAJARA BURGARELI MATRICULA: 281351 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000560

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VINICIUS COTTA BARBOSA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-44** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua OLYMPIO DE CARVALHO, 185, CENTRO.** (lote 515, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Março de 2026, às 13 horas e 46 minutos. ‘’Denúncia de moradores do entorno sobre má conservação do imóvel, com mato alto, situação de abandono e agravante : piscina sem os devidos cuidados, possível foco de vetores da dengue dentre outras doenças, colocando em risco a comunidade. A limpeza deverá ser realizada incluindo a área de piscina e fotos da conclusão enviadas para o email : taniamenezes@lagoasanta.mg.gov.br no devido prazo legal, evitando acionamento judicial e entrada forçada. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000170

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA INEZ PEREIRA DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **672.***.***-72** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PRIMAVERA, 105, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 35, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Março de 2026, às 12 horas e 55 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 46 Os moradores são

responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202637100057

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RAID EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **41.***.***/0001-10** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CANDIDO AVELAR, 1680 E 248, ALTO DO JOA.** (lote 4, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Março de 2026, às 09 horas e 04 minutos. ‘’Em atendimento à denuncia, em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I** - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º** - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000603

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA** portador do CNPJ/CPF nº **20.***.***/0001-92** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 17, CENTRO.** (lote 965, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Abril de 2026, às 08 horas e 27 minutos. ‘’Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto n° 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000228

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **AQUILES HENRIQUE DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-09** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda C, 245, ESTANCIA DAS AROEIRAS.** (lote 20, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 14 horas e 48 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/20253 e vistoria de retorno em 05/02/2026 Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000172

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WANDERSON DE JESUS SILVEIRA GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **030.***.***-56** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua PRIMAVERA, 0, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 51, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Março de 2026, às 13 horas e 15 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000498

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDO ESTEVES DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **154.***.***-87** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LUIZ TOLEDO, 266, LUIZ TOLEDO.** (lote 11, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 09 horas e 26 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: **Art. 33** Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º** A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000156

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CAMPINHO ESPORTE CLUBE** portador do

CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-19** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida SAO SEBASTIAO, 1555, CAMPINHO.** (lote 2100, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Março de 2026, às 09 horas e 03 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000499

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOSE MARIA MARTINS** portador do CNPJ/CPF nº **118.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua THEREZINHA RAMOS, 365, JARDIM IMPERIAL.** (lote 12, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Março de 2026, às 10 horas e 28 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000468

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALDECI LEANDRO DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **878.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SANTO ANTONIO, 120, SANTOS DUMONT II.** (lote 3, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Março de 2026, às 11 horas e 17 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000187

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FABIO RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **924.***.***-04** por Obra sem placa, situado na **Rua DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 120, BELA VISTA II.** (lote 26, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2026, às 12 horas e 43 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar no prazo de 15 dias a instalação da placa de obra, conforme se determina Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 13 e Lei 4127/2018. Denúncia: 20261000516. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (…) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100048

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HELIO MACHADO GONCALVES** portador do CNPJ/CPF nº **066.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO PAULO, 0, JOA.** (lote 8, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2026, às 08 horas e 28 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000341

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ISABEL GABRIEL TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **066.***.***-06** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua COLIBRI, 105, VILA DOS IPES.** (lote 23, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Março de 2026, às 14 horas e 52 minutos. ‘’Em vistoria na data de 20/03/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Colibri entre os número 95 e 115, no bairro Vila dos Ipês. O responsável será notificado para tomar as providências de acordo com a legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ADEMIR DE ALVARENGA OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **046.***.***-01** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CARLOS MOURA MURTA FILHO, 89, JARDIM IMPERIAL.** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Março de 2026, às 08 horas e 32 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000282

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE DE MATOS MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **141.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAO PINHEIRO, 410, BRANT.** (lote 10, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Março de 2026, às 19 horas e 17 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno na data de 18/03/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510002118

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RODRIGO RODRIGUES MAGALHAES** portador do CNPJ/CPF nº **600.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 701, 703 E 705, CENTRO.** (lote 495, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Março de 2026, às 19 horas e 27 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno em 25/03/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000325

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RAMON OLIVEIRA DIAS DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **131.***.***-80** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 352, CENTRO.** (lote 40A, quadra 38), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Março de 2026, às 14 horas e 01 minuto. ‘’**Art. 33 -**Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24(vinte e quatro)horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º** A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades

determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; **Telefone:** 3688-1487. Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000246

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ANTONIO JORGE SALUM** portador do CNPJ/CPF nº **055.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DEODORO GONCALVES DE BASTOS, 99, DEODORO G BASTOS.** (lote 11, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 59 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000273

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIO ROMERO NAGIB** portador do CNPJ/CPF nº **837.***.***-68** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua JOSE ROMAO, 145, PROC. 1863/2006, LAGOINHA DE FORA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Dezembro de 2025, às 15 horas e 31 minutos. ‘’**Art. 33 -** Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24(vinte e quatro)horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º** A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; **Telefone:** 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026100016

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LEANDRO PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-47** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DAS FLORES, 0, ITBI 0032/06, CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA).** (lote 5, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Março de 2026, às 08 horas e 56 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100072

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CLAYTON NERI DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **025.***.***-71** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NATAL MARIANI, 0, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS.** (lote 2/14, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Abril de 2026, às 09 horas e 35 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002187

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PATRICIA DE OLIVEIRA FARIA** portador do CNPJ/CPF nº **712.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CORONEL INACIO CARLOS MOREIRA MURTA, 75, JARDIM IMPERIAL.** (lote 20, quadra 3) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Março de 2026, às 09 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a

emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000207

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIO LOPES DE SOUSA** portador do CNPJ/CPF nº **936.***.***-15** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua BALDIM, 123, QUINTA DOS VIANA.** (lote 6, quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 41 minutos. ''**AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 15 METROS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ''

AUTUAÇÃO A033-001 nº 20225010001891

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **JOSE ROBERTO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **098.***.***-13** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua HELI GONÇALVES, 205, RESIDENCIAL ELDORADO.** (lote 9, quadra 2) conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 19 de Janeiro de 2026, às 17 horas e 45 minutos. ''Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA RETIRADO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO EM FRENTE AO ÍMOVEL. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A033-001 MULTA DE 250 UFPMLS E LEIS 3408/13, 5865/26. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20239610002829

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua AMAZONAS, 0, JOA.** (lote 12, quadra 115) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 27 minutos. ''**AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 20 METROS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000188

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO DE LYGIA CLARK RIBEIRO DE LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **006.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SERGIPE, 1325, JOA.** (lote 10, quadra 44) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Março de 2026, às 12 horas e 07 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ELOISA DO NASCIMENTO REIS** portador do CNPJ/CPF nº **909.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua PINTO ALVES, 4111, MORADAS DA LAPINHA II.** (lote 1, quadra 1) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 09 horas e 49 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000286

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARCOLINO CRUZ, 28, 40, 70, VILA SANTA HELENA.** (lote -, quadra 10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Março de 2026, às 19 horas e 15 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno na data de 18/03/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20215010001491

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ROZA DA SILVA CAMPOS** portador do CNPJ/CPF nº **047.***.***-01** por Obra Irregular, situado na **Rua ROUXINOL, 140, VILA DOS IPES.** (lote 2, quadra 28) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2026, às 18 horas e 20 minutos. ‘’Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Área aproximada de 260,00m². Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000152

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WARLEY MARTINS VIANA** portador do CNPJ/CPF nº **034.***.***-63** por Notificação, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 610, SETOR WARNING, LUNDCEA.** (lote 13A, quadra XVIII) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Março de 2026, às 16 horas e 29 minutos. ‘’Em cumprimento à Comunicação Interna n.º 158/2026/SIMA/TRANSLAGO, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência mesma, a planta baixa aprovada das vagas de estacionamento atualmente localizadas sobre o passeio público. Na hipótese de inexistência de licenciamento das referidas vagas, o passeio deverá ser devidamente recuperado para garantir a livre circulação de pedestres, com a recomposição dos meios-fios na altura padrão estabelecida pela SUDECAP (Capítulo 21). Decorridos os prazos fixados sem o devido cumprimento da presente notificação, o imóvel estará sujeito à aplicação de multa no valor de 1.000,00 UPFM-LS por unidade desconforme, além das sanções previstas na legislação de trânsito vigente. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei n° 2863/2008; artigos 11, 12, 30, 47, 131, 132, 133, 134, 135 e 136. Código de Posturas - Lei n° 03/1950; artigos 150 e 154. Lei n° 4187/2018. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202643100066

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUCAS COSTA GUSMAO** portador do CNPJ/CPF nº **093.***.***-39** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SABIA, 195, VILA DOS IPES.** (lote 10, quadra 17) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Março de 2026, às 14 horas e 46 minutos. ‘’Em vistoria na data de 20/03/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Sabiá, no bairro Vila dos Ipês. O responsável será notificado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo

Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000176

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **WANDERLEY CARDOSO BRAGA** portador do CNPJ/CPF nº **659.***.***-04** por Água Servida, situado na **Rua THEREZINHA RAMOS, 235, JARDIM IMPERIAL.** (lote 28, quadra 15) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Março de 2026, às 13 horas e 46 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar no prazo de 30 dias adequações no piso e no muro divisório, a fim de, evitar infiltrações de águas para o lote a jusante e danos estruturais à alvenaria. Atos regulatórios complementares: Código de obras - Lei 2863/2008, artigos 11 e 12. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000178

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **WANDERLEY CARDOSO BRAGA** portador do CNPJ/CPF nº **659.***.***-04** por Água Servida, situado na **Rua THEREZINHA RAMOS, 235, JARDIM IMPERIAL.** (lote 28, quadra 15) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Março de 2026, às 14 horas e 04 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar ligação da rede de retrolavagem da piscina na rede de esgotamento sanitário do imóvel no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma, Observação: A tubulação da rede de extravasamento da piscina deverá ser conduzida a rede pluvial do imóvel. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000323

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **PENELOPE RODRIGUES VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **069.***.***-69** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua CORONEL INACIO CARLOS MOREIRA MURTA, 107, JARDIM IMPERIAL.** (lote 23, quadra 3) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 08 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: **Art. 33** Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º** A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000436

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **VANESSA BATISTA DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **052.***.***-94** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PERNAMBUCO, 915, JOA.** (lote 1, quadra 50) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Setembro de 2025, às 18 horas e 47 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000252

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DANIEL HENRIQUE DE BARROS** portador do CNPJ/CPF nº **49.***.***/0001-71** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 115, CENTRO.** (lote 435, quadra 28) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 59 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000271

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUCAS XAVIER** portador do CNPJ/CPF nº **369.***.***-25** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua FRANCISCO ROMAO, 140, LAGOINHA DE FORA.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de

Dezembro de 2025, às 15 horas e 01 minuto. ‘’**Art. 33 -**Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24(vinte e quatro)horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º** A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; **Telefone:** 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000445

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NATALIA DE CASSIA NUNES** portador do CNPJ/CPF nº **076.***.***-94** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua 16, 15, PROMISSAO II SEÇAO.** (lote 28, quadra 3) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Setembro de 2025, às 17 horas e 39 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026100017

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALLAN KARDEC, 0, PROC 1708/03, BRANT.** (lote 4, quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Março de 2026, às 12 horas e 31 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202632100020

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALLAN KARDEC, 0, PROC 1708/03, BRANT.** (lote 12, quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Março de 2026, às 12 horas e 41 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000230

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ALBERTO DE SOUZA ANDRADE** portador do CNPJ/CPF nº **058.***.***-36** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida MANSOES, 205, LAGOA MANSOES.** (lote 1, quadra 24A) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 13 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000438

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **CONSTRUTORA META LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **00.***.***/0001-19** por Água Servida, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2049, BLOCO I, VILA JOANA DARC.** (lote 01A06, quadra 17) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Setembro de 2025, às 13 horas e 09 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e

nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20239610002518

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **WILLIAN DIAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **967.***.***-49** por Obra Irregular, situado na **RUA DONA SANTINHA FERREIRA, 125, RECANTO DA LAGOA.** (lote 16, quadra 34) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Abril de 2026, às 13 horas e 30 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO** POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA. FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 2985/10. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA - MULTA CONFORME ARTIGO 16 ÁREA DE 970 M² OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012188

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **FERNANDO MAURO MAGALHAES PASCHOAL** portador do CNPJ/CPF nº **007.***.***-87** por Obra Irregular, situado na **BAGDAD, 55, SHALIMAR.** (lote 05, quadra 06) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2026, às 17 horas e 48 minutos. ‘’Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Área aproximada de 100,00m². Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100073

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **728.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA, 0, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS.** (lote 12, quadra 1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Abril de 2026, às 09 horas e 43 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000697

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **NATAL EDIVAN CARDOSO** portador do CNPJ/CPF nº **745.***.***-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 333, JACQUES VILLE.** (lote 6, quadra GB 72) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Abril de 2026, às 12 horas e 59 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **TESTADA DE 95,60 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000475

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DEIGLIS VITOR DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **052.***.***-79** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VESPASIANO, 0, ALTO DO JOA.** (lote 2, quadra 18) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2026, às 10 horas e 47 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o

responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc *****REENVIO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR UPFMLS CORRIGIDO*** ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000316

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 560, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 21, quadra 15) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 13 horas e 33 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza.Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510002109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **NAP EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **10.***.***/0001-75** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida SAO SEBASTIAO, 1205, VILA MARIZA I.** (lote 12, quadra 10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2026, às 11 horas e 00 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000718

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VANTUIR MACHADO DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **812.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOSE MARCOS FILHO, 210, PROMISSAO III SEÇAO.** (lote 13, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2026, às 10 horas e 36 minutos. ‘’Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto n° 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000699

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **Helena Cristina Silva** portador do CNPJ/CPF nº **777.***.***-34** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **ALAMEDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2026, às 08 horas e 46 minutos. ‘’Fica responsável acima qualificado autuado pela disposição de resíduos em logradouro público: *"Art. 78 Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: …. § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais"*. A infração constatada pela fiscalização de meio ambiente, é punível com multa entre 201 e 2.000 UPFMLS. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202636100097

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCOS SOUZA BRETA** portador do CNPJ/CPF nº **068.***.***-06** por Obra irregular, situado na **AVENIDA INTEGRAÇÃO, 1025, SOBRADINHO.** (lote 1B, quadra 11) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 14 de Abril de 2026, às 11 horas e 40 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do

Município. Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000713

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **REGINALDO FRANCISCO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **401.***.***-25** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALPHA, 285, PORTAL DO SOL.** (lote 14, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2026, às 10 horas e 02 minutos. ‘’Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000646

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE RITA ANA DA SILVA LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **279.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida JERUSALEM, 150, SHALIMAR.** (lote 10, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Abril de 2026, às 13 horas e 19 minutos.‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202652100057

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DAVI CLAUDIO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-94** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua C, 80, PRO 1230/04 INT, VALE VERDE VILLE.** (lote 6, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Abril de 2026, às 11 horas e 37 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100075

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIO MARIANI IMOVEIS** portador do CNPJ/CPF nº **65.***.***/0001-31** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA, 0, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS.** (lote 7, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Abril de 2026, às 09 horas e 56 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100077

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIO MARIANI IMOVEIS** portador do CNPJ/CPF nº **65.***.***/0001-31** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA, 0, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS.** (lote 8, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Abril de 2026, às 10 horas e 28 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60

(sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIO MARIANI IMOVEIS** portador do CNPJ/CPF nº **65.***.***/0001-31** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua OLGA PINTO RIBEIRO, 55, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS.** (lote 16, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Abril de 2026, às 10 horas e 43 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001664

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CRISTO REI, 0, VILA SANTA HELENA.** (lote 1, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2026, às 11 horas e 21 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAQUIM PAULO MARIANO, 0, VILA SANTA HELENA.** (lote 2, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2026, às 11 horas e 17 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000158

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CRISTO REI, 0, D.A 12575/02, VILA SANTA HELENA.** (lote 3, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Abril de 2026, às 11 horas e 13 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100065

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **BLUE WATERS ADMINISTRACAO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-93** por Queimada, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 495, LUNDCEA.** (lote 11A, quadra M) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Abril de 2026, às 11 horas e 52 minutos. ''Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20

dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100067

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **BLUE WATERS ADMINISTRACAO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-93** por Queimada, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA.** (lote 10, quadra M) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Abril de 2026, às 12 horas e 04 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100068

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **BLUE WATERS ADMINISTRACAO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-93** por Queimada, situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA.** (lote 9A, quadra M) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Abril de 2026, às 12 horas e 11 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202636100085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDO FRANCISCO MANGEROTTI** portador do CNPJ/CPF nº **036.***.***-12** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua MARIO MANGEROTTI, 106 E 104, PROMISSAO.** (lote 10A, quadra 5C) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Abril de 2026, às 10 horas e 16 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 20261000709

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDO FRANCISCO MANGEROTTI** portador do CNPJ/CPF nº **036.***.***-12** por Obra irregular, situado na **Rua MARIO MANGEROTTI, 106 E 104, PROMISSAO.** (lote 10A, quadra 5C) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 08 de Abril de 2026, às 10 horas e 13 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100075

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIO SILVA BONUTTI** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-91** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua FRANCISCA CASSIANA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 1, quadra 15) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 10 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIO SILVA BONUTTI** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-91** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua ETILANDIA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 2, quadra 15)

conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Março de 2026, às 10 horas e 14 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Assessor da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:1FCC6B78

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES** – CNPJ: **24.708.774/0001-30 –** Contrato de Fornecimento de Bens Nº 091/2025. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6940/2025.** Em **04/05/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:451CC92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de hortifrutigranjeiros para composição da “Cesta Cheia” visando atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

ADRIANO LIMA RODRIGUES
CNPJ: 43.996.573/0001-20
RUA DOUTOR MODESTO FARIA, Nº 08, CENTRO, RECREIO/MG
Valor Global Total R$128.085,00 (cento e vinte e oito mil e oitenta e cinco reais)

ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.079.521/0001-90
RUA SEBASTIANA DA SILVEIRA, Nº 41, SÃO FRANCISCO, MURIAÉ/MG
Valor Global Total R$109.942,50 (cento e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

JEAN FABIAN VIANA SAADE
CNPJ: 44.412.730/0001-75
RUA GONÇALVES NETO, Nº 73, BOTAFOGO, RECREIO/MG
Valor Global Total R$236.753,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 28/04/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EF43AA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para manutenção das secretarias e demais setores da administração pública municipal. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 20/05/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 20/05/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FDCBEA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

Assunto: Reunião ordinária do CODEMA/LEOPOLDINA/MG
Data de realização: 7 de maio de 2026, (quinta-feira)
Horário de início: 14h (quatorze horas)
Horário de término previsto: 15h (quinze horas)
Local: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, Sala 203, Edifício Dona Luzia, Centro, Leopoldina, MG.
Ficam convocados os senhores e as senhoras conselheiros (as) do CODEMA/LEOPOLDINA/MG para a próxima reunião ordinária, com a seguinte pauta:
1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;

2 – Leitura, discussão e votação das Ata da Reunião Ordinária de 9 de abril de 2026;
3 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 007.0108/26. Requerente: Sônia de Fátima Almeida Resende. Objeto: supressão.de um indivíduo arbóreo.
4 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 067.1145/26. Requerente: João Batista Vargas Coutinho**.** Objeto: supressão de cinco indivíduos arbóreos.
5 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 108.433/26. Requerente: Maria Luiz Barbosa. Objeto: supressão de um indivíduo arbóreo.
6 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 113.719/26. Requerente: Marta Helena Spírito Magalhães. Objeto: supressão de um indivíduo arbóreo.
7 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 118/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda: Objeto: informação sobre cumprimento da Condicionante de Instalação nº 4 e condicionante de Operação nº 9, ambos da Licença Ambiental Simplificada – LAS/CADASTRO nº 003/2025
8 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 120.862/26. Requerente: Antônio de Souza Lima. Objeto: supressão de dois indivíduos arbóreos.

9 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 122.MEMORANDO31.26 SEC AGRICULTURA. SER VURBANOS/26. Objeto: apoio técnico para avaliação de controle de vegetação.
10 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 128.MEMORANDOSECOBRASNº065/26. Objeto: supressão de três indivíduos arbóreos.
11 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 129.CAMARA MUNICIPALDELEOPOLDINA/26. Objeto: supressão de dois indivíduos arbóreos.
12 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 131.2026CD00001/26. Interessada Glauciana Monteiro Rezende: dispensa de licenciamento ambiental.
13 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 340.8746/25. Interessada: Sebastiana Mariquito Alexandre. Objeto: Rezende: reconsideração de decisão.
14 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 114.764/26. Interessada: Carlos Ernani Brito Borges. Objeto: concessão de licença específica:
15 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 130.972/26. Interessada: Agro Sudeste Comércio e Logística Objeto: certidão de uso e ocupação do solo.
16 – Apresentação, discussão e votação da minuta de resolução que define requisitos e procedimentos para o cadastro e reconhecimento de organizações não governamentais atuantes na área ambiental no Município de Leopoldina.
17 – Apresentação, discussão e votação da proposta de instituição do 1º Concurso de Fotografias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
18 - Comunicados e avisos aos conselheiros e conselheiras.
19 – Assuntos gerais.
20 – Encerramento.
O interessado em manifestar-se sobre algum item da pauta deverá fazer sua inscrição até o horário de início da reunião.
Leopoldina, MG, 4 de maio 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA/Leopoldina/

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:58FD5CC2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PRC Nº 279/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de licenças para uso de PABX EM NUVEM, com locação de aparelhos IP e 0800 ilimitado nacional.

Empresas Vencedoras:
FSM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 15.106.169/0001-06/Valor Total: R$ 47.520,00

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:26/02/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
FSM Sistemas de Telecomunicações Ltda

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PRC nº 279/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de licenças para uso de PABX EM NUVEM, com locação de aparelhos IP e 0800 ilimitado nacional.

Empresas Vencedoras:
FSM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 15.106.169/0001-06/Valor Total: R$ 47.520,00

Empresas Contratadas
Contrato nº 025/2026 – FSM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 15.106.169/0001-06/Valor Total: R$ 47.520,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura:06/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
FSM Sistemas de Telecomunicações Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:40087FBC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, PRC 51/2026.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão
Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual aquisição de óleos
lubrificantes e aditivo para radiador de uso automotivo para frota de veículos pertencentes
a Prefeitura de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do
Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 18/05/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 04 de maio de
2026.

SAULO LOPES BARBOSA–
Portaria Nº 155 de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:65BDBBFF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, PRC 070/26.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. Pregão Eletrônico nº 024/2026, PRC 070/26.

Objeto PREGÃO ELETRÔNICO Prestação de serviço incluso de sistema de gestão,
equipamentos operacionais (totens/parquímetros e/ou dispositivos móveis) e monitores de
campo para implantação, operação e manutenção de sistema de Estacionamento Rotativo
Pago ("Zona Azul") no Município, com fornecimento de aplicativo mobile para pagamento,
plataforma de gestão em tempo real, central de atendimento presencial e suporte técnico,
conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, que será regido pelas
disposições legais, notadamente a Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.570/2025,
observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios
no Termo de Referência e seus anexos. Dia da Licitação: 20/05/2026, às 10:00 horas. Local:
www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no
site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes – Agente de
Contratação. Leopoldina, 04/05/2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:85620C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 02 DE 4 DE MAIO DE 2026,

PORTARIA Nº 02 DE 4 DE MAIO DE 2026,

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, REVOGA A PORTARIA Nº 01 DE 15 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Leopoldina/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.120/2013 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2026, expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina/MG, nos autos da Notícia de Fato nº 02.16.0384.0237323.2025-39, que requisita o cumprimento das atribuições legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – CMDCA, com comunicação das providências adotadas;

CONSIDERANDO a sindicância instaurada por meio da Portaria nº 391/2025, bem como a documentação que a instrui;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no âmbito de sua atuação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNMP nº 174/2017 e da Resolução PGJ/CGMP/CSMP nº 01/2019;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos constantes da Notícia de Fato nº 02.16.0384.0237323.2025-39;

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante, cuja constituição foi deliberada por unanimidade:

Titulares:
I – Presidente: Paula Lopes da Silva – representante governamental;
II – Secretária: Emira Zabeli Souza Nascimento – representante não governamental;
III – Membro: Maria Eduarda Marçal Pacífico – Conselheira Tutelar.
Suplentes:
I – Mariana Rodrigues Rosa – representante governamental;
II – Sueli Cunha dos Santos Muniz – representante não governamental.

Parágrafo único.Compete à Comissão Disciplinar proceder à instrução do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como apresentar relatório final conclusivo.
Art. 3º Como medida cautelar, mantém-se o afastamento daConselheira Tutelarcuja conduta se apura, pelo prazo que perdurar o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração, conforme artigo 236 da Lei Complementar nº 15 de 2010.

§1º O afastamento de que trata esta Portaria tem caráter preventivo, visando garantir a lisura da apuração dos fatos, não configurando penalidade.

§2º Durante o período de afastamento, a Conselheira deverá permanecer à disposição para os atos do processo.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir dadata de sua publicação.

Art. 6º Aproveitam-se os atos já praticados pela Comissão, especialmente o afastamento cautelar da conselheira determinado pelo Art. 3º da Portaria CMDCA nº 01, de 15 de abril de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Leopoldina, Minas Gerais, 4de maio de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:8F65314C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI N°. 3738/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI N°. 3738/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representada pela Procuradora-Geral, torna pública a errata da publicação de Código Identificador nº 206E8C10, de 30 de abril de 2026, referente à Lei nº 3.738/2026, de 27 de abril de 2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4264.
Onde se lê:
“Lei nº 3.738/2026, de 27 de abril de 2026”
Leia-se:
“Lei nº 3.138/2026, de 27 de abril de 2026”

Luz, 04 de maio de 2026.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CAC81B3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3138/2026, DE 27 DE ABRIL 2026

LEI N.º 3138/2026, DE 27 DE ABRIL 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O próprio municipal localizado nesta cidade e Comarca de Luz – Minas Gerais, na Rua Monsenhor Omar Nunes coelho, n.º 150, Dom Belchior, destinada a instalação e funcionamento de Creche – Escola passa a denominar-se "**CRECHE ESCOLA DONA NADIR GONTIJO GUIMARÃES".**
Parágrafo único - A denominação do próprio municipal de que trata esta lei é uma homenagem póstuma à ilustre cidadão e benfeitora do Município de Luz – Minas Gerais.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, à Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais – COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e às demais concessionárias e prestadoras de serviços sediadas e/ou com unidades instaladas no Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 27 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A301644E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 209/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 209/2026
LICITAÇÃO Nº 009/2026-PREGÃO
DATA: 30.04.2026
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2026 – Pregão nº. 009/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 243/2026, de 02 de Abril de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresas abaixo relacionadas:

INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA
CNPJ: 20.707.105/0001-92

HORIZONTE AZUL LICITA LTDA
CNPJ: 63.236.363/0001-40

Valor Global do processo: R$ 1.637.031,00 (Um milhão e seiscentos e trinta e sete mil e trinta e um centavos.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:682C17E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 421/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 12/2026

Processo nº: 421/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 12/2026
Data: 04/05/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 331/2026** de 28 de abril de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

EURISON ALVES DA SILVA
CNPJ: 39.574.527/0001-65

Valor Estimado do Processo: R$ 47.416,47 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 04 de maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:71F74FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 026, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 026, DE 04 DE MAIO DE 2026

PRORROGA PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE QUE TRATA A PORTARIA 022/2026

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3752 de 13/02/2025;
Considerando os Termos de Ocorrência datados de 04 de fevereiro de 2025, que vieram assinados pela Enfermeira Coordenadora da Unidade de Saúde da Família PSF4;
O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmº Sr. Prefeito de Luz;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por um período de 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata a Portaria nº 022/2025.

Parágrafo único. A contagem do prazo de que trata o caput inicia-se no dia subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido.
Art. 2º - Esta Portaria não altera as demais disposições do ato de instauração da comissão.
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria 022, de 23 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de maio de 2026.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DC0C96C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº 027, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº 027, DE 04 DE MAIO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3752 de 13/02/2025;
Considerando o Relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025;
O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3979/2026 de 20 de fevereiro de 2026, editado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Luz;

RESOLVE:

Art. 1º- Após análise da Comissão Permanente de Sindicância, acerca da plausibilidade das denúncias constantes no Relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, datado de 12 de dezembro de 2025, e assinado por Rafaela Chaves Paulinelli Araújo, Presidente da Comissão, e pelos membros, Diego Silva Abreu, Membro e Bruna Paolinelli Raposo Lino, de denúncia, em desfavor de Michelle Santos Sousa, matrícula nº 6259, ocupante do cargo de Agente de Saúde 3 – Agente de Combate de Endemias, concluindo-se que, as denúncias de irregularidades verificadas, em tese, por violação de deveres previstos no Art. 122. Inciso II, e artigo 123, incisos XIV, da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2° - Instaura-se o Procedimento Disciplinar de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, a irregularidade na conduta do servidor público deste Município de Luz/MG, Michelle Santos Sousa, matrícula nº 6259.
Art. 3º - A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância, observando e aplicando normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto 3752 de 13/02/2025.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de maio de 2026.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS - Enfermeiro–Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7D9955C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL CONTROLE INTERNO - ABRIL 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - ABRIL 2026

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **ABRIL/2026**. As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA. Foram analisadas 294 solicitações. Neste mês de abril foram publicados os Decreto nº. 3986/2026 de abertura de crédito suplementar e os decretos de nº 3999/2026 e 3136/2026 de abertura de crédito especial. **3)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação-Credenciamentos (Processos nº 008/2022, 009/2022, 010/2022, 013/2022). **4)** Análise e pareceres em Dispensa de Licitação - (Nº da Dispensa: 18). **5)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 3313, nº. 3809, nº. 4039 e nº. 4006. **6)** Análise da prestação de conta de 4 (quatro) servidores municipais, matrículas nº. 7796, nº 7812, nº 3131 ,nº 7303 e nº. 7774 em adiantamento de despesas de viagem.
No mês de abril tiveram recepção e direcionamento via E-Ouve ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 7 (sete) demandas concluídas e 15 (quinze) demandas em andamento. Demanda originada através do Sistema de Informação (e-ouve).

Luz, 04 de Maio de 2026.
Relatório em 2 (duas) páginas.

MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE – Matrícula 8009
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:83AA80FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O presidente da Comissão Permanente de Sindicância, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Retificar o título da Portaria nº 008, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de agosto de 2025, conforme segue:

Onde se lê: " PRORROGA PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE QUE TRATA A PORTARIA 002/2025"
Leia-se: " PRORROGA PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE QUE TRATA A PORTARIA 006/2025".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do referido ato administrativo.

Art. 3º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do ato original.

Luz, 04 de maio de 2026.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C2A05C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O presidente da Comissão Permanente de Sindicância, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Retificar o título da Portaria nº 022, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê: "PRORROGA PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE QUE TRATA A PORTARIA 002/2025"
Leia-se: " PRORROGA PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE QUE TRATA A PORTARIA 011/2025".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do referido ato administrativo.

Art. 3º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do ato original.

Luz, 04 de maio de 2026.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3B5802F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 062/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 062/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUINOS TREINADOS E APTOS À ATIVIDADE TERAPÊUTICA, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NÃO INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais)
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 às 15:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 08/05/2026.
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
Mar de Espanha, em 16 de janeiro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3DFB46CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2026 NA MODALIDADE PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Mar de Espanha, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Leilão Presencial naforma empreitada tipo MAIOR LANCE, que se realizará às**15:00 horas do dia 26 de maio de 2026**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais, CEP.: 36640-000, **ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL AO SERVIÇO PÚBLICO,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail sec.adm@mardeespanha.mg.gov.br.Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.Mar de Espanha/MG, 04 de maio de 2026.

EDIMILSON DIMAS ARCHANJO-
Leiloeiro Administrativo No Âmbito Do Município De Mar De Espanha/MG

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:92237D41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 070/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 070/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 053/2026

Processo nº: 070/2025
Inexigibilidade n°: 021/2026
Número de Contrato: 053/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NOS DIAS 23/05/26, 29/05/2026 E 30/05/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
Empresa Contratada: JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA
CNPJ da Contratada: 49.238.604/0001-60
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 04/05/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:14CBC3FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 054/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 054/2026

Processo nº: 071/2025
Inexigibilidade n°: 022/2026
Número de Contrato: 054/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NOS DIAS 23/05/26, 29/05/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
Empresa Contratada: NAYARA RODRIGUES VALVERDE DA CUNHA
CNPJ da Contratada: 51.057.633/0001-77
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 04/05/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0C5FEEFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 072/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 072/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 055/2026

Processo nº: 072/2025
Inexigibilidade n°: 023/2026
Número de Contrato: 055/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO DIA 30/05/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
Empresa Contratada: CLEBER JOSE DA COSTA
CNPJ da Contratada: 23.747.985/0001-19
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 04/05/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:24A4F5B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 071/2026
INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 071/2026 Inexigibilidade n° 022/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NOS DIAS 23/05/26, 29/05/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 51.057.633 NAYARA RODRIGUES VALVERDE DA CUNHA - CNPJ: 51.057.633/0001-77 Valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) MAR DE ESPANHA, 04 de Maio de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DE858813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 072/2026
INEXIGIBILIDADE N° 023/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 072/2026 Inexigibilidade n° 023/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO DIA 30/05/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: CLEBER JOSÉ DA COSTA 06154605692 - CNPJ: 23.747.985/0001-19 Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) MAR DE ESPANHA, 04 de Maio de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4B4A0ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **071/2026**, Pregão eletrônico nº **025/2026** objetivando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE**.** Início da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **15/05/2026.**Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos

complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:3E135BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 113/2026 - ADESÃO Nº 005/2026 - Processo nº 065/2026 – Objeto: **Adesão a ata de registro de preço cujo ente gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e bens duráveis da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirabela-MG.** Contratada: **MA SANDOVAL LTDA**, inscrita no CNPJ:34.357.265/000163, valor de R$ 2.700.000,00, vigência até 31/12/2026. Mirabela, 30 de maio de 2026. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AA02C42E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2026 - Processo nº 065/2026 – Objeto: **Adesão a ata de registro de preço cujo ente gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e bens duráveis da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirabela-MG.** Contratada: **MA SANDOVAL LTDA**, inscrita no CNPJ:34.357.265/000163, valor de R$ 2.700.000,00. Mirabela, 30 de abril de 2026. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7CE5AF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1755 DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a possibilidade de redução da carga horária dos professores efetivos do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a possibilidade de redução da carga horária semanal dos professores efetivos do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, atualmente submetidos à jornada de 16 (dezesseis) horas/aulas semanais, nos termos desta Lei.

Art. 2º - A redução da carga horária prevista no art. 1º será facultativa, mediante requerimento do servidor, observados os critérios e condições estabelecidos em regulamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º - A redução da carga horária de que trata esta Lei fica limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada originalmente ocupada pelo servidor, podendo ser fixada em até 12 (doze) horas/aulas semanais, ou outro quantitativo definido em regulamento, respeitados:

I – o interesse público e a necessidade do serviço educacional;
II – a manutenção do funcionamento regular das unidades escolares;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - O professor ocupante de dois cargos públicos de magistério, ainda que ambos no âmbito da Rede Municipal de Ensino, somente poderá solicitar a redução da carga horária em um dos vínculos funcionais.

Art. 5º - Fica vedada a concessão de redução de carga horária ao servidor que se encontre em estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - A redução da carga horária implicará redução proporcional da remuneração, não gerando direito adquirido, incorporação salarial ou reflexos para fins previdenciários, progressões, vantagens ou gratificações.
Art. 7º - O professor que optar pela redução de carga horária somente poderá solicitar o retorno à jornada original de 16 (dezesseis) aulas, que será implementada no inicio do ano letivo subsequente.

Art. 8º - A redução da carga horária não prejudicará:
I – o vínculo funcional do servidor;
II – o tempo de efetivo exercício na forma da legislação vigente;
III – os direitos funcionais previstos no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 9º - o Executivo Municipal regulamentará:
I – o procedimento para solicitação da redução;
II – os prazos e critérios de deferimento;
III – os limites percentuais de concessão por unidade escolar ou disciplina, se necessário.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 04 de maio de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:DCF42037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 104/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. EMPRESA: CASSIM PREMOLDADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação da rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário nas ruas, Praça José Camilo Fraga (Hospital), José Gomes de Paiva e Tenente Pereira do Vale, no município de Miradouro MG. Vigência: 21/04/2026 a 21/09/2026..

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1B1B6AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2024. EMPRESA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado e = 8cm nas Ruas Vereador Pórfiro de Matos e Rua Capitão Antônio Bernardino no município de Miradouro. Vigência do Contrato: 25/05/2026 a 25/09/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EA48A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049 /2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 003/2024. EMPRESA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado e = 8cm nas Ruas Vereador Pórfiro de Matos e Rua Capitão Antônio Bernardino no município de Miradouro. Vigência do Contrato: 25/05/2026 a 25/09/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:68C999CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 14.193, DE 04 DE MAIO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.625, de 04 de maio de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.974.510,06** (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez mil reais e seis centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0010.0301.0037.2703 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇAO DA SAÚDE – POEPS
2365 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 103.017,74**
2366 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 190.000,00**

TOTAL R$ 293.017,74

02.06.01.0010.0302.0040.2718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
2367 3339030000000000000 - Material de consumo
26000000099 **R$ 198.642,00**
2213 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 291.478,77**
2214 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 100.000,00**
2368 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000099 **R$ 50.000,00**
2319 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 78.000,00**

TOTAL R$ 718.120,77

02.06.01.0010.0305.0041.2152 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2373 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado
26040000000 **R$ 184.917,56**
2374 3319013000000000000 - Obrigações patronais
26040000000 **R$ 260.000,00**

TOTAL R$ 444.917,56

02.06.01.0010.0301.0037.2507 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS
2375 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado
26040000000 **R$ 560.000,00**
2376 3319013000000000000 - Obrigações patronais
26040000000 **R$ 324.626,38**

TOTAL R$ 884.626,38

02.06.01.0010.0301.0037.2122 - POLÍTICA ESTADUAL DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2371 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 240.345,36**

TOTAL R$ 240.345,36

02.06.01.0010.0301.0037.2717 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
2372 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 77.116,99**

TOTAL R$ 77.116,99

02.06.01.0010.0302.0040.2138 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO
2220 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 316.365,26**

TOTAL R$ 316.365,26

TOTAL GERAL R$ 2.974.510,06

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 293.017,74** (duzentos e noventa e três mil, dezessete reais e setenta e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3; no valor de **R$ 1.656.185,94** (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R$ 240.345,36** (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.47126-7; no valor de **R$ 77.116,99** (setenta e sete mil, cento de dezesseis reais e noventa e nove centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72977-9; no valor de **R$ 316.365,26** (trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos); no valor de **R$ 391.478,77** (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38815423

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.194, DE 04 DE MAIO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.627, de 04 de maio de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 14.353,91** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0305.0041.2747 - AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI (VANT)
2381 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 14.353,91**

TOTAL R$ 14.353,91

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, **R$ 14.353,91** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) conta Banco do Brasil 001.0286-0.78150-9, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:26C8B1F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **06 de maio de 2026**, às **14:30 horas,** na sede da Prefeitura de Muriaé, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Maio Laranja;
- Retorno da Reunião com o Conselho Tutelar;
- Plano de Aplicação FMDCA – 2026;
- Apresentação – Sala Mágica;

Muriaé-MG, 04 de maio de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescent

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:89662163

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 04 DE MAIO DE 2026

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:
DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);
II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
III – O mais idoso.
2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:
Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 04 de Maio de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 05/05/2026
Horário:14h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 08/05/2026 a
EJA (Bom Jesus da Cachoeira)	Cozinha e limpeza	Noturno	09/10/2026
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Berçarista	Matutino	Aguardando perícia
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	Limpeza	Vespertino	18/12/2026
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Limpeza	Vespertino	Aguardando perícia
EM Profª Edmem Macêdo Felisberto (Dornelas II)	Cozinha	Vespertino	17/07/2026

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 05/05/2026
Horário:14h 30min

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 08/05/2026 a
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	18	Matutino 2ª,3ª,5ª e 6ª	18/12/2026

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 05/05/2026
Horário:14h 30 min

ESCOLA	AULA	TURNO	PERÍODO 08/05/2026 a
EM Gilberto josé Tanus Braz (João XXIII)	01	Matutino 3ª	18/12/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 05/05/2026
Horário:15h

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 08/05/2026 a
EM Profª Terezinha Maria O. Ribeiro (São Cristovão)	4º ANO	Matutino	17/07/2026
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	4º ANO	Matutino	Aguardando perícia

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 05/05/2026
Horário:15h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 08/05/2026 a
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	Vespertino	17/07/2026
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	Disponibilidade	18/12/2026

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A0A38DE5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 – CISLESTE PROGRAMA

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Guarino de Oliveira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Ricardo Celles Maia. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de medicina veterinária, para planejamento, execução e acompanhamento de ações voltadas à promoção da saúde e proteção animal, incluindo atendimentos clínicos, apoio a campanhas de vacinação e castração, emissão de laudos e pareceres técnicos, fiscalização e acompanhamento de casos de maus-tratos; Suporte técnico às atividades educativas e programas institucionais desenvolvidos pelo município; Fortalecimento e a estruturação das ações do setor de bem-estar animal, em consonância com as diretrizes da administração pública municipal e com a legislação vigente, contribuindo para a implementação e consolidação de políticas públicas efetivas e humanitárias. **VALOR:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 01/04/2026 a 31/12/2026.

Muriaé – MG, 30 de abril de 2026.

MARCOS GAURINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:355C77B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 7.621 /2026

"Declara de utilidade pública o Instituto Baluarte da Amazônia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o Instituto Baluarte da Amazonia, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.308.515/0002-93, com início das atividades em 11/02/2025, com sede neste Município.
Art. 2º - A referida entidade tem por finalidade desenvolver atividades de interesse público, especialmente nas áreas:
I – defesa de direitos sociais;
II – promoção – da saúde, educação e assistência social;
III – promoção da cultura e das artes, incluindo produção teatral, musical e de dança;
IV - realização e promoção de eventos esportivos;
V – desenvolvimento de atividades comunitárias e associativas;
VI – proteção e amparo à população em situação de vulnerabilidade;
VII – outras atividades sociais correlatas.
Art. 3º - O reconhecimento de que trata esta Lei não gera qualquer tipo de ônus para o Poder Público Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:11C1B1B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.625 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.974.510,06** (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez mil reais e seis centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0010.0301.0037.2703 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇAO DA SAÚDE – POEPS
2365 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 103.017,74**
2366 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 190.000,00**

TOTAL R$ 293.017,74

02.06.01.0010.0302.0040.2718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
2367 3339030000000000000 - Material de consumo 26000000099 **R$ 198.642,00**
2213 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 291.478,77**
2214 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 100.000,00**

2368 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000099 **R$ 50.000,00**
2319 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 78.000,00**

_____
TOTAL R$ 718.120,77

02.06.01.0010.0305.0041.2152 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2373 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado
26040000000 **R$ 184.917,56**
2374 3319013000000000000 - Obrigações patronais
26040000000 **R$ 260.000,00**

_____
TOTAL R$ 444.917,56

02.06.01.0010.0301.0037.2507 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS
2375 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado
26040000000 **R$ 560.000,00**
2376 3319013000000000000 - Obrigações patronais
26040000000 **R$ 324.626,38**

_____
TOTAL R$ 884.626,38

02.06.01.0010.0301.0037.2122 - POLÍTICA ESTADUAL DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2371 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 240.345,36**

_____
TOTAL R$ 240.345,36

02.06.01.0010.0301.0037.2717 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
2372 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 77.116,99**

_____
TOTAL R$ 77.116,99

02.06.01.0010.0302.0040.2138 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO
2220 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 316.365,26**

_____
TOTAL R$ 316.365,26

_____
TOTAL GERAL R$ 2.974.510,06

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 293.017,74** (duzentos e noventa e três mil, dezessete reais e setenta e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3; no valor de **R$ 1.656.185,94** (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R$ 240.345,36** (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.47126-7; no valor de **R$ 77.116,99** (setenta e sete mil, cento de dezesseis reais e noventa e nove centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72977-9; no valor de **R$ 316.365,26** (trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos); no valor de **R$ 391.478,77** (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4EF92EF7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.626 /2026

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 7.478/25 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0041 – GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2747 - AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI (VANT)	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de maio de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1B00BE1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.627 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 14.353,91** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0305.0041.2747 - AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI (VANT)
2381 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 14.353,91**

_____
TOTAL R$ 14.353,91

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, **R$ 14.353,91** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) conta Banco do Brasil 001.0286-0.78150-9, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DCA53599

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.628 /2026

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.294 de 11 de junho de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.294/2025, fica acrescido da seguinte alteração:

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.747 – AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI (VANT)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:091EC9D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35, DE 04 DE MAIO DE 2026

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2025 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 61, de 05 de agosto de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de maio de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 003/2025 a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	**CANDIDATO**
27	MARIANY BRAGA XAVIER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A0D56C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 04 DE MAIO DE 2026

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de maio de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025 a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
45	LUCAS RICARDO MIRANDA MONTEIRO
22	ANA LUIZA MENDES REIS
25	LAYANNE APARECIDA OLIVEIRA FIRMINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0899B4B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME N.º 38, DE 04 DE MAIO DE 2026

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes da Lei Municipal nº 3.824/2009, e demais legislaçoes aplicáveis à espécie.

RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar prevista, em princípio, no item III, do artigo 158, bem como no artigo 164, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, visto que, em tese, supostamente o servidor A.G.S., MASP: 136-002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercente de cargo efetivo, faltou ao serviço, sem causa justificada, deixando de exercer as atribuições do seu cargo nos dias 04, 05, 07, 09, 11, 12, 16, 18 de junho de 2025; 20 e 21 de agosto de 2025; 08, 09, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 de setembro de 2025; 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 20,22, 23, 27, 29, 30 de outubro de 2025; 03, 05, 06, 10, 12, 13, 17, 19, 24, 26, 27 de novembro de 2025; 01, 03, 04 de dezembro de 2025; 02, 03, 05, 06, 12, 13, 20, 23, 26, 27 de fevereiro de 2026; 03, 05, 06, 09, 12, 13, 16, 19, 20, 23, 26, 27 e 30 de março de 2026; 06, 09, 10, 13, 16, 17, 23, 24 e 27 de abril de 2026.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar e apurar e relatar os fatos e a autoria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, devendo, neste caso, ser aditada a presente Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar conclua o processo disciplinar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este que poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 197, da Lei Complementar Municipal nº 3.824/2009.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 04 de maio de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2D10BE11

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de embalagens e materiais descartáveis para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Governo. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 19/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:2D81B12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

O Município de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 01.613.208/0001-49, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, em conformidade com aLei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17, de 01 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo nos setores de licitações e contratos administrativos, folha de pagamento e controle interno, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 105.600,00*(cento e cinco mil e seiscentos reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATAS E HORÁRIOS:

Etapa	Data	Horário
Início do recebimento de propostas	07/05/2026	00h01min
Encerramento do recebimento de propostas	20/05/2026	08h50min
Abertura e análise das propostas	20/05/2026	09h00min

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

ACESSO AO SISTEMA E OBTENÇÃO DO EDITAL:O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Naque, acessível pelo endereço eletrônico https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, no sítio oficial do Município https://www.naque.mg.gov.br/licitacoese noPortal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A participação no certame está condicionada ao prévio credenciamento e obtenção de chave de acesso na plataforma eletrônica indicada.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser formulados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail licitacao@naque.mg.gov.br ou diretamente na plataforma eletrônica de licitações, acessível pelo endereçohttps://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/.Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone(33) 99134-0853, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Naque/MG, 04 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:6D0B02E3

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025, Processo n° 037/2025, Dispensa De Licitação n° 014/2025, O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à avenida José Martins Morais Junior, nº. 75, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e empresa 53.453.576 LUCAS SIMOES DA SILVA, CNPJ: 53.453.576/0001-70, sediada na Av. Ailton Sperandio nº 845, Centro Naque/MG, representada por Lucas Simões Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 073.327.155-38, via do presente instrumento resolvem promover aditamento ao Contrato nº. 026/2025, celebrado em 30 de abril de 2025 – Prorrogar o prazo contratual até 30 de abril de 2027,

sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do aditivo é de R R$30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em até 30 dias após a efetiva execução dos serviços solicitados. Data da assinatura 29 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:439900C7

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 000027/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Órgão Licitante	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Modalidade	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório	nº 000027/2026
Número do Pregão	nº 009/2026
Agente de Contratação	Delano Sérgio Soares de Oliveira – Portaria nº 09, de 13/01/2026
Plataforma	Portal SCPI – Portal de Compras
Data de Abertura	27 de abril de 2026
Data de Encerramento	28 de abril de 2026
Valor Global Estimado	R$ 1.459.175,40 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Valor Total Adjudicado	R$ 967.586,76 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Economia Obtida	R$ 491.588,64 – redução de aproximadamente 33,7% em relação ao valor estimado

II – BASE LEGAL

O presente Termo de Adjudicação tem fundamento nos seguintes diplomas normativos:
a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente em seus arts. 17, § 2º; 28; 55; 56; 68 e 71;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, arts. 42 a 49, que estabelecem tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; e
d) Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos.

III – OBJETO

Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Administração e Saúde do Município de Naque/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IV – RESULTADO DO CERTAME

Após o encerramento da sessão pública realizada nos dias 27 e 28 de abril de 2026, com a realização de todas as etapas previstas no edital – credenciamento, classificação e análise de propostas, fase de lances, negociação, aceitação e habilitação –, foram apurados os seguintes resultados:

FORNECEDOR / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR ADJUDICADO
29.020.390 – Nelcilene Ribeiro Borralho	29.020.390/0001-43	R$ 5.005,00
59.993.209 – Aline de Souza Godinho	59.993.209/0001-46	R$ 5.700,00
Ágil Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda	31.874.169/0001-02	R$ 6.333,00
Artflex Móveis Escolares Ltda	04.008.524/0001-80	R$ 17.450,00
B9 Bebedouros Indústria e Comércio Ltda	05.490.249/0001-46	R$ 11.108,86
Conve Comércio de Móveis e Utilidades Ltda	53.438.403/0001-83	R$ 46.056,00
Distribuidora Minas Comércio e Equipamentos Ltda	54.611.278/0001-24	R$ 251.759,80
Duda Shop Store Comércio de Eletroeletrônicos Ltda	05.934.170/0001-67	R$ 27.906,10
Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos	16.779.255/0003-04	R$ 93.400,00
Espaço A Móveis Ltda	34.329.066/0001-41	R$ 34.700,00
Felipe Altamiro Espíndola	20.481.118/0001-96	R$ 80.531,00
Inova Tech Informática Ltda	28.706.488/0001-96	R$ 40.400,00
JHP Ar Condicionado Ltda	61.941.298/0001-29	R$ 99.202,00
Mabus Empresarial Ltda	56.386.309/0001-16	R$ 165.065,00
Móveis e Serviços Ltda – ME	25.275.318/0001-06	R$ 970,00
Mundo Office Ltda	23.317.916/0001-75	R$ 82.000,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO		**R$ 967.586,76**

V – ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E FRUSTRADOS

Os itens abaixo relacionados não lograram êxito no certame pelas razões indicadas, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MOTIVO
22	242.000.234	CHROMEBOOK – AMD A4-9120C, RAM 4GB, 32GB, 11.6"	Deserto – sem proposta válida
37	242.000.247	FREEZER VERTICAL – 1 porta, 246 litros, 127V, pés com rodízio	Fracassado – valor ofertado acima do preço de referência
49	242.000.259	PROJETOR – Full HD, 4.000 lúmens, 3LCD, Wi-Fi, bivolt	Frustrado – marcas cotadas não atendem às especificações do edital e/ou valor acima do preço de referência
53	242.000.263	TV SMART – 65", LED, 4K UHD, Bluetooth, HDMI, USB, Wi-Fi	Frustrado – marcas cotadas não atendem às especificações do edital e/ou valor acima do preço de referência

VI – LICITANTES INABILITADAS

As licitantes a seguir foram declaradas inabilitadas em razão da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) DENTECK LTDA – CNPJ: 11.319.557/0003-78; e
b) ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA – CNPJ: 61.474.811/0001-19.

VII – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Diante do exposto, com base no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a regularidade de todos os atos praticados durante o certame, bem como a ausência de manifestação de intenção de recurso, ADJUDICO o objeto do do Pregão Eletrônico nº 009/2026 às empresas e pessoas físicas relacionadas no item IV deste Termo, cada qual pelos respectivos lotes/itens e valores que lograram melhores propostas, após regular tramitação de todas as fases do certame, não tendo sido interpostos recursos ou, caso interpostos, tendo estes sido devidamente apreciados.
Os itens 22, 37, 49 e 53 permanecem desertos, fracassados ou frustrados, conforme detalhado no item V, devendo o Setor de Licitações adotar as providências cabíveis, podendo ser objeto de nova licitação ou contratação direta, conforme autorização legal.

Naque/MG, 29 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:18308A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de serviços de consultoria e assessoria para avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) por hectare para o Município de Natalândia, conforme a disposição contida no artigo 3° da Instrução Normativa RFB n° 1877, de 14 de março de 2019, publicada no DOU da seção 1. As informações devem refletir um valor médio por aptidão agrícola de VTN por hectare, cujo serviço será feito pela empresa **PRISMA AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.315.789/0001-54, com sede à Rua Antonio Andretta, nº 75, Bairro: Primavera 5, Cidade: Unaí/MG, pelo valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 04 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:085FA657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 042/2026 - Pregão Presencial Nº 020/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), AEP realização de exames ocupacionais – ASO e outros, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/05/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 04 de maio de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:ADD31FA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA
ONDE SE LÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados- – CONTRATADA: J H SILVA PAPELARIA - ME – Valor: R$ 1.497.115,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quinze reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: J H SILVA PAPELARIA - ME – Valor: R$ 1.497.115,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quinze reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados- – CONTRATADA: ROSILENE ALVES DE ABREU FARIA – ME – Valor: R$ 614.347,00 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, mediante maior percentual de desconto sobre tabela de preços dos fabricantes/montadoras ou sistema audatex ou similar, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Nova Ponte e veículos conveniados. Contratada: ROSILENE ALVES DE ABREU FARIA - ME – Valor: R$ 614.347,00 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 01/04/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 012/2025 a licitante: WESI COMERCIAL LTDA – EPP e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.
LÊ-SE.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026. Objeto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para fornecimento parcelado de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias Municipais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte- – CONTRATADA: J H SILVA PAPELARIA - ME – Valor: R$ 1.497.115,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quinze reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para fornecimento parcelado de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias Municipais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte. Contratada: J H SILVA PAPELARIA - ME – Valor: R$ 1.497.115,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quinze reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026. Objeto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para fornecimento parcelado de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias Municipais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte- – CONTRATADA: ROSILENE ALVES DE ABREU FARIA – ME – Valor: R$ 614.347,00 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026, Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para fornecimento parcelado de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias Municipais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte. Contratada: ROSILENE ALVES DE

ABREU FARIA - ME – Valor: R$ 614.347,00 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais) – Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 07/04/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 013/2025 a licitante: WESI COMERCIAL LTDA – EPP e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:4E2F6E65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Nova Ponte
CONTRATADO: Joaquim José Ferreira
OBJETO: Acréscimo de 25 km na quilometragem diária do transporte escolar, passando de 130 km para 155 km por dia, no período de 03 março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 14.966,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PROCESSO DE ORIGEM: Processo Licitatório n° 079/2025, Pregão Presencial n° 038/2025.
DATA DE ASSSINATURA: 03 de março de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:1BDA5698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4264, na matéria de Código Identificador 117B7E3E e Titulo: 8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2021, onde se lê: "*Assinatura: 29/04/2027*", leia-se: "*Assinatura: 29/04/2026*"

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:3C8EC1E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 064/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 064/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022, PRC 043/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DG VASCONCELOS SISTEMAS DE ENSINO LTDA. O objeto do aditivo foi a renovação do contrato pelo período de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 03/05/2026 a 02/05/2027. Valor da renovação R$ 262.232,37 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura 30/04/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:3C442194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconiza o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, com fundamento na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária autorizada da fabricante XCMG para a realização da revisão de 500 horas da Escavadeira Hidráulica XE180BR, que se encontra em período de garantia.

Contratado: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA – CNPJ: 14.707.364/0001-10
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Total: R$ 5.326,16 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que permaneça à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 30 de abril de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A1E30CB8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconiza o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, com fundamento na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária autorizada da fabricante XCMG para a realização da revisão de 500 horas da Escavadeira Hidráulica XE180BR, que se encontra em período de garantia.

Contratado: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA – CNPJ: 14.707.364/0001-10
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias

Valor Total: R$ 5.326,16 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que permaneça à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 30 de abril de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:42E33C13

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Locação de imóvel situado à Rua José Junqueira de Carvalho, nº 311, Bairro Jardim Centenário, no Município de Ouro Fino, destinado ao funcionamento da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) Jardim São Paulo.

Contratados: Laura Zamot Rabelo
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Valor Total: R$ 25.096,44 (vinte e cinco mil, noventa e seis reais e qurenta e quatro centavos).
Valor Mensal: R$ 2.091,37 (dois mil, noventa e um reais e trinta e sete centavos).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 30 de abril de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D9D9601E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

O Município de Ouro Fino torna público que o Processo Licitatório n.º 081/2026 – Pregão Eletrônico n.º 030/2026, cujo objeto é a **Aquisição da fantasia do mascote Leão "Daren", símbolo do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)**, restou fracassado por ausência de interessados na referida disputa, realizada na data de 29/04/2026, conforme previsto em edital.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1D427901

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 05/05/2026 ao dia 08/05/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cinema, com a finalidade de atender à demanda promovida pela Diretoria de Governo, Administração e Finanças. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:227054D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 05/05/2026 ao dia 08/05/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria cultural, de forma presencial e remota, visando ao planejamento, operacionalização, acompanhamento e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo II) no Município de Ouro Fino/MG, compreendendo apoio técnico à Secretaria Municipal competente em todas as etapas administrativas, legais e operacionais necessárias à correta aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural, incluindo a disponibilização e coordenação de pareceristas técnicos devidamente qualificados para análise, avaliação e emissão de parecer sobre propostas, projetos e inscrições apresentadas nos editais culturais vinculados à PNAB. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:ED2114E1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 089/2026, Inexigibilidade nº 024/2026– Extrato de Contrato – Objeto: contratação da empresa SC MINAS TRANSPORTES LTDA – CNPJ 35.294.771/0001-13, para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais, destinadas à distribuição gratuita, a fim de atender a demanda do Departamento de Assistência Social do Município de Ouro Fino-MG. Contrato nº 058/2026 – Contratada SC MINAS TRANSPORTES LTDA – Valor R$

19.704,00 (dezenove mil, setecentos e quatro reais) - Assinatura: 29/04/2026 – Validade até 29/04/2027, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:B67062F6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 068/2026, Dispensa nº 016/2026– Extrato de Contrato – Objeto: contrato a Contratação de profissional qualificado para ministrar treinos de futebol para crianças na Escolinha de Futebol de Crisólia. Contrato nº 062/2026 – Contratada: ALEXSANDER PEREIRA 04839667624 – Valor R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - Assinatura: 04/05/2026 – Validade até 04/05/2027, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:809AF59B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 134/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2025, Registro de Preços nº 053/2025 - Ata de Registro de Preços nº 168/2025. Signatário: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 106 – Papel Grau Cirúrgico 15 cm à R$ 55,94 (Cincoenta e cinco reais, noventa e quatro centavos); item 107 – Papel Grau Cirúrgico 25 cm à R$ 93,24 (Noventa e três reais, vinte e quatro centavos); item 108 – Papel Grau Cirúrgico 30 cm à R$ 119,88 (Cento e dezenove reais, oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 130 Lei nº 14.133/21. Data: 29/04/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B1D4C32A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 067/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Registro de Preços nº 017/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de telhas metálicas trapezoidais e telhas termoacústicas tipo sanduíche, destinadas à manutenção, reforma e execução de coberturas em prédios públicos do Município de Ouro Fino – MG. Ata de Registro de Preços nº 058/2026 – Signatário: Telafer Comércio de Aço e Telas ltda ME – Valor Estimado R$ 56.900,00 – Ata de Registro de Preços nº 059/2026 – Signatário: PSV Materiais de Construção ltda EPP – Valor Estimado R$ 201.300,00 - Data: 27/04/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EE88EA33

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

O Município de Ouro Fino torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Processo Licitatório em epígrafe fica retificado, sendo suprimido o item 05 – cadeira profissional ergonômica, para fins de readequação de sua descrição. Ressalta-se que os demais itens permanecem inalterados, bem como ficam mantidas todas as demais condições, datas e horários da licitação, conforme anteriormente publicado. O Edital retificado encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Ouro Fino, 04 de maio de 2026.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:87CFC960

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 086/2026 - Pregão Eletrônico n.º 033/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, com o objetivo de realizar a manutenção das estradas rurais do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 06/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 19/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 19/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 19/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BD2CC235

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 087/2026 - Pregão Eletrônico n.º 034/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de abelha padrão Langstroth (modelo americano), confeccionadas em madeira de eucalipto, acompanhadas de quadros aramados com cera alveolada, destinadas ao manejo adequado, recolhimento e realocação segura de enxames, visando atender às demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 06/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 21/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 21/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 21/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C1CF745B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 097/2026 - Pregão Eletrônico n.º 036/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação e aparelhamento do novo alojamento da Polícia Militar,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital. Início de Cadastramento das Propostas: 06/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 20/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 20/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 20/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:08D00186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2026
CONTRATO.....: 046/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ.....: 61.074.175/0001-38
OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total, para o veículo JEEP/RENEGADE SPT T270 pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.393,22 (Um mil trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
VIGÊNCIA: De 06/04/2026 à 05/05/2027
Paineiras, 04 de maio de 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:DA92F87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0070, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0002127/2026, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE OFÍCIO** a senhora **SOFIA DE JESUS FERREIRA,** CPF nº 701.656.006-67, matrícula nº 138205644.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:AD3D8463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0001692/2026, do cargo efetivo de **CANTINEIRO** a senhora **ELISANE GONÇALVES MACIEL DE MORAIS,** CPF nº 114.217.296-10, matrícula nº 138204418.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2026.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:8F7BB43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0001984/2026, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a senhora **ALANNA NAYARA PEREIRA DOS SANTOS,** CPF nº 065.137.406-57, matrícula nº 138205000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2026.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:672455BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0133, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0003518/2026, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO** a senhora **JÉSSICA EVANGELISTA DE SOUZA FERNANDES,** CPF nº 096.348.496-60, matrícula nº 138204425.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 04 de março de 2026.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:E51DD086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0182, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0003755/2026, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE OFÍCIO** a senhora **JULIANE DE CÁSSIA SOARES OLIVEIRA,** CPF nº 088.866.116-92, matrícula nº 138206537.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:89AFC262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0195, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0003857/2026, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO** a senhora **TAINARA TOMAZ FERREIRA,** CPF nº 121.203.976-94, matrícula nº 138204152.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de março de 2026.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:B8D25C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0294, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0002607/2026, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** a senhora **IVANILDA ROCHA SOUZA,** CPF nº 857.861.495-01, matrícula nº 138204901.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:0AEBC23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0295, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0005565/2026, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a senhora **HAILDE FERREIRA SOUTO,** CPF nº 921.881.176-20, matrícula nº 030021700.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de março de 2026.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:B0C79927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0346, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0006719/2026, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a senhora **FRANCELE MACHADO GUIMARÃES,** CPF nº 062.451.016-62, matrícula nº 093757603.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de abril de 2026.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:C9B1021A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0357, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0006891/2026, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO,** a senhora **ANA CAROLINA MEDEIROS ARAÚJO,** CPF nº 115.320.796-64, matrícula nº 138204925.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:3881CE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0367, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0007162/2026, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** a senhora **GABRIELLY ALBUQUERQUE PINHO,** CPF nº 057.827.701-80, matrícula nº 138208832.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de abril de 2026.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:D2F7BE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4457/2026. OBJETO: Realização de atividades educativas e culturais sobre tranças afro nas escolas, incluindo demonstrações práticas de técnicas de tranças, rodas de conversa e palestras voltadas ao fortalecimento da identidade, da autoestima e da valorização da cultura afro-brasileira. PROPONENTE: Associação Cultural Axé Dendê Capoeira de Paracatu-MG. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Cultural Axé Dendê Capoeira de Paracatu-MG, inscrita no CNPJ n° 26.729.114/0001-60, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §3º do art. 6º e 7º da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 30 de abril de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA,
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D2DDA001

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5213/2026. OBJETO: Aquisição de bens permanentes, destinados à posterior doação à Creche Municipal São Francisco de Assis, no Município de Paracatu/MG, com a finalidade de contribuir para a melhoria da infraestrutura do espaço lúdico e recreativo da unidade. PROPONENTE: Associação Esther Siqueira Tillmann. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Esther Siqueira Tillman, inscrita no CNPJ n° 00.385.379/0001-03, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §3º do art. 6º e 7º da Lei Federal nº 13.019/2014. Paracatu MG, 04 de maio de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA,
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BE74B0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 3832/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU,** inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 04 de maio de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:02730C0C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 13/2026

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Concorrência Eletrônica SRP n° 13/2026 – Processo de Compra nº 269/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da Concorrência Eletrônica SRP n° 13/2026, anteriormente marcada para o dia **06 de Maio de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADA**para o dia **29/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.*** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 04 de Maio de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9611F638

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 7.328/2020

EXTRATO 7° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020
(PROCESSO FINANCEIRO: 7.328/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e ELETROPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU-MG. **FINALIDADE:** Reprogramação de 4,08% - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art, 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 37, XXI da Carta Magna de 1988. **ASSINATURAS:** URBANO MEM DE SÁ pela Contratante e ELETROPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A46EC864

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGAO ELETRONICO SRP Nº 66/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 135902025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026.

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GUSTAVO MENDES OLIVEIRA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 13590/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 16/04/2026.** VENCIMENTO**: 05/05/2027.** VALOR: **R$ 83.299,66.** ASSINATURAS**: FABRICIO JORDAO BOTELHO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, THIAGO BATISTA RAMOS E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GUSTAVO MENDES OLIVEIRA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026.

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HOMECENTER PARACATUZINHO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 13590/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 16/04/2026.** VENCIMENTO**: 05/05/2027.** VALOR: **R$ 157.605,00.** ASSINATURAS**: FABRICIO JORDAO BOTELHO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, THIAGO BATISTA RAMOS E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **HOMECENTER PARACATUZINHO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026.

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANDRA VOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 13590/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 16/04/2026.** VENCIMENTO**: 05/05/2027.** VALOR: **R$ 304.800,00.** ASSINATURAS**: FABRICIO JORDAO BOTELHO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, THIAGO BATISTA RAMOS E UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ANDRA VOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1F1122C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026
Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamento Esportivo Permanente, Academia ao ar livre e Playgrounds no Município de Paula Cândido/MG, conforme Convênio nº 984360/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATO: nº 054/2026
Empresa: JULIANO CESAR CESLINKI LTDA CNPJ: **63.384.391/0001-05**,
Valor Total de **R$ 110.600,00 (Cento e dez mil e seiscentos reais)**.
CONTRATO: nº 055/2026
Empresa: Empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA - ME CNPJ**: **50.937.669/0001-82**,
Valor Total de **R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**
Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:7B495F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 023/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 023/2026
A **Pregoeira** comunica aos interessados que o objeto da licitação em epígrafe foi **ADJUDICADO** as empresas **JULIANO CESAR CESLINKI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 63.384.391/0001-05**, no valor total de **R$ 110.600,00 (Cento e dez mil e seiscentos reais)** e **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ nº 50.937.669/0001-82,** no valor total de **R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**.
Data de Adjudicação: 27 de abril de 2026.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 023/2026
Nº Processo: 041/2026. **Objeto:** Aquisição e Instalação de Equipamento Esportivo Permanente, Academia ao ar livre e Playgrounds no Município de Paula Cândido/MG, conforme Convênio nº 984360/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. A autoridade competente **HOMOLOGA** o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado as empresas **JULIANO CESAR CESLINKI**

LTDA, inscrita no **CNPJ nº 63.384.391/0001-05**, no valor total de **R$ 110.600,00 (Cento e dez mil e seiscentos reais)** e **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ nº 50.937.669/0001-82,** no valor total de **R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**.
Data de Homologação: 27 de abril de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:D5B36390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 071/2026, Pregão Eletrônico n° 022/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de contentores plásticos com rodas, carrinhos para coleta de lixo e varrição de vias públicas, bem como conjuntos de coleta seletiva compostos por lixeiras basculantes, destinados à coleta e ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 18/05/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 04 de maio de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 070/2026, Pregão Eletrônico n° 021/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, confeitaria, laticínios, frios, carnes, bebidas, doces, salgados e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 20/05/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 04 de maio de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:E54BA630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 030/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº. 030/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução integrada de segurança e gerenciamento de rede de dados para fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico, contemplando equipamento de gerenciamento de rede, sistema de segurança de rede e solução de proteção de endopoints com antivírus corporativo e recurso de detecção e resposta em endopoints, incluindo licenças de uso, atualizações, manutenções e suporte técnico.;

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **TI VERDE MSP LTDA, CNPJ nº 65.544.953/0001-47,** o valor total da contratação será de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de abril de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FC3D4E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ DECISÃO PROCESSO Nº: 032/2026 - MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL

RATIFICO, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a decisão exarada pela Agente de Contratação do Município de Pedra do Indaiá/MG, que deliberou pela REVOGAÇÃO da Dispensa Presencial nº 032/2026, Processo Administrativo nº 032/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para a elaboração e desenvolvimento dos documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), a implantação e manutenção do E-Social, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme as normas do Ministério do Trabalho e Previdência, visando à saúde, segurança e conformidade legal nas atividades da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de abril de 2026

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CF4FB408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2026 - PROCESSO Nº. 055/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **GOLD COMERCIO LTDA. - CNPJ nº 45.523.823/0001-30.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores (PCs), notebooks e periféricos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dessas pastas, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 428.123,44 (Quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Pedra do Indaiá, 28 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:AAFC30A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 030/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº. 030/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução integrada de segurança e gerenciamento de rede de dados para fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico, contemplando equipamento de gerenciamento de rede, sistema de segurança de rede e solução de proteção de endopoints com antivírus corporativo e recurso de detecção e resposta em endopoints, incluindo licenças de uso, atualizações, manutenções e suporte técnico.;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3AFE7DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023.

ADITANTE - CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE - CONTRATADA	MH SAÚDE E TRANPORTES LTDA
OBJETO:	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS CHAMADOS TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO, ATUANDO COM A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO DOS DIFERENTES MODOS DE MANIFESTAÇÕES DAS DOENÇAS MENTAIS EM GERAL.
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO É DO DIA 19/04/2026 ATÉ 19/04/2027.
TERMO ADITIVO:	004
PROCESSO Nº	021/2023
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO0 002/2023.
VALOR:	R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
CONTRATO Nº	053/2023
DATA DA ASSINATURA:	17/04/2026

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E731428F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 057/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	11.055.721 JANIO ALVES RAPOSO
CNPJ:	11.055.721/0001-15
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGÊNCIA DO DIA 19/04/2026 ATÉ 19/04/2027, CUJO OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE FAIXAS, PLOTAGENS, ADESIVOS, PLACAS, PINTURA DE LETREIROS E LOGOMARCAS; ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS PARA O ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
PROCESSO Nº:	022/2023
MODALIDADE:	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
CONTRATO Nº:	057/2023
N° DO ADITIVO:	004
VALOR DO ADITIVO:	R$ 229.537,50 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA:	17/04/2025

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:CCB59260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

AUTORIZO e HOMOLOGO, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.**

A contratação será realizada com a empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o N°: 05.266.324/0003-51**, pelo valor global de **R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado de acordo com as partes –

Pedrinópolis – MG, 04 de Maio de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:064C8540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2054 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 2054 de 30 de abril de 2026 que autoriza a contratação de servidores para o mês de Abril de 2026 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia

Perdigão/MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:D46B7678

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 84/2026

PORTARIA N° 84/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Mirian Lima da Silva, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4486, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 29 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:ABD77E4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. QUANTIDADE - ATA N°62/2025 - BIOPULSE BRASIL EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 062/2025, Processo Licitatório nº: 00022/2025, Registro de Preço n°: 00004/2025, Pregão Eletrônico nº: 00004/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 04 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:77F4E78E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO N° 51/2024 - ICISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo do Contrato nº 00051/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 036/2024, Dispensa nº: 009/2024 Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA – ICISMEP (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE). O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 04 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:020E12EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00038/2026, Concorrência Eletrônica n°: 0003/2026, Objeto **Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), para execução de obras e serviços de extensão e modificação de redes elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em diversos logradouros do município de Perdigão/MG**. Recebimento das propostas: 18/05/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 04 de maio de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D550B997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.189/2026

DECRETO Nº 4189
04 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Perdizes/MG, Cria a Comissão de análise e aprovação de projetos de REURB, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a instituição, pela Lei Federal nº 13.465/2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 045/2023, sobretudo seu anexo IX;

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar o crescimento do Município e a regularização imobiliária dos bairros, comunidades e zonas especiais que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, o interesse público no registro predial, gerando o bem estar da população e o crescimento do próprio Município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário e no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes/MG;

CONSIDERANDO, as fases que devem ser obedecidas pela REURB, bem como as competências do Município de Perdizes/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – "COMISSÃO DE REURB", que será composta por 08 (oito) membros, sendo:

I. 01 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos;

II. 04 (quatro) servidores representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. 01 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV. 01 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Limpeza Pública.

V. 01 (um) servidor representante da Procuradoria Geral do Município.

§1º - Os membros da Comissão deverão ser escolhidos, preferencialmente dentre os servidores de carreira.

§2º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta e indireta.

§3º - A Comissão de REURB será presidida e coordenada pela 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores designados para a Comissão da REURB, são:

I. Representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos:

a) Evandro de Menezes Borges – Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos.

II. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) Larissa Menezes de Oliveira – Engenheira Civil;

b) Otávio Ribeiro de Menezes Silva – Engenheiro Civil;

c) Jéssica de Fátima Alvarenga Dib – Arquiteta e Urbanista; e,

d) Victor Eduardo Rodrigues Oliveira– Engenheiro Civil.

III. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Alan da Silva Pereira – Assistente Social.

IV. Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública:

a) Iara Paula Rodrigues – Assessor VI.

V. Representante da Procuradoria Geral do Município

a) Patrícia Fernanda da Cunha – Procuradora Geral

Art. 3º - A COMISSÃO DE REURB deverá, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, cumprir as seguintes atribuições:

I. Implementar o Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município em consonância com a Lei Federal. 13.465/2017, Lei Complementar Municipal nº 045/2023, principalmente o seu anexo IX e demais legislações que tratam da matéria;

II. Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

III. Recepcionar os requerimentos de Reurb, classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.465/2017;

IV. Compor, os processos administrativos, processar, analisar, sanear e aprovar os processos administrativos de Reurb, bem como os projetos de Reurb;

V. Elaboração cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

VI. Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

VII. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);

VIII. Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;

IX. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

X. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/2017);

XI. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 3º, §1º, do Decreto 9.310/2018);

XII. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária "CRF", acompanhado ou Título de Legitimação Fundiária "TLF", (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso e moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º, do Decreto nº 9.310/18);

XIII. Nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela COHAB Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários; (art. 67, §2º, do Decreto nº 9.310/18);

XIV. Emitir conclusão formal do procedimento;

XV. Submeter após aprovação pela CMRF, os Projetos, a CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVI. Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;

XVII. Analisar e fixar, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (REURB-E).

Art. 4º - A prestação de serviços da **COMISSÃO DA REURB** instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público.

Art. 5º - Para a Execução dos trabalhos a COMISSÃO DE REURB, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.926 de 05 de março de 2025, e demais disposições em contrário.

Perdizes/MG 04 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9FAE1190

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.198/2026

DECRETO Nº 4.198, DE 04 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.009, DE 10 DE MAIO DE 2017, DISCIPLINANDO A CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS E AUXÍLIOS FINANCEIROS A ATLETAS, PARATLETAS, TÉCNICOS E EQUIPES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.009, de 10 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, instituído pela Lei nº 2.009, de 10 de maio de 2017, especialmente no que se refere ao patrocínio e custeio de atletas, paratletas, técnicos e equipes esportivas amadores que participem de competições em representação oficial do Município de Perdizes, nos termos do inciso VIII do art. 3º da referida Lei, observados os requisitos deste Decreto e as disponibilidades orçamentárias

Art. 2º. O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador tem por objetivos promover e consolidar o esporte como direito social, pelos princípios da democratização e inclusão social, da valorização à acessibilidade e da multidisciplinaridade das ações esportivas, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 2.009/2017.

Art. 3º. A gestão do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a quem incumbe planejar, executar, supervisionar e avaliar as ações decorrentes deste Decreto.

Art. 4º. Fica regulamentada a concessão de patrocínios e auxílios financeiros a atletas e/ou paratletas amadores do Município de Perdizes/MG, nas diversas categorias e modalidades esportivas, em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, como instrumento de execução do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador.

Art. 5º. O valor do auxílio será deferido após a análise pela Comissão, que deverá considerar o destino do atleta ou equipe para competição. São categorias elegíveis para o repasse deste auxílio financeiro:

I – Individual: concedido ao atleta e/ou paratleta amador, de ambos os sexos, com destaque em sua modalidade esportiva, preferencialmente em competições regionais, estaduais e/ou nacionais, sendo que o valor será definido por comissão após a apresentação do plano de trabalho.
II – Coletivo: concedido a times/seleções do Município de Perdizes/MG que representem o município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sendo que o valor será definido por comissão após a apresentação do plano de trabalho.

§1º. Os recursos destinam-se, exclusivamente, para cobertura de despesas com passagem, locomoção, alimentação, hospedagem, inscrições de cursos, campeonatos, capacitações, materiais esportivos e eventos esportivos apoiados pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

§2º. O auxílio será destinado aos atletas e paratletas na modalidade individual e coletiva, para participarem de eventos e/ou competições estaduais e nacionais, estas devem ser chanceladas por federações ou confederação da modalidade oficial da categoria.

Art. 6º. Cada atleta poderá solicitar até 02 (dois) auxílios no exercício vigente para a categoria individual e até 02 (dois) auxílios na categoria coletiva, estando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo responsável pela gestão destes, no ano corrente.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos financeiros e/ou saldo orçamentário, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo poderá suspender o auxílio esportivo por tempo indeterminado, até a reestruturação dos recursos.

Art. 7º. As solicitações de auxílio financeiro esportivo serão formalizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, por meio de apresentação do plano de trabalho, demonstrado a adequabilidade da competição para a modalidade esportiva, com a descrição das despesas, sendo que ao final deverá ser comprovado a participação do atleta na competição.

Parágrafo único: O plano de trabalho será analisado pela Comissão, composta pela Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, pelo Secretário de Fazenda, que poderá deferir o valor pleiteado no plano de trabalho ou solicitar esclarecimentos para melhor adequar a disponibilidade orçamentário do município.

Art. 8º. São requisitos para solicitar o auxílio financeiro esportivo:

I – Ser residente no Município de Perdizes há pelo menos 01 (um) ano, comprovado mediante apresentação de documento de identidade, CPF e título eleitoral ou conta de energia em seu nome;
II – Não receber salário de entidade de prática desportiva;
III – Não cumprir nenhum tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
IV – Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
V – Estar regularmente inscrito no evento, com apresentação do regulamento e ficha de inscrição correspondente;
VI – Apresentar projeto com orçamento detalhado, cronograma e plano de divulgação do apoio municipal, incluindo a utilização da logomarca oficial da Prefeitura Municipal em uniformes e materiais de divulgação;
VII – Comprovar bom desempenho anterior, mediante apresentação de medalhas, títulos ou pódios obtidos nos últimos 2 (dois) anos, ou demonstrar potencial competitivo, a ser avaliado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VIII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Perdizes para divulgação de suas representações desportivas, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 2.009/2017.

Parágrafo único. Para fazer jus ao auxílio financeiro esportivo para custeio de inscrições de cursos, capacitações e eventos esportivos, o atleta deverá representar o Município de Perdizes, bem como times, categorias e/ou esportes constituídos no próprio município, não sendo permitida a solicitação de auxílio financeiro para representar outro município.

Art. 9º. Em caso de solicitação de auxílio financeiro por atleta ou paratleta amador menor de idade, o atleta deverá comparecer à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo acompanhado de seu responsável legal, munido de todos os documentos pessoais necessários para formalização da solicitação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Esporte, |Cultura, Lazer e Turismo, avaliará os pedidos de auxílio em até 10 (dez) dias úteis, podendo submetê-los ao Conselho Municipal de Esporte, quando constituído, ou à comissão técnica designada para emissão de parecer.

Art. 11. O auxílio financeiro será creditado na conta do titular solicitante ou do responsável legal, em caso de atleta menor de idade, por meio de transferência bancária pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura, vedados quaisquer outros meios não regulamentados pelo Município de Perdizes, retendo-se os tributos devidos, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo ficará responsável por realizar o cadastro dos atletas, analisar a necessidade do auxílio, bem como gerir o deslocamento até o destino proposto.

Art. 13. Ficará sob responsabilidade do atleta e/ou paratleta realizar a prestação de contas do valor executado na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao Município de Perdizes, especialmente quanto a efetiva comprovação do atleta na competição oficial.

§1º. Caso o atleta ou paratleta não realize a prestação de contas dentro do prazo estipulado, o atleta estará inapto a receber recursos financeiros advindos deste Decreto, até a sua regularização junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

§2º. O descumprimento reiterado da obrigação de prestar contas poderá ensejar a suspensão do benefício por até 02 (dois) anos, bem como a adoção das medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos valores recebidos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo ficará responsável pelo arquivamento e organização das prestações de contas realizadas pelos atletas e paratletas, publicando anualmente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal o relatório de concessões e respectivas prestações de contas.

Art. 15. O auxílio financeiro de que trata este Decreto não se confunde com o apoio municipal à realização dos eventos esportivos tradicionalmente realizados no Município, elencados no art. 5º da Lei nº 2.009/2017, os quais serão objeto de regulamentação específica.

Art. 16. As receitas provenientes da utilização de espaços e equipamentos esportivos públicos serão administradas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, depositadas em conta específica, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 2.009/2017 e poderão ser utilizadas para complementar o custeio das ações previstas neste Decreto.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/05/2026.

Perdizes/MG, 04 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:0078C458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 41/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 41/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: PROFESSOR II A

Dia: 06/05/26 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	Tarde	05/05/2026 a 04/06/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I - Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 04 de maio de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:DF2D946D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 071/2026, Inexigibilidade nº. 026/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SAIDEIRA, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS - 6º EDIÇAO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 20.299.437 ALLISON VAZ PAIXAO - CNPJ: 20.299.437/0001-85, Valor Total de R$8.000,00 (oito mil reais) . Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 04/05/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1AA53830

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 072/2026, Inexigibilidade nº. 027/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GUEDES DJ, A SER REALIZADA NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS - 6ª EDIÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 27.070.998 AMAURY GUEDES SILVEIRA MACHADO - CNPJ: 27.070.998/0001-57, Valor Total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) . Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 04/05/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9060CAF8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 075/2026, Inexigibilidade nº. 029/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JONNY ALVEZ, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS – 6ª EDIÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 50.701.033 JOAO PAULO ALVES DE CARVALHO - CNPJ: 50.701.033/0001-37,Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 04/05/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9EA539E2

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 057/2026
Pregão Presencial nº 90015/2026
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO NOVO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCÍNIO

Considerando que a sessão pública do Pregão Presencial nº 90015/2026 encontra-se designada para o dia 05/05/2026, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga;

Considerando a impossibilidade temporária de condução do certame pelo Pregoeiro designado, em razão de motivo de saúde comunicado à Administração;

Considerando que, tratando-se de procedimento presencial, a ausência do Pregoeiro inviabiliza a regular instalação e condução da sessão pública na data originalmente designada;

Considerando, ainda, a necessidade de preservação da regularidade do procedimento licitatório, da isonomia entre os licitantes, da transparência e da segurança jurídica dos atos administrativos;

DECIDO pela SUSPENSÃO da sessão pública do Pregão Presencial nº 90015/2026, anteriormente designada para o dia 05/05/2026, às 09 horas.

Determino que o Setor de Licitações providencie a divulgação da presente suspensão pelos meios oficiais cabíveis.

A nova data para realização da sessão pública será oportunamente designada e divulgada, observando-se os prazos e formalidades legais aplicáveis, especialmente para assegurar ampla publicidade e ciência dos interessados.
Encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências necessárias.

Município de Piranga, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C991CDE8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 071/2026, Inexigibilidade nº. 026/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SAIDEIRA, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS - 6º EDIÇAO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 20.299.437 ALLISON VAZ PAIXAO - CNPJ: 20.299.437/0001-85, Valor Total de R$8.000,00 (oito mil reais) . Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 04/05/2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:53F2EA9D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 072/2026, Inexigibilidade nº. 027/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GUEDES DJ, A SER REALIZADA NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS - 6ª EDIÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 27.070.998 AMAURY GUEDES SILVEIRA MACHADO - CNPJ: 27.070.998/0001-57, Valor Total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 04/05/2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:07297CAB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 075/2026, Inexigibilidade nº. 029/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JONNY ALVEZ, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS – 6ª EDIÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 50.701.033 JOAO PAULO ALVES DE CARVALHO - CNPJ: 50.701.033/0001-37,Valor Total de R$6.000,00 (seis mil reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 04/05/2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F25BE53D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 070/2025, Pregão Eletrônico nº. 90021/2025, Registro de Preços nº. 018/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Contratada: , TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21. Fica suprimido, a partir da data 30/04/2026, o valor de R$500,00 (quinhentos reais) da ata de registro de preços n° 018/2025, originalmente assinada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Piranga/MG, 30/04/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:21FB3B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-818/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2026 NA FORMA PRESENCIAL.
DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 hs (dez horas) do dia 26/05/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA 030 – PARADA JUNQUEIRA.
LOCAL DA LICITAÇÃO: A licitação será realizada no dia 26 de maio de 2026, ás 10h. (horário de Brasília/ DF), na sala de reuniões no edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
Ou pelo site: https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/concorrencia .
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Agente de Contratação responsável Sr. Rogério Lessa Vieira, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, ou através do e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 04 de maio de 2026.

Publique-se

ROGÉRIO LESSA VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria Nº 99/2026
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:035F96B5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 132/2025 - EDITAL DE PREGÃO 001/2026, NA FORMA PRESENCIAL.
DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 hs (dez horas) do dia 18/05/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA A PUNÇÃO E APARELHOS LEITOR COMPATÍVEIS A FIM DE ATENDER AS DEMNDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E PROCESSOS DE PACIENTES PORTADORES DE DIABESTES NO MUNICÍPIO.
LOCAL DA LICITAÇÃO: A licitação será realizada no dia 18 de maio de 2026, ás 10h. (horário de Brasília/ DF), na sala de reuniões no edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
Ou pelo site: https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/concorrencia .
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Agente de Contratação responsável Sr. Rogério Lessa Vieira, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, ou através do e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 04 de maio de 2026.

Publique-se

ROGÉRIO LESSA VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria Nº 99/2026
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:D8F0E3D3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-1673/2025 - EDITAL DE PREGÃO 003/2026 NA FORMA PRESENCIAL.
DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 hs (dez horas) do dia 20/05/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA DA TABELA REFERENCIAL CMED/ANVISA.
LOCAL DA LICITAÇÃO: A licitação será realizada no dia 20 de maio de 2026, ás 10h. (horário de Brasília/ DF), na sala de reuniões no edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Agente de Contratação responsável Sr. Rogério Lessa Vieira, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, ou através do e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 04 de maio de 2026.

Publique-se

ROGÉRIO LESSA VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria Nº 99/2026
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F685F3F2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA Nº 005/2024 PROCESSO N° 061/2024 PREGÃO ELET. N° 013/2024 01 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa o registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos de transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.
CONTRATADA: RIO MINAS SERVIÇO E COMERCIO DE PIRAPETINGA EIRELI – ME cnpj: 23.557.368/0001-50, Rua Bertholdo Silva Pacheco, 230, Santo Antônio, Pirapetinga – MG, cep: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOETI BASTOS AMARAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03620960115, expedida pela DETRAN/RJ, e CPF nº 067.966.026-76.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 04 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0034 – 3.3.90.39
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:4539F427

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 PROCESSO N° 082/2024 DISPENSA 040/2024 27 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÃO DE SÊMEN.
CONTRATADA: DANILO APARECIDO BORELLA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2300932056, expedida pela (o) MGP e CPF nº 247.853.168-29.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 7 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.20.606.0014.2.0024 - 3.3.90.30 - Fonte de recursos:1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:FD8EEC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo nº: 021/2026 - Inexigibilidade nº: 007/2026. Extrato do Contrato n° 059/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: PLANUS EVENTOS LTDA PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DO PROJETO SADA VÔLEI, CNPJ: 22.244.782/0001-91. Objeto: Contratação da empresa Planus Eventos Ltda para implantação do núcleo do Projeto Sada Vôlei no município de Pirapora. O valor total da contratação é de *R$ 49.941,90 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027. Data de Assinatura: 04/05/2026.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

PLANUS EVENTOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6B7223D1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 127/2026

PORTARIA N° 127/2026

"Designa servidor para atuar como Agente de Contratação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Carla Diana Souza Dias**, matricula nº 1349, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo II para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:161A4F37

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2026

Portaria Nº 112/2026

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores, **Carla Diana de Souza Dias** - matrícula 1.349 – Assistente Técnico Administrativo II; **Thaís Fernanda Lima Brito** - matrícula 14.332 – Assistente Técnico Administrativo; **Flávio Natalício Antônio de Souza** - matrícula 9.732 – Especialista em Saúde II, para sob a presidência da primeira constituírem Processo Administrativo Disciplinar para apurar

denúncia formulada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Despacho nº 1.226/2.026.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 18 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5EBECA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 56-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 88/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 56/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE GELADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO DISTRITO PAIOLINHO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 20 de maio de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D43C0128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 228770602
Nome: CRISTINA DO NASCIMENTO AZEVEDO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.724,52 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22868550
Nome: D M CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.839,49 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2080021
Nome: DAIANA TAINA FERNANDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2024, 2025
Valor: R$ 3.774,57 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1075239
Nome: DAMARES PIRES COUTINHO LEMOS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023, 2025
Valor: R$ 7.237,99 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 2236290
Nome: DANIELLE CRISTINE DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 4.528,75 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1025802
Nome: DEBORA LOPES BRAGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 4.007,24 (quatro mil, sete reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2079009
Nome: DXL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.554,83 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2034047
Nome: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10
Exercício: 2023, 2025
Valor: R$ 85.245,29 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Pouso Alegre, 04 de Maio de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:92D4BCB0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC ABS – PA – Associação Bom Samaritano de Pouso Alegre, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela ABS – PA – Associação Bom Samaritano de Pouso Alegre, inscrita sob o nº 32,

CNPJ: 08.660.900/0001-77 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 14 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da OSC ABS – PA – Associação Bom Samaritano de Pouso Alegre, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do destinado a atender famílias em vulnerabilidade social, a partir dos 18 anos.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 32

O ABS – PA – Associação Bom Samaritano de Pouso Alegre, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 32, CNPJ: 08.660.900/0001-77 com sede na Rua Abrelino Vieira Rios, 334 – Jd Olímpico, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 25/04/2007.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 32

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a atender famílias em vulnerabilidade social, a partir dos 18 anos.

Este é executado pela organização ABS – PA – Associação Bom Samaritano de Pouso Alegre, inscrita neste Conselho, sob o n° 32, CNPJ: 08.660.900/0001-77 com sede na Rua Abrelino Vieira Rios, 334 – Jd Olímpico no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:BBB2A8A5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pelo Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA, inscrito sob o nº 24, CNPJ: 25.651.142/0001-40 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 16 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da OSC Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Atendimento Especializado a pessoas com Deficiências com a finalidade de promover a sua autonomia e inclusão social e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 24

A Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 24, CNPJ: 26.551.142/0001-40 com sua sede na Rua José Honório Pinto. 210 – Cidade Foch, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 24/12/1998.

Executando por meio da oferta do Serviço de Atendimento Especializado a pessoas com Deficiências com a finalidade de promover a sua autonomia e inclusão social e inserção no mercado de trabalho.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 24

Oferta Serviço de Atendimento Especializado a pessoas com Deficiências com a finalidade de promover a sua autonomia e inclusão social e inserção no mercado de trabalho

Este é executado pela organização Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA, inscrita neste Conselho, sob o n° 24, CNPJ: 25.651.142/0001-40 com sede na Rua José Honório Pinto. 210 – Cidade Foch, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:CC694E00

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 19/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Clube do Menor – Centro de Educação Infantil Padre Pavoni no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pelo Clube do Menor – Centro de Educação Infantil Padre Pavoni, sob o nº 13, CNPJ: 19.089.580/0001-63 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 14 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da OSC Clube do Menor – Centro de Educação Infantil Padre Pavoni, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 13

O Clube do Menor – Centro de Educação Infantil Padre Pavoni, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 13, CNPJ: 19.089.580/0001-63 com sua sede na Rua João Sabino de Azevedo, 98 – São Geraldo, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 02/02/1999.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 13

Oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Este é executado pela organização O Clube do Menor – Centro de Educação Infantil Padre Pavoni, inscrita neste Conselho, sob o n° 13, CNPJ: 19.089.580/0001-63 com sede na Rua João Sabino de Azevedo, 98 – São Geraldo, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:B6358905

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone de Pouso Alegre, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone de Pouso Alegre, inscrito sob o nº 01, CNPJ: 04.834.065/0006-06 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 15 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da OSC Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone de Pouso Alegre, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 01

A Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone de Pouso Alegre, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 01, CNPJ: 04.834.065/0006-06 com sede na Av. Major Rubens Storino, 1.339 – Jd Canadá, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 05/11/1998.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 01

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Este é executado pela organização Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone de Pouso Alegre, inscrita neste Conselho, sob o n° 01, CNPJ: 04.834.065/0006-06 com sede na Av. Major Rubens Storino, 1.339 – Jd Canadá, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:E0EBBC6E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 21/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscritasob o nº 09, CNPJ: 23.953.730/0003-74 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 14 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da OSC Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 09

A Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 09, CNPJ: 23.953.730/0003-74 com sua sede na Rua Adolfo Olinto, 522 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 23/03/1999.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 09

Oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Este é executado pela organização Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita neste Conselho, sob o n° 09, CNPJ: 23.953.730/0003-74 com sede na Rua Adolfo Olinto, 522 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:D5F6B060

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação São Rafael no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação São Rafael, inscrita sob o nº 10, CNPJ: 04.240.450/0001-02 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 22 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação São Rafael, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 10

A Associação São Rafael, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 10, CNPJ: 04.240.450/0001-02 com sua sede na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 1045 – Medicina, no

município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 25/08/2003.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 10

Oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este é executado pela organização Associação São Rafael, inscrita neste Conselho, sob o n° 10, CNPJ: 04.240.450/0001-02 com sede na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 1045 – Medicina, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:CBD30AAA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 23/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação Pastoral de Rua no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação Pastoral de Rua, inscrita sob o nº 11, CNPJ: 13.420.254/0001-00 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 28 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação Pastoral de Rua, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 11

A Associação Pastoral de Rua, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 11, CNPJ 13.420.254/0001-00 com sua sede na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 21 - São José,, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 31/08/2011.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 11

Oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Associação Pastoral de Rua, inscrita neste Conselho sob o nº 11, CNPJ 13.420.254/0001-00 com sua sede na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 21 - São José, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:7C39F977

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita sob o nº 03 , CNPJ: 62.382.395/0011-63 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 16 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 03

A Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 03, CNPJ: 62.382.395/0011-63 com sua sede na Rua Monsenhor José Paulino 371 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 17/03/2000.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 03

Oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Este é executado pela organização Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita neste Conselho, sob o n° 03, CNPJ: 62.382.395/0011-63 com sede na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 1045 – Medicina, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:25BE1D71

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 25/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Asilo Nossa Senhora Auxiliadora no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pelo Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscritasob o nº 04, CNPJ: 18.191.411/0001-77 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 22 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (ILPI).

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 04

O Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 04, CNPJ: 18.191.411/0001-77 com sua sede na Rua Cássio de Carvalho Coutinho, 15 – Vila São Vicente de Paulo, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 07/12/1999.

Executando por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (ILPI).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 04

Oferta Serviço de Acolhimento Institucional (ILPI).

Este é executado pela organização Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita neste Conselho, sob o n° 04, CNPJ: 18.191.411/0001-77 com sede na Rua Cássio de Carvalho Coutinho, 15 – Vila São Vicente de Paulo, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:370AE91D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 26/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita sob o nº 06, CNPJ: 06.022.588/0001-60 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 23 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e inserção no mercado de trabalho, destinado a pessoas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 06

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 06, CNPJ 06.022.588/0001-60 com sua sede na Rod. MG-290, km 05 - Anhumas, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 30/11/2005.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e inserção no mercado de trabalho, destinado a pessoas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 06

Oferta Serviço de Convivência e inserção no mercado de trabalho, destinado a pessoas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 06, CNPJ 06.022.588/0001-60 com sua sede na Rod. MG-290, km 05 - Anhumas, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:490B02A3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 27/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação de Promoção do Menor no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação de Promoção do Menor, inscrita sob o nº 14, CNPJ: 23.953.177/0003-70 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 23 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Promoção do Menor, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 14

A Associação de Promoção do Menor, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 14, CNPJ 23.953.177/0003-70 com sua sede na Rua Claudinei Lopes da Silva, 235 – Nossa Sra. do Pilar II, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 30/04/1999.

Executando por meio da oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 14

Oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Este é executado pela organização Associação de Promoção do Menor, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 14, CNPJ 23.953.177/0003-70 com sua sede na Rua Claudinei Lopes da Silva, 235 – Nossa Sra. do Pilar II, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:26D9A3E0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 28/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Comunidade de Ação Pastoral -

CAP no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita sob o nº 46, CNPJ: 19.132.299/0001-66 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 15 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Comunidade de Ação Pastoral - CAP, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 46

A Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 46, CNPJ 19.132.299/0001-66 com sua sede na Rua José Rezende Filho, 47 – São Cristóvão, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho.

Executando a oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 46

Oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Este é executado pela organização Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita neste Conselho, sob o nº 46, CNPJ 19.132.299/0001-66 com sua sede na Rua José Rezende Filho, 47 – São Cristóvão, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:62A4930F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 29/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre – CIAMPAR no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pelo Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre – CIAMPAR, inscrita sob o nº 08, CNPJ: 07.311.667/0001-43 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 16 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição do Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre – CIAMPAR, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 08

O Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre – CIAMPAR, inscrito neste Conselho sob o nº 08, CNPJ 07.311.667/0001-43 com sua sede na Rua Afonso Pena, 304 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG.

Executando por meio da oferta Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 08

Oferta Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Este é executado pela organização Associação de Promoção do Menor, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 08, CNPJ 07.311.667/0001-43 com sua sede na Rua Afonso Pena, 304 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:72C29683

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 30/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante inscrita sob o nº 42, CNPJ: 51.549.301/0068-17 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 16 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 42

A ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante, inscrito neste Conselho sob o nº 42, CNPJ 51.549.301/0068-17 com sua sede na Rua João Basílio, 420 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG.

Executando por meio da oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a Inserção do adolescente e jovem no mercado de trabalho por meio do Programa Jovem Aprendiz.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 42

Oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a Inserção do adolescente e jovem no mercado de trabalho por meio do Programa Jovem Aprendiz.

Este é executado pela organização A ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante, inscrito neste Conselho sob o nº 42, CNPJ 51.549.301/0068-17 com sua sede na Rua João Basílio, 420 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:00774D3F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria 10 de 20 de fevereiro de 2025 e nomeia novos membros para compor a Comissão do Protocolo de Dietas, Suplementos, Complementos e Fórmulas Alimentares para atendimento administrativo de pacientes munícipes de Pouso Alegre/MG.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 10 de 20 de fevereiro de 2025 e nomeia novos membros para compor a Comissão do Protocolo de Dietas, Suplementos, Complementos e Fórmulas Alimentares para atendimento administrativo de pacientes munícipes de Pouso Alegre/MG. Serão designadas as seguintes membras:

I. Ana Cláudia Raposo Ramos, Médica Clínica, inscrita na matrícula funcional sob o n° 10.069;
II. Ana Cristina da Silva, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 16.382;
III. Elaine Aparecida Paiva, Farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.126;
IV. Lívia Mara da Silva Alves Alvarenga, Nutricionista, inscrita na matrícula funcional sob o n° 20.625;
V. Luana Aparecida Fernandes, Nutricionista, inscrita na matrícula funcional sob o n° 20.636;
VI. Nara Fernanda Stotz Macedo, Agente Administrativa, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.096;
VII. Vanessa Souza Brito, Médica Pediatra e Gastroenterologista Pediatra, inscrita na matrícula funcional sob o n° 22.949;

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2026.

ISAÍAS ARANTES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Interino, Conforme Portaria Nº 4.933/2026

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:5A4D22C8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
01 EDITAL NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HJZ5J18	05/03/2026	27/05/2025	RJ-71/2026	N800010133	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 5 de março de 2026

_____
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:19C6991B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
02 EDITAL NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PZF8957	01/04/2026	09/06/2025	RJ-115/2026	N800010486	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 1 de abril de 2026

_____
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:515934F1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
03 EDITAL NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QPL3810	16/04/2026	13/11/2024	RJ-186/2026	N800004204	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de abril de 2026

_____
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4125CF8B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
04 EDITAL NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QPL3810	23/04/2026	13/11/2025	RJ-187/2026	N800013766	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 30 de abril de 2026

_____
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C7146399

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
31 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 31/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LSQ7C11	01/04/2026	09/04/2025	RJ-109/2026	AG08749710	INDEFERIDO
IWP5D84	01/04/2026	05/04/2025	RJ-110/2026	P300073043	INDEFERIDO
SJB2J87	01/04/2026	05/02/2025	RJ-111/2026	P300065811	INDEFERIDO
KRQ7J01	01/04/2026	29/04/2025	RJ-113/2026	P300075616	INDEFERIDO
GMQ0395	01/04/2026	03/03/2025	RJ-117/2026	P300068837	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 1 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0272FF3C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
32 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 32/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
CLZ8E49	01/04/2026	17/04/2025	RJ-118/2026	AG08750663	DEFERIDO
SIR5B00	01/04/2026	05/05/2025	RJ-121/2026	AG08752723	INDEFERIDO
OLO9954	01/04/2026	08/05/2025	RJ-152/2026	AG08753435	INDEFERIDO
FFW7F01	01/04/2026	10/02/2025	RJ-153/2026	AG08741218	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 1 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7D400187

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
33 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 33/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
RIR1J65	07/04/2026	09/05/2025	RJ-154/2026	AG08753261	INDEFERIDO
DQZ0C81	07/04/2026	22/04/2025	RJ-155/2026	AG08750470	INDEFERIDO
QOP0F06	07/04/2026	14/04/2025	RJ-156/2026	P300073939	INDEFERIDO
EDR3A15	07/04/2026	02/05/2025	RJ-159/2026	AG08751253	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 7 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1E3215B2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
34 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 34/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FZQ6J13	07/04/2026	04/05/2025	RJ-112/2026	P300076091	INDEFERIDO
SHI5H71	07/04/2026	28/02/2025	RJ-128/2026	AG08744140	DEFERIDO
SHI5H71	07/04/2026	28/02/2025	RJ-132/2026	AG08744129	DEFERIDO
TDV9H13	07/04/2026	11/05/2025	RJ-142/2026	P300076714	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 7 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3EFC0364

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
35 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 35/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FXL3I46	09/04/2026	26/08/2025	RJ-83/2026	P300087701	INDEFERIDO
HHF6511	09/04/2026	08/08/2025	RJ-95/2026	AG08764078	DEFERIDO
SHI5H71	09/04/2026	28/02/2025	RJ-126/2026	AG08744135	DEFERIDO
RVN1C86	09/04/2026	04/04/2025	RJ-143/2026	AG08748444	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 10 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C43413A5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
36 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 36/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
SHI5H71	09/04/2026	28/02/2025	RJ-134/2026	AG08744127	INDEFERIDO
SHI5H71	09/04/2026	28/02/2025	RJ-136/2026	AG08744125	INDEFERIDO
SJF7C03	09/04/2026	10/05/2025	RJ-147/2026	AG08753403	DEFERIDO
QMQ7F12	09/04/2026	30/05/2025	RJ-158/2026	AG08755684	INDEFERIDO
FOR3J33	09/04/2026	06/05/2025	RJ-160/2026	AG08753052	INDEFERIDO
IZT7F75	09/04/2026	08/06/2025	RJ-161/2026	AG08756805	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 10 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:EB35A614

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
37 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 37/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QXU1F84	14/04/2026	26/02/2025	RJ-124/2026	AG08741945	DEFERIDO
SHI5H71	14/04/2026	28/02/2025	RJ-135/2026	AG08744124	INDEFERIDO
LSQ7C11	14/04/2026	05/05/2025	RJ-157/2026	AG08752498	INDEFERIDO
EUF3512	14/04/2026	17/04/2025	RJ-162/2026	AG08749774	DEFERIDO
QXX7C26	14/04/2026	18/04/2025	RJ-163/2026	AG08750729	INDEFERIDO
QXX7C26	14/04/2026	18/04/2025	RJ-164/2026	AG08750727	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9DBEE070

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
38 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 38/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FAV1D72	14/04/2026	22/03/2025	RJ-139/2026	P300071176	INDEFERIDO
OLU7059	14/04/2026	28/03/2025	RJ-140/2026	AG08746202	INDEFERIDO
EVP5505	14/04/2026	03/04/2025	RJ-146/2026	AG08749417	INDEFERIDO
HJD8709	14/04/2026	05/06/2025	RJ-166/2026	AG08757115	INDEFERIDO
LSQ7C11	14/04/2026	10/04/2025	RJ-167/2026	AG08749966	INDEFERIDO
QOP0F06	14/04/2026	06/04/2025	RJ-174/2026	P300073077	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:43906B88

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
39 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 39/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
SHI5H71	16/04/2026	28/02/2025	RJ-129/2026	AG08744527	DEFERIDO
SHI5H71	16/04/2026	28/02/2025	RJ-130/2026	AG08744537	DEFERIDO
SHI5H71	16/04/2026	28/02/2025	RJ-131/2026	AG08744532	DEFERIDO
QUG2E07	16/04/2026	05/03/2025	RJ-145/2026	AG08744947	DEFERIDO
PZH8886	16/04/2026	06/07/2025	RJ-172/2026	AG08760516	INDEFERIDO
TDO0G97	16/04/2026	01/10/2025	RJ-185/2026	P300091802	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1023C484

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
40 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 40/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
GXF7548	16/04/2026	05/12/2024	RJ-58/2026	P300057410	DEFERIDO
GXF7548	16/04/2026	05/12/2024	RJ-62/2026	P300057361	DEFERIDO
ENW0A72	16/04/2026	10/05/2025	RJ-165/2026	AG08751773	INDEFERIDO
ENW0A72	16/04/2026	25/07/2025	RJ-175/2026	AG08762920	INDEFERIDO
QXS8I67	16/04/2026	20/08/2025	RJ-176/2026	AG08765475	INDEFERIDO
ERH3G62	16/04/2026	25/07/2025	RJ-177/2026	AG08762391	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D8C66831

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
41 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 41/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
SHI5H71	23/04/2026	28/02/2025	RJ-125/2026	AG08744138	DEFERIDO
FSV1I28	23/04/2026	21/03/2025	RJ-178/2026	AG08746816	INDEFERIDO
PUQ8F88	23/04/2026	15/04/2025	RJ-179/2026	P300074177	INDEFERIDO
PUQ8F88	23/04/2026	04/04/2025	RJ-180/2026	P300072849	INDEFERIDO
RVN1C86	23/04/2026	04/04/2025	RJ-181/2026	AG08748445	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 30 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:04898C82

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
42 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 42/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
LSQ7C11	23/04/2026	30/04/2025	RJ-116/2026	AG08752062	INDEFERIDO
SHI5H71	23/04/2026	28/02/2025	RJ-127/2026	AG08744133	DEFERIDO
SHI5H71	23/04/2026	28/02/2025	RJ-133/2026	AG08744128	DEFERIDO
ECL9951	23/04/2026	20/02/2025	RJ-144/2026	AG08742789	DEFERIDO
PUQ9A02	23/04/2026	22/05/2025	RJ-168/2026	AG08754826	INDEFERIDO
QOP0F06	23/04/2026	06/04/2025	RJ-173/2026	P300073100	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 30 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:58CD6228

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
6 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 6/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QWT5255	N800011053	07/07/2025	5002-0	390,46
RTI7D86	N800013061	13/11/2025	5002-0	586,94
PYL4477	N800013231	13/11/2025	5002-0	260,32
EZZ8H09	N800013890	13/11/2025	5002-0	586,94

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 23 de março de 2026 - Total de registros: 4

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1FE1A5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 263/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 – CONTRATO Nº 263/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR "CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA", COM CERNE NA LEI 13.431/2017, A SER REALIZADO DE FORMA HÍBRIDA. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 27/04/2026. Contratada: UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.645.773/0001-28. O valor do contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
449	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Próprio	.006.000.0008.0244.0025.2141.33390390000000000000.15000000000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
1002	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Vinculado	02.011.000.0010.0305.0002.2047.33390390000000000000.16210000000	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE
477	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Próprio	02.007.000.0012.0122.0027.2065.33390390000000000000.15000001001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO -RECURSO ENSINO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:84E4C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE 13/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 30 de Abril de 2026
Inexigibilidade nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DE RENOME REGIONAL CAI E BRENO EM COMEMORAÇÃO A 4° EDIÇÃO DO EVENTO DE "P.A.RRAIA".
No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º;

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 em favor da empresa TARIMBÁ ENTRETERIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.358.446/0001-02, sediada na Rua Prefeito Jose Goulart Junho, número11, bairro Centro, município Natércia - MG, CEP 37.524-000.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:028A9A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção. A sessão pública será realizada no dia 21 de maio de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:02736C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 95/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação e reajuste contrato Nº 95/2022– PREGÃO ELETRONICO nº 35/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBAMA. CONTRATADA: CR TURISMO LTDA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 27/04/2026 e termino previsto para 27/04/2027. Data assinatura:. 27/04/2026. Dotação orçamentária: nº 02.009.0004.0451.0029.2032.3.3.90.39.00– FICHA 664.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B8E720EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 99/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação excepcional contrato Nº 99/2022. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 12/2022 – Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.**Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com inicio em 27/04/2026 e termino previsto para 27/10/2026.** Contratada : LETS RENT A CAR S/A. Data assinatura 27/04/2026. Dotação orçamentária: 02.009.0004.0122.0029.2050.3.3.90.39.00 – ficha 1592.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:963FF172

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 513/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 513/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA - CCS. Data de assinatura: 30/04/2026.

***JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO* –**
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:947DFBA1

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC: SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com esteio na Lei Municipal nº 7.278, de 24 de abril de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de representantes da sociedade civil para composição do mandato 2026-2028 do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC.

1. O CONSELHO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

O Conselho de Patrimônio Cultural - COMPAC, instituído pela Lei Municipal nº 7.278, de 24 de abril de 2026, é um órgão colegiado de caráter permanente, com funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, com a finalidade de assessorar e orientar o Poder Executivo na formulação, implementação e acompanhamento da política municipal do patrimônio histórico e cultural do Município.

O COMPAC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, exercerá suas competências com autonomia técnica e funcional, observado o disposto nesta Lei e na legislação correlata.

1.1 Justificativa do presente chamamento público

Os membros do COMPAC e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, que deverá considerar a indicação dos representantes do poder público pelos titulares dos órgãos que os representam, bem como a seleção dos representantes da sociedade civil, por meio de procedimento detalhado em lei.

Como determina a legislação vigente, os interessados em participar da composição do COMPAC serão selecionados por meio de procedimento público, transparente e

isonômico, precedido de edital de chamamento público, assegurada ampla divulgação, com critérios objetivos de habilitação e seleção.

Desta forma faz-se necessário o presente chamamento público cumprindo-se o disposto em Lei para a composição do COMPAC, em especial a representação da sociedade civil no conselho.

1.2 Composição do COMPAC
O COMPAC será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, na seguinte forma:
I – representantes do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo;
e) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

II – representantes da sociedade civil:
a) 01 (um) representante de entidade de classe vinculada à área de Arquitetura e Urbanismo;
b) 01 (um) representante de instituição de ensino superior com sede no Município, preferencialmente com atuação nas áreas de Arquitetura, Engenharia ou afins;
c) 01 (um) representante da área de comércio e indústria do setor da construção civil;
d) 02 (dois) representantes de entidades sociais com pertinência temática.

1.3 Compete ao COMPAC
I – orientar a formulação, acompanhar a execução e avaliar a política municipal de proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural;
II – propor diretrizes, normas e instrumentos voltados à proteção do patrimônio cultural, bem como acompanhar as ações correlatas desenvolvidas pelo Município;
III – deliberar, mediante prévio parecer técnico, sobre o tombamento provisório e definitivo de bens de natureza material, móveis e imóveis, bem como sobre o registro e a revalidação de bens culturais de natureza imaterial;
IV – emitir parecer prévio nos processos de tombamento, registro, revalidação de registro e cancelamento de tombamento;
V – analisar, aprovar, autorizar ou indeferir intervenções, reformas, restaurações, conservação, demolição, pintura ou quaisquer modificações em bens tombados, registrados ou inventariados;
VI – emitir parecer prévio, quando solicitado pelo órgão competente do Poder Executivo, para:
a) concessão ou renovação de licenças relativas a obras, atividades, anúncios ou intervenções em bens protegidos;
b) realização de obras ou alterações urbanísticas em áreas de entorno de bens protegidos;
c) aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos que possam impactar a ambiência, visibilidade ou integridade de bens culturais;
VII – estabelecer diretrizes e critérios para intervenções em áreas de entorno de bens protegidos, visando à preservação de sua ambiência, integridade e visibilidade;
VIII – analisar estudos prévios de impacto de vizinhança, nos termos da legislação aplicável, quanto aos aspectos relacionados à proteção do patrimônio cultural e da paisagem urbana;
IX – receber, examinar e deliberar sobre propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por cidadãos, entidades ou organizações da sociedade civil;
X – gerir o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – FUMPAC, inclusive mediante aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos;
XI – propor a concessão de auxílio financeiro, subvenções ou parcerias com entidades públicas ou privadas, com vistas à preservação e valorização do patrimônio cultural;
XII – validar, revisar e manter atualizado o Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural do Município;
XIII – manifestar-se, previamente à aplicação, sobre sanções administrativas, inclusive multas, embargos e demais medidas previstas nesta Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XIV – requisitar, quando necessário, vistorias, perícias, estudos técnicos e laudos especializados para subsidiar suas deliberações;
XV – assegurar a publicidade e o acesso aos documentos e processos relativos à proteção do patrimônio cultural, observado o disposto na legislação aplicável;
XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

1.3.1 O COMPAC constitui instância administrativa obrigatória e prévia para:
I – autorização de intervenções em bens protegidos;
II – aprovação de projetos ou empreendimentos com potencial impacto sobre o patrimônio cultural ou a paisagem urbana.

1.4 Como funciona o COMPAC
1.4.1 O COMPAC se organiza na forma de seu Regimento Interno, observadas as seguintes disposições:
I – o Conselho é presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura, a quem compete coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões, além de exercer o voto de qualidade em caso de empate;
II – o Conselho se reúne ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
III – as reuniões do Conselho são instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário;

IV – o Conselho pode instituir câmaras técnicas ou grupos de trabalho para análise de matérias específicas, nos termos do Regimento Interno;
V – no exercício de suas competências, o Conselho pode requisitar informações, documentos, vistorias, perícias e laudos técnicos a órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, bem como solicitar o apoio de instituições públicas ou privadas, para subsidiar suas decisões;
VI – os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestam apoio técnico e administrativo ao Conselho, sempre que solicitados, observadas suas competências legais;
VII – as reuniões do Conselho são públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei, devendo suas atas e deliberações ser devidamente registradas.

1.4.2 Os membros do COMPAC e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
1.4.3 A nomeação dos conselheiros e de seus suplentes se dá por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo.
1.4.4 O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
1.4.5 Perderá o mandato o conselheiro que:
I – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses;
II – praticar ato incompatível com a função ou com os princípios da Administração Pública;
III – deixar de atender, de forma reiterada e injustificada, às atribuições inerentes ao cargo;
IV – sofrer condenação administrativa ou judicial que o torne incompatível com o exercício da função;
V – perder o vínculo com o órgão ou entidade que representa;
VI – renunciar expressamente ao mandato.
A perda do mandato será declarada pelo COMPAC, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Declarada a perda do mandato, o suplente assumirá automaticamente a titularidade até o término do mandato.
Na hipótese de vacância simultânea do titular e do suplente, será promovida nova indicação ou seleção, conforme o caso, para o cumprimento do período remanescente

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
2.1.1 O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de entidades e instituições da sociedade civil, constituídas juridicamente, para composição do mandato de 2026-2028 do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC.
3.1.2 O procedimento reger-se-á pela Lei nº 7.278, de 24 de abril de 2026, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.2 Quantidade de representantes da sociedade civil selecionados
2.2.1 Serão selecionados 5 (cinco) representantes da sociedade civil, entre entidades e instituições, e seus respectivos suplentes.
2.2.2 As entidades e instituições deverão ter atuação comprovada no Município de Pouso Alegre/MG, pertinência temática com a área de patrimônio cultural, experiência institucional e atividades de relevância comprovadas por meio de documentação.

2.3 Áreas de representação
2.3.1 As áreas de representação da sociedade civil são definidas entre:
a) 01 (um) representante de entidade de classe vinculada à área de Arquitetura e Urbanismo;
b) 01 (um) representante de instituição de ensino superior com sede no Município, preferencialmente com atuação nas áreas de Arquitetura, Engenharia ou afins;
c) 01 (um) representante da área de comércio e indústria do setor da construção civil;
d) 02 (dois) representantes de entidades sociais com pertinência temática.

2.4 Prazo de inscrição
2.4.1 De 00:00 do dia 05/05/2026 até às 23:59 do dia 15/05/2026.
2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
2.5.1 Poderão se inscrever e estarão habilitadas as entidades e instituições com regularidade jurídica, atuação comprovada no Município, pertinência temática com a área de patrimônio cultural e com a área de representação, sendo avaliada por sua experiência institucional e pela relevância das atividades desenvolvidas.

2.5.2 Na hipótese de ausência de concorrência ou inexistência de interessados habilitados para determinada representação, poderá o Poder Executivo solicitar a indicação mediante convite, devidamente justificado.

2.6 Quem não pode participar
2.6.1 Pessoas físicas.
2.6.2 Entidades e instituições sem constituição jurídica, com inscrição irregular no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e ainda aquelas que não possuem pertinência temática com a área de patrimônio cultural e com a área de representação.

3. ETAPAS
3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrição: Etapa de inscrição das entidades e instituições interessadas.
Habilitação e Seleção: Etapa de análise das inscrições.
Divulgação do Resultado: Etapa de publicação do resultado do procedimento público com a relação de entidades e instituições habilitadas e selecionadas.

CALENDÁRIO	
Lançamento do Edital	05/05/2026
Inscrição	06/05 a 15/05/2026
Habilitação e Seleção	Até 28/05/2026
Divulgação do Resultado	Até 29/05/2026

4. INSCRIÇÃO
4.1 Como se inscrever
O interessado deverá acessar o Portal do Autoatendimento do Município de Pouso Alegre (https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento), a partir do registro de usuário atribuído ao CNPJ da entidade ou instituição a ser inscrita.

ATENÇÃO! A entidade ou instituição que não tem registro no Portal, deverá fazer a Solicitação de Acesso para a efetivação do cadastro no Portal de Autoatendimento do Município de Pouso Alegre, através do link e selecionando a finalidade Serviços do Portal do Cidadão.
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacao-de-acesso/detalhar/1

4.1.1 Para a inscrição, o interessado deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes passos:
a) Preencher formulário com: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, área de representação, nome e CPF do representante legal, contendo ainda;
b) Cópia do documento pessoal do responsável legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
c) Cópia do registro no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
d) Atos Constitutivos da entidade ou instituição interessada, demonstrando a pertinência temática com a área de patrimônio cultural e a área de representação;
e) Cópia da ata de eleição vigente, nomeação ou similar, atestando a direção e/ou responsabilidade legal;
f) Relatório da entidade ou instituição que comprove a atuação no Município, a experiência institucional e a relevância das atividades desenvolvidas.

5. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
Serão habilitadas as entidades e instituições com regularidade jurídica, atuação comprovada no Município, pertinência temática com a área de patrimônio cultural e com a área de representação.

5.1 Seleção

Na hipótese de haver mais de uma entidade interessada e habilitada para a mesma representação, caberá à Secretaria Municipal de Cultura proceder à seleção da entidade representante, mediante decisão motivada, com fundamento na melhor aptidão para o exercício do múnus público.

5.1.1 Quem analisa as inscrições

Uma comissão de seleção irá avaliar as inscrições e todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão os servidores da Secretaria Municipal de Cultura designados para tal.

5.1.2 Quem não pode analisar as inscrições

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições quando:

I - tiverem interesse direto na candidatura;

II - tenham participado como colaborador nas ações da entidade ou instituição;

III - tenham composto o quadro dirigente da entidade ou instituição, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face da entidade ou instituição, ou ainda do responsável legal ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.1.3 Critérios de seleção

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural da trajetória das entidades e instituições inscritas.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das ações desenvolvidas pelas entidades e instituições, concorrentes em uma mesma área de representação, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos como segue:

Critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
Experiência institucional com a área de patrimônio cultural	0	5	10
Relevância das atividades realizadas na área de patrimônio cultural	0	5	10

Por análise comparativa compreende-se a análise das ações individuais de cada entidade ou instituição, e de seus impactos e relevância em relação a outras entidades e instituições inscritas na mesma área de representação. A pontuação de cada inscrito é atribuída em função desta comparação.

5.4 Recurso da etapa de seleção

Em caso de proceder resultado provisório da etapa de seleção e habilitação será divulgado em diário oficial e no site oficial da Prefeitura de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Portal do Autoatendimento do Município de Pouso Alegre (https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento), a partir do registro de usuário atribuído ao CNPJ da entidade ou instituição a ser inscrita, no prazo deaté 3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e habilitação será divulgado em diário oficial do e no site oficial da Prefeitura de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br).

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

As entidades e instituições representantes da sociedade civil selecionados para a composição Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC serão divulgados em resultado publicado no site da Prefeitura de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br) e em diário oficial, constando também da relação de todas as inscrições por área de atuação e representação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital está disponível no site da Prefeitura de Pouso Alegre, na seção Editais: https://www.pousoalegre.mg.gov.br/concursos-publicos

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das entidades e instituições interessadas. Para tanto, devem ficar atentas às publicações no site da Prefeitura de Pouso Alegre e nas mídias sociais oficiais.

7.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturapmpa@gmail.com e telefone (35) 3112-3879.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Pouso Alegre-MG, 04 de maio de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0C3B2AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO

Processo Licitatório nº 024/2026
Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 009/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO TABLET, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE.”**

Recorrente: INOVIE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Recorrida: IMPACTRON SERVICE LTDA

Decisão: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico e na manifestação técnica constante dos autos, decidiu **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão do Pregoeiro Oficial que declarou vencedora a empresa IMPACTRON SERVICE LTDA.

Fundamentação: Aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como do formalismo moderado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data da decisão: 05 de maio de 2026.

Autoridade: Marcel Vieira Rodrigues da Cunha – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:4018F391

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

Processo Licitatório nº 204/2024 - Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: **REAJUSTE** do contrato **a partir de 01/05/2026**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, QUE TEM COMO OBJETIVO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO JATOBÁ NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 964801/2024/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PRATA/MG. CONTA CORRENTE: 647.058-0 CEF**".
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Subcláusula 5 da Cláusula Sexta do Contrato, artigo 25, §7º e §8º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e Subcláusula 18.1 da Cláusula Sexta do Edital.
Valor total do contrato: **R$394.418,63 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)**.
Data da assinatura: 04/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:0C4F3B7A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Processo Licitatório nº 198/2024 - Concorrência Eletrônica nº 003/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA.**
Objeto: **REAJUSTE** do contrato **a partir de 01/05/2026**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, QUE TEM COMO OBJETIVO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 961037/2024/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PRATA/MG. CONTA CORRENTE: 647.056**".
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Subcláusula 5 da Cláusula Sexta do Contrato, artigo 25, §7º e §8º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e Subcláusula 18.1 da Cláusula Sexta do Edital.
Valor total do contrato: **R$258.617,80 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.
Data da assinatura: 04/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:0B0D3A2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço **https://licitanet.com.br**, no dia 21/05/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o devido objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), implantação de dispositivos de drenagem superficial, execução de sinalização horizontal e vertical e serviços complementares em trecho urbano/rural da estrada do município de Três Barras, no município de Prata/MG, referente a Emenda 202439240006, Júnio Amaral, Conta Corrente: 575860303-8. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:255B23E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE SESSÃO

ATA DE SESSÃO PUBLICA DE JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº: 024/2026
Inexigibilidade por Credenciamento de Chamada Pública nº: 002/2026

OBJETO: Credenciamento de interessados para a concessão de uso de espaço público, em caráter **não oneroso**, durante a **2ª ExpoAgro de Pratinha - Festa do Agronegócio e do Trabalhador**, visando a exposição e comercialização de produtos agrícolas, artesanais, comerciais e serviços de alimentação.

No dia 30 de abril de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 1403/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento por Inexigibilidade por credenciamento de chamada pública nº 002/2026. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e no site: www.pratinha.mg.gov.br, bem como no átrio, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Após esta divulgação, manifestaram interesse em participar do presente credenciamento os fornecedores individuais: CLAUDIA APARECIDA PAULA CPF 002.723.786-90 RUA JOAO A EVANGELISTA Nº 43 BAIRRO CENTRO PRATINHA-MG CEP 38960-000, JUSCELIA GONCALVES RIBEIRO CPF 085.696.016-03 RUA FRANCISCA CANDIDO XAVIER Nº 75 CENTRO PRATINHA-MG CEP 38960-000, SHEILA JOSE ALVES CPF 066.137.326-64 RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS Nº 218 CENTRO PRATINHA-MG CEP 38960-000, MARIA DAS GRAÇAS ALVES CPF 080.935.276-13 AVENIDA DOIS Nº 27 ZACARIAS PEREIRA PRATINHA-MG CEP 38960-000, RONALDO DOS SANTOS PEREIRA CPF 033.784.536-05 RUA ORISBELO BORGES Nº 105 MARLENE MARTINS REIS PRATINHA-MG CEP 38960-000, ADRIANA BRUNE KERSTING CPF 465.097.630-87 FAZENDA SANTA TEREZA S/N AREA RURAL PRATINHA-MG CEP 38960-000, ROSANGELA CANDIDO DA SILVA SANTOS CPF 062.050.436-61 RUA A Nº 326 CENTRO PRATINHA-MG CEP 38960-000, VIRGILIO CICERO BORGES DOS REIS CPF 064.421.081-06 RUA MISAEL JOSE DOS REIS Nº 28 CENTRO PRATINHA-MG CEP 38960-000, ANA LUIZA BORGES CPF 145.396.846-63 FAZENDA SANTA TEREZA S/N ZONA RURAL PRATINHA-MG CEP 38960-000, ANDELINA MARIA DE ANDRADE CPF 634.364.776-72 FAZENDA SANTA TEREZA S/N ZONA RURAL PRATINHA-MG CEP 38960-000, ROBERTA LUIZA TEODORO CPF 060.237.156-21 AVENIDA ANTÔNIO MACHADO BORGES Nº 47 CENTRO PRATINHA-MG CEP 38960-000, apresentaram os envelopes lacrados e devidamente rubricados, contendo os Documentos para credenciamento. Aberta a sessão a Comissão Permanente de Licitação realizou a análise das documentações para credenciamento apresentados pelos interessados, foram verificadas a autenticidade dos

documentos solicitadas no edital. Portanto, feita as análises das documentações, a Comissão Permanente de Licitações declarou os interessados aptos a serem credenciados, nos termos do edital, estando em conformidade com o objeto da presente Inexigibilidade por credenciamento de chamada pública nº:002/2026. Cumpre ressaltar que os credenciados apresentaram propostas correspondentes a expectativa do departamento responsável pelo processo, onde traz diversidade no fornecimento de alimentação durante o evento programado. Todas as propostas foram aceitas, ficando a ressalva que na execução a Secretaria requisitante deverá realizar o acompanhamento do processo de instalação, execução e retirada dos materiais no espaço após o cessar do evento. Portanto a Comissão Permanente de Licitações concluiu a Inexigibilidade nº 002/2026 para a sessão de uso de espaço público não oneroso, observando-se as demais condições atinentes ao processo. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Pratinha- MG, 30 de março de 2026.

TACIANE ALEXANDRA REIS PEREIRA
Agente de Contratação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

Participantes:

ANA LUIZA BORGES
CPF Nº 145.396.846-63

VIRGILIO CICERO BORGES DOS REIS
CPF Nº 127.815.746-86

ROSANGELA CANDIDO DA SILVA SANTOS
CPF Nº 062.050.436-61

ADRIANA BRUNE KERSTING
CPF Nº 465.097.630-87

RONALDO DOS SANTOS PEREIRA
CPF Nº 033.784.536-05

MARIA DAS GRAÇAS ALVES
CPF Nº 080.935.276-13

SHEILA JOSE ALVES
CPF Nº 066.137.326-64

JUSCELIA GONCALVES RIBEIRO
CPF Nº 085.696.016-03

CLAUDIA APARECIDA DE PAULA
CPF Nº 002.723.786-90

ANDELINA MARIA DE ANDRADE
CPF Nº 634.364.776-72

ROBERTA LUIZA TEODORO
CPF Nº 060.237.156-21

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:2FBF9EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: 045/2025 DISPENSA Nº 019/2025 CONTRATO: 029/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO: 045/2025
DISPENSA Nº 019/2025
CONTRATO: 029/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO A GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 015/2025, CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.**
DATA DO CONTRATO: 09/04/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Consórcio INTERFEDERATIVO MULFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMINAS

VIGÊNCIA: 09/04/2026 A 17/01/2027

Pratinha, 04 de maio de 202

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:892CEAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMOS DE CESSÃO DE USO

ORIGEM: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026
PROCESSO: Nº 024/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A CESSÃO DE ESPAÇOS NO EVENTO 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA - FESTA DO AGRONEGÓCIO E DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 17 DE MAIO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PRATINHA/MG

DATA DOS TERMOS DE CESSÃO: 30/04/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PRATINHA- PREFEITURA MUNICIPAL

CESSIONÁRIO: ANA LUIZA BORGES – CPF 145.396.846-63.

CESSIONÁRIO: VIRGILIO CICERO BORGES DOS REIS – CPF 127.815.746-86.

CESSIONÁRIO: ROSANGELA CANDIDO DA SILVA SANTOS – CPF 062.050.436-61.

CESSIONÁRIO: ADRIANA BRUNE KERSTING – CPF 465.097.630-87.

CESSIONÁRIO: RONALDO DOS SANTOS PEREIRA – CPF 033.784.536-05.

CESSIONÁRIO: MARIA DAS GRAÇAS ALVES – CPF 080.935.276-13.

CESSIONÁRIO: ROSANGELA CANDIDO DA SILVA SANTOS – CPF 062.050.436-61.

CESSIONÁRIO: SHEILA JOSE ALVES – 066.137.326-64.

CESSIONÁRIO: JUSCELIA GONCALVES RIBEIRO – CPF 085.696.016-03.

CESSIONÁRIO: CLAUDIA APARECIDA DE PAULA – CPF 002.723.786-90.

CESSIONÁRIO: ANDELINA MARIA DE ANDRADE – CPF 634.364.776-72.

CESSIONÁRIO: ROBERTA LUIZA TEODORO – CPF 060.237.156-21.

VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 04 de maio de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:52032DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 125/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 19/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027. Valor da ata de contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Contratada: Leone e Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda.. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –30/04/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0F89DAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 124/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 18/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de ferramentas, insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027. Contratada: Casa 500 Materiais de Construção Ltda, valor da ata R$ 774,80; Casa Faria Ltda, valor da ata R$ 1.493,20; Comercial J&C Comex Ltda, valor da ata R$ 1.385,20; Horizonte Azul Licita Ltda, valor da ata R$ 2.574,14. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 30/04/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6893D870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público a Concorrência Eletrônica Nº 02/2026, autorizada pelo PL Nº 30/2026, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para realização das obras e serviços de melhorias das instalações da Capela Velório do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Carmo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais de Queluzito – MG. Dia 19/05/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 04/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E334A659

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Credenciamento nº 02/2026, autorizado pelo PL Nº 31/2026, Inexigibilidade Nº 05/2026, objetivando o credenciamento de estudante do curso de veterinária para prestação de serviços de vacinação de cães e gatos durante a campanha de vacinação antirrábica em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Queluzito – MG. Data de início do recebimento das propostas: dia 05/05/2026 às 09h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.

Queluzito, 04/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A883A9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 074/2025 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 074/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **15.472.825/0001-86**, com sede na Rua Antônio Laviola, n° 149, Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.884-080, representado pelo Sr. Romero Valente Soares, portador do CPF sob o n° 328.741.896-34 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2025, Processo de Licitação N° 074/2025, Modalidade Dispensa de Licitação nº 046/2025, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data 05/05/2026 á 04/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Ficha: 52.
Especificação: Consultoria 3.3.90.39.00 – Ficha: 183.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 04 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ROMERO VALENTE SOARES
Focus Gestão Ambiental LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:C2FE3307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 000004876/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000004876/2026

Em desfavor dos servidores (as): M.A.M.A., L.C.S., M.M.S. e H.C.C.B.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. De A. Rodrigues.

Data: 27/04/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:10BE93C1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 000004882/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000004882/2026

Em desfavor de: W.F.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. De A. Rodrigues.

Data: 30/04/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5A930D00

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23716/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23716/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Empresa Vencedora: FOGOS OURO FINO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.916.549/0001-47, vencedora do lote perfazendo o valor total de R$ R$ 91.936,36 (Noventa e um mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E09E4E55

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º032/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º032/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

ONDE SE LÊ: PEREIRA ARTEFATOS LTDA ,

LOTE 6			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
TROFÉU ACRÍLICO 30CM X 40CM: Com Altura de 30 cm e a base 40 cm, espessura a partir de 6 mm, com base em formato de caixa ou base dupla..	60	R$ 44,50	R$ 2.670,00

R$ 3.331,50 (três mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE: PEREIRA ARTEFATOS LTDA ,

LOTE 6			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
TROFÉU ACRÍLICO 30CM X 40CM: Com Altura de 30 cm e a base 40 cm, espessura a partir de 6 mm, com base em formato de caixa ou base dupla.	5	R$ 44,50	R$ 222.50

R$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais)

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 22 de Abril de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Esporte E Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FD6D6FA2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 014/2026 – SMMADS/PMRN

PORTARIA Nº 014/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, **Marcilio Rodrigues de Sousa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 0346/2025, cujo objetivo é a locação de um imóvel situado na Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1500, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves/MG;

CONSIDERANDOo Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2026, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscal para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º – Gestor do Contrato
Designar a servidora**Lívia de Souza Costa Mateus**, matrícula nº 20534, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 037/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 0346/2025, cujo objetivo é a locação de um imóvel situado na Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1500, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2º – Fiscal do Contrato
Designar a servidora**Fabiana Antunes Ireno**, matrícula nº 517953, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2026.

Art. 3º – Atribuições
Compete à gestora e à fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, das especificações técnicas e das demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Contratada
A atuação da gestora e da fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de abril de 2026.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

LÍVIA DE SOUZA COSTA MATEUS
Gestora do Contrato

FABIANA ANTUNES IRENO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:86E0318B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 023° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 30/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1599	4051	203	30/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1596	4051	204	30/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:BA4728AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 5ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 02/2024

RETIFICAÇÃO DA 5ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 02/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 08/05/2026, às 9:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 02/2024.

Onde se lê:

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JANILENE TORRES DE SOUZA	Agente de Combate às Endemias	06/05/1992	174º
MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	Agente de Combate às Endemias	10/08/1982	175º
VITÓRIA TRINDADE NEPOMUCENO	Agente de Combate às Endemias	23/11/1998	176º
FABIANA FERREIRA GOMES	Agente de Combate às Endemias	15/07/2000	177º
JULIA NOGUEIRA SILVA	Agente de Combate às Endemias	13/05/1993	178º
TAMIRIS COSTA	Agente de Combate às Endemias	02/10/1991	179º
VIVIANA MOREIRA FRANCISCO	Agente de Combate às Endemias	10/06/1981	180º
JÉSSICA AMARAL FERRAZ DE SOUSA	Agente de Combate às Endemias	17/05/1991	181º
LINDIMAR SANGIORGIO SANTOS	Agente de Combate às Endemias	30/06/1966	182º
JULIO CESAR BRITO DE	349 - AGENTE	25/08/2000	2º

MATOS	COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA MARTINHA I		
LORENA SALES CASSIMIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTEROSA	16/02/1987	4º
DAVI ANTÔNIO PEREIRA	322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL	03/11/1982	6º
CAMILLA RODRIGUES BRANDAO	322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL	24/11/2000	7º
NAYRA PAULA ARRUDA NICODEMOS	322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL	10/06/1981	8º
ISADORA EMANUELLE ALVES FERREIRA ALMEIDA	335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I	25/07/2004	6º
ELISABETH NER FERREIRA CAMPOS	335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I	25/09/1993	7º
LEILA MARIA DO ROSÁRIO SANTOS	335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I	11/09/1961	8º

Leia-se :

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JANILENE TORRES DE SOUZA	Agente de Combate às Endemias	06/05/1992	30º
MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	Agente de Combate às Endemias	10/08/1982	31º
VITÓRIA TRINDADE NEPOMUCENO	Agente de Combate às Endemias	23/11/1998	32º
FABIANA FERREIRA GOMES	Agente de Combate às Endemias	15/07/2000	33º
JULIA NOGUEIRA SILVA	Agente de Combate às Endemias	13/05/1993	34º
TAMIRIS COSTA	Agente de Combate às Endemias	02/10/1991	35º
VIVIANA MOREIRA FRANCISCO	Agente de Combate às Endemias	10/06/1981	36º
JÉSSICA AMARAL FERRAZ DE SOUSA	Agente de Combate às Endemias	17/05/1991	37º
LINDIMAR SANGIORGIO SANTOS	Agente de Combate às Endemias	30/06/1966	38º
JULIO CESAR BRITO DE MATOS	349 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA MARTINHA I	25/08/2000	2º
LORENA SALES CASSIMIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTEROSA	16/02/1987	4º
DAVI ANTÔNIO PEREIRA	322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL	03/11/1982	6º
CAMILLA RODRIGUES BRANDAO	322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL	24/11/2000	7º
NAYRA PAULA ARRUDA NICODEMOS	322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL	10/06/1981	8º
ISADORA EMANUELLE ALVES FERREIRA ALMEIDA	335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I	25/07/2004	6º
ELISABETH NER FERREIRA CAMPOS	335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I	25/09/1993	7º
LEILA MARIA DO ROSÁRIO SANTOS	335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I	11/09/1961	8º

ATENÇÃO!

Em relação aos itens L e bb, que solicitam:

"l) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;"

"bb) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas;"

Os candidatos podem DESCONSIDERAR os mesmos, pois os certificados do curso preparatório já foram devidamente enviados à Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, e os exames médicos já foram avaliados pela Casa do Servidor.

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes; l) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
m) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
n) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
p) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
q) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
r) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
s) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
t) Atestado de antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),
https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

u) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica. asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?s olicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
w) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
y) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6::, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
aa) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
bb) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas;
cc) O candidato aprovado para a função de Agente Comunitário de Saúde, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para início das atividades, com previsão em **11/05/2026.**

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D6508B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 PROCESSO N° 157/2024

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

REFERÊNCIA:TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 PROCESSO N° 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESAFORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE QUANTITATIVOS**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01	Registro de preços para prestação de Serviços de Reforma, Conservação e Manutenção(Preventiva e Corretiva), com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra , nas instalações Físicas, Internas e Externas	**FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**	R$ 255.000,00

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato :

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES. SOCIAL – FICHA 171– FONTES:

•1.500.500.0000 – EMENDA PARLAMENTAR -

•1.500.501.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•1.500.502.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•1.500.503.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•1.500.504.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 30 de abril de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B0DF4364

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARAO CONTRATO N°27/2026 – PROCESSO 456.333.000425/2025-86

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

REFERÊNCIA:TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA O CONTRATO N°27/2026 – PROCESSO 456.333.000425/2025-86, CELEBRADO COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES .

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE QUANTITATIVOS**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato :

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES. SOCIAL – FICHA168– FONTES:

•1.500.506.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•1.500.509.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
463778	1.000	CHUCHU
463754	3.000	BATATA LISA
463781	2.000	CEBOLA BRANCA

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves,30de abril de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania
Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:783CFA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARAO CONTRATO N°28/2026 – PROCESSO 456.333.000425/2025-86

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

REFERÊNCIA:TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARAO CONTRATO N°28/2026 – PROCESSO 456.333.000425/2025-86, CELEBRADO COM MARCO PAULO GIOVANE DOS SANTOS .

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE QUANTITATIVOS**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato :

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES. SOCIAL – FICHA168– FONTES:

•1.500.508.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•1.500.509.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
463770	3.000	CENOURA
464418	10.000	MELANCIA

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves,30de abril de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania
Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9A9A2A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 157/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 157/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

• **08.005.12.122.106.2794** - Melhoria da Infraestrutura Escolar - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso **1.571.000.0000** - Transferência do Estado referente a conv.e instrumentos congêneres vinc. à Educação- **Ficha 396**.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de maio de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:755AF2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GGCO

Termo de Apostilamento - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GGCO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO Nº 006/2025- PROCESSO 175/2024 - CELEBRADO COM A EMPRESA SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento,**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

DESP. 1095 - ESPORTE E CULTURA - 16.001.04.122.0101.2796 3.3.90.39/ 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Ribeirão das Neves, em 04 de Maio de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:845A36D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMPLUR/SEMPLUR-GHA/SEMPLUR-GHA

Termo de Apostilamento - SEMPLUR/SEMPLUR-GHA/SEMPLUR-GHA

Fornecedor: Rogério da Silva Mendes (Locação de Imóvel -Posto Territorial do Programa PAC Periferia Viva - Vila Hortinha)
Processo:456.333.025174/2025-96
Contrato:015/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

• 11.001.15.422.0117.1843 – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Ficha 1174 - Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:40AAF1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORNA PÚBLICO O EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2023 NO PROCESSO Nº 162/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços N° 050/2023 no Processo Nº 162/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e a empresa **VALMIG COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/04/2026 e terminado em 20/04/2026, perfazendo o valor total de R$ 95.420,88 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), sendo pago, mensalmente, a quantia de R$ 7.951,74 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Data da assinatura do aditivo: 15 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CA73FE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 157/2024

Termo de Apostilamento - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 157/2024 –REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.**– CONTRATO Nº 050/2025.**

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular**MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**por

apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - 3.3.90.39 -
Fonte 1.500.513.1002/ 1.500.514.1002/ 1.500.515.1002/ 1.500.516.1002/ 1.500.517.1002/ 1.500.518.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A89126EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERÊNCIA: APOSTILAMENTO PROCESSO N° 107/2024 - ATAS Nº 36 A 43/2025.

Termo de Retificação - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON
REFERÊNCIA: APOSTILAMENTO PROCESSO N° 107/2024 - ATAS Nº 36 A 43/2025.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material no preâmbulo por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
ONDE SE LÊ
PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 107/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE "RUA DE LAZER"–ATAS Nº 36 A 43/2025.
LEIA-SE
PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 107/2024 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE – ATAS Nº 36 A 43/2025.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:36AB7107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Objeto: Aquisição de camisetas de uniformes personalizadas para uso dos vereadores e participantes do Parlamento Jovem 2026, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Link do Aviso de Contratação Direta: http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes

Período para apresentação de propostas: de 04/05/2026 até 07/05/2026 às 23h59min, via e-mail.

Abertura das propostas e julgamento: 08/05/2026 às 09h.

Aviso de Dispensa completo disponível em: http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes

Outras informações pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Rodeiro, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:83D1ED4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 EDITAL Nº 019/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
EDITAL Nº 019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO, USADO EM LAJES E PISOS DE OBRAS MUNICIPAIS E EM MORADIAS DE PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, no site da Associação dos Municípios Mineiro (AMM), site da Prefeitura Municipal de Rodeiro, bem como por afixação, considerando que a as empresas participantes não atenderam as exigências do edital, considerando que a licitação resultou em FRACASSADA e finalmente, considerando, disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 04 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B93FE4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 019/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2026 – PREGÃO: 019/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 20/05/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 04 de maio de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:17DF83AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 021/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2026 – PREGÃO: 021/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 064/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 18/05/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 05 de maio de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:F73E2684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2026
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: HUANNA SHOWS LTDA
OBJETO: Show artístico da banda TRIO DA HUANNA por ocasião da Festa do Pé de Tamarindo a realizar-se no dia 05/09/2026 (cinco de setembro do corrente ano).
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 05/12/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 048/2026
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE** nº 009/2026

Rubelita, 30/04/2026.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratações.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:4F7B51D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

Processo nº: 210/2025.
Pregão Eletrônico nº: 079/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 116/2026.

Promitente Fornecedora: COMERCIAL C-TECH LTDA, CNPJ/MF nº 56.918.242/0001-13.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 01/05/2026 a 01/05/2027.

Data de Assinatura: 01 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2026.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A6D4A141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

Processo nº: 059/2026.
Pregão Eletrônico nº: 026/2026.
Contrato nº: 070/2026.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02.

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR), para segurar frota pertencente à Prefeitura de Santa Bárbara/MG, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor de R$ R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) para todos os fins legais.

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2026

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7A32BA76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6589/2026

Nomeia Comissão Especial para os fins previstos no art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 que dispõe sobre os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal da instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção; Considerando que de acordo com o art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1029/97) a atualização monetária dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita por Comissão especial designada por Decreto do Prefeito;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de feito com repercussão geral reconhecida, RE 648.245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, reiterou seu entendimento no sentido de que, com base no princípio da reserva legal (art. 150, I, da CF), somente por lei em sentido formal é possível instituir, alterar ou majorar a base de cálculo do IPTU, cabendo apenas sua atualização por meio de decreto, desde que em patamar inferior aos índices inflacionários oficiais de correção monetária.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de que trata o §3º do art. 72 do Código Tributário Municipal com os membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

I - Gislaine Aparecida Muniz Machado;
II - Marcelo Erasmo Pontes;
III- Débora Aparecida Muniz;

Art. 2º. É atribuição da Comissão Especial nomeada por meio deste Decreto a realização de estudo para fins de atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção, observada a legislação vigente.
Parágrafo único: O resultado do trabalho da Comissão Especial será analisado pela Secretária Municipal de Administração Pública e, se aprovado, será remetido ao Prefeito Municipal para fins de edição de Decreto.

Art. 3º. Os membros da Comissão Especial nomeada não farão jus a qualquer acréscimo remuneratório ou vantagem de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Braulio Lopes de Assis
Código Identificador:BB0C5321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6590/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº6551/2026, **DECRETA**:

Art. 1ºSem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dosseguintescandidatosaprovadosno concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
DAVI ANTONIO DIAS LOPES	17/05/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES	5°
CRISTINA RITA PEREIRA BARROS	14/05/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS	33°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara,04 de maio de 2026

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:57DF4F02

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 381 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 381

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 381

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MAGNA CUSTODIA FELIPE	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
DENISE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS - PNP

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:90E47690

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 382 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 04/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual

foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 382

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
TAMIRIS DE SOUZA	04/2025	PROCURADOR MUNICIPAL

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:8DF60CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Aos 30 dias do mês de abril de 2026, às 10h00, reuniu-se a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação de Santa Bárbara/MG, composta por Alexandra Ferreira Silva, Lorena Helena Arcanjo e Miriam de São Jose Fernandes, para análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração.

Foi registrada a participação de 01 (uma) entidade: Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara, CNPJ nº 08.254.572/0001-09.

Após abertura e conferência da documentação apresentada, a Comissão constatou que a entidade atendeu integralmente às exigências editalícias, apresentando toda a documentação obrigatória de forma regular.

Na análise do Plano de Trabalho, a entidade obteve a seguinte pontuação:

• Tempo de experiência prévia: 04 pontos;
• Relevância e impacto social: 03 pontos;
• Número de beneficiários: 01 ponto;
• Inscrição em Conselho Municipal: 02 pontos.

Pontuação total: 09 pontos, equivalente a 75% da pontuação máxima prevista no edital.

Diante do atendimento aos requisitos legais e editalícios e da pontuação mínima exigida, a Comissão deliberou pela CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO da entidade participante, manifestando-se favoravelmente ao aceite da proposta e ao prosseguimento para celebração do Termo de Colaboração.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:532116FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CODEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Data: 12 de maio de 2026 (terça-feira).

Hora: 09:00h.

Formato da Reunião: Virtual.

Link para acesso a sala de reunião: https://meet.google.com/bmx-qjjt-csj?authuser=1

Confirmação de Presença: Até 11 de maio de 2026.

Processos em Pauta:

Proposta de Resolução nº 001/2026 (CODEMA);
Processo 001128/2025 (Mineração Nossa Senhora do Sion LTDA);
Processo 001207/2025 (Vale S.A).

A íntegra da publicação poderá ser acessada através de consulta no site da PMSB: www.santabarbara.mg.gov.br.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:A7BB385C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CT 016/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Município de Santa Maria do Salto – MG torna pública a celebração de **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025**, oriundo **da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**, **Processo Administrativo nº 017/2025**.
Contratante: **Município de Santa Maria do Salto – MG**, Inscrita no CNPJ sob o nº **18.347.419/0001-80**
Contratada: **Eficiência em Políticas e Gestão em Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.774.559/0001-74**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG.** Valor total: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Prazo de vigência: **09 (nove) meses**. Santa Maria do Salto – MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:A97E3A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CT094/2026 - DISPENSA Nº 010/2025

O Município de Santa Maria do Salto – MG torna pública a celebração de **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2026**, oriundo **da Dispensa de Licitação nº 010/2025**, **Processo Administrativo nº 019/2025**.
Contratante: **Município de Santa Maria do Salto – MG**, Inscrita no CNPJ sob o nº **18.347.419/0001-80**
Contratada: **Conexão Consultoria e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.915.248/0001-48**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO ICMS ESPORTIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG.** Valor total: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Prazo de vigência: **09 (nove) meses**.

Santa Maria do Salto – MG, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:CD7FCA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CT 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 003/2026

O Município de Santa Maria do Salto – MG torna pública a celebração de **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025**, oriundo **da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, **Processo Administrativo nº 003/2025**.
Contratante: **Município de Santa Maria do Salto – MG**, Inscrita no CNPJ sob o nº **18.347.419/0001-80**
Contratada: **ORGANIZAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DE SANTA MARIA DO SALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.400.438/0001-09**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO MG** Valor total: **R$ 654.778,25 (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito mil reais e vinte e cinco centavos)**. Prazo de vigência: **09 (nove) meses**.

Santa Maria do Salto – MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:EAA3FEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PE004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DETENTORA(S) DA ATA:
Empresa: **CAPIXABA SAÚDE SERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: **61.561.649/0001-76**.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 249.036,40 (duzentos e quarenta e nove mil trinta e seis reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Santa Maria do Salto/MG, 24 de abril de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:F5FED784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PE004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DETENTORA(S) DA ATA:
Empresa: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ: 25.341.162/0001-14.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 129.774,65 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Santa Maria do Salto/MG, 24 de abril de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:27248CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Diante do parecer prévio emitido pela Procuradoria do Município, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Reconheço, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente termo do Pregão Eletrônico para que surtam seus efeitos legais em face do Processo Administrativo nº 010/2026, reconhecendo situação de disputa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, cujas as favorecidas são as empresas: I – **CAPIXABA SAÚDE SERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **61.561.649/0001-76,** vencedora do Lote 01 – Descartável e Lote 04 – Equipamento Odontológico, no valor total de **R$ 249.036,40 (duzentos e quarenta e nove mil trinta e seis reais e quarenta centavos);** II – **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.341.162/0001-14,** vencedora do Lote 02 – Instrumental e Lote 03 – Penso Odontológico, no valor total de **R$ 129.774,65 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);** tendo por objeto a **MATERIAL ODONTOLÓGICO destinado às ações de atenção básica em saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Salto Através do Sistema de Registro De Preços**, observando-se os dispositivos da Lei 14.133/2021 na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Santa Maria do Salto/MG, 24 de abril de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:6C882607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº **15/2026** – Processo Licitatório nº **49/2026**. Objeto: **Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento das demandas de instalações, manutenções, reparos, ampliações, adequações e**

demais intervenções eventuais nas instalações elétricas em bens públicos e estruturas pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **06/05/2026** a partir das 08h00min com término no dia **18/05/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **18/05/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:63A23F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026
INTERESSADO: WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO - ME
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: Solicitação de Realinhamento de Preços.

A questão colocada à apreciação deste Município resume-se na necessidade de exame do requerimento formulado pela empresa **WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.930.816/0001-80, localizada na Rua Alfredo Pereira Gomes nº 279, bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, adjudicatária no Processo Licitatório nº 012/2026, onde, em síntese, solicita o reequilibro econômico-financeiro em relação ao item "Leite tipo C pasteurizado".

O protocolo me foi remetido após a expedição de parecer técnico pela Comissão Especial Permanente de Execução Contratual do Município e realização da pesquisa de preços do produto em apreço.

Pois bem. Considerando as argumentações tecidas no parecer retro, entendo que a estimativa de preços realizada pelo Município, aliada ao conteúdo probatório apresentado pela solicitante, confirmam o aumento no preço do "Leite tipo C pasteurizado", suscitando, pois, a necessidade de reequilibrar a equação econômico-financeira do pacto inicialmente firmado, sob pena da Administração Pública enfrentar problemas na execução contratual, diante da impossibilidade da requerente conseguir entregar o produto com valor inferior à sua realidade mercadológica.

Diante do exposto, considerando o parecer técnico retro e a análise mercadológica realizada, **DEFIRO** o pedido apresentado pela interessada **WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.930.816/0001-80, localizada na Rua Alfredo Pereira Gomes nº 279, bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, adjudicatária no Processo Licitatório nº 012/2026, nos limites conclusivos do Contador Sílvio César Miranda e do pedido formulado, ou seja:

Item	Descrição	Preço Original	Preço Retificado
9	Leite Tipo C Pasteurizado - Marca Cocatrel	R$ 5,59	R$ 6,57

Santana da Vargem/MG, 30 de abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal
Assinatura Digital

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:9557F3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2026 PROCESSO Nº 52/2026
INEXIGIBILIDADE N° 526/2026

Objeto: Contratação da dupla "JM & Juliano" para apresentação musical no dia 02 de maio de 2026 no município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: Edinaldo Donizeti Pereira-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.316.316/0001-16
Valor da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 30/04/2026 a 26/10/2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:53D8D6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo nº 025/2026, cujo objeto é "Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estadio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG..", sendo vencedor o licitante:
- RC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 37.623.309/0001-48

Santana da Vargem, 04 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:23A47210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Santana dos Montes, através do seu Prefeito, o Sr. Aloíso Viana da Silva torna público que irá realizar no prédio da Prefeitura Municipal licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º, DA LEI Nº 11.947 DE 2009 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 15.226/2025 (PERCENTUAL MÍNIMO DE 45% PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, A PARTIR DE 2026), E ÀS RESOLUÇÕES DO FNDE APLICÁVEIS AO PNAE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6/2020, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES-MG, abertura dia 25/05/2025 ás 09:00 horas no seguinte endereço: Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, Santana dos Montes-MG, maiores informações no site www.santanadosmontes.mg.gov.br ou licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 022/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E OUTROS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 19/05/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:6D9517C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 036/2026 - Edital nº 014/2026 - Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Registro de Preços nº 005/2026. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, alimentação do Pronto Atendimento e para eventos e reuniões, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 19.05.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 04.05.2026.

IDAIANE APARECIDA SILVEIRA VICENTE -
Nutricionista –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B36F550C

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 037/2026 - Edital nº 015/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com o fornecimento de materiais, objetivando suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 25.05.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 04.05.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO
-Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:9027DEFC

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 026/2025 - Edital Nº 012/2025 - Inexigibilidade Nº 007/2025 – Chamamento Público Nº 002/2025 – Credenciamento Nº 002/2025. Torna público o extrato do(s) 1º TERMO ADITIVO ao Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com CENTRO AUTOMOTIVO DUDU LTDA, M.M., SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA, M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP, MECÂNICAR 2 IRMÃOS DIESEL LTDA, REGINALDO SALVADOR e MÁRCIO EMERENCIANO76386392604**.** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, por meio de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela demonstrativa abaixo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 28.04.2026 –

ARTHUR MAINARD DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Transportes.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:08478BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 007/2025, Processo Licitatório nº 017/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa D´Paula Comércio e Serviços Ltda | CNPJ nº 31.604.207/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo de vigência com valor renovado ao período aditado do contrato. Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027. Valor renovado: R$ 286.550,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração: Ficha 149 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ficha 680 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Ficha 512 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Educação: Fichas 164, 190, 244, 271 283 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento: Fichas 114, 164, 180, 244, 271, 283 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Ficha 88 | FR 1.500; Secretaria Municipal de Saúde: Ficha 317, 342, 355, 394, 407, 437 | FR 1.500 - Fichas 376 | FR 1.500, 1.600, 1621; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Ficha 494 | FR 1.500.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:822AE730

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026, DISPENSA Nº 008/2026.

Extrato de Contrato nº 082/2026, Processo Licitatório nº 039/2026, Dispensa nº 008/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado:

MARUYAMA MACEDO DE FREITAS CUNHA 06268514670, CNPJ nº 21.230.568/0001-79. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização do XXVII Simpósio Leiteiro no dia 20 de maio de 2026, no município de Santa Vitória, cujos serviços consistem no fornecimento de alimentação para 300 pessoas. Valor: R$ 13.260,00. Vigência: 04/05/2026 a 04/07/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 467 FR 1500 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:6B884A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

Processo Licitatório nº 0047/2026
Pregão Eletrônico nº 0017/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0047/2026, Pregão Eletrônico nº 0017/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Lançamento das Propostas:** Até Quarta-feira, 20 de maio de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quarta-feira, 20 de maio de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99324. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 04 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CFE6297E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0054/2025 —Pregão Eletrônico (14.133/21)nº 0019/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARCELO ARAUJO SILVA E CIA. LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.000,00 (dois mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO – FLAUTA DOCE, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MUSICAL NA ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO ADÃO VENTURA.**Assinatura:**19/08/2025 —**Vigência:**19/08/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:7C4097FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0027/2025 —Pregão Eletrônico (14.133/21)nº 0008/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. **Ata no valor Total de:**R$ 34.970,00 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/05/2025 — **Vigência:**07/05/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:26342DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0027/2025 —Pregão Eletrônico (14.133/21)nº 0008/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GERALDO PEREIRA FILHO.**Ata no valor Total de:**R$ 8.170,00 (oito mil e cento e setenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/05/2025 —**Vigência:**07/05/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:DD1240EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2025 —Pregão Eletrônico nº 0007/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 19.979,25 (dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026. **Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A88DAD9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 12.015,00 (doze mil e quinze reais).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:400C55C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 28.823,75 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8AB892EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6E811B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrôniconº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GRAFICA IGUACU LTDA - ME.**Ata no valor Total de**:R$ 24.725,65 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A5A8640E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M TESTA ATACADO LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 9.980,10 (nove mil e novecentos e oitenta reais e dez centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E42EE2B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORGANIZACOES GRAFICAS SANTOS COELHO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.450,50 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:20697FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrôniconº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 80.843,30 (oitenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:66FBF634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0028/2025 —Pregão Eletrônico (14.133/21)nº 0009/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GOVAL ENGENHARIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil de reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR CONTINUIDADE A SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMODEREFERÊNCIA.**Assinatura:**09/05/2025 — **Vigência:**09/05/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:54FBAF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 2.325,47 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5B2DA736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso profissionalizante de Cuidador de Pessoas e curso de Eletricista Predial e Residencial, destinado ao público do Cadastro Único, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Alberto Antonio Alves de Oliveira Granato CNPJ 08.202.383/0001-92, no valor total de R$20.388,00.

Santo Antônio do Monte, 28 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:ABE32D04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 23/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Espaço para propaganda institucional na contracapa de aproximadamente 25.000 (Vinte e cinco mil) carnês do IPTU municipal do ano de 2026, através de contrapartida para confecção dos carnês.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA. - SICOOB CREDIMONTE CNPJ 41.707.258/0001-00, no valor total de R$37.800,00.

Santo Antônio do Monte, 28 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9C5C596A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 31/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com, fornecimento de reguladores completos, cilindros, etc, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Elo Compressores Ltda CNPJ 05.327.832/0001-30, no valor total estimado de R$2.513.957,50.

Santo Antônio do Monte, 30 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7C6B4CD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso profissionalizante de Cuidador de Pessoas e curso de Eletricista Predial e Residencial, destinado ao público do Cadastro Único, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 28 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AFAB7229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 23/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Espaço para propaganda institucional na contracapa de aproximadamente 25.000 (Vinte e cinco mil) carnês do IPTU municipal do ano de 2026, através de contrapartida para confecção dos carnês.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 28 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:333206CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 31/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com, fornecimento de reguladores completos, cilindros, etc, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 30 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4EBD576C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2026

PROCESSO 032/2026

DISPENSA Nº. 006/2026

Nos termos do disposto no inciso XI do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA, inscrita no CNPJ 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Marciano Henriques, 107, Centro, Igarapé/MG, para contratação, por meio do Consórcio Público Instituição Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, de prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo – Transporta SUS, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município, que se encontram em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total estimado de 76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.12.10.302.0145.2334.33.93.39 – Ficha 1414 – Fonte 15000001002.

Santo Antônio do Monte MG, 04 de maio de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F29D127D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Oitavo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 057/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022,

representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER LTDA**, localizado na Avenida Montes Claros, n°672, no bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, neste ato representado por Schumaker Fraga Nascimento**,** inscrito no CPF Nº 058.806.636-20 e Cédula de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 001** e **002** constantes na Ata de Registro de Preços nº 057/2024 em virtude da redução dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
001	Litro	Óleo Diesel Comum, Interior de acordo com Resolução ANP. **MARCA: LARCO**	R$ 7,99	**R$ 7,45**
002	Litro	Óleo Diesel S-10. **MARCA: LARCO**	R$ 8,45	**R$ 7,75**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 17 de Abril de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumacker LTDA
SCHUMAKER FRAGA NASCIMENTO
CPF Nº 058.806.636-20
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:781E4359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.079 - 06-02-2026 - CM - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL

LEI CM Nº 1.079, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG DA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas regras e princípios atinentes ao devido processo legislativo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação devido aos servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

§ 1º - A concessão do auxílio-alimentação será feita em caráter indenizatório, podendo se efetivar em pecúnia ou por meio de vale ou cartão, a critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 3º - O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será devido em parcela única mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1° - O valor de que trata o caput deste artigo será pago mensalmente ao servidor, inclusive nas hipóteses em que esse esteja em gozo de afastamento legal remunerado.

§ 2° - O servidor não fará jus a auxílio-alimentação durante o período em que esteja em gozo de afastamento não remunerado.

§ 3° - O auxílio-alimentação será devido a partir da data de entrada em exercício do servidor e será pago na folha de pagamento do respectivo mês.

§ 4º - Eventual pagamento a maior será descontado da primeira remuneração devida seguinte ou, se for o caso, no acerto de término de vínculo.

§ 5º - Na hipótese de término do vínculo com o Poder Legislativo Municipal, o valor referente aos meses já trabalhados e ainda não pago será incluído no acerto respectivo, observada a regra do § 3° deste artigo, se for o caso.
§ 6º - O benefício de que trata esta lei será pago proporcionalmente, na hipótese de o vínculo funcional do beneficiário não contemplar o mês integral.

Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação será revisado anualmente pelo mesmo índice e na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração do servidor público, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - O benefício de que trata esta Lei estende-se aos agentes políticos da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a promover a regulamentação da presente Lei, podendo editar normas complementares para garantir a implementação eficaz do benefício.

Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica criada, no orçamento da Câmara Municipal, a seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.3.3.90.46.00.00 (ficha 28) - Auxílio-Alimentação, 01.01.02.3.3.90.46.00.00 (ficha 26) - Auxílio-Alimentação e 01.01.03.3.3.90.46.00.00 (ficha 27) - Auxílio-Alimentação.**

Parágrafo único. Fica a Mesa Diretora autorizada a promover as suplementações orçamentárias necessárias ao atendimento do objeto desta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:CD728F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação do Extrato de Contrato Administrativo, podendo **ser localizada pelo Código Identificador CE57CFB5** onde se lê: "Pregão Eletrônico nº.027/2026", **leia-se** "Pregão Eletrônico nº.018/2026".

São Francisco do Glória, 04 de maio de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:26067C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº015/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.064/2026/ Inexigibilidade nº.015/2026, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: BANDA MARCELO & WESLEY,** através do seu empresário exclusivo ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, neste ato representado pelo sócio administrador DECIO JOSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 119.846.749 expedida pela IFP/RJ e do CPF nº.454.674.126-04. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação musical da **BANDA MARCELO & WESLEY** na 35ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro, 26ª Festa do Carro de boi, no dia 24 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR:** R$12.000,00 (Doze Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.015.13.391.0010.2.057-339039-**1020**-Manutenção Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000;

São Francisco do Glória, 04 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:16C30633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2026

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2026
(NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS)

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de São Gonçalo do Rio Preto, na Sala das Licitações, reuniram-se, em sessão pública, às 09:00 horas, o Pregoeiro, **Mário Marciano Souza** e os membros da Equipe de Apoio, **Gleisimara Hélida Lopes França e Jordânia Nunes Soares,** designados pela **Portaria nº 022, de 13 de março de 2026**, abaixo-assinados, encarregados, nos termos do processo licitatório referenciado, de dirigir e julgar o **Pregão Presencial n.º 013/2026**, destinado a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte, MG, para o desenvolvimento de suas atividades operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a finalidade de receberem *Documentação Credencial* e os envelopes *Proposta Comercial* e *Documentação de Habilitação*, relativos à referida licitação, consoante determinado no correspondente Ato Convocatório. **Resultado: Não acudiram interessados ao certame em referência.** Não havendo qualquer anormalidade, foi encerrada a sessão.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais.

MÁRIO MARCIANO SOUZA	***GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA***
Pregoeiro	Membro Equipe de Apoio
JORDÂNIA NUNES SOARES	
Membro Equipe de Apoio	

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D423648B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 059/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 059/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos beneficiários do Programa Cidadania em Ação, objeto da Lei Municipal nº 633, de 17 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO:
COMERCIAL PRG LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 60.520.733/0001-89, sediado (a) na Rua José do Carmo Barcelos, n.º 176, Loja A, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, MG, CEP 33880-393, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 131108.245.0009.2122 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica; 33390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 04 de maio de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de maio de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F2190B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CONCURSO RAINHA FENACEN 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CONCURSO RAINHA FENACEN 2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. JOYCE FABIULA RODRIGUES, nomeada por meio de Decreto nº 266 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22 de abril de 2025, inscrita no CPF nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo, torna público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, com o objetivo de organização, produção e execução do evento "Concurso Rainha FENACEN 2026", conforme condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com vistas à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de São Gotardo/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, visando à organização, produção e realização do Concurso Rainha FENACEN 2026, tradicional evento de relevante interesse público, cultural e turístico para o Município.
1.2. A parceria terá por finalidade a transferência de recursos financeiros públicos à OSC selecionada, para a execução de ações em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abrangendo as seguintes atribuições: planejamento do evento;

1

contratação de serviços e estruturas; produção e preparação das candidatas; apoio logístico e operacional; serviços de recepção, limpeza e apoio; comunicação, filmagem, fotografia e divulgação do evento.
1.3. A execução da parceria deverá garantir toda a infraestrutura e serviços necessários, incluindo, mas não se limitando a: filmagens, fotos, drone e elaboração de vídeos para clipes e Instagram; produção de cabelo, coloração, maquiagem e estética das candidatas; treinamento de oratória e discurso para as candidatas; treinamento em passarela, postura e desenvoltura para as candidatas; fornecimento e confecção de trajes de passeio, típicos e gala para as candidatas; fornecimento de faixas oficiais para a eleição; fornecimento de coroa para a Rainha; confecção de cheques-prêmio para a vencedora; fornecimento de faixas para a torcida organizada; decoração de camarim, mobiliário e ambientação do local; estrutura de passarela; serviço de coffee break para as candidatas; decoração de carros para carreata e torcida; fornecimento de lembranças para os jurados; equipe de apoio, limpeza e carregadores; serviços de recepcionista; balas para a carreata; caixas de água mineral para a carreata, camarim e concurso; e deslocamento durante o reinado 2026.
1.4. O evento será realizado com entrada gratuita, não havendo comercialização de ingressos, considerando sua natureza cultural, promocional e institucional no âmbito da Festa Nacional da Cenoura – FENACEN.
1.5. Além da realização do evento, fica autorizada à OSC a captação de receitas complementares, provenientes de patrocínios, merchandising, cessão de espaços institucionais, apoios culturais, venda de produtos relacionados ao evento, entre outras formas permitidas pela legislação, desde que previamente descritas no Plano de Trabalho aprovado e integralmente aplicadas na execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Todas as receitas complementares deverão ser devidamente registradas, comprovadas e integradas à Prestação de Contas, observando-se os princípios da transparência, moralidade, economicidade e interesse público.
1.6. O Concurso Rainha FENACEN é uma das ações de valorização cultural e promoção institucional inseridas no contexto da Festa Nacional da Cenoura, com o objetivo de promover a participação comunitária, valorizar a representatividade feminina, estimular a identidade cultural local, ampliar a visibilidade do Município e fortalecer o calendário festivo e turístico de São Gotardo.
1.7. Será selecionada apenas uma proposta, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, respeitados os critérios técnicos de julgamento estabelecidos neste Edital.
1.8. Fica previsto neste Chamamento Público o repasse de recursos públicos no valor global

2

de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), oriundos do orçamento municipal, a serem transferidos à entidade selecionada, a título de aporte inicial destinado à execução do objeto, nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, observado o Plano de Trabalho aprovado e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
1.9. Na hipótese de ocorrer insuficiência financeira entre o aporte inicial municipal e as receitas complementares, restando inviabilizada a completa execução do objeto, a entidade deverá instruir pedido de complementação acompanhado de demonstrativo financeiro atualizado, para fins de análise pela Administração.
1.10. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de São Gotardo poderá realizar aditivo financeiro ao TERMO DE COLABORAÇÃO, devidamente motivado e instruído, condicionado ao interesse público à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.
1.11. Caso as receitas complementares superem as necessidades de custeio do evento, o valor excedente deverá ser: I – investido exclusivamente em melhorias e aperfeiçoamentos diretamente vinculados ao objeto, devidamente justificados no Plano de Trabalho; ou II – recolhido aos cofres públicos municipais, quando não for possível ou pertinente a aplicação prevista no inciso anterior, garantindo-se a observância aos princípios da economicidade, moralidade e interesse público. III – Todos os aportes públicos,

receitas complementares, valores excedentes e eventual aditivo financeiro deverão constar do Plano de Trabalho, do Demonstrativo Financeiro da Execução e da Prestação de Contas, em conformidade com o Decreto nº 11.948/2024 e com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.
1.12. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente constituída conforme estabelecido na legislação vigente.
1.13. O presente edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gotardo – www.saogotardo.mg.gov.br – com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados a partir da data de sua publicação.

3

1.14. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, realizada pela Comissão de Seleção, com início logo após o encerramento do recebimento dos envelopes. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido. Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão pública após a abertura dos envelopes, para análise técnica das propostas em sessão reservada, retomando posteriormente para divulgação do resultado, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
1.15. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do ato na data prevista, o recebimento e a abertura dos envelopes ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de nova comunicação.

2. PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
2.1. Constituem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:
I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS
II – ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
III – ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTOS
IV – ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO
V – ANEXO V – DECLARAÇÕES
VI – ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL

3. JUSTIFICATIVA
O Concurso Rainha FENACEN é uma das ações culturais e institucionais mais relevantes inseridas no contexto da Festa Nacional da Cenoura – FENACEN, no Município de São Gotardo/MG, sendo reconhecido como instrumento de valorização da identidade local, da representatividade feminina e da promoção cultural do município. Ao longo dos anos, o concurso consolidou-se como uma importante tradição, reunindo candidatas, familiares, comunidade e visitantes em torno de um evento que simboliza elegância, cultura, pertencimento e engajamento social.
Além de seu valor simbólico e cultural, o concurso representa importante mecanismo de fortalecimento da imagem institucional do município, contribuindo para a divulgação da

4

FENACEN e ampliando sua visibilidade regional e estadual. A escolha da Rainha e de sua corte reforça o papel de representação do evento, promovendo a cidade em agendas institucionais, culturais e promocionais ao longo do ano. A realização do Concurso Rainha FENACEN também impacta positivamente a economia local, ainda que de forma indireta, movimentando setores como comércio, estética, moda, serviços, comunicação e produção de eventos. Profissionais locais, como costureiras, maquiadores, produtores, fotógrafos e demais prestadores de serviços, encontram no evento oportunidades de trabalho, geração de renda e visibilidade.
A edição de 2026 tem como objetivo fortalecer e ampliar esse impacto, por meio de uma produção estruturada, profissional e alinhada às expectativas da população, garantindo qualidade estética, organização, transparência e valorização das participantes. Para viabilizar a execução eficiente do projeto, optou-se pela celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, o que permitirá maior agilidade, flexibilidade e eficiência na execução das ações, respeitando os princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público.
Além do aporte público, o projeto poderá contar com receitas complementares provenientes de patrocínios e apoios institucionais, os quais serão integralmente aplicados na execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho e em conformidade com a legislação vigente.
Tais recursos possibilitarão aprimorar a estrutura do evento, ampliar a qualidade dos serviços prestados e fortalecer a experiência das candidatas e do público.
Todas as receitas complementares deverão ser devidamente registradas, controladas e integradas à prestação de contas da parceria, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os órgãos de controle. Dessa forma, a realização do Concurso Rainha FENACEN 2026 configura-se como ação estratégica de política pública, de caráter cultural, social e institucional, alinhada às diretrizes de valorização da cultura local, promoção do turismo e fortalecimento da identidade do Município de São Gotardo, contribuindo para o sucesso e a projeção da Festa Nacional da Cenoura no cenário regional.
4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES
4.1. Serão consideradas em condições de participação as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atenderem aos requisitos do presente edital e apresentarem os seguintes documentos:
a) Poderá participar do Chamamento Público a entidade caracterizada como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

5

b) Comprovar atuação prévia na realização de eventos culturais, concursos, produções artísticas ou manifestações artístico-culturais, com efetividade e pertinência ao objeto deste Chamamento, especialmente quanto à prestação de serviços exigidos;
c) Demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas na parceria, ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos provenientes da parceria, mediante declaração do representante legal da OSC, conforme modelo previsto neste Edital;
d) Será admitida a contratação de serviços ou aquisição de bens e equipamentos, desde que previstos no Plano de Trabalho e compatíveis com o objeto da parceria.
4.2. É vedada a participação de entidades que incorram nas hipóteses previstas no art 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:
a) entidades que estejam com prestação de contas rejeitada pela Administração Pública;
b) entidades que estejam suspensas de contratar com o poder público ou impedidas
c) judicialmente; entidades que tenham sido declaradas inidôneas ou com cadastro irregular nos sistemas de controle.
4.3. Fica vedada a atuação em rede no âmbito deste Chamamento Público, sendo admitida apenas a participação de uma única Organização da Sociedade Civil como proponente e executora da parceria.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, devendo ser constituída em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.
5.2. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal n 13.019/2014.
5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo seletivo. Configurado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, conforme disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado, desde que mantida a independência

6

decisória dos membros titulares.
5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando sempre os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

ETAPA DESCRIÇAÕ DA ETAPA DATAS
1 Publicação do Edital de Chamamento Público no sítio oficial do Município de São Gotardo e no Diário Oficial do Município. 28/04/2026

2 Protocolo do envelope de Proposta contendo "Documentos de Habilitação e Plano de Trabalho" Até às 17:00 do dia 28/05/2026
3 Sessão Pública de Abertura dos Envelopes 29/05/2026

4

Divulgação do Resultado Preliminar Até 03 (três) dias para divulgação do resultado
preliminar
5 Divulgação do Resultado Preliminar Até 03 (três) dias úteis

6

Contrarrazões aos Recursos Até 02 (dois) dias úteis após interposição e
recursos.

7
Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção Até 07 (sete) dias úteis para decisão
final

7

8
Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) Após a análise e julgamento dos recursos,
se houver.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.1. A documentação exigida para habilitação (Envelope 1) e o Plano de Trabalho (Envelope 2) deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados acondicionados em envelope de participação, conforme modelos abaixo indicados.
7.2. O protocolo das propostas será realizado exclusivamente de forma presencial no local, data e horário especificados neste edital, não sendo aceitas propostas enviadas por meio eletrônico, postal ou qualquer outra forma diversa da prevista.
7.3. Os envelopes deverão conter, externamente, a identificação da Organização da Sociedade Civil, bem como a indicação do número deste Chamamento Público sendo de responsabilidade da proponente a correta apresentação e lacre deles.

8

8. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 1
8.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Seleção, nos termos da Lei Federal 13.019/2014:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, que comprove a existência legal da entidade há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e com cadastro ativo;
b) Estatuto social registrado em cartório competente, e eventuais alterações posteriores ou certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
c) Ata de eleição do atual quadro dirigente, acompanhada de cópias dos documentos pessoais dos membros eleitos (RG e CPF);
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação do endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número do CPF e respectivo período de atuação;
e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, incluindo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
j) Declaração do representante legal da entidade quanto à capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do objeto da parceria, e sobre a existência de instalações e demais condições materiais ou, alternativamente, a previsão de contratação com recursos da parceria;
k) Declaração do representante legal da entidade quanto ao cumprimento dos requisitos legais constantes da Lei Federal n° 13.019/2014;
l) Declaração do(s) responsável(is) legal(is) autorizado(s) a assinar o TERMO DE

9

COLABORAÇÃO, nos termos do instrumento constitutivo da entidade;
m) Declaração de inexistência de impedimentos legais ou de vedações previstas na Lei Federal n° 13.019/2014;
n) Demais declarações constantes no Anexo III deste Edital.
8.2. Os documentos cuja validade possa expirar deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válida a emissão em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
8.3. Os documentos listados a seguir poderão ser apresentados em original ou em cópia simples, sendo analisados quanto à comprovação da qualificação técnica e experiência da OSC:
a) Comprovação de experiência prévia na realização de objeto semelhante ao previsto nesta parceria, por meio dos seguintes documentos:
• Atestados de capacidade técnica, obrigatoriamente acompanhados de seus respectivos Contratos e ou Termos de Parceria, Fomento, Patrocínios ou Colaboração firmados junto ao setor público e a conselhos de autarquia federal, que comprovem de forma objetiva a experiência e a execução regular das atividades, referentes aos anos de 2024, 2025 e 2026.
b) Currículos da equipe técnica com formação superior ou, quando aplicável, notório saber, devidamente comprovado por meio de portfólios.
c) Currículo de membro da equipe técnica responsável pela parceria que ateste nível superior em Administração e experiência prévia em gestão de eventos, conforme disposto art. 2º da Lei Federal nº 4.769/65;
d) Documentos adicionais que a OSC julgarem pertinentes para demonstrar sua qualificação técnica em relação ao objeto do Edital;
e) Portfólio de empresas ou profissionais vinculados ao projeto, quando aplicável.
8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico, oriundos de sites oficiais, poderão ter sua veracidade conferida pela Comissão de Seleção nos próprios endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
8.5. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas,

solicitar esclarecimentos ou complementar informações, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
8.6. A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, bem como a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital, poderá implicar a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, caso constatada má-fé ou falsidade nas informações

10

apresentadas.

9. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 2
9.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, redigido de forma clara, coerente e objetiva, de modo a possibilitar sua adequada análise técnica pela Administração Pública.
9.2. O documento deverá conter todas as folhas rubricadas e a última página assinada pelo representante legal da entidade ou por procurador legalmente constituído, podendo ser usado o modelo constante do Anexo IV deste Edital.
9.3. O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os elementos essenciais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no art. 22, incluindo:
I – Diagnóstico da realidade local ou situação a ser transformada, com exposição da relevância do objeto da parceria e dos benefícios sociais, culturais, turísticos e econômicos esperados;
II – Definição das metas, com detalhamento das atividades, estratégias e metodologias previstas para sua consecução;
III – Cronograma físico de execução, com a distribuição temporal das etapas e ações previstas;
IV – Previsão orçamentária completa, contendo a estimativa de receitas públicas e receitas complementares e despesas, com discriminação por item, valor unitário e valor total;
V – Descrição dos meios de execução, incluindo os procedimentos de gestão técnica, administrativa e financeira, bem como a composição da equipe de trabalho, recursos humanos e materiais envolvidos;
VI – Definição de indicadores de desempenho, critérios de qualidade e mecanismos de avaliação, que possibilitem o monitoramento da execução e a verificação do cumprimento das metas pactuadas.

10. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE
10.1. O valor previsto para apoio financeiro do Município à execução da parceria será de R$ 155.0000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), mediante repasse em conta bancária específica, de titularidade da OSC selecionada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira municipal e o integral cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas neste Edital.
10.2. Todas as receitas vinculadas à execução da parceria, sejam de origem pública (recursos do Município) ou privada (patrocínios e outras fontes complementares), deverão ser integralmente aplicadas na consecução do objeto pactuado, conforme previsto no Plano de

11

Trabalho. É vedada a utilização desses recursos para fins diversos dos estabelecidos na parceria.
10.3. O orçamento total do projeto poderá ser complementado com receitas complementares arrecadadas pela OSC, provenientes da captação de patrocínios privados ou de outras fontes compatíveis com a natureza do objeto, desde que previstas e detalhadas no Plano de Trabalho aprovado.
10.4. O Plano de Trabalho deverá apresentar o projeto em sua totalidade, demonstrando todas as etapas, entregas e custos necessários à execução integral do objeto pactuado, independentemente da origem dos recursos.
10.5. Caso a arrecadação de receitas complementares não seja suficiente para custear integralmente o projeto conforme originalmente previsto, o Poder Público Municipal poderá proceder à formalização de Termo Aditivo ao instrumento celebrado em decorrência do chamamento público, observadas as normas legais, orçamentárias e regulamentares aplicáveis, garantindo a plena execução do objeto, desde que tal ajuste:
a) esteja devidamente justificado e aprovado pela Administração Pública;
b) preserve a execução integral, adequada e tempestiva do objeto da parceria;
c) não comprometa a economicidade e a transparência da execução do projeto.
10.6. Os custos do projeto deverão ser detalhados na proposta financeira constante do Plano de Trabalho, com discriminação de itens, valores unitários e valores totais.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
11.1. O julgamento e o processamento do presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão de Seleção, órgão colegiado formalmente designado, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A Comissão poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado.
11.2. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes, esclarecer omissões, realizar visitas técnicas e estabelecer prazo para manifestação formal das organizações. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
11.3. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, que poderá ser suspensa por deliberação da Comissão, para fins de realização de diligências ou de solicitação de assessoramento técnico.

12

11.4. Na avaliação das propostas habilitadas, a Comissão de Seleção utilizará os critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste Edital.

Quadro de Pontuação
Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

Subcritério Pontuação Máxima
1) Tempo de existência da entidade (registro cartorial) 10 pontos
2) Atestados de aptidão técnica em objetos similares e seus respectivos: Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Parceria, Contratos administrativos ou instrumentos de patrocínio institucional.
(Obrigatório a apresentação dos termos para validar os atestados, na falta de algum termo o atestado não terá validade) 30 pontos
3) Currículos da equipe técnica principal e seus respectivos portfólios 10 pontos
Total Critério 01 50 pontos

Detalhamento:

1) Tempo de existência da entidade (registro cartorial):

o Até 2 anos: 2 pontos
o Mais de 2 até 5 anos: 5 pontos
o Mais de 5 até 10 anos: 8 pontos
o Acima de 10 anos: 10 pontos

2) Atestados de aptidão técnica em objetos similares:

o 02 (dois) pontos para cada atestado válido apresentado.
o Máximo de 15 (quinze) atestados considerados.
o Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos.

Serão considerados para fins de pontuação atestados de capacidade técnica emitidos

13

por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como por Conselhos Profissionais ou Autarquias Federais, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste edital.
Os atestados deverão ser obrigatoriamente acompanhados de seus respectivos Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de

Fomento, Contratos administrativos ou instrumentos de patrocínio institucional, que comprovem a efetiva execução do objeto indicado. Na ausência da apresentação dos referidos instrumentos jurídicos ou documentos equivalentes que comprovem a execução da atividade declarada, os respectivos atestados não
serão considerados válidos para fins de pontuação no presente edital.
Considera-se necessária a comprovação de experiência em parceria com entes públicos em razão da natureza do objeto deste edital, que envolve a execução de atividades com recursos públicos e exige capacidade de gestão administrativa, financeira e prestação de contas conforme a legislação aplicável.
A exigência de comprovação documental complementar aos atestados de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a veracidade das informações apresentadas, bem como garantir a adequada qualificação técnica das propostas, considerando a complexidade do objeto e o volume de recursos públicos envolvidos.

3) Currículos da equipe técnica principal e seus respectivos portfólios:

Para fins de pontuação deste subcritério, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no mínimo, 10 (dez) currículos de membros da equipe técnica vinculada à execução da parceria.

Pontuação:
o 01 (um) ponto para cada currículo apresentado e validado;
o Pontuação máxima: 10 (dez) pontos

Requisito obrigatório:
Dentre os currículos apresentados, pelo menos 01 (um) profissional deverá comprovar formação de nível superior em Administração, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.769/1965, sendo este indicado como responsável técnico pela execução da parceria.
A não apresentação de profissional com a referida qualificação implicará a não pontuação deste subcritério.

14

Forma de comprovação:
A comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação dos currículos acompanhados de documentos que evidenciem a formação e a experiência dos profissionais, tais como diplomas, certificados, declarações, portfólios ou outros documentos idôneos.
Serão considerados apenas profissionais com atuação compatível com o objeto da parceria, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência e a consistência das informações apresentadas.

Considerações:

Serão considerados apenas eventos de natureza compatível com o objeto deste edital, cabendo à Comissão de Seleção verificar a pertinência, a relevância e a consistência das informações apresentadas.
Não serão considerados, para fins de pontuação, atestados referentes a eventos de caráter exclusivamente privado ou que não tenham sido realizados em parceria, apoio ou participação de órgãos ou entidades da administração pública.
Para fins deste edital, consideram-se objetos similares os projetos ou eventos de natureza cultural, artística, turística, esportiva e comemorativa, que envolvam planejamento, produção, coordenação técnica e gestão de recursos públicos, realizado por Organização da Sociedade Civil em parceria com entes públicos.

Quadro de Pontuação
Critério 02: Mérito Intrínseco da Proposta

Subcritério Pontuação Máxima
1) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas 10 pontos
2) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação) 10 pontos
3) Cronograma físico de execução das atividades 10 pontos
4) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos 10 pontos
5) Indicadores e metodologia de aferição das metas 10 pontos

15

Total Critério 02 50 pontos

Para fins de avaliação do Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta, a Comissão de Seleção procederá à análise técnica do conteúdo apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observando a clareza, consistência, viabilidade e equação da proposta aos objetivos do edital.
A pontuação de cada subcritério será atribuída com base na qualidade das informações apresentadas, considerando o grau de atendimento aos requisitos estabelecidos este edital, conforme a seguinte escala de avaliação:

Nível de Avaliação Descrição Pontuação

Excelente O item analisado apresenta alto grau de clareza, detalhamento e coerência, demonstrando pleno atendimentos objetivos do edital e elevada viabilidade
técnica e operacional.

10 pontos

Bom O item apresenta boa consistência e atende de forma satisfatória aos requisitos do edital, ainda que com
pequenos pontos passíveis de aprimoramento.
7 pontos

Regular O item atende parcialmente aos requisitos do edital, apresentando lacunas ou inconsistências que comprometem parcialmente a compreensão ou a
execução da proposta.

4 pontos

Insuficiente O item apresenta informações insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com os objetivos do edital, não permitindo aferir adequadamente sua
viabilidade.

0 pontos

A Comissão de Seleção atribuirá a pontuação correspondente a cada subcritério do Critério 02 com base nesta escala, respeitando o limite máximo de pontuação estabelecida para cada item.

Pontuação Geral do Edital

16

Critério Avaliado Pontuação Máxima
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional 50 pontos
Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta 50 pontos
Pontuação Total 100 pontos

11.5. Para fins de avaliação da aptidão técnica da Organização da Sociedade Civil, serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como Conselhos Profissionais ou Autarquias Federais., que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste Edital, especialmente no que se refere à realização de eventos culturais, artísticos, turísticos ou festivos.
11.6. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:
a) Nome da entidade emissora e identificação do responsável pela emissão;
b) Descrição objetiva dos serviços executados pela OSC;
c) Indicação do local e do período de execução das atividades;
d) Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento;
e) Apresentação em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência. Os documentos obtidos por meio eletrônico, oriundos de sites oficiais, poderão ter sua veracidade conferida pela Comissão de eleição nos próprios endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

12. CLASSIFICAÇÃO
12.1. As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observando-se a maior pontuação obtida na avaliação dos critérios estabelecidos neste edital.
12.2. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas o desempate ocorrerá, sucessivamente, pelos seguintes critérios:
I – Maior pontuação obtida no critério de Mérito Intrínseco da Proposta;
II – Maior pontuação obtida no critério de Capacitação Técnico-Operacional da Proponente;
III – Proposta que apresentar a contrapartida mais aderente aos objetivos sociais, ambientais e/ou educacionais do evento, considerando o impacto positivo, a abrangência das ações e a compatibilidade com o interesse público;
IV – Persistindo o empate, será considerado o menor valor global do orçamento apresentado;
V – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, em ato devidamente registrado.

17

13. ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES
13.1. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada, em sessão pública, a abertura do Envelope n °1 – Documentação de Habilitação.
13.2. As OSCS que apresentarem todos os documentos exigidos e atenderem às condições de habilitação serão consideradas aptas para a próxima fase.
13.3. As OSCS inabilitadas terão sua participação encerrada, com seus Envelopes n°2 – Plano de Trabalho mantidos lacrados e arquivados.
13.4. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das OSCs habilitadas, para análise técnica com base nos critérios definidos neste edital.
Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá, se entender necessário, realizar a análise técnica das propostas em sessão reservada, sem a presença do público, visando à adequada avaliação dos conteúdos apresentados, devendo o resultado ser posteriormente divulgado, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.
13.5. A proposta mais bem pontuada será submetida à análise do Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico quanto à viabilidade de execução do objeto.
13.6. Caso o parecer seja pela inviabilidade da proposta mais bem classificada, devidamente fundamentado, será analisada a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação.

14. DIVULGAÇÃO
14.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município.
14.2. Será aberto prazo recursal, conforme previsto neste edital.

15. ANÁLISE DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES
15.1. Na hipótese de a entidade selecionada não atender às exigências para celebração da parceria, inclusive após a habilitação, a Comissão poderá convocar a próxima classificada, respeitando a ordem e os termos da proposta originalmente apresentada.

16. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
16.1. Após a publicação do resultado preliminar no site oficial do Município (www.saogotardo.mg.gov.br), caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, dirigido à Comissão de Seleção e julgado pelo Gestor da Parceria.
16.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no seguinte endereço: Praça São Sebastião nº 62, ou encaminhados por meio eletrônico para o seguinte e-mail oficial: cultura@saogotardo.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido, sendo considerado, para fins de

18

tempestividade, o horário de recebimento registrado no protocolo ou no servidor de e-mail da Administração.
16.3. Caso solicitado, será fornecido acesso ao formulário eletrônico contendo parecer de avaliação da Comissão de Seleção.
16.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo a identificação da proponente, a exposição dos fatos e fundamentos do pedido, sendo vedada a interposição de mais de um recurso por proponente.
16.5. Interposto recurso, será dada ciência aos demais participantes.
16.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Se não houver interposição no prazo legal, o resultado final será considerado homologado, podendo ser iniciada a formalização da parceria.
16.7. Na hipótese de participação de apenas uma única Organização da Sociedade Civil habilitada e classificada, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal, mediante registro formal da inexistência de interessados e justificativa da Comissão de Seleção, visando à otimização do trâmite processual.
16.8. Na hipótese de realização de sessão pública presencial, e havendo a presença de todos os participantes habilitados e classificados, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal caso todos manifestem expressamente, em ata, a renúncia ao direito de interposição de recurso, observados os princípios da legalidade, da celeridade, da eficiência e da consensualidade administrativa.

17. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC
17.1. Os serviços e atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser executados diretamente pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ou por meio de profissionais por ela contratados, desde que legalmente habilitados para o exercício de suas funções.
17.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento dos profissionais contratados, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da relação contratual, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus ao Município de São Gotardo. A OSC deverá manter arquivados todos os comprovantes de recolhimentos e pagamentos efetuados, à disposição dos órgãos de controle.
17.3. Caso a OSC venha a adquirir bens permanentes com recursos oriundos da parceria, estes deverão ser registrados com cláusula de inalienabilidade e vinculados ao objeto pactuado. Em caso de extinção da entidade, deverá ser assegurada a transferência da titularidade dos bens

19

à Administração Pública.
17.4. Toda a movimentação financeira relativa aos recursos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica, sendo obrigatória a quitação de despesas por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviço. Excepcionalmente, e mediante justificativa formal, poderá ser admitida outra forma de pagamento, desde que respeitados os princípios da legalidade, rastreabilidade e transparência.
17.5. Os direitos e obrigações das partes, bem como as demais condições da execução da parceria, serão detalhados no TERMO DE COLABORAÇÃO, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com observância disposições da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
17.6. A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada pela OSC no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término da execução do objeto. A Administração Pública terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para análise, avaliação e emissão de parecer conclusivo, com base nos parâmetros técnicos e financeiros definidos pela legislação vigente.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas decorrentes da presente parceria serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Gotardo, exercício de 2026, nos limites da dotação orçamentária vigente e conforme especificado abaixo:

Dotação Orçamentária : Ficha 293 - CONTRIBUIÇÕES - Apoio Financeiro a Entidades Culturais
- FONTE 1.500.00.
18.2. A execução orçamentária e financeira da parceria observará a legislação vigente, especialmente as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas normas complementares expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

19. DO APORTE FINANCEIRO E CONTRAPARTIDAS DAS RECEITAS
19.1. Para a execução do evento "Concurso Rainha FENACEN 2026", fica estabelecido que:
I – O Município de São Gotardo promoverá aporte financeiro inicial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado à viabilização das etapas de préprodução, produção e execução geral do evento.

20

II – O evento contará com receitas complementares, provenientes de:
a) Patrocínios e apoios institucionais;
b) Parcerias com a iniciativa privada;
c) Merchandising e ações de visibilidade institucional;
d) Demais receitas decorrentes de captação compatíveis com a natureza do objeto.
III – Todos os valores arrecadados serão integralmente destinados ao custeio e aprimoramento do evento Concurso Rainha FENACEN 2026, considerando-se a natureza pública, cultural e institucional do objeto.
IV – Caso o montante arrecadado por meio das receitas complementares seja insuficiente para o custeio total das despesas necessárias à plena execução do objeto, o Município poderá, mediante justificativa técnica, avaliação de conveniência e oportunidade administrativa, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, celebrar termo aditivo para complementação de valores, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor do aporte inicial, nos termos da legislação aplicável, exclusivamente para cobertura de despesas devidamente comprovadas e necessárias ao cumprimento integral do Plano de Trabalho.
V – O aporte adicional, se necessário, observará a comprovação prévia dos custos, as etapas executadas, bem como os procedimentos de prestação de contas definidos neste Edital e na legislação pertinente.

20. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
20.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado em decorrência do presente Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 20 (vinte) de outubro de 2026, prazo estimado para o encerramento da execução do objeto e da apresentação da prestação de contas final, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
20.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual ou menor período, mediante termo aditivo formal, desde que justificada a necessidade pela Organização da Sociedade Civil e haja concordância expressa da Administração Pública, observada a legislação vigente e a conveniência do interesse público.

21. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
21.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a Organização da Sociedade Civil selecionada poderá ser convocada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO (Anexo II), o qual disporá sobre o repasse de recursos, obrigações das partes e demais condições da parceria, em conformidade com o Plano de

21

Trabalho aprovado.
21.2. No ato da assinatura, a Administração Pública verificará novamente a regularidade jurídica, fiscal e documental da OSC, bem como o cumprimento das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014.
21.3. Após sua formalização, o extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo legal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
21.4. A aprovação da proposta e do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não implica obrigação de celebração da parceria, cabendo à Administração Pública, de forma motivada, decidir pela conveniência e oportunidade da assinatura do instrumento.

22. DA FISCALIZAÇÃO
22.1. A Administração Municipal indicará, no TERMO DE COLABORAÇÃO, o Gestor da Parceria, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno do Município e dos demais órgãos de controle externo.

23. DA INEXECUÇÃO
23.1. A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Plano de Trabalho ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal no 13.019/2014.
23.2. A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal.

24. DAS PENALIDADES
24.1. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil poderá ser penalizada, após processo administrativo específico, com garantia de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação vigente, com as seguintes sanções:
a) Advertência formal;
b) Suspensão dos repasses;
c) Multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração;
d) Declaração de inidoneidade e impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de São Gotardo, enquanto perdurarem os motivos da sanção.
24.2. As penalidades aplicadas deverão ser devidamente motivadas e comunicadas ao

22

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos demais órgãos competentes.

25. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
25.1. A Organização da Sociedade Civil deverá restituir os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:
a) Inexecução total do objeto;
b) Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração;
d) Descumprimento de cláusulas essenciais previstas neste Edital ou no Plano de Trabalho.

26. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
26.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante a vigência do ajuste.
26.2. Constitui motivo para rescisão, entre outros, o descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente em caso de aplicação irregular dos recursos falsidade desinformações prestadas ou desvio de finalidade do objeto pactuado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1. Os critérios e procedimentos adicionais para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias regem-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, seus regulamentos e normas complementares.
27.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive intimações e publicações oficiais, serão divulgados no site oficial da Prefeitura de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br.
27.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas, mediante requerimento formal protocolado ou enviado eletronicamente para o e-mail: cultura@saogotardo.mg.gov.br, nos termos da legislação vigente.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do prazo final para envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cultura@saogotardo.mg.gov.br.
27.5. Caso a Organização da Sociedade Civil desista da celebração da parceria após o envio da documentação exigida, deverá formalizar sua desistência por meio de ofício assinado pelo seu representante legal, apresentando as justificativas que motivaram a decisão.
27.6. Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário entre a

23

Administração Pública e os profissionais vinculados à Organização da Sociedade Civil.
27.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser alterado, mediante termo de aditamento ou apostilamento, para modificação do Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e que a alteração esteja devidamente justificada, respeitado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.
27.8. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO dependerá da conveniência e oportunidade administrativa, bem como da disponibilidade financeira do Município. A seleção de propostas não gera direito subjetivo à assinatura da parceria ou ao recebimento de recursos públicos.
27.9. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por vício insanável, a qualquer tempo, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento.
27.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Gotardo, que poderá consultar a Comissão de Seleção, nos termos da legislação aplicável.

São Gotardo/MG, 28 de abril de 2026.

Joyce Fabiula Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

24

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

1. OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente qualificada nos termos da Lei nº 13.019/2014, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de São Gotardo/MG, visando à produção, organização e execução do evento "Concurso Rainha FENACEN 2026", ação cultural e institucional de relevante interesse público no âmbito da Festa Nacional da Cenoura – FENACEN.
A parceria abrangerá o planejamento, estruturação, produção, execução e encerramento do concurso, incluindo a preparação das candidatas, montagem de estrutura, realização de desfile, cerimônia de eleição e demais ações necessárias ao pleno desenvolvimento do evento. O evento será realizado no dia 15 de julho de 2026, no Parque de Exposições de São
Gotardo/MG, com entrada gratuita ao público.

2. DIRETRIZES PARA O PROJETO TÉCNICO A SER APRESENTADO PELA OSC PROPONENTE
2.1. O projeto a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá contemplar todas as ações, materiais, equipamentos e profissionais necessários à plena execução do objeto da parceria, conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo a definição de valores unitários e totais, detalhados por item.
2.2. O evento será realizado no dia 15 de julho de 2026, com público estimado compatível com a capacidade do espaço, devendo ser considerada, no planejamento da execução, estrutura adequada ao porte do evento, garantindo conforto, segurança e qualidade na experiência do público e das participantes.
2.3. A proposta técnica deverá conter, no mínimo, as especificações detalhadas da estrutura técnica, cenográfica e operacional necessárias à realização do concurso, devendo atender às normas de segurança, acessibilidade e bem-estar do público, incluindo:
• estrutura de passarela;
• iluminação cênica; sistema de som;
• ambientação e cenografia; camarim;
• apoio técnico e operacional.
2.4. O evento será realizado no Parque de Exposições de São Gotardo/MG, sendo de

25

inteira responsabilidade da OSC proponente realizar visita técnica ao local, a fim de conhecer suas condições, acessos, limitações e necessidades de adaptação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da área.
2.5. A OSC proponente poderá, em sua proposta técnica, apresentar contrapartidas institucionais ou operacionais que contribuam com a ampliação do impacto social do evento, como ações de acessibilidade, inclusão, sustentabilidade ou valorização cultural. Tais ações deverão ser descritas no Plano de Trabalho e poderão ser consideradas como critério de desempate pela Comissão de Seleção.

3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS AÇÕES E ITENS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC
3.1. INFRAESTRUTURA GERAL
3.1.1. PASSARELA
Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura de passarela destinada à realização do desfile oficial do Concurso Rainha FENACEN 2026, a ser instalada na arena do evento, utilizando-se o espaço total disponibilizado pelo Município, em conformidade com o projeto técnico aprovado.
A estrutura deverá contemplar, no mínimo:
• passarela em nível compatível com o palco existente ou estrutura equivalente, assegurando segurança, estabilidade e visibilidade adequada ao público;
• acabamento lateral e frontal compatível com a identidade visual do evento;
• acesso seguro para entrada e saída das candidatas;
• área de circulação e apoio para organização do desfile.
A OSC será integralmente responsável pela correta implantação, operação, manutenção e desmontagem da estrutura, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.1.2. TABLADO DE APOIO A APRESENTAÇÕES E ÁREA DE CERIMÔNIA
Deverá ser considerada, na execução do evento, a utilização do palco existente no local ou estrutura equivalente de apoio, destinada à condução do cerimonial, apresentação das candidatas, anúncio do resultado e coroação.
A OSC deverá assegurar a adequada integração entre palco, passarela, backdrop, iluminação e sistema de som, garantindo funcionalidade operacional, segurança e qualidade estética do evento.

3.1.3. ILUMINAÇÃO CÊNICA

26

Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação cênica e técnica compatível com a realização do concurso, contemplando passarela, palco e backdrop, com foco em valorização estética, visibilidade das candidatas e qualidade de registro fotográfico e audiovisual.
O sistema deverá contemplar, no mínimo: iluminação frontal e lateral da passarela; iluminação do palco e do painel de fundo; pontos de destaque para entrada, desfile e coroação; equipamentos adequados para realce visual da cenografia e ambientação; operador técnico durante toda a execução do evento
A iluminação deverá observar conceito visual harmônico com a identidade do concurso, podendo utilizar temperatura de cor e composição cênica compatíveis com a temática institucional da FENACEN.

3.1.4. BACKDROP

Fornecimento, produção, montagem e desmontagem de backdrop institucional do evento, com dimensões compatíveis com o espaço cênico e com a identidade visual oficial do Concurso Rainha FENACEN 2026:
• arte final aplicada em material adequado;
• estrutura de sustentação segura e estável;
• acabamento visual de qualidade, sem emendas aparentes, quando tecnicamente possível;
• alinhamento com palco, passarela e ponto oficial de fotos.
A OSC será responsável pela qualidade visual e estrutural do painel, bem como pela sua correta instalação e desmontagem.

3.1.5. FILMAGEM COM DRONE, FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO DE VIDEO
Fornecimento de serviços profissionais de cobertura audiovisual do evento, compreendendo filmagem, fotografia e captação de imagens aéreas por drone, destinados ao registro integral das atividades do concurso e à produção de conteúdo institucional e promocional.
O descritivo do evento prevê filmagens, fotos, drone e elaboração de vídeos para clipes e Instagram.
O serviço deverá contemplar, no mínimo:
• cobertura fotográfica profissional;
• filmagem das etapas do evento;

27

• captação de imagens aéreas por drone, quando tecnicamente viável e legalmente autorizada;
• produção de material em vídeo para divulgação institucional e redes sociais;
• entrega dos arquivos em formato digital.
Compete à OSC garantir a qualidade técnica do material produzido, bem como a disponibilidade de equipe e equipamentos adequados durante todo o evento.

3.1.6. CAMARIM
Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de 01 (um) camarim coletivo, destinado ao atendimento das candidatas e da equipe de apoio de maquiagem, cabelo e produção, conforme informação fornecida pela organização do evento.
O camarim deverá contemplar, no mínimo:
• estrutura coberta e reservada;
• espelhos;
• cadeiras e mobiliário de apoio;
• iluminação adequada para maquiagem e produção; espaço para organização de figurinos e acessórios;
• condições adequadas de conforto, higiene e funcionalidade;
• ornamentação.
A OSC será responsável pela implantação integral do camarim, bem como por sua operação e manutenção durante o evento.

3.1.7. PRODUÇÃO DE BELEZA DAS CANDIDATAS
A OSC deverá assegurar a prestação de serviços voltados à preparação estética e cênica das candidatas, contemplando:
• cabelo;
• maquiagem;
• estética;
• orientação de postura;
• treinamento de passarela;
• treinamento de oratória e discurso;
• coloração.
Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, garantindo

28

padronização, qualidade técnica e compatibilidade com o perfil institucional do concurso.
O checklist do evento prevê produção de cabelo, coloração, maquiagem e estética, além de treinamento de oratória, discurso, postura e desenvoltura.

3.1.8. TRAJES DAS CANDIDATAS
A OSC deverá providenciar o fornecimento, produção e entrega dos figurinos e itens oficiais necessários à realização do concurso, compreendendo, no mínimo:
• 03 (três) trajes típicos;
• 03 (três) trajes de gala;
• camisetas ou blusas de identificação para a etapa de passeio/apresentação;
• faixas oficiais para as candidatas e vencedora;
• coroa oficial.
A produção dos trajes deverá observar padrão estético compatível com o evento, qualidade de acabamento e adequação às participantes.
Foi informado que haverá 3 candidatas, com traje de passeio limitado a camiseta ou blusa de identificação, além de 3 típicos, 3 de gala e faixas.

3.1.9. CENOGRAFIA, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO
Fornecimento, concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem de cenografia e ambientação do evento, em conformidade com a identidade visual oficial do Concurso Rainha FENACEN 2026.
As ações deverão contemplar, no mínimo:
• decoração da passarela;
• ambientação do palco;
• ornamentação do camarim;
• acabamento visual do espaço do evento;
• elementos decorativos compatíveis com a proposta institucional.
Poderão ser utilizados elementos florais, iluminação decorativa e demais soluções cenográficas que valorizem esteticamente o concurso, observados os limites do espaço e a coerência visual do evento.
O checklist técnico menciona arranjos florais, tons de laranja, branco e verde, além de aplicação da arte oficial no backdrop e cenografia.

3.1.10. CARREATA OFICIAL

29

A decoração dos veículos deverá contemplar, no mínimo:
• arco de balões;
• identificação visual compatível com o evento;
• acabamento decorativo adequado à proposta institucional;
• água e bala.
A OSC será responsável pela organização visual da carreata, materiais decorativos, apoio logístico e fornecimento de itens de suporte, incluindo balas e água mineral, observando as normas de trânsito e orientações dos órgãos competentes.

3.1.11. MESA DE JURADOS, CADEIRAS E ÁREA DE APOIO AO PÚBLICO
A OSC deverá providenciar a estrutura necessária para acomodação de jurados, autoridades, familiares e convidados, compreendendo:
• mesa de jurados com capacidade para 05 (cinco) pessoas;
• cadeiras para autoridades e convidados;
• organização espacial compatível com a visibilidade da passarela e do palco;
• disposição adequada do mobiliário, observando segurança, conforto e funcionalidade. O checklist técnico prevê mesa para 5 lugares e área de cadeiras.

3.1.12. RECEPÇÃO, CERIMONIAL E APOIO OPERACIONAL
A execução do evento deverá contar com estrutura operacional adequada, composta por equipe técnica e de apoio compatível com o porte da programação.
A OSC deverá garantir, no mínimo:
• recepcionistas;
• equipe de apoio de palco e bastidores;
• coordenação operacional;
• cerimonial e/ou apresentador;
• equipe de limpeza;
• carregadores e apoio geral.
Compete à OSC coordenar o fluxo do evento, o roteiro operacional, a ordem das apresentações e a plena execução da programação.

3.1.13. COFFEE BREAK, ÁGUA E SUPORTE ÀS PARTICIPANTES
A OSC deverá fornecer serviços de apoio alimentar e hidratação, contemplando:

30

• coffee break para as candidatas;
• água mineral para candidatas, jurados, carreata e equipe de apoio;
• organização e reposição dos itens durante a execução do evento.
Os produtos fornecidos deverão observar critérios de higiene, acondicionamento adequado e qualidade compatível com o padrão do evento.
O descritivo prevê coffee break, caixas de água mineral e suporte às candidatas.

3.2. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
A comunicação do Concurso Rainha FENACEN 2026 será realizada por meio de ações integradas, visando ampla divulgação do evento e fortalecimento de sua identidade institucional, contemplando, entre outras:
• criação da identidade visual oficial do evento;
• produção de peças gráficas e digitais;
• elaboração de conteúdos para redes sociais;
• produção de material audiovisual promocional;
• aplicação da arte oficial no backdrop e demais peças de cenografia;
• divulgação do apoio institucional do Município.
As ações deverão observar as diretrizes da comunicação pública e a legislação vigente.
O checklist técnico menciona criação da arte oficial “Rainha FENACEN 2026”, adaptação
para backdrop, redes sociais e materiais impressos.

3.3. CAPTAÇÃO DE APOIOS
A OSC poderá realizar articulação institucional junto a empresas, entidades públicas e privadas, com vistas à captação de patrocínios, apoios institucionais, apoios logísticos, apoios financeiros e demais receitas compatíveis com a natureza do objeto, observadas as diretrizes deste Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado.
A captação de recursos deverá ocorrer em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, caracterizando-se como receitas complementares, sem prejuízo do objeto principal da parceria e sem geração de ônus adicional ao Município, salvo quando expressamente previsto em instrumento específico.
Compete à OSC a responsabilidade integral pela prospecção, formalização, execução, contabilização e prestação de contas dos recursos, bens ou serviços obtidos, assegurando transparência, regularidade jurídica, compatibilidade com o interesse público e observância às normas legais, fiscais e de controle.
31

3.4. EQUIPE DE PRODUÇÃO E APOIO
A execução do evento deverá contar com equipe técnica e operacional compatível com o porte da programação, devidamente capacitada para garantir a organização, fluidez, segurança e qualidade das atividades previstas.
A equipe deverá contemplar, no mínimo:
• Coordenação geral de produção;
• Produção executiva;
• Apoio operacional;
• Equipe de organização da passarela e condução do evento.
Compete à OSC a responsabilidade pela contratação, coordenação e supervisão de toda a equipe envolvida, garantindo o cumprimento das atribuições, pontualidade e qualidade na execução dos serviços.
3.4.1. EQUIPE DE ACESSORIA AS CANDIDATAS E RECEPCIONISTAS
Prestação de serviços de assessoria e cerimonial técnico para planejamento, organização e execução do desfile das candidatas, incluindo elaboração de roteiro, definição de ordem de entrada, coordenação de ensaios, orientação de postura e condução das participantes.
Contempla treinamento básico de oratória e preparação para discursos, com orientação individual para apresentação em público.
Inclui a condução do protocolo oficial, recepção e organização de jurados e autoridades, alinhamento com equipe técnica (som, luz e produção) e suporte ao mestre de cerimônias.
Abrange o controle de entrada e saída das candidatas, acompanhamento durante o desfile, gerenciamento de imprevistos e condução da premiação, com anúncio das vencedoras, entrega de faixas e organização final de palco.

3.5. DESPESAS OPERACIONAIS
A proposta deverá contemplar todas as despesas operacionais necessárias à execução integral do evento, incluindo, mas não se limitando a:
• Carregadores;
• Despesas com transporte;
• Serviços elétricos;
• Faixa para torcida;
• Hotel;
• Alimentação.

32

Todas as despesas deverão estar devidamente detalhadas no Plano de Trabalho, com apresentação de valores unitários e totais, assegurando transparência, compatibilidade com o objeto e observância aos princípios da economicidade e interesse público.

3.6. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
A execução do evento deverá assegurar condições de acessibilidade e inclusão, garantindo acesso seguro, autônomo e digno às pessoas com deficiência, idosos e demais públicos com mobilidade reduzida.
Deverão ser previstas, no mínimo, as seguintes medidas:
• condições de acesso compatíveis com o espaço e com a legislação aplicável;
• reserva de espaços prioritários para pessoas com deficiência, idosos e acompanhantes;
• equipe de apoio orientada para atendimento ao público;
• adoção de recursos acessíveis, quando viável tecnicamente.

3.7. SUSTENTABILIDADE
A execução do evento deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos e à correta destinação dos resíduos gerados, podendo contemplar:
• coleta seletiva, quando viável;
• redução de materiais descartáveis;
• utilização racional de insumos;
• organização adequada dos resíduos do evento.

3.8. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES
Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à Organização da Sociedade Civil selecionada observar as seguintes obrigações complementares: I – Garantir a execução do evento em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
II – Assegurar a adequada contratação e execução dos serviços necessários ao evento, observando critérios técnicos, qualidade e compatibilidade com o objeto da parceria;
III – Realizar o pagamento integral de taxas, tributos e encargos incidentes sobre a execução do evento, quando aplicável, sem ônus adicional ao Município;
IV – Providenciar licenças, autorizações e demais exigências legais junto aos órgãos competentes, quando necessário;

33

V – Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, bem como o cumprimento integral do Plano de Trabalho aprovado.

3.9. CONTEÚDO E ÉTICA
As atividades e intervenções realizadas no âmbito do evento deverão observar princípios éticos, legais e institucionais, sendo vedada a utilização de conteúdos que envolvam:
I – Doutrinação religiosa ou político-partidária;

II – Apologia ao crime ou qualquer forma de preconceito ou discriminação por cor, raça, gênero, orientação sexual, idade, deficiência ou origem.

3.10. PLANO DE COMUNICAÇÃO
A OSC deverá submeter à Secretaria competente o Plano de Comunicação do Evento, para análise e aprovação prévia, contemplando, no mínimo:
I – Identidade visual oficial do evento;
II – Plano de mídia, incluindo ações online e offline;
III – Sinalização visual do evento;
IV – Cronograma das ações de divulgação.
Será obrigatória a divulgação do apoio institucional do Município em todas as peças de comunicação e divulgação do evento, devendo constar as logomarcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria competente.

3.11. GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prestação de serviços técnicos especializados abrangendo a pré-produção, produção e pós-produção do evento, compreendendo a gestão integral da realização, o acompanhamento da montagem, execução e desmontagem, bem como a prestação de contas da parceria.
O escopo inclui, entre outros:
• serviços técnicos e administrativos necessários à execução do projeto;
• coordenação e supervisão das equipes e fornecedores;
• acompanhamento físico e financeiro da execução;
• elaboração, organização e apresentação da prestação de contas, conforme a legislação aplicável;
• deslocamentos para reuniões, vistorias e demais procedimentos necessários à plena execução do projeto.

34

Caberá à OSC a responsabilidade integral pela gestão, organização e prestação de contas, garantindo conformidade legal, transparência e cumprimento dos prazos.

3.11.1. DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO
I - Caberá à OSC a realização da pré-produção, produção e execução operacional do evento, abrangendo todas as etapas organizacionais, técnicas, operacionais e logísticas necessárias, em conformidade com as especificações, diretrizes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
II - Todos os materiais, equipamentos, estruturas e serviços utilizados na montagem, operação e desmontagem do evento deverão estar em plena conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como com a legislação aplicável, devendo ser apresentados, quando exigido, laudos técnicos, certificações, licenças e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) devidamente assinadas por profissionais legalmente habilitados.
III - A responsabilidade pela regularização de eventuais direitos autorais, quando aplicável, será de competência exclusiva da OSC, nos termos da regulamentação vigente.
IV - Compete à OSC o suporte integral de pré-produção e produção, incluindo a contratação e coordenação de fornecedores, equipe técnica e serviços necessários àexecução do evento, garantindo o fiel cumprimento da programação e das condições pactuadas.
V - Deverá ser apresentada à Prefeitura toda a documentação técnica e legal exigida, incluindo projetos, licenças, autorizações, aprovações ou protocolos junto aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada:
Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, a OSC selecionada se obriga a:
a) Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, conforme os termos do TERMO DE COLABORAÇÃO e as diretrizes fixadas pelo Município de São Gotardo/MG, assegurando a boa qualidade, regularidade e efetividade das ações realizadas;
b) Zelar pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos e privados vinculados à execução do objeto pactuado;
c) Observar as orientações e diretrizes técnicas, administrativas e operacionais emanadas do Município de São Gotardo/MG, no âmbito do acompanhamento e monitoramento da parceria;

35

d) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e remuneração da equipe técnica e operacional, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e cíveis decorrentes dessas contratações;
e) Publicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio de compras e contratações, contendo os procedimentos adotados para aquisição de bens e serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
f) Designar formalmente o responsável pela administração e aplicação dos recursos financeiros, cujo nome constará do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO publicado pelo Município, devendo tal designação constar nos documentos da parceria e na prestação de contas;
g) Movimentar os recursos financeiros recebidos exclusivamente por meio de conta bancária específica da parceria, vedada qualquer utilização em finalidades alheias ao objeto pactuado;
h) Apresentar prestação de contas conforme prazos e parâmetros definidos no Edital, com comprovação documental e financeira da correta aplicação dos recursos;
4.2. Do Parceiro Público (Município de São Gotardo/MG):
Compete ao Município de São Gotardo/MG, na qualidade de parceiro público, as seguintes obrigações:
a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos pactuados;
b) Indicar à OSC os procedimentos para abertura de conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos vinculados à parceria;
c) Efetuar os repasses financeiros à OSC nos prazos e condições definidos no TERMO DE COLABORAÇÃO e na legislação vigente;
d) Publicar o extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura;
e) Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto pactuado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) Prestar apoio técnico, institucional e administrativo à OSC, no âmbito do acompanhamento da parceria, visando à adequada execução das ações e ao alcance dos resultados esperados;
g) Encaminhar ao Conselho de Política Pública correspondente (quando houver) os

36

elementos necessários ao acompanhamento das ações da parceria, nos termos da legislação aplicável;
h) Emitir, ao final da parceria, declaração de cumprimento do objeto pactuado, conforme avaliação da execução realizada pela OSC.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de pré-produção, execução, desmontagem e prestação de contas do evento “Concurso Rainha FENACEN 2026”, com realização prevista para o dia 15 de julho de 2026.
5.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que formalmente justificada pela Organização da Sociedade Civil e aprovada pela Administração Pública, especialmente em caso de necessidade de complementação de ações, finalização da prestação de contas ou ocorrência de fatores supervenientes devidamente justificados.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas no TERMO DE COLABORAÇÃO, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência formal;
b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento), por dia, sobre o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO;
c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do TERMO DE COLABORAÇÃO em caso de inadimplemento injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto;
d) Impedimento de firmar novas parcerias com o Município de São Gotardo/MG, por prazo determinado, nos casos de recusa injustificada em assinar o Termo após convocação, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude ou inexecução grave;
e) Rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da legislação aplicável;
f) Aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como responsabilização civil ou penal, conforme o caso.
6.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade da infração e do impacto gerado na execução da parceria.

37

6.3. Os valores das multas deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação, admitida, mediante concordância expressa da Administração Pública, a compensação com eventuais créditos da OSC junto ao Município.
6.4. As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas por razões de interesse público, devidamente justificadas em ato formal da autoridade competente.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O valor total destinado à execução da parceria será de até R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), observada a disponibilidade orçamentária do Município de São Gotardo/MG, destinado à execução integral do objeto previsto neste Termo de Referência.
7.2. O repasse financeiro será realizado em parcela única, após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO e cumprimento das exigências legais para liberação dos recursos, visando garantir a execução das etapas de pré-produção e realização do evento.
7.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária específica da parceria, vedada sua utilização para finalidades diversas da execução do objeto pactuado.
7.4. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de investimento de baixo risco, conforme orientações da Administração Pública, devendo os rendimentos auferidos ser aplicados no objeto da parceria e devidamente demonstrados na prestação de contas.
7.5. Caso a OSC realize despesas com recursos próprios, previamente à liberação dos recursos públicos, e desde que tais despesas estejam previstas no Plano de Trabalho, poderá solicitar reembolso, mediante comprovação documental e análise da Administração Pública.
7.6. As despesas decorrentes da execução da parceria correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observada a classificação funcional programática e as normas de execução orçamentária.
7.7. Eventuais alterações na execução financeira da parceria, incluindo prorrogação de vigência ou reprogramação de recursos, deverão ser formalizadas por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação aplicável
São Gotardo/MG, 28 de abril de 2026.
Joyce Fabiula Rodrigues

38

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

39

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXX , OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO INTEGRAL DO CONCURSO RAINHA FENACEN 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. JOYCE FABIULA RODRIGUES, nomeada por meio de Decreto nº 266 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22 de abril de 2025, inscrita no CPF nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e a , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na , inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representada por seu (a) Presidente Sr.(a)
, residente e domiciliado (a) , inscrito (a) no CPF sob o nº ; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 01/2026, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando- se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a execução das ações relativas à organização, produção e realização integral do Concurso Rainha FENACEN 2026, visando o fortalecimento das tradições locais e o desenvolvimento cultural do Município, em estrita observância ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
1.2 O objeto do Termo de Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

40

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

41

V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

42

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

2.4 São obrigações da OSC para fins de execução do objeto do Termo de Cooperação, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, a realização de todas as etapas do Concurso Rainha FENACEN 2026, devendo:
I – Gestão e Treinamento: Realizar o processo de inscrição, seleção e o treinamento técnico das candidatas, abrangendo obrigatoriamente módulos de oratória, postura, etiqueta e passarela, garantindo o suporte psicossocial necessário durante o período de preparação;
II – Produção de Imagem e Estética: Fornecer serviços profissionais de cabelo, maquiagem e cuidados estéticos para a totalidade das candidatas em todas as aparições oficiais, ensaios fotográficos e na noite do evento principal;
III – Fornecimento de Indumentária: Providenciar, por meio de confecção própria ou locação de alto padrão, os 03 (três) trajes oficiais para cada candidata (Passeio, Típico e Gala), assegurando o ajuste perfeito e a qualidade estética condizente com a tradição do concurso;
IV – Ornamentação e Símbolos: Confeccionar as faixas bordadas e fornecer as coroas em pedraria e strass para a Rainha e Princesas, zelando pela integridade e luxo dos materiais;
V – Infraestrutura e Logística: Efetuar a montagem completa da passarela, sistemas de sonorização, iluminação cênica e decoração dos camarins (incluindo espelhos, mobiliário e serviço de buffet/apoio), bem como garantir a limpeza dos espaços antes, durante e após o evento;
VI – Divulgação e Conteúdo: Executar a cobertura audiovisual integral do certame, com no mínimo 03 (três) fotógrafos profissionais, captação de imagens por drone e produção de vídeos individuais (reels) para cada candidata e um vídeo institucional pós-evento;

43

VII – Organização da Carreata: Viabilizar a estrutura logística para a carreata oficial, incluindo a locação e decoração de veículos (mínimo

de 30 caminhonetes), sistema de som móvel e fornecimento de insumos (água mineral e guloseimas) para a distribuição pública;
VIII – Equipe Técnica e Apoio: Manter no quadro de execução um Gestor com nível superior em Administração, além de recepcionistas, carregadores e equipe de apoio devidamente uniformizada;
IX – Transparência Administrativa: Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria e divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de sua sede, a existência da parceria com o Município, conforme exige a Lei nº 13.019/2014;
X – Prestação de Contas: Organizar e apresentar a prestação de contas final, instruída com notas fiscais, recibos, fotos das metas atingidas e extratos bancários, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº , Agência , Banco , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ xxx Até xx
Valor Total R$ xxx

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária : Ficha 293 - CONTRIBUIÇÕES - Apoio Financeiro a Entidades

44

Culturais - FONTE 1.500.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do

45

MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Colaboração deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Colaboração, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação: I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Colaboração, é obrigatória a

46

apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

47

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria- Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

48

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento

prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

8.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas no TERMO DE COLABORAÇÃO, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar, a critério do Administrador Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

49

a) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento), por dia, sobre o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do TERMO DE COLABORAÇÃO em caso de inadimplemento injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de Colaboração no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Colaboração, terá vigência do dia 01 de junho de 2026 até o dia 20 de outubro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

50

11.1 Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA
PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

51

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, xxx de mês de 2026.

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

xxxx
Representante da OSC

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF

52

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTOS
1. Documentos Institucionais
☐ Estatuto Social atualizado e registrado em cartório
☐ Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório
☐ CNPJ atualizado
☐ Comprovante de endereço da sede da OSC
☐ Documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is)
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

☐ Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal e Dívida Ativa da União
☐ Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
☐ Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
☐ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
3. Documentos Específicos para a Parceria

☐ Plano de Trabalho completo (justificativa, objetivos, metas, indicadores, público-alvo, cronograma, plano de aplicação de recursos, receitas e contrapartidas)
☐ Comprovação de experiência prévia mínima na área de atuação
☐ Declarações

4. Outros Documentos Recomendados
☐ Comprovante de inscrição no Conselho Municipal pertinente à área
☐ Regulamento próprio de compras e contratações (se houver)
☐ Declaração de não acumulação de recursos para o mesmo objeto

53

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /ANO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1. Órgão da Administração Pública Parceira:
Nome:
CNPJ: [CNPJ do órgão]
Endereço: [Endereço completo]
Representante Legal: [Nome e cargo]
1.2. Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente:
Nome: [Nome da OCS] Exemplo: Lar da Criança CNPJ: [CNPJ da OSC]
Endereço: [Endereço completo, e-mail, celular]

Representante Legal: [Listar nome, CPF, endereço, e-mail, telefone, cargp]
Dirigentes: [Listar nome, CPF, endereço, e-mail, telefone e cargo dos principais dirigentes] Presidente: [Listar nome, CPF, endereço, e-mail, telefone]
Vice-Presidente: [Listar nome, CPF, endereço, e-mail, telefone] Tesoureiro: [Listar nome, CPF, endereço, e-mail, telefone] Secretário: [Listar nome, CPF, endereço, e-mail, telefone]

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
2.1. Título do Projeto: Exemplo: Concurso Rainha FENACEN 2026.
2.2. Objeto da Parceria:
Descrição sucinta e clara do que será executado. Deve ser o mesmo objeto descrito no Edital de Chamamento Público no instrumento da parceria.
Exemplo: " Execução das ações relativas à organização, produção e realização integral do Concurso Rainha FENACEN 2026, visando o fortalecimento das tradições locais e o desenvolvimento cultural do Município."
2.3. Justificativa:
Apresentar o diagnóstico da realidade que se quer modificar, a relevância do projeto, o público-alvo e a relação entre a proposta e os objetivos da política pública pertinente.
2.4. Período de Execução:
Data de Início: DD/MM/AAA Exemplo: 01/01/2026 Data de Término: DD/MM/AA Exemplo: 31/12/2026 Vigência Total: N meses Exemplo:12 meses
3. METAS E INDICADORES

54

Exemplo:
Meta
(O que se pretende alcançar?) Indicador de Aferição Físico
(Como será medido?) Quantidade

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (ATIVIDADES)

Exemplo:
Etapa/Fase Atividade Período de Realização
Etapa 1: Preparação

Etapa 2: Execução

Etapa 3: Encerramento

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Exemplo:
Parcela Valor R$ Mês previsto para o repasse
1ª Parcela R$ XXX Janeiro/2026
2ª Parcela R$ XX Julho/2025
Valor total R$ X
6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS)

55

Exemplo:
Categoria de Despesa Item Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Fonte
Parceria
Parceria

Parceria
Total Parceria R$ XX
Total Contrapartida R$ XX
Total Geral R$ XX
7. DECLARAÇÃO

Declaramos que a OSC se encontra em situação regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e que não possui dirigentes que se enquadrem nas vedações do Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

56

ANEXO V – DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [NOME DA OSC] dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais
efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

57

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que a [NOME DA OSC]:

I - Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
II – Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

efeitos.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

58

DECLARAÇÃO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Eu [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF XXX, representante legal da Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], para fins de formalização de parceria junto à Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, em atendimento ao art. 33 da Lei 13.019/2014, que a OSC por mim representada possui normas de organização interna prevendo expressamente, possuir escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais
efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

59

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

Eu [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF XXX, representante legal da Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais
efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

60

DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)

Eu [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF XXX, representante legal da Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], para fins de formalização de parceria com o Município de São Gotardo/MG, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011, especialmente ao art. 11 da 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

61

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Eu [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF XXX, representante legal da Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos para a celebração do termo de parceria:
I – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Gotardo/MG;
II – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
III – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
IV – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
V – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VI – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Gotardo/MG, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; VII – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados :
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

62

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
VIII – não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

63

DECLARAÇÃO DE CONTA ESPECÍFICA

Eu [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF XXX, representante legal da Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], DECLARO, para fins de celebração de parceria com o Município de São Gotardo/MG, cujo objeto [descrição resumida do objeto] que a conta bancária , agência será de uso exclusivo da parceria celebrada.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais
efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

64

DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE OBJETO

Eu [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF XXX, representante legal da Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], DECLARO, que esta instituição não possui nenhuma parceria celebrada vigente com qualquer órgão da Administração Pública, para execução do mesmo objeto e finalidade ou similar ao projeto apresentado.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais
efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

65

DECLARAÇÃO - CONTADOR

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que a entidade [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na Rua [Nome da rua], Bairro [nome do bairro], na cidade de São Gotardo/MG, CEP [nº do CEP], possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Contador] CRC Nº
Contador

66

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A organização da sociedade civil denominada [nome da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na Rua [Nome da rua], Bairro [nome do bairro], na cidade de São Gotardo/MG, CEP [nº do CEP] por seu representante legal, sr(a). [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF XXX, declara que:

a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 ou no Decreto Municipal nº 32/2017.

d) eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais
efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

67

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A organização da sociedade civil denominada [nome da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na Rua [Nome da rua], Bairro [nome do bairro], na cidade de São Gotardo/MG, CEP [nº do CEP] por seu representante legal, sr(a). [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF XXX, declara que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitê de políticas públicas.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais
efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

68

DECLARAÇÃO SOBRE LEI 13.019/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Eu [NOME COMPLETO], portador da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF XXX, representante legal da Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], DECLARO, para fins de formalização de parceria junto à Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que essa entidade possui pleno conhecimento da Lei 13.019/2014, assim como das demais legislações aplicáveis.

Por ser verdade, dato e firmo a presente Declaração para que surta seus jurídicos e legais
efeitos.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
Presidente/Diretor(a)

69

ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /ANO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA
Exemplo: 01/01/2026 a 31/12/2026

1. DADOS DA PARCERIA
Instrumento: Termo de cOLABRAÇÃO nº /ANO Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Gotardo OSC: [NOME DA OSC]
Objeto: [Descrição do objeto da parceria]
Exemplo: " Execução das ações relativas à organização, produção e realização integral do Concurso Rainha FENACEN 2026, visando o fortalecimento das tradições locais e o desenvolvimento cultural do Município.."
Período total de execução:

2. ANÁLISE GERAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Apresentar uma síntese completa do projeto, destacando os principais resultados alcançados, o público beneficiado e o impacto gerado. Esta é a seção mais importante do relatório.
“”.
3. COMPARATIVO FINAL DE METAS PREVISTAS X METAS REALIZADAS

Meta Resultado alcançado Análise qualitativa e quantificava

4 COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO
Listar todos os documentos comprobatórios anexados que demonstram o alcance dos resultados (ex: listas de presença, relatórios fotográficos, vídeos, materiais de divulgação, pesquisas de satisfação, etc.).

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA FINAL
5.1 RECURSOS RECEBIDOS NO PERÍODO
Parcela Valor R$ Data do repasse

70

Valor total R$ XXX

5.2 RECURSOS EXECUTADOS NO PERÍODO
Apresentar detalhamento de todas das despesas realizadas, conciliando com o extrato bancário da conta específica da parceria. No caso de documentos comprobatórios das despesas já terem sido apresentados, informar quando foram apresentados. No caso de não apresentação anterior é obrigatório apresentar as notas fiscais, holerites, recibos e orçamentos.

Categoria de Despesa Item Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Fonte
Recursos Humanos Coordenador de Projeto Mês XX R$ XXX R$ XXX Parceria
Parceria
Parceria
Contrapartida
/Parceria
Contrapartida
Contrapartida
Contrapartida

Total Parceria R$ XXX
Total Contrapartida R$ XXX
Total Geral R$ XXX
5.3 Conciliação Bancária:

Anexar o extrato da conta bancária específica da parceria, cobrindo todo o período de execução.
5.4 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO CONSOLIDADO

Recurso Valor R$
Total de recursos recebidos R$ XX
Total de rendimentos da aplicação financeira R$ XX
Total de recursos de contrapartida R$ XX
Valor total de recursos arrecadados R$ XX
Valor total de recursos executados R$ XX
Saldo final de devolução financeira R$ XX

Sobre os recursos públicos usados, declaramos que os comprovantes de pagamento e aplicações, foram devidamente apresentados pela OSC, em anexo à presente prestação de contas final e/ou com os relatórios trimestrais encaminhados para análise do Poder Público.

71

Quando houver contrapartida:

Declaramos que os valores de contrapartida foram arrecadados conforme ações da própria entidade, cuja prestação de contas será devidamente apresentada ao Conselho Fiscal da OSC. Quando houver devoluções:
Declaramos que os recursos não utilizados foram devidamente recolhidos para os cofres públicos municipais, conforme segue o comprovante de devolução do saldo remanescente.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil cumpriu integralmente o objeto da parceria, que os recursos transferidos pela Administração Pública foram utilizados estritamente para os fins pactuados no Plano de Trabalho e que a documentação comprobatória original das despesas se encontra arquivada na sede da organização pelo prazo de 10 (dez) anos, à disposição dos órgãos de controle.

São Gotardo/MG, DD de mês de ano.

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]

Presidente/Diretor(a)

72

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:A57A345C

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 29/2026 - ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO “

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 29/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, a proposta visa a execução de ações socioassistenciais voltadas a pessoas com deficiência, por meio de um Centro-Dia, com oferta de atividades psicossociais e corporais adaptadas. Inclui a contratação de profissionais (psicólogo e educador físico) e capacitação da equipe técnica, com o objetivo de promover autonomia, desenvolvimento de habilidades, melhoria da qualidade de vida e inclusão social dos usuários, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários, conforme as diretrizes do SUAS.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, a proposta visa a execução de ações socioassistenciais voltadas a pessoas com deficiência, por meio de um Centro-Dia, com oferta de atividades psicossociais e corporais adaptadas. Inclui a contratação de profissionais (psicólogo e educador físico) e capacitação da equipe técnica, com o objetivo de promover autonomia, desenvolvimento de habilidades, melhoria da qualidade de vida e inclusão social dos usuários, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários, conforme as diretrizes do SUAS.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 29/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, com sede na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência do Termo de Fomento: 18 de maio de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2.DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. A proposta visa a execução de ações socioassistenciais voltadas a pessoas com deficiência, por meio de um Centro-Dia, com oferta de atividades psicossociais e corporais adaptadas. Inclui a contratação de profissionais (psicólogo e educador físico) e capacitação da equipe técnica, com o objetivo de promover autonomia, desenvolvimento de habilidades, melhoria da qualidade de vida e inclusão social dos usuários, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários, conforme as diretrizes do SUAS.

3.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na na Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, Resolução CMAS N°15, de 28 de abril de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à assistência às Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 18 de maio de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 544 - Dotação Orçamentária: 02 007 001 08 122 0117 1659 33504300 1500
Fonte: 1500
Valor: R$62.250,00
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)

O recurso, no valor total de R$62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Subvenção para a Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo – ADEFISG

Área Vereador Valor (R$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade 4.000,00
Diversas Carlos Alves de Camargos 3.000,00
Diversas Fernando de Albuquerque França 10.000,00
Diversas João Wilson de Camargos 20.000,00
Diversas Leonardo Pompeu Ulhadeira 5.000,00
Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza 6.000,00
Diversas Márcia Resende Araújo 8.000,00
Diversas Rithielle Silva 3.000,00
Diversas Silvério de Paula 4.000,00
Diversas Waldemário de Sousa França Filho 2.250,00

Total: 65.250,00

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 04 de maio de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:D8D9DB44

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 27/2026- FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE SAO GOTARDO - LEI 2961- 50.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil " FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua visando a realização de reportagens, entrevistas e divulgação acerca de projetos e ações do poder executivo de São Gotardo .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MAKOTO EDISON SEKITA**nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo; e a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO,** Organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 88, centro, São Gotardo, CEP38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.433/0001-32, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **HUDSON DE MELO BORGES ,** residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 88, centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.358.543 SSP/MG , e CPF sob o nº 477.239.986-00, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente da**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2026**, tendo em vista o que consta do **Processo n.27/2026** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do **Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.961 de 10 deabril de 2026** , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a execução do projeto*Programas "Elas e Elas"* e *"Lero Lero. Sobretudo,Sobre Nós"*, compreendendo todas as etapas necessárias a sua realização, incluindo planejamento, captação, estrutura técnica e operacional,com veiculação em canal aberto e em plata formas digitais, visando à promoção da cultura local, à difusão de conteúdos informativos e educativos ao público à comunicação.

O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULASEGUNDA–DASOBRIGAÇÕESDOSPARCEIROS

•
São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I – Conjugares forços e cooperar um com o outro para a plena realizaçãodo objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

•

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

•

SãoobrigaçõesdaOSC:

I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULATERCEIRA-DAMOVIMENTAÇÃODOSRECURSOSFINANCEIROS

•

OMUNICÍPIOtransferiráàOSCovalortotalde**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** de acordocom o cronograma de desembolso e com o planode aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº15.616-7, Agência 3267, Banco Sicoob, de titularidade de OSC.

•

Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

•

O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data Estipulada
1 R$ 50.000,00 maio/2026

Valor total : 50.000,00

•
Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

•
Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

•
As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha10-Dotação Orçamentária:02001001041220119210133504100150 0 Fonte:1500 Valor:R$50.000,00 Conta:5838-6/AG:0483-9/BancodoBrasil Repasse referente a subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

•
Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

•
Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível –TED–,Documento de Ordem de Crédito –DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

•
Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

•
Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO **não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria**, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

•
O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

•
A **OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos**.

•
A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULAQUINTA–DARESPONSABILIDADEPELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

•
A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

•
Ainadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

•
A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULASEXTA-DAPRESTAÇÃODECONTAS

•
A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

•
A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

•
A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

•
–descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

•
–demonstração do alcance das metas;

•
– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

•
– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

•
–relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

•
–justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

•
O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

•
–dos impactos econômico sou sociais das ações desenvolvidas;

•
–do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

•
A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

•
No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

•
A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil sub sequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

•
Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

•
A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

•
Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o **comprovante de recolhimento do saldo remanescente** de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

•
O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

•
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

•
Aprovação da prestação de contas;

•
Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;

•
Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULASÉTIMA–DOMONITORAMENTOEAVALIAÇÃO

•
As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

•
O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

•
O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

•
O gesto remitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

•
Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

•
Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recurso sou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

•
Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

•
O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

•
A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULAOITAVA–DASSANÇÕES

•
Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o

MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma daLei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

•
Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

•
Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar dechamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempreque a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

•
Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

•
Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

•
Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, aOSC será declara da inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

•
Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULANONA-DADIVULGAÇÃOETRANSPARÊNCIA

•
Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de **Fomento**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

•
A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULADÉCIMA–DAVIGÊNCIA

•
Este Termo de **Fomento**, terá vigência do dia **04 de maio de 2026**até o dia **31 de dezembro de 2026,** possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

•
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

•
A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA-DAALTERAÇÃO

•
Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

•
É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DARESCISÃO

•
É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a60 (sessenta) dias.

•
Esta parceria poderá ser rescindida quando:

•
Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

•
Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

•
Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

•
For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES EDA PROPRIEDADE INTELECTUAL

•
Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividade sespecificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os

princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

•
Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

•
Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

•
É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquirido se ou produzidos em razão da execução deste Termo;

•
Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

•
Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

•
Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–DO FORO

•
Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 04 de maio de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

HUDSON DE MELO BORGES
Presidente da Fundação Educativa e cultural de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:E89B56F5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 159/2025 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO/ENCANADOR, JARDINEIRO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E MOTORISTA DE CAMINHÃO, TODOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: 65.763.057 FABIO COUTO DE LIMA, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 71.410,56 (SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E 66.003.608 RODRIGO FARIA DA CRUZ, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 62.483,20 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE RATIFICAÇÃO: 20/04/2026. ASSINANTE: CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:61CDB596

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 71 E 72/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 71 E 72/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO/ENCANADOR, JARDINEIRO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E MOTORISTA DE CAMINHÃO, TODOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: 65.763.057 FABIO COUTO DE LIMA, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 71.410,56 (SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E 66.003.608 RODRIGO FARIA DA CRUZ, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 62.483,20 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. VIGÊNCIA: 20/04/2026 A 20/04/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:59D05931

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 003/2026

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 003/2026. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: 64.089.702 ANDRE LUIZ EUFROSINO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 003/2026, CUJO OBJETO DO CONTRATO É A CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 17/04/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ANDRE LUIZ EUFROSINO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B8439D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | PRC 073-2026 | CE 001-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº ***073-2026***
Concorrência Eletrônica nº ***001-2026***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório cujo objeto é contratação de profissional para a prestação de serviços IN LOCO como engenheiro civil, bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Publica-se, 30 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:2B531800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0083/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Comercial Prime Ltda, inscrita no CNPJ nº. 55.176.303/0001-51, com o valor de R$ 1.711,50 (hum mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), Distribuidora Brazlimp Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.844.478/0001-91, com o valor de R$ 8.516,50 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), Hericon Felipe Tristao Nascimento, inscrita no CNPJ nº. 39.327.884/0001-29, com o valor de R$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), JR MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.132.509/0001-66, com o valor de R$ 3.488,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.851.726/0001-80, com o valor de R$ 2.286,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0083/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0031/2026.

São Lourenço, 07 de Abril de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0083/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0031/2026, que tem como objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados aos servidores das Secretarias Municipais do Município de São Lourenço/MG, visando garantir a segurança e a proteção dos trabalhadores no desempenho de suas atividades, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 07 de Abril de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0D6D7328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0119/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G.A. FIX Construtora, inscrita no CNPJ nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 7.379,60 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0119/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0046/2026.

São Lourenço, 24 de Abril de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0119/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0046/2026, que tem como objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a confecção e instalação de calhas, destinadas ao atendimento da Escola Municipal Ismael Junqueira de Souza, no Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 24 de Abril de 2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:03A409C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G.A. FIX Construtora, inscrita no CNPJ nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 42.626,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0121/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0048/2026.

São Lourenço, 24 de Abril de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0121/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0048/2026, que tem como objeto: Fornecimento de parafuso, arame galvanizado e mourão de eucalipto, destinados ao atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 24 de Abril de 2026.

THOMAS AUGUSTO BACELLAR –
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2B3D5F93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0129/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Hortifruti Estação, inscrita no CNPJ nº. 59.028.493/0001-10, com o valor de R$ 27.498,75 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0129/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0051/2026.

São Lourenço, 29 de Abril de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0129/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0051/2026, que tem como objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "hortifrutigranjeiros" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2026, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 29 de Abril de 2026.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:490625AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0134/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO, inscrita no CNPJ nº. 07.820.223/0001-44, com o valor de R$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0134/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0053/2026.

São Lourenço, 30 de Abril de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0134/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0053/2026, que tem como objeto: Aquisição de adesivo de alto desempenho, destinado à fixação de pisos táteis direcional e de alerta, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 30 de Abril de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ED32888B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0150/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0059/2026

Objeto: Fornecimento de pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Convênio com a Polícia Militar da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 20/05/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 20/05/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 20/05/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9BCD10A3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 037/2025

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 037/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Pablo Augusto Oliveira da Silva
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 186/2024
Objeto do contrato: limpeza/higienização dos veículos da Autarquia.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 29/04/2026 e término em 28/04/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4.14%, conforme o item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato e o item 12.1 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
LAVAGEM DE VEÍCULOS - lavagem e higienização de motocicletas Fazer a lavagem completa e higienizar por completo o veículo.	R$ 25,00	R$ 26,03
LAVAGEM DE VEÍCULOS - Lavar e higienizar o veículo de médio porte lavagem e higienização completa do veículo, com limpeza de bancos e portas, limpeza nas caixas de rodas e rodas, higienizar assoalhos e painéis, aspirar e lavar por baixo do veículo com lubrificação regular.	R$ 120,00	R$ 124,97
LAVAGEM DE VEÍCULOS - Lavar e higienizar veículo de pequeno porte. fazer a limpeza dos bancos e portas, limpeza nas caixas de rodas, higienizar assoalho e painéis, aspirar, lavagem por baixo do veículo com lubrificação regular.	R$ 90,00	R$ 93,72

Data da assinatura: 27/04/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:88FEF170

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 018/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DA EQUIPE DE COMPRAS

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar da Equipe de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, instituída através da **Portaria Nº SAAE/PRES- 055/2023** de 05 de Julho de 2023, a Servidora **PAULA MENEZES SERPA CABIZUCA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 22 de Abril de 2026.

São Lourenço-MG, 27 de Abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:418EF12F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 019-2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais n.ºs 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, a Servidora **PAULA MENEZES SERPA CABIZUCA** das atribuições da função gratificada de **Assessora de Cadastro, Projetos e Orçamentos** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço-MG.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 22 de Abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/PRES- 053/2017 de 17 de Maio de 2017.

São Lourenço-MG, 27 de Abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:899F5637

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 020-2026

NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **PAULA MENEZES SERPA CABIZUCA** para exercer a função gratificada de **DIRETORA OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, com direito ao adicional de função em seu vencimento, conforme previsão contida no artigo 19 e anexo IV da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 22 de Abril de 2026.

São Lourenço - MG, 27 de Abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1B0B27B6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 021-2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014, anexos e suas posteriores alterações, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Exonerar, nos termos das Leis Municipais n.ºs 3.157 e 3.158 de 09/07/2014 e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **WEVERTON BENÍCIO PACHECO** das atribuições da função gratificada de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de Maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/PRES- 007/2025 de 21 de Janeiro de 2025.

São Lourenço - MG, 27 de Abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BA0BA5F3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 022-2026

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **WEVERTON BENÍCIO PACHECO** para exercer a função gratificada de **Assessor de Cadastro, Projetos e Orçamentos** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, com direito ao adicional de função em seu vencimento, conforme previsão contida no artigo 19 e anexo IV da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de Maio de 2026.

São Lourenço - MG, 27 de Abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1C8B3F8C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 023-2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **JULYA ESTEFANY ROCHA NOGUEIRA** para exercer a função gratificada de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, com direito ao adicional de função em seu vencimento, conforme previsão contida no Artigo 4º, Anexo IV, Tabela II – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de Maio de 2026.

São Lourenço - MG, 27 de Abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2AF84E85

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 024-2026

NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DE COMPRAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear o Servidor **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Encarregado de Manutenção, para compor a Equipe de Compras, nomeada através da Portaria nº SAAE/PRES- 055/2023 de 05/07/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 22 de Abril de 2026.

São Lourenço - MG, 27 de Abril de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:861E48FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais - AJUDA**, inscrito no CNPJ: 06.251.518/0001-84, com sede na Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 371, apto 201, bairro: centro, cidade Juiz de Fora/MG**. Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025 nos termos da Cláusula 7ª. **Vigência:** até 30/04/2028. **Assinatura: 30/04/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:54EB4B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INESXIGIBILIDADE 16/2026

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº5589/2026
Inexigibilidade nº16/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Clínica de Ultrassonografia Sociedade para prestação de serviços de exames de ultrassonografia obstétrica e exames de cardio, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ONDE SE LÊ: AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora, **LEIA-SE AUTORIZAR** a prosseguir na contratação com a empresa vencedora **Clínica de Ultrassonografia Sociedade LTDA,** CNPJ nº 02.513.826/0001-80, no valor de **R$ 331.438,80 (Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 17 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:1FFBE839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº5589/2026
Inexigibilidade nº16/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa Clínica de Ultrassonografia**

Sociedade para prestação de serviços de exames de ultrassonografia obstétrica e exames de cardio, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ONDE SE LE: ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s), **LEIA-SE: ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa **Clínica de Ultrassonografia Sociedade LTDA,** CNPJ nº 02.513.826/0001-80, no valor de **R$ 331.438,80 (Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos),** conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 17 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A4E6E7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 35240/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 35240/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2023 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2026 a 6 DE NOVEMBRO DE 2026. CONTRATADA: IMAGEM EXATA DIAGNOSTICOS LTDA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA 04/05/2026.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F2E8D493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026
Processo Administrativo nº 019/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Top Produções Artísticas Ltda.
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Jeninho (MC Peão), para realização de espetáculo musical na Tradicional Festa de Sobradinho de Minas, no dia 24/05/2026, com duração aproximada de 01 (uma) hora.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do extrato.
Dotação Orçamentária: Dotação 235 – Fonte 1500.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 10 de abril de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 10 de abril de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:191C4610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO 063/2026
Contrato de Programa: 224/2026
Processo de Licitação: 056/2025
Modalidade: Credenciamento Publico 011/2025
Contratante: Município de São Tomé das Letras MG
Contratada: Denizia Camila de Sales Moreira
CNPJ da Contratada: 45.660.359/0001-23
Interveniente: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Circuito das Aguas CIMAG
Objeto: Prestação de serviços de caminhão guincho para carros e vans com fornecimento de motorista e combustível
Valor Global: 12.071,70 (doze mil e setenta e um reais e setenta centavos)
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura
Data de Assinatura: 08 de abril de 2026
São Tomé das Letras MG 04 de maio de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:966DC242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026
Processo de Licitação nº 029/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024 – Registro de Preços (CIMAG).
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI, com interveniência do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG.
Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes, descartáveis e medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Município, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2024.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 10 de abril de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:28B931F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026
Processo de Licitação nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Planejar Consultores Associados Ltda – Filial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para gestão pública, em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), com acesso 100% web, incluindo implantação, migração de dados e treinamento, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
Valor: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 23 de abril de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:098E1E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026
Processo Administrativo nº 008/2026
Credenciamento nº 001/2026.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Mariana Anunciação de Carvalho. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de recepcionista de turismo para atender as demandas do departamento Municipal de Turismo.
Valor: R$ 18,00 (dezoito reais) a hora de trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C25CC388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026
Processo Administrativo nº 023/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Hip Hop Brasil Empreendimentos Artísticos Ltda.
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor e compositor Gabriel o Pensador, para realização de espetáculo musical ao vivo durante a Tradicional Festa de Agosto.
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.
São Thomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D6626F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026
Processo Administrativo nº 024/2026 – Inexigibilidade nº 011/2026.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Mairiporã Promoções Artísticas Ltda.
Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla "Mococa & Paraíso", para realização de espetáculo musical ao vivo durante a Tradicional Festa de Agosto.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2026.
São Thomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:1F31E18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026
Processo de Licitação nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025
Contrato administrativo n° 272/2026.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Creative Licitações Ltda.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas dos municípios filiados ao consórcio público Cimag. Neste Caso São Tomé das Letras.
Valor: R$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis
centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.
São Thomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D96034BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026
Processo de Licitação de nº 20/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2024
Contrato Administrativo 276/2026.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de computadores, notebook e fragmentadora de papel, neste termo a contratação será para o município de São Tomé das Letras.
Valor: R$ 9.914,79 (nove mil novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).
Vigência: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:568FDC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026
Processo de Licitação de nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025
Contrato administrativo 196/2026 .
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e 300 Comércio, Serviço e Logística Ltda.
Objeto: Fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas para atender às demandas do município.
Valor: R$ 2.237,85 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:6DA4CCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026
Processo de Licitação nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025 Contrato Administrativo 197/2026.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e WR Distribuidora e Industria Textil Ltda.
Objeto: Fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas para atender ao Município de São Tomé das Letras.
Valor: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:6A5C040E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 026/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Auto Posto São Thomé Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis.
Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027.
Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta da Ata originária.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2026. São Thomé das Letras/MG, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:33B7512E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023
Processo Administrativo nº 038/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Printec Tecnologia da Impressão Ltda EPP.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras.
Valor: O valor anual passa a ser de R$ 101.598,40 (cento e um mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: Prorrogada para o período de 14/04/2026 a 13/04/2027, ou até que se homologue novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:23711338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025
Processo Administrativo nº 013/2024/2025
Credenciamento nº 001/2024/2025.
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e LF Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do contrato original, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em Pediatria para atender à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Aditivo: R$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o contrato em R$ 189.750,00.
Vigência: Mantida a vigência do instrumento original.
Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 23 de abril de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:2736B3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
Ata de Registro de Preços nº 011/2025 (Processo nº 026/2025).
Partes: Município de São Tomé das Letras/MG e Auto Posto São Tomé Ltda.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do combustível (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), em razão da alteração extraordinária dos preços de mercado, conforme Parecer Jurídico nº 026/2026.
Valor da Atualização: Reajuste do valor anteriormente praticado de R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) para R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos) por litro.Vigência: Mantida a vigência dos instrumentos originais.
Dotação Orçamentária: Amparada pelas dotações previstas nos contratos originais.
Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 04 de maio de 2026.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:545BB797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 001/2026.
O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo,

AUTORIZA a contratação da empresa 23.392.702 KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIROZ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.392.702/0001-63, para a aquisição de quadros para compor a galeria dos presidentes e vereadores da Câmara de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 5.514,60 (cinco mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos), fundamentada no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sem-Peixe, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:F7564EFB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico 006/2026. Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de Profissional Médico especialista em Urologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: NOGUERES TERRA LIMITADA - 20.252.297/0001-90, pelo valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Sem Peixe 30 de abril de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Wallace Soares Miranda homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor s seguinte empresa: NOGUERES TERRA LIMITADA - 20.252.297/0001-90, pelo valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Sem Peixe, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4C8D2585

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** Pregão Eletrônico 006/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Profissional Médico especialista em Urologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresas Credenciadas: GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 18.670.594/0001-03, NOGUERES TERRA LIMITADA CNPJ/CPF: 20.252.297/0001-90, SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56, THIAGO CARVALHO MACHADO CNPJ/CPF: 25.332.286/0001-33 e MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 21.474.357/0001-81. Foi declarada vencedora a empresa: NOGUERES TERRA LIMITADA - 20.252.297/0001-90, pelo valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Houve interposição de recurso. Sem Peixe, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:9811CFC4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DOS CONTRATOS DE Nº 123/2025, 125/2025, 126/2025, 127/2025 E 128/2025 COMPRA COMPARTILHADA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato do 1º aditivo aos contratos de nº 123/2025, 125/2025, 126/2025, 127/2025 e128/2025. Compra Compartilhada 002/2025. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual mantendo os demais termos dos contratos até o dia 29 de maio de 2027 a partir de 29 de maio de 2026. Para a empresa Del Rey Pneus Comercio Atacadista LTDA a prorrogação será do até o dia 01/08/2026. Contratadas: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.676.733/0001-65, com sede na R Professor Joao Batista Santiago, 49 - Jardim América – Rio Pomba / MG; JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.472.217/0001-70, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº553- Sala 1, Centro, Rio Fortuna/SC; MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 55.695.599/0001-17, com sede na Rua Frei Estanislau Schaette, 639 Sala 05 C - Água Verde - Blumenau / SC; RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.954.144/0001-80, com sede na Rua Loteamento Costa Esmeralda, 466 -lote:16; Quadra:B - Santa Luzia Tijucas – Santa Catarina/SC; ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rodolfo Benini, 109 Barracão 05, Colonas, Concórdia/SC. Sem Peixe, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:384ADB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 06/2026. Processo nº. 41/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de granitos e acabamentos, para utilização nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Serrania/MG. Detentora: A.R.P. 057/2026 – Vitor Alves Lago De Souza Ltda - Marmoraria Lago E Sousa CNPJ n.º 13.031.531/0001-93, valor R$ 72.000,00. Vigência: 12 meses a partir da Assinatura. Serrania, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0B3BC5C5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 58/2026. Processo n.º 47/2026. Dispensa de licitação n.º 25/20026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auto elétrica e injeção eletrônica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Serrania/MG com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto percentual, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor. Empresa: Jaqueline Cristina Neder De Carvalho - Auto Pecas Pires Neder CNPJ n.º 13.111.275/0001-44. Valor: R$ 10.400,00. Vigência: até 31/12/2026 a partir da assinatura. Serrania, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B2DF9AFF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 59/2026. Processo n.º 48/2026. Dispensa de licitação n.º 26/20026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de óleos e filtros para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Serrania/MG com fornecimento de óleos e filtros originais e/ou genuínos, através de maior desconto percentual, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor. Empresa: Jaqueline Cristina Neder De Carvalho - Auto Pecas Pires Neder CNPJ n.º 13.111.275/0001-44. Valor: R$ 10.400,00. Vigência: até 31/12/2026 a partir da assinatura. Serrania, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2A36FFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Extrato de Ata de Registro de Preços 14/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. **Fornecedor registrado: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 57.102.735/0001-43.** Devida a redistribuição de itens RETIFICA-SE, onde lê-se VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 43.440,70 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), leia-se **VALOR TOTAL GLOBAL: Valor total: R$ 43.490,70 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)** Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1A757EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 43/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03.001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de licitação:
Processo licitatório 43/2026 – Concorrência Eletrônica 03.001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos, bem como para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à ampliação da escola municipal paolla carolina de melo, no município de tapira/mg, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos memoriais descritivos e nos demais documentos técnicos. Abertura: 27/06/2026 as 09h00min.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG – 04/05/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:46EE5907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2026 no dia 18/05/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Camisas e Uniformes.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 04/05/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4B6D8A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ANDREA DUARTE SILVA-ME**, totalizando R$ 1.060.560,00; **APRODUTORA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, totalizando R$ 359.543,60. **Data**: 29/04/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 14/2026. **Objeto**: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de geradores para atender as necessidades do município de Teófilo Otoni-MG. Teófilo Otoni, 04/05/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:35DAACB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: NATALIA BANHOS**, totalizando R$ 151.343,55. **Data**: 30/04/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 015/2026. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintor tipo A B C, iluminação de emergência, placas de sinalização, rota de fuga e recarga de extintores de incêndio para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni, 04/05/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C90A8017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 011/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 011/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, caput, ,da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA AMBULATORIAL, NO ÂMBITO DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPA E BRAQUITERAPIA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO RADIOTERÁPICO E CONSULTAS MÉDICAS VINCULADAS AO TRATAMENTO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, MEDIANTE DEMANDA REGULADA**",** no valor estimado de **R$2.405.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinco mil reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 04/05/2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:40DCC79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPREENDEM A ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS HABILITAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES. A PRESTAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA CONTRATADA (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO), EM CONFORMIDADE COM SEU PERFIL ASSISTENCIAL REGISTRADO NO SCNES (CNES N° 2184834), METAS E INDICADORES PACTUADOS, ESTRUTURA ASSISTENCIAL, CAPACIDADE INSTALADA E RESPONSABILIDADES DEFINIDAS NO DOCUMENTO DESCRITIVO, OBSERVADA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI E DA MACRORREGIÃO NORDESTE DE MINAS GERAIS**",**no valor estimado de **R$73.223.918,91 (setenta e três milhões, duzentos e vinte e três mil e novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 04/05/2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5BB922B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026 - Data da Sessão: 28/04/2026, 8h30min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI/MG. **Empresas Vencedoras**: **53338022 THARGO COELHO DOS SANTOS** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.061.370,20; **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.408.988,60; **CELEIRO ALIMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 242.445,00; **JM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 7.180.070,90; **PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 115.900,00 e **SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 10.000,00; Teófilo Otoni/MG, 04/05/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AF7654F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2026 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA – COOPERAFA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.752.730/0001-04 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 034/2026 - Dispensa nº. 005/2026 relacionada a Chamada Pública nº 001/2026 **- Data de Assinatura:** 24/04/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração de dotação orçamentária** do CONTRATO nº 019/2026. **Da Alteração:**

Anterior		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
432	1.500.000	R$ 481.461,50

Atual		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
405	1.552.000	R$ 481.461,50

Teófilo Otoni/MG,

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2A66908B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CORRELATOS E VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** GVL ATACADISTA DE GÁS EIRELI. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 029/2025 Processo Licitatório 056/2025. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item1 de R$89,29 para R$96,73 a partir do dia 26/04/2026, mantendo-se o fornecedor GVL ATACADISTA DE GAS EIRELI.

Item	**Produto**	**Valor Licitado**	**Reequilíbrio Deferido**	**Reajuste de Margem de Lucro (%)**
1	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG GÁS LIQUIDO DE COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVÉL (BOTIJÃO) DE 13 KG, COM LACRECOM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR– AMPLA PARTICIPAÇÃO.	R$84,50	R$89,29	-00,01%

Teófilo Otoni/MG, 04 de maio de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E04BDE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 - O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, decide **REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025, por razões de interesse público decorrentes de fato

superveniente, consubstanciado na necessidade de novo planejamento para adequação das descrições dos itens aos apontamentos do TCE-MG (Sistema Suricato) e na possível atualização tecnológica do objeto. **Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores, periféricos, equipamentos e suprimentos de informática e materiais permanentes correlatos.** A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, no site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 04 de maio de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8DE6E67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 - O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, decide **REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 044/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciado na perda da conveniência e oportunidade da contratação. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço tubular profundo e atividades correlatas para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG.** A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, no site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 04 de maio de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9F7B286D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO -CREDENCIAMENTO Nº 006/2026/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

RETIFICAÇÃO

publicação da matéria do diário oficial dos municípios mineiros do dia 30/04/2026 referente a ratificação do **Credenciamento Nº 006/2026/Processo Licitatório Nº 198/2024**

Onde se lê:

O Secretário Municipal de Administração Interina, no Uso de Suas Atribuições Legais e em Conformidade Com a Legislação Pertinente, Ratifica a Presente Inexigibilidade / Credenciamento, Processado Com Fundamento no Inciso Iv, do Artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 8.429, de 22 de Junho de 2023. "regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da Empresa: Habilitada: **Yasmin Teixeira Serviços de Medicina LTDA CNPJ Nº 63.445.278/0001-92** para Ara Prestação de Serviços por apresentar as exigências do Edital e Dentro Das Legalidades Previstas em Lei Para o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos e Odontológicos Para Atuação Junto ao Hospital Municipal dr Raimundo Gobira e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, no Município de Teófilo Otoni/MG.

LEIA-SE:

O Secretário Municipal de Administração Interina, no Uso de Suas Atribuições Legais e em Conformidade Com a Legislação Pertinente, Ratifica a Presente Inexigibilidade / Credenciamento, Processado Com Fundamento no Inciso Iv, do Artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 8.429, de 22 de Junho de 2023. "regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", Para Proceder ao Credenciamento da Empresa: Habilitada: **Yasmin Teixeira Serviços de Medicina LTDA**-CNPJ Nº 63.445.278/0001-92 E **Luisa Bargas Morais de Queiroz Serviços Médicos LTDA**-CNPJ nº 49.137.574/0001-03 Para Prestação de Serviços Por Apresentar as Exigências do Edital e Dentro Das Legalidades Previstas em Lei Para o Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos e Odontológicos Para Atuação Junto ao Hospital Municipal dr Raimundo Gobira e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, no Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni/mg, 29 de Abril de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:4881503A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 060/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações 3º/2026 termo aditivocontrato nº 060/2023 pregão presencial Nº 036/2022.**Objeto:** Contratação de um sistema de comunicação banda larga para conexão da rede de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tres Corações.**Contratado: Itacolomi Comunicação Ltda**.**Tipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo do Pregão Presencial Nº 000036/2022.**Início Vigência:** 10/04/2026 até 09/04/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 10/04/2026.três corações, 10 de abril de 2026

ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:93014EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Marias, inscrito no CNPJ 20.215.539/0001-75, com sede à Avenida Felinto Muller, 205 bairro JK – Três Marias/MG.
CONTRATADA: Alta Frequência LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.920.016/0001-02, situado à Rua 438, n.º 401, Bairro Morretes – Itapema/SC, CEP 88.220-000
OBJETO: Aquisição de equipamento permanente e material de consumo. Visando proporcionar melhores condições de trabalho e garantir continuidade dos serviços administrativos da Câmara

Municipal de Três Marias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I., conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 002/2026
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 007/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026, fundamentada no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 24/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026
Três Marias, 24 de abril de 2026

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:4B507720

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Marias, inscrito no CNPJ 20.215.539/0001-75, com sede à Avenida Felinto Muller, 205 bairro JK – Três Marias/MG.
CONTRATADA: Estação da Música LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.971.821/0001-82, situado à Avenida Olegário Maciel, n.º 103, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-113
OBJETO: Aquisição de equipamentos de interconexão (cabos e conectores). Visando proporcionar melhores condições de trabalho e garantir continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Três Marias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I., conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 002/2026
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 007/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026, fundamentada no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 24/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026
Três Marias, 24 de abril de 2026

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:33ECF174

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Marias, inscrito no CNPJ 20.215.539/0001-75, com sede à Avenida Felinto Muller, 205 bairro JK – Três Marias/MG.
CONTRATADA: Grafeno Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.614.466/0001-67, situado à Praça do Carmo, n.º 48, Sala 05, Bairro Centro – Carmópolis de Minas/MG, CEP 35.534-000
OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo 2 (dois) fogões de 04 acendedores. Visando proporcionar melhores condições de trabalho e garantir continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Três Marias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I., conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 002/2026
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 007/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026, fundamentada no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 24/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026
Três Marias, 24 de abril de 2026

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:0A9C3C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 19/05/2026 às 13:59, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição** de LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ, INTEGRAL, NÃO INSTANTÂNEO e LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ, INTEGRAL, ZERO LACTOSE**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 19/05/2026 ás 14:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:F53C8542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares**, **e 01 (um) micro-ônibus escolar, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares**, **ambos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026**, **destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do Município de Três Marias/MG**, **visando à ampliação e renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** através do site**:** https://licitar.digital/ no dia 18/05/2026 às 14h00min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:E07B3657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ADESÃO Nº 006/2026 PROCESSO Nº 077/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º

007/2025, da Secretaria de Estado de Esporte Lazer - SESPORT, nas condições de órgão não participante, sendo detentora da ata a empresa **AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **09.640.161/0001-14**, que tem como objeto a Aquisição de 2 (dois) Tratores Cortadores de Grama, visando garantir a adequada manutenção, conservação e operacionalização das áreas esportivas e espaços públicos do Município de Três Pontas/MG., no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 04 de maio de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6B0F125D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026 – PROCESSO N.º 058/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **o** Registro de preços para aquisição de ferro fundido dúctil. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/05/2026. Início da Sessão de Lances: 19/05/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE MAIO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:531E347E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025 - PROCESSO N.º 079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG. **CONTARTADA:** SC Minas Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.294.771/0001-13. Objeto: Fica prorrogado o contrato, com vigência até o dia **29 de abril de 2027**.**Data:** 28/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:365468C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 163/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 – PROCESSO N.º 182/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: CONTRATADA:** Catanduva Construtora e Prestadora de Servico Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.053.541/0001-70. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo ao aditamento da planilha orçamentária do valor atual do contrato no valor de R$ 69.468,42 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), o qual houve um acréscimo no valor de R$ 24.674,89 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 36.,51% do total da obra, conforme planilha de cálculos apresentada pela fiscal da obra, Sra. Suelen Barbara Miranda. O valor final da obra licitada passa para R$ 94.143,31 (noventa e quatro mil cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E7093B11

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de SIM Cards e aparelhos celulares em comodato, para atender às demandas de comunicação coorporativa da autarquia.** Fica **prorrogado por 12 meses o prazo de vigência** do Contrato, concedendo-se um **reajuste de 4,14%**, iniciando-se em 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027.

Três Pontas – MG, 30 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2E34A998

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, inscrita sob o CNPJ n° 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com fornecimento de peças, componentes e suporte técnico, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes à Autarquia**. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo em face em face da vencedora: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, **o item 01**, totalizando um valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Três Pontas – MG, 04 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:16725455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 025_2026

PORTARIA Nº 025/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA a partir de 05 de MAIO de 2026, a Sra. MARIA TAICE DIAS NOVAIS, brasileira, nascido aos 25/03/2002, inscrito no CPF 107.256.456-44 – sob nº, RG 20344579 - PCMG - SSP/MG e PIS 165.13244.49-9 – Nº, domiciliada nesta cidade,

residente a Rua José Primo de Azevedo, nº 394, bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL – conforme da prevista na Resolução nº 657/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 04 DE MAIO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1AC75BC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 11/04/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI Nº. 14.133/2021 E CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:17E7BBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.094/2025 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 11/04/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI Nº. 14.133/2021 E CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, JUSTIFICATIVA, PARECER JURÍDICO E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração - Decreto Nº. 006/2026.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1760BFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025 OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM Nº. 404041 PARA R$6,78 NOS TERMOS DO ARTIGO 124, II, ALÍNEA D DA LEI Nº. 14.133/2021, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:34379B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 06/2026.
Processo nº016/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E A.B.A APARECIDO BARBOSA DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **A.B.A APARECIDO BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ: 02.009.120/0001-85, situada na Rua Laurindo Pereira Neves, nº305, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, representada por seu representante legal **Aparecido Barbosa de Almeida**, portador do CPF: 024.350.196-02, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a realização do aditamento no presente contrato é medida indispensável para garantir o atendimento à demanda real de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG e o cumprimento do direito à educação. Além disso, tal medida é mais vantajosa para os cofres públicos, visto que os valores pagos em Tupaciguara são inferiores aos praticados em outros municípios, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR PAGO POR KM
Tupaciguara/MG	R$2,10
Ivaporã/PR	R$3,75
São Vicente do Sul/RS	R$7,98
União de Minas/GO	R$4,50
Rio Verde/GO	R$7,23

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 223/2024 por mais 8 (meses), a partir de 02 de maio de 2026 até 2 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:
Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971
Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:580C2419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 06/2026.
Processo nº016/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E BRENO FERNANDES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BRENO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 24.257.266/0001-82, situada na Avenida Francisco de Paula Lamonier, nº112, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, representada por seu representante legal **Breno Fernandes dos Santos**, portador do CPF: 134.458.186-22, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a realização do aditamento no presente contrato é medida indispensável para garantir o atendimento à demanda real de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG e o cumprimento do direito à educação. Além disso, tal medida é mais vantajosa para os cofres públicos, visto que os valores pagos em Tupaciguara são inferiores aos praticados em outros municípios, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR PAGO POR KM
Tupaciguara/MG	R$2,10
Ivaporã/PR	R$3,75
São Vicente do Sul/RS	R$7,98
União de Minas/GO	R$4,50
Rio Verde/GO	R$7,23

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 222/2024 por mais 8 (meses), a partir de 02 de maio de 2026 até 2 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:
Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971
Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:09FD1461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 06/2026.
Processo nº016/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES

MACHADO E IDALINO FERNANDES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IDALINO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 17.526.432/0001-33, situada na Rua Laurindo Pereira Neves, nº289, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, representada por seu representante legal **Idalino Fernandes dos Santos**, portador do CPF: 039.872.826-73, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a realização do aditamento no presente contrato é medida indispensável para garantir o atendimento à demanda real de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG e o cumprimento do direito à educação. Além disso, tal medida é mais vantajosa para os cofres públicos, visto que os valores pagos em Tupaciguara são inferiores aos praticados em outros municípios, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR PAGO POR KM
Tupaciguara/MG	R$2,10
Ivaporã/PR	R$3,75
São Vicente do Sul/RS	R$7,98
União de Minas/GO	R$4,50
Rio Verde/GO	R$7,23

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 223/2024 por mais 8 (meses), a partir de 02 de maio de 2026 até 2 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:01300E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2026; REF.: PROCESSO 011/2026– CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/20265.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2026; Ref.: Processo 011/2026– CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/20265.
ONDE SE LÊ: ... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2026; Ref.: Processo 004/2026– CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil,com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MGe suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADAAVENIDA SHOPPING E HOTEL LTDA - CNPJ: 10.863.369/0001-81, valor global estimado R$ 106.245,70 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para os itens 01, 02, 04 e 05.VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 31/12/2028;
LEIA-SE: "...EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica (hotéis e/ou pousadas) para prestação de serviços de hospedagem no município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: AVENIDA SHOPPING E HOTEL LTDA - CNPJ: 10.863.369/0001-81, valor global estimado R$ 106.245,70 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para os itens 01, 02, 04 e 05.VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 31/12/2028
Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). Pref. Mun. de Turmalina/MG, 09 de setembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:452D2353

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2026; REF.: PROCESSO 011/2026– CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/20265.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, RETIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2026; Ref.: Processo 011/2026– CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/20265.

ONDE SE LÊ: ... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2026; Ref.: Processo 004/2026– CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil,com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MGe suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA17.180.174 MARIA APARECIDA ROCHA DE MACEDO- CNPJ: 17.180.174/0001-86, valor global estimado R$ 112.020,10(cento e doze mil, vintereais e dez centavos) para os itens 01, 02,03,04 e 05.VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 31/12/2028;

LEIA-SE: "...EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica (hotéis e/ou pousadas) para prestação de serviços de hospedagem no município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA17.180.174 MARIA APARECIDA ROCHA DE MACEDO- CNPJ: 17.180.174/0001-86, valor global estimado R$ 112.020,10(cento e doze mil, vintereais e dez centavos) para os itens 01, 02,03,04 e 05.VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 31/12/2028.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). Pref. Mun. de Turmalina/MG, 09 de setembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9EAD743D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025; INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 006/2025. Inexibilidade por Credenciamento 003/2025, Processo licitatório 025/2025, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UBAÍ COM TRATAMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG**. Credenciado: ENI MARIA DE FREITAS LTDA; Vigência 30/04/2026 a 30/04/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F4C0C5EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 023/2026 CREDENCIAMENTO de nº 001/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **VITTOR HUGO DE LIMA CENA, inscrito no CPF sob o nº 491.485.188-16, itens 01,02,03,08,13,14,17, valor R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 04 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação / Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5401C894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026. Às **08:10 horas do dia 16 de abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido credenciamento online que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9.394/96, AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS PARA ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES AOS 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS.** Das empresas participantes: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACEDONIA SC, inscrito no CNPJ: 56.367.998/0001-11, WELLINGTHON JUNIOR SENA – 07379925652, Marly Candida de Oliveira inscrita no CPF nº 032.121.826-44, VITTOR HUGO DE LIMA CENA- 491.485.188-16** representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 17 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:07 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 08:58 min do dia 15/04/2026, sendo reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: erro na quantidade de às 10:28, no dia 04/05/2026 às 08:04 habilitou-se a empresa pela fornecedora: **VITTOR HUGO DE LIMA CENA, inscrito no CPF sob o nº 491.485.188-16**, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital - **VITTOR HUGO DE LIMA CENA, inscrito no CPF sob o nº 491.485.188-16, itens 01,02,03,08,13,14,17, valor R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).** O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B5DA5CB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 023/2026 CREDENCIAMENTO de nº 001/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das proposta vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **VITTOR HUGO DE LIMA CENA, inscrito no CPF sob o nº 491.485.188-16, itens 01,02,03,08,13,14,17, valor R$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** UNIÃO DE MINAS/MG, 04 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação / Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3BA587AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 15/05/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório N°033/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°006/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança, sinalização e combate a incêndio, bem como contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores, com fornecimento parcelado, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:50E081A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
5º ADITIVO CONTRATO 39/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato V Termo Aditivo de Contrato 39/2023 - Processo Licitatório 13/2023 – Pregão Presencial 04/2023. Objeto: Fica reajustado o presente contrato passando o valor mensal de R$ 12.059,19 (doze mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos) para R$ 12.609,07 (doze mil, seiscentos e nove reais e sete centavos), com fulcro no disposto dos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III,todos da Lei nº 8.666/93. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 06 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:11557202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 129/2021 – INEXIGIBILIDADE 011/2021

O Presidente da CPL torna público o resultado do credenciamento de leiloeiros. Após a fase de habilitação e sorteio público, julga-se **HABILITADO E SORTEADO** para a ordem de convocação para o próximo leiloeiro **SANDRO RODRIGUES PINTO**. Vanderson Martins Gomes Agente de contratação

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BCF9A1E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 37/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026

Julga habilitada e credenciada e ratifico a contratação das empresas **BANCO DO BRASIL SA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A9B8727C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 17 – CONTRATO Nº 037/2021 – P.L. 057/2020 – C.P. 003/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo, em caráter excepcional, do Contrato de construção de Escola Municipal no bairro Imperial, visando o recebimento provisório e definitivo da obra, em atendimento a Comunicação Interna nº 093/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 04 meses. **FDO:** 178.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FD526A1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 008/2026 – P.L. 013/2026 – P.E. 002/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários prestadores de serviços essenciais das escolas e creches municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 37.951,50. **FDO:** 166, 189 e 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1EAC1DB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 009/2026 – P.L. 013/2026 – P.E. 002/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários prestadores de serviços essenciais das escolas e creches municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 63.705,00. **FDO:** 166, 189 e 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:97ACB429

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 010/2026 – P.L. 013/2026 – P.E. 002/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários prestadores de serviços essenciais das escolas e creches municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 66.026,00. **FDO:** 166, 189 e 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4EA87D0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 011/2026 – P.L. 013/2026 – P.E. 002/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PONTO M COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários prestadores de serviços essenciais das escolas e creches municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 74.756,00. **FDO:** 166, 189 e 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:77C8A4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PSICÓLOGO ESCOLAR - 2ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 05/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 001/2026.

CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 05/05/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	**PCD**	**NOME COMPLETO**
18	**Não**	**VERA LUCIA AZEVEDO**
20	**Não**	**NAIARA FAGUNDES DE OLIVEIRA**
21	**Não**	**DALVA MARIA CUPERTINO**
22	**Não**	**DANIELA MODERAU DA SILVA MORAIS**
23	**Não**	**FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA**

(*) O candidato nº 19 já foi convocado em conformidade com o item 9 do Edital nº 001/2026 – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, que assegura a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999.

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:29089831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 1ª REPESCAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 05/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REPESCAGEM

VAGAS PARA A ESCOLA (NOVA) "E.M. JOSÉ CATARINO PERDIGÃO"
(BAIRRO IMPERIAL)

A Secretaria Municipal de Educação realizará REPESCAGEM para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem.

Com a repescagem, os candidatos inscritos e devidamente classificados no respectivo cargo, que não compareceram às convocações do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2024, terão uma nova oportunidade. As chamadas seguirão a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 006/2024.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 05/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 945

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:6538994C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - HISTÓRIA - 4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 05/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - HISTÓRIA

4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - HISTÓRIA.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 05/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 45 AO Nº 76

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:01983306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - MATEMÁTICA - 12ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 05/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - MATEMÁTICA

12ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 05/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 107

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:00CEB663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - PORTUGUÊS - 7ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOSCONVOCADOSPARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA05/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - PORTUGUÊS

7ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - PORTUGUÊS.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA05/05/2026
HORÁRIO:09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº01AO Nº135

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:79A04B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIO ESCOLAR - 2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 05/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 05/05/2026

HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 53 AO Nº 63

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:252F3725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 039/2026, DISPENSA Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 039/2026, Dispensa de Licitação nº 021/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), VISANDO À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB).** Processo ratificado nesta data. JORGE LUIZ MENDES DO COUTO inscrito no CNPJ sob o nº 30.204.046/0001-93 no valor total de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Volta Grande – MG 04 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 04 de maio de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:1B596122

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 055/2025, Inexigibilidade nº 009/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30 / 2025. Contratada: **SEBASTIÃO VICCHETTI**. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato de locação de propriedade que comporte o futuro recebimento de resíduos provenientes da construção civil/obras, para posterior legalização ambiental do mesmo. Vigência: 12 meses. Valor Total: **R$ 36.000,00**. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 23/04/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de abril 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:9C1714D3

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 007/2026. Dispensa de Licitação nº 002/2026. Contrato Administrativo nº 029/2026 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. 64.350.326 NAYARA APOLINARIO MARIANO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL NO AMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Total: R$ 19.344,00. Pagamento: Em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 – (1.660.000) 09/02/2026. YTALLO JARDIM DE SOUZA – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09 de fevereiro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:842A19C2

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 027/2026. Dispensa de Licitação nº 012/2026. Contrato Administrativo nº 053/2026 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. 54.456.449 ELIAS JOSE CABRAL MATHEUS DUARTE DA SILVA. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PARA A COPA MADIBAS DE FUTEBOL DE CAMPO 2026**: R$ 3.780,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0015.2.0057 – (1.500.000)

Ytallo Jardim de Souza – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 19 de março de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:20C06FD8

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL BERNARDINO ROCHA, ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI (PRÉDIO ANEXO), PRÉDIO DO CINEMA E PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 12h00min. do dia 15/05/2026 (**horário de Brasília**),** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 04 de maio de 2026**.**

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B0A16E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INTENÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS OU SERVIÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INTENÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 01/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, torna pública a prorrogação de prazo para realização do procedimento de Intenção para Credenciamento de Bens ou Serviços, visando a contratação, mediante credenciamento, de empresas especializadas em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, abrangendo, entre outros, aparelhos de ar-condicionado do tipo split, piso-teto e cortinas de ar, bem como bebedouros e câmaras de refrigeração para vacinas.

Os órgãos interessados deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções ao setor de licitações, até dia 8 de maio de 2026, no e-mail: cimgepconsorciopublico@gmail.com.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cimgepconsorciopublico@gmail.com.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C12E00B7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 108/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Michele Aparecida de Faria Oliveira, para exercer as funções do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO,** lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir do dia 04 de Maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:51CD5C41

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, incisos VI, VIII e XIII c/c artigo 98, inciso I, letra "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Sr. Carlos Hernani Ribeiro Xavier, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, ficará afastado do seu cargo do dia **04/05/2026 a 02/06/2026;**

CONSIDERANDO que as atribuições da Secretaria afetas ao desenvolvimento de atividades, de direção, articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dependem de provimento do cargo, sob pena de comprometer as atividades da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. José Pereira da Trindade para exercer, **INTERINAMENTE**, as funções de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município, enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º - O Servidor, ora nomeado, desempenhará as funções com subsídios proporcionais ao tempo de exercício do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pelo servidor público, José Pereira da Trindade, no exercício interino do Cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, a partir do dia **04/05/2026.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3EF2188B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, incisos VI, VIII e XIII c/c artigo 98, inciso I, letra "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Sra. Vera Lúcia Arruda, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ficará afastado do seu cargo do dia **18/05/2026 a 06/06/2026;**

CONSIDERANDO que as atribuições da Secretaria afetas ao desenvolvimento de atividades, de direção, articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dependem de provimento do cargo, sob pena de comprometer as atividades da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. Saulo Marques da Silva para exercer, **INTERINAMENTE**, as funções de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município, enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º - O Servidor, ora nomeado, desempenhará as funções com subsídios proporcionais ao tempo de exercício do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pelo servidor público, Saulo Marques da Silva, no exercício interino do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia **18/05/2026.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:49FB3E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 035/2026, Pregão Eletrônico n° 021/2026. Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 21/05/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 036/2026, Pregão Eletrônico n° 022/2026. Objeto: Aquisição das mesas de tênis para as Escolas Municipais Professora Maria José Ematné e Nossa Senhora do Sagrado Coração do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 18/05/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 037/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço gráfico para plotagem de veículos da frota Municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 05/05/2026 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 08/05/2026. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. Prefeitura Municipal de Aiuruoca - Aviso de Credenciamento. Processo n° 040/2026, Credenciamento n° 001/2026. Objeto: Credenciamento de taxistas para o transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Aiuruoca, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, durante o período de 11/05/2026 a 11/05/2027. O Edital estará disponível através do Site https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:33C7FA2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA –Ata de Registro de Preço n. 29/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR CONTINUIDADE A SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALPERCATA - MG, A favor de GOVAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.488.440/0001-54, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 3.400.000,00 (três milhões e e quatrocentos mil reais). Ata Assinada em 28/04/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FBE32283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2026, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A OBTENÇÃO DO ICMS ESPORTIVO E PLANEJAMENTO ESPORTIVO, PARA A GESTÃO, ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSO E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE ALPERCATA, a favor: **58.508.693 MISAEL LOPES DE MELO FILHO, CNPJ: 58.508.693/0001-08**. Valor Total da Contratação: **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**. Data do contrato 28/04/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:24D75B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 27/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ALPERCATA/MG, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL. Contratado: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTD, CNPJ: 04.627.085/0001-93. Valor Total da Contratação: R$ 64.275,40 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Data do contrato 24/04/2026. Vigência de 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B52F7100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A OBTENÇÃO DO ICMS ESPORTIVO E PLANEJAMENTO ESPORTIVO, PARA A GESTÃO, ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSO E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE ALPERCATA, a favor: **58.508.693 MISAEL LOPES DE MELO FILHO, CNPJ: 58.508.693/0001-08**. Valor Total da Contratação: **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**. Data 24/04/2026. Dotação orçamentaria - ficha 67 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FBFCA5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ALPERCATA/MG, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL. Contratado: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTD, CNPJ: 04.627.085/0001-93. Valor Total da Contratação: R$ 64.275,40 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Data 24/04/2026. Dotação orçamentaria - ficha 67 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E33B7953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CHAMADA PÚBLICA 02/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Chamada Pública, com base no que dispõe a Resolução/CD/FNDE nº. 6/2020, alterada pela nº 2/2023, que regulamenta a Lei Federal nº.11.947/2009, devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período do dia 12/05/2026 até o dia 15/05/2026. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18/05/2026 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, para aquisição sem licitação de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 04/05/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3259C1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 05/2026

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará prorrogando o prazo de realização do Credenciamento de pessoas jurídicas para futuras contratações de serviços de monitoria para atuarem dentro das oficinas do CRAS no atendimento as crianças, adolescentes e adultos acompanhados pelo Programas PAIF e SCFV desenvolvidos pela SMAS, a se realizar a partir do dia 08/05/2026, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às

16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 04/05/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B5C4006F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futuras contratações de serviços de borracharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento da forta de veículos pertencentes às Secretarias Municipais do Município, a se realizar a partir do dia 18/05/2026, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 04/05/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F7CDBAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 119/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 26/2025

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AUTO POSTO CHEGA MAIS LTDA.
Objeto: Reajuste no preço do item Diesel S-10 para R$ 8,19, a partir de 11/04/2026.
Assinatura: 11/04/2026
Processo Licitatório: 84/2025 – Pregão Eletrônico: nº 26/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Regina Celi Ferreira de Souza – Auto Posto Chega Mais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F60387A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 119/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 26/2025

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AUTO POSTO CHEGA MAIS LTDA.
Objeto: Reajuste no preço do item Diesel S-10 para R$ 7,59, a partir de 01/05/2026.
Assinatura: 30/04/2026
Processo Licitatório: 84/2025 – Pregão Eletrônico: nº 26/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Regina Celi Ferreira de Souza – Auto Posto Chega Mais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8157E8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 12/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PEDREIRA CENTRAL LTDA.
Objeto: Reajuste do preço do produto CBUQ fornecido pela CONTRATADA, passando o valor a ser de R$ 678,56/tonelada.
Assinatura: 27/04/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 30/2025 – Pregão Eletrônico: nº 12/2025.
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Vânia Celeste Soares de Souza – Pedreira Central Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:746DD596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 67/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Reajuste dos preços dos produtos – fralda descartáveis (itens 14/15/16/17/18) fornecido pela CONTRATADA no percentual de 30%.
Assinatura: 27/04/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 180/2025 – Pregão Eletrônico: nº 67/2025.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO ÂNGELO BATISTA -
Somar e Industria e Comercio LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FC84D1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de contrato da Concorrência nº 01/2026, Processo nº 01/2026**. Contrato nº 84/2026: SHINE ON LTDA**, **CNPJ: 02.367.995/0001-59**.Objeto: Prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender ao Município de Bela Vista de Minas. Bela Vista de Minas, 04 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:60177A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Licitatório nº 25/2026. Objeto:. Contratação de serviços de telecomunicações, SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), utilizando tecnologia fibra óptica, para fornecer Internet

via Link Dedicado suportando aplicações TCP/IP para interligação das unidades administrativas (MPLS) protegida por firewall, garantindo segurança e controle de tráfego. Além disso, inclui conexão digital ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para chamadas locais, DDD, fixo e móvel, entre a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG e a rede pública de telefonia. Vencedor: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda – CNPJ: 05.684.180/0001-91. Valor total R$ 1.023.990,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 04 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:BA1D778A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Página: 00001

PROCESSO Nº 000037/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000025 de 2026

OBJETO

aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Menor valor

Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade EUCLIDES PINTO COELHO

Biquinhas-MG, 30 de Abril de 2026

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2AFDAE20

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
3.2. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.3. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.4- A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.
4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames vazios para atender o município de Biquinhas/MG.
O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação. Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, bem como dos vasilhames vazios, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nos órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas e creches municipais, assim como em todos os outros setores que fazem a utilização do gás.
5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa com o levantamento das demandas dos setores do executivo municipal, levando em conta a quantidade de servidores lotados nos órgãos municipais e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.
6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames para abastecimento das instalações públicas do município de Biquinhas/MG.
Garantia de entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.
Qualidade do gás fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
Capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.
Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.
Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.
Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.
Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.
3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nos órgãos deste município e suas demandas:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Gás de cozinha (vasilhame incluso)	Unidade	10
02	Gás P13	Unidade	500

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:
O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas.
O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.
As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.
Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.
Sendo assim, há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.
O valor estimado da contratação que é objeto deste estudo é de R$ 60.325,00 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades e as formas de contratação, mas conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade
5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

administrativa, e o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a fornecimento de gás de cozinha.
A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) de empresa especializada ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

Assegurar que a Prefeitura de Biquinhas mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento e não pare as atividades executadas por nenhum de seus setores.

Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de Biquinhas terá uma redução significativa nos custos com combustível. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento, como por exemplo, nas escolas e creche municipais com o preparo da merenda escolar.

Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do município.

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.

Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não há providências complementares a serem adotadas.
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

15.1. Impactos Ambientais:
Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO2) e óxido nitroso (N2O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;
15.1.1. Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;
15.1.2. Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;
15.1.3. Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;
15.1.5. Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;
15.1.6. Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

15.2. Medidas de tratamento:

15.2.1. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos órgãos do executivo municipal, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;
15.2.2. Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;
15.2.3. Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

16. DA FISCALIZAÇÃO

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Finanças a Servidora Aline Cristina Silva Amorim Mesquita e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra- se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 24 de março de 2026.

ALINE CRISTINA SILVA AMORIM MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES
Agente de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:69E5A9C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0152/2025. Processo Licitatório 0104/2025, Inexigibilidade 0035/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL FLAMÍNIO FREIRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor: JOSE OTAVIANO BERNARDO. Renovação da vigência para 27/05/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:E7AB8635

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0175/2025. Processo Licitatório 0022/2025, Pregão Eletrônico 0010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Fornecedor: JVM VEICULOS E MAQUINAS LTDA. Prorrogação da vigência para 01/07/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C7AA8473

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2025. Processo Licitatório 0074/25. Pregão Eletrônico 0038/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: COMERCIAL OLIVEIRA VELOSO LTDA. O valor unitário do item “51540 -

FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO" fica reajustado para R$ R$ 3,52.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:001E6D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 034/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAMADO SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 034/2026
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAMADO SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO.
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/05/2026 ao dia 08/05/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAMADO SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO**", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é **graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br** e/ou **licitacao@bordadamata.mg.gov.br** . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 04 de Abril de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:AD79AD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA CREDENCIAMENTO 004/2026

Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG) – Processo Licitatório nº 109/2026 - Inexigibilidade nº 024/2026 - Credenciamento nº 004/2026 - Contratação via Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais através de documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio www.bordadamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3592 - 0209 ou pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br. Os Interessados Serão Credenciados a partir de 11 de maio de 2026 às 08h00min horas.
Borda da Mata (MG), 04 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5DF66214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO TEMPORAL E DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025
Contratante: Município de Borda da Mata – MG – Processo Licitatório nº 086/2025. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: CIRURGICA UNIAO LTDA. Reequilíbrio no valor do item: FRALDA GERIATRICA RXTRA GRANDE de R$ 1,97 (Um real e noventa e sete centavos) para R$ 2,04 (Dois reais e quatro centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir de 09/05/2026 até 06/10/2026.
Borda da Mata/MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7B01D391

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2025

EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2025
Contratante: Município de Borda da Mata – MG – Processo Licitatório nº 156/2025. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: EPORT LTDA. Reequilíbrio no valor dos itens: LUVA DE PROCEDIMENTO PP, LUVA DE PROCEDIMENTO P, LUVA DE PROCEDIMENTO M, LUVA DE PROCEDIMENTO G de R$ 18,00 (Dezoito reais) para R$ 25,20 (Vinte e cinco reais e vinte centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir de 30/04/2026.
Borda da Mata/MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:32DE0491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 – DISPENSA Nº 040/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 – DISPENSA Nº 040/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INTERNAÇÃO COMPULSORIA E/OU VOLUNTARIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE ORDEM JUDICIAL 5001627-85.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA DE SAUDE MENTAL DE EMBU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.976.937/0001-26. **VALOR:** R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 30 ade abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:87E10137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 – DISPENSA Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 – DISPENSA Nº 040/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INTERNAÇÃO COMPULSORIA E/OU VOLUNTARIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE ORDEM JUDICIAL 5001627-85.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA DE SAUDE MENTAL DE EMBU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.976.937/0001-26. **VALOR:** R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **ASSINATURA:** 30/04/2026. **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 a 30/10/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199
Borda da Mata – MG, 30 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C3E87CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 20/05/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 04 de Maio de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:152EE5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 – Inexigibilidade nº 020/2025 Processo Licitatório nº 120/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM **ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (**SANGUE, URINA, FEZES E OUTROS), COM **LIBERAÇÃO DE RESULTADOS DE HEMOGRAMA EM ATÉ 2 HORAS**, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS – Contratado: PKS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.074.328/0001-79, localizado a Rua Tenente Francisco Dias, bairro Centro, na cidade de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, nesse ato representada pela Sra. Patrícia Keli de Souza, inscrita no CPF sob o nº 057.539.006-90 e portadora do RG nº MG 12.835.688 SSP MG, no valor estimado de R$324.875,80 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) – Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027 – Assinado em 04/05/2026. Brazópolis, 04/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B079707B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO 11-2023- ANTONIO CARLOS DESIDÉRIO

Contrato Nº 71/2026- Processo Licitatório nº 179/2023 – Inexigibilidade- Credenciamento nº 11/2023
Partes: 66.487.440 ANTONIO CARLOS DESIDERIO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:E3BA982C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- AMPLA TERRAPLANAGEM

Contrato Nº 70/2026- Processo Licitatório nº 93/2026 – Inexigibilidade nº 12/2026- Credenciamento nº 03/2026
Partes: AMPLA TERRAPLANAGEM
Objeto: credenciamento de empresa especializada em serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Manutenção Urbana e Secretaria Municipal de Estradas Rurais.
Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras Públicas	Ficha 507	20.782.0013.2.025 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 569	20.606.0013.2.464 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:8C27F664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO CONTRATO PRC Nº 066/2025 – PREGÃO ELETRONICO 034/2025

PRC Nº 066/2025 – PREGÃO ELETRONICO 034/2025 – Objeto: Aditivo de acréscimo de valor para ser aplicado ao item 359.000.002 PROTETOR SOLAR, uma vez que a previsão inicial se mostrou insuficiente para atender a demanda operacional atual o valor total do aditivo será de R$1.997,50, representando 25% do valor total do contrato, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:60E79A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PRC Nº 026/2025 – PREGÃO Nº 013/2025

PRC Nº 026/2025 – PREGÃO Nº 013/2025 – Objeto: aditivo reajuste do índice IPCA no percentual de 4,14% no contrato de serviço da empresa para prestação de serviços de confecção de carnê de IPTU, boletos de alvará de funcionamento e ISS Fixo, com material de fornecimento inclusos para atender a demanda do setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cambuí-Mg. Contrato Nº 016/2025. CONTRATADO: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:96E9084D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PRC Nº 091/2025 – DISPENSA 022/2025

PRC Nº 091/2025 – DISPENSA 022/2025 – Objeto: Aditivo de acréscimo de valor ao serviço de soluções contábeis contratada pois verificou-se a necessidade de ampliar o atendimento as demandas especificas do setor público, o valor total do aditivo será de R$1.375,00, representando 25% do valor total do contrato, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ DA ROSA – ME.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:1E9E24AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PRC Nº 131/2023 – PREGÃO Nº 017/2023

PRC Nº 131/2023 – PREGÃO Nº 017/2023 – Objeto: aditivo reajuste do índice IPCA no percentual de 14,97% referente ao acumulo dos últimos 3 anos no contrato de prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde (lixo hospitalar). Contrato Nº 037/2023. CONTRATADO: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:3933BCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PRC Nº 403/2024 – PREGÃO Nº 058/2024

PRC Nº 403/2024 – PREGÃO Nº 058/2024 – Objeto: Aditivo de acréscimo de valor para ser aplicado ao item 035.000.014 MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CAMERAS, ALARMES E AFINS, esse aditivo se faz necessário para atender a demanda adicional de serviços o valor total do aditivo será de R$79.810,88, representando 25% do valor total do contrato, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: DARNEY JOSÉ DE ALMEIDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:CB0CB8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO PRC Nº 00193/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2025

PRC Nº 00193/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2025 – Objeto: Aditivo de itens é necessário em razão do aumento da demanda decorrente do crescimento no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. No município de Cambuí-MG. Contrato Nº 175/2024. CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:4132A248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO Nº 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO PROCESSO **Nº 51/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 19/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 15 de maio de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:9829A44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 49/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 49/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 18/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 19 de maio de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:11627811

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 62/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 62/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 22/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "CINE SOCIAL", QUE BUSCA A OFERTA DE SESSÃO DE CINEMA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, NOS BAIRROS NO QUAL RESIDEM, DENTRO DA LÓGICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA 004/2025**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 26 de maio de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:E0961578

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SMS Nº 001/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Instituto TeAcolho, para repasse de verba destinada à realização de consultas médicas, psicológicas, terapias multidisciplinares e exames aos autistas e seus familiares. Emendas Impositivas nº 01,04,06, 07, 08, 09 e 10/2025 ao PL nº 087/2025. VALOR: R$135.330,00

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E8C0696A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 092/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais n.º 2.457/2015 e 3.253/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para o biênio 2026/2028, conforme nomeação abaixo:

Representantes do Órgão Responsável pela Gestão do Turismo no Município:
Titular : Danielle Benedita da Silva
Suplente : Franciele Dandolini Oliveira Moreira

Representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
Titular : Paulo Henrique de Souza
Suplente : Mauricio Vitor Damazio

Representantes do Órgão Responsável pela Gestão do Meio Ambiente no Município:
Titular : Jéssica Camila da Silva
Suplente : Renato de Oliveira Aguiar

Representantes do Órgão Responsável pela Gestão da Cultura no Município:
Titular : Aislan Neves Ribeiro
Suplente : Letícia Costa de Oliveira

Representantes do Setor de Alimentos e Bebidas – A&B, sendo considerados restaurantes, lanchonetes e bares, com perfil turístico localizados no Município de Cambuí-MG
Titular : Joice Aparecida da Silva Santos
Suplente : Ana Flávia da Silva Pereira

Representantes das Empresas de Hospedagens e similares de Cambuí-MG:
Titular : Hellen Cristina de Oliveira Guimarães
Suplente : Ramon Lambert

Representantes do Empresariado Comercial, Industrial e de Serviços de Cambuí-MG:
Titular : Edilaine Cristina Rodrigues Lambert
Suplente : Silmara Fernanda Santos Ribeiro

Representantes da Produção Associada ao Turismo que atuam ou Residam Dentro do Município de Cambuí-MG:
Titular : Aline Porfírio Marques da Silva
Suplente : Maria Tatiana Bezerra de Barros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 449/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

CHINTIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3039C6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 093/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 5º e seu §2º da Lei Municipal 2.846/2020;

Considerando, o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal n.º 081/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão do Setor Operativo da Defesa Civil, a saber:

- Benedito Rui Moreira - Matrícula 4279

- Bruno Cristovam Expedito Pereira - Matrícula 5872

- Hamilton Mário de Moura - Matrícula 1748

- Josimar dos Santos - Matrícula 4817

- Orlando Antônio de Oliveira - Matrícula 5400

- Reginaldo Aparecido Mota - Matrícula 4238

- João Pedro Mazzucato Júnior - Matrícula 4231

- Marcos Paulo de Almeida - Matricula 1707

- Claudinei Roque de Almeida - Matrícula 5403

- Éder Benedito da Silva - Matrícula 4397

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 071/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C94A767E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 094/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Larissa Tais Pereira Alves, Cargo de Professora I, a partir de 04 de maio de 2026, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2B3CA36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 00009/25 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PRC Nº 00009/25 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social deste Município do município de Cambuí-mg. ATA Nº 033/2025. Vigência: 17/03/2027. CONTRATADO: JOÃO CARLOS DA SILVA–ME / AÇOUGUE MARCONDES.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:30A5EFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 123/2024 – DISPENSA Nº 013/2024

PRC Nº 123/2024 – DISPENSA Nº 013/2024 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva na transmissão de televisão de Cambuí-MG. Contrato Nº 060/2024. Vigência: 15/04/2027. CONTRATADO: JESUS BENEDITO DA SILVA - MEI.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:52A842B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 227/2024 – PREGÃO Nº 023/2024

PRC Nº 227/2024 – PREGÃO Nº 023/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato do serviço de contratação da empresa na prestação de serviço para realização de oficina de jiu jitsu de tempo integral da Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira para atender a necessidade da secretaria de educação, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 080/2024. Vigência: 26/04/2027. CONTRATADO: CLOVIS DE SOUZA BRITO-ME.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:8558C6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 232/2024 – PREGÃO Nº 025/2024

PRC Nº 232/2024 – PREGÃO Nº 025/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato do serviço de Psicopedagogia do Projeto Escola de Tempo Integral da Escola Municipal Joaquim da Silva de Oliveira para atender a necessidade da secretaria de educação, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 075/2024. Vigência: 26/04/2027. CONTRATADO: JOÃO PEDRO BORGES SERRANO.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:0FEB9EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 04 05 2026

Extrato do Resultado do sorteio para apuração do próximo convocado do processo supracitado, Desclassificada Amanda Oliveira Malcizio, convocado para renovar os documentos de credenciamento Vitacare Serviços em Saúde, conforme ordem de classificação. O resultado do sorteio encontra se na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacao

Danyllo Costa Lucas – Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 04/05/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:79831031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 04 05 2026 AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA EDUCAÇÃO

PAL 095/2026 – Pregão Eletrônico 051/2026 – **AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA EDUCAÇÃO** – Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg e 45kg, além de água mineral natural sem gás de 20 l, incluindo a entrega e instalação técnica, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Data para apresentação das propostas, até: 21.05.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Viviane Junho – Secretária Municipal de Educação
Cambuquira, 04/05/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:50529361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº 113 2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 2026 . A Prefeitura Municipal de Campo do Meio MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO , regida pela Lei n° 14.133/21 , cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRET ARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO . Abertura: 19 de maio de 2026 as 09:00 hs da manhã O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações , site d a prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693 CAMPO DO MEIO, 0 4 de Maio de 2026

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EC570C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 147/2025 CONTRATO: 87/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO: 11/2025 OBJETO: Chamamento público - serviços médicos EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SIGS - SERVICO DE INOVACAO E GESTAO EM SAUDE, inscrita sob o CNPJ nº 04.309.847/0001-03 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 30/04/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 30/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7DFDA031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 96/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026 PREGÃO/ADESÃO OBJETO: ADESÃO - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS CONTRATADO: AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 41.909.672/0001-00 VALOR DO CONTRATO – R$ 1.050.000,00. Data da assinatura do Contrato: 30/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0CC260C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 109/2026 - INEXIGIBILIDADE 15/2026- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VOLTADOS AO DIAGNÓSTICO DO PORTFÓLIO DE PRECATÓRIOS E DIREITOS CREDITÓRIOS DO MUNICÍPIO E À ESTRUTURAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTAL DE EVENTUAL OPERAÇÃO DE CESSÃO ONEROSA DE CRÉDITOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2024, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E DE CONTROLE CORRELATOS, COM REMUNERAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VINCULADA AO ÊXITO DA OPERAÇÃO. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.542.612/0001-90, contrato nº 95 / 2026. Valor estimado R$144.983,22. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: 13/04/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2D24F9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONVOCAÇÕES DO ITEM 15, AO PROCESSO Nº 083/2025

CONVOCAÇÕES DO ITEM 15, AO PROCESSO Nº 083/2025

CONVOCAÇÕES PELO MESMO PREÇO DA 1º(PRIMEIRA) COLOCADA

Ref:
Processo Administrativo: nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025 – Ata de Registro de Preços nº 149/2025 – Detentora dos itens: MHF MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.109.731/0001-97,
Objeto: O objeto desta licitação Registro de Preços para eventual compra, fornecimento e instalação de mobiliários necessários para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.

O motivo das convocações, foi devido ao fato do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 149/2025, pois ocorreu a RESCISÃO UNILATERAL, no qual a empresa detentora **TATEX CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.926.334/0001-21**, não cumpriu com o que foi contratado, e para melhor atender o interesse público, foi realizada a rescisão contratual, publicada no dia 16/12/2025 no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coimbra.

Contudo, para que a administração adquirisse o item 15, sendo ele:

Item 15:

ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. CARACTERÍSTICAS: ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 22 NA MEDIDA DE 915MM(L)X400MM(P)X2000MM(A) COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª 12MM COM 90º, A 2ª A 30MM COM 90º, A 3ª A 915MM COM 90º, A 4ª A 30MM COM 90º E TERMINA COM 12MM) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 90º, A 2ª A 10MM COM 90º, A 3ª A 30MM COM 90ºM A 4ª A 300MM COM 90º, A 5ª A 30MM COM 90º, A 6ª A
10MM COM 90º E TERMINA COM 10MM). PRATELEIRA COM 4 DOBRAS PERPENDICULARES DE 90º (MEDIDA 900X49MM) EM CHAPA # 24 (0,60MM) SENDO A 1ª DOBRA DE 90º A 8.1MM, UMA CURVA ACENTUADA DE 90º EM 5MM, 2ª DOBRA DE 90º A 7.2MM, COM UMA CURVA ACENTUADA DE 90º, 3ª DOBRA DE 90º A 22.7MM, 4ª DOBRA DE 90º A 7.2 MM TERMINANDO COM 8.1MM. FIXADOS HORIZONTALMENTE POR SISTEMA DE PONTEAMENTO POR SOLDA DE FUSÃO NO FUNDO DA PRATELEIRA ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. CARACTERÍSTICAS: ESTANTE DESMONTÁVEL

Entramos em contato com a empresa 2ª(SEGUNDA) colocada do ITEM 15, a empresa M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**11.708.655/0001-35, via e-mail no dia 09/01/2025 às 09h:06min, no qual respondeu no dia 14/01/2026 ás 09h:28min comunicando que ACEITARIA fornecer pelo preço da 1º colocada, mas NÃO ATENDEU ÁS EXIGÊNCIAS DO**

EDITAL, a certidão Municipal estava positiva não foi enviado no dia determinado.

Entramos em contato com a empresa 3ª(TERCEIRA) colocada do ITEM 15, a empresa HM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**34.240.500/0001-12, via e-mail no dia 19/02/2026 às 13h:36min, no qual respondeu no dia 19/02/2026 ás 13h:44min comunicando que não aceitaria fornecer pelo preço da 1º colocada.**

Entramos em contato com a empresa 4ª(QUARTA) colocada do ITEM 15, a empresa OTUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.707/0001-00, via e-mail no dia 19/02/2026 às 13h:55min, no qual respondeu no dia 19/02/2026 ás 14h:13min comunicando que não aceitaria fornecer pelo preço da 1º colocada.

Entramos em contato com a empresa 5ª(QUINTA) colocada do ITEM 15, a empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61**, via e-mail no dia 19/02/2026 às 14h:20min, no qual não respondeu.**

Entramos em contato com a empresa 6ª(SEXTA) colocada do ITEM 15, a empresa INB COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**43.029.546/0001-88, via e-mail no dia 02/03/2026 às 09h:49min, no qual respondeu no dia 02/03/2026 ás 10h:23min comunicando que não aceitaria fornecer pelo preço da 1º colocada.**

Entramos em contato com a empresa 7ª(SÉTIMA) colocada do ITEM 15, a empresa D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**15.318.347/0001-54, via e-mail no dia 02/03/2026 às 10h:34min, no qual respondeu no dia 02/03/2026 ás 10h:49min comunicando que não aceitaria fornecer pelo preço da 1º colocada.**

Entramos em contato com a empresa 8ª(OITAVA) colocada do ITEM 15, a empresa SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.487.206/0001-56**, via e-mail no dia 02/03/2026 às 11h:02min, no qual respondeu no dia 02/03/2026 ás 13h:01min comunicando que não aceitaria fornecer pelo preço da 1º colocada.**

Entramos em contato com a empresa 9ª(NONA) colocada do ITEM 15, a empresa BARDAM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.6818/0001**, via e-mail no dia 03/03/2026 às 16h:07min, no qual respondeu no dia 03/03/2026 ás 16h:18min comunicando que não aceitaria fornecer pelo preço da 1º colocada.**

Entramos em contato com a empresa 10ª(DÉCIMA) colocada do ITEM 15, a empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**22.228.425/0001-95, via e-mail no dia 04/03/2026 às 07h:27min, no qual respondeu no dia 05/03/2026 ás 08h:10min comunicando que não aceitaria fornecer pelo preço da 1º colocada.**

CONVOCAÇÕES ITEM 15 PELO VALOR DE ÚLTIMO LANCE, tendo em vista que nenhuma empresa classificada no item tiveram interesse de fornecer pelo mesmo valor da 1(PRIMEIRA) COLOCADA:

Entramos em contato com a empresa 3ª(TERCEIRA) colocada do ITEM 15, a empresa HM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**34.240.500/0001-12, via e-mail no dia 06/03/2026 às 11h:16min, no qual respondeu no dia 06/03/2026 ás 14h:44min comunicando que NÃO conseguiria fornecer mais pelo último valor de lance.**

Entramos em contato com a empresa 4ª(QUARTA) colocada do ITEM 15, a empresa OTUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.707/0001-00, via e-mail no dia 09/03/2026 às 07h:46min, no qual respondeu no dia 09/03/2026 ás 08h:39min comunicando que ACEITA fornecer pelo último valor de lance. Foi analisado o catálogo e devido a grande demanda de serviço foi solicitado as certidões atualizadas no dia 27/04/2026 , e a empresa apresentou ás certidões atualizado no mesmo dia e está atendendo ás exigências do Edital.

Foi solicitado via e-mail ao Sistema da Planejar a inclusão do item sob a Ata de Registro de Preços nº 150/2025, no dia 27/04/2026 ás 16:00h e no dia 28/04/2026 foi confirmado a inclusão do item no sistema/Ata de Registro de Preços nº 150/2025 ás 14h:03min.

Coimbra-MG, 04 de maio de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:A77F7E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026

Processo Administrativo nº:031/2026

Forma de Contratação:Pregão Eletrônico nº 034/2025

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:OTUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.707/0001-00

Objeto: Registro de Preços para eventual compra, fornecimento e instalação de mobiliários necessários para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura

OBS: A empresa 4º(QUARTA) colocada aceitou fornecer o item, pelo último lance ofertado no pregão eletrônico, sendo que nenhuma empresa aceitou fornecer o item pelo mesmo valor da 1ª(PRIMEIRA) colocada, conforme consta nos autos do processo. A 2ª(SEGUNDA) colocada não atendeu ás exigências do Edital e a 3ª (TERCEIRA) colocada não teve interesse de fornecer pelo último valor de lance.

Item 15 será inserido na Ata de Registro de Preços nº 150/2025, pois a empresa já se encontra como fornecedora no processo.

Valor total:R$ 13.462,30 (treze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 29 de abril

Vigência:29/04/2026 a 02/09/2026

Contudo, deve ser analisado que o processo administrativo, foi Homologado no dia **02/09/2025** e as demais Atas de Registro de Preços originadas do processo foram realizadas na data **02/09/2025** e prorrogada por igual período 12(doze) meses, até **02/09/2026**, justificando a vigência da clásula 2.1 da ARP.
A empresa 4ª colocada, aceitou fornecer o item, pelo valor do último lance sendo ele **R$ 395,95(**trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), a unidade, e enviou as documentações no dia 27/04/2026, via e-mail, sendo habilitada por atender o edital, e foi cadastrada no sistema "Planejar" no dia 28/04/2026, conforme consta nos autos do processo.

Coimbra-MG, 04 de maio de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:405A894C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2026
DISPENSA: Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de consórcio público para prestação de serviço continuado de transporte sanitário terrestre intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da locação de 01 (um) micro-ônibus 0 km adaptado para acessibilidade e transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguros e demais custos operacionais, excetuando-se a disponibilização de motorista, que será de responsabilidade do município, sendo a remuneração realizada com base na quilometragem mensal efetivamente comprovada.

A Diretora Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação recomendada com base **nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, referente ao Processo Administrativo nº **056/2026** e Dispensa nº **013/2026,** e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 22/04/2026.

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAUDE
Valor Total de R$ 90.480,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais)

COIMBRA-MG, 04 de maio de 2026.

Raíssa Araújo Morais
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2026
DISPENSA: Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de consórcio público para prestação de serviço continuado de transporte sanitário terrestre intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da locação de 01 (um) micro-ônibus 0 km adaptado para acessibilidade e transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguros e demais custos operacionais, excetuando-se a disponibilização de motorista, que será de responsabilidade do município, sendo a remuneração realizada com base na quilometragem mensal efetivamente comprovada.
.

CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

EMPRESA:
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAUDE

Valor Total de R$ 90.480,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data de Assinatura: 04/05/2026

Vigência:04/05/2026 à 04/05/2027

Dotações:
3.3.93.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Promoção do atendimento especializado.

Coimbra/MG, 04 de maio de 2026.

RAÍSSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:1B403766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº58/2026 na modalidade de Pregão Presencial nº17/2026 – Objetivo: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG**. Credenciamento ás 08:00 h do dia 19/05/2026,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 19/05/2026.Informações:(35)34040073 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas PNCP– Conceição das Pedras,04 de maio de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:8BD08AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento, administração, gestão, processamento e recarga de créditos eletrônicos de auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos. Menor valor global, representado pela menor Taxa de Administração**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 20/05/2026** e **abertura às 09:30hs** da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1. www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE717A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde**
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ** 54.008.435/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS,CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 052/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 052/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 28 de ABRIL de 2026, ATÉ 28 DE ABRIL DE 2027, para utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Educação, Sra.** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. João Victor Ribeiro Fardin CPF: 136.XXX.XXX-03 e RG: 1.XXX.X24 ES
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:1A1762FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços**
CONTRATADA: MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ** 17.754.152/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do processo licitatório nº 003/2023, modalidade Tomada de Preços nº 002/2023.
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no §1º, inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, na Cláusula Onze do Contrato nº 066/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 066/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 25 de abril de 2026, ATÉ 25 DE ABRIL DE 2027, bem como a renovação de saldo.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026
VALOR TOTAL: R$ 328.174,32 (trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos.)
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr.** Helton Wanderson Lino de Souza
CONTRATADA: Sr. Magno Antônio do Nascimento Ribeiro, CPF: 076.170.746-89 e Carteira de Identidade nº MG-14.309.697 SSP/MG, pela **Sra. Karine Adriane Santos Nardy**, CPF: 098.917.726-24 e Carteira de Identidade nº MG-1651707 SSP/SP, pelo **Sr. Igor Aparecido Ribeiro Silva**, CPF: 076.170.746-89 e Carteira de Identidade nº MG-14.309.697 SSP/MG e pelo **Sr. Artur Moreira Dias**, CPF: 106.700.346-06 e Carteira de Identidade nº MG-15.328.210 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/05/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:EB2D3D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026, ADESÃO Nº 06/2026. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026, ADESÃO Nº 06/2026, face à contratação da empresa: Saint Emilion Automóveis Pecas e Serviços Ltda com sede à Av Princesa do Sul, Número 891, Bairro Jardim Andere, Varginha, MG CEP 37.026-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Termo de Contrato Nº 23/2026. Objeto: Aquisição de um veículo de passeio hatch compacto fiat argo drive 1.0 branco]. Valor Total: [R$ R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)

DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:8E93F96B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 059/2026 – Pregão Presencial nº 031/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 18/05/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 04 de maio de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:901794F2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026. Processo Licitatório Nº 061/2026 – Inexigibilidade Nº 009/2026. Objeto: Contratação do Show musical com a empresa VS Produções Artísticas, com o nome artístico "Vinicius Santos", para a realização de shows no dia 08 de agosto de 2026 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus" para atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).** Vigência de 30/04/26 à 31/12/2026. Signatários: Município de

Córrego do Bom Jesus e a VS PRODUÇÕES ARTISTICA inscrito no CNPJ: 34.702.727/0001-32.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:F4C66C87

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 062/2026 – Modalidade Dispensa nº 019/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO FACIAL E SUPORTE DE SISTEMA CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Contratada: Empresa 55.193.244 NICOLAS MARRONE MARQUES SALLES, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.193.244/0001-20. Valor: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:63E8BDF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 039/2025. PROCESSO N° 041/2025. Modalidade: Dispensa nº 015/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada **CAPITAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO LEGISLATIVO FEDERAL, EXECUTIVO FEDERAL, EMPRESAS PÚBLICAS FEDERAIS E DEMAIS AUTARQUIAS FEDERAIS COM SEDE NO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Divinolândia de Minas – MG, 04 de maio de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:CB7CAF97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº32/2026

EXTRATO DE CONTRATO 32/26. PRC. nº 43/26, Inexigibilidade nº 06/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO RIBEIRO & MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG. Vigência 04/05/2026 a 04/05/27. Contratada: ESCRITÓRIO RIBEIRO & MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Valor: **R$ 79.783,68**. Estiva,04/05/2026.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:FC4C9236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/26

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2026, PRC Nº 31/2026, Registro de Preços nº 04/26. DIA: 18/05/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) modificado para aplicação a frio visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:490D42A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2026, PRC Nº 32/2026, DIA: 20/05/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos para os departamentos de Saúde, Administração e Transportes de Estiva/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:47188ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2026, PRC Nº 35/2026, Registro de Preços nº 06/26. DIA: 21/05/2026 às 09h30. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos as escolas municipais e demais secretarias e diretorias da Prefeitura do Municipal de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:0A8D1AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 020/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE RODEIO NOS DIAS 01 A 03 DE MAIO DE 2026 NA II EXPO RODEIO DE EUGENÓPOLIS/MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LISBOA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.926.493/0001-46 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 290.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 29/04/2026 ATÉ 29/07/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:8147F96B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, torna público, que realizará no dia 15/05/2026 às 08H00MIN, o Pregão Eletrônico N.º 005/2026 para a**quisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal Vila Lobos, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos nº 30882120250002-024331 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CC8C4F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

OBJETO: **Contratação de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais com tratamento de base e revestimento primário.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF: 997.*.***-68**

DETENTORA DA ATA: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01
REPRESENTANTE: Getúlio Martins
CPF: 061.***.***-00

VALOR: R$12.294.336,95 (doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais, trezentos e trinta e seis mil, noventa e cinco centavos).

DA VIGENCIA: 04/05/2026 a 04/05/2027

Franciscópolis, 04 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A089E3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 107/2025

INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2025

OBJETO: Prestação de serviços médicos nas Unidade Básicas de Saúde deste Município.

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
NILTON DOS SANTOS COIMBRA
CPF N.º 997.***.***-68

EMPRESA CONTRATADA: **HCS MEDICINE LTDA**
CNPJ: 55.506.008/0001-16
Hélen Camargos Soares
CPF 117.***.***-70.

VIGÊNCIA: O contrato, que teria seu encerramento em 09/07/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 09/07/2027.
Franciscópolis, 04 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6438B29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.
Processo nº. 48/2026, Pregão Eletrônico nº. 30/2026. Objeto: Aquisição de insumos para tingimento de pó de serra destinados à confecção de tapetes de Corpus Christi. Data e hora da abertura: 15/05/2026 às 9h.

Processo nº. 43/2026, Pregão Eletrônico nº. 26/2026. Objeto: Aquisição de materiais e uniformes esportivos para execução do projeto "Oficinas do Esporte de Guaranésia", conforme Convênio 960438/2024 do Ministério do Esporte - Processo nº 71000.017395/2024-11. Data e hora da abertura: 15/05/2026 às 14h.

Processo nº. 47/2026, Pregão Eletrônico nº. 29/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de educação física (bacharelado) para oficinas esportivas no município de Guaranésia/MG, referente à implementação do projeto "Oficinas do Esporte de Guaranésia", conforme emenda parlamentar vinculada ao Convênio nº 960438/2024 - Processo nº 71000.017395/2024-11, celebrado junto ao Ministério do Esporte. Data e hora da abertura: 19/05/2026 às 9h.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 68/2026, Dispensa Eletrônica nº. 04/2026, Processo nº. 55/2026, cujo objeto é a aquisição emergencial de leite integral longa vida para fornecimento nas creches e escolas municipais, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa SUPERMERCADO IRMÃOS DUARTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 20.380.630/0001-46. Prazo de vigência: até o dia 29/05/2025. Valor da Contratação: R$ 13.656,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:2C6492EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO CHAMADA PUBLICA

Prefeitura Municipal de Guarará - Chamada Publica N° 001/2026**.** O Município, na forma da Lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 25 de maio de 2026, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação juntamente com a Secretaria de Educação, será realizada o procedimento para a contratação de interessados na CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Educação, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:641A89B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO PROCESSO

Extrato Contrato - Processo n° 004/2025: contratados: Alexandre Dutra Silveira, inscrita no CNPJ n° 30.622.697/0001-01, contrato nº 076/2026, valor R$ 14.400,00. Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 125/2025: contratados: A C Monteiro e Cia LTDA, inscrita no CNPJ n° 64.389.851/0001-50, contrato nº 073/2026, valor R$ 5.722,12. Vigência 30/06/2026; Auto Center Araujo LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.760.679/0001-31, contrato nº 074/2026, valor R$ 58.082,50. Vigência 30/06/2026; 30.447.334 Marcelo Barbosa Fulco, inscrita no CNPJ n° 30.447.334/0001-79, contrato nº 080/2026, valor R$ 29.200,00. Vigência 31/12/2026; Antônio Teixeira De Rezende, inscrita no CNPJ n° 25.960.824/0001-34, contrato nº 081/2026, valor R$ 5.824,00, Vigência 31/05/2026; 44.336.525 Paulo Fernando Moreira, inscrita no CNPJ n° 44.336.525/0001-78, contrato nº 082/2026, valor R$ 23.712,50, Vigência 31/05/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 001/2026: contratado: D S Construções LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.551.764/0001-82, contrato nº 079/2026, valor R$ 2.604.999,99, Vigência 14/04/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 028/2026: contratados: Caed Comercial Ltda, inscrita no CNPJ n° 10.717.869/0001-05, Ata de Registro de Preço nº 019/2026, valor estimado R$ 20.741,00; Centro de Ensino e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 11.053.688/0001-94, Ata de Registro de Preço nº 020/2026, valor estimado R$ 3.000,00. Vigência 09/04/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 029/2026: contratado: Organização Sistema LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.963.507/0001-55, contrato nº 070/2026, valor R$ 62.400,00, Vigência 09/04/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 030/2026: contratado: Dionisio Silva Junior, inscrita no CNPJ n° 25.287632/0001-09, contrato nº 071/2026, valor R$ 10.727,40; Einar Tecnologia Digitais LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.287.970/0001-48, contrato nº 072/2026, valor R$ 17.400,00, Vigência 09/04/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 032/2026: contratado: Centro De Ensino Linguístico Lisiana LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.455.612/0001-80, contrato nº 077/2026, valor R$ 39.870,00. Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 033/2026: contratado: Organização Sistema LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.963.507/0001-55, contrato nº 078/2026, valor R$ 64.080,00, Vigência 14/04/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 034/2026: contratado: Titoneli Veículos LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.448.734/0001-54, contrato nº 075/2026, valor R$ 22.961,41, Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 035/2026: contratados: CRD Agropecuária e Eventos LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 17.452.063/0001-81, contrato nº 083/2026, valor R$ 37.790,00, Vigência 31/05/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 036/2026: contratado: Associação Mineira de Arbitros Independentes, inscrita no CNPJ n° 33.364.996/0001-73, contrato nº 084/2026, valor R$ 65.010,00, Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 037/2026: contratado: Titoneli Veículos LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.448.734/0001-54, contrato nº 075/2026, valor R$ 479.350,00, Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 039/2026: contratado: 60.305.856 Laura Mendes e Paiva Dias, inscrita no CNPJ n° 60.305.856/0001-05, contrato nº 086/2026, valor R$ 13.100,00, Vigência 31/12/2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:F2F6043B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
OSVALDINO DOS SANTOS - CPF: ***.613.746-**

Inexigibilidade nº 013/2026 - **Processo Licitatório** n° 020/2026.
Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Avenida Dr. Franco Duarte, nº 189, Centro, onde será a instalação da residência para o Instrutor/Comandante do Tiro de Guerra, consoantes as especificações, características e laudos de vistoria, fotográfico e de avaliação acostado aos autos do Processo Administrativo supracitado.
Data da Ratificação: 26/03/2026
Vigência do Contrato: 30/04/2026 a 30/04/2027.
Valor do Contrato: R$ 18.876,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:63FBA497

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial Nº 008/2023
Processo Licitatório nº 038/2023. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnico administrativa visando o planejamento, organização, acompanhamento, análise e planos com vistas para obtenção do ICMS

Cultural, Esportivo e Ecológico do município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 078/2023, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 04/05/2026 e término em 03/05/2027. Jequitinhonha/MG, 04 de maio de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:26F96A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2023. O presente instrumento tem como objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnico administrativa visando o planejamento, organização, acompanhamento, análise e planos com vistas para obtenção do ICMS Cultural, Esportivo e Ecológico do município de Jequitinhonha/MG, ao Contrato nº 078/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa BRENO ANTUNES RODRIGUES - ME, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 038/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 38,34 (trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Jequitinhonha/MG, 04 de maio de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO -
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:912453E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 065/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 065/2025.
Processo nº 019/2024.
Adesão Externa: 004/2025
Contratado (a): Trivale Instituição de Pagamento LTDA,
CNPJ nº 00.604.122/0001-97
Esse contrato terá vigência até 01 de maio de 2027
Lagoa Formosa 29 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:75A21AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 072/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 072/2025.
Processo nº 019/2024.
Adesão Externa: 004/2025
Contratado (a): Trivale Instituição de Pagamento LTDA,
CNPJ nº 00.604.122/0001-97
Esse contrato terá vigência até 07 de maio de 2027
Lagoa Formosa 29 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:EA7050DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO 029/2021

Extrato de Termo aditivo de contrato: 7º Aditivo;
Contrato nº 029/2021.
Processo nº 029/2021.
Pregão Eletrônico: 020/2021
Contratado (a): ALLCOPY LTDA, CNPJ nº. 41.738.568/0001-91
Esse aditivo terá vigência até 30 de junho 2026
Lagoa Formosa 04 de maio de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:BAFA60D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 064/2026, Sinergia Construções e Serviços LTDA, CNPJ:28.182.482/0001-20, o valor do contrato é de R$ 337.029,42 (trezentos e trinta e sete mil vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica destinados à execução das instalações elétricas para implantação do sistema de iluminação do Campo do Virgulino, localizado a Rua Ico Machado, s/n, Bairro Babilônia, no Município de Lagoa Formosa/ MG. Dispensa Eletrônica 004/2026 Processo Licitatório 020/2026. Vigência 04/05/2026 a 27/01/2027

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:6C3D5CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lassance, **Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna pública a seguinte **retificação**:
Onde se lê:
Processo Administrativo nº 028/2026
Leia-se:
Processo Administrativo nº 024/2026
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Homologação.
Publique-se para conhecimento público.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Maio de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal – Lassance/MG

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CEA2A894

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO:

Na publicação do Extrato de Contrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, ANO XVIII, Nº 4265. Pág. 342, do dia do dia 04/05/2026.

Onde lê-se: R$291.766,70 (Duzentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
Leia-se: Leia-se: R$277.900,00 (Duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais)

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5A247D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Claudinei Construções & Reformas LTDA, CNPJ nº 37.991.191/0001-00. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 105.093,20. Processo Licitatório n 18/2026, Concorrência Eletrônica n° 01/2026. Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO NA AREA EXTERNA DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO CRUZEIRO (HORTO).

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:39BC9959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Luisburgo, MG.

Processo de Licitação nº 055/2026
Pregão Eletrônico nº 026/2026
Registro de Preço nº 023/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais permanentes, destinados à modernização e ao suporte das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação, visando a melhoria da qualidade do ensino e a ampliação dos recursos tecnológicos em sala de aula do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).

As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br.

A Sessão será realizada no dia 22 de maio de 2026 às 09hs00min – Horário de Brasília.

O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:4D58308E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Luisburgo, MG.

Processo de Licitação nº 057/2026
Pregão Eletrônico nº 027/2026
Registro de Preço nº 024/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de festa infantil, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos e fornecimento de alimentação, contemplando os seguintes itens: touro mecânico, pula-pula, guerra de cotonetes, futebol de sabão, kid play aventura, tobogã, air soccer, giro radical, mini tobogã, piscina de bolinhas, castelinho, bem como fornecimento de algodão doce, pipoca, churros, picolés e disponibilização de equipe de recreação, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br.

A Sessão será realizada no dia 28 de maio de 2026 às 09hs00min – Horário de Brasília.

O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:614BFF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 43/2026:
1 – PROCESSO 79/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaço publicitário em painel de LED, tipo P3.9 Outdoor Flat, medindo 3m x 2m, instalado no perímetro urbano do Município de Luminárias/MG, para veiculação de informes institucionais.
2 – Contratada: **64.855.934 ALEX TADEU REZENDE ANDRADE**, inscrita no CNPJ: 64.855.934/0001-98.
3 -Vigência: de 04/05/2026 e 03/05/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 04 de maio de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:ABB9248D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 042/2026 - PROCESSO 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO 042/2026

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 042/2026:

1 – PROCESSO 084/2026 - OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de recuperação de etrutura de ponte mista da Barrinha (Engenho), Vicinal da Palha Velha Km 1, Zona Rural, em Luminárias – MG, de acordo com planilha orçamentária, memorial desccritivo, cronograma físico-financeiro e demais docuimentos constantes em anexo conforme artigo 75, VIII da Lei 14133/2021.

2 – Contratada: MARVAN CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.7xx.550/001-85

3 – VALOR: R$ 67.988,01 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo)

4 – Vigência: de 28/04/2026 a 27/04/2026

Este extrato foi publicado no site no dia 28 de abril de 2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:8DA8FF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 084/2026 - DISPENSA 022/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 084/2026 - DISPENSA 022/2026
OBJETO: dispensa emergencial para contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de recuperação de estrutura de ponte mista da Barrinha (Engenho), Km 1, Estrada vicinal da Palha Velha, Zona Rural de Luminárias - MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: *Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - para contratação que tenha por objeto: Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso*.
CONTRATADO: MARVAN CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ: 36.701.550/0001-85
VALOR: R$ 67.988,01 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 084/2026– DISPENSA nº 022/2026, destinado à dispensa emergencial para contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de recuperação de estrutura de ponte mista da Barrinha (Engenho), Km 1, Estrada vicinal da Palha Velha, Zona Rural de Luminárias - MG.
CONTRATADO: MARVAN CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ: 36.701.550/0001-85
VALOR: R$ 67.988,01 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo)

Luminárias, 28 de abril de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 28/04/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:6EFC7F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – Através de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARDO/MG - CISARP, COM SEDE NA CIDADE DE TAIOBEIRAS/MG- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo é a Adesão a ARP Consorcio Intermunicipal de Saude do Alto do Rio Pardo/MG - CISARP, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ESCOLAR, TIPO VAN DE 15 LUGARES, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARDO/MG - CISARP, COM SEDE NA CIDADE DE TAIOBEIRAS/MG- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 04/05/2026
Valo total: R$ 415.100,00 (quatrocentos e quinze mil e cem reais).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0FAED3BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 048/2026

Dispensa n° 020/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FORNO ELÉTRICO, PARA AS NECESSIDADES DA COPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DFD E ETP ANEXOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2026 - COMPRA DIRETA-DISPENSA Nº020/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ELETROZEMA S/A - CNPJ: 26.404.731/0513-43
Valor Total de R$ 1.079,90 (um mil, setenta e nove reais e noventa centavos)

MARIA DA FÉ, 04 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9823668C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.873, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE ANA MARIA FRANCISCO GUEDES.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Agente Administrativo II, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora ANA MARIA FRANCISCO GUEDES.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos através do Benefício nº 235.xxx.xxx-7, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CF50060B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 057, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA VALDETE APARECIDA XAVIER DA SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora VALDETE APARECIDA XAVIER DA SILVA, lotada no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal, Mat. E-01861, admitida em 04/02/2019, pelo período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3C4CDE1D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 059, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA FRANCIELLE CAMILA DOS SANTOS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora FRANCIELLE CAMILA DOS SANTOS, lotada no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal, Mat. E-01861, admitida em 01/02/2017, pelo período de 30/04/2026 a 28/07/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4BE0A586

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 55, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA LUCIANA MENDES RODRIGUES CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora LUCIANA MENDES RODRIGUES, Mat. E-347, admitida em 08/06/1998, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:826AEDD2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 56, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR MAURILIO PEREIRA DE ALMEIDA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor MAURILIO PEREIRA DE ALMEIDA, Mat. E-472, admitido em 01/08/2008, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pelo período de 04/05/2026 a 02/07/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:150C03E0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 58, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA ROSEMEIRY INÁCIO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora ROSEMEIRY INÁCIO, Mat. E-382, admitida em 01/03/2004, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, pelo período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C42524CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADOTE UMA PRAÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados a realização do **Chamamento Público nº 01/2026 – Adote Uma Praça**, cujo objeto é a seleção de parceiros para a adoção, manutenção e execução de melhorias urbanísticas em espaços públicos municipais, nos termos da Lei nº 3.236/2023. A entrega da documentação e das propostas deverá ocorrer a partir de 06/05/2026 até o dia 21/05/2026, 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até a data limite para entrega dos envelopes, no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 16:00h, ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:8374C044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROCESSO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

O Município de Matias Barbosa-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados por empresa com notória especialização em consultoria tributária previdenciária, consistentes na análise, revisão, enquadramento e regularização da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP),** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4069D912

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2026

Objeto: *Aquisição* de Tiras de Glicemia Accu- Chek Active para Mandato Judicial.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 08/05/2025 até às 16:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:22DBDEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico nº 018/2026
Torna público, que fará realizar no dia 15 de maio de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de luminárias de led para a rede de iluminação pública do município de Miraí/MG, com a finalidade de sanar os problemas de iluminação existentes nas ruas e nos logradouros do município**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 04 de maio de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:99DEFE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 026/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **026/2026**, Concorrência nº **001/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ORATORIOS - MG, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO, PORTÕES METÁLICOS, CERCAMENTO PERIMETRAL EM TELA GALVANIZADA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.
Contrato Nº: 081-2026. Empresa contratada: A2 COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 10 769 900/0001-51, com sede na Rua Rua das Paineiras Lt 3, nº S/N – Bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71918180, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Edson Juarez Macedo Junior, portador do CPF N° 00590004140 – Diretor.
Valor do Contrato: **R$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).**
Data do Contrato: **05 de maio de 2026.**
Vigência: **12 (doze).**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BA01A93E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 026/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 026/2026, Concorrência 001/2026,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do Licitante **A2 COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 10 769 900/0001-51, com sede na Rua das Paineiras Lt 3, nº S/N – Bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71918180.**
Valor do Contrato: R$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ORATORIOS - MG, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO, PORTÕES METÁLICOS, CERCAMENTO PERIMETRAL EM TELA GALVANIZADA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

Data de homologação/Adjudicação: 04/05/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0991BE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Paraisópolis/MG torna pública a Concorrência nº 002/2026, Processo Licitatório n.º 088/2026 cujo Edital se encontra no site: www.paraisopolis.mg.gov.br na aba licitações. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, contemplando serviços de calçamento, implantação de acessibilidade e drenagem pluvial em 3 (três) vias públicas localizadas no bairro Frei Orestes, no município de Paraisópolis – MG, conforme previsto no Convênio MCIDADES – Contrato de Repasse nº 1102.098-59/2025, conforme Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 30/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas:20/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 20/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 20/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

CESAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:E1CA6945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas à formação de ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de limpeza pública, abrangendo coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição de vias públicas, capina, roçagem, poda, limpeza de bueiros e galerias pluviais, pintura e manutenção de meios-fios, remoção de entulhos e resíduos volumosos, transporte e destinação final, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e materiais, para atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme especificações a serem detalhadas em edital. o prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da administração pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou

entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 4 de maio de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C317DA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.781, DE 04 DE MAIO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 08/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 08/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 08/2026, para a contratação do cargo de Mecânico, necessários ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

MECÂNICO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Critério de Desempate - Data de Nascimento**
1º	001	Matheus Paulo Trindade	92	30/10/1994
2º	002	Maurício Lopes Soares	80	12/01/1974

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.
Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D973822D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.782, DE 04 DE MAIO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 09/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 09/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 09/2026, para a contratação do cargo de Eletricista, necessários ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

MECÂNICO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Critério de Desempate - Data de Nascimento**
1º	003	Laércio Pires de Lima	98	18/10/1964
2º	002	Carlos Renato Oliveira da Silva	93	13/05/1976
3º	001	César Alexandre Amaral Melo	91	11/11/1969

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.
Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7CB72864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 092/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 026/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Saúde
Contratado: KELLEN FARIA – GESTÃO DO SUS E ATENCAO PRIMARIA
CNPJ: 34.295.456/0001-48
Objeto: Contratação de empresa especializada para oferta de curso teórico e prático de Laserterapia aplicada à Atenção Primária à Saúde (APS), destinado à capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem da rede municipal, visando o aprimoramento das práticas assistenciais, especialmente no manejo e tratamento de feridas, com foco na melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 3 (três meses)
Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha 216

ALEX FERREIRA
Diretor do Departamento de Saúde –

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:4D1C872B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 153/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato n.º 153/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 091/2026 – Dispensa n.º 025/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital dos tipos A1 E-CNPJ e E-CPF, A3 E-CNPJ e E-CPF, para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: SAFE CERT CERTIFICADO DIGITAL LTDA; CNPJ: 18.928.698/0001-75; Valor: R$5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais). Data de assinatura: 30/04/2026, vigência de 30/04/2026 até 30/04/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:2893B04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 168, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispensa servidor de função de confiança.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Dispensar, **ADRIANA APARECIDA PAULINO,** reg. 2531, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Faxineira, da Função de Encarregado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para a qual foi designada pela Portaria nº 1391/2024, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:9E082E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 169, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar, **DANIELA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES,** do cargo em comissão de Assessor de Administração Pública, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:CE36ABF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 170, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar, **ARNALDO JOSÉ DE ALMEIDA,** do cargo em comissão de Gestor de Obras e Limpeza Pública, Símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8D0C4440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 171, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar, **PEDRO LUIZ FERNANDES,** do cargo em comissão de Gestor de Transportes, Símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:FEBA9375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 172, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar, **PAULA RAFAELA ROSA CASTRO,** do cargo em comissão de Gestor de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura, Símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B1BC2743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 173, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar, **HOLLIAN ELIAS DA SILVA NOGUEIRA,** do cargo em comissão de Gestor da JARI, Símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7EF7D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 174, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a Função de Encarregado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **PEDRO LUIZ FERNANDES**, ocupante do cargo de Operário, Símbolo NA II, do Quadro de Pessoal de Nível Auxiliar do Poder Executivo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a Função de Encarregado de Obras, Símbolo SFP-FE a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 139, de 4 de março de 2022, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:AD3522D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 175, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**
Art. 1º Nomear **ARNALDO JOSÉ DE ALMEIDA** para o cargo em comissão de Assessor de Administração Pública, Símbolo CC-3, do quadro de pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, com a nova redação dada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 132, de 9 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F3470A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 176, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**
Art. 1º Nomear **PAULA RAFAELA ROSA CASTRO** para o cargo em comissão de Gestora de Obras e Limpeza Pública, Símbolo CC-6, do quadro de pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, com a nova redação dada pelo Anexo I da Lei Complementar nº 132, de 9 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:44E64017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 177, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**
Art. 1º Nomear **HOLLIAN ELIAS DA SILVA NOGUEIRA** para o cargo em comissão de Gestor de Transportes, Símbolo CC-6, do quadro de pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, com a nova redação dada pelo Anexo I da Lei Complementar nº 132, de 9 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1597069C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 178, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCINÉA DA SILVA BATISTA,** registro 4477, do cargo efetivo de Professor de Apoio/AEE, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:E68B7687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 179, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Prorroga licença-maternidade.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX, Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a **SANDRA REGINA DE FARIA**, registro nº 6207, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professor PM-1, a prorrogação de sua licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de agosto de 2026, nos termos do estabelecido no art. 1º, parágrafo único e arts. 2º e 3º da Lei nº 2.322, de 16 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:E9F19190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 180, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **ROGÉRIA CAMILA CUSTÓRIO TOLEDO,** reg. 2885, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, 5 (cinco) dias de férias-prêmio, do saldo de 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias a que tem direito, referente aos períodos de 24/03/2003 a 23/03/2008; de 24/03/2008 a 01/05/2014 e de 02/05/2014 a 01/05/2024, com início em 04 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6A9A99C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 181, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **ALIOMAR RANGEL GOMES DOS SANTOS,** reg. 987, ocupante do cargo de Farmacêutico, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 02 (dois) meses a que tem direito, referente ao período de 04/05/2013 a 03/05/2023, com início em 06 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A0A12C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 920/2026

PORTARIA N.º 920/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR II E NOMEIA COORDENADOR DE SEÇÃO I

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 61/2009, 96/2011 e 183/2019;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12, § 1º do Art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar 60/2009 de 01/10/2009, Estatuto dos Servidores Municipais;
R E S O L V E
Art. 1º -Exonerar, Arthur Maurício dos Reis Ribeiro, do cargo em comissão de Supervisor de Setor II, nível XIV, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Seção I, Nível XV,

anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 04 de maio de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7315F3E5

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 921/2026

PORTARIA N.º 921/2026

NOMEIA RONALDO MENEZES DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SETOR II.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, RONALDO MENEZES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE SETOR II, Nível XIV, Anexo II da Lei Complementar 183/2019, a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 04 de maio de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D1D802E6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.843 DE 04 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 4.843 DE 04 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PREVISTA NA LEI Nº 5.905, DE 29 DE ABRIL DE 2026, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO de Patrocínio-MG.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei nº 5.905/2026 e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905, de 29 de abril de 2026, que estabelece normas relativas à limpeza, conservação e manutenção de terrenos não edificados no Município de Patrocínio-MG ;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar a referida lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos e operacionais necessários à sua fiel execução;
CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa, que autoriza a Administração Pública a condicionar e restringir o uso da propriedade privada em benefício do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização da notificação por edital, inclusive em caráter coletivo, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, economicidade e celeridade às ações de fiscalização e regularização de imóveis urbanos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a notificação por edital prevista no art. 7º da Lei nº 5.905/2026, estabelecendo critérios, procedimentos e diretrizes para sua utilização no âmbito da fiscalização de terrenos não edificados no Município de Patrocínio-MG.
Art. 2º A notificação por edital constitui meio válido de ciência do Auto de Infração e Notificação, podendo ser utilizada de forma subsidiária ou coletiva, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 3° A notificação por edital, inclusive em caráter coletivo, poderá ser adotada de forma não cumulativa, mediante o preenchimento de qualquer das seguintes hipóteses:
I – quando o responsável for desconhecido, incerto ou estiver em local não sabido;
II – quando restarem frustradas as tentativas de notificação pessoal, postal ou eletrônica;
III – quando houver multiplicidade de imóveis em situação irregular;
IV – quando caracterizada a necessidade de atuação administrativa em caráter coletivo, por razões de eficiência, economicidade e celeridade;
V – em ações coordenadas de fiscalização urbana, sanitária ou ambiental. **Art. 4°** A notificação por edital poderá ocorrer:
I – de forma individualizada, com identificação específica do imóvel e do responsável, quando possível;
II – de forma coletiva, mediante publicação de edital geral ou acompanhado de relação de imóveis em anexo.
Art. 5° O edital deverá conter, no mínimo:
I – a identificação do Município e da autoridade responsável;
II – o fundamento legal;
III – a descrição das obrigações impostas;
IV – o prazo para regularização;
V – as penalidades aplicáveis;
VI – a previsão de execução subsidiária;
VII – a indicação do direito de defesa;
VIII – a identificação dos imóveis, quando possível.
Art. 6° A notificação por edital será publicada no Diário Oficial do Município e, sempre que possível, disponibilizada no sítio eletrônico oficial e em outros meios de divulgação institucional.
Art. 7º Considera-se realizada a notificação por edital após o decurso de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua publicação, iniciando-se, a partir de então, o prazo para cumprimento da obrigação.
Art. 8° A utilização da notificação por edital coletivo dispensa a notificação individual prévia, quando devidamente justificada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 5.905/2026.
Art. 9° A inclusão de imóveis em edital coletivo deverá ser precedida de fiscalização e registro da irregularidade, mediante relatório técnico, auto de infração ou outro meio idôneo de comprovação.
Art. 10 Os procedimentos administrativos decorrentes da notificação observarão o disposto na Lei nº 5.905/2026, especialmente quanto:
I – ao prazo para regularização;
II – à aplicação de penalidades;
III – à execução subsidiária;
IV – à cobrança dos custos;
V – ao direito de defesa e recurso.
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou órgão equivalente, a coordenação, execução e controle das ações relacionadas à aplicação deste Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4165DC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 81/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 51/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 81/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 51/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 19 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E7E7DFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025 em favor do credenciamento de RAVEN DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.710.811/0001-69, para prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas da frota do Município de Pedra do Anta/MG. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 04 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1C1CD99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 037/2026 na modalidade P.E. Nº 014/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 18/05/2026. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, zero km, cinco lugares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SES nº 10.303/2025. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 04/05/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:D90D3AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 038/2026 na modalidade P.E. Nº 015/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 20/05/2026. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 04/05/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:A6C16E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 039/2026 na modalidade P.E. Nº 016/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 19/05/2026. Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para fisioterapia e correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 04/05/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:AE15AD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 040/2026 na modalidade P.E. Nº 017/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 21/05/2026. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carimbos personalizados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 04/05/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:84005DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 043/2026 na modalidade P.E. Nº 018/2026 a ser realizado às 09h30min do dia 18/05/2026. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento contínuo de Leite Pasteurizado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG. Informações através do site

www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 04/05/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:69272C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE PLANURA, por intermédio de seu Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL da Concorrência Presencial nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Planura/MG, para esclarecer o seguinte:

I – DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o sorteio público para a formação da Subcomissão Técnica, realizado em 04 de fevereiro de 2026, embora tenha sido realizado em sessão pública, não foi feito com expressa vinculação ao presente certame licitatório — Concorrência Presencial nº 001/2026, Processo Licitatório nº 031/2026 —, conforme exige o art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para a licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda;

Considerando que a mencionada exigência legal tem por finalidade garantir a transparência, a impessoalidade e a legitimidade do processo de escolha dos membros da Subcomissão Técnica, assegurando que o sorteio seja inconfundivelmente associado à licitação a que se destina;

Considerando a necessidade de regularizar o procedimento e conferir plena validade jurídica à composição da Subcomissão Técnica nos termos da legislação vigente;

II – DA RETIFICAÇÃO
Fica RETIFICADO o Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026, especificamente em relação ao item 6.4 e seguintes, referentes à escolha dos membros da Subcomissão Técnica, passando a vigorar com as seguintes disposições:

Fica designado o dia 15 de maio de 2026, às 10h00min (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Planura, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, para a realização de novo SORTEIO PÚBLICO vinculado expressamente ao presente certame, para a escolha dos 03 (três) membros que irão compor a Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas apresentadas na Concorrência Presencial nº 001/2026.

O sorteio será realizado nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.232/2010, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica observando a proporcionalidade prevista no subitem 6.3 do Edital original, sendo ao menos 01 (um) dos membros sem vínculo funcional ou contratual com o Município de Planura/MG.

III – DOS NOMES CADASTRADOS PARA O SORTEIO

A relação de nomes previamente cadastrados junto à Administração Municipal, nos termos do subitem 6.4 do Edital, e que participarão do sorteio público vinculado à Concorrência Presencial nº 001/2026, é a seguinte:

1) Luana Jenifer Venâncio;
2) Iniémerson Kaylli Barbosa;
3) Ana Carolina Mendonça;
4) Dhioge Alex Junior Barbosa;
5) Cassiano Ricardo Martins de Souza;
6) Samuel da Silva Santos;
7) Gustavo Henrique de Souza;
8) Thiago Zancheta;
9) Carlos Alberto Silva Tofolis.

Em conformidade com o art. 9º, § 5º, da Lei nº 12.232/2010, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio para que qualquer interessado possa impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante apresentação ao Agente de Contratações de justificativa fundamentada.

IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais condições e disposições do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026, inclusive os demais prazos nele estabelecidos, **com exceção da data de abertura e julgamento das propostas, que fica RETIFICADA para o dia 20 de maio de 2026, às 08h00min, e início da sessão de disputa de preços para o mesmo dia, às 09h00min, no mesmo local — Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura, situada à Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG**.

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no sítio eletrônico www.planura.mg.gov.br, na aba de Licitações.

Planura/MG, 04 de maio de 2026.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:E2552F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 144/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 144/2026 – Pregão Eletrônico Nº 034/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 144/2026 – Pregão Eletrônico Nº 034/2026 – Data: 18/05/2026 às 09:00. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A47A4857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14693

DECRETO No 14.693/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Pedro da Mata Resende Amora, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção e Fiscalização.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de maio de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,04 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A2B8ADFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 017/2023. PROCESSO Nº: 189/2021 – PREGÃO Nº: 094/2021

Extrato de 1o Termo de Aditamento de Contrato nº 017/2023. Processo Nº: 189/2021 – Pregão Nº: 094/2021. Objeto: Aditamento de 25% do valor do contrato 017/2023, para aquisição pela CONTRATADA de reagente HBA1C para realização de exames com disponibilização de equipamento em regime de comodato, para atender o Laboratório Central do Município. Contratado: SPEEDLABOR DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ sob o Nº 06.073.953/0001-66. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:61B786AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 049/2023. PROCESSO Nº: 041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 049/2023. PROCESSO Nº: 041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022. Objeto: Prorrogação do contrato para manutenção em motosserras, roçadeiras e motopodas, pela CONTRATADA **ANG MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 04-958.397/0001-80**, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 02 (dois) de maio de 2027. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BCACBC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 157/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 157/2026 – Inexigibilidade nº 037/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 157/2026 – Inexigibilidade nº 037/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição no Curso Apontamentos dos Tribunais de Contas. Contratada: A P ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.602.302/0001-04, no valor de R$ 10.192,00 (dez mil, cento e noventa e dois reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:503563CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 014/2026 - Credenciada: REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob no nº 13.805.545/0001-17. Valor unitário: R$ 6.700,91 (seis mil, setecentos reais e setenta e noventa e um centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B1559E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4928

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.928/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.190/2026

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 2.058, de 15 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal), adequando o licenciamento e a fiscalização de estabelecimentos aos princípios da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 2.058, de 15.12.1995, passa a vigorar com nova redação no art. 99 e acrescida do art. 99-A, nos seguintes termos:
Art. 99. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa do Município, no que tange ao ordenamento das atividades urbanas e à verificação do cumprimento das normas de segurança, sanitárias, urbanísticas e ambientais.
§ 1º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida no momento do registro da inscrição municipal e, anualmente, independentemente da realização de vistoria prévia ou posterior.
§ 2º São obrigados ao pagamento da taxa os depósitos fechados de mercadorias.
§ 3º Sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o alvará de Licença ficará em lugar visível à Fiscalização, no estabelecimento.
Art. 99-A. A licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais atividades será concedida com base na classificação de risco da atividade, observando-se os procedimentos de licenciamento simplificado e integrado, em conformidade com a legislação federal e estadual que rege a matéria.
§ 1º As atividades classificadas como de baixo risco ficam dispensadas de quaisquer atos públicos de liberação, como alvarás e licenças, sendo que a inscrição municipal e o início da atividade ocorrerão de forma eletrônica e auto declaratória, sujeitando-se o empreendedor à fiscalização posterior quanto ao cumprimento das normas.

§ 2º Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio, o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos automaticamente, sem análise humana, por intermédio de sistema responsável pela integração dos órgãos e das entidades de registro, nos termos estabelecidos em resolução do CGSIM, mediante autodeclaração de que cumpre as exigências previstas em leis.
§ 3º As atividades de alto risco, definidas em regulamento, dependerão de vistoria e licenciamento prévio dos órgãos competentes para iniciar a operação.
Art. 2º O *caput* e os §§ 1º e 2º do artigo 100, da Lei Complementar Municipal nº 2.058, de 15.12.1995, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 100. A fiscalização das atividades econômicas de baixo e médio risco será realizada posteriormente ao início da operação, para verificar o cumprimento das condições exigidas para o seu funcionamento.
§ 1º A primeira fiscalização terá caráter prioritariamente orientador, salvo em casos de dolo, fraude, resistência à fiscalização ou risco iminente.
§ 2º Constatada qualquer irregularidade, o estabelecimento será notificado para saná-la em prazo razoável, sob pena de aplicação das sanções cabíveis."
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a classificação de risco das atividades econômicas no âmbito do Município, em consonância com as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos que exijam vistoria prévia para o licenciamento de atividades de baixo e médio risco.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,04 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B3A754E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 10/2026

PORTARIA SRH Nº 10/2026

Institui as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 10/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação das função de MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO e MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA – CAPS, conforme excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90, art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 10/2026, destinado a contratação temporária das funções de médico endocrinologista, médico clínico e médico psiquiatra plantonista – CAPS, em conformidade com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Fabrício Santos Silva
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Karina Mariano Marcos
Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:
§ 1º Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos.
§ 2º Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura.
§ 3º Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 04 de maio de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:3DC2DF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o agente de contratação, vem por meio desta "RETIFICAR" o edital do Processo Licitatório nº 143/2026 – Pregão Eletrônico 033/2026. Objeto: Aquisição de veículo tipo van e de ônibus escolar. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no §1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, passando o certame para o dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026 às 09h. Tal retificação (Edital nº 143A/2026) estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br , não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal LICITAR (https://licitar.digital). Publique-se.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:97FDC918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 036/2026; CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Contrato n.º 040/2026
Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico constantes na Tabela de Procedimentos do SUS/MS (SIGTAP) a serem prestados ao indivíduo que deles necessite dentro dos limites financeiros que serão distribuídos por níveis de complexidade e por subgrupo de organização, de acordo com as normas do SUS aplicáveis, compreendendo análise e coleta, conforme especificações neste edital.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABOPRADOS LTDA.
Prazo de Vigência: 12 meses.

Prados/MG, 30 de abril de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:710BBA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
1º ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG

Contratada: Minas Gerais Distribuidora de Peças Ltda – CNPJ nº 57.673.277/0001-00
Objeto do Contrato:
Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, conforme especificações do contrato original e Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do CIDRUS.
Objeto do Termo Aditivo:
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 37/2025.
Prazo:
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **13/03/2026** e término em **13/03/2027**.
Valor:
Valor anual estimado renovado em **R$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais).
Fundamento Legal:
Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do contrato original.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:96DF97CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
4º ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº: 31/2023
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG
Contratada: Luana da Silva Pinheiro – CNPJ nº 50.177.103/0001-08
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para captação de recursos por meio do ICMS Cultural, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Prazo de Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, de 17/04/2026 até 17/04/2027.
Valor: R$ 35.592,48 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), com pagamento mensal de R$ 3.077,85, reajustado pelo INPC (3,77%).
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:B9471E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

Processo Licitatório nº: 089/2025 (Credenciamento nº 29/2025)
Contrato Administrativo nº: 118/2025
Partes:
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

EDSON GERALDO SERAFIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.387.169/0001-01, com sede na Rua: RENILDE DE OLIVEIRA, 09, centro, Cidade Prudente de Morais/MG, neste ato representado por JOÃO FERNANDES FERREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADOR.

CONSIDERANDO que o contrato acima mencionado foi celebrado para o de prestação de serviço para roçador.

CONSIDERANDO que a contratada reconheceu, por meio de correspondência eletrônica e pessoalmente, o encerramento do processo licitado acima;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Município atestou a incompatibilidade do valor no atual mercado do serviço prestado, devido a esse fato resolveram-se a realizar um novo processo para a atualização do valor. Tendo ainda a falta de saldo no referido processo.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opinou pela nulidade do contrato e anulação do procedimento licitatório, com fundamento nos arts. 11, 18, 71 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as partes manifestaram, nos autos do processo administrativo, o interesse na resolução consensual do vínculo contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e com observância do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Da Rescisão e Nulidade

Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 118/2025, em razão da nulidade do procedimento licitatório (credenciamento nº 29/2025), nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021. A presente rescisão decorre de vício insanável na origem, com a consequente declaração de nulidade do contrato.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Assumidas

As partes declaram que, até a presente data:
I – A contratada não realizou prestou serviços parciais ou integrais, nos termos dos registros constantes nos autos;
II – O Município não necessitou efetuar pagamentos correspondentes tendo em vista que não foram feitos pedidos, conforme comprovantes anexados ao processo.

Cláusula 3ª – Da Restituição e Indenização

Fica ajustado que:
I – Os valores pagos pelo serviço efetivamente entregues e utilizados pelo Município serão mantidos, não havendo direito à restituição, em razão do atendimento à necessidade pública no período;
II – Não haverá pagamento de indenização por lucros cessantes, multas ou qualquer outro valor a título de ressarcimento, diante da nulidade do contrato e da ausência de responsabilidade contratual por descumprimento;

Cláusula 4ª – Da Quitação
As partes, de forma livre e espontânea, dão-se mutuamente plena e geral quitação quanto ao objeto do contrato rescindido, nada mais tendo a reclamar, a título de indenização, reajustes, multas, correções monetárias ou quaisquer outras verbas, ressalvadas as obrigações previstas neste termo.
Cláusula 5ª – Da Publicidade
A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 53 e 71 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula 6ª – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de [nome da comarca] para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prudente de Morais/MG), 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:A67AA4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TERMO RECISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

Processo Licitatório nº: 089/2025 (Credenciamento nº 29/2025)
Contrato Administrativo nº: 119/2025
Partes:
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

JOÃO FERNANDES FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.078.329/0001-22, com sede na Rua: EDSON PERES, 79, centro, Cidade Prudente de Morais/MG, neste ato representado por JOÃO FERNANDES FERREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADOR.

CONSIDERANDO que o contrato acima mencionado foi celebrado para o de prestação de serviço para roçador.

CONSIDERANDO que a contratada reconheceu, por meio de correspondência eletrônica e pessoalmente, o encerramento do processo licitado acima;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Município atestou a incompatibilidade do valor no atual mercado do serviço prestado, devido a esse fato resolveram-se a realizar um novo processo para a atualização do valor. Tendo ainda a falta de saldo no referido processo.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opinou pela nulidade do contrato e anulação do procedimento licitatório, com fundamento nos arts. 11, 18, 71 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as partes manifestaram, nos autos do processo administrativo, o interesse na resolução consensual do vínculo contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e com observância do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Da Rescisão e Nulidade

Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 119/2025, em razão da nulidade do procedimento licitatório (credenciamento nº 29/2025), nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021. A presente rescisão decorre de vício insanável na origem, com a consequente declaração de nulidade do contrato.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Assumidas

As partes declaram que, até a presente data:
I – A contratada não realizou prestou serviços parciais ou integrais, nos termos dos registros constantes nos autos;
II – O Município não necessitou efetuar pagamentos correspondentes tendo em vista que não foram feitos pedidos, conforme comprovantes anexados ao processo.

Cláusula 3ª – Da Restituição e Indenização

Fica ajustado que:
I – Os valores pagos pelo serviço efetivamente entregues e utilizados pelo Município serão mantidos, não havendo direito à restituição, em razão do atendimento à necessidade pública no período;
II – Não haverá pagamento de indenização por lucros cessantes, multas ou qualquer outro valor a título de ressarcimento, diante da nulidade do contrato e da ausência de responsabilidade contratual por descumprimento;

Cláusula 4ª – Da Quitação

As partes, de forma livre e espontânea, dão-se mutuamente plena e geral quitação quanto ao objeto do contrato rescindido, nada mais tendo a reclamar, a título de indenização, reajustes, multas, correções monetárias ou quaisquer outras verbas, ressalvadas as obrigações previstas neste termo.

Cláusula 5ª – Da Publicidade

A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 53 e 71 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 6ª – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de [nome da comarca] para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prudente de Morais/MG), 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:2CF13132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 045/2026 – Inexigibilidade Nº 009/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Inexigibilidade Nº 009/2026 - Proc. 045/2026. Obj.: Credenciamento de interessados em explorar espaço público da 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha sendo: praça de alimentação (barracas), parque de diversões e camarote, a ser realizada no Parque de Exposições do Município, através de autorização de uso de bem público a título precário e oneroso, para evento de curta duração (no período de 11/06/2026 a 14/06/2026), conforme condições vigentes nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021 no Decreto nº 11.878/2024 e na Lei Municipal nº 1.615/2025. Total de itens/pontos: 28 (vinte e oito) itens/pontos. O Edital estará disponível a partir de 05/05/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br ou no site www.comprasnet.gov.br O período para credenciamento ocorrerá de 06/05/2026 a 19/05/2026, em dias úteis, no horário das 13h00 às 17h00 na Prefeitura Municipal de Ressaquinha. A sessão pública para apresentação de lances será no dia 20/05/2026 às 13h00 no Centro Cultural de Ressaquinha (antiga estação). Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978.

LUIS HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO –
Diretor de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:A89ACCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 039/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2026
Objeto: Prestação de serviços de capina manual e roçada mecânica, com a disponibilização de equipamentos e mão de obra para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, **Recebimento de propostas e documentos**: até 11/05/2026 às 08:00h,

início da sessão: 11/05/2026 às 08:30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 04/05/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:563AC83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
Objeto: Prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 20/05/2026 às 08h. **Início da sessão:** 20/05/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 04/05/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:B31DB7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório, considerando a necessidade de adequação na data da sessão pública, devido a manutenção do mínimo legal. Para tanto, informa a nova data da sessão pública: **18/05/2026 às 10h00min**. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 04 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F8756AF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
5º ANA CHRISTINA DE SOUZA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:1A0A4B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
PORTARIA Nº 013 DE 04 DE MAIO DE 2026

"Institui e nomeia a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no âmbito do Município de Romaria/MG, relativa à aplicação e execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMARIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Romaria/MG, relativa a aplicação de decentralizada de recursos relativos a Lei Federal n° 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Romaria/MG, será responsável por selecionar os projetos apresentados, elaborar os pareceres conforme edital de chamamento público.

Art. 3º. A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura do Município de Romaria/MG, será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:
1. Selcon Sebastião Pires;
2. Sandra Maria Santos;
3. Daydson Benedito Ramos.

Membros Suplentes:
1. Kassio Henrique Martins de Lima;
2. Márcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Romaria/MG, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será responsável pela recepção, avaliação e conclusão da escolha dos projetos que serão fomentados e/ou premiados, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei 14.399/2022 – PNAB.

Art. 5°. A Comissão terá prazo ficará vigente enquanto se for necessárias as seleções para a Politica Nacional Aldir Blanc – Ciclo II.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romaria/MG, 04 de maio de 2026

VALDEMAR RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:CD1D20D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
037 - 2026 - P.E. 010 - 2026 - R.P. 007 - 2026 - MERENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 037/2026 - Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Registro de Preço Nº 007/2026, objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento da merenda escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.", conforme especificações em anexo." Ata de registro de preço N° 002/2026 – Contratado: **48.567.130 JOSIANE ROSA LOPES**, CNPJ N° 48.567.130/0001-37, no valor R$ 194.700,00 – Ata de registro de preço N° 003/2026 – Contratado: **WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA**, CNPJ N° 63.805.164/0001-06, no valor R$ 190.161,00 – Ata de registro de preço N° 004/2026 – Contratado: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N° 52.091.344/0001-57, no valor R$ 85.214,80 – Ata de registro de preço N° 005/2026 – Contratado: **BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA**, CNPJ N° 55.501.192/0001-01, no valor R$ 84.435,00 – Ata de registro de preço N° 006/2026 – Contratado: **COMERCIAL PRIME LTDA**, CNPJ N° 55.176.303/0001-51, no valor R$ 21.869,00 – Ata de registro de preço N° 007/2026 – Contratado: **JOSÉ WILLIANS DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ N° 58.468.801/0001-66, no valor R$ 15.468,90 – Ata de registro de preço N° 007/2026 – Contratado: **FAZENDA PINHAL LTDA**, CNPJ N° 34.829.875/0001-12, no valor R$ 10.102,60 – Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 04 de maio de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contração.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:C45C7F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 050/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 013/2026.

O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Presencial n. 013/2026, do tipo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inciso I, § 3º, da Lei n. 14.133/21, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano de até 150 metros no Parque de Exposições Municipal Marcos Araújo Barbosa, incluindo instalação de equipamentos, execução de laje sanitária, sistema hidráulico e fornecimento de relatório técnico, no Município de Santa Juliana-MG. Período para entrega das propostas: de 05/05/2026 até 08/05/2026, às 09h00min. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação: 09h01min do dia 08/05/2026, na divisão de licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 04 de maio de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:D5F9F6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO DE ANULAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026
MODALIDADE: Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)
OBJETO: Contratação de engenheiro civil para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para assessoramento técnico e responsabilidade técnica junto à Administração Municipal.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do procedimento acima identificado, com fulcro no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA MOTIVAÇÃO (Fundamento Jurídico)
A decisão de anulação fundamenta-se no **Parecer Jurídico exarado em 28 de abril de 2026**, que identificou vício insanável de ilegalidade no item 12.8.b do Termo de Referência. Referido item restringia a qualificação técnica exclusivamente a atestados provenientes da Administração Pública, violando o princípio da competitividade e a jurisprudência consolidada, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

2. DA OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL (Acórdão TCU 2446/2025)
Em estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, e em conformidade com o recente entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 2446/2025 – Plenário**) e o **art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021**, a Administração comunica a abertura de prazo para manifestação dos interessados.

PRAZO PARA RECURSO:
Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para que eventuais interessados apresentem razões recursais contra o ato de anulação, caso assim desejem. As manifestações deverão ser protocoladas ou enviadas para o e-mail: *compras@santanadodeserto.mg.gov.br*.

3. DAS PROVIDÊNCIAS FUTURAS
Exaurido o prazo recursal e mantida a decisão, a Administração procederá, se oportuno e conveniente, à republicação do certame com as devidas correções nos requisitos de habilitação técnica, garantindo a ampla participação de mercado.
Santana do Deserto/MG, 04 de maio de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:A1FFD429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 027/2026 – Pregão Presencial 015/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021 – Participação Exclusiva ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG), Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha – Entrega dos Envelopes: Dia 21 de maio de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG — Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:69AB3CAD

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 026/2026 – Pregão Presencial 014/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Participação Exclusiva ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG), Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza – Entrega dos Envelopes: Dia 14 de maio de 2026 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG — Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:BD438405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 25/2026 – Processo nº 030/2026 – Dispensa nº 011/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96. Contratada: 53.309.286 RHONEY JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES, CNPJ nº 53.309.286/0001-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de preenchimento, conferência, validação e envio de informações contábeis, fiscais e orçamentárias aos sistemas oficiais de controle da gestão pública, compreendendo o SICONFI, SIOPE e SIOPS, incluindo suporte técnico correlato, a serem executados de forma remota, em caráter contínuo. Valor total: R$ 12.999,96 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005. Data da assinatura: 04 de maio de 2026. Signatários: Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal (Contratante) e Rhoney José Teixeira Rodrigues – Representante Legal (Contratada).

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:FBE69E57

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 11/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo nº 030/2026 – Dispensa nº 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de preenchimento, conferência, validação e envio de informações contábeis, fiscais e orçamentárias aos sistemas oficiais de controle da gestão pública, compreendendo o SICONFI, SIOPE e SIOPS, incluindo suporte técnico. O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do presente processo em favor da empresa 53.309.286 RHONEY JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.309.286/0001-58, pelo valor total de R$ 12.999,96 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Santa Rita de Ibitipoca, 04 de maio de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:D7A374DE

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 026/2026 – Pregão Presencial nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assessoria técnica e execução de atividades voltadas à captação de recursos públicos financeiros junto à União, Estados, Fundações, Autarquias, Fundos, Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais entidades congêneres, compreendendo a identificação de oportunidades, elaboração, cadastramento, acompanhamento e gestão de propostas e instrumentos, tais como convênios, emendas parlamentares, termos de compromisso, termos de aceite, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de responsabilidade e demais instrumentos correlatos, com o objetivo de viabilizar investimentos e fortalecer as políticas públicas municipais, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no edital, termo de referência e demais an. Adjudicatária: SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL DE LIMA DUARTE LTDA. Valor global: R$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). Fica adjudicado e homologado o objeto do presente certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 29 de abril de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1DD5BF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATA - Torna público o EXTRATO DAS ATAS do Processo Nº 069/2026 Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Objeto: **Aquisição de Medicamentos.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 037/2026 Contratada: **ESPIGMED COMERCIAL HOSPITALAR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11. Prazo de vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027. Valor R$ 46.944,00 (quarenta e seis novecentos e quarenta e quatro reais); Ata nº 038/2026 Contratada: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. Prazo de vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027. Valor R$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais); Ata nº 040/2026 Contratada: **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.043.023/0001-26. Prazo de vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027. Valor R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais); Ata nº 041/2026 Contratada: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24. Prazo de vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027. Valor R$ 13.000,00 (treze mil reais).

LUIZ CLAUDIO FERREIRA-
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BE65115D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 046/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 016/2026, Processo 046/2026 para "Contratação de empresa especializada para serviço de assessoria para solução de telefonia. Previsão de 15 linhas fixas. Plano ilimitada com valor fixo mensal, para a Secretaria de Administração do Município de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 0705/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 07 de maio de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 05 de maio de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1493A424

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 045/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 015/2026, Processo 045/2026 para "Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de cobertura modelo sombreador com tela permeável, através da secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 07/05/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 07 de maio de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 05 de maio de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7AF25378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2026

Processo Administrativo nº: 048/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 010/2026 **Registro de Preços nº:** 017/2026 **Modo de Disputa:** Aberto.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus novos destinados aos veículos da frota municipal de Santo Antônio do Grama, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 08:30 horas do dia 18/05/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** Às 08:30 horas do dia 18/05/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. **LOCAL DA SESSÃO:** Plataforma Licitar Digital – .**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente nos sites:Também poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis e horário de expediente.**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:Telefone:** (31) 3872-5010.**Horário de funcionamento:** 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00. P**lataforma:** Através do campo "esclarecimentos" no edital correspondente no site Licitar Digital.
Santo Antônio do Grama - MG, 04 de maio de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E873089A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que **fica SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, recarga de cilindros, regulador de pressão e cateter nasal, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.
A suspensão decorre da necessidade de **análise e adequação do instrumento convocatório**, em razão de impugnação apresentada, a qual foi acolhida, demandando alterações relevantes no edital, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, bem como ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Informa-se que, após as devidas adequações, o edital será **republicado**, com a reabertura dos prazos legais e nova data para realização do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo site oficial do Município ou pela plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.
Santo Antônio do Grama/MG, 04 de maio de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Pregoeira
Município de Santo Antônio do Grama/MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B99F4AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 35

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRONICA Nº 006/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização para controle eficaz de pregas como baratas, escorpião, ratos, dentre outros insetos, atuando com desinsetização e desratização, para erradicação e prevenção de roedores para as Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama.

CONTRATADO: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, com sede no Sitio Serra Verde de Aprígio, nº 400, Bairro Zona Rural, Cupira/PE, neste ato representado pelo Senhor **BRUNO JOSÉ DA SILVA INACIO**, inscrito no CPF sob o nº ...594...-83.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4B16B22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama. Processo de Parceria Inexigibilidade n°001/2026. Justificativa de Ausência de Chamamento Público e abertura de prazo para eventual impugnação. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, torna público que com base no art. 31, II, da Lei 13019/2014, foi justificada a ausência de chamamento público para celebração de termo de fomento **com a entidade,** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Grama, CNPJ/MF: 00.117.144/0001-22, para o exercicio de 2025. Conforme art. 32, §2°, da Lei 13019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, na sala do Setor de Convênios ou no serviço de protocolo. 04/05/2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3FF3DCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
SOUZA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Aditivo Contratual nº 03 ao Contrato nº 11102025/2025
Processo Administrativo: 110/2024
Modalidade: Concorrência 001/2024

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG
Contratada: SOUZA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, destinados à reforma da Policlínica Helcy Dutra Miranda, localizada na Praça Manoel Dias da Fonseca, nº 03, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

Objeto do Aditivo: Reajuste de valor contratual.
Valor Anterior: R$ 234.318,82
Valor Reajustado: R$ 243.517,50
Valor do Aditivo (Reajuste): R$ 9.198,68

Fundamentação Legal: Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5DC7BC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO RESULTADO DE PREGÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo 006/2026
Pregão Eletrônico 001/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, informa a quem interessar que, o Processo Licitatório n° 006/2026, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026, que teve como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pão, Biscoitos caseiros e Mini-salgados (assados e fritos), para atender as demandas da Câmara Municipal de Santos Dumont, foi declarado **DESERTO**, conforme ATA datada em 24/04/2026.
Ao Departamento de Compras/Licitações e Contratos para providências necessárias para abertura de novo processo licitatório e para publicação deste Termo e consequente arquivamento dos autos.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:936D9E8D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 095/2026

Dispensa Eletrônica nº 016/2026
Processo nº 095/2026
Empresa: COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ n.º 55.176.303/0001-51
Objeto: **A presente dispensa tem por objetivo a aquisição de papel sulfite, A -4, alcalino, 120 gramas, verde claro e registrador A/Z cinza, lombada estreita para atendimento das secretarias.**
Valor global: R$ 7.548,00, (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
Fundamento legal: art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 04/05/2026
Contrato: 104/2026. Vigência: 12 meses

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:62D3F042

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 095/2026

Dispensa Eletrônica nº 016/2026

Processo nº 095/2026
Empresa: COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ n.º 55.176.303/0001-51
Objeto: **A presente dispensa tem por objetivo a aquisição de papel sulfite, A -4, alcalino, 120 gramas, verde claro e registrador A/Z cinza, lombada estreita para atendimento das secretarias.**
Valor global: R$ 7.548,00, (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
Fundamento legal: art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 04/05/2026
Contrato: 104/2026. Vigência: 12 meses

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8D559024

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PE N° 23/2026 - . PROC. N° 107/2026

Aviso de Licitação. Proc. n° 107/2026, PE n° 23/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais, acessórios correlatos (mastros e suportes) e confecção de placas de homenagem personalizadas, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia 18/05/2026 às 13 horas, perante o sistema eletrônico Licitar Digital. O Edital estará disponível nos sites :https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F37AF8C3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 026/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 – SERVIÇOS DE MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS E DEMAIS SERVIÇOS.

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 - Processo nº 026/2025 – Credenciamento nº 06/2025 – Serviços de Mecânica Veículos Médios e demais serviços.
Objeto: Termo aditivo de prorrogação da vigência por mais 12 meses 1º T.A ao Contrato nº **67/2025**
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Auto Peças Mineira Ltda – CNPJ: 02.474.901/0001-40
Vigência: **iniciando em 06/05/2026**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0A48664F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para a **aquisição de uniformes e afins para manutenção das atividades das secretarias municipais de São João das Missões/MG**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 18/05/2026**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 04 de maio 2026.

***JOÃO PEDRO GUEDES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:914E0D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para a **aquisição de cestas básicas**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 21/05/2026**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 04 de maio 2026.

***JOÃO PEDRO GUEDES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8108718F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para a **aquisição de materiais de construção e afins**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 19/05/2026**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.**

São João das Missões, 04 de maio 2026.

***JOÃO PEDRO GUEDES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:20390528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para a **aquisição de equipamentos de ar condicionado e climatizadores**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 20/05/2026**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 04 de maio 2026.

***JOÃO PEDRO GUEDES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:537C617B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato:
O Município De São Miguel do Anta torna público o extrato do contrato 043/2026 do Processo 122/2025 - Credenciamento Eletrônico

002/2025 - Inexigibilidade 023/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITORES ACADÊMICOS PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. Credenciados: LUCIANA SANTANA ISIDORO - CPF nº: 095. *.*-70. Valor Total: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 04 de Maio de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:8A04300C

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 068/2025. Processo Administrativo nº 051/2025. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, CNPJ nº 18.133.926/0001-10, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente Patrício de Souza Júnior. Contratada: ST Construções – Ervalia Ltda, CNPJ nº 46.509.593/0001-17, representada pelo Sr. Everson Thales Sertori. Objeto: Extinção amigável do Contrato nº 068/2025, cujo objeto original era a execução de obras de construção de pista de caminhada às margens da Rodovia São Miguel do Anta/Viçosa. Motivo: Rescisão a pedido da Contratada, em razão de insuficiência financeira superveniente que impossibilita a continuidade da execução das obras, aceita pela Contratante por razões de conveniência administrativa e interesse público. Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:85B2FB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 31/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E MEIO AMBIENTE, VISANDO À ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PONTUAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURISMO E ICMS ECOLÓGICO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **04/05/2026** ÀS 17:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **08/05/2026** ÀS 08:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **08/05/2026** ÀS 08:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:AA3F951E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FRACASSADA) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FRACASSADA)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Município de São Pedro dos Ferros/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público, para os devidos fins e em conformidade com o art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Processo Administrativo nº 051/2026, Dispensa de Licitação nº 014/2026, cujo objeto consiste na **aquisição de cortinas persianas destinadas às salas de vacina da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento e instalação**.
Após análise das propostas e documentos de habilitação, restou constatado que:

• A empresa **Thiago de Paula Carmo (CNPJ nº 14.571.286/0001-70)** foi **inabilitada** por não apresentar Certidão de Regularidade do FGTS;
• A empresa **Persiminas Decor Ltda, CNPJ 59.240.824/0001-81** foi **inabilitada** por apresentar Certidão de Regularidade do FGTS vencida.

Diante das irregularidades constatadas na fase de habilitação, **nenhuma das licitantes atendeu integralmente às exigências legais e editalícias**, razão pela qual o certame foi declarado **FRACASSADO**, nos termos da legislação vigente.
Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das medidas cabíveis.
Data do julgamento: 30/04/2026
Local: São Pedro dos Ferros/MG

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:3D037665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Retificação do Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Procedimento Licitatório nº 044/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a retificação do edital referente ao processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo, compreendendo equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário em geral, carrinhos de bebê, lixeiras, enxoval e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **15 de maio de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052. São Roque de Minas, 04 de maio de 2026.

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FBBA9258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo n.º 000098/2026, modalidade: Inexigibilidade nº 000004/2026 conforme inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: Locação de espaço para realização de evento da Saúde Mental com estrutura completa, mobiliario, palco, estimado em 400 pessoas sentadas, das ações de humanização da Secretaria de Saúde de São Tomás de Aquino.. Conforme termo referência; estimado no total de R$ 600,00. Solicita manifestação até 07 de maio de 2026 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 - 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino - MG, 04 de maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:89107C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 081/2026, Pregão ELETRÔNICO nº 011/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** Contratadas: **SUPERMERCADO DO CARECA LTDA**, **CNPJ 04.798.610/0001-33,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 547.436,50 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **ANA CAROLINE BATISTA NASCIMENTO SOUZA, 37.303.940/0001-60,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 316.477,35 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), **CENTER CARNES AVENIDA LTDA - ME, CNPJ: 13.545.680/0001-70,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 172.585,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais) e **MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, **CNPJ 15.399.354/0001-28,** foi considerada vencedora com o valor de R$ 193.281,60 (cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos))**.** Dotações: 02020202.0412200012.013 339030, 02020202.0618100010.002 339030, 02020202.0618100010.021 339030, 0204001.1012210032.076 339030, 0204001.1030110032.080 339030, 0204001.1030110032.081 339030, 0204001.1030210042.083 339030, 0204001.1030310042.084 339030, 0204001.1030410032.093 339030, 0204001.1030510032.094 339030, 0205001.1212200012.169 339030, 0205001.1236112022.031 339030, 0205001.1236112022.036 339030, 0205001.1236512052.027 339030, 0205001.1236512052.029 339030, 0205002.1339213012.049 339030, 0205001 1230612012.042 339030, 0205002.2781227022.053 339030, 0205002.1339113012.129 339030, 0205002.1339213012.049 3039030, 0205002.2781227022.053 339030, 02060206.1512200012.063 339030, 02060206.2678226062.061 339030, 02070207.1545215022.137 339030, 02070207.1854118012.127 339030, 02070207.1854118012.128 339030, 0208002.0824408012.102 339032, 0208001.0824408012.130 339030, 0208001.1424300012.135 339030, 0208002.0824408012.120 339030, 0208002.0824408012.121 339030, 0208002.0824408122.103 339032. Em 04/05/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E5A7A0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 011/2026, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **SUPERMERCADO DO CARECA LTDA**, **CNPJ 04.798.610/0001-33,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 547.436,50 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **ANA CAROLINE BATISTA NASCIMENTO SOUZA, 37.303.940/0001-60,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 316.477,35 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), **CENTER CARNES AVENIDA LTDA - ME, CNPJ: 13.545.680/0001-70,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 172.585,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais) e **MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, **CNPJ 15.399.354/0001-28,** foi considerada vencedora com o valor de R$ 193.281,60 (cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.** São Tomás de Aquino/MG, 04 de maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2CFA6833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N° 020, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em Especial a Lei orgânica, etc, e;
Considerado a necessidade de realização de Processo Seletivo nesta municipalidade para contratação temporária de cargo e emprego públicos;

DECRETA

Art. 1° -Designar, para compor Comissão de Fiscalização de Processo Seletivo, os seguintes servidores públicos municipais;

FLÁVIA CRISTINA DE LIMA- Presidente;
LUCIANA MONTEIRO DA SILVA SOUZA- Membro; e
DINAMARA ORSI PAIVA- Membro.

Art. 2º- A comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo terá finalidade precípua fiscalizar os trabalhos de contratação do Processo Seletivo desta Municipalidade, para o provimento de cargos efetivos e admissão em empregos públicos a serem descritos em Edital, levando ao conhecimento da Autoridade Hierárquica Superior de qualquer irregularidade.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 04 de Maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:6333B891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.001/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 004/2025. **Contrato Administrativo** 046/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: MGA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 57.741.297/0001-63.”** O presente termo aditivo tem por objeto o prorrocação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 06/05/2027, para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 05/05/2026. **Representantes dos Contratados**: Marina Guidorizzi Advincula**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:224B23E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE DEFERIMENTO 01 - PROC 47/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 01

PROCESSO Nº 047/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AGREGADOS MINERAIS (BRITA E DERIVADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **Pedreira Moreira Neiva Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.115.597/0001-90, telefone (31) 99920-1231, e-mail moreiraneiva@hotmail.com, com sede no endereço Rua Vicente de Paula Vieira, nº s/n, Bairro Pinheiros, no Município de Cristiano Otoni/MG, tendo como responsável o Sr.(a) Hélio Azevedo Zebral Júnior, portador(a) do documento de Identidade nº MG16987604, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.848.166-06, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AGREGADOS MINERAIS (BRITA E DERIVADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme descrito no Edital nº **033/2026** do Credenciamento nº **008/2026**, referente a Inexigibilidade nº **012/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **047/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Brita 0	Ton	R$ 80,00
02	Brita 1	Ton	R$ 77,00
03	Brita 2	Ton	R$ 80,00
04	Brita 3	Ton	R$ 80,00
05	Pedra marroada	Ton	R$ 70,00
06	Pó de pedra	Ton	R$ 60,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 033/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **Pedreira Moreira Neiva Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.115.597/0001-90, telefone (31) 99920-1231, e-mail moreiraneiva@hotmail.com, com sede no endereço Rua Vicente de Paula Vieira, nº s/n, Bairro Pinheiros, no Município de Cristiano Otoni/MG, tendo como responsável o Sr.(a) Hélio Azevedo Zebral Júnior, portador(a) do documento de Identidade nº MG16987604, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.848.166-06, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 04 de Maio de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:435F5339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 320.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO
Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339034000000.15000002 – 320 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

Para o **CONTRATO Nº 063/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO POR PREÇO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4E052AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 15/05/2026 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:B1D17FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR AQUISIÇÃO DE ADUBOS E BOMBA HIDRÁULICA PARA ASPERSORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**.** CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min ATÉ O DIA 08/05/2026.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:88063EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO 016/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, NAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS CONFORME PLANILHA ELABORADA PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL. DATA DE ABERTURA 19/05/2026 AS 09:00H PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/). DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:10DA536D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. O MUNICÍPIO DE SETUBINHA POR MOTIVO DE FATO SUPERVENIENTE TORNA-SE PÚBLICO, O ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 COM FULCRO NO INCISO IV, § 2º DO ART. 71 DA LEI 14.133/2021. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL:

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:E78AE923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
DESISTÊNCIA PARCIAL DE ITENS

O Município de Setubinha/MG, por meio de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados e para fins de direito que a empresa L2 serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.957.673/0001-59, manifestou formalmente a desistência parcial de itens no âmbito do pregão presencial nº 032/2025, vinculado ao processo administrativo nº 082/2025. a desistência refere-se aos itens anteriormente adjudicados/propostos pela empresa, conforme documentação constante nos autos do processo, tendo a administração tomado ciência dos fatos e adotando as providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente e as disposições editalícias. Demais informações na rua Minervina Santos Pereira, 83 – centro, setubinha, ou pelo e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:9325E7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21 /2026
O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ /MG publica o Extrato de Contrato Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, em execução ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, CONTRATADA: CELI MARIA DOS SANTOS HONÓRIO Valor Total: R$2.416,00 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) Vigência: até 29/04/2027. Tapiraí/ MG, 04 de maio de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:84ED684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026
O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ /MG publica o Extrato de Contrato Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes regularmente**

matriculados na rede municipal de ensino, em execução ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, CONTRATADA: RENATA APARECIDA DOS SANTOS GOMIDE Valor Total: R$ 37.019,40 trinta de sete mil e dezenove reais e quarente centavos) Vigência: até 29/04/2027. Tapiraí/ MG, 04 de maio de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:A2130697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 054/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 054/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 054/2026 oriundo do Chamamento Publico nº 001/2026.

Objeto: Contratação direta por chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, para o ano letivo de 2026.

Contrato N°: 054/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)
Vigência: De 04/05/2026 a 31/12/2026
Contratada: Maicon Flavio Candido
CNPJ: 1xx.3xx.5xx-04
Endereço: César de Pina

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de maio de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:2C5105A8

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 055/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 055/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.
Contrato N°: 055/2026
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: De 04/05/2026 a 04/08/2026.
Contratada: Empresa Leticia Izabel Coimbra
CNPJ: 49.488.017/0001-29
Endereço:Rua Vicente Silveira,93,Centro, Dores de Campos /MG, CEP:36.23 000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de maio de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F7CBCBA1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 058/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 058/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025 (CIGEDAS)

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento/prestação de serviços de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas, e contratação de bandas para eventos a serem realizados nos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão edesenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição

Contrato N°: 058/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 2.828,65 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: De 04/05/2026 a 04/08/2026
Contratada: MR SOUSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.933.321/0001-17
Endereço: Rua Joaquim Lopes de Sousa, 419, sala A, bairro Souza, Rio Manso –MG, CEP 35.485-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de maio de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:98E31704

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 059/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 059/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025 (CIGEDAS)

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento/prestação de serviços de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas, e contratação de bandas para eventos a serem realizados nos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão edesenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição

Contrato N°: 059/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 9.314,33 (nove mil trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos). centavos)
Vigência: De 04/05/2026 a 04/08/2026
Contratada:BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 15.152.991/0001-03

Endereço: Rua Mario Pica Pau, 386, centro, Entre Rios de Minas – MG, CEP 35490-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de maio de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:04D0A033

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 079, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **JORGE AUGUSTO RESENDE** ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 04/05/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 04 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:FCBABBA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Presencial nº 008/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 058/2026,** tendo como objeto a Aquisição de materiais de acabamento, forro de PVC e ladrilhos hidráulicos, para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura de Tocos do moji-MG, em favor das empresas **WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 00.461.961/0001-01, **OLAVO E DONIZETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.426/0001-89, **MADEIREIRA BRAUNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.577/0001-50, **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73. Aberto para manifestação de recurso a empresa **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, **14.670.927 DAVI DE MIRANDA BERNARDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.670.927/00001-43 nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 04 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:75B7AA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **Município de Toledo/MG**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa nº 024/2026, Processo Administrativo nº 042/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisas voltadas para melhorias na gestão pública do Município de Toledo/MG, por meio de coleta de informações com metodologia quantitativa presencial domiciliar, para avaliação dos serviços públicos municipais e satisfação dos munícipes com os serviços e atendimento ao público em todas as áreas da administração municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data para recebimento de propostas 08/05/2026. Horário: das 08h00min às 12h00min. Critério de julgamento: menor preço global. Demais informações pelo e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo/MG, 04 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0FABBDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000
CLASSIFICAÇÃO GERAL
NOME

5º BRENDA CRISTINA DO NASCIMENTO

Toledo - MG, 04 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:679CADAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR DE ED. FISICA, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL
PROFESSOR DE ED. FISICA
Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000
CLASSIFICAÇÃO GERAL
NOME

1º RODRIGO SALVIANO LEITE

2º PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA BORGES

Toledo - MG, 04 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E6273350

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR MUNICIPAL I, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL
PROFESSOR MUNICIPAL I
Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000
CLASSIFICAÇÃO GERAL
NOME
1º VANESSA MARIA DE MORAES BUENO

2º ROSANI APARECIDA DE PAULA

3º JENNIFER NATALIA LAMBERT

4º ADRIANE ARRUDA

5º FRANCISCA SONIA PEREIRA

6º LUCAS MATHEUS PEREIRA

7º KESIA SILVA PEREIRA PINHEIRO

8º MICHELLI RAYANE APARECIDA PEREIRA

9º RAIANE APARECIDA CANDIDA

10º NATALIA INACIO BARBOZA VERONEZI

11º VERA LUCIA MACHADO

Toledo - MG, 04 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:85DC25E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de MONITOR CRECHE/ESCOLA, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL
MONITOR CRECHE/ESCOLA
Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000
CLASSIFICAÇÃO GERAL
NOME

1º KLEBER NEMESIO BUZZELLA

2º HELOISA DE OLIVEIRA LIMA

3º PATRICIA WANDERLEY

4º LUANA DIAS DO PRADO GONZAGA

5º NATHALIA AMANDA MARCELINO QUIRINO

6º THAINA POLIDO DE SOUZA

7º RAFAEL FERNANDO DA SILVA PORETTO

8º REJANE CRISTINA DOS SANTOS BUZZELLA

9º EVELYN SILVA

10º PAULO ROBERTO DA SILVA ZAQUI

Toledo - MG, 04 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:35888A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR DE ED. FISICA, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PROFESSOR DE ED. FISICA

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º RODRIGO SALVIANO LEITE

2º PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA BORGES

Toledo - MG, 04 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:045A9EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de ENFERMEIRO, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL
ENFERMEIRO
Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000
CLASSIFICAÇÃO GERAL
NOME

3º PALOMA DE FÁTIMA BARBOSA

Toledo - MG, 04 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3404EE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026.

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026.Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material permanente/consumo para o setor de berçário e maternal – para uso no Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Quintão - CMEI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Disputa: **19/05/2026** às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: https://licitanet.com.br/ e site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, nº 05, Centro ou tel. (32) 3526-0310 – ramal 1005. Tombos, 04/05/2026.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:40552DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.402, DE 04 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.402, DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Exonera servidor, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício de nº 241.107.851-4, o servidor **JOÃO MOISES NETO**, matrícula nº 1035, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º Fica convalidado o Ato de Concessão de Aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social, do servidor **JOÃO MOISES NETO**, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 04 de maio de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2DB3F409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 068/2026 – Dispensa nº 026/2026**, para aquisição de camisas personalizadas para utilização dos servidores na Campanha "Maio Laranja" executada tradicionalmente em todo mês de Maio pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à DE – Lis Confecções Ltda, CNPJ nº 00.503.505/0001-79, pelo valor de R$ 3.010,00 (Três mil e dez reais). Visconde do Rio Branco, 30 de abril de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6B2BB780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 02 AO CONTRATO N° 073/2025 - PROCESSO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MICHEL FRANCISCO LUCINDO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 073/2025**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas

devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 11/04/2026 – Vigência: 11/04/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1D8A16C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO CONTRATO 056/2026 - Licitação realizada p/ Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-09 – ARP.: 012/2026 – Proc. Licit. 016/2026 – Pregão Elet.002/2026. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Loredo Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 11.790.782/0001-26. Obj.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS. Vr. total da contratação: R$91.771,46 (noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). Data da assinatura 28/04/2026. Vigência 12 meses. São Tiago/MG, 30/04/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:9F1B0ED4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. LICITATÓRIO 059/2026 - INEXIGIBILIDADE 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 059/2026 – INEXIGIBILIDADE 019/2026. Obj.: contratação da Empresa **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 17.796.451/0001-80**, para prestação de serviços de apresentação artística da dupla "Matogrosso e Mathias" para realização da "IX Festa do Produtor Rural" no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$475.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 04/05/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 04/05/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 04/05/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:8D7B5901

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
9º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 018/2025

SAAE de Itaguara Torna pública o 9º apostilamento ao contrato nº 018/2025.
Objeto: Recomposição Do Equilíbrio Econômico Financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: POSTO ITACEMA LTDA CNPJ-02.969559/0001-50

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
4	Diesel S10	R$ 6,86	R$ 6,75

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:BD3513A3

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO RH-05/2016

SAAE – Itaguara/MG torna publico o 10º Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço 05/20216. Cargo: coletor- STP. Vigência de 01/05/2026 a 30/04/2027. Contratante: SAAE. Contratado: Vicente João de Lima, CPF 027.679.366-81 Valor do contrato mensal base:1.834,11. Dotação: 17.512.0450-2157.3190.0400 e 17.512.0450-2157.3190.1300.

ANA PAULA ANDRADE.
Assistente Administrativo-RH

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:449E1994

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO RH-21/2017

SAAE – Itaguara/MG torna publica o 9º Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço 21/2017. Cargo: coletor- STP. Vigência de 04/05/2026 a 03/05/2027. Contratante: SAAE. Contratado: Paulo Jose Lima, CPF 050.718.166-28 Valor do contrato mensal base:1.834,11. Dotação: 17.512.0447.2082.3190.1100 e 17.512.0447.2082.3190.1300.

ANA PAULA ANDRADE.
Assistente Administrativo-RH

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:44C4E747

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 016/2026 - Pregão Eletrônico 008/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, tais como celular, drone, notebook e equipamentos correlatos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: AHR EXPRESS LTDA
CNPJ: 56.689.187/0001-37
VALOR GLOBAL: R$290,00 (duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:69472E10

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 016/2026 - Pregão Eletrônico 008/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, tais como celular, drone, notebook e equipamentos correlatos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.281.458/0001-78
VALOR GLOBAL: R$8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:F1AEB52B

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 016/2026 - Pregão Eletrônico 008/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, tais como celular, drone, notebook e equipamentos correlatos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: ODETE MARIA FREITAS
CNPJ: 45.897.289/0001-21
VALOR GLOBAL: R$770,00 (setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:BFAB8496

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 016/2026 - Pregão Eletrônico 008/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, tais como celular, drone, notebook e equipamentos correlatos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: SKYNET TECNOLOGIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 20.806.222/0001-03
VALOR GLOBAL: R$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:EDC76952

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 016/2026 - Pregão Eletrônico 008/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, tais como celular, drone, notebook e equipamentos correlatos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: TKS IMPORTS LTDA
CNPJ: 49.341.541/0001-72
VALOR GLOBAL: R$8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:964ABAD4

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da ata de registro de preços oriunda do Processo Licitatório n.º 011/2026 - Pregão Eletrônico 006/2026, Maior Desconto Percentual, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.300/2022, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PROVENIENTES DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COMPARTILHADA COM FONTE FOTOVOLTAICA, DESTINADOS À COMPENSAÇÃO DO CONSUMO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE A GESTÃO JUNTO À DISTRIBUIDORA, A ADESÃO À ENTIDADE DE GERAÇÃO COMPARTILHADA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO. A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA DAR-SE-Á MEDIANTE PAGAMENTO PELOS CRÉDITOS DE ENERGIA EFETIVAMENTE COMPENSADOS NAS UNIDADES CONSUMIDORAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SIMPLIFICA GD
CNPJ: 56.183.156/0001-00
VALOR GLOBAL: R$125.629,93 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 28/04/2026 à 28/04/2028.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:A36FED2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 18/2024

Extrato do 5º Termo aditivo ao contrato 18/2024- Decorrente do pregão eletrônico 90003/2024, Data da assinatura: 30/04/2026, nos termos da Lei n°.14.133/2021, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratada: TASC Telecomunicações Ltda, CNPJ 46.430.741/0001-03; Objeto: Alteração de valor, passando o valor mensal para R$ 14.443,54 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), aumentando em 4,14% o valor mensal do contrato, com base no IPCA dos últimos 12 meses. Vigência: 03/05/2026 a 03/05/2027. Dotação orçamentária 17.122.0121.6001.3.3.90.40.06. Raul Soares-MG, 04 de maio de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:2D98A37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 E Nº 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Objeto: Prestação de Serviços Mecânicos nos veículos pesados e máquinas da frota do SAAE, com o fornecimento de mão de obra, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 19 de maio de 2026, às 9h.

Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Objeto: Aquisição de Mangueira para equipamento de Hidrojateamento, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 15 de maio de 2026, às 9h.

Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8BCFC45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026, Processo nº 079/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: HUMBERTO FERREIRA DA SILVA MARTINS ARAÚJO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de comunicação institucional, marketing e produção de conteúdo multimídia, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e monitoramento de ações voltadas à divulgação de informações de interesse público do SEMASA. FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL. Valor MENSAL: R$ 2.500,00. VIGÊNCIA: de 04/05/2026 a 03/05/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.112.0021.6001-3.3.90.40.00. Assinatura do Contrato: 30/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:726DD5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 017/2026

DISPENSA DE N° 004/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, Prefeito Municipal de Lambari, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juarez Framil, s/nº, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO NUNES E ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.101.763/0001-52, com sede na Avenida Edmundo Pereira Dantas, SN, bairro Caxambu Velho – BR 354, KM 695, em Caxambu – MG, CEP 37.440-000, neste ato representada pelo Senhor(a) **JONATHAN DANTAS NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/1985, portador documento de identidade 10.352706 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 070.717.336-19, residente e domiciliado na Rua Doutor José de Assis Ribeiro, nº 563, apto 101, bairro Bom Pastor, CEP 37.014-380 em Varginha-MG, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o 1º Termo Aditivo para realinhar os valores dos produtos abaixo, com base na Alínea "d", Inciso II do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, se justificando em razão, a execução contratual foi atingida por uma álea econômica extraordinária decorrente do fechamento do Estreito de Ormuz, evento de força maior que desestabilizou o mercado mundial de energia. O cenário nacional sofreu reflexo direto através do reajuste de preços desde o início da Guerra, a saber:

ITENS DA DISPENSA Nº 004/2026

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LICITAÇÃO	MARGEM EM R$	MARK-UP %
GASOLINA C	2721932	R$ 5,25	R$ 5,99	R$ 0,74	14,10%
COMUM	2735911	R$ 3,89	R$ 4,79	R$ 0,90	23,14%

1º - REEQUILIBRIO DE PREÇOS 30/03/2026						
DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR AQUISIÇÃO	MARK-UP %	VALOR LITRO	DIF. FRETE (Fa - Fi)	VALOR REALINHAR
GASOLINA C	686630	R$ 5,989	14,10 %	R$ 6,83	R$ 0,12	**R$ 6,95**
ETANOL COMUM	2735911	R$ 3,898	23,14 %	R$ 4,79	R$ 0,12	**R$ 4,91**

Nota Explicativa da Memória de Cálculo:
A coluna DIF. FRETE (Fa - Fi) demonstra a variação do custo logístico extraordinário, onde:
Fa (Frete Atual): R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por litro, valor praticado em 27/03/2026.
Fi (Frete Inicial): R$ 0,13 (treze centavos) por litro, valor cotado na data da licitação.
Cálculo: R$ 0,25 - R$ 0,13 = R$ 0,12 (valor da recomposição por litro).
Ficam confirmadas e ratificadas todas as demais cláusulas firmadas entre as partes, no contrato em epígrafe, inclusive para manter as mesmas obrigações, compromissos e fornecimentos, nas formas legais.
É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente aditivo.

Caxambu, 30 de março de 2026.

Consórcio Publico CIMAG
ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Empresa Auto Posto Nunes E Andrade LTDA
CNPJ Nº 31.101.763/0001-52
JONATHAN DANTAS NUNES
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
C.P.F._____

NOME: _____
ASSINATURA: _____
C.P.F._____

VISTO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

FELÍCIO DE MESQUITA CARNEIRO
OAB/MG 66.651

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:28D3A0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO DEFINITIVO - PSS 001/2026 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. AUXILIAR ADMINISTRATIVO – POR LOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas
atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 001/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

BASE - UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
Deborah Souza Gonçalves Noronha	**DEFERIDO**	3,00	0,00	**3,00**	NÃO	30 anos e 5 m.	0,00	3,00	**1º**	
Nilva Cardoso Silva	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	41 anos e 6 m.	2,50	0,00	**2º**	
Larissa Martins Almeida	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	37 anos e 5 m.	0,00	2,00	**3º**	
Katturyn Merlly Caproni Lima	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	30 anos e 1 m.	0,00	1,00	**4º**	
Brunna Caroline Ferreira De Oliveira	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	25 anos e 10 m.	0,00	0,50	**5º**	
Laura Rodrigues Da Silva	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	18 anos e 5 m.	0,00	0,50	**6º**	
Herberth Cunha Oliveira	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	33 anos e 5 m.	0,00	0,25	**7º**	
Helen Cristina Alves Da Cruz	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	29 anos e 5 m.	0,00	0,00	**8º**	

Giovanna Goetten Dias	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	25 anos e 1 m.	0,00	0,00	**9º**	

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3A0938C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0024/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0024/2026 referente ao processo 00007026, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
2	Item - CARTUCHOS PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DE INS	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	roche	867,4400	867,44	0%	04/05/2026
3	Item - TIRAS TESTES ACCU CHECK PERFORMA	MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP	ROCHE	95,0000	96,41	1,46%	04/05/2026

04 de maio de 2026 13:01:44

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:BF09CD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0024/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00242026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	04/05/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
2	Item -CARTUCHOS PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DE INS	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	roche	867,4400	867,44	0%	04/05/2026
3	Item -TIRAS TESTES ACCU CHECK PERFORMA	MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP	ROCHE	95,0000	96,41	1,46%	04/05/2026

04 de maio de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:33673099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG					
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO					Exercício: 2026
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314					
CONTRATO 128/2025 - APOSTILA 17/2026 - LEI 14.133/21					
Vigência: 01/07/2025 à 24/06/2026	**Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS				
Descrição: combustível					
Fornecedor: 1178 - 00.938.501/0001-13 - AUTO POSTO SHEEP LTDA					
Processo: 23	**Data:** 10/02/2025	**Modalidade:** 10 - PREGÃO - SRP			
Informações Apostila					
Celebração: 24/04/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** -8.914,69	
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL					
Solicitação	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
32	11491	ÓLEO DIESEL COMUM	3.508,4945	7,0800	-1.403,39
		ÓLEO DIESEL COMUM			
33	11491	ÓLEO DIESEL COMUM	6.221,7639	7,0800	-2.488,70
		ÓLEO DIESEL COMUM			
30	38831	ÓLEO DIESEL S-10	2.504,8008	7,6800	-250,48
		ÓLEO DIESEL S-10			
31	38831	ÓLEO DIESEL S-10	3.249,8367	7,6800	-324,98

		ÓLEO DIESEL S-10			
32	38831	ÓLEO DIESEL S-10	15.786,5395	7,6800	-1.578,65
		ÓLEO DIESEL S-10			
33	38831	ÓLEO DIESEL S-10	28.684,9828	7,6800	-2.868,49
		ÓLEO DIESEL S-10			
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 6**	**59.956,4182**		**-8.914,69**

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4515A357

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DESERTA - PROCESSO 0059/2026 - DISPENSA 0015/2026

Ata de Processo Deserto		
Prefeitura Municipal da Campanha		
Prefeitura Municipal da Campanha		
Dispensa Eletrônica - 15/2026		
Datas Relevantes		
Publicado	Início dos lances	Final dos Lances
23/04/2026 14:43	30/04/2026 10:01	30/04/2026 16:01

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVICO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E EXTERNA	R$ 105,00	12,00	SERV	Deserto

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
23/04/2026	avisoservicodosimetria.pdf	
Chat		
Data	Apelido	Frase
30/04/2026 - 10:01:01	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.
CAROLINA DA SILVA ARANTES		
Operador de Compra Direta		
LUCAS CARVALHO BRANDÃO		
Apoio		

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CB37320E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N: 02/2026

CONCORRÊNCIA Nº. **02/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **021/2026**

Às **07:59** do dia **06/04/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS NA COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001761/2025/SEE.).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **20/03/2026**
Limite de impugnação: **31/03/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **06/04/2026 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Wesley Oliveira Darne	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Esclarecimento: Bom dia poderia enviar projeto arquiteto da quadra	**Resposta:** Segue projeto. Anteprojeto_MODELO_03_-_504,00mÂ²_(Versao_08_11)_(1).pdf

Fornecedor: I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 30.061.351/0001-73	
Data/hora de envio 05/04/2026 21:54:05		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS, COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS, COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	1,00	serviços	809.143,05

Marca: Fabricante: Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	SCS ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA 28.777.689/0001-84	809.143,05	
Lote 1	Fechada	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	779.000,00	
Lote 1	Fechada	SIMOES FERNANDES CONSTRUTORA LTDA 30.618.727/0001-06	805.000,00	
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	804.000,00	06/04/2026 08:10:38
Lote 1	Aberta	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	803.000,00	06/04/2026 08:10:54
Lote 1	Aberta	KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA 48.532.484/0001-46	802.000,00	06/04/2026 08:21:34
Lote 1	Aberta	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	800.000,00	06/04/2026 08:21:58
Lote 1	Aberta	KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA 48.532.484/0001-46	790.000,00	06/04/2026 08:22:15
Lote 1	Aberta	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	789.900,00	06/04/2026 08:23:54
Lote 1	Aberta	PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 31.295.340/0001-10	798.000,00	06/04/2026 08:23:56
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	789.000,00	06/04/2026 08:24:03
Lote 1	Aberta	KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA 48.532.484/0001-46	788.000,00	06/04/2026 08:24:25
Lote 1	Aberta	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	787.900,00	06/04/2026 08:24:58
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	787.000,00	06/04/2026 08:24:59
Lote 1	Aberta	KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA 48.532.484/0001-46	786.000,00	06/04/2026 08:25:02
Lote 1	Aberta	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 23.448.209/0001-18	809.000,00	06/04/2026 08:25:02
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	785.000,00	06/04/2026 08:25:42
Lote 1	Aberta	KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA 48.532.484/0001-46	784.000,00	06/04/2026 08:25:57
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	783.000,00	06/04/2026 08:26:17
Lote 1	Aberta	KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA 48.532.484/0001-46	782.000,00	06/04/2026 08:26:28
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	781.000,00	06/04/2026 08:26:38
Lote 1	Aberta	KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA 48.532.484/0001-46	780.000,00	06/04/2026 08:26:57
Lote 1	Aberta	MESCLA CONSTRUTORA LTDA 33.543.179/0001-82	779.000,00	06/04/2026 08:27:07
Lote 1	Aberta (Excluído)	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	~~770.000,00~~	~~06/04/2026 08:27:17~~
Lote 1	Fechada	KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA 48.532.484/0001-46	778.000,00	06/04/2026 08:28:23
Lote 1	Fechada	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73	700.000,00	06/04/2026 08:31:24
Lote 1	Fechada	PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 31.295.340/0001-10	738.000,00	06/04/2026 08:31:27
Lote 1	Fechada	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 23.448.209/0001-18	769.900,00	06/04/2026 08:32:45
Lote 1	***Negociação***	***I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA 30.061.351/0001-73***	***698.000,00***	***06/04/2026 08:38:33***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/04/2026 08:00:48
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	06/04/2026 08:02:05
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	06/04/2026 08:02:05
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	06/04/2026 08:02:17
	Bom dia a todos!	06/04/2026 08:02:25
	Vamos iniciar a fase de lances.	06/04/2026 08:06:34
	Lembramos que o modo de disputa será o aberto/fechado.	06/04/2026 08:07:02
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	06/04/2026 08:10:08
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	06/04/2026 08:25:18
Sistema	O Fornecedor **03** realizou a exclusão do lance no valor de **R$ 770.000,00** no lote **01** .	06/04/2026 08:27:22
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/04/2026 08:27:46
	Fornecedor 03, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	06/04/2026 08:33:51
	Fornecedor 03, aguardamos sua manifestação.	06/04/2026 08:35:59
Fornecedor 3	Bom dia!	06/04/2026 08:36:46
Fornecedor 3	Melhoramos nossa oferta	06/04/2026 08:38:46
	Obrigado.	06/04/2026 08:38:58
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/04/2026 08:39:02
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	06/04/2026 08:39:18
Sistema	O fornecedor **I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	06/04/2026 09:08:38
Sistema	O fornecedor **I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	06/04/2026 09:08:48
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 06/04/2026 09:09:00, Prazo final: 06/04/2026 09:24:00)*.	06/04/2026 09:08:58
Fornecedor 1	Intenção de recurso de KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA para o lote **01** . (Prezados, Venho por meio desta solicitar a análise e possível concessão de recurso referente à certidão de falência e concordata apresentada, a qual se encontra vencida na presente data.)	06/04/2026 09:22:39
Fornecedor 1	Intenção de recurso de KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA para o lote **01** . (Prezados, Venho por meio desta solicitar a análise e possível concessão de recurso referente à certidão de falência e concordata apresentada, a qual se encontra vencida na presente data.)	06/04/2026 09:22:57

Fornecedor 7	Intenção de recurso de PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA para o lote **01** . (Manifesto intenção de recurso contra a habilitação da empresa vencedora.)	06/04/2026 09:23:19
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 09/04/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 14/04/2026 23:59).*	06/04/2026 09:24:28
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	06/04/2026 09:24:44
Fornecedor 3	Nossa certidão de falência e concordata foi emitida no dia 02/03, podendo ser confirmada a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição. Sendo assim, não está vencida.	06/04/2026 09:36:01
Fornecedor 1	Bom dia, verifiquei tambem a ausência do Rg e Cpf dos Socios, e outras declarações obrigatórias para a Fase de Habilitação	06/04/2026 09:39:19
Fornecedor 3	Documento do responsável legal encontra-se na página 14	06/04/2026 10:20:58
Agente de Contratação	Fornecedor: I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA, deverá apresentar Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI atualizados conforme a proposta/lance com o qual venceu. Em atendimento o subitem 13.2.1. do Edital.	16/04/2026 14:37:12

	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 22/04/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	16/04/2026 14:38:08
Fornecedor 3	Boa tarde! Os documentos complementares a serem enviados são somente a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI atualizados, correto?	16/04/2026 14:56:47
Agente de Contratação	Isso mesmo.	16/04/2026 15:06:46
Agente de Contratação	Quando do envio da planilha orçamentário, observar que o percentual de desconto a ser aplicado deverá ser de forma linear, uniforme e igualitária sobre todos os itens da planilha de preços.	16/04/2026 15:10:02
Agente de Contratação	Após o envio os documentos serão enviados para análise do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG para aprovação.	16/04/2026 15:11:05

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Kátia de Souza	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Recurso: À Comissão de Licitação, Venho, por meio deste, apresentar recurso administrativo em face da decisão que habilitou a empresa participante do certame, tendo em vista o não atendimento aos requisitos previstos no edital, especialmente no que se refere à documentação obrigatória de habilitação. Após análise detalhada dos documentos apresentados, verificam-se as seguintes irregularidades: Ausência de documentação dos sócios Não foram apresentados os documentos de identificação obrigatórios (RG e CPF) dos sócios da empresa, em desacordo com as exigências do Edital. Não apresentação das declarações obrigatórias (item 9.1.1) A empresa deixou de apresentar comprovação relativa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Descumprimento do item 9.1.2 Não foi apresentada a certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Diante do exposto, resta evidente o descumprimento de exigências essenciais do edital, o que compromete a regularidade da habilitação da referida empresa. Kalinski Engenharia LTDA	**Resposta:** Segue anexo reposta ao recurso e decisão da Autoridade Superior. RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_(7).pdf DECISAO_(2).pdf
Nome: Anderson Vieira da Silva	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Contrarrazão: Segue nossa Contrarrazão Contrarrazao_i9_-_%E2%99%A5%EF%B8%8F_de_Jesus_assinado.pdf	**Resposta:** Segue anexo reposta ao recurso e decisão da Autoridade Superior. DECISAO_(2).pdf RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_(7).pdf

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA	30.061.351/0001-73	698.000,00
2	PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	31.295.340/0001-10	738.000,00
3	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	23.448.209/0001-18	769.900,00
4	KALINSKI CARVALHO ENGENHARIA LTDA	48.532.484/0001-46	778.000,00
5	MESCLA CONSTRUTORA LTDA	33.543.179/0001-82	779.000,00
6	SIMOES FERNANDES CONSTRUTORA LTDA	30.618.727/0001-06	805.000,00
7	SCS ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	28.777.689/0001-84	809.143,05

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo
19/03/2026	**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** ~~31/03/2026 07:59:00~~ →06/04/2026
10:33:19	07:59:00
	Início do envio de documentos: ~~17/03/2026 00:00:00~~ →20/03/2026 00:00:00

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 16 de Abril de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:92FF9FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 02/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº **02/2026**, Processo Administrativo nº **021/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS NA COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001761/2025/SEE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 30.061.351/0001-73 i9englog@gmail.com - (38) 9728-4472	809.143,05	698.000,00	111.143,05 Proveito (13,74%)
Totais	**809.143,05**	**698.000,00**	**111.143,05** **Proveito (13,74%)**

Detalhes

Fornecedor: I9 ENGENHARIA E SERVICOS LOGISTICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 30.061.351/0001-73				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 04/05/2026 08:36:59**			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS, COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS, COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	1,00	serviços	698.000,00	698.000,00

Coração De Jesus, 04 de Maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:C16F232A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.293/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.293/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.569.366,33.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.569.366,33 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	223	R$ 68.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 68.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.243.2050.2258 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	232	R$ 13.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 13.500,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	314	R$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	301	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.2303 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	395	R$ 213.258,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 208.258,00
1.569.000.0000.000000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		R$ 5.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.1300 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	383	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.710.000.3210.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 30.000,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.001.4.122.2080.2450 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	538	R$ 1.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.500,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.002 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS		
02.008.002.4.122.2080.2455 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	546	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.003 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL		
02.008.003.4.122.2080.2460 - GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL	557	R$ 113.108,33
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 113.108,33
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1284	R$ 500,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 500,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1275	R$ 26.500,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 26.500,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA	1040	R$ 3.096.000,00
AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)		
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.600.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 3.096.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 3.569.366,33**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 113.108,33
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 113.108,33
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.11.334.2050.2256 - INCLUSÃO PRODUTIVA PARA ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	243	R$ 13.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 13.500,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	313	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
02.005.006.16.482.2050.2285 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL	338	R$ 68.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 68.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	367	R$ 30.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.710.000.3210.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.2303 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	389	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.569.000.0000.000000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		R$ 5.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 33.000,00
02.006.002.12.122.2060.2350 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	437	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 33.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 150.000,00
02.006.002.12.122.2060.2350 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	438	
EDUCAÇÃO (FUNDEB)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 150.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 25.258,00
02.006.002.12.122.2060.2350 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	441	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 25.258,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.002 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS		
02.008.002.4.122.2080.2455 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	548	R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.500,00
02.011.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.011.003 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO		
02.011.003.4.122.2110.2610 - GESTÃO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	690	R$ 2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	921	R$ 27.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 27.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1035	R$ 2.140.928,60
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.600.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 2.140.928,60
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1036	R$ 600.000,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.600.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 600.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1037	R$ 355.071,40
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		
1.600.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 355.071,40
Total dos Recursos.....		**R$ 3.569.366,33**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 7 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDF6F406

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 094/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de

I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 160/2026	99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santos Dumont	02/03/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 160/2026	99036706	JORGE SIMOES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Raio X	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço Residencial Terapeutico I - Itaí	11/05/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 160/2026	99023679	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Enfermeiro do Trabalho	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Secundária	22/04/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C851715D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CGFMHIS N° 004/2026

Dispõe sobre os grupos familiares que foram hierarquizados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades – Segunda Chamada

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme a Lei Municipal N° 242 de 13 de dezembro de 2024 , e com base nos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela mesma lei quanto a operacionalidade do respectivo conselho, e:

CONSIDERANDO o déficit habitacional existente no município de Divinópolis, percebido pelos dados apurados pelo Cadastro Habitacional Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SEMDS N° 20 de 12 de maio de 2025, que sinaliza sobre as etapas do Programa Caminho para Nosso Lar;

CONSIDERANDO a materialização do Programa Federal Minha Casa Minha Vida no município de Divinópolis;

CONSIDERANDO a atualização de dados de referente ao critério de desempate da lista de grupos familiares conforme Resolução CGFHIS N° 12/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCidades nº 738/2024, que estabelece critérios para enquadramento dos grupos familiares;

CONSIDERANDO a inaptidão de parte dos grupos familiares previamente indicados, por não atenderem aos referidos critérios;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novos grupos familiares aptos, garantindo a continuidade da análise técnica social e a adequada execução da política habitacional;

RESOLVE:

1. Aprovar segunda lista complementar de grupos familiares cadastrados no Cadastro Habitacional do Programa Caminho para Nosso Lar, conforme ranqueamento de critérios, por ordem decrescente, sendo do maior para o menor.

§1°: A lista será composta pelos 150 (cento e cinquenta) grupos familiares, para composição de grupo familiares suplentes, tendo em vista desacordo com os critérios previstos na Portaria MCidades nº 738/2024 de grupos familiares anteriormente analisados.
§2°: Conforme estabelece a Portaria Ministério das Cidades N° 738/2024 a ordem a ser apresentada da Lista deverá apresentar o desempate por maior idade.

2. Os grupos familiares que constam na lista aprovada seguirão as etapas presentes no Programa Caminho para Nosso Lar, cuja finalidade é o encaminhamento para o Programa Habitacionais a serem materializados no município, conforme sua disponibilidade, não sendo garantia de recebimento final de unidade habitacional e nem expectativa de direitos em relação a eventuais programas de outros entes da Administração.

Parágrafo Único: Em consonância com a legislação federal, o direcionamento dos grupos familiares às etapas seguintes deverá observar o disposto da Portaria N° 738/2024, alterada pela Portaria MCID Nº 1.395, de 13 de dezembro de 2024, na qual enfatiza atender grupos familiares beneficiários do Programa Bolsa Família e Beneficiários do Programa de Prestação Continuada, bem como critérios de hierarquização em conformidade com a legislação do ente vinculado ao programa.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

JULIANA COELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Assinado Digitalmente em 04/05/2026 às 12:22 hrs código Z9Y L40 K88 NY0

Posição	N° de Criterio	Nome	CPF
684	5	LUCIMAR SILVA DE MELO	xxxxxxxx671
685	5	ERICK RODRIGUES ROCHA	xxxxxxxx684
686	5	REGIANNI LAURA DOS SANTOS ABREU	xxxxxxxx663
687	5	CLAUDIANA APARECIDA DOS SANTOS	xxxxxxxx669
688	5	JESSICA AMARAL SILVA SANTOS	xxxxxxxx696
689	5	SARA BARROS MACHADO	xxxxxxxx640
690	5	SUSE MAUVAIS	xxxxxxxx602
691	5	KELLY CRISTINE FERREIRA	xxxxxxxx646
692	5	DEBORAH APARECIDA DE MOURA FERNANDES	xxxxxxxx670
693	5	RAQUEL DE FATIMA RODRIGUES	xxxxxxxx697
694	5	LAURA MARIANA ESTEVES SOUZA E SILVA	xxxxxxxx607
695	5	LORENA ANGELICA COLARES	xxxxxxxx654
696	5	MARIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	xxxxxxxx690
697	5	KARLA CRISTINA SEIXAS	xxxxxxxx655
698	5	MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx641
699	5	LUANA LUISA ROCHA	xxxxxxxx646
700	5	DAYANA CONCEICAO PEREIRA	xxxxxxxx618
701	5	GABRIELA PARDINI DOS SANTOS	xxxxxxxx602
702	5	NAYARA GUIMARAES MARTINS	xxxxxxxx602
703	5	ELIANE DAFINE ZACARIAS	xxxxxxxx610
704	5	LEILANE VIEIRA DO NASCIMENTO	xxxxxxxx607
705	5	ALEIA SILVA CAMPOS	xxxxxxxx696
706	5	FRANCIELLE MARIANE DE SOUSA	xxxxxxxx606
707	5	CAMILA YASMIN RODRIGUES ALVIM	xxxxxxxx611
708	5	LAIZE DE ALMEIDA SILVESTRE	xxxxxxxx694
709	5	LUCIANA MARIA VENCESLAU	xxxxxxxx656
710	5	ANGELA GOMES DE MATOS	xxxxxxxx594
711	5	PATRICIA MIRIELE DA SILVA LOPES	xxxxxxxx601
712	5	DAIANE GRAZIELE NASCIMENTO	xxxxxxxx614
713	5	GLICIA FERNANDES DE SOUZA	xxxxxxxx830
714	5	LAISLA ISABEL ALVES DE SOUZA	xxxxxxxx604
715	5	PRISCILA DA SILVA FREITAS	xxxxxxxx655
716	5	PAULO DANIEL DIAS OLIVEIRA	xxxxxxxx683
717	5	KERLLEY PRISCILA GONDIM	xxxxxxxx679
718	5	REISLA LAURA SANTOS ABREU	xxxxxxxx628
719	5	BIANCA BERNARDES ESTEVES	xxxxxxxx689
720	5	DEGMAR OLIVEIRA DA SILVA	xxxxxxxx614
721	5	KESIA ITABORAY GOMES DA SILVA	xxxxxxxx619
722	5	FABIANA ROBERTA GOMES	xxxxxxxx680
723	5	SUZAN SARA FERREIRA	xxxxxxxx652
724	5	LUCILENE SANTOS FERREIRA	xxxxxxxx677
725	5	DANIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx664
726	5	DAYANE APARECIDA LEMOS ANACLETO	xxxxxxxx642
727	5	CAMILA DE AGUIAR LUIZ	xxxxxxxx601
728	5	SABRINA DA SILVA DIAS	xxxxxxxx603
729	5	LEIBIANA DE MORAIS SILVA	xxxxxxxx657
730	5	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	xxxxxxxx699
731	5	CLEIDIANE LUCIA DA SILVA	xxxxxxxx661
732	5	ERICA APARECIDA ARCANJO	xxxxxxxx692
733	5	LAURA MOREIRA CARDOSO	xxxxxxxx666
734	5	ALESSANDRA MORAIS DA COSTA OLIVEIRA	xxxxxxxx660
735	5	SUZANE CRISTINA SILVA	xxxxxxxx641
736	5	JEANE ROSA FERREIRA	xxxxxxxx652
737	5	JHENIFER LORRAINE DE OLIVEIRA	xxxxxxxx688
738	5	WELLEN FERREIRA ARAUJO	xxxxxxxx682
739	5	LIVIA EUGENIA CORREA DE FARIA	xxxxxxxx658
740	5	KEILA APARECIDA DA SILVA	xxxxxxxx629
741	5	ITAMARA ISSARA MACHADO	Xxxxxxxx680
742	5	GESSICA DA SILVA	xxxxxxxx120
743	5	PAULA CRISTINA CORTEZ SOUSA	xxxxxxxx684
744	5	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES LISBOA	xxxxxxxx645
745	5	DAIANE SILVA CERQUEIRA	xxxxxxxx613
746	5	CASSIA MISAEL DA SILVA	xxxxxxxx667
747	5	STEFANIE GOMES TEIXEIRA	xxxxxxxx666
748	5	DAYENE RIBEIRO GONCALVES	xxxxxxxx605
749	5	KEITY FRANCIS PEREIRA	xxxxxxxx663
750	5	ELIENAI GONCALVES TEIXEIRA	xxxxxxxx685
751	5	JULIANA MARTINS CABRAL	xxxxxxxx623
752	5	JESSICA MARINA TAVARES SANTOS	xxxxxxxx608
753	5	JESSICA LUCIA DOS REIS	xxxxxxxx650
754	5	DIEINE HELEN DA SILVA	xxxxxxxx661
755	5	SUELI HELENA DE PAULA	xxxxxxxx652
756	5	GREYCE KELLY FRAGA DA COSTA	xxxxxxxx617
757	5	BARBARA STHEFANY GOMES BATISTA	xxxxxxxx602
758	5	LUANA SILVA DO CARMO	xxxxxxxx661
759	5	GISLENE APARECIDA DOS SANTOS	xxxxxxxx644
760	5	CASSIA TAMARA SILVA PIMENTA	xxxxxxxx601
761	5	ANA PAULA PIMENTEL	xxxxxxxx613
762	5	DAFINE CRISTINA SILVA NASCIMENTO	xxxxxxxx601
763	5	RAISSA GOMES DE SOUZA	xxxxxxxx614
764	5	CHEILI CRISTINE LOPES DA COSTA SOARES	xxxxxxxx618

765	5	JULIELE MARIANA DA SILVA ALVES FERREIRA	xxxxxxxx607
766	5	SAMARA APARECIDA RIBEIRO	xxxxxxxx607
767	5	LUANA ALVES DA SILVA	xxxxxxxx614
768	5	KAREN LANE FERNANDES FONSECA	xxxxxxxx676
769	5	VERONICA SANTOS REIS	xxxxxxxx614
770	5	ALINE ROCHA CARDOSO	xxxxxxxx605
771	5	IARA MARIA DO CARMO SILVA	xxxxxxxx625
772	5	MARIANE ANTONIA AZEVEDO MARTINS	xxxxxxxx655
773	5	NUBIA NAYRA DE LIMA	xxxxxxxx670
774	5	JESSICA LETICIA ENES	xxxxxxxx650
775	5	FERNANDA APARECIDA FELIPE	xxxxxxxx611
776	5	LORENA KELLME SILVA COSTA	xxxxxxxx648
777	5	GRACIELLE REGINA BARBOSA	xxxxxxxx646
778	5	MARIANE RODRIGUES CAMPOS	xxxxxxxx690
779	5	JESSICA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	xxxxxxxx622
780	5	ROSINEA CANDIDA SILVA	xxxxxxxx665
781	5	TATIANE DA SILVA	xxxxxxxx643
782	5	KELLY SILVIA RODRIGUES SIRINO	xxxxxxxx648
783	5	IVANIA NATALINA NUNES SOARES	xxxxxxxx603
784	5	CAROLINA AGUIAR SILVA	xxxxxxxx623
785	5	ELISANA GONCALVES TEIXEIRA	xxxxxxxx632
786	5	ANGELICA APARECIDA VIEIRA GOMES	xxxxxxxx688
787	5	VANESSA VERONICA PACHECO	xxxxxxxx643
788	5	IZABELA NATALIA GOMES TAVARES	xxxxxxxx601
789	5	PAOLA DAYANE RIBEIRO DA SILVA	xxxxxxxx633
790	5	TAISSA DE SOUSA SILVA	xxxxxxxx614
791	5	ARIANY AUGUSTA ALMEIDA	xxxxxxxx618
792	5	LETICIA TAYNAH SANTOS SILVA	xxxxxxxx606
793	5	JHENIFER APARECIDA DA SILVA	xxxxxxxx660
794	5	PRISCILA STEFANI DE MATOS	xxxxxxxx605
795	5	ELISANGELA APARECIDA SILVA	xxxxxxxx640
796	5	LARISSA AMARAL DOS SANTOS	xxxxxxxx657
798	5	MARIA GABRIELLE DO CARMO	xxxxxxxx674
799	5	FLAVIANE CRISTINA DE JESUS LOPES	xxxxxxxx681
800	5	JOSE WALTER DE ANDRADE JUNIOR	xxxxxxxx606
801	5	RAILANE RODRIGUES DA COSTA BRITO	xxxxxxxx341
802	5	LARISSA CRISTINA CAMARGO SANTOS	xxxxxxxx696
803	5	VIVIANE MARTINS DA SILVA	xxxxxxxx693
804	5	NAIARA PEREIRA CAMPOS	xxxxxxxx600
805	5	ANA FLAVIA DA SILVA	xxxxxxxx607
806	5	DEBORA SOUZA REIS	xxxxxxxx647
807	5	GABRIELA GEOVANA ELOIZA DA SILVA	xxxxxxxx606
808	5	RAPHAELA APARECIDA BERNARDES SANTOS	xxxxxxxx680
809	5	ANA CECILIA MARTINS	xxxxxxxx610
810	5	LAUCIENE SOUSA DOS SANTOS	xxxxxxxx660
811	5	THALITA PEREIRA ESTEVAM	xxxxxxxx675
812	5	FRANCIELLE PIRES MAMEDE	xxxxxxxx652
813	5	LORENA PILLAR FERNANDES RUAS	xxxxxxxx640
814	5	NATHALIA ALEXANDRE DE RESENDE	xxxxxxxx696
815	5	FERNANDA DAVID DE SOUZA	xxxxxxxx654
816	5	THUANY VALESKA DOS SANTOS DIOGO	xxxxxxxx605
817	5	RAYSSA MARCIANO DUARTE	xxxxxxxx677
818	5	NUBIA CAROLINE LOPES	xxxxxxxx636
819	5	GLEICIANE LUCIA DA SILVA	xxxxxxxx636
820	5	SABRINA BIANCA DE LIMA MARTINS	xxxxxxxx600
821	5	ANA PAULA VIEIRA DE SOUSA	xxxxxxxx620
822	5	GABRIELA FLAVIA SOARES	xxxxxxxx645
823	5	AMANDA BALBINO DA COSTA	xxxxxxxx213
824	5	TALITA NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA NEVES	xxxxxxxx622
825	5	ANA FLAVIA SILVA	xxxxxxxx673
826	5	LIDIANE CRISTINA TEIXEIRA SILVA	xxxxxxxx680
827	5	LARYSSA FLAVIA SANTOS	xxxxxxxx697
828	5	BRUNA VIRGINIA ALVES	xxxxxxxx698
829	5	GLEICIELE MARIA DA SILVA	xxxxxxxx607
830	5	ERICK BRUNO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx643
831	5	THAMARA SANTOS SILVA	xxxxxxxx684
832	5	LIVIA LUZIA VIEIRA INACIO	xxxxxxxx662
833	5	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx677
834	5	EVELIN CAROLINE FARIA DA SILVA	xxxxxxxx619
835	5	FLAVIANA CAMILA DA SILVA MENDES	xxxxxxxx621

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD893209

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2026 – SEMUSA:

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS
FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – 12 HS/SEMANAIS

NÃO HOUVE CANDIDATOS
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS
MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	5	0	5
2	WALQUÍRIA DE OLIVEIRA CASTRO	02/04/1991	0	0	5	0	5
3	NATÁLIA MARTINS ALMEIDA	09/02/1994	0	0	0	0	0

MÉDICO MASTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS
MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/ SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	14/02/1977	0	15	10	0	25

Divinópolis, 04 de maio de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF2E265B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 34/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 34/2026
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço:
Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DRS9153	DA00088019	27/03/2026	5541/2	23/06/2026
EBP0402	DA00090553	22/04/2026	7633/2	22/06/2026
EIQ9211	DA00092345	22/04/2026	7633/1	23/06/2026
EIQ9211	DA00092346	22/04/2026	6599/2	23/06/2026
ELZ0A59	DA00091537	23/04/2026	5568/0	23/06/2026
ENW5A75	DA00092081	24/04/2026	5193/0	26/06/2026
FXZ3H40	DA00091352	23/04/2026	7633/1	23/06/2026
GMG6278	DA00090866	23/04/2026	6050/1	23/06/2026
GML1985	DA00082097	24/04/2026	5550/0	26/06/2026
GPG5I46	DA00090863	23/04/2026	6050/1	26/06/2026
GPG5I46	DA00090864	23/04/2026	6599/2	26/06/2026
GRO6742	DA00091676	23/04/2026	6530/0	23/06/2026
GTK2242	DA00091355	24/04/2026	5541/4	26/06/2026
GVT2308	DA00091958	14/04/2026	5541/2	22/06/2026
GWM2046	DA00092352	24/04/2026	5525/0	29/06/2026
GXA7451	DA00091272	18/04/2026	5479/0	22/06/2026
GXA9350	DA00091963	14/04/2026	5541/2	22/06/2026
GXR6D48	DA00091987	24/04/2026	6653/1	29/06/2026
GXS4E61	DA00091975	17/04/2026	6637/1	22/06/2026
GXZ0D03	DA00091967	14/04/2026	7625/2	22/06/2026
GYR2C68	DA00091506	24/04/2026	5592/0	29/06/2026
GZK4869	DA00091971	17/04/2026	7625/2	22/06/2026
HAO1907	DA00089983	28/04/2026	7633/1	29/06/2026
HBC2337	DA00091969	17/04/2026	6050/1	22/06/2026
HBP2604	DA00091990	24/04/2026	7030/1	29/06/2026

HBW1F27	DA00091998	24/04/2026	7633/2	26/06/2026
HCV2B25	DA00087530	23/04/2026	6050/1	23/06/2026
HDS4F58	DA00091984	23/04/2026	7048/1	29/06/2026
HDX6491	DA00091937	11/04/2026	5738/0	23/06/2026
HEH3798	DA00087179	25/04/2026	5541/4	29/06/2026
HFV3I95	DA00091936	11/04/2026	5991/0	22/06/2026
HGB8979	DA00091501	23/04/2026	5592/0	23/06/2026
HGG8B55	DA00091955	14/04/2026	5541/2	22/06/2026
HGO0674	DA00091516	27/04/2026	5398/0	29/06/2026
HGS7114	DA00090867	23/04/2026	5541/4	26/06/2026
HJI3C51	DA00091977	17/04/2026	6637/1	22/06/2026
HJW0365	DA00090865	23/04/2026	6050/1	26/06/2026
HJW0I05	DA00090792	22/04/2026	7633/1	23/06/2026
HKB2449	DA00092347	22/04/2026	7633/1	23/06/2026
HKH4E83	DA00091942	11/04/2026	7366/2	23/06/2026
HLA0497	DA00090793	27/04/2026	7625/2	29/06/2026
HLB8H94	DA00089982	28/04/2026	7633/2	29/06/2026
HLC2A73	DA00091964	14/04/2026	5541/2	22/06/2026
HLP8A74	DA00091512	25/04/2026	5592/0	29/06/2026
HMA5302	DA00091957	14/04/2026	5541/2	22/06/2026
HMA5E40	DA00092078	22/04/2026	7633/1	22/06/2026
HMH5C20	DA00091277	24/04/2026	5541/4	26/06/2026
HNI2171	DA00090803	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
HNV8442	DA00090808	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
HNV8J01	DA00091154	22/04/2026	5185/1	26/06/2026
HNY4D20	DA00086805	24/04/2026	5550/0	26/06/2026
HOF6H44	DA00090678	22/04/2026	5509/0	26/06/2026
HOH8B32	DA00092077	22/04/2026	5541/2	22/06/2026
IUI5C54	DA00092350	23/04/2026	7633/1	26/06/2026
JAI7J13	DA00087529	22/04/2026	5550/0	23/06/2026
JFI9F68	DA00090807	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
JMC2D24	DA00091974	17/04/2026	5401/0	22/06/2026
JQV7066	DA00091999	24/04/2026	7633/2	26/06/2026
KQT5J28	DA00091985	23/04/2026	6050/1	29/06/2026
LLJ8719	DA00092080	24/04/2026	7633/1	26/06/2026
LPW1E64	DA00091945	11/04/2026	6637/1	23/06/2026
MQT9691	DA00092339	18/04/2026	5738/0	22/06/2026
MZT9797	DA00091944	11/04/2026	7366/2	23/06/2026
NXW5087	DA00092433	23/04/2026	5541/2	26/06/2026
OLW6096	DA00055565	27/04/2026	6050/1	29/06/2026
OMG3B00	DA00090358	18/04/2026	5460/0	22/06/2026
OQA7B88	DA00088025	27/03/2026	5541/2	23/06/2026
OQS3984	DA00090797	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
ORA4B90	DA00091155	23/04/2026	5487/0	26/06/2026
ORA8322	DA00091158	24/04/2026	6122/0	29/06/2026
ORA8322	DA00091159	24/04/2026	6599/2	29/06/2026
OWN7H74	DA00091762	23/04/2026	5541/2	26/06/2026
OWU0663	DA00090799	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
OXI4B75	DA00090870	23/04/2026	5991/0	26/06/2026
OXV2F10	DA00092082	24/04/2026	7633/2	26/06/2026
PSB2F96	DA00090804	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
PVB2B74	DA00092436	23/04/2026	5541/2	26/06/2026
PVF1A16	DA00091678	24/04/2026	5185/1	26/06/2026
PVG3845	DA00091513	25/04/2026	5550/0	29/06/2026
PWH6E40	DA00088026	27/03/2026	5541/2	23/06/2026
PWP5882	DA00089980	24/04/2026	7633/2	26/06/2026
PWZ4D92	DA00092084	27/04/2026	5550/0	29/06/2026
PXE9H22	DA00091988	24/04/2026	7366/2	26/06/2026
PXQ2782	DA00087181	25/04/2026	5541/4	29/06/2026
PYH6013	DA00092066	23/04/2026	7633/1	26/06/2026
PYU2H18	DA00092002	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
PZD5B80	DA00063816	27/04/2026	5487/0	29/06/2026
PZN9H64	DA00090788	22/04/2026	5541/2	23/06/2026
PZX1616	DA00090787	22/04/2026	5541/2	22/06/2026
QGJ0F19	DA00091502	23/04/2026	5584/0	23/06/2026
QMY2H44	DA00090800	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
QMZ4D74	DA00091350	23/04/2026	5550/0	23/06/2026
QNP9626	DA00091497	23/04/2026	5584/0	23/06/2026
QNQ7B97	DA00092356	24/04/2026	6050/1	29/06/2026
QOB8G05	DA00092434	23/04/2026	5541/2	26/06/2026
QOE0F75	DA00091960	14/04/2026	5541/2	22/06/2026
QOR5G30	DA00082098	24/04/2026	5550/0	26/06/2026
QOR6B44	DA00091994	24/04/2026	7633/2	29/06/2026
QOS9H57	DA00092354	24/04/2026	7633/1	29/06/2026
QOW0925	DA00090801	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
QPW6H43	DA00091991	24/04/2026	5568/0	29/06/2026
QPW9782	DA00091765	27/04/2026	5452/2	29/06/2026
QQL6093	DA00091755	23/04/2026	5541/2	26/06/2026
QUQ5I08	DA00092439	25/04/2026	5193/0	29/06/2026
QWM7D65	DA00091867	23/04/2026	7633/2	23/06/2026
QWZ7195	DA00091939	11/04/2026	5541/4	23/06/2026
QXG2781	DA00090796	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
QXI6434	DA00090805	27/04/2026	5541/2	29/06/2026
QXR4G94	DA00091983	23/04/2026	5452/3	29/06/2026
RBB9J56	DA00087531	23/04/2026	5487/0	23/06/2026
RFR5E54	DA00090810	27/04/2026	5550/0	29/06/2026
RGC6F66	DA00091973	17/04/2026	7633/2	22/06/2026
RMS7J46	DA00091349	23/04/2026	5738/0	23/06/2026
RMW9B96	DA00091536	22/04/2026	5550/0	22/06/2026

RNG7F82	DA00092000	24/04/2026	7366/2	26/06/2026
RNT1A03	DA00092340	18/04/2026	7633/1	22/06/2026
RUC1G02	DA00091943	11/04/2026	7366/2	23/06/2026
RUI5I59	DA00092079	24/04/2026	6050/1	26/06/2026
RUK6E78	DA00091979	22/04/2026	5401/0	22/06/2026
RUZ9A47	DA00086808	27/04/2026	5193/0	29/06/2026
RVD1G14	DA00091757	23/04/2026	5541/1	26/06/2026
RVO2I87	DA00091685	28/04/2026	7633/1	29/06/2026
RVP3I30	DA00091995	24/04/2026	7633/2	29/06/2026
RVR5D02	DA00091993	24/04/2026	6602/0	29/06/2026
RVY0D02	DA00088030	23/04/2026	5541/2	26/06/2026
SHM6B16	DA00091950	11/04/2026	7323/2	23/06/2026
SIJ8I45	DA00091274	22/04/2026	5738/0	23/06/2026
SYD6C28	DA00091511	25/04/2026	6530/0	29/06/2026
SYI6B25	DA00091865	22/04/2026	5541/7	22/06/2026
TCC3B79	DA00092074	22/04/2026	5541/2	22/06/2026
TCQ0B83	DA00088018	27/03/2026	5541/2	23/06/2026
TCX9D98	DA00086807	27/04/2026	5738/0	29/06/2026
TEI8J81	DA00063814	23/04/2026	5550/0	23/06/2026
TEI8J81	DA00091351	23/04/2026	5487/0	26/06/2026
TEQ0A54	DA00090872	28/04/2026	5541/4	29/06/2026
TYN0I36	DA00091759	23/04/2026	5541/2	26/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73E8C9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 35/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AYC1B82	DA00088317	24/01/2026	5185/1	R$195,23	12/06/2026
CFO2113	DA00088836	16/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
CHO0A40	DA00089433	24/01/2026	5525/0	R$130,16	12/06/2026
CKH9515	DA00083755	20/01/2026	5550/0	R$130,16	08/06/2026
DQX3874	DA00086113	19/01/2026	5193/0	R$293,47	08/06/2026
EDM1925	DA00088303	21/01/2026	5185/1	R$195,23	08/06/2026
EIM3F12	DA00088131	22/01/2026	5550/0	R$130,16	12/06/2026
EMI9A76	DA00088230	20/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
EPK6420	DA00088108	19/01/2026	5592/0	R$130,16	12/06/2026
FFL8C12	DA00083754	20/01/2026	5550/0	R$130,16	08/06/2026
FOI0110	DA00085723	20/01/2026	5398/0	R$88,38	08/06/2026
GQA8B81	DA00087308	28/01/2026	7633/1	R$293,47	08/06/2026
GQR4644	DA00089135	21/01/2026	6050/1	R$293,47	11/06/2026
GQS3H04	DA00088853	16/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
GRD3H78	DA00088128	21/01/2026	5185/1	R$195,23	12/06/2026
GSM8606	DA00088213	19/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
GTZ9I09	DA00088304	21/01/2026	5185/1	R$195,23	08/06/2026
GTZ9I09	DA00088305	21/01/2026	6599/2	R$293,47	08/06/2026
GXA9350	DA00088232	20/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
GXT2799	DA00085328	19/01/2026	5541/4	R$195,23	08/06/2026
GYR3614	DA00088306	24/01/2026	5185/1	R$195,23	12/06/2026
GZJ7209	DA00087526	14/04/2026	6564/0	R$293,47	31/07/2026
GZO2952	DA00086968	19/01/2026	7366/2	R$130,16	08/06/2026
GZP2F90	DA00089447	24/01/2026	5541/4	R$195,23	12/06/2026
HAF3747	DA00088207	19/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
HAR8I12	DA00088313	24/01/2026	6599/2	R$293,47	12/06/2026
HBC3121	DA00087557	19/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
HBC3H46	DA00088833	16/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
HCO4839	DA00087448	19/01/2026	7633/1	R$293,47	08/06/2026
HCT2B31	DA00089134	21/01/2026	7340/0	R$130,16	11/06/2026
HCT6C22	DA00088115	20/01/2026	5185/1	R$195,23	08/06/2026
HCU0335	DA00087767	19/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026

HDH5H08	DA00085720	19/01/2026	5185/1	R$195,23	08/06/2026
HDN8844	DA00087776	19/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
HDQ6535	DA00086530	22/01/2026	5592/0	R$130,16	11/06/2026
HDS4424	DA00088117	20/01/2026	6769/0	R$130,16	08/06/2026
HDV0808	DA00088437	13/01/2026	5592/0	R$130,16	08/06/2026
HDX5090	DA00089442	24/01/2026	7340/0	R$130,16	12/06/2026
HEH1J52	DA00088222	20/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
HFB5F48	DA00088221	20/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
HFX5D26	DA00088350	20/01/2026	5592/0	R$130,16	08/06/2026
HGL4779	DA00088439	19/01/2026	5568/0	R$195,23	08/06/2026
HGR4408	DA00088224	20/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
HGZ3601	DA00086529	14/01/2026	5401/0	R$195,23	12/06/2026
HHT8H29	DA00088307	24/01/2026	6050/1	R$293,47	12/06/2026
HHT8H29	DA00088308	24/01/2026	6599/2	R$293,47	12/06/2026
HHU0A56	DA00083758	21/01/2026	7633/1	R$293,47	08/06/2026
HIC2F71	DA00088843	16/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
HIE5B91	DA00088320	24/01/2026	7340/0	R$130,16	12/06/2026
HIP0153	DA00087568	21/01/2026	7633/1	R$293,47	08/06/2026
HIP5148	DA00085716	19/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
HIZ0H10	DA00089438	24/01/2026	7340/0	R$130,16	12/06/2026
HJA6058	DA00088129	21/01/2026	5568/0	R$195,23	12/06/2026
HJC1353	DA00087773	19/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
HJG7D09	DA00086609	28/01/2026	7633/2	R$293,47	11/06/2026
HJL4F71	DA00089437	24/01/2026	5185/1	R$195,23	12/06/2026
HJR1D16	DA00086607	21/01/2026	5991/0	R$293,47	12/06/2026
HKC0619	DA00088314	24/01/2026	6599/2	R$293,47	12/06/2026
HKD9D93	DA00088446	22/01/2026	5541/4	R$195,23	11/06/2026
HKN9J37	DA00088113	19/01/2026	7340/0	R$130,16	12/06/2026
HLA0790	DA00083763	22/01/2026	6050/1	R$293,47	11/06/2026
HMA5302	DA00088225	20/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
HMA5A09	DA00088297	20/01/2026	6599/2	R$293,47	08/06/2026
HMB3C23	DA00083764	22/01/2026	6050/1	R$293,47	11/06/2026
HMQ6I68	DA00086772	23/01/2026	5460/0	R$130,16	12/06/2026
HNB8F79	DA00088212	19/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
HNJ9365	DA00087786	23/01/2026	6050/1	R$293,47	12/06/2026
HNP1242	DA00089465	25/01/2026	7340/0	R$130,16	12/06/2026
HNP1673	DA00087561	19/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
HNP1B59	DA00086965	19/01/2026	6599/2	R$293,47	08/06/2026
JFE5253	DA00088347	16/01/2026	7633/1	R$293,47	08/06/2026
JFE5253	DA00088348	16/01/2026	6599/2	R$293,47	08/06/2026
JGS6E39	DA00087948	19/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
KFP7845	DA00088839	16/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
KXO9C29	DA00085713	19/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
KZH8H00	DA00089138	22/01/2026	6050/1	R$293,47	12/06/2026
LTE8D57	DA00086114	19/01/2026	7633/1	R$293,47	08/06/2026
MDY3J41	DA00088535	24/01/2026	5452/1	R$195,23	12/06/2026
MML1I81	DA00088216	19/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
NHG9G90	DA00088298	20/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
NHG9G90	DA00088299	20/01/2026	6599/2	R$293,47	08/06/2026
NTV5A47	DA00085724	20/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
NYF4I84	DA00088321	24/01/2026	5550/0	R$130,16	12/06/2026
OLX5433	DA00083753	20/01/2026	5550/0	R$130,16	08/06/2026
OMB6710	DA00089439	24/01/2026	6769/0	R$130,16	12/06/2026
OMH2B04	DA00086121	23/01/2026	7633/1	R$293,47	12/06/2026
OPS9230	DA00082073	22/01/2026	5541/4	R$195,23	11/06/2026
OPU7637	DA00088119	20/01/2026	5541/2	R$195,23	12/06/2026
OQG0A01	DA00086605	20/01/2026	5550/0	R$130,16	08/06/2026
OQG6928	DA00088302	20/01/2026	5991/0	R$293,47	08/06/2026
PDN9G62	DA00087779	20/01/2026	5550/0	R$130,16	08/06/2026
PFQ8E30	DA00087128	21/01/2026	5541/7	R$195,23	08/06/2026
PRH4J21	DA00081699	21/01/2026	7633/2	R$293,47	08/06/2026
PUI1H31	DA00087567	21/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
PVN9081	DA00088349	16/01/2026	5592/0	R$130,16	08/06/2026
PVV2361	DA00081429	23/01/2026	5460/0	R$130,16	12/06/2026
PWE7296	DA00088315	24/01/2026	6599/2	R$293,47	12/06/2026
PWJ7E76	DA00089464	25/01/2026	5592/0	R$130,16	12/06/2026
PWS3G72	DA00088292	19/01/2026	7340/0	R$130,16	08/06/2026
PXA6966	DA00081427	20/01/2026	6637/1	R$195,23	08/06/2026
PXT8H20	DA00089466	25/01/2026	5592/0	R$130,16	12/06/2026
PXT8H20	DA00089467	25/01/2026	6599/2	R$293,47	12/06/2026
PXY2A77	DA00088310	24/01/2026	7633/1	R$293,47	12/06/2026
PYN8G27	DA00087785	23/01/2026	5541/4	R$195,23	12/06/2026
PYQ6F90	DA00088210	19/01/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
PYT5D40	DA00087771	19/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
PZJ7J25	DA00083752	20/01/2026	5550/0	R$130,16	08/06/2026
PZT7346	DA00088226	20/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
QNL8197	DA00088441	20/01/2026	5487/0	R$195,23	08/06/2026
QNR8535	DA00089446	24/01/2026	5665/0	R$130,16	12/06/2026
QOA0893	DA00089440	24/01/2026	7340/0	R$130,16	12/06/2026
QOT8232	DA00088293	19/01/2026	5185/1	R$195,23	08/06/2026
QPR6J31	DA00088860	16/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
QQG3E76	DA00085979	22/01/2026	6050/1	R$293,47	12/06/2026
QQM5315	DA00086117	21/01/2026	5738/0	R$293,47	08/06/2026
QTP4G60	DA00087126	19/01/2026	5541/4	R$195,23	08/06/2026
QUO7400	DA00088859	16/01/2026	5541/2	R$195,23	08/06/2026
QXF2E67	DA00086966	19/01/2026	5550/0	R$130,16	08/06/2026
QXG2781	DA00086975	22/01/2026	5550/0	R$130,16	11/06/2026
RAP8I48	DA00088311	24/01/2026	5185/1	R$195,23	12/06/2026
RAP8I48	DA00088312	24/01/2026	6599/2	R$293,47	12/06/2026

RFJ9H47	**DA00088837**	**16/01/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**08/06/2026**
RFL2D24	**DA00086973**	**20/01/2026**	**5550/0**	**R$130,16**	**08/06/2026**
RFV3H81	**DA00087784**	**23/01/2026**	**5460/0**	**R$130,16**	**12/06/2026**
RFV3H81	**DA00088444**	**20/01/2026**	**5550/0**	**R$130,16**	**08/06/2026**
RFV8B47	**DA00087780**	**20/01/2026**	**6599/2**	**R$293,47**	**08/06/2026**
RMI9C50	**DA00086971**	**20/01/2026**	**5541/3**	**R$195,23**	**08/06/2026**
RMJ1B40	**DA00087451**	**23/01/2026**	**5592/0**	**R$130,16**	**12/06/2026**
RMJ2F69	**DA00087772**	**19/01/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**08/06/2026**
RMQ3A77	**DA00088112**	**19/01/2026**	**5568/0**	**R$195,23**	**12/06/2026**
RNQ2J40	**DA00088215**	**19/01/2026**	**6050/1**	**R$293,47**	**08/06/2026**
RTJ5C55	**DA00087768**	**19/01/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**08/06/2026**
RTQ8J95	**DA00078700**	**23/01/2026**	**7633/2**	**R$293,47**	**12/06/2026**
RVV4F72	**DA00080504**	**19/01/2026**	**7633/1**	**R$293,47**	**08/06/2026**
SDB1G41	**DA00088209**	**19/01/2026**	**6050/1**	**R$293,47**	**08/06/2026**
SHE3I94	**DA00088121**	**20/01/2026**	**5592/0**	**R$130,16**	**08/06/2026**
SHG2J67	**DA00087950**	**19/01/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**08/06/2026**
SHK3C96	**DA00088862**	**16/01/2026**	**6599/2**	**R$293,47**	**08/06/2026**
SHK3C96	**DA00088863**	**16/01/2026**	**5738/0**	**R$293,47**	**08/06/2026**
SIG8B33	**DA00088130**	**21/01/2026**	**5568/0**	**R$195,23**	**12/06/2026**
SII5F29	**DA00088838**	**16/01/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**08/06/2026**
SIQ6A81	**DA00086123**	**27/01/2026**	**6050/2**	**R$293,47**	**08/06/2026**
SJA8A30	**DA00088109**	**19/01/2026**	**7340/0**	**R$130,16**	**12/06/2026**
SJD2G59	**DA00086780**	**30/01/2026**	**7633/1**	**R$293,47**	**11/06/2026**
SJD6G02	**DA00088118**	**20/01/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**12/06/2026**
SYT5B90	**DA00083759**	**21/01/2026**	**5509/0**	**R$130,16**	**08/06/2026**
SYT5B90	**DA00085722**	**20/01/2026**	**5550/0**	**R$130,16**	**08/06/2026**
TCG4H61	**DA00087782**	**23/01/2026**	**5401/0**	**R$195,23**	**12/06/2026**
TEP7C16	**DA00081296**	**20/01/2026**	**5460/0**	**R$130,16**	**08/06/2026**
TZA9C79	**DA00087571**	**22/01/2026**	**6050/1**	**R$293,47**	**11/06/2026**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DDF02AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AMARAL & MAGALHÃES LTDA.
CNPJ: 09.453.753/0001-27.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **28/04/2026 até 28/04/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 279.308,15 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e oito reais e quinze centavos)**, nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	32375	PRÓPRIA	BISCOITO DE POLVILHO KG - Biscoito Polvilho: O Produto Deverá Estar De Acordo Com A NTA 02 E 48 (Decreto 12.486/78) E RDC N° 727, De 1 De Julho De 2022. Ingredientes Mínimos: Polvilho, Gordura Vegetal E Sal. Poderá Conter Outros Ingredientes Desde Que Aprovados Pela Legislação Vigente E Que Não Descaracterizem O Produto, Os Quais Deverão Ser Declarados. Sem Gordura Trans E Sem Glúten. Não Deverá Conter Leite E Derivados, Lactose E Nenhum Resíduo De Leite. Aspecto: Cor, Odor, Sabor E Textura Característicos.	KG	197	R$ 31,75	R$ 6.254,75
0002	32376	PRÓPRIA	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO - Biscoito: Sabor: Amanteigado, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga, Características Adicionais: Sem Recheio.	KG	262	R$ 38,90	R$ 10.191,80
0003	11097	PRÓPRIA	Bolinho de Chuva.	KG	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
0004	32382	PRÓPRIA	BOLO COMUM REDONDO - Bolo simples pronto para consumo e preparado no dia da entrega, de 1ª qualidade (com boa aparência, de massa macia e aerada), nos sabores: formigueiro, laranja, coco, milho, chocolate ou mesclado (à escolher no ato do pedido), produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos (livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores), sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade, serão rejeitados produtos quando: mal assadas, queimados, amassadas, achatados e embatumados aspecto massa pesada ou com quaisquer características organolépticas anormais, Apresentando rotulagem conforme legislação vigente, formato redondo com furo no meio (com mínimo 500g por unidade).	UNI	130	R$ 11,50	R$ 1.495,00
0005	32391	PRÓPRIA	BOLO CONFEITADO - Bolo confeitado, sabor: variado, tipo: recheio e cobertura, prazo validade: mínimo 3 dias, ingredientes básicos: farinha de trigo, leite, ovos, fermento químico. A montagem do bolo deverá conter 2 camadas de recheio, 2 camadas de massa de bolo e a cobertura em todo bolo (A cobertura será de escolha da secretaria), com acabamento e decoração podendo ser fruta ou doce. Tamanho; Altura: 06cm, Largura: 15cm, comprimento: 20cm.	UNI	96	R$ 115,00	R$ 11.040,00

0006	32385	PRÓPRIA	BOLO DE TABULEIRO COM COBERTURA- Bolo pronto para consumo e preparado no dia da entrega, de 1ª qualidade (com boa aparência, de massa macia e aerada), nos sabores: limão, cenoura, chocolate ou mesclado (à escolher no ato do pedido), produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos (livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores), sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade, serão rejeitados produtos quando: mal assadas, queimados, amassadas, achatados e embatumados aspecto massa pesada ou com quaisquer características organolépticas anormais. Tamanho; Altura:04cm, Largura: 30cm, Comprimento: 40cm	UNI	55	R$ 85,00	R$ 4.675,00
0007	12657	PRÓPRIA	Casadinhas de Doce de Leite.	KG	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
0008	32377	PRÓPRIA	CROISSANT - Croissant recheado, sabores variados (O sabor será de escolha da secretaria), tamanho entre 10 e 12 centímetros e pesar entre 55 e 60 gramas.	KG	173	R$ 40,00	R$ 6.920,00
0009	32388	PRÓPRIA	LANCHE DE PÃO FRANCÊS COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA (1 fatia de cada).	UNI	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
0010	12692	PRÓPRIA	Lanche de Pão Francês Recheado com Mortadela.	UNI	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
0011	32373	BOA ESPERANÇA	MANTEIGA - Peso Líquido: 200 gramas; deve apresentar textura macia e untuosa, com cor amarela característica e sabor levemente ácido ou neutro; Composição: Gordura do leite, Umidade, Sal e podendo conter outros componentes como Traços de proteínas do leite, lactose e vitaminas lipossolúveis. Características: Uniforme, sem grumos ou impurezas visíveis. Cor: Amarela pálida a amarela intensa. Característico de leite fresco, sem odores estranhos com sabor limpo e livre de rancidez. Textura: Macia, untuosa e homogênea ao corte. Embalagem com identificação: Embalagem com rótulo contendo informações claras e legíveis, como: Nome do produto: Manteiga; Peso líquido: 200 gramas; Marca ou nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade; Ingredientes; Informações nutricionais; Lote; Condições de armazenamento. Validade mínima será de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	UNI	750	R$ 13,50	R$ 10.125,00
0012	32392	CLAYBOM	MARGARINA VEGETAL - Gordura Vegetal tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal, gramatura: 500 gramas.	PT	80	R$ 14,00	R$ 1.120,00
0013	32387	PRÓPRIA	Mini hambúrguer - Minipão de leite recheado com hambúrguer de carne bovina, queijo mozarela, alface e tomate.	CT	30	R$ 207,00	R$ 6.210,00
0014	32386	PRÓPRIA	Mini pizza - sabor presunto e queijo. A base de farinha de. Trigo, água, óleo, sal e fermento) medida aprox.: 08 a 10 cm e 50 a 60 g).	CT	40	R$ 207,00	R$ 8.280,00
0015	32383	PERDIGÃO	MORTADELA - Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Embalagem de 01 KG.	KG	107	R$ 41,00	R$ 4.387,00
0016	32378	PRÓPRIA	PÃO COM PATÊ – Mini Sanduíche no Pão de Batata com Patê de Frango: Elaborado no mini pão de batata com recheio de patê de frango. O tamanho varia de 4cm a 5cm por unidade, contendo 1 KG por pedido.	KG	135	R$ 42,00	R$ 5.670,00
0017	32390	PRÓPRIA	PÃO DE CACHORRO QUENTE - Pão para Cachorro Quente, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, gordura animal, fermento biológico, reforçador e conservante propionato de cálcio, contendo glúten, não deve conter ovos nem leite de vaca e derivados, com valor nutricional para porção de 50g de aproximadamente: 38g de carboidrato, 5,1g de proteína e 1,8g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, transparente e com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	815	R$ 14,20	R$ 11.573,00
0018	32379	PRÓPRIA	PÃO DE QUEIJO - Pão De Queijo - Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Tradicional/Médio, Apresentação: Assado.	KG	230	R$ 40,00	R$ 9.200,00
0019	32374	PRÓPRIA	PÃO FRANCÊS - Pão francês, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes, fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. Características organolépticas: Aspecto - massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, um interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo, o miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não deve apresentar grumos duros, pontos ne negros, pardos ou avermelhados; O produto deve atender as normas vigentes: Resolução ANVISA - RDC Nº 90, de 18/10/2000.	KG	8970	R$ 16,20	R$ 145.314,00
0020	32393	PIF PAF	PRESUNTO - Presunto de carne suína, fatiado, magro, pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ingredientes: pernil suíno, água, proteína isolada de soja, açúcar, espessante carragena, aromas idênticos aos naturais, conservadores nitrito de sódio, realça dor de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, corante natural, não deve conter glúten nem leite de vaca e derivados, na embalagem deverá constar especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem de 01 KG.	KG	115	R$ 39,00	R$ 4.485,00
0021	32394	3R	QUEIJO MUSSARELA - Queijo tipo mussarela, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58% e quantidade mínima de 28% de lipídios, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de	KG	110	R$ 57,00	R$ 6.270,00

			cálcio, coalho e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 18g de aproximadamente: 0g de carboidrato, 5g de proteína e 5g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, embalado à vácuo, com 1kg, contendo informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
0022	32380	PRÓPRIA	ROSQUINHA DE NATA - Feito à base de nata, manteiga, açúcar, farinha de trigo, margarina, ovos, fermento, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação, embalagem adequada. Na embalagem deverá constar especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Pacote com 1KG.	KG	154	R$ 35,40	R$ 5.451,60
0023	32381	PRÓPRIA	SALGADOS VARIADOS - Salgado frito ou assado, variados, tamanho pequeno tipo coquetel, sabores: coxinha, quibe, cigarrete, empada e pastel de frango. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	336	R$ 43,50	R$ 14.616,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E SEBASTIÃO SILVIO AMARAL DE BARROS.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:BF63B387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO FIO E MATERIAIS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026

Às **09:00:40 horas do dia 30 de Abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de piso intertravado de concreto, meio-fio e materiais complementares, incluindo mão de obra para execução dos serviços de regularização do terreno, preparação de base, assentamento das peças, compactação e acabamento do pavimento, destinados à pavimentação de área externa no entorno da quadra da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	**Microempresa**
CLEITON BRAGA DA SILVA TIMOTEO 09074338631	31.666.405/0001-97	**Microempresa**
HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40.685.373/0001-68	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10148	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23068764000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40.912,94	**Classificada**	--
59529	CLEITON BRAGA DA SILVA TIMOTEO 09074338631	31666405000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40.912,94	**Classificada**	--
95624	HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40685373000168	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40.902,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40.685.373/0001-68	R$ 40.902,43
2º	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R$ 40.912,94
3º	CLEITON BRAGA DA SILVA TIMOTEO 09074338631	31.666.405/0001-97	R$ 40.912,94

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:37:03 horas do dia 30 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 19DB9C587634ABF96E8F30FDE08E774B

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9BE0ED8A

LICITAÇÃO

ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 017/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENAÇÃO E CONSULTORIA PARA OBTENÇÃO DO ICMS DE TURISMO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para obtenção do ICMS de Turismo (referente aos trabalhos do ano base 2026 a serem comprovados no ano de 2027), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA.	50.673.096/0001-27	**Microempresa**
BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70	27.799.159/0001-74	**Microempresa**
MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.	19.588.322/0001-21	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51008	SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA.	50673096000127	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 25.500,00	**Classificada**	--
90249	BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70	27799159000174	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 25.500,00	**Classificada**	--
71541	MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.	19588322000121	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 20.400,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA.	50.673.096/0001-27	R$ 25.500,00	28/04/2026 11:35:24	Classificado
BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70	27.799.159/0001-74	R$ 25.500,00	29/04/2026 15:23:17	Classificado
MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.	19.588.322/0001-21	R$ 20.400,00	29/04/2026 15:45:43	Classificado
MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.	19.588.322/0001-21	R$ 19.400,00	30/04/2026 13:58:06	Manual
SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA.	50.673.096/0001-27	R$ 19.250,00	30/04/2026 13:59:53	Manual
MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.	19.588.322/0001-21	R$ 17.000,00	30/04/2026 13:59:56	Manual
BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70	27.799.159/0001-74	R$ 15.800,00	30/04/2026 13:59:59	Manual

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70	27.799.159/0001-74	R$ 15.800,00
2º	MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.	19.588.322/0001-21	R$ 17.000,00
3º	SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA.	50.673.096/0001-27	R$ 19.250,00

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	30/04/2026 08:00:13	O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **30/04/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	30/04/2026 14:00:19	O detentor da melhor oferta **ID: 90249 - Data Prop.: 29/04/2026 15:23:17** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$ 15.800,00.**
	30/04/2026 14:04:31	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	30/04/2026 14:06:36	Boa tarde, Sr. Agente de Contratação.
	30/04/2026 14:06:59	O valor ofertado já está no limite da nossa exequibilidade. Trata-se do melhor preço possível, considerando que já foi aplicado um desconto significativo.
	30/04/2026 14:14:33	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/04/2026 14:19:29	A proposta do fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$15.800,00**.
	30/04/2026 14:24:18	Documentação enviada.
	30/04/2026 14:35:29	Informo que a documentação solicitada foi devidamente anexada ao sistema. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.
	30/04/2026 16:44:15	Ok.
	30/04/2026 16:46:34	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	30/04/2026 08:00:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:13**
	30/04/2026 08:31:39	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	30/04/2026 08:32:51	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que o certame esta aberto e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	30/04/2026 14:05:09	Senhor licitante 90249, consegue um melhor valor para o lote 1?
	30/04/2026 14:20:35	Senhor licitante BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.

	30/04/2026 14:20:54	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/04/2026 14:21:00hs** até o dia **30/04/2026 16:21:00hs** para o(s) fornecedor(es): BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70.
	30/04/2026 14:22:32	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 12_falencia_1777569752.pdf no menu *Docs. Legal.*

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2026 14:22:32	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 11_execuc_1777569752.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:32	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 13_simples_1777569752.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:33	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** simples_2_1777569752.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:33	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** simples_1_1777569752.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:33	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 1_cnpj_1777569753.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:33	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 8_cndt_1777569753.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:33	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 14_ceis_cnep_1777569753.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:33	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 7_fgts_1777569753.pdf no menu *Docs. Legal.*
	30/04/2026 14:22:33	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 4_0_cnd_1777569753.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:33	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 5_fazenda_1777569753.pdf no menu *Docs. Legal.*
	30/04/2026 14:22:34	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 9_falencia_1777569753.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:34	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 3_rg_cpf_1777569754.pdf no menu *Docs. Legal.*
	30/04/2026 14:22:34	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 15_jucemg_2_1777569754.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:34	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 16_inscricao_1777569754.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:34	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 10_especial_1777569753.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:34	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 15_jucemg_1_1777569754.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:35	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 17_dados_1777569755.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:35	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 14_ender_1777569755.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:35	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 6_municipal_1777569755.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:41	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** atestados_1777569760.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:42	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 2_requerim_1777569761.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:22:42	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** 2_1_requer_1777569761.pdf no menu *Docs. Legal.*
	30/04/2026 14:29:07	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** cnd_fazenda_mg_1777570147.pdf no menu *Docs. Legal.*
	30/04/2026 14:29:28	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **EXCLUIR** 5_fazenda_1777569753.pdf no menu *Docs. Legal*.
	30/04/2026 14:34:27	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ENVIAR** capacidade_tecnica_operacional_1777570467.pdf no menu *Docs. Legal.*

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/04/2026 16:21:01	O prazo para o fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** enviar a documentação legal está **encerrado.**
	30/04/2026 16:36:33	Senhores licitantes, informo que estarei realizando a analise dos documentos enviados.
	30/04/2026 16:42:22	Prezados senhores licitantes, após a analise das documentações enviadas informo que a empresa BRENO ANTUNES RODRIGUES- 012.943.206-70 está declarada habilitada.
	30/04/2026 16:43:40	Senhor licitante BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70, peço que assine a proposta final.
	30/04/2026 16:44:27	O fornecedor **BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	30/04/2026 16:46:21	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:46:34 horas do dia 30 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: 2284F3D592830C300B0103C7FCC862F2

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EF36C407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 - DISPENSA 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2026
ADJUDICAÇÃO

A Agente de Contratação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando também as proponentes habilitadas e com a propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO-ALFA, CNPJ: 04.756.590/0001-38 - CAF Jurídica nº MG 042023.02.000001630CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Abacaxi. Fruta no seu estado de maturação ideal para o consumo, de boa qualidade com cascas firmes com aspectos fresco e inteiro.	5000	kg	R$ 9,33	R$ 46.650,00

	Sem lesões, sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.				
3	Abobrinha verde, com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	350	kg	R$ 6,24	R$ 2.186,62
5	Alho tipo branco, apresentação grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico em polietileno atóxico.	300	kg	R$ 31,33	R$ 9.399,99
6	Arroz Polido tipo 1; características técnicas: grupo: beneficiado, subgrupo: polido; classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 kg, em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2500	kg	R$ 23,49	R$ 58.741,75
7	Banana prata, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	6000	kg	R$ 7,44	R$ 44.685,00
8	Batata inglesa - legume in natura, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal.	1000	kg	R$ 7,26	R$ 7.263,30
9	Canjica, milho amarelo tipo 1, embalagem de 1 kg validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.PCT 1KG.	600	kg	R$ 3,39	R$ 2.035,98
12	Farinha de mandioca. Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. PCT 1KG.	800	kg	R$ 15,33	R$ 12.264,00
13	Feijão carioca tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor: maduros, limpos e secos; embalagem primária; embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei, será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, deve estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	2000	kg	R$ 9,08	R$ 18.166,60
16	Mamão; fruta in natura, nacional; espécie havaí/ papaia; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	1500	kg	R$ 6,96	R$ 10.444,95
18	Melancia, fruta in natura, características adicionais tamanho extra, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completa do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie.	5000	kg	R$ 3,59	R$ 17.983,50
19	Melão de primeira in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3000	kg	R$ 6,72	R$ 20.180,10
20	Mexerica. Fruto arredondado, de casca espessa, facilmente removível, suco abundante, doce, acídulo. Deve estar rígida, sem amolecimentos, perfurações ou mofos. Não será permitida a mistura de diferentes variedades e espécies dentro da mesma embalagem. Deverão ser encaminhadas separadas em caixas com peso aproximado de 10kg.	4000	kg	R$ 7,92	R$ 31.706,80
23	Polpa de frutas. sabores diversos. obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias, polpas de frutas congeladas 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante. pacotes de 1kg. data de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, número de registro no mapa, nome e ou marca, lote e informações nutricionais	6000	kg	R$ 28,26	R$ 169.579,80
25	Tempero Alho e sal; produto obtido pela mistura da polpa de alho in natura de boa qualidade, odor próprio do produto apresentando-se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, com peso de 1kg, com embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no MS e ingredientes; validade mínima de 3 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	600	Und	R$ 19,16	R$ 11.497,98
VALOR TOTAL R$ 462.786,37					

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO P.A. FRUTA D'ANTA LTDA – CNPJ: 01.812.071/0001-51 - CAF Jurídica nº MG112022.02.000001125CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
15	**Leite pasteurizado.** Características técnicas: leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. contendo 1 litro. prazo de validade: mínimo de 3 dias. fabricação: máximo de 1 dia. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	17000	Litro	R$ 5,40	R$ 91.856,10
VALOR TOTAL R$ 91.856,10					

ALÉCIO JESUS RODRIGUES PEREIRA - CPF: 029.242.416-77 – CAF Física MG082024.01.001981809CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
17	**Mandioca congelada**: boa qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Deve ser descascada e picada em pedaços padronizados, embalada crua e congelada em saco plástico transparente atóxico sem conservante, com etiqueta com nome do produtor, data do empacotamento, prazo de validade e peso liquido de 01 kg.	3500	kg	R$ 7,37	R$ 25.812,50
	VALOR TOTAL				**R$ 25.812,50**

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS – CPF: 259.358.106-97 – CAF Física MG052024.01.001504614CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
24	**Quiabo** verdura in natura, espécie comum uso culinário, grau de evolução completo do tamanho textura, coloração e aroma característicos da espécie ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento, pacote de 01 kg	800	kg	R$ 11,67	R$ 9.342,40
22	**Pimentão;** verdura in natura, espécie verde; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	100	kg	R$ 7,67	R$ 767,00
VALOR TOTAL R$ 10.109,40					

SÔNIA APARECIDA DORNELAS DOS SANTOS – CPF: 050.164.036-35 – CAF Física MG102023.01.000867627CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2	**Abóbora japonesa**. Com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	700	kg	R$ 3,86	R$ 2.705,50
	Milho verde em espiga ´´in natura" (Unidade de +/-100 gramas), de primeira qualidade, de tamanho médio a				

21	grande e com grãos firmes sem ferimentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Deverá ser entregue em bandeja com 5 espigas envolvidas com plástico filme PVC.	500	kg	R$ 9,06	R$ 4.531,65
	VALOR TOTAL				**R$ 7.237,15**

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA – CPF: 665.171.256-04 – CAF Física MG032025.01.003314966CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
14	**Laranja;** fruta in natura, nacional; espécie pêra; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	4000	kg	R$ 4,37	R$ 17.512,00
	VALOR TOTAL				**R$ 17.512,00**

MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS - CPF: 025.438.746-23 – CPF: 025.438.746-23 – CAF Física MG102023.01.000867627CAF

ITENS	PRODUTOS	QUAN T.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
4	**Alface** lisa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	300	Und	R$ 3,97	R$ 1.191,75
10	**Cheiro verde,** o produto deverá ser de ótima qualidade, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda, desprovidas de odor ou sabor estranho, o maço deverá pesar 1 (+/_) 0,050 kg, e ser composto por duas partes de cebolinha e uma de salsinha.	800	Maço	R$ 3,77	R$ 3.022,40
11	**Couve manteiga** hortaliça fresca, com folhas integras, graúdas e de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. embalagem em saco plástico transparente.	500	Maço	R$ 4,39	R$ 2.199,00
VALOR TOTAL R$ 6.413,15					

João Pinheiro/MG, 29 de Abril de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento das proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal 29/04/2026

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:ABDD47AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 - DISPENSA 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Aos treze dias do mês de abril de 2026, às 09:00 horas, no Salão Nobre desta Prefeitura, reuniu-se a Agente de Contratação responsável Renata Soares Noronha Machado, auxiliada pelo também agente de contratação Juarez Moura da Silva, designados pela portaria 004/2026, para procederem à abertura e análise da habilitação e dos projetos de venda referentes à Chamada Pública nº 004/2026. O edital foi publicado no DOU - Diário Oficial da União, AMM - Associação Mineira de Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no mural do prédio desta prefeitura, bem como foi enviado para Secretaria de Municipal de Educação e para EMATER de João Pinheiro - MG. Foram recebidos 07 projetos de venda nos seguintes nomes: José Vicente de Oliveira – CPF: 665.171.256-04 (fornecedor individual); Maria Conceição de Freitas – CPF: 259.358.106-97 (fornecedor individual); Sônia Aparecida Dornelas dos Santos – CPF: 050.164.036-35 (fornecedor individual); Alécio Jesus Rodrigues Pereira - CPF: 025.438.746-23 (fornecedor individual) e Marcos Antônio de Morais - CPF: 025.438.746-23 (fornecedor individual); Cooperativa Agropecuária do P.A. Fruta D'anta Ltda – CNPJ: 01.812.071/0001-51 (grupo formal) e Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro-ALFA – CNPJ: 04.756.590/0001-38 (grupo formal), dos sete participantes, somente o Sr. José Vicente e Sra. Sônia Aparecida não estiveram presentes no ato de abertura dos envelopes. Abertos os envelopes de nº 01 (Habilitação), verificou-se a apresentação dos documentos exigidos no Edital, passando-se assim para abertura do envelope de nº 02 (Projeto de venda), verificando-se a apresentação dos seguintes itens e seus respectivos valores:

ITENS	PRODUTOS	PARTICIPANTES	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	**Abacaxi.** Fruta no seu estado de maturação ideal para o consumo, de boa qualidade com cascas firmes com aspectos fresco e inteiro. Sem lesões, sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 9,33	R$ 46.650,00
2	**Abóbora japonesa.** Com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	**Sônia Aparecida Dornelas dos Santos CPF: 050.164.036-35**	R$ 3,86	R$ 2.705,50
3	**Abobrinha verde,** com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 6,24	R$ 2.186,62

4	**Alface** lisa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	**Marcos Antônio de Morais CPF: 025.438.746-23**	R$ 3,97	R$ 1.191,75
5	**Alho tipo branco**, apresentação grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico em polietileno atóxico.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 31,33	R$ 9.399,99
6	**Arroz Polido tipo 1;** características técnicas: grupo: beneficiado, subgrupo: polido; classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 kg, em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 23,49	R$ 58.741,75
7	**Banana prata**, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 7,44	R$ 44.685,00
8	**Batata inglesa** - legume in natura, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 7,26	R$ 7.263,30
9	**Canjica,** milho amarelo tipo 1, embalagem de 1 kg validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.PCT 1KG.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 3,39	R$ 2.035,98
10	**Cheiro verde,** o produto deverá ser de ótima qualidade, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda, desprovidas de odor ou sabor estranho, o maço deverá pesar 1 (+/_) 0,050 kg, e ser composto por duas partes de cebolinha e uma de salsinha.	**Marcos Antônio de Morais CPF: 025.438.746-23**	R$ 3,77	R$ 3.022,40
11	**Couve manteiga** hortaliça fresca, com folhas integras, graúdas e de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. embalagem em saco plástico transparente.	**Marcos Antônio de Morais CPF: 025.438.746-23**	R$ 4,39	R$ 2.199,00
12	**Farinha de mandioca.** Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. PCT 1KG.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 15,33	R$ 12.264,00
13	**Feijão carioca tipo 1,** natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor: maduros, limpos e secos; embalagem primária; embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei, será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, deve estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 9,08	R$ 18.166,60
14	**Laranja;** fruta in natura, nacional; espécie pêra; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	**José Vicente de Oliveira CPF: 665.171.256-04**	R$ 4,37	R$ 17.512,00
15	**Leite pasteurizado**. Características técnicas: leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido	**Cooperativa Agropecuária do P.A. Fruta D'anta Ltda CNPJ: 01.812.071/0001-51**	R$ 5,40	R$ 91.856,10

	intenso ou problemas na vedação da embalagem. contendo 1 litro. prazo de validade: mínimo de 3 dias. fabricação: máximo de 1 dia. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.			
16	**Mamão;** fruta in natura, nacional; espécie havaí/ papaia; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 6,96	R$ 10.444,95
17	**Mandioca congelada:** boa qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Deve ser descascada e picada em pedaços padronizados, embalada crua e congelada em saco plástico transparente atóxico sem conservante, com etiqueta com nome do produtor, data do empacotamento, prazo de validade e peso liquido de 01 kg.	**Alécio Jesus Rodrigues Pereira CPF: 025.438.746-23**	R$ 7,37	R$ 25.812,50
18	**Melancia**, fruta in natura, características adicionais tamanho extra, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completa do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 3,59	R$ 17.983,50
19	**Melão de primeira** in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 6,72	R$ 20.180,10
20	**Mexerica**. Fruto arredondado, de casca espessa, facilmente removível, suco abundante, doce, acídulo. Deve estar rígida, sem amolecimentos, perfurações ou mofos. Não será permitida a mistura de diferentes variedades e espécies dentro da mesma embalagem. Deverão ser encaminhadas separadas em caixas com peso aproximado de 10kg.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 7,92	R$ 31.706,80
21	**Milho verde** em espiga ´´in natura" (Unidade de +/- 100 gramas), de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem ferimentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. **Deverá ser entregue em bandeja com 5 espigas envolvidas com plástico filme PVC.**	**Sônia Aparecida Dornelas dos Santos CPF: 050.164.036-35**	R$ 9,06	R$ 4.531,65
22	**Pimentão;** verdura in natura, espécie verde; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	**Maria Conceição de Freitas CPF: 259.358.106-97**	R$ 7,67	R$ 767,00
	Polpa de frutas. sabores diversos. obtida a partir das partes comestíveis de			

23	frutas maduras e sadias, polpas de frutas congeladas 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante. pacotes de 1kg. data de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, número de registro no mapa, nome e ou marca, lote e informações nutricionais	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 28,26	R$ 169.579,80
24	**Quiabo** verdura in natura, espécie comum uso culinário, grau de evolução completo do tamanho textura, coloração e aroma característicos da espécie ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento, pacote de 01 kg	**Maria Conceição de Freitas CPF: 259.358.106-97 Sônia Aparecida Dornelas dos Santos CPF: 050.164.036-35**	R$ 11,67	R$ 9.342,40
25	**Tempero Alho e sal**; produto obtido pela mistura da polpa de alho in natura de boa qualidade, odor próprio do produto apresentando-se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, com peso de 1kg, com embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no MS e ingredientes; validade mínima de 3 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	**Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro -ALFA CNPJ: 04.756.590/0001-38**	R$ 19,16	R$ 11.497,98

A ordem de preferência para estabelecer o vencedor foi definida conforme CAF, reconhecido pelo MDA, apresentado e critérios estabelecidos no Edital. Face às propostas e respectivos preços acima, e observada a ordem de prioridade para seleção, constante no edital, **ficam declarados vencedores os seguintes licitantes abaixo:**

COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO-ALFA, CNPJ: 04.756.590/0001-38 - CAF Jurídica nº MG 042023.02.000001630CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Abacaxi. Fruta no seu estado de maturação ideal para o consumo, de boa qualidade com cascas firmes com aspectos fresco e inteiro. Sem lesões, sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	5000	kg	R$ 9,33	R$ 46.650,00
3	Abobrinha verde, com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	350	kg	R$ 6,24	R$ 2.186,62
5	Alho tipo branco, apresentação grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico em polietileno atóxico.	300	kg	R$ 31,33	R$ 9.399,99
6	Arroz Polido tipo 1; características técnicas: grupo: beneficiado, subgrupo: polido; classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 kg, em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2500	kg	R$ 23,49	R$ 58.741,75
7	Banana prata, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	6000	kg	R$ 7,44	R$ 44.685,00
8	Batata inglesa - legume in natura, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal.	1000	kg	R$ 7,26	R$ 7.263,30
9	Canjica, milho amarelo tipo 1, embalagem de 1 kg validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.PCT 1KG.	600	kg	R$ 3,39	R$ 2.035,98
12	Farinha de mandioca. Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. PCT 1KG.	800	kg	R$ 15,33	R$ 12.264,00
13	Feijão carioca tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor: maduros, limpos e secos; embalagem primária; embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei, será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, deve estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	2000	kg	R$ 9,08	R$ 18.166,60
16	Mamão; fruta in natura, nacional; espécie havaí/ papaia; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	1500	kg	R$ 6,96	R$ 10.444,95
18	Melancia, fruta in natura, características adicionais tamanho extra, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completa do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie.	5000	kg	R$ 3,59	R$ 17.983,50
19	Melão de primeira in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3000	kg	R$ 6,72	R$ 20.180,10
20	Mexerica. Fruto arredondado, de casca espessa, facilmente removível, suco abundante, doce, acídulo. Deve estar rígida, sem amolecimentos, perfurações ou mofos. Não será permitida a mistura de diferentes variedades e espécies dentro da mesma embalagem. Deverão ser encaminhadas separadas em caixas com peso aproximado de 10kg.	4000	kg	R$ 7,92	R$ 31.706,80
23	Polpa de frutas. sabores diversos. obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias, polpas de frutas congeladas 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante. pacotes de 1kg. data de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, número de registro no mapa, nome e ou marca, lote e informações nutricionais	6000	kg	R$ 28,26	R$ 169.579,80
25	Tempero Alho e sal; produto obtido pela mistura da polpa de alho in natura de boa qualidade, odor próprio do produto apresentando-se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, com peso de 1kg, com embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no MS e ingredientes; validade mínima de 3 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	600	Und	R$ 19,16	R$ 11.497,98
VALOR TOTAL R$ 462.786,37					

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO P.A. FRUTA D'ANTA LTDA – CNPJ: 01.812.071/0001-51 - CAF Jurídica nº MG112022.02.000001125CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
15	**Leite pasteurizado.** Características técnicas: leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer	17000	Litro	R$ 5,40	R$ 91.856,10

	outro ingrediente. consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. contendo 1 litro. prazo de validade: mínimo de 3 dias. fabricação: máximo de 1 dia. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.				
VALOR TOTAL R$ 91.856,10					

ALÉCIO JESUS RODRIGUES PEREIRA - CPF: 025.438.746-23 – CAF Física MG082024.01.001981809CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
17	**Mandioca congelada**: boa qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Deve ser descascada e picada em pedaços padronizados, embalada crua e congelada em saco plástico transparente atóxico sem conservante, com etiqueta com nome do produtor, data do empacotamento, prazo de validade e peso liquido de 01 kg.	3500	kg	R$ 7,37	R$ 25.812,50
VALOR TOTAL R$ 25.812,50					

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS – CPF: 259.358.106-97 – CAF Física MG052024.01.001504614CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
24	**Quiabo** verdura in natura, espécie comum uso culinário, grau de evolução completo do tamanho textura, coloração e aroma característicos da espécie ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento, pacote de 01 kg	800	kg	R$ 11,67	R$ 9.342,40
22	**Pimentão;** verdura in natura, espécie verde; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	100	kg	R$ 7,67	R$ 767,00
VALOR TOTAL R$ 10.109,40					

SÔNIA APARECIDA DORNELAS DOS SANTOS – CPF: 050.164.036-35 – CAF Física MG102023.01.000867627CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2	**Abóbora japonesa**. Com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	700	kg	R$ 3,86	R$ 2.705,50
21	**Milho verde em espiga** ´´in natura" (Unidade de +/-100 gramas), de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem ferimentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Deverá ser entregue em bandeja com 5 espigas envolvidas com plástico filme PVC.	500	kg	R$ 9,06	R$ 4.531,65
VALOR TOTAL R$ 7.237,15					

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA – CPF: 665.171.256-04 – CAF Física MG032025.01.003314966CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
14	**Laranja;** fruta in natura, nacional; espécie pêra; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de	4000	kg	R$ 4,37	R$ 17.512,00
	parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.				
VALOR TOTAL R$ 17.512,00					

MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS - CPF: 025.438.746-23 – CPF: 050.164.036-35 – CAF Física MG102023.01.000867627CAF

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
4	**Alface** lisa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	300	Und	R$ 3,97	R$ 1.191,75
10	**Cheiro verde,** o produto deverá ser de ótima qualidade, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda, desprovidas de odor ou sabor estranho, o maço deverá pesar 1 (+/_) 0,050 kg, e ser composto por duas partes de cebolinha e uma de salsinha.	800	Maço	R$ 3,77	R$ 3.022,40
11	**Couve manteiga** hortaliça fresca, com folhas integras, graúdas e de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. embalagem em saco plástico transparente.	500	Maço	R$ 4,39	R$ 2.199,00
VALOR TOTAL R$ 6.413,15					

Registra-se que Sônia Aparecida Dornelas dos Santos e Maria Conceição de Freitas se credenciaram no item 24 e, posteriormente, ao analisar o CAF para critério de desempate, observamos que as duas estavam cadastradas como "Demais Agricultores Familiares". Porém, Maria Conceição alegou ser assentada (o que daria a ela a preferência no item 24) e que o cadastro no CAF foi feito de forma incorreta. Portanto, para comprovar tal alegação, foi feita diligência e a Sra. Maria Conceição nos apresentou uma certidão do INCRA/MDA, com data posterior ao cadastro no CAF, comprovando que ela realmente é assentada.

O processo licitatório totalizou o valor de **R$ 621.726,67 (Seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, em conformidade com o edital.

Considerando que não há necessidade de amostra dos itens com propostas apresentadas, recomenda-se a HOMOLOGAÇÃO, devendo as referidas propostas acima serem ADJUDICADAS. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
(Agente de Contratação Responsável)

JUAREZ MOURA DA SILVA
(Agente de Contratação Auxiliar)

SÔNIA APARECIDA DORNELAS DOS SANTOS
(Fornecedor Individual)

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS
(Fornecedor Individual)

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA
(Fornecedor Individual)

MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS
(Fornecedor Individual)

ALÉCIO JESUS RODRIGUES PEREIRA
(Fornecedor Individual)

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO P.A. FRUTA D'ANTA LTDA
(Grupo Formal)

COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO-ALFA
(Grupo Formal)

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:5927060A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 4.352/2026

LEI Nº 4.352 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza Doação de Bens que Menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA
1	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32357
2	COMPUTADOR (SERVIDOR)	27815
3	MONITOR DE VIDEO LCD 17 POL	26652
4	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32350
5	MONITOR DE VIDEO	38203
6	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32355
7	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32354
8	MONITOR DE VIDEO LCD 17 POL	26654
9	MONITOR /NÃO CADASTRADO	38234
10	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32360
11	MONITOR / NÃO CADASTRADO	42382
12	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32352
13	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32358
14	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32351
15	MONITOR DE VIDEO	30044
16	MICRO COMPUTADOR II	37838
17	MICRO COMPUTADOR	26638
18	MONITOR	SEM PLAQUETA
19	MONITOR	SEM PLAQUETA
20	MICROCOMPUTADOR ARQUIMEDES CORPORATIVO - B	42416
21	IMPRESSORA	42132

22	IMPRESSORA	42062
23	IMPRESSORA	SEM PLAQUETA
24	IMPRESSORA	SEM PLAQUETA
25	MONITOR	SEM PLAQUETA
26	MONITOR	SEM PLAQUETA
27	MONITOR	SEM PLAQUETA
28	MONITOR	SEM PLAQUETA
29	MONITOR	SEM PLAQUETA
30	MONITOR	SEM PLAQUETA
31	MONITOR	SEM PLAQUETA
32	MONITOR	SEM PLAQUETA
33	MONITOR	SEM PLAQUETA
34	MONITOR	SEM PLAQUETA
35	MONITOR	SEM PLAQUETA
36	MONITOR	SEM PLAQUETA
37	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33523
38	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33522
39	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33525
40	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33520
41	NOTEBOOK	30889
42	IMPRESSORA	37470
43	COMPUTADOR PADRÃO WINDOWS 8.1 64 BITS OEM	33860
44	BANCO	4148
45	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32349
46	PAINEL PAROPAS JULIA MALBEC	35253
47	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS	30144
48	BALANÇO	37984
49	MESA P/ MICRO	12676
50	MESA P/ COMPUTADOR C/ SUPORTE P/ TECLADO	36995
51	MESA DE FORMICA	36927
52	CADEIRA DE REFEIÇÃO VOYAGE NUTRIÇÃO	36033
53	CARTEIRA ESCOLAR	35919
54	CADEIRA DE REFEIÇÃO VOYAGE NUTRIÇÃO	36032
55	MESA P/ MICRO	36922
56	COMODA EM MDF COM 4 GAVETAS	35663
57	CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇOS	34886
58	CARRINHO P/ BEBE	30633
59	CARRINHO P/BEBE	30636
60	ESTABILIZADOR	60 UNIDADES
61	CADEIRA DE RODAS ADULTO	42528
62	BERÇO DE MADEIRA	30284
63	BERCO DE MADEIRA	30286
64	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANCAS	32426
65	VENTILADOR DE PAREDE TWISTER	36049
66	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
67	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
68	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
69	BERÇO DE MADEIRA	42257
70	BERÇO DE COLCHÃO	SEM PLAQUETA
71	BERÇO DE COLCHÃO / NÃO CADASTRADO	42278
72	BERÇO DE COLCHÃO	42279
73	BERÇO DE COLCHÃO	42266
74	BERÇO DE MADEIRA /NÃO CADASTRADO	42255
75	BERÇO COM COLCHÃO	42268
76	BERÇO DE MADEIRA / NÃO CADASTRADO	42265
77	ARMARIO DE AÇO	16869
78	GIRA-GIRA 3 LUGARES	29088
79	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	30802
80	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35201
81	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35202
82	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35204
83	VENTILADOR VENTISOL 50CM	33553
84	FRAGMENTADOR	SEM PLAQUETA
85	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM - 6 PÁS	E-00218
86	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM - 6 PÁS	E-00219
87	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM - 6 PÁS	E-00220
88	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL 01	30541
89	CADEIRA GIRATORIA	40329
90	MESA DE FORMICA	24077
91	MESA DE FORMICA	42421
92	MESA P/ ESCRITORIO EM "L1"	16238
93	CADEIRA	28971
94	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31376
95	CARTEIRA ESCOLAR	36916
96	CARTEIRA ESCOLAR	36915
97	MESA DE FORMICA	9410
98	CADEIRA	42167
99	CADEIRA GIRAT. C/ BRACOS	25077
100	CADEIRA FIXA	34685
101	CADEIRA SOLIDA FIXA PRETA ISO	32496
102	MESA COMUM	43586
103	CONJUNTO ALUNO CJA04	29476
104	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39562
105	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39633
106	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32178
107	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39614
108	CADEIRA FIXA 04 PES	33791
109	COMPUTADOR PADRÃO WINDOWS 8.1 PROF	33862
110	MESA DE FORMICA	17943

111	TABULEIRO P/ XADREZ GIGANTE	39819
112	CADEIRA DE BANHO	35801
113	CONJUNTO CIRANDINHA	28215
114	CADEIRA FIXA 4 PÉS	37876
115	CADEIRA FIXA 4 PÉS	SEM PLAQUETA
116	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39605
117	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	44124
118	MESA P/ IMPRESSORA	9937
119	CADEIRA TECIDO	37356
120	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇO	37879
121	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇO	37871
122	EXPOSITOR PARA LIVROS	27137
123	MESA / NÃO CADASTRADO	39956
124	MESA DE FORMICA	24836
125	ARMARIO EM MDF P/ TELEVISAO	39119
126	VENTILADOR 40 CM COLUNA	36045
127	CADEIRA / NÃO CADASTRADO	39199
128	ARMARIO DE ACO	26679
129	MESA REFEITORIO	39108
130	MESA MELANINA 03 GAVETAS	11541
131	CADEIRA PARA ESCRITORIO UTIL SECRETARIA	39471
132	CADEIRA PARA ESCRITORIO UTIL SECRETARIA	39472
133	MESA DE ACO	741
134	MESA MELAMINA 3G. 1.20X0.60	30237
135	CONJUNTO ESCOLAR /ADULTO	37667
136	BAIA DE ATENDIM. DUPLA INICIAL	25874
137	BAIA DE ATENDIM. DUPLA CONTIN	25873
138	BAIA DE ATENDIM. DUPLA CONTIN	25872
139	CADEIRA GIRATORIA TECIDO	25758
140	CADEIRA TECIDO	27964
141	ESTANTE	27699
142	MESA DE FORMICA	14447
143	CADEIRA	31877
144	CADEIRA	8099
145	CADEIRA	8027
146	CONJUNTO ESCOLAR (ADULTO)	43494
147	CADEIRA	8098
148	CADEIRA	8092
149	CADEIRA	8105
150	CADEIRA	8539
151	CADEIRA ESCOLAR	14851
152	CADEIRA	8328
153	CADEIRA FIXA	37869
154	CADEIRA PARA ESCRITORIO SECRETARIA	39960
155	VENTILADOR TRIPE GRANDE	30700
156	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35102
157	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32161
158	CONJUNTO ALUNO CJA04	29452
159	CONJUNTO ALUNO CJA04	29300
160	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32104
161	CONJUNTO ALUNO CJA04	29244
162	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32004
163	CONJUNTO ALUNO CJA04	29323
164	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32127
165	BERCO DE MADEIRA	30309
166	BERÇO 3 EM 1	42892
167	BERÇO COM COLCHÃO	33077
168	BERÇO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
169	BERÇO DE MADEIRA	30312
170	BERÇO DE MADEIRA	33069
171	BERÇO DE MADEIRA	33067
172	BERÇO DE MADEIRA	33074
173	BERÇO DE MADEIRA	30307
174	BERÇO DE MADEIRA	30314
175	MESA DE ARDOSIA 2,00 X 0,90	37304
176	BERÇO 3 EM 1	42884
177	BERÇO 3 EM 1	42889
178	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06	32126
179	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06	32116
180	CONJUNTO ALUNO CJA04	29365
181	CONJUNTO ALUNO CJA04	29340
182	CADEIRA	14118
183	MESA SECRETÁRIA	43056
184	MESA DE FORMICA COR CINZA	27549
185	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	42128
186	CONJUNTO ALUNO - CJA04	29714
187	CONJUNTO ALUNO CJA04 (FNDE)	29900
188	CONJUNTO ESCOLAR FOR 06 EST 06 CJA-04	31936
189	ESTANTE/ NÃO CADASTRADO	36752
190	EXPOSITOR P/ LIVROS	27129
191	MESA DE FORMICA DE COR CINZA	15379
192	SEM PLAQUETA	SEM PLAQUETA
193	IMPRESSORA MATRICIAL	7734
194	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO	30809
195	CADEIRA FIXA	SEM PLAQUETA
196	CADEIRA	SEM PLAQUETA
197	MESA DE MADEIRA	27961
198	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	25756
199	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	25757

200	MESA PARA TELEFONE	26232
201	MESA DE MADEIRA	6676
202	BELICHE BELEM MG	E-00862
203	CADEIRA DIGITADORA FIXA COM BRAÇOS	31881
204	CADEIRA /NÃO CADASTRADO	37284
205	MACA	27740
206	MACA MÓVEL GRANDE	35378
207	NICHO INCLIN. P/ PRONT. 30 X 12	32268
208	NICHO INCLIN.P /PRONT. 30 X 12	32267
209	NICHO INCLIN.P /PRONT. 30 X 12	32266
210	LONGARINA 03 LUGARES	42760
211	LONGARINA 03 LUGARES	42755
212	MESA 1,20 X 0,60	43053
213	MESA 1,20 X 0,60	43055
214	BERÇO 3 EM 1	42852
215	MESA DE MADEIRA	6876
216	CAMA ELÁSTICA DIAMETRO 4,20	37228
217	AR CONDICIONADO	27149
218	MESA 1,20 X 0,60	43054
219	ARMARIO DE AÇO	28377
220	CADEIRA TECIDO	42342
221	MESA REFEITORIO	39112
222	MESA REFEITORIO	39107
223	MESA PRÉ ESCOLAR C/ 4 CADEIRAS	39178
224	MESA PRA MICRO COM SUPORTE PARA TECLADO E CPU FIXO	38925
225	MESA PRÉ ESCOLAR C/ 4 CADEIRAS	39179
226	MESA PRÉ ESCOLAR C/ 4 CADEIRAS	39180
227	CADEIRA	37830
228	CADEIRA	37065
229	CADEIRA /NÃO CADASTRADO	42114
230	MESA REFEITORIO	39111
231	MESA REFEITORIO	39109
232	MESA DE FORMICA	28551
233	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34021
234	MESA REFEITORIO	39110
235	CONJUNTO PROFESSOR	34004
236	ARMARIO DE AÇO	37067
237	ESCORREGADOR MÉDIO	26213
238	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28817
239	BALANÇO	37985
240	BERÇO DE MADEIRA	30318
241	GANGORRA NHANHOCA	42213
242	MESA P/MICRO	39009
243	CESTA DE BASQUETE / NÃO CADASTRADO	36974
244	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	37486
245	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34017
246	MESA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
247	ARMARIO COMUM	7716
248	CADEIRA DIGITADORA FIXA COM BRAÇOS	31884
249	BALCÃO COM DIVISÓRIAS , E PRATELEIRAS EM MDF	35793
250	MESA DE REUNIÃO OVAL COM TAMPO DE MELANINA	35579
251	MESA DE REFEITÓRIO	31846
252	MESA DE FORMICA	9406
253	CAMA FOLLEY ADULTO	26246
254	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	37588
255	CADEIRA GIRATÓRIA	40392
256	CADEIRA GIRATÓRIA	40346
257	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	26781
258	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	26096
259	CADEIRA DE TECIDO	24590
260	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	26067
261	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	26095
262	CADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO	31161
263	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	38022
264	CADEIRA EM CURVIM	24430
265	GUARDA-ROUPA MADEIRA	28401
266	MESA PARA COMPUTADOR USADA BRANCA	35675
267	CADEIRA GIRATÓRIA	40410
268	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO UTIL SECRETARIA	39476
269	CADEIRA	2188
270	ESTANTE DE AÇO	26264
271	GANGORRA GRANDE DE 4 LUGARES	11986
272	ESCORREGADOR MÉDIO	11968
273	GANGORRA PEQ. 2 LUGARES INFANTIL	11987
274	BALANÇO (BRINQUEDO)	11967
275	BONDINHO DE 8 LUGARES	11965
276	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	15386
277	BALANCO AMERI.ACO 4 LUGARES	36953
278	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA C/BRAÇOS	31854
279	CADEIRA TECIDO	22956
280	CADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO	37641
281	CADEIRA	37397
282	CADEIRA	37402
283	CADEIRA	37405
284	CADEIRA	SEM PLAQUETA
285	CADEIRINHA	SEM PLAQUETA
286	CARROSSEL MIRIM AÇO 04 LUGARES	36454
287	CARTEIRA ESCOLAR	8745
288	CARTEIRA ESCOLAR	37279

289	CARTEIRA ESCOLAR	37280
290	CARTEIRA ESCOLAR	37281
291	CARTEIRA ESCOLAR	37285
292	CARTEIRA ESCOLAR	37328
293	CARTEIRA ESCOLAR	37329
294	CARTEIRA	37412
295	CARTEIRA ESCOLAR	37418
296	CONJUNTO ALUNO CJA04	29324
297	CONJUNTO ALUNO CJA04	29344
298	CONJUNTO ALUNO CJA04	29388
299	CONJUNTO ALUNO CJA04	29438
300	CONJUNTO ALUNO CJA04	29473
301	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32106
302	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32108
303	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32170
304	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32177
305	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 2,50	42707
306	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42706
307	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42705
308	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42703
309	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42704
310	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32111
311	MESA COMUM	27866
312	MESA DE FORMICA	28363
313	MESA DE FORMICA	37643
314	MESA DE MADEIRA	27579
315	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 ES06 CJA-04	32144
316	CARTEIRA ESCOLAR	37318
317	MESA P/ PROFESSOR C/ CADEIRA	11944
318	MESA P/ MICRO	9933
319	MESA PARA MICRO	18796
320	MESA PARA MICRO	37469
321	CADEIRA EM CURVIM	31147
322	CADEIRA EM CURVIM	31150
323	CADEIRA TECIDO	18800
324	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34016
325	MESA DE MADEIRA	1383
326	ARMARIO DE AÇO	17598
327	ARMARIO DE AÇO	37211
328	ESCORREGADOR MÉDIO	26510
329	ESCORREGADOR MÉDIO TOBOGUINHO AZUL	32815
330	PLAYGROUND	37998
331	BALANÇO	37988
332	BALANÇO	37989
333	ROUPEIRO DE AÇO	42998
334	CONJUNTO PRÉ- ESCOLAR INFANTIL	42544
335	CADEIRA EM CURVIM	24411
336	MESA P/MICRO	30009
337	MESA P/MICRO	30007
338	CADEIRA	9004
339	OTOSCOPIO	E-00528
340	OTOSCOPIO CLINICO LT.08/2018 QTD .5	E- 00526
341	OFTALMOSCOPIO	28948
342	FOTOPOLIMERIZADOR / NÃO CADASTRADO	E-00423
343	FOTOPOLIMERIZADOR	12947
344	FOTOPOLIMERIZADOR	38267
345	FOTOPOLIMERIZADOR	E-00070
346	FOTOPOLIMERIZADOR	E-00071
347	FOTOPOLIMERIZADOR - 101147349 - APARELHO DE ULTRASSOM	27803
348	ASPIRADOR / JATEADOR DE AR	25940
349	ASPIRADOR / JATEADOR DE AR	25941
350	ASPIRADOR / JATEADOR DE AR	25942
351	GELADEIRA	2235
352	FOTOPOLIMERIZADOR	27974
353	APARELHO PULLEY REMADA (PRAÇA DE ESPORTES)	37647
354	APARELHO PULLEY E REMADA (PRAÇA DE ESPORTES)	37596
355	ESQUI DUPLO (POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOMES)	29210
356	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA (POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOMES)	29213
357	APARELHO DE CAMINHADA DUPLO (POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOMES)	29214
358	REMADA SENTADA (PRAÇA DE ESPORTES)	37648
359	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO (PRAÇA DE ESPORTES)	SEM PLAQUETA
360	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (PRAÇA DE ESPORTES)	SEM PLAQUETA
361	RAIO X ODONTOLÓGICO	13639
362	NOTEBOOK	42174
363	MONITOR DE VIDEO LCD 19"	27226
364	APARELHO ULTRASSOM	14814
365	BAIA DE ATENDIM. DUPLA INICIAL	25875
366	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS	28925
367	AR CONDICIONADO 18000BTUS	32629
368	AR CONDICIONADO	27150
369	AR CONDICIONADO	24704
370	CONJUNTO CIRANDINHA	28233
371	APARELHO ULTRASSOM FISIOTERAPIA	22802
372	APARELHO LASERPULSE AS/GA	22801
373	CALCULADORA	4046
374	CALCULADORA	SEM PLAQUETA
375	APARELHO TELEFONICO DE TECLAS	27527
376	DETECTOR FETAL DE MESA	25109
377	CALCULADORA DE MESA (ELETRICA)	27660

378	LEITOR COD. DE BARRAS COM SUPORTE MULTILASER	34442
379	LEITOR COD. DE BARRAS COM SUPORTE MULTILASER	34441
380	OXIMETRO DE PULSO	25729
381	OXIMETRO DE PULSO	25731
382	ANTENA EQUIPAMENTO OI TV LIVRE	31558
383	AMALGAMADOR	27906
384	AMALGAMADOR	SEM PLAQUETA
385	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	31550
386	APARELHO DE FAX	11331
387	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COL	31427
388	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COL	28831
389	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL	11372
390	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL	28832
391	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL	17205
392	CARRINHO P/LIMPEZA E ACESSÓRIOS	22981
393	KIT COMPLETO CARRO FUNCIONAL KIT 3	32202
394	KIT COMPLETO CARRO FUNCIONAL KIT 3	32201
395	CARRINHO P/ LIMPEZA E ACESSÓRIOS	22982
396	IMPRESSORA MATRICIAL	36717
397	MONITOR DE VIDEO LCD 19"	38346
398	MONITOR DE VIDEO	36674
399	MICRO COMPUTADOR	26642
400	MICRO COMPUTADOR /NÃO CADASTRADO	37223
401	MICRO COMPUTADOR	32368
402	TELEVISOR 29 POL. EM CORES	37188
403	IMPRESSORA MATRICIAL	16226
404	CAMA ELÁSTICA	E-00678
405	CAMA ELÁSTICA 90CM	26156
406	CAMA ELÁSTICA DIAMETRO 1,20	37075
407	CAMA ELÁSTICA DIAMETRO 4,20	37468
408	NOTEBOOK	SEM PLAQUETA
409	NOTEBOOK	39541
410	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	31549

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:500D6E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 000027/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Órgão Licitante	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Modalidade	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório	nº 000027/2026
Número do Pregão	nº 009/2026
Agente de Contratação	Delano Sérgio Soares de Oliveira – Portaria nº 09, de 13/01/2026
Plataforma	Portal SCPI – Portal de Compras
Data de Abertura	27 de abril de 2026
Data de Encerramento	28 de abril de 2026
Valor Global Estimado	R$ 1.459.175,40 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Valor Total Adjudicado	R$ 967.586,76 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Economia Obtida	R$ 491.588,64 – redução de aproximadamente 33,7% em relação ao valor estimado

II – BASE LEGAL
O presente Termo de Homologação tem fundamento nos seguintes diplomas normativos:
a) **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente em seus arts. 17, § 2º; 28; 55; 56; 68 e 71;
b) **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, arts. 42 a 49, que estabelecem tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
c) **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026** e seus Anexos.

III – OBJETO
Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Administração e Saúde do Município de Naque/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IV – RESULTADO ADJUDICADO E OBJETO DA HOMOLOGAÇÃO
Após o encerramento da sessão pública realizada nos dias 27 e 28 de abril de 2026 – com a realização de todas as etapas previstas no Edital, quais sejam: credenciamento, classificação e análise de propostas, fase de lances, negociação, aceitação e habilitação –, foram apurados os seguintes resultados, objeto da presente homologação:

FORNECEDOR / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR HOMOLOGADO
29.020.390 – Nelcilene Ribeiro Borralho	29.020.390/0001-43	R$ 5.005,00
59.993.209 – Aline de Souza Godinho	59.993.209/0001-46	R$ 5.700,00
Ágil Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda	31.874.169/0001-02	R$ 6.333,00
Artflex Móveis Escolares Ltda	04.008.524/0001-80	R$ 17.450,00

B9 Bebedouros Indústria e Comércio Ltda	05.490.249/0001-46	R$ 11.108,86
Conve Comércio de Móveis e Utilidades Ltda	53.438.403/0001-83	R$ 46.056,00
Distribuidora Minas Comércio e Equipamentos Ltda	54.611.278/0001-24	R$ 251.759,80
Duda Shop Store Comércio de Eletroeletrônicos Ltda	05.934.170/0001-67	R$ 27.906,10
Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos	16.779.255/0003-04	R$ 93.400,00
Espaço A Móveis Ltda	34.329.066/0001-41	R$ 34.700,00
Felipe Altamiro Espíndola	20.481.118/0001-96	R$ 80.531,00
Inova Tech Informática Ltda	28.706.488/0001-96	R$ 40.400,00
JHP Ar Condicionado Ltda	61.941.298/0001-29	R$ 99.202,00
Mabus Empresarial Ltda	56.386.309/0001-16	R$ 165.065,00
Móveis e Serviços Ltda – ME	25.275.318/0001-06	R$ 970,00
Mundo Office Ltda	23.317.916/0001-75	R$ 82.000,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO		**R$ 967.586,76**

O valor total homologado representa uma **economia de R$ 491.588,64** em relação ao valor global médio estimado (R$ 1.459.175,40), correspondente a uma redução de aproximadamente **33,7%** do valor de referência.

V – ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E FRUSTRADOS
Os itens abaixo relacionados não lograram êxito no certame pelas razões indicadas, nos termos do Edital e do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
22	242.000.234	CHROMEBOOK – AMD A4-9120C, RAM 4GB, 32GB, 11.6"	Deserto	Sem proposta válida apresentada
37	242.000.247	FREEZER VERTICAL – 1 porta, 246 litros, 127V, pés com rodízio	Fracassado	Valor ofertado acima do preço de referência
49	242.000.259	PROJETOR – Full HD, 4.000 lúmens, 3LCD, Wi-Fi, bivolt	Frustrado	Marcas cotadas não atendem às especificações do edital e/ou valor acima do preço de referência
53	242.000.263	TV SMART – 65", LED, 4K UHD, Bluetooth, HDMI, USB, Wi-Fi	Frustrado	Marcas cotadas não atendem às especificações do edital e/ou valor acima do preço de referência

Os itens 22, 37, 49 e 53 deverão ser objeto de providências pelo Setor de Licitações, podendo ser incluídos em nova licitação ou ter sua contratação realizada de forma direta, conforme autorização legal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – LICITANTES INABILITADAS
As licitantes a seguir foram declaradas inabilitadas em razão da não apresentação da documentação de habilitação exigida no Edital, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) **DENTECK LTDA** – CNPJ: 11.319.557/0003-78; e
b) **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA** – CNPJ: 61.474.811/0001-19.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Registra-se que a licitantes abaixo relacionada foi declarada habilitada com a seguinte ressalva, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o Edital:
a) **JHP AR CONDICIONADO LTDA** (CNPJ: 61.941.298/0001-29) – declarada habilitada com pendência sanável, ficando condicionada à apresentação das Declarações Obrigatórias (Anexo V do Edital) por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

VIII – DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Diante do exposto, tendo em vista a regularidade de todos os atos praticados durante o certame, a conformidade do procedimento licitatório com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, e considerando a adjudicação previamente exarada, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 000027/2026 – em favor dos fornecedores relacionados no item IV deste Termo, cada qual pelos respectivos lotes/itens e valores que apresentaram as melhores propostas, no valor total de R$ 967.586,76 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Determino ao Setor de contratos que adote as providências necessárias para a lavratura da Ata de Registro de Preços, bem como os demais atos administrativos decorrentes desta decisão.
Naque/MG, 29 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:04DBC34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4461/2026

DECRETO Nº 4.461/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 2.471.019,75, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas
atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.756.088,29 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.03.04.124.0001.2.004 - Manut das Atividades do Controle Interno			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	951	1.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	1.500.000.0.000.000	R$ 105.000,00
02.02.02.04.122.0001.2.012 - Manut Ativ Recursos Humanos e Pessoal			
3390 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	99	1.500.000.0.000.000	R$ 999,92
02.02.03.04.122.0001.2.013 - Manut Ativi Dep Compras, Licitações e Contratos			
3390 30 - Material de Consumo	109	1.500.000.0.000.000	R$ 4.000,00
02.02.06.23.691.0016.0.024 - Transf Financ Assoc Circuito das Malhas Sul de M			
3350 41 - Contribuições	926	1.500.000.0.000.020	R$ 13.500,00
02.02.06.23.695.0017.2.100 - Manut Atividades da Divisão de Turismo			
3390 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	925	1.500.000.0.000.020	R$ 5.600,00
02.02.07.27.812.0019.2.079 - Manut Ativ de Esporte e de Lazer			
3390 30 - Material de Consumo	166	1.500.000.0.000.000	R$ 30.000,00
02.03.01.12.122.0001.2.018 - Manut Ativ Administrativas da Educação			
33 90 35 - Serviços de Consultoria	177	1.500.000.1001.001.005	R$ 112.500,00
02.03.02.12.365.0004.2.019 - Manut Ativ de Creche Municipal			
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	188	1.500.000.1001.001.005	R$ 5.000,00
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
3390 30 - Material de Consumo	199	1.500.000.1001.001.005	R$ 20.000,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	716	1.500.000.1001.001.005	R$ 100.000,00
02.03.03.12.365.0007.2.024 - Manut Transporte Escolar Educação Infantil			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	932	1.550.000.0.047.001	R$ 150.000,00
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717	1.500.000.1001.001.005	R$ 250.000,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	850	1.500.000.1001.001.005	R$ 20.000,00
02.03.04.12.361.0007.2.027 - Manut Transp Escolar Ensino Fundamental			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231	1.550.000.0.047.001	R$ 150.000,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	906	1.540.000.1072.018.003	R$ 23.414,39
3190 13 - Obrigações Patronais	907	1.540.000.1072.018.003	R$ 4.073,89
3390 46 - Auxílio Alimentação	920	1.540.000.1071.019.003	R$ 5.000,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	236	1.540.000.1070.018.001	R$ 150.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	903	1.540.000.1072.018.003	R$ 104.141,11
3190 13 - Obrigações Patronais	904	1.540.000.1072.018.003	R$ 19.573,64
3390 46 - Auxílio Alimentação	905	1.540.000.1071.019.003	R$ 6.500,00
02.03.05.12.361.0007.2.031 - Transp Escolar Ensino Fundamental - Fundeb			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	1.540.000.0.019.001	R$ 100.000,00
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	958	1.600.000.0.059.003	R$ 3.221,51
3390 46 - Auxílio Alimentação	959	1.600.000.0.059.003	R$ 11.000,00
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340	1.500.000.1002.002.008	R$ 163.173,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	945	1.500.000.1002.002.008	R$ 17.600,00
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3390 46 - Auxílio Alimentação	746	1.600.000.0.059.003	R$ 18.500,00
02.04.04.10.304.0011.2.059 - Manut Ativ VigiLância Sanitária			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	386	1.500.000.1002.002.008	R$ 15.000,00
02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3390 46 - Auxílio Alimentação	922	1.600.000.0.059.036	R$ 6.000,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	726	2.660.000.0.029.021	R$ 3.148,38
3190 13 - Obrigações Patronais	729	2.660.000.0.029.021	R$ 608,13
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	921	1.660.000.0.029.021	R$ 3.210,06
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	690	2.660.000.0.029.030	R$ 1.900,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	947	1.660.000.0.029.005	R$ 7.600,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	952	1.660.000.0.029.023	R$ 8.259,52
3190 13 - Obrigações Patronais	953	1.660.000.0.029.023	R$ 1.564,74
3390 46 - Auxílio Alimentação	954	1.660.000.0.029.023	R$ 1.000,00
02.06.02.26.782.0020.2.083 - Ativ Controle e Segurança do Trânsito			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530	1.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	531	1.500.000.0.000.000	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 1.756.088,29**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.03.04.124.0001.2.004 - Manut das Atividades do Controle Interno			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60	1.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
02.02.06.23.691.0016.0.024 - Transf Financ Assoc Circuito das Malhas Sul de M			
3350 41 - Contribuições	153	1.500.000.0.000.000	R$ 13.500,00
02.02.07.27.812.0019.1.054 - Infraestrutura e Instalaçoes Esportivas e de Lazer			
4490 51 - Obras e Instalações	160	1.500.000.0.000.000	R$ 94.600,00
02.03.03.12.365.0005.2.022 - Fornecimento de Uniformes Educação Infantil			
3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	205	1.550.000.0.047.001	R$ 150.000,00
02.03.04.12.361.0006.1.005 - Construção/Reforma Escolas Municipais	238	1.540.000.1070.018.001	
4490 51 - Obras e Instalações	209	1.500.000.1001.001.005	R$ 20.000,00
02.03.04.12.361.0006.2.026 - Fornecimento Uniformes Ensino Fundamental			
3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	219	1.550.000.0.047.001	R$ 150.000,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			

3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237	1.540.000.1070.018.001	R$ 254.141,11
3190 13 - Obrigações Patronais	238	1.540.000.1070.018.001	R$ 19.573,64
3390 46 - Auxílio Alimentação	241	1.540.000.0.019.001	R$ 6.500,00
02.03.05.12.361.0007.1.009 - Aquisição de Veículos Transporte Escolar			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	242	1.540.000.0.019.001	R$ 100.000,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248	1.540.000.1070.018.001	R$ 23.414,39
3190 13 - Obrigações Patronais	249	1.540.000.1070.018.001	R$ 4.073,89
3390 46 - Auxílio Alimentação	251	1.540.000.0.019.001	R$ 5.000,00
02.04.02.10.301.0009.1.014 - Construção/Reforma Unidades Básicas Saúde			
4490 51 - Obras e Instalações	303	1.500.000.1002.002.008	R$ 163.173,00
02.04.02.10.302.0010.1.016 - Contrução/Reforma Unidades Saúde Especializad			
4490 51 - Obras e Instalações	332	1.500.000.1002.002.008	R$ 585.100,00
02.04.03.10.301.0009.2.053 - Manut Ativ Estrat Saúde da Família			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367	1.600.000.059.003	R$ 38.721,51
02.05.01.04.122.0001.2.061 - Manut Ativ Adm da Ação Social			
3390 93 - Indenizações e Restituições	408	1.660.000.0.029.000	R$ 14.034,32
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3390 30 - Material de Consumo	420	1.660.000.0.029.005	R$ 7.600,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	687	2.660.000.0.029.021	R$ 3.756,51
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	691	2.660.000.0.029.030	R$ 1.900,00
02.06.03.20.605.0022.1.040 - Reforma do Mercado Municipal			
4490 51 - Obras e Instalações	549	1.500.000.0.000.000	R$ 999,92
02.06.03.26.782.0023.1.041 - Obras de Infraestrutura Urbana			
4490 51 - Obras e Instalações	553	1.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 1.756.088,29**

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 714.931,46 (setecentos e quatorze mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	930	1.621.000.0.055.099	R$ 155.509,49
3350 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	1.621.000.0.055.118	R$ 78.317,97
02.06.02.15.451.0020.1.034 - Obras de Infraestrutura Urbana			
4490 51 - Obras e Instalações	931	1.700.000.0.024.059	R$ 481.104,00
TOTAL			**R$ 714.931,46**

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação ou da tendência de excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.700.000.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 481.104,00
1.621.000.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R$ 233.827,46
TOTAL		**R$ 714.931,46**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 01 de abril de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:450A8B40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4462/2026

DECRETO Nº 4.462/2026

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 748.715,03, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.348, de 28 de janeiro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 748.715,03 (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e quinze reais e três centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	948	2.500.000.0.000.000	R$ 8.409,80
02.02.03.04.122.0001.2.013 - Manut Ativi Dep Compras, Licitações e Contratos			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	939	2.500.000.0.000.000	R$ 3.540,00
02.02.07.27.812.0019.2.079 - Manut Ativ de Esporte e de Lazer			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	856	2.500.000.0.000.000	R$ 4.630,00
02.03.02.12.365.0004.2.019 - Manut Ativ de Creche Municipal			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	863	2.500.000.0.000.000	R$ 52.523,32

02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3390 30 - Material de Consumo	957	2.542.000.0.067.000	R$ 508,50
02.03.07.12.367.0005.2.045 - Manutenção da Educação Especial - Infantil			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	949	2.500.000.0.000.000	R$ 627,02
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3390 30 - Material de Consumo	895	2.600.000.3110.059.067	R$ 176.274,76
02.04.02.10.306.0010.2.055 - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde			
3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	773	2.600.000.0.059.047	R$ 26.525,10
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 30 - Material de Consumo	835	2.621.000.0.055.064	R$ 151,46
3390 30 - Material de Consumo	956	2.621.000.0.055.088	R$ 1.607,62
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	751	2.604.000.0.032.001	R$ 2.825,40
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	942	2.621.000.0.055.014	R$ 80.684,00
02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	950	2.500.000.0.000.000	R$ 2.859,43
3390 95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	961	2.621.000.0.055.069	R$ 9.100,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 30 - Material de Consumo	702	2.660.000.0.029.021	R$ 136,48
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	897	2.660.000.0.029.001	R$ 839,57
3390 46 - Auxílio Alimentação	898	2.660.000.0.029.001	R$ 500,00
3390 30 - Material de Consumo	899	2.660.000.0.029.001	R$ 273,80

02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	690	2.600.000.0.029.030	R$ 1.600,00
3390 30 - Material de Consumo	703	2.660.000.0.029.005	R$ 144,43
3390 46 - Auxílio Alimentação	735	2.660.000.0.029.005	R$ 1.000,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 30 - Material de Consumo	762	2.660.000.0.029.023	R$ 877,89
02.05.02.08.244.0025.2.065 - Gestão Sistema Único de Assit Social - SUAS			
3390 30 - Material de Consumo	704	2.660.000.0.029.006	R$ 32,97
02.05.02.08.122.0027.2.102 - Manut Atividades do Procad-SUAS			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	859	2.660.000.0.029.036	R$ 1.928,09
3390 46 - Auxílio Alimentação	860	2.660.000.0.029.036	R$ 500,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	861	2.500.000.0.000.000	R$ 5.225,00
02.06.02.15.451.0020.1.034 - Obras de Infraestrutura Urbana			
4490 51 - Obras e Instalações	941	2.500.000.0.000.000	R$ 360.690,23
02.05.03.15.452.0021.2.086 - Manut Atividades de Velório e Cemitério			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	901	2.500.000.0.000.000	R$ 3.800,00
02.06.03.20.605.0022.2.088 - Manut Ativ do Mercado Municipal			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	929	2.500.000.0.000.000	R$ 900,16
TOTAL			R$ 748.715,03

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 443.204,96
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	R$ 202.799,86
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 7.833,23
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R$ 508,50
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 91.543,08
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	R$ 2.825,40
TOTAL		R$ 748.715,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 01 de abril de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A3A08494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL CMDCA Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINÓPOLIS/MG

EDITAL CMDCA Nº 02/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG E PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE SUPLENTES PARA O MANDATO EM CURSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Pedrinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, na Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026, na Resolução CMDCA nº 003/2026, que instaurou e regulamentou o

processo de escolha suplementar indireto, e na Resolução CMDCA nº 004/2026, que designou a Comissão Especial, torna público o presente EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO para preenchimento da vaga existente de membro titular do Conselho Tutelar e para formação de lista de suplentes para o mandato em curso.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a realização de processo de escolha suplementar indireto para:

I – preenchimento de 01 (uma) vaga atualmente existente de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Pedrinópolis/MG; e

II – formação de lista de suplentes para o restante do mandato em curso.

1.2. O processo suplementar de que trata este edital será realizado de forma indireta, tendo os membros do CMDCA como colégio eleitoral.

1.3. A adoção da forma indireta restringe-se a este processo suplementar, não afastando a regra geral de escolha direta pela comunidade nos processos ordinários.

1.4. A função de Conselheiro Tutelar será exercida na forma da legislação aplicável, competindo ao membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026, e nas demais normas municipais pertinentes.

1.5. A remuneração para o exercício da função de Conselheiro Tutelar corresponde a R$ 1.944,00 (Um mil e novecentos e quarenta e quatro reais), nos termos da legislação municipal vigente.

1.6. O exercício da função observará o regime jurídico, a carga de dedicação e as condições de atuação previstas na legislação municipal aplicável, inclusive funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

2.1. O processo será conduzido por Comissão Especial, designada pela Resolução CMDCA nº 004/2026, com composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observados os impedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. Compete à Comissão Especial, dentre outras atribuições:

I – receber e analisar os pedidos de inscrição;

II – promover a análise documental dos candidatos;

III – dar ampla publicidade à relação dos inscritos;

IV – processar e julgar, em primeira instância administrativa, as impugnações e incidentes do certame;

V – organizar e acompanhar as fases do processo suplementar;

VI – encaminhar ao plenário do CMDCA os recursos e os atos sujeitos à deliberação final;

VII – providenciar a publicidade e a transparência de todos os atos;

VIII – adotar as providências necessárias à realização da sessão extraordinária de escolha indireta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 05/05/2026 a 08/05/2026, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Centro de Referência de Assistência Social Umbelino Gonçalves de Castro – CRAS, situado à Rua José Severino da Cunha, nº 42, Centro, Pedrinópolis/MG.

3.2. A inscrição será gratuita e poderá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos.

3.3. O pedido de inscrição deverá ser formulado mediante requerimento próprio, acompanhado da documentação exigida neste edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão participar do processo de escolha suplementar os interessados que comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990 e no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026, bem como a inexistência dos impedimentos previstos no art. 140 do ECA, no art. 15 da Resolução CONANDA nº 231/2022 e no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026.

4.2. Constituem requisitos para candidatura, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026:

I – ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por documento oficial de identificação;

III – residir no Município há, pelo menos, 1 (um) ano;

IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante diploma ou outro documento formal do educandário, admitida declaração provisória da escola caso o candidato esteja em fase de conclusão, com entrega do documento de conclusão até a data da posse;

V – estar no gozo de seus direitos políticos;

VI – apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII – submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O pedido de inscrição deverá ser instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável e, no mínimo, com:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – documento oficial de identidade com foto e CPF;

III – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV – comprovante de residência atual e documento(s) apto(s) a demonstrar residência no Município há, pelo menos, 1 (um) ano;

V – comprovante de conclusão do ensino médio, observado o disposto no item 4.2, IV;

VI – folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

VII – certificado de reservista ou equivalente, se do sexo masculino;

VIII – declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos;

IX – declaração de ciência e concordância com as normas do edital e de inexistência de impedimento legal para o exercício da função;

X – procuração com poderes específicos, se a inscrição for realizada por procurador;

XI – demais documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, quando solicitados pela Comissão Especial.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

6.1. O processo de escolha suplementar compreenderá as seguintes etapas:

I – publicação da Resolução CMDCA nº 003/2026 e deste edital;

II – período de inscrições, com entrega da documentação exigida;

III – análise documental dos pedidos de inscrição;
IV – publicação preliminar da relação de inscritos;
V – prazo para impugnações e recursos;
VI – realização de avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
VII – publicação da relação final dos candidatos habilitados;
VIII – realização de sessão extraordinária do CMDCA para a escolha indireta;
IX – homologação e publicação do resultado final.
6.2. Fica excepcionalmente dispensada, para este processo suplementar indireto, a etapa de prova de conhecimentos, sem prejuízo da verificação integral dos requisitos legais, da avaliação psicológica eliminatória, da publicidade dos atos, da possibilidade de impugnação e da fiscalização do Ministério Público.
6.3. A dispensa prevista no item anterior tem caráter estritamente excepcional, vinculando-se às peculiaridades deste processo suplementar indireto, não se aplicando aos processos ordinários de escolha.
6.4. Em razão da natureza suplementar do certame, os prazos previstos neste edital poderão ser reduzidos, desde que preservados a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a transparência do procedimento e a fiscalização do Ministério Público.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial procederá à análise documental e publicará a relação preliminar dos inscritos.
7.2. Qualquer cidadão, candidato, membro do CMDCA ou o Ministério Público poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis), contado da publicação da relação preliminar.
7.3. O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).
7.4. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao plenário do CMDCA no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência ou publicação da decisão.
7.5. Após o julgamento das impugnações e dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados à avaliação psicológica.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
8.1. Os candidatos habilitados serão submetidos à avaliação psicológica, de caráter eliminatório, em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão Especial.
8.2. A avaliação psicológica será realizada por profissional ou equipe técnica habilitada.
8.3. O resultado será publicado com a indicação de "APTO" ou "INAPTO".
8.4. Do resultado da avaliação psicológica caberá recurso, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Especial, que poderá solicitar manifestação técnica do profissional ou da equipe responsável pela avaliação antes da decisão final.
8.5. Julgados os recursos, será publicada a relação final dos candidatos habilitados à sessão extraordinária de escolha indireta.

9. DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ESCOLHA INDIRETA
9.1. A escolha indireta será realizada em sessão extraordinária e pública do CMDCA, no dia 08/06/2026, às 09h, no Centro de Referência de Assistência Social Umbelino Gonçalves de Castro – CRAS.
9.2. O Ministério Público será comunicado da sessão deliberativa destinada à escolha indireta com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como dos demais atos decisórios relevantes do certame.
9.3. Participarão da votação os membros titulares do CMDCA e, na ausência destes, seus suplentes em efetivo exercício.
9.4. A votação será por meio de cédulas depositadas em urna.
9.5. Cada membro votante consignará em cédula o nome de até 01 (um) candidato, correspondente à vaga de titular a ser preenchida.
9.6. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração, em sessão pública.
9.7. Havendo empate que impeça a definição dos candidatos eleitos, será realizado, na mesma sessão, novo escrutínio, restrito aos candidatos empatados.
9.8. Não sendo alcançado, no primeiro escrutínio, o preenchimento integral das vagas, serão realizados escrutínios sucessivos entre os candidatos remanescentes, até o completo preenchimento das vagas ou o esgotamento dos candidatos habilitados.
9.9. Persistindo o empate após o novo escrutínio, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
10.1. Encerrada a votação, os candidatos mais votados, em número correspondente às vagas existentes de membros titulares, serão proclamados eleitos para a titularidade do Conselho Tutelar no restante do mandato em curso.
10.2. Os demais candidatos habilitados e classificados passarão a compor a lista de suplentes, observada a ordem decrescente da classificação final.
10.3. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
I – maior idade;
II – maior tempo de residência no Município;
III – sorteio, em ato público, caso persista o empate.

11. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. O resultado do processo suplementar será imediatamente proclamado, lavrado em ata, homologado pelo CMDCA e publicado no órgão oficial de divulgação do Município ou meio equivalente, com divulgação complementar no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG.
11.2. Após a homologação, o resultado será comunicado ao Ministério Público e ao Poder Executivo Municipal para as providências de nomeação e posse dos escolhidos para as vagas de titular, bem como para registro da ordem de suplência.
11.3. A nomeação e a posse do candidato escolhido para a vaga de titular ocorrerão por ato próprio do Poder Executivo Municipal, na data prevista no cronograma ou em outra formalmente divulgada, observada a legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os candidatos escolhidos para as vagas de titular exercerão o mandato pelo período remanescente do mandato em curso.
12.2. A convocação dos suplentes observará a ordem de classificação final, nos casos de vacância ou afastamento de membros titulares, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026, e da Resolução CONANDA nº 231/2022.
12.3. Todas as publicações oficiais referentes ao certame serão realizadas no órgão oficial de divulgação do Município ou meio equivalente, com divulgação complementar no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, sendo o Ministério Público formalmente comunicado dos atos decisórios relevantes.
12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDCA, com observância da Lei Federal nº 8.069/1990, da Resolução CONANDA nº 231/2022, da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026, e da Resolução CMDCA nº 02/2026.

Pedrinópolis/MG, 04 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO / REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
EDITAL CMDCA Nº 02/2026
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO DO CONSELHO TUTELAR – PEDRINÓPOLIS/MG

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Nome social (se houver): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Idade: _____
RG: _____
CPF: _____
Título de Eleitor: _____
Zona: _____ **Seção:** _____
Certificado de Reservista (se aplicável): _____

2. ENDEREÇO
Endereço residencial: _____
Número: _____ **Complemento:** _____
Bairro: _____
Município/UF: _____
CEP: _____

3. CONTATOS
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

4. REQUERIMENTO

Ao(À) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pedrinópolis/MG,

O(a) requerente acima qualificado(a) vem requerer sua inscrição no Processo de Escolha Suplementar Indireto para preenchimento da vaga existente de membro titular do Conselho Tutelar e formação de lista de suplentes para o mandato em curso, nos termos do Edital CMDCA nº 02/2026, declarando, para todos os fins, que:
I – conhece e aceita as regras do edital e da Resolução CMDCA nº 003/2026;
II – apresenta, nesta oportunidade, os documentos exigidos;
III – declara serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Pedrinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

5. USO DA COMISSÃO ESPECIAL (campo exclusivo da organização do certame)

Inscrição recebida em: _____/_____/2026
Servidor(a) responsável pelo recebimento: _____
Conferência inicial dos documentos:
( ) Completa
( ) Incompleta
Observações:

Assinatura do(a) responsável

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR
EDITAL CMDCA Nº 02/2026

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	04/05/2026
Período de inscrições	de 05/05/2026 a 08/05/2026
Análise documental das inscrições	11/05/2026
Publicação da relação preliminar de inscritos	12/05/2026
Prazo para impugnações	de 13/05/2026 a 14/05/2026
Prazo para defesa do candidato impugnado	de 15/05/2026 a 18/05/2026
Julgamento das impugnações pela Comissão Especial	19/05/2026

Prazo recursal ao CMDCA	de 20/05/2026 a 21/05/2026
Julgamento dos recursos	22/05/2026
Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados à avaliação psicológica	25/05/2026
Realização da avaliação psicológica	de 26/05/2026 a 27/05/2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação psicológica	28/05/2026
Prazo recursal da avaliação psicológica	de 29/05/2026 a 01/06/2026
Julgamento dos recursos da avaliação psicológica	02/06/2026
Publicação da relação final dos candidatos habilitados à escolha indireta	03/06/2026
Sessão pública extraordinária de escolha indireta	08/06/2026
Publicação do resultado final e homologação	09/06/2026
Posse	12/06/2026

Observação: As datas poderão ser ajustadas por ato da Comissão Especial, com ampla publicidade.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
EDITAL CMDCA Nº 02/2026
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO DO CONSELHO TUTELAR – PEDRINÓPOLIS/MG

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no Município de Pedrinópolis/MG, candidato(a) no Processo de Escolha Suplementar Indireto para o Conselho Tutelar, **DECLARO**, para os devidos fins:
I – que não fui penalizado(a) com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos;
II – que estou ciente e de acordo com as normas constantes do Edital CMDCA nº 02/2026 e da Resolução CMDCA nº 003/2026;
III – que apresento informações verdadeiras e documentos autênticos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal em caso de falsidade;
IV – que não incorro, até a presente data, em impedimento legal para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da legislação aplicável;
V – que autorizo a Comissão Especial a promover as verificações necessárias quanto aos documentos e informações apresentados no processo de inscrição.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pedrinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)_____

ANEXO IV

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
EDITAL CMDCA Nº 02/2026
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO DO CONSELHO TUTELAR – PEDRINÓPOLIS/MG

Nome do(a) candidato(a): _____
Data da inscrição: ____/_____/2026
Responsável pelo recebimento: _____

1. DOCUMENTOS APRESENTADOS

ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO	OBSERVAÇÕES
1	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada	( ) Sim ( ) Não	_____
2	Documento oficial de identidade com foto	( ) Sim ( ) Não	_____
3	CPF	( ) Sim ( ) Não	_____
4	Título de eleitor	( ) Sim ( ) Não	_____
5	Comprovante de eleitoral	( ) Sim ( ) Não	_____
6	Comprovante de residência atual no Município	( ) Sim ( ) Não	_____
7	Documento(s) comprobatório(s) de residência no Município há, pelo menos, 1 (um) ano	( ) Sim ( ) Não	_____
8	Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração provisória, se admitida no edital	( ) Sim ( ) Não	_____
9	Folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual	( ) Sim ( ) Não	_____
10	Folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal	( ) Sim ( ) Não	_____
11	Folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Militar	( ) Sim ( ) Não	_____
12	Certificado de reservista ou equivalente, se do sexo masculino	( ) Sim ( ) Não ( ) N/A	_____
13	Declaração de não destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 anos	( ) Sim ( ) Não	_____
14	Declaração de ciência e concordância com o edital e com a resolução	( ) Sim ( ) Não	_____
15	Declaração de inexistência de impedimento legal para o exercício da função	( ) Sim ( ) Não	_____
16	Procuração com poderes específicos, se for o caso	( ) Sim ( ) Não ( ) N/A	_____
17	Outros documentos exigidos no edital ou solicitados pela Comissão Especial	( ) Sim ( ) Não	_____

2. CONFERÊNCIA INICIAL
Após conferência preliminar da documentação apresentada no ato da inscrição:
( ) **Documentação aparentemente completa**
( ) **Documentação incompleta**, pendente de análise da Comissão Especial
( ) **Documentação apresentada com ressalvas**, conforme observações abaixo
Observações:

3. ASSINATURAS

Pedrinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:38DFEBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
13 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 13/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações doCTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN -Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
DET7902	AG08772666	13/11/2025	5568-0	195,23
TDL9D25	AG08766154	13/11/2025	5460-0	130,16
LRT7705	AG08772935	13/11/2025	7633-1	293,47
PUU0559	AG08773268	13/11/2025	7633-1	293,47
OWR6J83	AG08773501	13/11/2025	5525-0	130,16
RUR3J70	AG08766955	13/11/2025	5550-0	130,16
GRE7880	AG08773122	13/11/2025	5550-0	130,16
QUN4017	AG08773205	13/11/2025	7633-1	293,47
GXY8946	AG08773206	13/11/2025	7633-1	293,47
FTC0D98	AG08773207	13/11/2025	7633-1	293,47
DYN4G88	AG08772947	13/11/2025	6068-1	195,23
DRZ2A24	AG08773208	13/11/2025	5380-0	130,16
PUR9600	AG08773210	13/11/2025	5460-0	130,16
TCG7E30	AG08773502	14/11/2025	7625-1	293,47
OWY0721	AG08773269	14/11/2025	5991-0	293,47
PVH9756	AG08772936	14/11/2025	5541-4	195,23
TCR3G48	AG08766155	14/11/2025	5541-7	195,23
TDM9B07	AG08773503	14/11/2025	5541-2	195,23
DTY1563	AG08772668	14/11/2025	5509-0	130,16
CPX7827	AG08772382	14/11/2025	5541-2	195,23
JGM1D29	AG08772383	14/11/2025	5541-2	195,23
BAR1F88	AG08772384	14/11/2025	5541-2	195,23
HNN9G07	AG08772385	14/11/2025	5541-2	195,23
SIW7C29	AG08772386	14/11/2025	5541-2	195,23
GUD4200	AG08772388	14/11/2025	5541-2	195,23
QNG3I39	AG08772389	14/11/2025	5541-2	195,23
EUF5D87	AG08771395	14/11/2025	5541-2	195,23
LRT7705	AG08771396	14/11/2025	5541-2	195,23
GSF1J74	AG08773212	14/11/2025	5185-1	195,23
QNF3542	AG08773034	14/11/2025	7633-2	293,47
ONO9B99	AG08773350	14/11/2025	5991-0	293,47
TCK7G68	AG08773353	14/11/2025	7633-1	293,47
TCR8A61	AG08773037	14/11/2025	6041-2	195,23
FWW7D33	AG08772991	14/11/2025	5550-0	130,16
FUT0144	AG08773641	15/11/2025	5525-0	130,16
FUT0144	AG08773642	15/11/2025	5460-0	130,16
PUD5125	AG08773369	15/11/2025	5460-0	130,16
CYH2F44	AG08773272	17/11/2025	5525-0	130,16
FRF6E88	AG08766156	17/11/2025	5541-7	195,23
FTE7B43	AG08773643	17/11/2025	7633-1	293,47
DSX4483	AG08773644	17/11/2025	5525-0	130,16
FKB6J01	AG08772390	17/11/2025	5541-2	195,23
BAR1F88	AG08772391	17/11/2025	5541-2	195,23
PVH2051	AG08772392	17/11/2025	5541-2	195,23
GRK8I29	AG08772393	17/11/2025	5541-2	195,23
GBU7H76	AG08772394	17/11/2025	5541-2	195,23
ONO9B99	AG08772395	17/11/2025	5541-2	195,23
HJT4937	AG08772396	17/11/2025	5541-2	195,23
EJO1168	AG08773125	17/11/2025	6068-1	195,23
TCT6E78	AG08773273	17/11/2025	5487-0	195,23
RUE2H65	AG08771397	17/11/2025	5541-2	195,23
SHF1G61	AG08771398	17/11/2025	5541-2	195,23
GXC4H10	AG08773647	17/11/2025	5541-1	195,23
QUV8J10	AG08773648	17/11/2025	7625-2	293,47
RUR7J95	AG08773649	17/11/2025	5550-0	130,16
QPN0D93	AG08771399	17/11/2025	5541-2	195,23
QQD3872	AG08773650	17/11/2025	5541-7	195,23

OPY7747	AG08771400	17/11/2025	5541-2	195,23
FWJ8F18	AG08773821	17/11/2025	5541-2	195,23
PRL0I51	AG08773354	17/11/2025	7633-1	293,47
EEY1A27	AG08773038	17/11/2025	7633-2	293,47
HNO9987	AG08773822	17/11/2025	5541-2	195,23
RFF6D85	AG08773355	17/11/2025	7633-1	293,47
QPP9975	AG08773333	17/11/2025	5878-0	130,16
OPH2115	AG08773823	17/11/2025	5541-2	195,23
HEX5620	AG08773370	17/11/2025	5738-0	293,47
MSP4495	AG08773371	17/11/2025	5550-0	130,16
RUW1D42	AG08772669	18/11/2025	7633-1	293,47
FRF6E88	AG08766956	18/11/2025	5541-7	195,23
HDT0C22	AG08772398	18/11/2025	5541-2	195,23
PYC3384	AG08772399	18/11/2025	5541-2	195,23
HYB9J77	AG08772400	18/11/2025	5541-2	195,23
FVV3D90	AG08773961	18/11/2025	5541-2	195,23
EZB2G40	AG08773962	18/11/2025	5541-2	195,23
QUZ2D54	AG08773963	18/11/2025	5541-2	195,23
QPV6072	AG08773964	18/11/2025	5541-2	195,23
PUE0G38	AG08773651	18/11/2025	5541-1	195,23
HJW1642	AG08773965	18/11/2025	5541-2	195,23
EPJ0418	AG08773966	18/11/2025	5541-2	195,23
TCG2J70	AG08773967	18/11/2025	5541-2	195,23
HNN9G07	AG08773968	18/11/2025	5541-2	195,23
QNL1D51	AG08773969	18/11/2025	5541-2	195,23
GRR1624	AG08773126	18/11/2025	5401-0	195,23
CPE6E38	AG08773127	18/11/2025	5541-4	195,23
FBF4I16	AG08773824	18/11/2025	5541-2	195,23
TCM4H28	AG08773334	18/11/2025	5541-1	195,23
HKF6805	AG08773335	18/11/2025	5525-0	130,16
PZA9892	AG08773336	18/11/2025	5525-0	130,16
QNO4266	AG08773337	18/11/2025	5525-0	130,16
TEM0I03	AG08772948	18/11/2025	6068-1	195,23
TCG6B61	AG08773338	18/11/2025	5525-0	130,16
HNO9987	AG08773825	18/11/2025	5541-2	195,23
PZV3C21	AG08773339	18/11/2025	5525-0	130,16
PWM9D51	AG08773357	18/11/2025	5991-0	293,47
HNW0E95	AG08773040	18/11/2025	7633-2	293,47
SYS4D00	AG08773358	18/11/2025	7633-1	293,47
RNG0C77	AG08773373	18/11/2025	7633-2	293,47
EBO0G59	AG08773374	18/11/2025	7633-1	293,47
OQA3439	AG08773826	18/11/2025	5541-2	195,23
DMR9762	AG08773827	18/11/2025	5541-2	195,23
EPJ7822	AG08772949	18/11/2025	6866-1	293,47
FBR5815	AG08773274	19/11/2025	5568-0	195,23
AJW3615	AG08773275	19/11/2025	5541-7	195,23
CUB3474	AG08772670	19/11/2025	5550-0	130,16
SIW8H07	AG08773128	19/11/2025	5550-0	130,16
TXM2D87	AG08773129	19/11/2025	5550-0	130,16
HNN9G07	AG08767747	19/11/2025	5541-2	195,23
FDK4196	AG08767749	19/11/2025	5541-2	195,23
RUE2H65	AG08767750	19/11/2025	5541-2	195,23
PXP8376	AG08767751	19/11/2025	5541-2	195,23
HMT2561	AG08767752	19/11/2025	5541-2	195,23
BBB1F53	AG08767753	19/11/2025	5541-2	195,23
TEN2F45	AG08767754	19/11/2025	5541-2	195,23
HLV7D39	AG08767755	19/11/2025	5541-2	195,23
TKQ8I22	AG08767756	19/11/2025	5541-2	195,23
SDD4A19	AG08774161	19/11/2025	5525-0	130,16
HAY5812	AG08774162	19/11/2025	5525-0	130,16
AVR2J24	AG08773828	19/11/2025	5541-2	195,23
RME3A49	AG08773829	19/11/2025	5541-2	195,23
QAR1B55	AG08773830	19/11/2025	5541-2	195,23
DDG2695	AG08773831	19/11/2025	5541-2	195,23
HJT1714	AG08774081	19/11/2025	7633-1	293,47
RVA2I53	AG08774082	19/11/2025	7633-2	293,47
HCC8A95	AG08774164	19/11/2025	7625-1	293,47
OQX3905	AG08773923	19/11/2025	7633-2	293,47
OPE7D83	AG08773832	19/11/2025	5541-2	195,23
GSW9710	AG08774165	19/11/2025	7633-1	293,47
PUT2838	AG08773833	19/11/2025	5541-2	195,23
FUU5524	AG08773380	19/11/2025	5568-0	195,23
HFM1133	AG08774181	19/11/2025	5525-0	130,16
FRR9C54	AG08773925	19/11/2025	5460-0	130,16
ETI6526	AG08773652	19/11/2025	5541-4	195,23
FJV1E28	AG08767167	19/11/2025	7633-1	293,47
FDH0D31	AG08774167	20/11/2025	5525-0	130,16
FKS1D74	AG08774084	20/11/2025	5525-0	130,16
SRG7F38	AG08774168	20/11/2025	5525-0	130,16
NYA5678	AG08774085	20/11/2025	5525-0	130,16
TCK9G89	AG08774086	20/11/2025	5525-0	130,16
EJA1A07	AG08774169	20/11/2025	5525-0	130,16
TCL7A47	AG08774088	20/11/2025	5525-0	130,16
TXG1C11	AG08774089	20/11/2025	5525-0	130,16
CBW2965	AG08773215	20/11/2025	5541-7	195,23
TXG3F14	AG08767757	21/11/2025	5541-2	195,23
RUE2H65	AG08767758	21/11/2025	5541-2	195,23
HNN9G07	AG08767759	21/11/2025	5541-2	195,23
EPM9J16	AG08767760	21/11/2025	5541-2	195,23

FXZ2C28	AG08774241	21/11/2025	5541-2	195,23
QPN0D93	AG08774242	21/11/2025	5541-2	195,23
FSM0D29	AG08774244	21/11/2025	5541-2	195,23
EBV0G32	AG08774245	21/11/2025	5541-2	195,23
OWR0281	AG08774246	21/11/2025	5541-2	195,23
OQZ9G68	AG08774248	21/11/2025	5541-2	195,23
SHV8I88	AG08774249	21/11/2025	5541-2	195,23
OWR9153	AG08774170	21/11/2025	5568-0	195,23
FHV2I84	AG08774172	21/11/2025	5576-0	130,16
EZF7D27	AG08774178	21/11/2025	5568-0	195,23
TCY9G17	AG08774091	21/11/2025	7633-2	293,47
KQU1G71	AG08774324	21/11/2025	5843-3	195,23
CXI7H55	AG08774325	21/11/2025	5843-3	195,23
GRW9364	AG08773131	21/11/2025	5541-2	195,23
FZI2F61	AG08773132	21/11/2025	5541-2	195,23
HKC8948	AG08773136	21/11/2025	5541-2	195,23
EVQ6I18	AG08773137	21/11/2025	5541-2	195,23
CFY1H24	AG08773654	21/11/2025	5568-0	195,23
HKQ9H55	P300097803	21/11/2025	6050-3	293,47
OQK0G21	P300097804	21/11/2025	6050-3	293,47
RUO8C30	P300097805	21/11/2025	6050-3	293,47
FEA9F60	P300097806	21/11/2025	6050-3	293,47
FXY4C90	P300097818	21/11/2025	7455-0	130,16
HFT7J35	P300097819	21/11/2025	7455-0	130,16
PWX4420	P300097820	21/11/2025	7455-0	130,16
HIE9992	P300097821	21/11/2025	7455-0	130,16
TEP4C09	P300097822	21/11/2025	7455-0	130,16
TXL7I38	P300097823	21/11/2025	7455-0	130,16
HNC9486	P300097824	21/11/2025	7455-0	130,16
DFZ9C32	P300097825	21/11/2025	7455-0	130,16
RBS1F36	P300097826	21/11/2025	7455-0	130,16
RNZ6I81	P300097827	21/11/2025	7455-0	130,16
DFR4F29	P300097828	21/11/2025	7455-0	130,16
FTX3G97	P300097829	21/11/2025	7455-0	130,16
QXE5805	P300097830	21/11/2025	7455-0	130,16
KVH1H03	P300097810	21/11/2025	7463-0	195,23
PYG4157	P300097831	21/11/2025	7455-0	130,16
FDY3G99	P300097811	21/11/2025	7463-0	195,23
RHN5D19	P300097832	21/11/2025	7455-0	130,16
HOF8118	P300097833	21/11/2025	7455-0	130,16
GBZ0E24	P300097834	21/11/2025	7455-0	130,16
RVZ0H89	P300097812	21/11/2025	7463-0	195,23
TXJ8I82	P300097809	21/11/2025	7471-0	880,41
SIQ7E09	P300097835	21/11/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300097813	21/11/2025	7463-0	195,23
QOZ6676	P300097836	21/11/2025	7455-0	130,16
EQT2J85	P300097837	21/11/2025	7455-0	130,16
DIR9221	P300097838	21/11/2025	7455-0	130,16
DMR8I77	P300097839	21/11/2025	7455-0	130,16
UAS2E97	P300097840	21/11/2025	7455-0	130,16
OPT3D69	P300097841	21/11/2025	7455-0	130,16
HIL4B54	P300097814	21/11/2025	7463-0	195,23
TXK2C76	P300097842	21/11/2025	7455-0	130,16
HLJ2A25	P300097843	21/11/2025	7455-0	130,16
OQI9A16	P300097844	21/11/2025	7455-0	130,16
GLE1J65	P300097845	21/11/2025	7455-0	130,16
SYU4G15	P300097846	21/11/2025	7455-0	130,16
PXB9467	P300097847	21/11/2025	7455-0	130,16
GXF9244	P300097848	21/11/2025	7455-0	130,16
HFR2F22	P300097849	21/11/2025	7455-0	130,16
FFL8A32	P300097850	21/11/2025	7455-0	130,16
TCC1H79	P300097851	21/11/2025	7455-0	130,16
CJF5C50	P300097852	21/11/2025	7455-0	130,16
CCU3I34	P300097853	21/11/2025	7455-0	130,16
PWI7339	P300097854	21/11/2025	7455-0	130,16
DQH6E20	P300097855	21/11/2025	7455-0	130,16
UEC5H80	P300097856	21/11/2025	7455-0	130,16
PYB1C10	P300097857	21/11/2025	7455-0	130,16
OPL2J62	P300097858	21/11/2025	7455-0	130,16
KVH1H03	P300097859	21/11/2025	7455-0	130,16
EIC1373	P300097860	21/11/2025	7455-0	130,16
TXB5D11	P300097861	21/11/2025	7455-0	130,16
OPM9270	P300097862	21/11/2025	7455-0	130,16
TJT3H61	P300097863	21/11/2025	7455-0	130,16
SIR7F27	P300097864	21/11/2025	7455-0	130,16
SIJ7I25	P300097865	21/11/2025	7455-0	130,16
SUH4A04	P300097866	21/11/2025	7455-0	130,16
SIA8D39	P300097807	21/11/2025	6050-3	293,47
IWS2D31	P300097808	21/11/2025	6050-3	293,47
EQY0E16	P300097867	21/11/2025	7455-0	130,16
RFE0C83	P300097868	21/11/2025	7455-0	130,16
TTF2D29	P300097869	21/11/2025	7455-0	130,16
DUG5I58	P300097870	21/11/2025	7455-0	130,16
GHN5D05	P300097871	21/11/2025	7455-0	130,16
RNI1I72	P300097872	21/11/2025	7455-0	130,16
OWZ7I24	P300097873	21/11/2025	7455-0	130,16
EKR9692	P300097874	21/11/2025	7455-0	130,16
HYL9481	P300097875	21/11/2025	7455-0	130,16
RMT9A47	P300097876	21/11/2025	7455-0	130,16

JBR7I06	P300097877	21/11/2025	7455-0	130,16
BPO7D03	P300097878	21/11/2025	7455-0	130,16
RMR6G58	P300097879	21/11/2025	7455-0	130,16
RFH8G60	P300097880	21/11/2025	7455-0	130,16
GST9G85	P300097881	21/11/2025	7455-0	130,16
BYI0J55	P300097882	21/11/2025	7455-0	130,16
PWI7339	P300097883	21/11/2025	7455-0	130,16
DAY7B45	P300097884	21/11/2025	7455-0	130,16
RVD6G81	P300097885	21/11/2025	7455-0	130,16
RFA1A02	P300097886	21/11/2025	7455-0	130,16
TXK2C76	P300097887	21/11/2025	7455-0	130,16
KVH1H03	P300097888	21/11/2025	7455-0	130,16
SRC6C87	P300097889	21/11/2025	7455-0	130,16
RUT7I11	P300097815	21/11/2025	7463-0	195,23
RVO6I96	P300097890	21/11/2025	7455-0	130,16
RFT3C26	P300097891	21/11/2025	7455-0	130,16
PYR5698	P300097892	21/11/2025	7455-0	130,16
QXN0D58	P300097893	21/11/2025	7455-0	130,16
GXV4B00	P300097894	21/11/2025	7455-0	130,16
PXM4F42	P300097895	21/11/2025	7455-0	130,16
QUO2A04	P300097896	21/11/2025	7455-0	130,16
RUJ3H07	P300097816	21/11/2025	7463-0	195,23
HGR6J26	P300097817	21/11/2025	7463-0	195,23
SYD8D15	P300097897	21/11/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300097898	21/11/2025	7455-0	130,16
DDG7B22	P300097899	21/11/2025	7455-0	130,16
TCJ1B38	P300097900	21/11/2025	7455-0	130,16
EMY1J92	P300097901	21/11/2025	7455-0	130,16
OPR8347	P300097902	21/11/2025	7455-0	130,16
DMH3J79	P300097903	21/11/2025	7455-0	130,16
BUW3J26	P300097904	21/11/2025	7455-0	130,16
TLB0F80	P300097905	21/11/2025	7455-0	130,16
SYJ9D68	P300097919	22/11/2025	7463-0	195,23
BAK2B87	P300097906	22/11/2025	6050-3	293,47
EBF7J25	P300097943	22/11/2025	7455-0	130,16
GYS7A00	P300097944	22/11/2025	7455-0	130,16
TDK2B95	P300097945	22/11/2025	7455-0	130,16
TEC7D82	P300097946	22/11/2025	7455-0	130,16
MSA2A01	P300097947	22/11/2025	7455-0	130,16
SHV9H17	P300097948	22/11/2025	7455-0	130,16
SYJ2E96	P300097949	22/11/2025	7455-0	130,16
TEV1J46	P300097950	22/11/2025	7455-0	130,16
QWZ6B65	P300097951	22/11/2025	7455-0	130,16
CNE2D76	P300097952	22/11/2025	7455-0	130,16
PYW3191	P300097953	22/11/2025	7455-0	130,16
DQW4D92	P300097954	22/11/2025	7455-0	130,16
OXK0427	P300097955	22/11/2025	7455-0	130,16
RUC1B96	P300097920	22/11/2025	7463-0	195,23
OXG0C97	P300097956	22/11/2025	7455-0	130,16
QPT9I89	P300097957	22/11/2025	7455-0	130,16
RNB1G81	P300097958	22/11/2025	7455-0	130,16
OPY8E42	P300097959	22/11/2025	7455-0	130,16
HJD9603	P300097960	22/11/2025	7455-0	130,16
SWV1J11	P300097961	22/11/2025	7455-0	130,16
OQJ6888	P300097962	22/11/2025	7455-0	130,16
RTO3F86	P300097963	22/11/2025	7455-0	130,16
HGR6J26	P300097964	22/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300097965	22/11/2025	7455-0	130,16
AWX0I40	P300097966	22/11/2025	7455-0	130,16
HIP7718	P300097967	22/11/2025	7455-0	130,16
HBR0691	P300097968	22/11/2025	7455-0	130,16
LQX7B73	P300097969	22/11/2025	7455-0	130,16
BDW8J97	P300097970	22/11/2025	7455-0	130,16
HKL6855	P300097915	22/11/2025	7471-0	880,41
GDE6E53	P300097971	22/11/2025	7455-0	130,16
DMC8D37	P300097972	22/11/2025	7455-0	130,16
SWV1J11	P300097973	22/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300097921	22/11/2025	7463-0	195,23
HJT3122	P300097974	22/11/2025	7455-0	130,16
EXA9A53	P300097975	22/11/2025	7455-0	130,16
ELY5868	P300097976	22/11/2025	7455-0	130,16
GDP1I80	P300097977	22/11/2025	7455-0	130,16
DEN5F63	P300097978	22/11/2025	7455-0	130,16
EIC1373	P300097979	22/11/2025	7455-0	130,16
EYC3B73	P300097980	22/11/2025	7455-0	130,16
OQT5D11	P300097981	22/11/2025	7455-0	130,16
RNW7H01	P300097982	22/11/2025	7455-0	130,16
DKS6C52	P300097983	22/11/2025	7455-0	130,16
FFQ3A18	P300097984	22/11/2025	7455-0	130,16
SIQ9E28	P300097985	22/11/2025	7455-0	130,16
DND9I86	P300097986	22/11/2025	7455-0	130,16
FDF8H28	P300097987	22/11/2025	7455-0	130,16
RMY5A55	P300097988	22/11/2025	7455-0	130,16
PFN5I63	P300097989	22/11/2025	7455-0	130,16
GBT3505	P300097990	22/11/2025	7455-0	130,16
RNH4J95	P300097991	22/11/2025	7455-0	130,16
SQW6E39	P300097992	22/11/2025	7455-0	130,16
QPV2D39	P300097993	22/11/2025	7455-0	130,16
LCD3074	P300097994	22/11/2025	7455-0	130,16

EMD0500	P300097995	22/11/2025	7455-0	130,16
NYD8958	P300097996	22/11/2025	7455-0	130,16
QQY2D91	P300097997	22/11/2025	7455-0	130,16
UAA3D78	P300097922	22/11/2025	7463-0	195,23
GLG6862	P300097998	22/11/2025	7455-0	130,16
HCM5015	P300097999	22/11/2025	7455-0	130,16
RNC8C01	P300098000	22/11/2025	7455-0	130,16
HCG3723	P300098001	22/11/2025	7455-0	130,16
QNF1E69	P300098002	22/11/2025	7455-0	130,16
EBF7J25	P300097923	22/11/2025	7463-0	195,23
OQE8B69	P300098003	22/11/2025	7455-0	130,16
HNH5G40	P300097916	22/11/2025	7471-0	880,41
SGJ0E79	P300098004	22/11/2025	7455-0	130,16
JHP7192	P300098005	22/11/2025	7455-0	130,16
UEO1J11	P300098006	22/11/2025	7455-0	130,16
JGI7F21	P300098007	22/11/2025	7455-0	130,16
LCD3074	P300098008	22/11/2025	7455-0	130,16
RUW6A37	P300098009	22/11/2025	7455-0	130,16
GKI7F12	P300098010	22/11/2025	7455-0	130,16
RNS8A22	P300097924	22/11/2025	7463-0	195,23
RUR3J70	P300098011	22/11/2025	7455-0	130,16
STJ9A36	P300097907	22/11/2025	6050-3	293,47
OWI3751	P300098012	22/11/2025	7455-0	130,16
HMI1I99	P300098013	22/11/2025	7455-0	130,16
TEW9H03	P300098014	22/11/2025	7455-0	130,16
PYB9615	P300098015	22/11/2025	7455-0	130,16
DQH9D72	P300098016	22/11/2025	7455-0	130,16
TEW8A76	P300098017	22/11/2025	7455-0	130,16
OQK8G19	P300098018	22/11/2025	7455-0	130,16
ENH2G23	P300098019	22/11/2025	7455-0	130,16
FED9I49	P300098020	22/11/2025	7455-0	130,16
SUB6I16	P300098021	22/11/2025	7455-0	130,16
SHV2D56	P300098022	22/11/2025	7455-0	130,16
PXJ0H47	P300098023	22/11/2025	7455-0	130,16
PED1B63	P300097925	22/11/2025	7463-0	195,23
EBT2B54	P300098024	22/11/2025	7455-0	130,16
EFU3F55	P300098025	22/11/2025	7455-0	130,16
GJT4B79	P300098026	22/11/2025	7455-0	130,16
OOK0E48	P300098027	22/11/2025	7455-0	130,16
OWO0C08	P300098028	22/11/2025	7455-0	130,16
FYH7I17	P300098029	22/11/2025	7455-0	130,16
QKP3C66	P300098030	22/11/2025	7455-0	130,16
OMA6831	P300098031	22/11/2025	7455-0	130,16
UAI1B44	P300098032	22/11/2025	7455-0	130,16
GBT3505	P300098033	22/11/2025	7455-0	130,16
PZR6409	P300098034	22/11/2025	7455-0	130,16
GYW2322	P300098035	22/11/2025	7455-0	130,16
SWW0C96	P300098036	22/11/2025	7455-0	130,16
AEU9B00	P300098037	22/11/2025	7455-0	130,16
EBF7J25	P300097926	22/11/2025	7463-0	195,23
GXC3H33	P300098038	22/11/2025	7455-0	130,16
GYW2322	P300098039	22/11/2025	7455-0	130,16
TEZ2B22	P300098040	22/11/2025	7455-0	130,16
TEP5E77	P300098041	22/11/2025	7455-0	130,16
FBH5G64	P300098042	22/11/2025	7455-0	130,16
ETC8F03	P300098043	22/11/2025	7455-0	130,16
TXL2E18	P300098044	22/11/2025	7455-0	130,16
RMV3B48	P300097927	22/11/2025	7463-0	195,23
FOO0B81	P300097928	22/11/2025	7463-0	195,23
QNV6B57	P300098045	22/11/2025	7455-0	130,16
QNY7438	P300097929	22/11/2025	7463-0	195,23
SYO8E38	P300098046	22/11/2025	7455-0	130,16
TXH6D96	P300098047	22/11/2025	7455-0	130,16
SYV0F27	AG08773927	22/11/2025	7633-2	293,47
CFQ2726	AG08774250	22/11/2025	5541-2	195,23
SUJ7C95	AG08774251	22/11/2025	5541-2	195,23
OQU5D72	P300097908	22/11/2025	6050-3	293,47
ELK8B55	P300098145	22/11/2025	7455-0	130,16
RNL6C00	P300098146	22/11/2025	7455-0	130,16
OLF3I70	P300098147	22/11/2025	7455-0	130,16
PUB4120	P300098148	22/11/2025	7455-0	130,16
ERO8010	P300098149	22/11/2025	7455-0	130,16
PVO8J54	P300098150	22/11/2025	7455-0	130,16
HDF1A66	P300098103	23/11/2025	7455-0	130,16
HGY1D59	P300097918	23/11/2025	7471-0	880,41
QPB7234	P300098104	23/11/2025	7455-0	130,16
DUO1B71	P300098105	23/11/2025	7455-0	130,16
HJT0378	P300098106	23/11/2025	7455-0	130,16
GQZ2944	P300098107	23/11/2025	7455-0	130,16
GXX7A60	P300097939	23/11/2025	7463-0	195,23
FZT3C03	P300098108	23/11/2025	7455-0	130,16
UAI3G36	P300098109	23/11/2025	7455-0	130,16
UAA3D78	P300098110	23/11/2025	7455-0	130,16
GSP6106	P300098111	23/11/2025	7455-0	130,16
GUD4765	P300098112	23/11/2025	7455-0	130,16
GRK0001	P300098113	23/11/2025	7455-0	130,16
GUD5492	P300098114	23/11/2025	7455-0	130,16
DIB2280	P300098115	23/11/2025	7455-0	130,16
RTJ7H49	P300098116	23/11/2025	7455-0	130,16

HGY1J69	P300097940	23/11/2025	7463-0	195,23
TEV1J46	P300098117	23/11/2025	7455-0	130,16
HLV4J04	P300098118	23/11/2025	7455-0	130,16
EUT6H28	P300097941	23/11/2025	7463-0	195,23
QQV4533	P300098119	23/11/2025	7455-0	130,16
CIA5I73	P300098120	23/11/2025	7455-0	130,16
LQB0F37	P300098121	23/11/2025	7455-0	130,16
DSW5G40	P300098122	23/11/2025	7455-0	130,16
HJD8778	P300098123	23/11/2025	7455-0	130,16
ECU4C22	P300098124	23/11/2025	7455-0	130,16
GZE7434	P300098125	23/11/2025	7455-0	130,16
TEZ9G50	P300098126	23/11/2025	7455-0	130,16
QWS6A04	P300098127	23/11/2025	7455-0	130,16
DKO3906	P300098128	23/11/2025	7455-0	130,16
HJP4F50	P300098129	23/11/2025	7455-0	130,16
SHI0G88	P300098130	23/11/2025	7455-0	130,16
HBR0673	P300098131	23/11/2025	7455-0	130,16
FNO9B11	P300098132	23/11/2025	7455-0	130,16
SKY4H40	P300097942	23/11/2025	7463-0	195,23
HFC3819	P300098133	23/11/2025	7455-0	130,16
CFE5699	P300098134	23/11/2025	7455-0	130,16
GCD9C00	P300098135	23/11/2025	7455-0	130,16
QUG2E07	P300098136	23/11/2025	7455-0	130,16
EPL0I66	P300098137	23/11/2025	7455-0	130,16
OPD2G38	P300098138	23/11/2025	7455-0	130,16
FZK7D18	P300097913	23/11/2025	6050-3	293,47
QWD1J06	P300098139	23/11/2025	7455-0	130,16
DHP0644	P300098140	23/11/2025	7455-0	130,16
TET0B49	P300098141	23/11/2025	7455-0	130,16
FIZ6261	P300098142	23/11/2025	7455-0	130,16
OPF3814	P300098143	23/11/2025	7455-0	130,16
NYE8F63	P300097914	23/11/2025	6050-3	293,47
ELB2072	P300098144	23/11/2025	7455-0	130,16
TXT6A90	P300098151	23/11/2025	7455-0	130,16
PZE9D25	P300098152	23/11/2025	7455-0	130,16
HHA6400	P300098153	23/11/2025	7455-0	130,16
DUL4J99	AG08773218	23/11/2025	5185-1	195,23
ETW6J62	P300097930	23/11/2025	7463-0	195,23
HKT8736	P300098048	23/11/2025	7455-0	130,16
DEN3I01	P300098049	23/11/2025	7455-0	130,16
GYJ1I83	P300098050	23/11/2025	7455-0	130,16
DXW4H30	P300098051	23/11/2025	7455-0	130,16
CQO1A56	P300098052	23/11/2025	7455-0	130,16
GCL0C88	P300098053	23/11/2025	7455-0	130,16
TJT3H61	P300098054	23/11/2025	7455-0	130,16
DEN3I01	P300098055	23/11/2025	7455-0	130,16
EXB4B41	P300098056	23/11/2025	7455-0	130,16
GFS1F46	P300098057	23/11/2025	7455-0	130,16
QUH8E79	P300098058	23/11/2025	7455-0	130,16
HHA6400	P300098059	23/11/2025	7455-0	130,16
DUN0730	P300098060	23/11/2025	7455-0	130,16
DZI7A93	P300098061	23/11/2025	7455-0	130,16
FOH3D01	P300098062	23/11/2025	7455-0	130,16
ORB0E11	P300098063	23/11/2025	7455-0	130,16
FGN0E93	P300097931	23/11/2025	7463-0	195,23
BRD1514	P300098064	23/11/2025	7455-0	130,16
DMA0706	P300098065	23/11/2025	7455-0	130,16
FXZ0E83	P300098066	23/11/2025	7455-0	130,16
OOY6786	P300098067	23/11/2025	7455-0	130,16
GGU7C00	P300098068	23/11/2025	7455-0	130,16
DSW5G40	P300098069	23/11/2025	7455-0	130,16
DWL1630	P300097932	23/11/2025	7463-0	195,23
FJE7A11	P300097933	23/11/2025	7463-0	195,23
EYC9C67	P300098070	23/11/2025	7455-0	130,16
PVB6190	P300098071	23/11/2025	7455-0	130,16
TCK5J55	P300098072	23/11/2025	7455-0	130,16
RTR7E14	P300098073	23/11/2025	7455-0	130,16
QQG9028	P300098074	23/11/2025	7455-0	130,16
QXF1192	P300098075	23/11/2025	7455-0	130,16
BAT0B33	P300098076	23/11/2025	7455-0	130,16
GZM8705	P300098077	23/11/2025	7455-0	130,16
SHM1F57	P300098078	23/11/2025	7455-0	130,16
CNV8618	P300098079	23/11/2025	7455-0	130,16
EYA9G20	P300098080	23/11/2025	7455-0	130,16
RVD7G79	P300098081	23/11/2025	7455-0	130,16
RMJ2J26	P300098082	23/11/2025	7455-0	130,16
FRI5897	P300098083	23/11/2025	7455-0	130,16
PVT9334	P300098084	23/11/2025	7455-0	130,16
EJS9J43	P300097934	23/11/2025	7463-0	195,23
GHS1I36	P300097909	23/11/2025	6050-3	293,47
FJJ5I38	P300097910	23/11/2025	6050-3	293,47
GZG5204	P300097911	23/11/2025	6050-3	293,47
HOB8113	P300097912	23/11/2025	6050-3	293,47
TXP9B48	P300098085	23/11/2025	7455-0	130,16
PDL7C82	P300098086	23/11/2025	7455-0	130,16
OLT6696	P300098087	23/11/2025	7455-0	130,16
RVY4D76	P300098088	23/11/2025	7455-0	130,16
OXB4C06	P300098089	23/11/2025	7455-0	130,16
EDE8D33	P300098090	23/11/2025	7455-0	130,16

GKW1C94	P300098091	23/11/2025	7455-0	130,16
RFJ3G11	P300097935	23/11/2025	7463-0	195,23
FNZ4H78	P300098092	23/11/2025	7455-0	130,16
HBN4957	P300098093	23/11/2025	7455-0	130,16
KNZ0J35	P300098094	23/11/2025	7455-0	130,16
PUC5H74	P300098095	23/11/2025	7455-0	130,16
HCM4094	P300098096	23/11/2025	7455-0	130,16
EQO1172	P300098097	23/11/2025	7455-0	130,16
EGP1109	P300098098	23/11/2025	7455-0	130,16
FAS1D37	P300097936	23/11/2025	7463-0	195,23
GWH6E68	P300098099	23/11/2025	7455-0	130,16
AXA5B08	P300097917	23/11/2025	7471-0	880,41
HGB6062	P300098100	23/11/2025	7455-0	130,16
HBN4957	P300098101	23/11/2025	7455-0	130,16
RFK3I57	P300098102	23/11/2025	7455-0	130,16
HLA4I65	P300097937	23/11/2025	7463-0	195,23
HLW1G56	P300097938	23/11/2025	7463-0	195,23
DTY7264	P300098154	24/11/2025	6050-3	293,47
FIL7G49	P300098167	24/11/2025	7455-0	130,16
FWD6H14	P300098168	24/11/2025	7455-0	130,16
GHE6B21	P300098169	24/11/2025	7455-0	130,16
QOD9C03	P300098170	24/11/2025	7455-0	130,16
FIK4F51	P300098171	24/11/2025	7455-0	130,16
HOF6C87	P300098172	24/11/2025	7455-0	130,16
DUA1E78	P300098173	24/11/2025	7455-0	130,16
FKQ2840	P300098174	24/11/2025	7455-0	130,16
PWQ6811	P300098175	24/11/2025	7455-0	130,16
DMU6378	P300098176	24/11/2025	7455-0	130,16
PZH4944	P300098177	24/11/2025	7455-0	130,16
ERV4B05	P300098178	24/11/2025	7455-0	130,16
PVU5G51	P300098179	24/11/2025	7455-0	130,16
HCT6F10	P300098180	24/11/2025	7455-0	130,16
LLP6364	P300098181	24/11/2025	7455-0	130,16
EDX8G20	P300098182	24/11/2025	7455-0	130,16
BMD2299	P300098159	24/11/2025	7463-0	195,23
SIY6J03	P300098183	24/11/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300098184	24/11/2025	7455-0	130,16
FXC8820	P300098185	24/11/2025	7455-0	130,16
FEQ5H54	P300098186	24/11/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300098187	24/11/2025	7455-0	130,16
LTE6J69	P300098188	24/11/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300098189	24/11/2025	7455-0	130,16
FTX5I30	P300098190	24/11/2025	7455-0	130,16
OQL9910	P300098191	24/11/2025	7455-0	130,16
PWM7A30	P300098192	24/11/2025	7455-0	130,16
EZD9H85	P300098193	24/11/2025	7455-0	130,16
FFG6H55	P300098194	24/11/2025	7455-0	130,16
EVQ5319	P300098195	24/11/2025	7455-0	130,16
QWW2C11	P300098196	24/11/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300098197	24/11/2025	7455-0	130,16
EJW1E94	P300098198	24/11/2025	7455-0	130,16
OQN1B62	P300098199	24/11/2025	7455-0	130,16
HNN5F97	P300098160	24/11/2025	7463-0	195,23
QMZ3B26	P300098200	24/11/2025	7455-0	130,16
HNY2788	P300098201	24/11/2025	7455-0	130,16
QWV3I65	P300098202	24/11/2025	7455-0	130,16
OOY6786	P300098203	24/11/2025	7455-0	130,16
QMQ8I49	P300098204	24/11/2025	7455-0	130,16
QXV7G22	P300098205	24/11/2025	7455-0	130,16
SYD6D70	P300098206	24/11/2025	7455-0	130,16
QPV6011	P300098161	24/11/2025	7463-0	195,23
PZO0434	P300098207	24/11/2025	7455-0	130,16
TKF3H98	P300098208	24/11/2025	7455-0	130,16
SIC7I33	P300098209	24/11/2025	7455-0	130,16
EAM1C64	P300098210	24/11/2025	7455-0	130,16
BYI0G16	P300098211	24/11/2025	7455-0	130,16
BMD2299	P300098162	24/11/2025	7463-0	195,23
PZO0434	P300098212	24/11/2025	7455-0	130,16
BQC4I94	P300098213	24/11/2025	7455-0	130,16
TXG2I49	P300098214	24/11/2025	7455-0	130,16
RUP4J03	P300098215	24/11/2025	7455-0	130,16
TXM9F96	P300098163	24/11/2025	7463-0	195,23
QWX3J36	P300098216	24/11/2025	7455-0	130,16
GXK1039	P300098217	24/11/2025	7455-0	130,16
OQG6J55	P300098218	24/11/2025	7455-0	130,16
DLD9E93	P300098219	24/11/2025	7455-0	130,16
RVR4I66	P300098220	24/11/2025	7455-0	130,16
RNJ9D48	P300098221	24/11/2025	7455-0	130,16
BYG0G11	P300098155	24/11/2025	6050-3	293,47
EGG2C81	P300098156	24/11/2025	6050-3	293,47
STW4J26	P300098157	24/11/2025	6050-3	293,47
HHY3704	P300098222	24/11/2025	7455-0	130,16
TEB1D45	P300098223	24/11/2025	7455-0	130,16
FNG8F02	P300098224	24/11/2025	7455-0	130,16
RVB2A99	P300098164	24/11/2025	7463-0	195,23
ELL9F97	P300098225	24/11/2025	7455-0	130,16
GYC6H26	P300098226	24/11/2025	7455-0	130,16
DXS5D29	P300098165	24/11/2025	7463-0	195,23
TEC9C03	P300098227	24/11/2025	7455-0	130,16

DKO3327	P300098228	24/11/2025	7455-0	130,16
EIK3H08	P300098229	24/11/2025	7455-0	130,16
CHC8H59	P300098230	24/11/2025	7455-0	130,16
HLO7735	P300098231	24/11/2025	7455-0	130,16
QCX8C07	P300098232	24/11/2025	7455-0	130,16
RUL2I97	P300098233	24/11/2025	7455-0	130,16
CFQ3750	P300098234	24/11/2025	7455-0	130,16
HIU2521	P300098235	24/11/2025	7455-0	130,16
TDY7F33	P300098236	24/11/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300098237	24/11/2025	7455-0	130,16
OZS4B77	P300098238	24/11/2025	7455-0	130,16
ERC2I19	P300098239	24/11/2025	7455-0	130,16
DHW8712	P300098240	24/11/2025	7455-0	130,16
GXC4F00	P300098241	24/11/2025	7455-0	130,16
HNN5F97	P300098242	24/11/2025	7455-0	130,16
RMS7F11	P300098243	24/11/2025	7455-0	130,16
PVX1C10	P300098244	24/11/2025	7455-0	130,16
TCX5H17	P300098245	24/11/2025	7455-0	130,16
BXT4C99	P300098246	24/11/2025	7455-0	130,16
CJT7H92	P300098247	24/11/2025	7455-0	130,16
KOU5848	P300098248	24/11/2025	7455-0	130,16
DUL7A68	P300098249	24/11/2025	7455-0	130,16
TCU5I05	P300098250	24/11/2025	7455-0	130,16
SIO5A79	P300098251	24/11/2025	7455-0	130,16
OPP1F31	P300098252	24/11/2025	7455-0	130,16
SSY5G05	P300098253	24/11/2025	7455-0	130,16
SJG5G90	P300098254	24/11/2025	7455-0	130,16
SHS5B74	P300098255	24/11/2025	7455-0	130,16
CNM5H71	P300098256	24/11/2025	7455-0	130,16
GST8590	P300098257	24/11/2025	7455-0	130,16
FZA3B48	P300098258	24/11/2025	7455-0	130,16
EYQ8G97	P300098259	24/11/2025	7455-0	130,16
TXG7E77	P300098166	24/11/2025	7463-0	195,23
SHY8B28	P300098260	24/11/2025	7455-0	130,16
SSO3J33	P300098261	24/11/2025	7455-0	130,16
GKH6A55	P300098262	24/11/2025	7455-0	130,16
TCL5D02	P300098263	24/11/2025	7455-0	130,16
PWU8G11	P300098264	24/11/2025	7455-0	130,16
RVJ9H53	P300098265	24/11/2025	7455-0	130,16
DYJ8013	P300098266	24/11/2025	7455-0	130,16
PZO0E83	P300098267	24/11/2025	7455-0	130,16
OPB6061	AG08773280	24/11/2025	5541-4	195,23
GRR5439	AG08773139	24/11/2025	5541-7	195,23
FOI7B94	AG08773970	24/11/2025	5541-2	195,23
BOG8302	AG08772938	24/11/2025	5568-0	195,23
OPJ2B14	AG08772939	24/11/2025	7633-2	293,47
RMW2C31	AG08774021	24/11/2025	7633-2	293,47
FZR5A63	AG08774361	24/11/2025	7366-2	130,16
OAD5A03	AG08774327	24/11/2025	7633-1	293,47
RUR3J70	AG08774330	24/11/2025	5550-0	130,16
TEP5I79	AG08774333	24/11/2025	5550-0	130,16
HKV4D72	AG08774093	24/11/2025	7633-1	293,47
PVY1F31	P300098270	25/11/2025	5673-2	130,16
PHO3J29	P300098274	25/11/2025	7455-0	130,16
QQO6855	P300098275	25/11/2025	7463-0	195,23
GVG0G52	P300098276	25/11/2025	7455-0	130,16
TDT8G54	P300098277	25/11/2025	7455-0	130,16
HJT1J30	P300098278	25/11/2025	7455-0	130,16
GDK0A29	P300098279	25/11/2025	7455-0	130,16
TCS4E17	P300098280	25/11/2025	7463-0	195,23
GXC3445	P300098281	25/11/2025	7455-0	130,16
RNB4E94	P300098282	25/11/2025	7455-0	130,16
OOX2E07	P300098283	25/11/2025	7455-0	130,16
OWL1664	P300098284	25/11/2025	7455-0	130,16
GUY8760	P300098285	25/11/2025	7455-0	130,16
RFC3A64	P300098286	25/11/2025	7463-0	195,23
QXE1C31	P300098287	25/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300098288	25/11/2025	7455-0	130,16
TXH7F55	P300098289	25/11/2025	7455-0	130,16
SUZ9G28	P300098290	25/11/2025	7455-0	130,16
RND9C48	P300098291	25/11/2025	7455-0	130,16
TXJ8I82	P300098292	25/11/2025	7463-0	195,23
RFF0A10	P300098293	25/11/2025	7455-0	130,16
DRR2692	P300098294	25/11/2025	7455-0	130,16
QXY3C51	P300098295	25/11/2025	7455-0	130,16
TDP3I47	P300098296	25/11/2025	7463-0	195,23
EXA9A53	P300098297	25/11/2025	7455-0	130,16
EJA4C71	P300098298	25/11/2025	7455-0	130,16
HLL0303	P300098299	25/11/2025	7455-0	130,16
EIL2D00	P300098300	25/11/2025	7455-0	130,16
PWA8201	P300098301	25/11/2025	7455-0	130,16
QXE1C31	P300098302	25/11/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300098303	25/11/2025	7455-0	130,16
DMU6378	P300098304	25/11/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300098305	25/11/2025	7455-0	130,16
FXC8820	P300098306	25/11/2025	7463-0	195,23
HDF0476	P300098307	25/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300098308	25/11/2025	7463-0	195,23
OQN7576	P300098271	25/11/2025	7471-0	880,41

PXS0I82	P300098309	25/11/2025	7455-0	130,16
TBF8H07	P300098310	25/11/2025	7455-0	130,16
PVJ7414	P300098311	25/11/2025	7455-0	130,16
QPY6440	P300098312	25/11/2025	7455-0	130,16
EQO8F17	P300098313	25/11/2025	7455-0	130,16
TDS1D43	P300098314	25/11/2025	7455-0	130,16
RUW4E29	P300098315	25/11/2025	7455-0	130,16
KNH9H71	P300098316	25/11/2025	7455-0	130,16
PXX1712	P300098317	25/11/2025	7455-0	130,16
DZX5I54	P300098318	25/11/2025	7455-0	130,16
FOC5379	P300098319	25/11/2025	7455-0	130,16
TXA4I05	P300098320	25/11/2025	7455-0	130,16
EGY9H97	P300098321	25/11/2025	7455-0	130,16
RNV4C16	P300098322	25/11/2025	7455-0	130,16
RKV9I49	P300098323	25/11/2025	7455-0	130,16
OXB4C06	P300098324	25/11/2025	7455-0	130,16
RMW1C82	P300098325	25/11/2025	7455-0	130,16
RTR6D90	P300098326	25/11/2025	7455-0	130,16
FWG9C26	P300098327	25/11/2025	7455-0	130,16
EQS3G61	P300098328	25/11/2025	7455-0	130,16
OOW0169	P300098329	25/11/2025	7455-0	130,16
EAW7528	P300098330	25/11/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300098331	25/11/2025	7455-0	130,16
TDU0E59	P300098332	25/11/2025	7455-0	130,16
FFA6H09	P300098333	25/11/2025	7455-0	130,16
RVN3J54	P300098334	25/11/2025	7455-0	130,16
QNJ2G37	P300098335	25/11/2025	7455-0	130,16
PUR6J21	P300098336	25/11/2025	7455-0	130,16
DXU3H34	P300098268	25/11/2025	6050-3	293,47
RNY6A80	P300098269	25/11/2025	6050-3	293,47
FLY4B95	P300098337	25/11/2025	7455-0	130,16
RFO2C35	P300098338	25/11/2025	7455-0	130,16
KVN7D64	P300098339	25/11/2025	7463-0	195,23
RNG8J72	P300098340	25/11/2025	7455-0	130,16
PPG3C83	P300098341	25/11/2025	7455-0	130,16
RVK3J04	P300098342	25/11/2025	7455-0	130,16
QWY2J96	P300098343	25/11/2025	7455-0	130,16
BXM0G43	P300098344	25/11/2025	7455-0	130,16
TXN7F32	P300098345	25/11/2025	7455-0	130,16
OPG9046	P300098346	25/11/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300098272	25/11/2025	7471-0	880,41
FOQ2H69	P300098347	25/11/2025	7455-0	130,16
AAL6C39	P300098348	25/11/2025	7455-0	130,16
GFP0I11	P300098349	25/11/2025	7455-0	130,16
DFQ0D41	P300098350	25/11/2025	7455-0	130,16
ATM5G08	P300098351	25/11/2025	7455-0	130,16
JBR7I06	P300098352	25/11/2025	7455-0	130,16
NSB2A66	P300098353	25/11/2025	7463-0	195,23
OZV7E27	P300098354	25/11/2025	7455-0	130,16
OMT1D80	P300098355	25/11/2025	7455-0	130,16
SII0C28	P300098356	25/11/2025	7455-0	130,16
OWP9J73	P300098273	25/11/2025	7471-0	880,41
QMT9B32	P300098357	25/11/2025	7455-0	130,16
LLW2G33	P300098358	25/11/2025	7455-0	130,16
SHF7H54	P300098359	25/11/2025	7455-0	130,16
FOC5379	P300098360	25/11/2025	7455-0	130,16
HNB4G90	P300098361	25/11/2025	7455-0	130,16
SSS4G60	P300098362	25/11/2025	7463-0	195,23
TXS6E63	P300098363	25/11/2025	7455-0	130,16
DOL7640	P300098364	25/11/2025	7463-0	195,23
TXL3J50	P300098365	25/11/2025	7455-0	130,16
OQO4J82	P300098366	25/11/2025	7455-0	130,16
FUJ7C24	P300098367	25/11/2025	7455-0	130,16
QXE2947	P300098368	25/11/2025	7455-0	130,16
HOK2046	P300098369	25/11/2025	7455-0	130,16
PVQ1C14	P300098370	25/11/2025	7455-0	130,16
QOT8107	P300098371	26/11/2025	7455-0	130,16
CYV4130	P300098373	26/11/2025	7455-0	130,16
GVE7449	AG08772671	26/11/2025	5185-1	195,23
HOB9821	AG08772672	26/11/2025	5185-1	195,23
QNR7232	AG08772673	26/11/2025	5185-1	195,23
QMQ7E13	AG08773726	26/11/2025	5550-0	130,16
ENG5C10	AG08774371	26/11/2025	5568-0	195,23
RTD0F08	AG08774373	26/11/2025	5550-0	130,16
BPU8187	AG08774374	26/11/2025	5550-0	130,16
HNV2924	AG08774376	26/11/2025	5550-0	130,16
RFJ0J52	AG08774377	26/11/2025	5568-0	195,23
ORC8I47	AG08774378	26/11/2025	5568-0	195,23
TJT7E43	AG08774379	26/11/2025	5568-0	195,23
EGH3242	AG08774380	26/11/2025	5568-0	195,23
UDC6I83	AG08773931	26/11/2025	7633-1	293,47
HEV9H68	AG08774097	26/11/2025	5550-0	130,16
QOU7782	AG08773220	26/11/2025	7633-1	293,47
HHU7875	AG08774041	26/11/2025	7633-1	293,47
OLZ5920	AG08774042	26/11/2025	7633-1	293,47
ORA4235	AG08774098	26/11/2025	7633-1	293,47
PWS7E33	AG08774821	26/11/2025	5550-0	130,16
HAR3094	AG08774822	26/11/2025	5550-0	130,16
TMJ0J73	AG08774823	26/11/2025	5550-0	130,16

PDG0C30	AG08774825	26/11/2025	5568-0	195,23
HOB8232	AG08774099	26/11/2025	7633-2	293,47
EPU3430	AG08772998	26/11/2025	5550-0	130,16
RMD2H41	AG08774100	26/11/2025	7633-1	293,47
DMU6378	AG08774341	26/11/2025	5185-1	195,23
RYJ3C80	AG08773657	27/11/2025	5568-0	195,23
FUS7G17	AG08771341	27/11/2025	7684-2	130,16
EJJ9176	AG08771342	27/11/2025	5185-1	195,23
GEJ0E40	AG08774604	27/11/2025	7633-1	293,47
DSG9294	AG08774023	27/11/2025	7366-2	130,16
QUZ6925	AG08774342	27/11/2025	7633-1	293,47
GHW5A89	AG08773933	27/11/2025	7633-2	293,47
DZF8565	AG08774343	27/11/2025	5185-1	195,23
GHK4E85	AG08774025	27/11/2025	5550-0	130,16
DWA6D42	AG08774344	27/11/2025	7633-1	293,47
PUE0H67	AG08773934	27/11/2025	7633-1	293,47
CVL2982	AG08774345	27/11/2025	5185-1	195,23
QMX7204	AG08773935	27/11/2025	7633-1	293,47
PXA4C19	AG08774044	27/11/2025	7633-1	293,47
GIM7A02	AG08774045	27/11/2025	5185-1	195,23
FCZ1H15	AG08774346	27/11/2025	5185-1	195,23
PZE5J32	AG08774125	27/11/2025	7625-1	293,47
QSR0E34	AG08774126	27/11/2025	7625-1	293,47
QNR1B77	P300098374	27/11/2025	7455-0	130,16
DHW8134	AG08774605	28/11/2025	5550-0	130,16
GSV6383	AG08774607	28/11/2025	5550-0	130,16
PWF6608	AG08774608	28/11/2025	5550-0	130,16
HJG4I16	AG08774111	28/11/2025	7633-2	293,47
FZJ7I36	AG08774609	28/11/2025	7633-1	293,47
JBC6B83	AG08774201	28/11/2025	5550-0	130,16
EMN9726	AG08773936	28/11/2025	5185-1	195,23
GKD3A18	AG08773937	28/11/2025	7633-2	293,47
PZL0J64	AG08771343	28/11/2025	7633-1	293,47
HKV3921	AG08774610	28/11/2025	7633-1	293,47
TCI9E42	AG08774046	28/11/2025	5185-2	195,23
SYS4D27	AG08774047	28/11/2025	7633-1	293,47
DVK7G93	AG08774048	28/11/2025	7633-1	293,47
APJ5125	AG08774049	28/11/2025	7633-1	293,47
OOA2G52	P300098375	28/11/2025	7455-0	130,16
FSB0A95	P300098376	28/11/2025	7455-0	130,16
SHS7F83	P300098377	28/11/2025	7455-0	130,16
OLY9798	P300098378	28/11/2025	7455-0	130,16
FMM1B98	P300098379	28/11/2025	7455-0	130,16
SHD7G35	P300098380	28/11/2025	7455-0	130,16
DLR7I83	P300098381	29/11/2025	7455-0	130,16
PYV3503	P300098382	29/11/2025	7455-0	130,16
QPT9013	P300098383	29/11/2025	7455-0	130,16
HOB9484	AG08774766	29/11/2025	5185-1	195,23
ENW9E95	AG08774121	29/11/2025	5185-1	195,23
RFY8F75	AG08774123	29/11/2025	7633-1	293,47
CYG7771	AG08774887	29/11/2025	5185-1	195,23
SIF5I74	AG08774253	29/11/2025	5541-2	195,23
LPY4F67	AG08774254	29/11/2025	5541-2	195,23
HNT7C79	AG08774255	29/11/2025	5541-2	195,23
PVJ5686	AG08774256	29/11/2025	5541-2	195,23
GJH5G23	AG08774257	29/11/2025	5541-2	195,23
SEH4I14	AG08774258	29/11/2025	5541-2	195,23
BGM5159	AG08773938	29/11/2025	5460-0	130,16
SJD4C91	P300098384	30/11/2025	7455-0	130,16
TCR2G19	P300098385	30/11/2025	7455-0	130,16
PXC5744	AG08774019	30/11/2025	5568-0	195,23
AAB0E71	AG08774923	30/11/2025	5568-0	195,23
PZV1F72	AG08774347	30/11/2025	5550-0	130,16
RGC8H12	AG08772675	30/11/2025	5550-0	130,16
RNF6H49	P300098386	01/12/2025	7455-0	130,16
RUQ2C80	P300098392	02/12/2025	7455-0	130,16
QWS6A77	P300098393	02/12/2025	7455-0	130,16
DTW4H71	P300098394	02/12/2025	7455-0	130,16
OPY0767	P300098395	02/12/2025	7455-0	130,16
OXI7H78	P300098396	02/12/2025	7455-0	130,16
FHJ7984	P300098387	03/12/2025	7463-0	195,23
TDM9D62	P300098388	03/12/2025	7455-0	130,16
FDJ6068	P300098389	03/12/2025	7463-0	195,23
KZR1F70	P300098390	03/12/2025	7455-0	130,16
HFB4527	P300098391	03/12/2025	7455-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30 de março de 2026 - Total de registros: 844				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DB01EE40

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
14 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 14/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FTH1J59	AG08773753	11/11/2025	5452-1	195,23
RUE2H65	AG08771391	11/11/2025	5541-2	195,23
EPL3D34	AG08770572	11/11/2025	5541-1	195,23
HMD1065	AG08773760	11/11/2025	5452-1	195,23
GRR3760	AG08773599	12/11/2025	5452-5	195,23
HCM3376	AG08773600	12/11/2025	5452-5	195,23
ORB0E11	AG08770573	12/11/2025	5541-1	195,23
HOB9949	AG08773166	12/11/2025	5568-0	195,23
SYD4E03	AG08773119	12/11/2025	5525-0	130,16
GAU1D83	AG08770574	13/11/2025	5541-1	195,23
GQS2048	AG08772818	15/11/2025	5452-1	195,23
SYJ2D08	AG08773957	17/11/2025	5452-1	195,23
SYE5F73	AG08773959	17/11/2025	5452-1	195,23
QPA3G97	AG08773960	17/11/2025	5452-1	195,23
CEQ8098	AG08774141	17/11/2025	5452-1	195,23
HHD9E27	AG08774143	17/11/2025	5452-1	195,23
AVL9163	AG08773177	19/11/2025	5452-5	195,23
HJT4797	AG08774155	19/11/2025	5487-0	195,23
QUB7F51	AG08774062	20/11/2025	5452-2	195,23
MYE3H84	AG08774064	20/11/2025	5452-1	195,23
DDB2I60	AG08773523	20/11/2025	5452-1	195,23
DUK1900	AG08773524	20/11/2025	5452-1	195,23
CHT2C67	AG08773527	20/11/2025	5452-1	195,23
EIL1J18	AG08773528	20/11/2025	5452-1	195,23
CCT2943	AG08773529	20/11/2025	5452-1	195,23
EWS6359	AG08773530	20/11/2025	5452-1	195,23
FAR8A24	AG08773531	20/11/2025	5452-1	195,23
GQT9213	AG08773532	20/11/2025	5452-1	195,23
EOJ6F20	AG08773537	20/11/2025	5452-1	195,23
HDE4421	AG08773538	20/11/2025	5452-1	195,23
GMQ1549	AG08773540	20/11/2025	5550-0	130,16
RKJ7G18	AG08774305	20/11/2025	5452-1	195,23
CMC4I27	AG08774308	20/11/2025	5452-1	195,23
HDQ6E28	AG08773789	21/11/2025	5452-1	195,23
HIF9602	AG08773790	21/11/2025	5550-0	130,16
BOQ7G26	AG08773791	21/11/2025	5550-0	130,16
SIY9A15	AG08774405	22/11/2025	5452-1	195,23
QXE1C31	AG08774406	22/11/2025	5452-1	195,23
PYP1246	AG08774277	22/11/2025	5452-1	195,23
CKD9678	AG08774279	22/11/2025	5380-0	130,16
RUI5B56	AG08774280	22/11/2025	5452-1	195,23
DQO0166	AG08774452	22/11/2025	5452-7	195,23
SYY6E87	AG08774456	22/11/2025	5487-0	195,23
PWF0471	AG08774457	22/11/2025	5452-6	195,23
QUH8A02	AG08774482	22/11/2025	5452-1	195,23
ELG7758	AG08774483	22/11/2025	5452-1	195,23
RTS2F07	AG08774485	22/11/2025	5452-1	195,23
HME0I15	AG08774486	22/11/2025	5452-1	195,23
GUZ7436	AG08774487	22/11/2025	5452-1	195,23
CTA1I58	AG08774488	22/11/2025	5452-1	195,23
RUU0F87	AG08774489	22/11/2025	5452-1	195,23
EPR2694	AG08773604	24/11/2025	5380-0	130,16
DKT0H41	AG08773605	24/11/2025	5410-0	130,16
DKT0H41	AG08773606	24/11/2025	5380-0	130,16
PDD3758	AG08773607	24/11/2025	5410-0	130,16
FSR2347	AG08773140	24/11/2025	5541-7	195,23
EZR0C56	AG08773971	24/11/2025	5541-2	195,23
RNA7C07	AG08773972	24/11/2025	5541-2	195,23
EBE0321	AG08774521	24/11/2025	5452-1	195,23
DUT0945	AG08774523	24/11/2025	5452-1	195,23
RUB3A98	AG08773974	24/11/2025	5541-2	195,23
OQX1685	AG08774363	24/11/2025	5541-7	195,23
RTS5I85	AG08773976	24/11/2025	5541-2	195,23
TDX2B72	AG08773977	24/11/2025	5541-2	195,23
HLW1B34	AG08774526	24/11/2025	5452-1	195,23
TEE8B22	AG08774529	24/11/2025	5452-1	195,23
QXU1F84	AG08774530	24/11/2025	5452-1	195,23
OPW9C61	AG08774533	24/11/2025	5452-1	195,23
AIM7204	AG08774534	24/11/2025	5452-1	195,23
GGF0E86	AG08774535	24/11/2025	5452-1	195,23
HHD9E67	AG08774536	24/11/2025	5452-1	195,23

TDM2A76	AG08774326	24/11/2025	5878-0	130,16
OQC3933	AG08774328	24/11/2025	5380-0	130,16
CLF4677	AG08774329	24/11/2025	5843-3	195,23
PUP2654	AG08774366	24/11/2025	5592-0	130,16
TVA1J69	AG08772995	24/11/2025	5452-1	195,23
HDT7214	AG08774184	24/11/2025	5541-2	195,23
TCE3H45	AG08774185	24/11/2025	5541-2	195,23
OMB8260	AG08774183	24/11/2025	5541-2	195,23
HLR8290	AG08774519	25/11/2025	5452-1	195,23
TDS9D12	AG08774627	25/11/2025	5452-1	195,23
PVP5488	AG08774628	25/11/2025	5525-0	130,16
FIB4303	AG08774629	25/11/2025	5525-0	130,16
GXF6H71	AG08774630	25/11/2025	5525-0	130,16
RUS6F75	AG08774653	25/11/2025	5452-2	195,23
OWK4559	AG08774654	25/11/2025	5452-2	195,23
ONE2054	AG08774655	25/11/2025	5452-1	195,23
HGY1403	AG08774686	25/11/2025	5452-7	195,23
HHK6B86	AG08774688	25/11/2025	5452-1	195,23
HLE5D99	AG08774708	25/11/2025	5452-6	195,23
HDT7868	AG08774709	25/11/2025	5452-6	195,23
CZQ2G42	AG08774715	25/11/2025	5525-0	130,16
DMF7J93	AG08774717	25/11/2025	5525-0	130,16
HFF0914	AG08774719	25/11/2025	5452-1	195,23
QUU5141	AG08774720	25/11/2025	5452-1	195,23
QOX1562	AG08774721	25/11/2025	5452-1	195,23
DYN5G00	AG08774722	25/11/2025	5452-1	195,23
OXA8245	AG08774727	25/11/2025	5452-6	195,23
EAB0558	AG08774735	25/11/2025	5541-1	195,23
QNY9984	AG08774737	25/11/2025	5541-1	195,23
FPN7C63	AG08767169	25/11/2025	5568-0	195,23
LQI3I80	AG08767172	26/11/2025	5550-0	130,16
HEH5676	P300098397	26/11/2025	7455-0	130,16
GAO7A26	P300098398	26/11/2025	7455-0	130,16
QXC4F93	P300098399	26/11/2025	7463-0	195,23
TDJ3D57	P300098400	26/11/2025	7455-0	130,16
FPX6J03	P300098401	26/11/2025	7471-0	880,41
HNL5J77	P300098402	26/11/2025	7455-0	130,16
TXN6D62	P300098403	26/11/2025	7455-0	130,16
RFO1J16	P300098404	26/11/2025	7455-0	130,16
FXQ5G55	P300098405	26/11/2025	7455-0	130,16
SWX9C16	P300098406	26/11/2025	7455-0	130,16
AXA7D03	P300098407	26/11/2025	7455-0	130,16
SIK9I24	P300098409	26/11/2025	7455-0	130,16
TCM9C90	P300098410	26/11/2025	7455-0	130,16
FTE3411	P300098411	26/11/2025	7455-0	130,16
CRK3099	P300098412	26/11/2025	7455-0	130,16
DXR5F24	P300098414	26/11/2025	7455-0	130,16
QNS0144	P300098415	26/11/2025	7455-0	130,16
HMY1A39	P300098416	26/11/2025	7463-0	195,23
TCL7D99	P300098417	26/11/2025	7455-0	130,16
RFY3A42	P300098418	26/11/2025	7455-0	130,16
RVX3F90	P300098419	26/11/2025	7455-0	130,16
HLQ6I23	P300098420	26/11/2025	7455-0	130,16
RMV0E89	P300098421	26/11/2025	7455-0	130,16
RND5G18	P300098422	26/11/2025	7455-0	130,16
RTA9F06	P300098423	26/11/2025	7455-0	130,16
QXS8A49	P300098424	26/11/2025	7455-0	130,16
RNC7B55	P300098425	26/11/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300098426	26/11/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300098427	26/11/2025	7455-0	130,16
TEH3D90	P300098428	26/11/2025	7455-0	130,16
UAU1F41	P300098429	26/11/2025	7455-0	130,16
GDN1D87	P300098430	26/11/2025	7455-0	130,16
PVN0F10	P300098431	26/11/2025	7455-0	130,16
LSN6A74	P300098432	26/11/2025	7455-0	130,16
TWY2I74	P300098433	26/11/2025	7455-0	130,16
QNR3D06	P300098434	26/11/2025	6050-3	293,47
DSN3E18	P300098435	26/11/2025	6050-3	293,47
TDU0F73	P300098436	26/11/2025	7455-0	130,16
GBQ1D18	P300098437	26/11/2025	7455-0	130,16
PWO6604	P300098438	26/11/2025	7455-0	130,16
TCU4J54	P300098439	26/11/2025	7455-0	130,16
RVK8F44	P300098440	26/11/2025	7463-0	195,23
TBJ1C64	P300098441	26/11/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300098442	26/11/2025	7455-0	130,16
OWV7880	P300098443	26/11/2025	7455-0	130,16
SBZ5A08	P300098444	26/11/2025	7455-0	130,16
QWZ3H79	P300098445	26/11/2025	7455-0	130,16
HEB0D02	P300098446	26/11/2025	7455-0	130,16
TWY2I74	P300098447	26/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300098448	26/11/2025	7463-0	195,23
FES1276	P300098449	26/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300098450	26/11/2025	7463-0	195,23
QWW2C08	P300098451	26/11/2025	7455-0	130,16
IMY7621	P300098452	26/11/2025	7455-0	130,16
QON7054	P300098453	26/11/2025	7455-0	130,16
RVQ4D11	P300098454	26/11/2025	7455-0	130,16
CXG6524	P300098455	26/11/2025	7455-0	130,16
HNL4I64	P300098456	26/11/2025	7455-0	130,16

FHM7C90	P300098457	26/11/2025	7455-0	130,16
FAO8J16	P300098458	26/11/2025	7455-0	130,16
STG2I55	P300098459	26/11/2025	7455-0	130,16
HAQ0H87	P300098460	26/11/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300098461	26/11/2025	7463-0	195,23
RVQ8G63	P300098462	26/11/2025	7455-0	130,16
RNI1I72	P300098463	26/11/2025	7455-0	130,16
CPQ3749	P300098464	26/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300098465	26/11/2025	7463-0	195,23
SIQ7E09	P300098466	26/11/2025	7463-0	195,23
FXC8820	P300098467	26/11/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300098468	26/11/2025	7463-0	195,23
GJU0167	P300098469	26/11/2025	7455-0	130,16
OPL2001	P300098470	26/11/2025	7455-0	130,16
RND8E15	P300098471	26/11/2025	7455-0	130,16
PYO3G64	P300098472	26/11/2025	7455-0	130,16
DSH6J84	P300098473	26/11/2025	7455-0	130,16
OWK4559	P300098474	26/11/2025	7455-0	130,16
QON7054	P300098475	26/11/2025	7455-0	130,16
QXI5017	P300098476	26/11/2025	7455-0	130,16
PWH4A45	P300098477	26/11/2025	7463-0	195,23
SYJ1H89	P300098478	26/11/2025	7455-0	130,16
RMV9D71	P300098479	26/11/2025	7455-0	130,16
CHW7498	P300098480	26/11/2025	7455-0	130,16
SVU9E99	P300098481	26/11/2025	7455-0	130,16
RNB4E98	P300098482	26/11/2025	7455-0	130,16
RVE9G12	P300098483	26/11/2025	7455-0	130,16
CHT1E90	P300098484	26/11/2025	7455-0	130,16
PWW6G01	P300098485	26/11/2025	7455-0	130,16
LTW9F03	P300098486	26/11/2025	7455-0	130,16
TEB0F62	P300098487	26/11/2025	7455-0	130,16
AVY2623	P300098488	26/11/2025	7455-0	130,16
RVX4D36	P300098489	26/11/2025	7455-0	130,16
HHF5J09	P300098490	26/11/2025	7455-0	130,16
HHN4144	P300098491	26/11/2025	7463-0	195,23
ANT7694	P300098492	26/11/2025	7455-0	130,16
DVA5849	P300098493	26/11/2025	7455-0	130,16
RBP4H46	P300098494	26/11/2025	7455-0	130,16
HBJ4126	P300098495	26/11/2025	7455-0	130,16
CLH4D38	P300098496	26/11/2025	7455-0	130,16
DKE0A69	P300098497	26/11/2025	7455-0	130,16
DDQ4219	P300098498	26/11/2025	7463-0	195,23
GHM6H28	P300098499	26/11/2025	7455-0	130,16
DSH4979	P300098500	26/11/2025	7455-0	130,16
PZQ7980	P300098501	26/11/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300098502	26/11/2025	7455-0	130,16
GIL5H46	P300098503	26/11/2025	7455-0	130,16
QXM2719	P300098504	26/11/2025	7463-0	195,23
EYN8H38	P300098505	26/11/2025	7455-0	130,16
KZY1167	AG08774022	26/11/2025	5541-4	195,23
AZF4G88	AG08773727	26/11/2025	5541-4	195,23
GGM0F50	AG08774568	26/11/2025	5541-2	195,23
SIX8C62	AG08774375	26/11/2025	5452-6	195,23
DHX4298	AG08774569	26/11/2025	5541-2	195,23
HMI6270	AG08774571	26/11/2025	5541-2	195,23
PHO3J29	AG08773219	26/11/2025	5541-7	195,23
SIU1B00	AG08774338	26/11/2025	5380-0	130,16
FFR7B02	AG08774339	26/11/2025	5452-1	195,23
PWZ3I85	AG08774189	26/11/2025	5541-2	195,23
CJL3023	AG08774191	26/11/2025	5541-2	195,23
PVW9422	AG08774192	26/11/2025	5541-2	195,23
RFL6G40	AG08774340	26/11/2025	5452-1	195,23
PXP2A24	AG08774824	26/11/2025	5452-2	195,23
GRR5439	AG08774826	26/11/2025	5452-1	195,23
FCR7J90	AG08774043	26/11/2025	5452-6	195,23
PZV1B09	AG08772997	26/11/2025	5525-0	130,16
PVF8H85	AG08772999	26/11/2025	5380-0	130,16
QQH5480	AG08773728	27/11/2025	5541-1	195,23
RNV2C27	AG08766957	27/11/2025	5452-6	195,23
EYL5231	AG08773658	27/11/2025	5525-0	130,16
DMT0644	AG08766958	27/11/2025	5525-0	130,16
NXX5872	AG08766959	27/11/2025	5541-4	195,23
SYZ8H23	AG08766158	27/11/2025	7056-1	293,47
LTE5E08	AG08774572	27/11/2025	5541-2	195,23
RFB3D87	AG08774014	27/11/2025	5541-4	195,23
SHQ9B44	AG08774573	27/11/2025	5541-2	195,23
SJI2A88	AG08774575	27/11/2025	5541-2	195,23
HNO9987	AG08774576	27/11/2025	5541-2	195,23
RGA6D99	AG08774577	27/11/2025	5541-2	195,23
HJB4916	AG08774578	27/11/2025	5541-2	195,23
ERB1582	AG08774579	27/11/2025	5541-2	195,23
RVL5F56	AG08774580	27/11/2025	5541-2	195,23
TLF7A47	AG08774841	27/11/2025	5541-2	195,23
PXO8E63	AG08774827	27/11/2025	5452-2	195,23
PXP7G13	AG08774842	27/11/2025	5541-2	195,23
GKH0C79	AG08774843	27/11/2025	5541-2	195,23
SIH9J92	AG08774601	27/11/2025	5452-1	195,23
QNO4266	AG08774602	27/11/2025	5525-0	130,16
PZS7G92	AG08774603	27/11/2025	5452-6	195,23

RMP9A58	AG08774024	27/11/2025	5452-2	195,23
OPF2169	AG08773932	27/11/2025	5452-6	195,23
HAM7002	AG08774109	27/11/2025	5487-0	195,23
EAX6826	AG08774026	27/11/2025	5541-7	195,23
PUP8196	AG08772959	27/11/2025	5452-1	195,23
ERC0J64	AG08772960	27/11/2025	5541-2	195,23
RFJ7J31	AG08774761	27/11/2025	5541-2	195,23
QPR4J69	AG08774762	27/11/2025	5541-2	195,23
OLZ5920	AG08774763	27/11/2025	5541-2	195,23
FXZ4946	AG08774050	27/11/2025	5541-7	195,23
EZZ8C42	AG08774124	27/11/2025	5460-0	130,16
AWH6I04	P300098506	27/11/2025	7463-0	195,23
NOI4G10	P300098507	27/11/2025	7455-0	130,16
QWV9H52	P300098508	27/11/2025	7455-0	130,16
LOG0J78	P300098509	27/11/2025	7455-0	130,16
HGM4222	P300098510	27/11/2025	7455-0	130,16
PZF4910	P300098511	27/11/2025	7463-0	195,23
OWW4B01	P300098512	27/11/2025	7455-0	130,16
QNK6B85	P300098513	27/11/2025	7455-0	130,16
OPB4484	P300098514	27/11/2025	7455-0	130,16
HHD1B33	P300098515	27/11/2025	7455-0	130,16
GBU3F73	P300098516	27/11/2025	7455-0	130,16
EWX4J14	P300098517	27/11/2025	7455-0	130,16
QWZ9B57	P300098518	27/11/2025	7455-0	130,16
GSV7G25	P300098519	27/11/2025	7455-0	130,16
HND6H84	P300098520	27/11/2025	7455-0	130,16
JUJ0I87	P300098521	27/11/2025	7455-0	130,16
RVQ7B10	P300098522	27/11/2025	7455-0	130,16
EYI1D42	P300098523	27/11/2025	7455-0	130,16
SUT5I84	P300098524	27/11/2025	7455-0	130,16
FXQ5G55	P300098525	27/11/2025	7455-0	130,16
PVK7G24	P300098526	27/11/2025	7455-0	130,16
QNM7801	P300098527	27/11/2025	7455-0	130,16
QUP2D45	P300098528	27/11/2025	7463-0	195,23
FTV7643	P300098529	27/11/2025	7455-0	130,16
RVD7B99	P300098530	27/11/2025	7463-0	195,23
GSP8634	P300098531	27/11/2025	7455-0	130,16
RUO5I63	P300098532	27/11/2025	7455-0	130,16
HHM2445	P300098533	27/11/2025	7455-0	130,16
QMX9I93	P300098534	27/11/2025	7455-0	130,16
FCS6A71	P300098535	27/11/2025	7463-0	195,23
AYP8E43	P300098536	27/11/2025	7455-0	130,16
PZB8D32	P300098537	27/11/2025	7471-0	880,41
DXN0F99	P300098538	27/11/2025	7455-0	130,16
ERC0C35	P300098539	27/11/2025	7455-0	130,16
ERD3G43	P300098540	27/11/2025	7455-0	130,16
HNO9188	P300098541	27/11/2025	7455-0	130,16
HLQ6I23	P300098542	27/11/2025	7455-0	130,16
RFM1I06	P300098543	27/11/2025	7455-0	130,16
PYP2467	P300098544	27/11/2025	7455-0	130,16
GZB0E64	P300098545	27/11/2025	7455-0	130,16
TCG3E65	P300098546	27/11/2025	6050-3	293,47
RTI5C94	P300098547	27/11/2025	6050-3	293,47
EMD0J48	P300098548	27/11/2025	7455-0	130,16
TEI0C71	P300098549	27/11/2025	7455-0	130,16
HKS4821	P300098550	27/11/2025	7455-0	130,16
OPO7857	P300098551	27/11/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300098552	27/11/2025	7455-0	130,16
SYR8H04	P300098553	27/11/2025	7455-0	130,16
HCE7D99	P300098554	27/11/2025	7455-0	130,16
FFR9E48	P300098555	27/11/2025	7455-0	130,16
EPD0E44	P300098556	27/11/2025	7455-0	130,16
SIB7A56	P300098557	27/11/2025	7455-0	130,16
HCF0539	P300098558	27/11/2025	7455-0	130,16
TDG8H51	P300098559	27/11/2025	7455-0	130,16
LPY6709	P300098560	27/11/2025	7455-0	130,16
OPK0230	P300098561	27/11/2025	7455-0	130,16
EYV5628	P300098562	27/11/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300098563	27/11/2025	7455-0	130,16
CDF5I82	P300098564	27/11/2025	7455-0	130,16
DIR9221	P300098565	27/11/2025	7455-0	130,16
HDT7I26	P300098566	27/11/2025	7455-0	130,16
DCC8C75	P300098567	27/11/2025	7455-0	130,16
FKI8801	P300098568	27/11/2025	7455-0	130,16
GMY4J66	P300098569	27/11/2025	7455-0	130,16
EFP1011	P300098570	27/11/2025	7455-0	130,16
BPM6604	P300098571	27/11/2025	7455-0	130,16
EEV3542	P300098572	27/11/2025	7455-0	130,16
EBZ9120	P300098573	27/11/2025	7463-0	195,23
EYV5628	P300098574	27/11/2025	7455-0	130,16
PVG2341	P300098575	27/11/2025	7455-0	130,16
TCX2J07	P300098576	27/11/2025	7455-0	130,16
GZP5870	P300098577	27/11/2025	7455-0	130,16
TJC6J80	P300098578	27/11/2025	7455-0	130,16
TEZ0D09	P300098579	27/11/2025	7455-0	130,16
FKX6F61	P300098580	27/11/2025	7455-0	130,16
TLA3B95	P300098581	27/11/2025	7455-0	130,16
PWM7A30	P300098582	27/11/2025	7455-0	130,16
OWN8J98	P300098583	27/11/2025	7455-0	130,16

QNZ3C30	P300098584	27/11/2025	7455-0	130,16
SIG9E12	P300098585	27/11/2025	7455-0	130,16
OQW8E63	P300098586	27/11/2025	7463-0	195,23
HMZ3245	P300098587	27/11/2025	7455-0	130,16
ESC8C50	P300098588	27/11/2025	7455-0	130,16
LRI9A26	P300098589	27/11/2025	7455-0	130,16
SYY9F85	P300098590	27/11/2025	7455-0	130,16
ERO8C47	P300098591	27/11/2025	7455-0	130,16
HFB7E35	P300098592	27/11/2025	7455-0	130,16
HHE8J18	P300098593	27/11/2025	7455-0	130,16
HBU5D09	P300098594	27/11/2025	7455-0	130,16
SHQ9C15	P300098595	27/11/2025	7455-0	130,16
GWN5708	P300098596	27/11/2025	7455-0	130,16
TCR0J97	P300098597	27/11/2025	7463-0	195,23
HCM4F36	P300098598	27/11/2025	7455-0	130,16
AQG4J35	P300098599	27/11/2025	7455-0	130,16
EVA9B28	P300098600	27/11/2025	7455-0	130,16
UAS2E80	P300098601	27/11/2025	7455-0	130,16
EHE2E17	P300098602	27/11/2025	7455-0	130,16
QNG8H36	P300098603	27/11/2025	7455-0	130,16
QPY5880	P300098604	27/11/2025	7463-0	195,23
HFP3B44	P300098605	27/11/2025	7455-0	130,16
CQN2044	P300098606	27/11/2025	7455-0	130,16
TJO5H08	P300098607	27/11/2025	7455-0	130,16
TDX8F33	P300098608	27/11/2025	7455-0	130,16
DVK1B24	P300098609	27/11/2025	7455-0	130,16
TXL4J77	P300098610	27/11/2025	7455-0	130,16
EAE8J42	P300098611	27/11/2025	7455-0	130,16
GST8D09	P300098612	27/11/2025	7455-0	130,16
RFU6H90	P300098613	27/11/2025	6050-3	293,47
RUA4G45	P300098614	27/11/2025	7455-0	130,16
SJI1A88	P300098615	27/11/2025	7455-0	130,16
SJA7E74	P300098616	27/11/2025	7463-0	195,23
HDF0947	AG08767173	27/11/2025	5550-0	130,16
PUX2G21	P300098725	28/11/2025	7455-0	130,16
LQZ9768	P300098726	28/11/2025	7455-0	130,16
HJT0657	P300098727	28/11/2025	7455-0	130,16
ALK2D10	P300098728	28/11/2025	7455-0	130,16
PVM3225	P300098729	28/11/2025	7455-0	130,16
PVO8111	P300098730	28/11/2025	7455-0	130,16
KLK3D30	P300098731	28/11/2025	7455-0	130,16
TCC4D23	P300098732	28/11/2025	7455-0	130,16
RGB7I93	P300098733	28/11/2025	7455-0	130,16
TXS8A91	P300098734	28/11/2025	7455-0	130,16
RNO4I83	P300098735	28/11/2025	7455-0	130,16
EHQ6C19	P300098736	28/11/2025	7455-0	130,16
HDB0H21	P300098737	28/11/2025	7455-0	130,16
PVE1348	P300098738	28/11/2025	7455-0	130,16
FFO2254	P300098739	28/11/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300098740	28/11/2025	7455-0	130,16
MKY5939	P300098741	28/11/2025	7463-0	195,23
EPB6162	P300098742	28/11/2025	7455-0	130,16
HCM4314	P300098743	28/11/2025	7455-0	130,16
PXF6735	P300098744	28/11/2025	7455-0	130,16
GMN3671	P300098745	28/11/2025	7455-0	130,16
HOC5868	P300098746	28/11/2025	7455-0	130,16
TJN1I30	P300098747	28/11/2025	7455-0	130,16
GHN4A57	P300098748	28/11/2025	7455-0	130,16
QQL4B14	P300098749	28/11/2025	7455-0	130,16
GHN4A57	P300098750	28/11/2025	7455-0	130,16
PBV1G39	P300098751	28/11/2025	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300098752	28/11/2025	7455-0	130,16
DXZ1386	P300098753	28/11/2025	7455-0	130,16
FZD2I49	P300098754	28/11/2025	7455-0	130,16
HCW8G20	P300098755	28/11/2025	7455-0	130,16
HKV6A91	P300098756	28/11/2025	7455-0	130,16
HOF6C87	P300098757	28/11/2025	7455-0	130,16
HCM4314	P300098758	28/11/2025	7455-0	130,16
QNA1808	P300098759	28/11/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300098760	28/11/2025	7455-0	130,16
SHD2G57	P300098761	28/11/2025	7455-0	130,16
BMT1400	P300098762	28/11/2025	7455-0	130,16
EZD9C46	P300098763	28/11/2025	7455-0	130,16
TXJ8I82	P300098764	28/11/2025	7455-0	130,16
OWX9399	P300098765	28/11/2025	7455-0	130,16
HOB8238	P300098766	28/11/2025	7455-0	130,16
AWH1A89	P300098767	28/11/2025	7455-0	130,16
PUW0404	P300098768	28/11/2025	7455-0	130,16
PVX1B23	P300098769	28/11/2025	7455-0	130,16
HCT6A24	P300098770	28/11/2025	7455-0	130,16
DPF5E75	P300098771	28/11/2025	7455-0	130,16
EOD3E89	P300098772	28/11/2025	7455-0	130,16
EUM8E21	P300098773	28/11/2025	7455-0	130,16
RTP1B91	P300098774	28/11/2025	7455-0	130,16
SYW3E08	P300098775	28/11/2025	7455-0	130,16
SHI0C21	P300098776	28/11/2025	7455-0	130,16
GDD3F83	P300098777	28/11/2025	7455-0	130,16
TEG2I74	P300098778	28/11/2025	7455-0	130,16
LNY2I62	P300098779	28/11/2025	7455-0	130,16

SHU8J01	P300098780	28/11/2025	7463-0	195,23
DWG5A26	P300098781	28/11/2025	7455-0	130,16
JFS0513	P300098782	28/11/2025	7455-0	130,16
GIZ8C84	P300098783	28/11/2025	7455-0	130,16
TDA4B16	P300098784	28/11/2025	7455-0	130,16
FIV4A21	P300098785	28/11/2025	7455-0	130,16
ETV6B81	P300098786	28/11/2025	7455-0	130,16
DZP1J04	P300098787	28/11/2025	7455-0	130,16
BLX8C49	P300098788	28/11/2025	7455-0	130,16
GPQ0964	P300098789	28/11/2025	7455-0	130,16
TJS4C98	P300098790	28/11/2025	7455-0	130,16
QXS3B67	P300098791	28/11/2025	7455-0	130,16
QPQ8A68	P300098792	28/11/2025	7455-0	130,16
FYO0F62	P300098793	28/11/2025	7455-0	130,16
HNA0F66	P300098794	28/11/2025	7455-0	130,16
SYC6G38	P300098795	28/11/2025	7455-0	130,16
DQS3H49	P300098796	28/11/2025	7455-0	130,16
TDE0A67	P300098797	28/11/2025	7455-0	130,16
TCX8C37	P300098798	28/11/2025	7455-0	130,16
DYF7I34	P300098625	28/11/2025	6050-3	293,47
EFU4A16	P300098626	28/11/2025	6050-3	293,47
TCW4H84	P300098627	28/11/2025	6050-3	293,47
LRW7855	P300098628	28/11/2025	6050-3	293,47
BUP6G51	AG08772674	28/11/2025	6068-1	195,23
DTH8C34	AG08774388	28/11/2025	5410-0	130,16
SJF6J43	AG08774027	28/11/2025	5541-4	195,23
RNR7C72	AG08774028	28/11/2025	5541-4	195,23
EEO4365	AG08774844	28/11/2025	5541-2	195,23
HJT4I30	AG08774845	28/11/2025	5541-2	195,23
HAM9206	AG08774846	28/11/2025	5541-2	195,23
LPY4F67	AG08774847	28/11/2025	5541-2	195,23
GRK6121	AG08774848	28/11/2025	5541-2	195,23
HCM4411	AG08774849	28/11/2025	5541-2	195,23
CJO0774	AG08774851	28/11/2025	5541-2	195,23
TEZ6J48	AG08774852	28/11/2025	5541-2	195,23
QAV1C20	AG08774853	28/11/2025	5541-2	195,23
MWC8911	AG08774854	28/11/2025	5541-2	195,23
FDO2I92	AG08773660	28/11/2025	5541-3	195,23
PWK5B29	AG08774855	28/11/2025	5541-2	195,23
OQC2105	AG08774764	28/11/2025	6017-4	293,47
GAJ0H40	AG08774606	28/11/2025	5460-0	130,16
GVY7171	AG08773841	28/11/2025	5541-1	195,23
RJP1H16	AG08773842	28/11/2025	5541-1	195,23
PWP9151	AG08774765	28/11/2025	5401-0	195,23
LRT7705	AG08774193	28/11/2025	5541-2	195,23
NLM0J99	AG08774194	28/11/2025	5541-2	195,23
KWN8592	AG08774195	28/11/2025	5541-2	195,23
HFP3B44	AG08774196	28/11/2025	5541-2	195,23
OXC3E38	AG08774197	28/11/2025	5541-2	195,23
CQL1514	AG08774200	28/11/2025	5541-2	195,23
CML8690	AG08774881	28/11/2025	5541-2	195,23
HBK8030	AG08774882	28/11/2025	5541-2	195,23
LPY4F67	AG08774883	28/11/2025	5541-2	195,23
OHM6I02	AG08774884	28/11/2025	5541-2	195,23
TWY3I13	AG08774611	28/11/2025	5452-6	195,23
TDQ5A65	AG08771344	28/11/2025	5460-0	130,16
FDI2468	P300098638	28/11/2025	7455-0	130,16
BGP5B33	P300098639	28/11/2025	7455-0	130,16
PLG5H46	P300098640	28/11/2025	7455-0	130,16
TCC2D85	P300098641	28/11/2025	7455-0	130,16
EIK3716	P300098642	28/11/2025	7455-0	130,16
DKA8473	P300098643	28/11/2025	7455-0	130,16
FXX5488	P300098646	28/11/2025	7455-0	130,16
TXS0B83	P300098647	28/11/2025	7455-0	130,16
HDB0F56	P300098648	28/11/2025	7455-0	130,16
TEI6E46	P300098649	28/11/2025	7455-0	130,16
DDD8E09	P300098650	28/11/2025	7455-0	130,16
QUX7529	P300098651	28/11/2025	7455-0	130,16
RVK1I69	P300098652	28/11/2025	7455-0	130,16
EGN9076	P300098653	28/11/2025	7455-0	130,16
PWR8C10	P300098654	28/11/2025	7455-0	130,16
EBB8C03	P300098655	28/11/2025	7455-0	130,16
TCU8F73	P300098656	28/11/2025	7455-0	130,16
TCS2G86	P300098672	28/11/2025	7455-0	130,16
HDT7C92	P300098673	28/11/2025	7455-0	130,16
HOB8441	P300098675	28/11/2025	7455-0	130,16
DZP1J04	P300098676	28/11/2025	7455-0	130,16
FAX5212	P300098682	28/11/2025	7455-0	130,16
GIE4C40	P300098683	28/11/2025	7455-0	130,16
LSM8G59	P300098684	28/11/2025	7455-0	130,16
OKX4E43	P300098685	28/11/2025	7455-0	130,16
DMH3J79	P300098686	28/11/2025	7455-0	130,16
FPK0484	P300098687	28/11/2025	7455-0	130,16
QUH4242	P300098688	28/11/2025	7455-0	130,16
QUP2D45	P300098689	28/11/2025	7463-0	195,23
FTO7E11	P300098690	28/11/2025	7471-0	880,41
OOZ7E37	P300098691	28/11/2025	7463-0	195,23
QQY4814	P300098692	28/11/2025	7455-0	130,16
PZH5D50	P300098693	28/11/2025	7455-0	130,16

ABL7H43	P300098694	28/11/2025	7455-0	130,16
TDI8C48	P300098695	28/11/2025	7455-0	130,16
SYL3D64	P300098696	28/11/2025	7455-0	130,16
FER3C56	P300098697	28/11/2025	7455-0	130,16
RGB5E78	P300098698	28/11/2025	7455-0	130,16
HJT2362	P300098700	28/11/2025	7455-0	130,16
QQT7J68	P300098701	28/11/2025	7455-0	130,16
TER5F00	P300098702	28/11/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300098703	28/11/2025	7463-0	195,23
EVD9584	P300098704	28/11/2025	7463-0	195,23
RVO6I96	P300098705	28/11/2025	7455-0	130,16
HIW7F70	P300098706	28/11/2025	7471-0	880,41
EAS4A82	P300098720	28/11/2025	7455-0	130,16
QNH9B88	P300098721	28/11/2025	7455-0	130,16
QXE1C31	P300098619	28/11/2025	6050-3	293,47
GJH9B54	P300098623	28/11/2025	6050-3	293,47
GBZ0B96	P300098624	28/11/2025	6050-3	293,47
TDV3E47	P300098644	29/11/2025	7455-0	130,16
TZA2I91	P300098645	29/11/2025	7455-0	130,16
QNZ6958	P300098657	29/11/2025	7463-0	195,23
RTL7C43	P300098658	29/11/2025	7455-0	130,16
TDM2B37	P300098659	29/11/2025	7455-0	130,16
CBY6G49	P300098660	29/11/2025	7455-0	130,16
OXI7H78	P300098661	29/11/2025	7455-0	130,16
QUU4H43	P300098662	29/11/2025	7455-0	130,16
HBR1867	P300098663	29/11/2025	7455-0	130,16
RRC7J98	P300098664	29/11/2025	7455-0	130,16
TLB0F80	P300098665	29/11/2025	7455-0	130,16
TCR6C50	P300098666	29/11/2025	7455-0	130,16
BDA5658	P300098667	29/11/2025	7455-0	130,16
GGU2C43	P300098668	29/11/2025	7471-0	880,41
BGC9530	P300098669	29/11/2025	7455-0	130,16
GWK5G32	P300098670	29/11/2025	7455-0	130,16
PUZ4F27	P300098671	29/11/2025	7455-0	130,16
HOB9J32	P300098674	29/11/2025	7455-0	130,16
BYU0E00	P300098677	29/11/2025	7455-0	130,16
FMF0A60	P300098678	29/11/2025	7455-0	130,16
CRV3438	P300098679	29/11/2025	7455-0	130,16
GXH7744	P300098680	29/11/2025	7455-0	130,16
CPM4078	P300098681	29/11/2025	7455-0	130,16
FRZ3496	P300098707	29/11/2025	7455-0	130,16
QPT4D27	P300098708	29/11/2025	7455-0	130,16
AUM2J34	P300098709	29/11/2025	7455-0	130,16
HIV3358	P300098710	29/11/2025	7455-0	130,16
RFM5E88	P300098711	29/11/2025	7455-0	130,16
PXJ8B19	P300098712	29/11/2025	7455-0	130,16
EQA6E53	P300098713	29/11/2025	7463-0	195,23
STO9A14	P300098714	29/11/2025	7463-0	195,23
SIX7E99	P300098715	29/11/2025	7455-0	130,16
FRE1676	P300098716	29/11/2025	7463-0	195,23
CSN1B40	P300098717	29/11/2025	7455-0	130,16
DRZ2A24	P300098718	29/11/2025	7463-0	195,23
OLO6351	P300098719	29/11/2025	7455-0	130,16
PXV1306	P300098722	29/11/2025	7455-0	130,16
HLK7772	P300098723	29/11/2025	7455-0	130,16
EEQ9196	P300098724	29/11/2025	7455-0	130,16
UAU3G65	P300098620	29/11/2025	6050-3	293,47
EAI4H60	P300098621	29/11/2025	6050-3	293,47
ALR8I18	P300098622	29/11/2025	6050-3	293,47
BIO3A85	P300098629	29/11/2025	6050-3	293,47
BEI0G67	P300098799	29/11/2025	7455-0	130,16
LRP5B30	P300098800	29/11/2025	7455-0	130,16
JIZ1120	P300098801	29/11/2025	7455-0	130,16
PZE2A30	P300098802	29/11/2025	7455-0	130,16
RNH2F32	P300098803	29/11/2025	7455-0	130,16
OWW7910	P300098804	29/11/2025	7455-0	130,16
TDW5I96	P300098805	29/11/2025	7455-0	130,16
PWK8G65	P300098806	29/11/2025	7455-0	130,16
GYR2638	P300098807	29/11/2025	7455-0	130,16
EIJ0I66	P300098808	29/11/2025	7455-0	130,16
QOK7H98	P300098809	29/11/2025	7455-0	130,16
DXU6J11	P300098810	29/11/2025	7455-0	130,16
TDQ5B17	P300098811	29/11/2025	7455-0	130,16
OPE6D01	P300098812	29/11/2025	7455-0	130,16
QPN2D03	P300098813	29/11/2025	7455-0	130,16
TDK4E07	P300098814	29/11/2025	7455-0	130,16
TIQ4E35	P300098815	29/11/2025	7455-0	130,16
KML6789	P300098816	29/11/2025	7455-0	130,16
QUD2690	P300098817	29/11/2025	7455-0	130,16
HOH5J71	P300098818	29/11/2025	7455-0	130,16
GWA1H87	P300098819	29/11/2025	7463-0	195,23
LQE0487	P300098820	29/11/2025	7455-0	130,16
GTO6505	P300098821	29/11/2025	7455-0	130,16
QPZ4205	P300098822	29/11/2025	7455-0	130,16
SHK7B74	P300098823	29/11/2025	7455-0	130,16
DDV6848	P300098824	29/11/2025	7455-0	130,16
HEO8060	P300098825	29/11/2025	7463-0	195,23
QOF7783	P300098826	29/11/2025	7455-0	130,16
UDY4I39	P300098827	29/11/2025	7463-0	195,23

NYG2019	P300098828	29/11/2025	7455-0	130,16
HJT1070	P300098829	29/11/2025	7455-0	130,16
HIA3763	P300098830	29/11/2025	7455-0	130,16
TDH5B12	P300098831	29/11/2025	7455-0	130,16
TXP2F97	P300098832	29/11/2025	7463-0	195,23
PWY9767	P300098833	29/11/2025	7463-0	195,23
TDM6C10	P300098834	29/11/2025	7455-0	130,16
RFS6H67	P300098835	29/11/2025	7455-0	130,16
GZO4936	P300098836	29/11/2025	7455-0	130,16
QOE2H10	P300098837	29/11/2025	7455-0	130,16
HOH5J71	P300098838	29/11/2025	7455-0	130,16
GSF1J74	P300098839	29/11/2025	7455-0	130,16
DWB4D12	P300098840	29/11/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300098841	29/11/2025	7455-0	130,16
GPQ5919	P300098842	29/11/2025	7455-0	130,16
EUC3A73	P300098843	29/11/2025	7455-0	130,16
HDK6I66	P300098844	29/11/2025	7455-0	130,16
PWY3E20	P300098845	29/11/2025	7455-0	130,16
TEH3A79	P300098846	29/11/2025	7455-0	130,16
HKP1G61	P300098847	29/11/2025	7455-0	130,16
RFC9A22	P300098848	29/11/2025	7455-0	130,16
EUE4B84	P300098849	29/11/2025	7455-0	130,16
EUB8D46	P300098630	29/11/2025	6050-3	293,47
CXI5121	P300098631	29/11/2025	6050-3	293,47
TER2C96	AG08774886	29/11/2025	5541-1	195,23
TDR6A11	AG08774128	29/11/2025	5452-2	195,23
DXD3G04	AG08774129	29/11/2025	5452-2	195,23
TJC8G49	AG08774412	29/11/2025	5452-1	195,23
ESM3E51	AG08774663	29/11/2025	5452-1	195,23
OPI1708	P300098900	29/11/2025	7455-0	130,16
TCI9E58	P300098901	29/11/2025	7471-0	880,41
TJD0G54	P300098902	29/11/2025	7455-0	130,16
QQQ8A09	P300098903	29/11/2025	7455-0	130,16
DQN7C65	P300098904	29/11/2025	7455-0	130,16
FVC0B10	P300098905	29/11/2025	7455-0	130,16
STF6D87	P300098906	29/11/2025	7455-0	130,16
EYR8H71	P300098907	29/11/2025	7455-0	130,16
SHO2B41	P300098908	29/11/2025	7455-0	130,16
RTV2B53	P300098909	29/11/2025	7455-0	130,16
BJM2606	P300098910	29/11/2025	7455-0	130,16
TCR3B20	P300098911	29/11/2025	7455-0	130,16
EBS3C84	P300098912	29/11/2025	7455-0	130,16
RJG9C86	P300098913	29/11/2025	7455-0	130,16
FLJ9E18	P300098914	29/11/2025	7455-0	130,16
FMP9747	P300098915	29/11/2025	7463-0	195,23
DIR9221	P300098916	29/11/2025	7455-0	130,16
HAT6H85	P300098917	29/11/2025	7455-0	130,16
FXC8820	P300098918	29/11/2025	7455-0	130,16
BJM2606	P300098919	29/11/2025	7455-0	130,16
FIV4A21	P300098920	29/11/2025	7455-0	130,16
QOR3834	P300098921	29/11/2025	7455-0	130,16
FOX5220	P300098922	29/11/2025	7455-0	130,16
PZT3F39	P300098923	29/11/2025	7455-0	130,16
PBP9G64	AG08774767	29/11/2025	5720-0	195,23
QTJ0B09	P300098850	30/11/2025	7455-0	130,16
PVF4466	P300098851	30/11/2025	7455-0	130,16
RJG9C86	P300098852	30/11/2025	7463-0	195,23
QQC3654	P300098853	30/11/2025	7455-0	130,16
GIK3I94	P300098854	30/11/2025	7455-0	130,16
NYC5D54	P300098855	30/11/2025	7455-0	130,16
RNY7C65	P300098856	30/11/2025	7455-0	130,16
OQA5491	P300098857	30/11/2025	7455-0	130,16
GYJ1678	P300098858	30/11/2025	7463-0	195,23
FGT7I25	P300098859	30/11/2025	7455-0	130,16
FIL9A79	P300098860	30/11/2025	7455-0	130,16
HEC1032	P300098861	30/11/2025	7455-0	130,16
TEM6F08	P300098862	30/11/2025	7455-0	130,16
QUB8115	P300098863	30/11/2025	7455-0	130,16
EQO3J41	P300098864	30/11/2025	7455-0	130,16
SEN9H72	P300098865	30/11/2025	7463-0	195,23
ENT5295	P300098866	30/11/2025	7455-0	130,16
DWF3J96	P300098867	30/11/2025	7455-0	130,16
TJQ4C87	P300098868	30/11/2025	7455-0	130,16
FMQ8G87	P300098869	30/11/2025	7455-0	130,16
SFE9E30	P300098870	30/11/2025	7455-0	130,16
OWN5C07	P300098871	30/11/2025	7463-0	195,23
TJL3B65	P300098872	30/11/2025	7455-0	130,16
DKP5640	P300098873	30/11/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300098874	30/11/2025	7463-0	195,23
EKP2880	P300098875	30/11/2025	7455-0	130,16
QQL6E62	P300098876	30/11/2025	7463-0	195,23
HDO6600	P300098877	30/11/2025	7455-0	130,16
TEK5A96	P300098878	30/11/2025	7463-0	195,23
DMS7I06	P300098879	30/11/2025	7455-0	130,16
UDE1H69	P300098880	30/11/2025	7455-0	130,16
HJT4897	P300098881	30/11/2025	7455-0	130,16
EPK1I98	P300098882	30/11/2025	7455-0	130,16
PZX1B94	P300098883	30/11/2025	7455-0	130,16
HBR0691	P300098884	30/11/2025	7455-0	130,16

FPM1C73	P300098885	30/11/2025	7455-0	130,16
TEV1I01	P300098886	30/11/2025	7455-0	130,16
QPT4D27	P300098887	30/11/2025	7455-0	130,16
GXU8H68	P300098888	30/11/2025	7455-0	130,16
GST8590	P300098889	30/11/2025	7455-0	130,16
TXQ3H49	P300098890	30/11/2025	7455-0	130,16
GCD0B05	P300098891	30/11/2025	7455-0	130,16
AZX0J91	P300098892	30/11/2025	7463-0	195,23
RFV1F81	P300098893	30/11/2025	7455-0	130,16
EUJ6A29	P300098894	30/11/2025	7455-0	130,16
TDP8J54	P300098895	30/11/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300098896	30/11/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300098897	30/11/2025	7455-0	130,16
DYF5D35	P300098898	30/11/2025	7455-0	130,16
DFR2894	P300098899	30/11/2025	7455-0	130,16
FRR7D26	P300098632	30/11/2025	6050-3	293,47
SJC7I98	P300098634	30/11/2025	6050-3	293,47
EXZ6601	P300098635	30/11/2025	6050-3	293,47
DWN3G09	P300098636	30/11/2025	6050-3	293,47
HNF5G61	P300098637	30/11/2025	6050-3	293,47
FNT1H71	P300098924	30/11/2025	7455-0	130,16
FAA1C35	P300098925	30/11/2025	7455-0	130,16
NUK9B74	P300098926	30/11/2025	7455-0	130,16
KOX0586	P300098927	30/11/2025	7455-0	130,16
RVJ7G78	P300098928	30/11/2025	7455-0	130,16
RFF0A10	P300098929	30/11/2025	7455-0	130,16
RMI3A38	P300098930	30/11/2025	7455-0	130,16
GAZ7J63	P300098931	30/11/2025	7455-0	130,16
SVS5A48	P300098932	30/11/2025	7455-0	130,16
TEJ0G22	P300098933	30/11/2025	7463-0	195,23
FUQ9A92	P300098934	30/11/2025	7455-0	130,16
QTJ0B09	P300098935	30/11/2025	7455-0	130,16
RTJ8D11	P300098936	30/11/2025	7455-0	130,16
HJT3557	P300098937	30/11/2025	7463-0	195,23
QNA3102	P300098938	30/11/2025	7455-0	130,16
GUY7529	P300098939	30/11/2025	7455-0	130,16
SIV2D68	P300098940	30/11/2025	7455-0	130,16
KZT0J25	P300098941	30/11/2025	7455-0	130,16
RDA1B72	P300098942	30/11/2025	7455-0	130,16
HOB8441	P300098943	30/11/2025	7455-0	130,16
HLO0429	P300098944	30/11/2025	7455-0	130,16
EMR1F23	P300098945	30/11/2025	7455-0	130,16
RUK3F88	P300098946	30/11/2025	7455-0	130,16
HBR0691	P300098947	30/11/2025	7455-0	130,16
FNF2E13	P300098948	30/11/2025	7455-0	130,16
JWO2G63	P300098949	30/11/2025	7455-0	130,16
HJT3557	P300098950	30/11/2025	7463-0	195,23
GFG1977	P300098951	30/11/2025	7463-0	195,23
QOM0345	P300098952	30/11/2025	7455-0	130,16
GLP0316	P300098953	30/11/2025	7455-0	130,16
PVC1529	P300098954	30/11/2025	7455-0	130,16
EPD2F54	P300098955	30/11/2025	7463-0	195,23
HFI8822	P300098956	30/11/2025	7455-0	130,16
CKV3373	P300098957	30/11/2025	7463-0	195,23
EEY7F74	P300098958	30/11/2025	7455-0	130,16
CKI1039	P300098959	30/11/2025	7455-0	130,16
PIN2J83	P300098960	30/11/2025	7455-0	130,16
RNU7I97	P300098961	30/11/2025	7455-0	130,16
FSF7J15	P300098962	30/11/2025	7455-0	130,16
PUA6291	P300098963	30/11/2025	7455-0	130,16
QXF6056	P300098964	30/11/2025	7455-0	130,16
HAR3733	P300098965	30/11/2025	7455-0	130,16
RVZ2B35	P300098966	30/11/2025	7463-0	195,23
HJH0F36	P300098967	30/11/2025	7455-0	130,16
EMU8G83	P300098968	30/11/2025	7455-0	130,16
TXH6D96	P300098969	30/11/2025	7455-0	130,16
MQS7G09	P300098970	30/11/2025	7455-0	130,16
HIF3989	P300098971	30/11/2025	7455-0	130,16
QQB4748	P300098972	30/11/2025	7463-0	195,23
HJV0A11	P300098973	30/11/2025	7455-0	130,16
RUQ8B85	P300098974	30/11/2025	7455-0	130,16
QNI9092	P300098975	30/11/2025	7455-0	130,16
PZU2561	P300098976	30/11/2025	7455-0	130,16
TCK0C16	P300098977	30/11/2025	7455-0	130,16
PYM9F17	P300098978	30/11/2025	7455-0	130,16
PXG5I52	P300098979	30/11/2025	7463-0	195,23
GQA5005	P300098980	30/11/2025	7455-0	130,16
FQY5G22	P300098981	30/11/2025	7455-0	130,16
SJE0J19	P300098982	30/11/2025	7455-0	130,16
GFU8A97	P300098983	30/11/2025	7455-0	130,16
PVI1961	P300098984	30/11/2025	7455-0	130,16
QRL9I03	P300098985	30/11/2025	7455-0	130,16
QXU3I36	P300098986	30/11/2025	7455-0	130,16
RVY2F56	P300098987	30/11/2025	7455-0	130,16
GPQ5919	P300098988	30/11/2025	7455-0	130,16
HOK3C09	P300098989	30/11/2025	7455-0	130,16
HCT6F10	P300098990	30/11/2025	7455-0	130,16
OPQ6A38	P300098991	30/11/2025	7455-0	130,16
PXV1785	P300098992	30/11/2025	7455-0	130,16

HFP3B44	P300098993	30/11/2025	7455-0	130,16
HDO6600	P300098994	30/11/2025	7455-0	130,16
SIJ6F06	P300098995	30/11/2025	7455-0	130,16
PVS4J26	P300098996	30/11/2025	7455-0	130,16
OTH6G15	P300098997	30/11/2025	7455-0	130,16
SYR5E39	P300098998	30/11/2025	7455-0	130,16
OPF5043	P300098999	30/11/2025	7455-0	130,16
QVH6A78	P300099000	30/11/2025	7455-0	130,16
OLO2717	P300099001	30/11/2025	7455-0	130,16
HGE1A27	P300099002	30/11/2025	7455-0	130,16
RGA8D69	P300099003	30/11/2025	7463-0	195,23
NNH2A20	P300099004	30/11/2025	7455-0	130,16
ERB4D21	AG08774020	30/11/2025	5568-0	195,23
EPV3066	AG08774921	30/11/2025	5568-0	195,23
EAV1D77	AG08774768	30/11/2025	5738-0	293,47
TCC9A28	P300099009	01/12/2025	7455-0	130,16
GFH8G33	P300099013	01/12/2025	7455-0	130,16
CUB8C42	P300099019	01/12/2025	7455-0	130,16
IAB3E10	P300099025	01/12/2025	7455-0	130,16
KWR8C02	P300099027	01/12/2025	7463-0	195,23
QPQ1004	P300099030	01/12/2025	7455-0	130,16
FDH8E41	P300099032	01/12/2025	7455-0	130,16
QQF8411	P300099037	01/12/2025	7455-0	130,16
DAT2C89	P300099038	01/12/2025	7455-0	130,16
RKF5B78	P300099039	01/12/2025	7455-0	130,16
HGL1E60	P300099042	01/12/2025	7455-0	130,16
KFB3B47	P300099046	01/12/2025	7455-0	130,16
SWJ8E33	P300099047	01/12/2025	7455-0	130,16
EFA3384	P300099049	01/12/2025	7455-0	130,16
HMD4810	P300099054	01/12/2025	7455-0	130,16
HDF0749	P300099056	01/12/2025	7455-0	130,16
GQD6055	P300099060	01/12/2025	7455-0	130,16
SID5J72	P300099068	01/12/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300099073	01/12/2025	7471-0	880,41
GZM8647	P300099075	01/12/2025	7455-0	130,16
SIS9A74	P300099076	01/12/2025	7455-0	130,16
RVY1E71	P300099079	01/12/2025	7455-0	130,16
PVS6290	P300099084	01/12/2025	7455-0	130,16
EGY9H97	P300099092	01/12/2025	7455-0	130,16
HOF6592	P300099094	01/12/2025	7455-0	130,16
DZP1J04	P300099095	01/12/2025	7455-0	130,16
QXT8G45	P300099007	01/12/2025	6050-3	293,47
HGY3I53	P300099103	01/12/2025	7455-0	130,16
EEH4A78	P300099008	01/12/2025	6050-3	293,47
SHZ3D53	AG08766159	01/12/2025	5541-7	195,23
GIY0C87	AG08773731	01/12/2025	5452-6	195,23
TVA2C64	AG08774857	01/12/2025	5541-2	195,23
GXY7013	AG08774858	01/12/2025	5541-2	195,23
PPX1985	AG08774859	01/12/2025	5541-2	195,23
QXL3I40	AG08774860	01/12/2025	5541-2	195,23
QPW5264	AG08774930	01/12/2025	5509-0	130,16
PDF2448	AG08775001	01/12/2025	5541-2	195,23
HCM5568	AG08775002	01/12/2025	5541-2	195,23
QNW0880	AG08774029	01/12/2025	5541-4	195,23
FQA4853	AG08774030	01/12/2025	5541-4	195,23
SWO1G63	AG08774032	01/12/2025	5568-0	195,23
PWN6D67	AG08775003	01/12/2025	5541-2	195,23
SIF0C96	AG08775004	01/12/2025	5541-2	195,23
HLO6645	AG08775005	01/12/2025	5541-2	195,23
PVG3J33	AG08774828	01/12/2025	5509-0	130,16
FRE5B08	AG08774830	01/12/2025	5541-4	195,23
QQN3D15	AG08775260	01/12/2025	5568-0	195,23
RUZ7C85	AG08775288	01/12/2025	6050-3	293,47
HOB8903	AG08774612	01/12/2025	5550-0	130,16
CWX4955	AG08774613	01/12/2025	5550-0	130,16
QQY4045	AG08766960	01/12/2025	5550-0	130,16
GFQ7J93	AG08773221	01/12/2025	5550-0	130,16
DIW6I25	AG08774348	01/12/2025	5185-1	195,23
FND8101	AG08774614	01/12/2025	5185-1	195,23
RYL8D97	AG08774349	01/12/2025	7633-1	293,47
QNP7I09	AG08774888	01/12/2025	5568-0	195,23
GGX0F42	AG08754223	01/12/2025	7633-2	293,47
EJS8G98	AG08774130	01/12/2025	7633-1	293,47
TDF6I36	AG08773939	01/12/2025	7633-2	293,47
SHP8A27	AG08773940	01/12/2025	7633-2	293,47
BGK7907	AG08774615	01/12/2025	5843-3	195,23
HCM5315	AG08774616	01/12/2025	5550-0	130,16
QWV6606	AG08774618	01/12/2025	5452-6	195,23
PUD1A59	AG08774132	01/12/2025	5541-1	195,23
DML0F68	AG08774619	01/12/2025	5738-0	293,47
TEN2F45	AG08774770	01/12/2025	5541-2	195,23
OQT7755	AG08774771	01/12/2025	5541-2	195,23
PXP2F15	AG08774772	01/12/2025	5541-2	195,23
TEB2G78	P300099104	02/12/2025	7455-0	130,16
DDB2I60	P300099105	02/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300099106	02/12/2025	7455-0	130,16
HKC9J04	P300099109	02/12/2025	7455-0	130,16
TZA2B32	P300099110	02/12/2025	7455-0	130,16
RMN5A56	P300099112	02/12/2025	7455-0	130,16

CUG3F56	P300099114	02/12/2025	7455-0	130,16
OXC6H60	P300099179	02/12/2025	7463-0	195,23
RFB8I05	P300099124	02/12/2025	7455-0	130,16
EGW0055	P300099127	02/12/2025	7455-0	130,16
FTM2F49	P300099128	02/12/2025	7455-0	130,16
HHY8837	P300099180	02/12/2025	7463-0	195,23
EFC7B73	P300099184	02/12/2025	6050-3	293,47
HBR0691	P300099132	02/12/2025	7455-0	130,16
FVU5G04	P300099135	02/12/2025	7455-0	130,16
PYL2694	P300099141	02/12/2025	7455-0	130,16
FPV6E99	P300099142	02/12/2025	7455-0	130,16
OQJ0E83	P300099145	02/12/2025	7455-0	130,16
OPP9F90	P300099149	02/12/2025	7455-0	130,16
SJI0H04	P300099153	02/12/2025	7455-0	130,16
TJM8E20	P300099155	02/12/2025	7455-0	130,16
FAR8A24	P300099156	02/12/2025	7455-0	130,16
QOK5F78	P300099157	02/12/2025	7455-0	130,16
TXP6A70	P300099167	02/12/2025	7455-0	130,16
SYM7H69	P300099187	02/12/2025	6050-3	293,47
TXT8E83	P300099173	02/12/2025	7455-0	130,16
TXI9E31	P300099175	02/12/2025	7455-0	130,16
HBZ6797	P300099190	02/12/2025	6050-3	293,47
GFM8J69	AG08774033	02/12/2025	5738-0	293,47
HLQ1033	AG08775008	02/12/2025	5541-2	195,23
TDX2B72	AG08775009	02/12/2025	5541-2	195,23
SIF0C96	AG08775010	02/12/2025	5541-2	195,23
SYK3B55	AG08775011	02/12/2025	5541-2	195,23
TXI9E01	AG08775012	02/12/2025	5541-2	195,23
RFK5H28	AG08775013	02/12/2025	5460-0	130,16
FLS1E36	AG08775014	02/12/2025	5541-2	195,23
QOB8677	AG08775015	02/12/2025	5541-2	195,23
HFL0H46	AG08774620	02/12/2025	5460-0	130,16
PYL4F71	AG08754225	02/12/2025	5460-0	130,16
RVE9G12	AG08775081	02/12/2025	7684-2	130,16
RMT0E50	AG08774889	02/12/2025	5541-2	195,23
SWM5D58	AG08774891	02/12/2025	5541-2	195,23
PWD0187	AG08774892	02/12/2025	5541-2	195,23
HBN4516	AG08774893	02/12/2025	5541-2	195,23
OPK0F16	AG08774894	02/12/2025	5541-2	195,23
SHI5F55	AG08774895	02/12/2025	5541-2	195,23
HGB6130	AG08774896	02/12/2025	5541-2	195,23
SIZ8I77	AG08774897	02/12/2025	5541-2	195,23
GST9696	AG08774831	02/12/2025	5541-4	195,23
TCO5E78	P300099193	03/12/2025	6050-3	293,47
GGD6B58	P300099194	03/12/2025	6050-3	293,47
SHH3J98	P300099279	03/12/2025	7455-0	130,16
GHI3I33	P300099264	03/12/2025	7455-0	130,16
FDJ3F27	P300099265	03/12/2025	7455-0	130,16
OPM0J16	P300099266	03/12/2025	7455-0	130,16
EJD2A16	P300099270	03/12/2025	7455-0	130,16
FCI8J35	P300099202	03/12/2025	7463-0	195,23
TCA6J49	P300099271	03/12/2025	7455-0	130,16
NQD1D37	P300099276	03/12/2025	7455-0	130,16
PVP1015	P300099203	03/12/2025	7463-0	195,23
RUE1E82	P300099277	03/12/2025	7455-0	130,16
HGL1E60	P300099278	03/12/2025	7455-0	130,16
FPU9H96	P300099207	03/12/2025	7455-0	130,16
GQK2C44	AG08773732	03/12/2025	7625-1	293,47
EAW5F57	AG08773733	03/12/2025	7625-1	293,47
PUB5A71	AG08775330	03/12/2025	5452-6	195,23
JKP1A82	AG08773734	03/12/2025	5185-1	195,23
GIY0C87	AG08773735	03/12/2025	5452-6	195,23
RTD0F08	AG08766160	03/12/2025	5550-0	130,16
DTW0619	AG08774034	03/12/2025	5541-1	195,23
HJT3894	AG08769274	03/12/2025	5185-1	195,23
OXX3C69	AG08775016	03/12/2025	5541-2	195,23
QPA5808	P300098617	03/12/2025	7455-0	130,16
SYB4E11	P300099262	03/12/2025	7455-0	130,16
TDY8F28	P300099204	03/12/2025	7455-0	130,16
TCR8A61	P300099263	03/12/2025	7455-0	130,16
HDF0476	P300099210	03/12/2025	7455-0	130,16
RNY9F68	P300099212	03/12/2025	7455-0	130,16
RKO3B22	P300099214	03/12/2025	7455-0	130,16
AOZ5E70	P300099215	03/12/2025	7455-0	130,16
QUN4B17	P300099217	03/12/2025	7455-0	130,16
TEL8D48	P300099223	03/12/2025	7455-0	130,16
DSA8580	P300099224	03/12/2025	7455-0	130,16
RVD4C17	P300099226	03/12/2025	7455-0	130,16
GRW8930	P300099197	03/12/2025	7471-0	880,41
FTQ3I81	P300099227	03/12/2025	7455-0	130,16
TEJ9A84	P300099259	03/12/2025	7455-0	130,16
FRS9I41	P300099258	03/12/2025	7455-0	130,16
FEA1300	P300099256	03/12/2025	7455-0	130,16
AXZ2720	P300099255	03/12/2025	7455-0	130,16
RUV4H89	P300099196	03/12/2025	6050-3	293,47
FQW5243	P300099246	03/12/2025	7455-0	130,16
SHI9D35	P300099239	03/12/2025	7455-0	130,16
PXB1F01	P300099233	03/12/2025	7455-0	130,16
OOX2E67	P300099328	04/12/2025	7455-0	130,16

TXE5G08	P300099330	04/12/2025	7455-0	130,16
TJN1I30	P300099287	04/12/2025	7463-0	195,23
EHE2E17	P300099331	04/12/2025	7455-0	130,16
QOF3J70	P300099281	04/12/2025	6050-3	293,47
EJF5J39	P300099283	04/12/2025	6050-3	293,47
TDB7I13	P300099333	04/12/2025	7455-0	130,16
SSJ8F20	P300099334	04/12/2025	7455-0	130,16
BEL2H14	P300099336	04/12/2025	7455-0	130,16
QPB0D33	P300099289	04/12/2025	7463-0	195,23
ODA1046	P300099340	04/12/2025	7455-0	130,16
DWM4417	P300099346	04/12/2025	7455-0	130,16
TXU7B70	P300099290	04/12/2025	7463-0	195,23
RFY9D17	P300098618	04/12/2025	7455-0	130,16
GQD9535	P300099325	04/12/2025	7455-0	130,16
FEJ4J41	P300099324	04/12/2025	7455-0	130,16
OQU0E45	P300099323	04/12/2025	7455-0	130,16
PVJ4265	P300099322	04/12/2025	7455-0	130,16
TCU5I05	P300099321	04/12/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300099320	04/12/2025	7455-0	130,16
AZB2H18	P300099319	04/12/2025	7455-0	130,16
FOG8F47	P300099318	04/12/2025	7455-0	130,16
TDJ7G88	P300099317	04/12/2025	7455-0	130,16
PXC0044	P300099316	04/12/2025	7455-0	130,16
DNP6E59	P300099314	04/12/2025	7455-0	130,16
TER9J57	P300099313	04/12/2025	7455-0	130,16
EAN1880	P300099308	04/12/2025	7455-0	130,16
FUP5E42	P300099307	04/12/2025	7455-0	130,16
GAH8G64	P300099300	04/12/2025	7455-0	130,16
BWN5J49	P300099298	04/12/2025	7455-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 6 de abril de 2026 - Total de registros: 990				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:65D60095

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
15 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL - 15/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
CEQ8098	AG08774142	17/11/2025	5452-1	195,23
GXF4199	AG08774924	30/11/2025	5568-0	195,23
DMY4C82	AG08774925	30/11/2025	5568-0	195,23
GWR5122	P300099010	01/12/2025	7455-0	130,16
JCG5D83	P300099011	01/12/2025	7455-0	130,16
TCG5G86	P300099012	01/12/2025	7455-0	130,16
FLB9B61	P300099014	01/12/2025	7455-0	130,16
HLZ8098	P300099015	01/12/2025	7463-0	195,23
OLY2D10	P300099016	01/12/2025	7455-0	130,16
BGP5B33	P300099017	01/12/2025	7455-0	130,16
NTZ1208	P300099018	01/12/2025	7455-0	130,16
PUV3A18	P300099020	01/12/2025	7455-0	130,16
OLY8290	P300099021	01/12/2025	7463-0	195,23
EYC2298	P300099022	01/12/2025	7455-0	130,16
RNF6H49	P300099023	01/12/2025	7455-0	130,16
KGP4H52	P300099024	01/12/2025	7455-0	130,16
HJO3396	P300099026	01/12/2025	7455-0	130,16
BEI5J16	P300099028	01/12/2025	7455-0	130,16
PXC2B70	P300099029	01/12/2025	7455-0	130,16
RMV0H72	P300099031	01/12/2025	7455-0	130,16
STX2A06	P300099033	01/12/2025	7455-0	130,16
EOL7E70	P300099034	01/12/2025	7455-0	130,16
QPA6E73	P300099035	01/12/2025	7455-0	130,16
DFB1136	P300099036	01/12/2025	7455-0	130,16
TXC3B36	P300099040	01/12/2025	7455-0	130,16
HIB3418	P300099041	01/12/2025	7455-0	130,16
PXY3439	P300099043	01/12/2025	7455-0	130,16

FBT6825	P300099044	01/12/2025	7455-0	130,16
TZA6A79	P300099045	01/12/2025	7455-0	130,16
HBR1345	P300099005	01/12/2025	6050-3	293,47
OXH5B37	P300099006	01/12/2025	6050-3	293,47
LRW7855	P300099048	01/12/2025	7455-0	130,16
GSA2010	P300099050	01/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300099051	01/12/2025	7455-0	130,16
PVO5F96	P300099052	01/12/2025	7455-0	130,16
GGX2D18	P300099053	01/12/2025	7455-0	130,16
EKK4C59	P300099055	01/12/2025	7455-0	130,16
DFZ9C32	P300099057	01/12/2025	7455-0	130,16
RVF7H86	P300099058	01/12/2025	7455-0	130,16
SIM2A16	P300099059	01/12/2025	7455-0	130,16
GSW9495	P300099061	01/12/2025	7455-0	130,16
CQU6E62	P300099062	01/12/2025	7455-0	130,16
SIK2D04	P300099063	01/12/2025	7455-0	130,16
JWO2G63	P300099064	01/12/2025	7455-0	130,16
JWO2G63	P300099065	01/12/2025	7471-0	880,41
SIY6J03	P300099066	01/12/2025	7455-0	130,16
RVB2A99	P300099067	01/12/2025	7455-0	130,16
PWW7E16	P300099069	01/12/2025	7455-0	130,16
NTZ1208	P300099070	01/12/2025	7455-0	130,16
TKU1B77	P300099071	01/12/2025	7455-0	130,16
SIK2D04	P300099072	01/12/2025	7455-0	130,16
HNE7254	P300099074	01/12/2025	7455-0	130,16
RFE0C83	P300099077	01/12/2025	7455-0	130,16
DZD9C80	P300099078	01/12/2025	7455-0	130,16
PXY1J96	P300099080	01/12/2025	7455-0	130,16
OMC2038	P300099081	01/12/2025	7455-0	130,16
OZD9F23	P300099082	01/12/2025	7455-0	130,16
PZV0298	P300099083	01/12/2025	7455-0	130,16
LQH7A75	P300099085	01/12/2025	7455-0	130,16
OLW3215	P300099086	01/12/2025	7455-0	130,16
DFJ4858	P300099087	01/12/2025	7455-0	130,16
PZB3G52	P300099088	01/12/2025	7455-0	130,16
CHJ3F13	P300099089	01/12/2025	7455-0	130,16
HHD9246	P300099090	01/12/2025	7455-0	130,16
RVY7C83	P300099091	01/12/2025	7455-0	130,16
FDB6D79	P300099093	01/12/2025	7455-0	130,16
HLW1I36	P300099096	01/12/2025	7455-0	130,16
AMO0998	P300099097	01/12/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300099098	01/12/2025	7455-0	130,16
PZN7222	P300099099	01/12/2025	7455-0	130,16
EDJ2C38	P300099100	01/12/2025	7455-0	130,16
PWS0I08	P300099101	01/12/2025	7455-0	130,16
RNL6B86	P300099102	01/12/2025	7455-0	130,16
ELX0B34	AG08775070	01/12/2025	5525-0	130,16
GCY8D68	AG08774931	01/12/2025	5509-0	130,16
GXU8886	AG08775281	01/12/2025	5568-0	195,23
GWH7H86	P300099176	02/12/2025	7463-0	195,23
DIF9B35	P300099177	02/12/2025	7463-0	195,23
EIC4E01	P300099107	02/12/2025	7455-0	130,16
PYC0B16	P300099108	02/12/2025	7455-0	130,16
DIF9B35	P300099178	02/12/2025	7463-0	195,23
GZO8498	P300099111	02/12/2025	7455-0	130,16
GXF9223	P300099113	02/12/2025	7455-0	130,16
UGA9H61	P300099115	02/12/2025	7455-0	130,16
DOS7J51	P300099116	02/12/2025	7455-0	130,16
PUE0I69	P300099117	02/12/2025	7455-0	130,16
GXU8H32	P300099118	02/12/2025	7455-0	130,16
PWO6362	P300099119	02/12/2025	7455-0	130,16
GRW5881	P300099120	02/12/2025	7455-0	130,16
STQ8H47	P300099121	02/12/2025	7455-0	130,16
RBI6G98	P300099122	02/12/2025	7455-0	130,16
HAM9H25	P300099123	02/12/2025	7455-0	130,16
RMY7D84	P300099125	02/12/2025	7455-0	130,16
TJW7F85	P300099126	02/12/2025	7455-0	130,16
QMQ3H50	P300099129	02/12/2025	7455-0	130,16
TJE1J65	P300099130	02/12/2025	7455-0	130,16
RMI7C33	P300099131	02/12/2025	7455-0	130,16
PEB1E98	P300099183	02/12/2025	6050-3	293,47
SHN9A16	P300099133	02/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300099134	02/12/2025	7455-0	130,16
RUQ3H16	P300099136	02/12/2025	7455-0	130,16
FRK4B88	P300099181	02/12/2025	7463-0	195,23
PXZ4510	P300099137	02/12/2025	7455-0	130,16
FPA7D00	P300099138	02/12/2025	7455-0	130,16
CDG3719	P300099140	02/12/2025	7455-0	130,16
HBN4452	P300099191	02/12/2025	7471-0	880,41
DSA8580	P300099143	02/12/2025	7455-0	130,16
SVU9E99	P300099144	02/12/2025	7455-0	130,16
PZN2G30	P300099146	02/12/2025	7455-0	130,16
QPV3863	P300099147	02/12/2025	7455-0	130,16
QOQ5B59	P300099148	02/12/2025	7455-0	130,16
DFF3F87	P300099150	02/12/2025	7455-0	130,16
QNT3722	P300099151	02/12/2025	7455-0	130,16
QOW1873	P300099152	02/12/2025	7455-0	130,16
PUT2719	P300099154	02/12/2025	7455-0	130,16
RVR9A72	P300099158	02/12/2025	7455-0	130,16

TDY2E13	P300099159	02/12/2025	7455-0	130,16
RTP8G81	P300099160	02/12/2025	7455-0	130,16
GWM9C23	P300099161	02/12/2025	7455-0	130,16
DIC3168	P300099162	02/12/2025	7455-0	130,16
BLX8C49	P300099163	02/12/2025	7455-0	130,16
QOP9688	P300099164	02/12/2025	7455-0	130,16
GZL9D04	P300099165	02/12/2025	7455-0	130,16
GWB0E38	P300099166	02/12/2025	7455-0	130,16
DQD3845	P300099168	02/12/2025	7455-0	130,16
ELQ0J10	P300099182	02/12/2025	7463-0	195,23
HFP3B44	P300099169	02/12/2025	7455-0	130,16
GMZ4122	P300099170	02/12/2025	7455-0	130,16
FMF6H45	P300099171	02/12/2025	7455-0	130,16
SIR7E88	P300099172	02/12/2025	7455-0	130,16
AAB0E71	P300099185	02/12/2025	6050-3	293,47
EIQ0J87	P300099186	02/12/2025	6050-3	293,47
CEY2E27	P300099174	02/12/2025	7455-0	130,16
GWH7H86	P300099188	02/12/2025	6050-3	293,47
EFW3658	P300099189	02/12/2025	6050-3	293,47
DQF6545	AG08774400	02/12/2025	5525-0	130,16
QNL7C52	P300099195	03/12/2025	6050-3	293,47
EQZ9F46	P300099205	03/12/2025	7455-0	130,16
CXT1551	P300099206	03/12/2025	7455-0	130,16
QOX6880	P300099208	03/12/2025	7455-0	130,16
PER2B09	P300099209	03/12/2025	7455-0	130,16
PUQ7F52	P300099211	03/12/2025	7455-0	130,16
EYO3D31	P300099213	03/12/2025	7455-0	130,16
OPK0055	P300099216	03/12/2025	7455-0	130,16
QPH3H67	P300099218	03/12/2025	7455-0	130,16
PZX6003	P300099198	03/12/2025	7463-0	195,23
OPD2424	P300099219	03/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099220	03/12/2025	7455-0	130,16
DXZ7800	P300099221	03/12/2025	7455-0	130,16
QNE4756	P300099222	03/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300099225	03/12/2025	7455-0	130,16
FXC8820	P300099199	03/12/2025	7463-0	195,23
OWK4559	P300099228	03/12/2025	7455-0	130,16
QPU7E84	P300099229	03/12/2025	7455-0	130,16
RVR9A72	P300099230	03/12/2025	7455-0	130,16
PUJ1777	P300099231	03/12/2025	7455-0	130,16
GJT7H86	P300099232	03/12/2025	7455-0	130,16
BZR6D03	P300099234	03/12/2025	7455-0	130,16
EHC6E87	P300099235	03/12/2025	7455-0	130,16
HLA7D29	P300099236	03/12/2025	7455-0	130,16
GHY1J18	P300099237	03/12/2025	7455-0	130,16
PUO9G79	P300099238	03/12/2025	7455-0	130,16
TXY2G84	P300099240	03/12/2025	7455-0	130,16
GTN2E15	P300099241	03/12/2025	7455-0	130,16
PVR7D36	P300099242	03/12/2025	7455-0	130,16
OUY0G76	P300099243	03/12/2025	7455-0	130,16
PZO0434	P300099200	03/12/2025	7463-0	195,23
RTY6B32	P300099201	03/12/2025	7463-0	195,23
HFP3B44	P300099244	03/12/2025	7455-0	130,16
CJY8F28	P300099245	03/12/2025	7455-0	130,16
GII5J53	P300099247	03/12/2025	7455-0	130,16
HBI8979	P300099248	03/12/2025	7455-0	130,16
EZN4E13	P300099249	03/12/2025	7455-0	130,16
GXF9244	P300099250	03/12/2025	7455-0	130,16
FLN6H03	P300099251	03/12/2025	7455-0	130,16
LNH1A47	P300099252	03/12/2025	7455-0	130,16
SYA1D77	P300099253	03/12/2025	7455-0	130,16
PEA0C42	P300099254	03/12/2025	7455-0	130,16
RKF5C92	P300099257	03/12/2025	7455-0	130,16
OPI1105	P300099260	03/12/2025	7455-0	130,16
LTT9D83	P300099261	03/12/2025	7455-0	130,16
RTJ8H92	P300099267	03/12/2025	7455-0	130,16
FJY2903	P300099268	03/12/2025	7455-0	130,16
PXI5H97	P300099269	03/12/2025	7455-0	130,16
OOW6I54	P300099272	03/12/2025	7455-0	130,16
QQS2C42	P300099273	03/12/2025	7455-0	130,16
GHP8I62	P300099274	03/12/2025	7455-0	130,16
PVK0702	P300099275	03/12/2025	7455-0	130,16
HIB0030	AG08775340	03/12/2025	6050-3	293,47
SHT7B10	AG08775017	03/12/2025	5541-2	195,23
PVJ1043	AG08775018	03/12/2025	5541-2	195,23
TDO8B33	AG08775019	03/12/2025	5541-2	195,23
GBW7G07	AG08775381	03/12/2025	5541-2	195,23
PRC0D03	AG08775382	03/12/2025	5541-2	195,23
PVY0I88	AG08772686	03/12/2025	7633-1	293,47
HLE5D99	AG08773511	03/12/2025	5452-6	195,23
RTC3B82	AG08773513	03/12/2025	5541-3	195,23
HEO9967	AG08773222	03/12/2025	5568-0	195,23
FON5B68	AG08769275	03/12/2025	5568-0	195,23
RUZ4G44	AG08775386	03/12/2025	5541-2	195,23
RUS3J59	AG08775183	03/12/2025	5452-1	195,23
QMR6J33	AG08775086	03/12/2025	5550-0	130,16
PVO7907	AG08774898	03/12/2025	5819-1	880,41
TMJ0F75	AG08774352	03/12/2025	5550-0	130,16
OQF1H02	AG08774353	03/12/2025	5550-0	130,16

RMD2H41	AG08774355	03/12/2025	7633-1	293,47
GAX9I91	AG08774778	03/12/2025	5541-2	195,23
PXR5775	AG08773738	04/12/2025	7633-2	293,47
PXD4125	AG08773739	04/12/2025	7633-2	293,47
PWI1292	AG08769276	04/12/2025	5185-1	195,23
HDK9670	AG08774939	04/12/2025	5550-0	130,16
GZE3I33	AG08775388	04/12/2025	5541-2	195,23
DOR5D77	AG08775391	04/12/2025	5541-2	195,23
RMS5H73	AG08773515	04/12/2025	5541-7	195,23
PVD8890	AG08775394	04/12/2025	5541-2	195,23
DRP8E32	AG08775088	04/12/2025	5185-1	195,23
RTG9E30	AG08774899	04/12/2025	5541-2	195,23
SHR2J32	AG08775091	04/12/2025	5622-2	88,38
SYB7H22	AG08775093	04/12/2025	5460-0	130,16
PVI4528	AG08775094	04/12/2025	5622-2	88,38
DJP6C78	AG08775098	04/12/2025	5541-7	195,23
NYA2G69	AG08754228	04/12/2025	5452-5	195,23
UAB6G86	AG08775661	04/12/2025	5550-0	130,16
QQA7396	AG08775662	04/12/2025	5550-0	130,16
HOB8427	AG08774053	04/12/2025	5568-0	195,23
ERI5425	AG08774055	04/12/2025	5568-0	195,23
QUX5990	AG08774058	04/12/2025	5568-0	195,23
RNT1F53	AG08775221	04/12/2025	7056-1	293,47
PLC7C55	AG08775445	04/12/2025	5541-2	195,23
TEA3D37	AG08775446	04/12/2025	5541-2	195,23
SIK8D42	AG08774037	04/12/2025	5452-2	195,23
RFQ3J04	AG08754229	04/12/2025	7625-2	293,47
SIA3F99	P300099299	04/12/2025	7455-0	130,16
RKF5C92	P300099301	04/12/2025	7455-0	130,16
BXD8A02	P300099302	04/12/2025	7455-0	130,16
PXM0531	P300099303	04/12/2025	7455-0	130,16
EGL6A27	P300099304	04/12/2025	7455-0	130,16
OPY0767	P300099286	04/12/2025	7463-0	195,23
GMT9397	P300099305	04/12/2025	7455-0	130,16
CRQ7207	P300099306	04/12/2025	7455-0	130,16
PXJ5J53	P300099309	04/12/2025	7455-0	130,16
HNI9J08	P300099310	04/12/2025	7455-0	130,16
GSH1745	P300099311	04/12/2025	7455-0	130,16
OXG9F75	P300099312	04/12/2025	7455-0	130,16
PWS4908	P300099315	04/12/2025	7455-0	130,16
SHP8B57	P300099326	04/12/2025	7455-0	130,16
HHL3E92	P300099327	04/12/2025	7455-0	130,16
QXP2B72	P300099329	04/12/2025	7455-0	130,16
OQO5048	P300099280	04/12/2025	6050-3	293,47
PXR4H31	P300099282	04/12/2025	6050-3	293,47
TDU0F81	P300099288	04/12/2025	7463-0	195,23
TDD7D20	P300099332	04/12/2025	7455-0	130,16
SPZ2E98	P300099284	04/12/2025	7471-0	880,41
SHZ7H63	P300099335	04/12/2025	7455-0	130,16
PWS7378	P300099337	04/12/2025	7455-0	130,16
HJT2858	P300099338	04/12/2025	7455-0	130,16
HEB2162	P300099339	04/12/2025	7455-0	130,16
GVE4718	P300099341	04/12/2025	7455-0	130,16
SYM3E46	P300099342	04/12/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300099343	04/12/2025	7455-0	130,16
OWV3I51	P300099344	04/12/2025	7455-0	130,16
HFS2860	P300099345	04/12/2025	7455-0	130,16
SWP4E34	P300099347	04/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099348	04/12/2025	7455-0	130,16
CIL7489	P300099349	04/12/2025	7455-0	130,16
CRD7J75	P300099350	04/12/2025	7455-0	130,16
OQP9J96	P300099351	04/12/2025	7455-0	130,16
DCB0B14	P300099352	04/12/2025	7455-0	130,16
QQX3A23	P300099353	04/12/2025	7455-0	130,16
PWQ6811	P300099354	04/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099291	04/12/2025	7463-0	195,23
CGR9109	P300099355	04/12/2025	7455-0	130,16
HNC2J19	P300099356	04/12/2025	7455-0	130,16
RNW0D76	P300099357	04/12/2025	7455-0	130,16
EMA1I14	P300099358	04/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099359	04/12/2025	7455-0	130,16
QIQ7D78	P300099360	04/12/2025	7455-0	130,16
SDT1A15	P300099361	04/12/2025	7455-0	130,16
PVJ2J62	P300099362	04/12/2025	7455-0	130,16
FXC8820	P300099285	04/12/2025	7471-0	880,41
FKT1B48	P300099363	04/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099292	04/12/2025	7463-0	195,23
QUN4B17	P300099364	04/12/2025	7455-0	130,16
HFF7970	P300099365	04/12/2025	7455-0	130,16
GBE0449	P300099366	04/12/2025	7455-0	130,16
EVF6494	P300099367	04/12/2025	7455-0	130,16
OWT9C89	P300099368	04/12/2025	7455-0	130,16
PUY6212	P300099293	04/12/2025	7463-0	195,23
OOY8850	P300099369	04/12/2025	7455-0	130,16
ORC1G46	P300099370	04/12/2025	7455-0	130,16
TXE6B40	P300099294	04/12/2025	7463-0	195,23
RVV1I01	P300099371	04/12/2025	7455-0	130,16
FAV5F04	P300099372	04/12/2025	7455-0	130,16
PVI4528	P300099373	04/12/2025	7455-0	130,16

TDH6C32	P300099374	04/12/2025	7455-0	130,16
RNI6G06	P300099375	04/12/2025	7455-0	130,16
EHU5H22	P300099377	04/12/2025	7455-0	130,16
RFA0E28	P300099378	04/12/2025	7455-0	130,16
UFB3E99	P300099379	04/12/2025	7455-0	130,16
FPE9E31	P300099295	04/12/2025	7463-0	195,23
EPJ4A85	P300099296	04/12/2025	7463-0	195,23
OVJ1A66	P300099380	04/12/2025	7455-0	130,16
PXH9J87	P300099381	04/12/2025	7455-0	130,16
SHS7F83	P300099382	04/12/2025	7455-0	130,16
PFN5I63	P300099383	04/12/2025	7455-0	130,16
TDO0H06	P300099297	04/12/2025	7463-0	195,23
BVX2I75	P300099384	04/12/2025	7455-0	130,16
UAX7G34	P300099386	04/12/2025	7455-0	130,16
GII1F18	P300099387	04/12/2025	7455-0	130,16
FSH1B15	P300099388	04/12/2025	7455-0	130,16
SJD3J61	P300099389	04/12/2025	7455-0	130,16
FXQ5G55	AG08774836	04/12/2025	7366-2	130,16
HJD8024	P300099479	05/12/2025	7455-0	130,16
LMI1J52	P300099480	05/12/2025	7455-0	130,16
HIV7G11	P300099481	05/12/2025	7455-0	130,16
RTA7C53	P300099482	05/12/2025	7455-0	130,16
HJI0268	P300099483	05/12/2025	7455-0	130,16
RMX5B25	P300099485	05/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300099486	05/12/2025	7455-0	130,16
HJT7D44	P300099487	05/12/2025	7455-0	130,16
DEA4D13	P300099488	05/12/2025	7455-0	130,16
ISZ9H18	P300099489	05/12/2025	7455-0	130,16
SJD3J72	P300099490	05/12/2025	7455-0	130,16
QNN3H11	P300099491	05/12/2025	7455-0	130,16
RNT9D85	P300099492	05/12/2025	7455-0	130,16
HFG5C49	P300099493	05/12/2025	7455-0	130,16
EGC4731	P300099494	05/12/2025	7455-0	130,16
PWP6415	P300099404	05/12/2025	7463-0	195,23
SHF8C47	P300099495	05/12/2025	7455-0	130,16
PFN5I63	P300099496	05/12/2025	7455-0	130,16
QUN4B17	P300099497	05/12/2025	7455-0	130,16
RNV4C16	P300099498	05/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300099499	05/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300099500	05/12/2025	7455-0	130,16
DJA8G27	P300099501	05/12/2025	7455-0	130,16
JLI4863	P300099502	05/12/2025	7455-0	130,16
GXF9244	P300099503	05/12/2025	7455-0	130,16
EHR4E54	P300099504	05/12/2025	7455-0	130,16
RSA2C48	P300099506	05/12/2025	7455-0	130,16
GXF9286	P300099507	05/12/2025	7455-0	130,16
PVX6219	P300099508	05/12/2025	7455-0	130,16
EWQ4814	P300099509	05/12/2025	7455-0	130,16
RGA4E49	AG08767175	05/12/2025	5568-0	195,23
SIG3E56	AG08775203	05/12/2025	5452-6	195,23
SHG9D88	AG08775204	05/12/2025	5568-0	195,23
EDD9B86	AG08775396	05/12/2025	5541-2	195,23
QOR3450	AG08771349	05/12/2025	5568-0	195,23
NYC7023	AG08771350	05/12/2025	5568-0	195,23
TDL5B19	AG08775205	05/12/2025	5720-0	195,23
SSO3J33	AG08769277	05/12/2025	7625-2	293,47
OWU1D16	AG08774039	05/12/2025	5452-1	195,23
QMW3B99	AG08772693	05/12/2025	7625-1	293,47
GAD9E78	AG08772694	05/12/2025	5541-7	195,23
DZX1G99	AG08775664	05/12/2025	5550-0	130,16
RHM9F42	AG08775666	05/12/2025	5541-1	195,23
DHW7C19	AG08774866	05/12/2025	7633-1	293,47
GXW8596	AG08774356	05/12/2025	5185-1	195,23
AVU3B72	AG08775167	05/12/2025	5487-0	195,23
HIN2573	AG08775168	05/12/2025	5452-1	195,23
HJT2966	AG08774357	05/12/2025	5452-6	195,23
SHH9G82	AG08775176	05/12/2025	5452-1	195,23
BPL2618	AG08775403	05/12/2025	5541-2	195,23
RVO3D88	AG08774359	05/12/2025	5622-1	88,38
KKX8C68	AG08774136	05/12/2025	5452-1	195,23
GTN6J37	P300099393	05/12/2025	7463-0	195,23
HIB7668	P300099405	05/12/2025	7455-0	130,16
RFP7I46	P300099406	05/12/2025	7455-0	130,16
HJT4622	P300099408	05/12/2025	7455-0	130,16
EQI2286	P300099409	05/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300099411	05/12/2025	7455-0	130,16
FXH3H35	P300099412	05/12/2025	7455-0	130,16
GKS8306	P300099413	05/12/2025	7455-0	130,16
OQI9E79	P300099414	05/12/2025	7455-0	130,16
FCI8J35	P300099390	05/12/2025	7471-0	880,41
BZL8C54	P300099415	05/12/2025	7455-0	130,16
GBP8G17	P300099416	05/12/2025	7455-0	130,16
EVR9F41	P300099417	05/12/2025	7455-0	130,16
JWO2G63	P300099418	05/12/2025	7455-0	130,16
PUJ1C34	P300099419	05/12/2025	7455-0	130,16
RTM8J78	P300099420	05/12/2025	7455-0	130,16
EZX3H53	P300099421	05/12/2025	7455-0	130,16
TDP5J33	P300099394	05/12/2025	7463-0	195,23
CNU5A02	P300099423	05/12/2025	7455-0	130,16

TDW8D55	P300099424	05/12/2025	7455-0	130,16
OPY0767	P300099425	05/12/2025	7455-0	130,16
CLS0496	P300099426	05/12/2025	7455-0	130,16
TXJ6D64	P300099427	05/12/2025	7455-0	130,16
EQX9C09	P300099428	05/12/2025	7455-0	130,16
MIL9H06	P300099430	05/12/2025	7455-0	130,16
HGY0749	P300099432	05/12/2025	7455-0	130,16
OQU0E45	P300099434	05/12/2025	7455-0	130,16
CRQ1356	P300099435	05/12/2025	7455-0	130,16
CEY2666	P300099436	05/12/2025	7455-0	130,16
GWK4598	P300099395	05/12/2025	7463-0	195,23
SHD1E44	P300099396	05/12/2025	7463-0	195,23
GKI2F93	P300099437	05/12/2025	7455-0	130,16
QNK0A17	P300099438	05/12/2025	7455-0	130,16
CFV3223	P300099439	05/12/2025	7455-0	130,16
HIA3763	P300099397	05/12/2025	7463-0	195,23
TCH3A20	P300099398	05/12/2025	7463-0	195,23
RNY0H66	P300099440	05/12/2025	7455-0	130,16
OHV3J85	P300099399	05/12/2025	7463-0	195,23
PLH6G35	P300099441	05/12/2025	7455-0	130,16
TDJ8A86	P300099442	05/12/2025	7455-0	130,16
DMH3J79	P300099443	05/12/2025	7455-0	130,16
OPU1766	P300099444	05/12/2025	7455-0	130,16
TXT5C26	P300099445	05/12/2025	7455-0	130,16
OXJ9E34	P300099446	05/12/2025	7455-0	130,16
RTZ6A84	P300099447	05/12/2025	7455-0	130,16
PUO0712	P300099448	05/12/2025	7455-0	130,16
QXH6413	P300099449	05/12/2025	7455-0	130,16
TDI5G45	P300099450	05/12/2025	7455-0	130,16
DXA3346	P300099451	05/12/2025	7455-0	130,16
QQB5I36	P300099452	05/12/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300099454	05/12/2025	7455-0	130,16
HCF0539	P300099455	05/12/2025	7455-0	130,16
SDW9I37	P300099456	05/12/2025	7455-0	130,16
PWW1661	P300099457	05/12/2025	7455-0	130,16
RNA4G72	P300099458	05/12/2025	7455-0	130,16
GRR6366	P300099459	05/12/2025	7455-0	130,16
JIC8J36	P300099460	05/12/2025	7455-0	130,16
FXH3H35	P300099400	05/12/2025	7463-0	195,23
GGV5I10	P300099461	05/12/2025	7455-0	130,16
PPG3C83	P300099462	05/12/2025	7455-0	130,16
GBO2395	P300099463	05/12/2025	7455-0	130,16
HOF8A32	P300099464	05/12/2025	7455-0	130,16
GXM4D68	P300099465	05/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099466	05/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099467	05/12/2025	7455-0	130,16
GRR6366	P300099469	05/12/2025	7455-0	130,16
QUN4B17	P300099401	05/12/2025	7463-0	195,23
OPV2G11	P300099470	05/12/2025	7455-0	130,16
QXB6546	P300099471	05/12/2025	7455-0	130,16
FXH3H35	P300099402	05/12/2025	7463-0	195,23
FVA6E03	P300099472	05/12/2025	7455-0	130,16
DIR9221	P300099473	05/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099403	05/12/2025	7463-0	195,23
HEL4D77	P300099474	05/12/2025	7455-0	130,16
DDW9G65	P300099475	05/12/2025	7455-0	130,16
GZM8I76	P300099476	05/12/2025	7455-0	130,16
PYL1I05	P300099477	05/12/2025	7455-0	130,16
QOX9C35	P300099478	05/12/2025	7455-0	130,16
RVW0A22	P300099515	06/12/2025	7463-0	195,23
SHM6C98	P300099534	06/12/2025	7455-0	130,16
CFR8944	P300099535	06/12/2025	7455-0	130,16
QPZ1009	P300099536	06/12/2025	7455-0	130,16
HGJ6533	P300099537	06/12/2025	7455-0	130,16
SVS0C24	P300099538	06/12/2025	7455-0	130,16
QCO8H28	P300099539	06/12/2025	7455-0	130,16
TXN6D62	P300099516	06/12/2025	7463-0	195,23
ODT3A89	P300099540	06/12/2025	7455-0	130,16
AJJ9H00	P300099517	06/12/2025	7463-0	195,23
GDQ3A36	P300099541	06/12/2025	7455-0	130,16
GUC4A86	P300099542	06/12/2025	7455-0	130,16
ODM8G27	P300099543	06/12/2025	7455-0	130,16
EQU5B59	P300099544	06/12/2025	7455-0	130,16
DKA5526	P300099545	06/12/2025	7455-0	130,16
TCF1B46	P300099547	06/12/2025	7455-0	130,16
PXV7H71	P300099548	06/12/2025	7455-0	130,16
NYY3D12	P300099518	06/12/2025	7463-0	195,23
EJO1168	P300099549	06/12/2025	7455-0	130,16
SHC7G92	P300099550	06/12/2025	7455-0	130,16
HBE4732	P300099551	06/12/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300099552	06/12/2025	7455-0	130,16
PZK1767	P300099553	06/12/2025	7455-0	130,16
GGM1F09	P300099554	06/12/2025	7455-0	130,16
FJM3E01	P300099519	06/12/2025	7463-0	195,23
TCG5H27	P300099555	06/12/2025	7455-0	130,16
FDH8E41	P300099556	06/12/2025	7455-0	130,16
TCG5H27	P300099520	06/12/2025	7463-0	195,23
QRL3C71	P300099557	06/12/2025	7455-0	130,16
OLV8834	P300099558	06/12/2025	7455-0	130,16

EOD0E11	P300099559	06/12/2025	7455-0	130,16
SHM6B17	P300099560	06/12/2025	7455-0	130,16
OLP5012	P300099521	06/12/2025	7463-0	195,23
TEY1E11	P300099562	06/12/2025	7455-0	130,16
QXE2947	P300099563	06/12/2025	7455-0	130,16
PZI2934	P300099564	06/12/2025	7455-0	130,16
SHX2A97	P300099522	06/12/2025	7463-0	195,23
HBT2D68	P300099565	06/12/2025	7455-0	130,16
SRN4B50	P300099567	06/12/2025	7455-0	130,16
RVU0I05	P300099568	06/12/2025	7455-0	130,16
QQP5I74	P300099569	06/12/2025	7455-0	130,16
HHM2445	P300099570	06/12/2025	7455-0	130,16
QQN4834	P300099571	06/12/2025	7455-0	130,16
QWT9C73	P300099572	06/12/2025	7455-0	130,16
RTK9H08	P300099510	06/12/2025	6050-3	293,47
TEY9B16	P300099511	06/12/2025	6050-3	293,47
TDI3G28	P300099512	06/12/2025	6050-3	293,47
GXF3535	P300099513	06/12/2025	6050-3	293,47
FEM4D86	P300099514	06/12/2025	6050-3	293,47
PXQ4585	P300099573	06/12/2025	7455-0	130,16
DMH4J92	P300099574	06/12/2025	7455-0	130,16
RPD7J13	P300099575	06/12/2025	7455-0	130,16
QUM8D75	P300099576	06/12/2025	7455-0	130,16
OPY7889	P300099577	06/12/2025	7455-0	130,16
TEY7G93	P300099578	06/12/2025	7455-0	130,16
EBC2432	P300099579	06/12/2025	7455-0	130,16
DTP5I95	P300099580	06/12/2025	7455-0	130,16
HDT7070	P300099581	06/12/2025	7455-0	130,16
GPQ0964	P300099582	06/12/2025	7455-0	130,16
JPQ2G80	P300099584	06/12/2025	7455-0	130,16
DYN2G10	P300099585	06/12/2025	7455-0	130,16
DJE0D06	P300099587	06/12/2025	7455-0	130,16
DRJ7B12	P300099588	06/12/2025	7455-0	130,16
OPY0767	P300099589	06/12/2025	7455-0	130,16
PWC8359	P300099590	06/12/2025	7455-0	130,16
DKZ5I29	P300099591	06/12/2025	7455-0	130,16
OPH5J88	P300099592	06/12/2025	7455-0	130,16
HHF6B47	P300099593	06/12/2025	7455-0	130,16
GHN4A57	P300099594	06/12/2025	7455-0	130,16
SIP1I42	P300099595	06/12/2025	7455-0	130,16
GPQ0964	P300099596	06/12/2025	7455-0	130,16
QWS5664	P300099523	06/12/2025	7463-0	195,23
QQR9526	P300099597	06/12/2025	7455-0	130,16
HIH1274	P300099598	06/12/2025	7455-0	130,16
OWX9399	P300099599	06/12/2025	7455-0	130,16
SHC7G92	P300099600	06/12/2025	7455-0	130,16
HKQ3171	P300099601	06/12/2025	7455-0	130,16
HFU3G79	P300099524	06/12/2025	7463-0	195,23
OLY4B52	P300099602	06/12/2025	7455-0	130,16
HHW5544	P300099603	06/12/2025	7455-0	130,16
OWN7G13	P300099604	06/12/2025	7455-0	130,16
FHD9B54	P300099605	06/12/2025	7455-0	130,16
GRS8I11	P300099606	06/12/2025	7455-0	130,16
OLY1J71	P300099607	06/12/2025	7455-0	130,16
FGO9962	P300099608	06/12/2025	7455-0	130,16
RFM9C39	P300099609	06/12/2025	7455-0	130,16
GYI1907	P300099611	06/12/2025	7455-0	130,16
HGY0820	P300099612	06/12/2025	7455-0	130,16
CKA6E49	P300099525	06/12/2025	7463-0	195,23
TEB9C93	P300099613	06/12/2025	7455-0	130,16
RTG9E30	P300099614	06/12/2025	7455-0	130,16
GWP5438	P300099615	06/12/2025	7455-0	130,16
LRX5740	P300099616	06/12/2025	7455-0	130,16
QNS5E88	P300099617	06/12/2025	7455-0	130,16
DWS7985	P300099526	06/12/2025	7463-0	195,23
DDY5321	P300099619	06/12/2025	7455-0	130,16
DEF7296	P300099620	06/12/2025	7455-0	130,16
BDD8C33	P300099621	06/12/2025	7455-0	130,16
OLZ2489	P300099622	06/12/2025	7455-0	130,16
HGJ6533	P300099623	06/12/2025	7455-0	130,16
NYG6307	P300099625	06/12/2025	7455-0	130,16
FWM1J48	P300099626	06/12/2025	7455-0	130,16
HNN5F97	P300099527	06/12/2025	7463-0	195,23
OGY5J20	P300099627	06/12/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300099528	06/12/2025	7463-0	195,23
OWR5C07	P300099628	06/12/2025	7455-0	130,16
TDU6E10	P300099629	06/12/2025	7455-0	130,16
FGL3J38	P300099630	06/12/2025	7455-0	130,16
QPV1091	P300099631	06/12/2025	7455-0	130,16
FPY5B63	P300099632	06/12/2025	7455-0	130,16
QXM0415	P300099633	06/12/2025	7455-0	130,16
EWK2H33	P300099635	06/12/2025	7455-0	130,16
MVM9B71	P300099636	06/12/2025	7455-0	130,16
DFT7H78	P300099637	06/12/2025	7455-0	130,16
FIK7J68	P300099638	06/12/2025	7455-0	130,16
RNY7C65	P300099639	06/12/2025	7455-0	130,16
GWS6F64	P300099529	06/12/2025	7463-0	195,23
PUY6212	P300099640	06/12/2025	7455-0	130,16
FWZ1J70	P300099641	06/12/2025	7455-0	130,16

EXZ7167	P300099530	06/12/2025	7463-0	195,23
EGB5D72	P300099642	06/12/2025	7455-0	130,16
MJQ8H17	P300099643	06/12/2025	7455-0	130,16
GFL1B08	P300099644	06/12/2025	7455-0	130,16
HMO1I59	P300099531	06/12/2025	7463-0	195,23
GRW7934	P300099645	06/12/2025	7455-0	130,16
HJT4699	P300099646	06/12/2025	7455-0	130,16
HEF2E17	P300099647	06/12/2025	7455-0	130,16
OLY7A52	P300099532	06/12/2025	7463-0	195,23
HDT7806	P300099648	06/12/2025	7455-0	130,16
OXI7H78	P300099649	06/12/2025	7455-0	130,16
FDO5A54	P300099650	06/12/2025	7455-0	130,16
EJD1H54	P300099651	06/12/2025	7455-0	130,16
CTD9493	P300099652	06/12/2025	7455-0	130,16
PRG6B16	AG08774462	06/12/2025	5541-2	195,23
EQZ0B26	AG08774463	06/12/2025	5541-2	195,23
SIL6G46	AG08774139	06/12/2025	7099-1	195,23
HNM2C03	AG08774467	06/12/2025	5541-2	195,23
HDF2445	AG08774468	06/12/2025	5541-2	195,23
QNY0I77	AG08774140	06/12/2025	7633-1	293,47
OPC8F80	AG08774203	06/12/2025	5568-0	195,23
ERQ8705	AG08769279	06/12/2025	5185-1	195,23
SHW8E60	AG08774205	06/12/2025	7340-0	130,16
RMV9D71	AG08769280	06/12/2025	7340-0	130,16
DWS7985	P300099653	06/12/2025	7455-0	130,16
PXH9J87	P300099654	06/12/2025	7455-0	130,16
TJN1C74	P300099533	06/12/2025	7463-0	195,23
FDM5B99	AG08774360	07/12/2025	5185-1	195,23
GFB2I32	AG08775104	07/12/2025	5487-0	195,23
FKX8E88	P300099674	07/12/2025	7455-0	130,16
RVP7D69	P300099675	07/12/2025	7455-0	130,16
DNQ8D07	P300099658	07/12/2025	7463-0	195,23
GST7366	P300099677	07/12/2025	7455-0	130,16
ERV4B05	P300099678	07/12/2025	7455-0	130,16
DNS0506	P300099679	07/12/2025	7455-0	130,16
LMB7E75	P300099680	07/12/2025	7455-0	130,16
IXF2738	P300099683	07/12/2025	7455-0	130,16
OXC8376	P300099684	07/12/2025	7455-0	130,16
OPY0767	P300099659	07/12/2025	7463-0	195,23
JRE3G71	P300099685	07/12/2025	7455-0	130,16
CKS4F17	P300099686	07/12/2025	7455-0	130,16
ERI1B78	P300099687	07/12/2025	7455-0	130,16
QQI6B87	P300099688	07/12/2025	7455-0	130,16
OPY0767	P300099660	07/12/2025	7463-0	195,23
QUP2D45	P300099690	07/12/2025	7455-0	130,16
GGL2F77	P300099661	07/12/2025	7463-0	195,23
EYD9F87	P300099691	07/12/2025	7455-0	130,16
DRG6J77	P300099693	07/12/2025	7455-0	130,16
TXN2H33	P300099662	07/12/2025	7463-0	195,23
RTR9D66	P300099694	07/12/2025	7455-0	130,16
GGT5F74	P300099695	07/12/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300099696	07/12/2025	7455-0	130,16
HOF8324	P300099697	07/12/2025	7455-0	130,16
FWZ1J70	P300099699	07/12/2025	7455-0	130,16
GWN5708	P300099762	07/12/2025	7455-0	130,16
HKA1934	P300099701	07/12/2025	7455-0	130,16
SSO3J33	P300099702	07/12/2025	7455-0	130,16
TJB5B11	P300099703	07/12/2025	7455-0	130,16
RVV2J42	P300099704	07/12/2025	7455-0	130,16
EZY8F46	P300099705	07/12/2025	7455-0	130,16
CRS4765	P300099706	07/12/2025	7455-0	130,16
HJT1900	P300099707	07/12/2025	7455-0	130,16
ARS7824	P300099708	07/12/2025	7455-0	130,16
PRG6B16	P300099709	07/12/2025	7455-0	130,16
TCR2H07	P300099710	07/12/2025	7455-0	130,16
TCM9B02	P300099711	07/12/2025	7455-0	130,16
LRX5B14	P300099712	07/12/2025	7455-0	130,16
SIB8H00	P300099713	07/12/2025	7455-0	130,16
RMH4F05	P300099714	07/12/2025	7455-0	130,16
QQG2767	P300099715	07/12/2025	7455-0	130,16
ERV4B05	P300099716	07/12/2025	7455-0	130,16
DIU3I19	P300099717	07/12/2025	7455-0	130,16
LMB7E75	P300099718	07/12/2025	7455-0	130,16
FXH5G69	P300099719	07/12/2025	7455-0	130,16
RNA4G72	P300099663	07/12/2025	7463-0	195,23
PYX9J00	P300099720	07/12/2025	7455-0	130,16
SYA0C63	P300099721	07/12/2025	7455-0	130,16
SJF6C70	P300099656	07/12/2025	7471-0	880,41
OMN8F98	P300099722	07/12/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300099766	07/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300099723	07/12/2025	7455-0	130,16
AVL5411	P300099724	07/12/2025	7455-0	130,16
DFM9012	P300099725	07/12/2025	7455-0	130,16
BFQ0790	P300099657	07/12/2025	7471-0	880,41
OPY0767	P300099726	07/12/2025	7455-0	130,16
OPQ6A38	P300099664	07/12/2025	7463-0	195,23
HEC1032	P300099727	07/12/2025	7455-0	130,16
RTQ4C21	P300099728	07/12/2025	7455-0	130,16
HDL1198	P300099768	07/12/2025	7455-0	130,16

GBY9C63	P300099665	07/12/2025	7463-0	195,23
RVN1D21	P300099666	07/12/2025	7463-0	195,23
GZA4A97	P300099730	07/12/2025	7455-0	130,16
PYJ4E97	P300099731	07/12/2025	7455-0	130,16
SHI9D35	P300099732	07/12/2025	7455-0	130,16
RUI2I44	P300099733	07/12/2025	7455-0	130,16
DRE9187	P300099734	07/12/2025	7455-0	130,16
HJT7D44	P300099667	07/12/2025	7463-0	195,23
FTP4E27	P300099770	07/12/2025	7455-0	130,16
PYF5I45	P300099735	07/12/2025	7455-0	130,16
FSF7J15	P300099736	07/12/2025	7455-0	130,16
DPU4157	P300099772	07/12/2025	7455-0	130,16
GIZ1B13	P300099737	07/12/2025	7455-0	130,16
PYQ9H48	P300099668	07/12/2025	7463-0	195,23
PWN1F38	P300099738	07/12/2025	7455-0	130,16
BOL9228	P300099739	07/12/2025	7455-0	130,16
HMF2652	P300099740	07/12/2025	7455-0	130,16
FMV3H82	P300099741	07/12/2025	7455-0	130,16
GXA1927	P300099744	07/12/2025	7455-0	130,16
OLY2711	P300099745	07/12/2025	7455-0	130,16
QUT9D10	P300099746	07/12/2025	7455-0	130,16
FFS5A40	P300099747	07/12/2025	7455-0	130,16
PWQ2175	P300099748	07/12/2025	7455-0	130,16
EVC6746	P300099749	07/12/2025	7455-0	130,16
RKL0G38	P300099752	07/12/2025	7455-0	130,16
GYT1B22	P300099754	07/12/2025	7455-0	130,16
TWZ2H67	P300099756	07/12/2025	7455-0	130,16
PXG9549	P300099670	07/12/2025	7463-0	195,23
GVG7829	P300099759	07/12/2025	7455-0	130,16
IUI5A44	P300099760	07/12/2025	7455-0	130,16
CLQ2A10	P300099777	07/12/2025	7455-0	130,16
EPN6D95	P300099776	07/12/2025	7455-0	130,16
RFJ9C84	P300099778	07/12/2025	7455-0	130,16
HKV4D72	P300099782	07/12/2025	7455-0	130,16
DRP8E32	P300099787	07/12/2025	7455-0	130,16
QUP4H62	P300099793	07/12/2025	7455-0	130,16
TCU5F35	P300099795	07/12/2025	7455-0	130,16
TCX8B95	P300099797	07/12/2025	7455-0	130,16
KZB3B39	P300099799	07/12/2025	7455-0	130,16
CUO0E04	P300099858	07/12/2025	7455-0	130,16
RTS7E03	P300099860	07/12/2025	7455-0	130,16
CHP1581	P300100011	08/12/2025	7455-0	130,16
GJO1H49	P300100013	08/12/2025	7455-0	130,16
GES7E51	P300100017	08/12/2025	7455-0	130,16
TEI8C99	P300100021	08/12/2025	7455-0	130,16
DTZ4F91	P300100014	08/12/2025	7455-0	130,16
DFG6578	P300100016	08/12/2025	7455-0	130,16
FHY5B14	P300100041	08/12/2025	7463-0	195,23
TEJ2H27	P300100025	08/12/2025	7455-0	130,16
QPJ9F40	P300100031	08/12/2025	7455-0	130,16
NQG7410	P300100020	08/12/2025	7455-0	130,16
CHP1581	P300100024	08/12/2025	7455-0	130,16
FSD3B00	P300100035	08/12/2025	7455-0	130,16
HAN4E21	P300100026	08/12/2025	7455-0	130,16
STB3F56	P300100028	08/12/2025	7455-0	130,16
GEY6A19	P300100030	08/12/2025	7455-0	130,16

HKQ3108	P300100032	08/12/2025	7455-0	130,16
TXH5I48	P300100046	08/12/2025	7463-0	195,23
RFE0J49	P300100047	08/12/2025	7463-0	195,23
OQU0E45	P300100034	08/12/2025	7455-0	130,16
TXS0A02	P300100036	08/12/2025	7455-0	130,16
RUA2E60	P300099763	08/12/2025	7455-0	130,16
OQU0E45	P300099764	08/12/2025	7455-0	130,16
FTO7E11	P300099765	08/12/2025	7455-0	130,16
RHN0J55	P300099767	08/12/2025	7455-0	130,16
TDY6G68	P300099769	08/12/2025	7455-0	130,16
FDH8E41	P300099771	08/12/2025	7455-0	130,16
RUH7G12	P300100050	08/12/2025	7463-0	195,23
FYG8547	P300099775	08/12/2025	7455-0	130,16
FNW1545	P300099788	08/12/2025	7455-0	130,16
HCM4350	P300099804	08/12/2025	7455-0	130,16
OPH8G96	P300099806	08/12/2025	7455-0	130,16
KWR7A98	P300099808	08/12/2025	7455-0	130,16
DXS1H63	P300099812	08/12/2025	7455-0	130,16
QNM1C49	P300099814	08/12/2025	7455-0	130,16
HHD9203	P300099805	08/12/2025	7455-0	130,16
GXF8C87	P300099807	08/12/2025	7455-0	130,16
GRK1A90	P300099809	08/12/2025	7455-0	130,16
BYY2J92	P300099816	08/12/2025	7455-0	130,16
QNM1C49	P300099815	08/12/2025	7455-0	130,16
ESP8G31	P300099818	08/12/2025	7455-0	130,16
HJI9671	P300099827	08/12/2025	7455-0	130,16
TJI5J87	P300099829	08/12/2025	7455-0	130,16
UAS4D15	P300099820	08/12/2025	7455-0	130,16
RUL2B66	P300099822	08/12/2025	7455-0	130,16
FBE1D73	P300099824	08/12/2025	7455-0	130,16
DQN1J91	P300099838	08/12/2025	7455-0	130,16

SJD3A44	P300099839	08/12/2025	7455-0	130,16
GTO6505	P300099841	08/12/2025	7455-0	130,16
EGY9H97	P300099842	08/12/2025	7455-0	130,16
SIP7I00	P300099844	08/12/2025	7455-0	130,16
HBR4J56	P300099852	08/12/2025	7455-0	130,16
FFR4I94	P300099851	08/12/2025	7455-0	130,16
RMF5C17	P300099857	08/12/2025	7455-0	130,16
OMG8J73	P300099859	08/12/2025	7455-0	130,16
PVI3978	P300099864	08/12/2025	7455-0	130,16
PVO6B95	P300099868	08/12/2025	7455-0	130,16
PVO6B95	P300099863	08/12/2025	7455-0	130,16
GTG7092	P300099865	08/12/2025	7455-0	130,16
FAE4638	P300099867	08/12/2025	7455-0	130,16
GFP1D70	AG08773761	08/12/2025	5185-1	195,23
SYK3I87	AG08772696	08/12/2025	5541-3	195,23
RIL6I45	AG08772697	08/12/2025	7633-1	293,47
QXO4I38	AG08773223	08/12/2025	7633-1	293,47
TET8B88	AG08773765	08/12/2025	5185-1	195,23
QPN0D93	AG08775209	08/12/2025	7625-1	293,47
FKV7E80	AG08775641	08/12/2025	5541-2	195,23
OQM2347	AG08775642	08/12/2025	5541-2	195,23
AOZ2A33	AG08774838	08/12/2025	5568-0	195,23
PXP7G13	AG08775643	08/12/2025	5541-2	195,23
SWW9D69	AG08775644	08/12/2025	5541-2	195,23
FKB0E47	AG08775672	08/12/2025	5622-2	88,38
SHS9I59	AG08775675	08/12/2025	6017-5	293,47
TET7J44	AG08775144	08/12/2025	5452-1	195,23
ESV3D28	AG08775145	08/12/2025	5452-1	195,23
BEN8J48	AG08775680	08/12/2025	5550-0	130,16
MWC9F38	AG08774871	08/12/2025	7633-2	293,47
SYC9G04	AG08775456	08/12/2025	5541-2	195,23
EEV3587	AG08775460	08/12/2025	5541-2	195,23
RTO9E37	AG08775741	08/12/2025	7587-0	293,47
HJI1959	P300099874	09/12/2025	7455-0	130,16
PQC5F47	P300100053	09/12/2025	7463-0	195,23
ESL5F53	P300099871	09/12/2025	7455-0	130,16
RTK9G96	P300099878	09/12/2025	7455-0	130,16
FQQ2I31	P300099884	09/12/2025	7455-0	130,16
RFI9E95	P300100054	09/12/2025	7463-0	195,23
GZJ9896	P300100055	09/12/2025	7463-0	195,23
BDX9F18	P300099879	09/12/2025	7455-0	130,16
PXM4F42	P300099881	09/12/2025	7455-0	130,16
OQI0261	P300099883	09/12/2025	7455-0	130,16
TZA2I91	P300099885	09/12/2025	7455-0	130,16
DAT2C89	P300099898	09/12/2025	7455-0	130,16
PYL8504	P300099906	09/12/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300099897	09/12/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300100058	09/12/2025	7463-0	195,23
FQO9G76	P300100059	09/12/2025	7463-0	195,23
NOQ6B23	P300099918	09/12/2025	7455-0	130,16
RFY5D01	P300099920	09/12/2025	7455-0	130,16
QIJ4I61	P300099922	09/12/2025	7455-0	130,16
DMD2364	P300099924	09/12/2025	7455-0	130,16
FTG4B75	P300099907	09/12/2025	7455-0	130,16
QNT8I17	P300099913	09/12/2025	7455-0	130,16
EZY3H36	P300099917	09/12/2025	7455-0	130,16
FIS4235	P300099926	09/12/2025	7455-0	130,16
FGG7D53	P300099928	09/12/2025	7455-0	130,16
PBE3722	P300099921	09/12/2025	7455-0	130,16
ASX9990	P300099923	09/12/2025	7455-0	130,16
TDR5H63	P300099925	09/12/2025	7455-0	130,16
QUI4G85	P300099927	09/12/2025	7455-0	130,16
TXH7G19	P300099929	09/12/2025	7455-0	130,16
EAE8J42	P300099931	09/12/2025	7455-0	130,16
SYJ2F13	AG08773766	09/12/2025	5541-1	195,23
FNJ7185	AG08773768	09/12/2025	5568-0	195,23
OWV1B17	AG08775838	09/12/2025	5452-1	195,23
DDI4736	AG08775262	09/12/2025	5568-0	195,23
EQA0D56	AG08775841	09/12/2025	5452-1	195,23
FOF5938	AG08775842	09/12/2025	5452-1	195,23
TFD1E97	AG08772676	09/12/2025	5541-1	195,23
TXS8A77	AG08775743	09/12/2025	5452-2	195,23
BPW8147	AG08775745	09/12/2025	5568-0	195,23
SIY1J09	AG08775747	09/12/2025	5550-0	130,16
HLB3E24	AG08775750	09/12/2025	5380-0	130,16
JGY4349	AG08775751	09/12/2025	5843-3	195,23
BEN8J48	AG08775752	09/12/2025	5550-0	130,16
RMV2J14	AG08775754	09/12/2025	5452-6	195,23
PVA0690	AG08774872	09/12/2025	7633-1	293,47
KGD7F99	AG08775755	09/12/2025	5550-0	130,16
SYP1G46	AG08775757	09/12/2025	5452-6	195,23
IMM1713	AG08775758	09/12/2025	5622-5	88,38
GHT7G78	AG08775759	09/12/2025	5550-0	130,16
GDB7443	AG08775702	09/12/2025	5541-2	195,23
EIO1478	AG08775703	09/12/2025	5541-2	195,23
QNP1616	AG08774206	09/12/2025	5568-0	195,23
FJT4A38	AG08774208	09/12/2025	5568-0	195,23
FUH8G35	P300099930	10/12/2025	7455-0	130,16
OQJ0D84	P300099932	10/12/2025	7455-0	130,16

SGL8D17	P300100063	10/12/2025	7463-0	195,23
TER9J70	P300100064	10/12/2025	7463-0	195,23
EHP5C19	P300100066	10/12/2025	7463-0	195,23
KQU7B43	P300099938	10/12/2025	7455-0	130,16
SCU8B95	P300099935	10/12/2025	7455-0	130,16
QQY6J55	P300099937	10/12/2025	7455-0	130,16
SII9D62	P300099945	10/12/2025	7455-0	130,16
EKY2F41	P300100068	10/12/2025	7463-0	195,23
GDB8E77	P300099944	10/12/2025	7455-0	130,16
QNO4I98	P300099950	10/12/2025	7455-0	130,16
EEZ5A56	P300099952	10/12/2025	7455-0	130,16
BRY6638	P300099958	10/12/2025	7455-0	130,16
FMB5F95	P300099960	10/12/2025	7455-0	130,16
SJI0H04	P300099951	10/12/2025	7455-0	130,16
SIQ9C36	P300099955	10/12/2025	7455-0	130,16
HEC1618	P300100070	10/12/2025	7463-0	195,23
FQW5243	P300099957	10/12/2025	7455-0	130,16
QOL3982	P300099961	10/12/2025	7455-0	130,16
HEX7D88	P300099964	10/12/2025	7455-0	130,16
EAE8J42	P300099969	10/12/2025	7455-0	130,16
HJT1985	P300099971	10/12/2025	7455-0	130,16
GWH6A05	P300099970	10/12/2025	7455-0	130,16
GHX1H65	P300099975	10/12/2025	7455-0	130,16
QPT9013	P300099972	10/12/2025	7455-0	130,16
PKN4D41	P300099979	10/12/2025	7455-0	130,16
OPX7A80	P300099974	10/12/2025	7455-0	130,16
QXG2558	P300099976	10/12/2025	7455-0	130,16
EQF4C31	P300099978	10/12/2025	7455-0	130,16
PKN4D41	P300100071	10/12/2025	7463-0	195,23
QUE6F65	P300099983	10/12/2025	7455-0	130,16
TCJ1G97	P300099982	10/12/2025	7455-0	130,16
PVG2478	P300099993	10/12/2025	7455-0	130,16
GCR9F61	P300099986	10/12/2025	7455-0	130,16
HHD9F00	P300099988	10/12/2025	7455-0	130,16
QQV2166	P300099990	10/12/2025	7455-0	130,16
PUJ3B49	P300100072	10/12/2025	7463-0	195,23
QNT1J87	P300099995	10/12/2025	7455-0	130,16
MTV2G80	P300100003	10/12/2025	7455-0	130,16
MIL9H06	P300100005	10/12/2025	7455-0	130,16
FOP9C70	P300100007	10/12/2025	7455-0	130,16
QQR9526	P300100002	10/12/2025	7455-0	130,16
PUD2526	P300100006	10/12/2025	7455-0	130,16
RKF5B78	P300100010	10/12/2025	7455-0	130,16
TEJ9A84	P300100073	10/12/2025	7463-0	195,23
DHW7C19	AG08773772	10/12/2025	5185-1	195,23
HNV1011	AG08773774	10/12/2025	5185-1	195,23
RFV4I62	AG08773225	10/12/2025	7633-1	293,47
RMJ2J26	AG08775159	10/12/2025	5452-6	195,23
EHC0D84	AG08773227	10/12/2025	5380-0	130,16
OHO6F26	AG08773228	10/12/2025	5380-0	130,16
RFH4A72	AG08775650	10/12/2025	5541-2	195,23
OQG6946	AG08773229	10/12/2025	5541-1	195,23
TDE0A78	AG08775654	10/12/2025	5541-2	195,23
NFJ5945	AG08775760	10/12/2025	5568-0	195,23
HCM5J47	AG08775946	10/12/2025	5550-0	130,16
EQY6J04	AG08775948	10/12/2025	5550-0	130,16
HNX0758	AG08775949	10/12/2025	5380-0	130,16
QMY9G17	AG08775581	10/12/2025	7633-2	293,47
TJB0G04	AG08774873	10/12/2025	5550-0	130,16
CLY3060	AG08773777	11/12/2025	5185-1	195,23
TXI2B20	AG08773779	11/12/2025	5185-1	195,23
EPL6E49	AG08773904	11/12/2025	7633-1	293,47
FHU7572	AG08775213	11/12/2025	5568-0	195,23
QNF0J33	AG08772700	11/12/2025	5380-0	130,16
OXA4F00	AG08775621	11/12/2025	5380-0	130,16
OHO6F26	AG08775622	11/12/2025	5380-0	130,16
GKH3B47	AG08774210	11/12/2025	5541-4	195,23
GJM3A72	AG08775215	11/12/2025	5452-2	195,23
RNE4D09	AG08774839	11/12/2025	5509-0	130,16
CCP0579	AG08775655	11/12/2025	5541-2	195,23
TXC2G55	AG08775656	11/12/2025	5541-2	195,23
DJJ3F16	AG08775953	11/12/2025	7684-2	130,16
PWK3240	AG08775954	11/12/2025	5541-1	195,23
RNF9J55	AG08775408	11/12/2025	7633-1	293,47
EPM1347	AG08775959	11/12/2025	5550-0	130,16
PWX7E91	AG08776021	11/12/2025	7633-1	293,47
FMZ2600	AG08773516	11/12/2025	7684-2	130,16
ENK1635	AG08775583	11/12/2025	5185-1	195,23
HKF6805	AG08773186	11/12/2025	5525-0	130,16
HND6785	AG08773188	11/12/2025	5525-0	130,16
NRY8205	AG08773189	11/12/2025	5525-0	130,16
QMZ0D41	AG08773190	11/12/2025	5525-0	130,16
FLZ5E55	AG08773197	11/12/2025	6122-0	293,47
SHM9F13	AG08773199	11/12/2025	6122-0	293,47
QUB3330	AG08773200	11/12/2025	5550-0	130,16
TCQ6J29	AG08767177	11/12/2025	5541-1	195,23
PZV7190	AG08776004	12/12/2025	5541-2	195,23
TEI0C22	AG08775907	12/12/2025	5550-0	130,16
FKE7629	AG08776255	12/12/2025	5185-1	195,23

KWE3780	AG08774213	12/12/2025	5509-0	130,16
ANN3D34	AG08776251	12/12/2025	5550-0	130,16
JJG5633	AG08776250	12/12/2025	5452-1	195,23
GFJ0C41	AG08776249	12/12/2025	5452-1	195,23
FXH1F30	AG08776248	12/12/2025	5452-1	195,23
LPY4F67	AG08775716	12/12/2025	5541-2	195,23
EXZ8C07	AG08775710	12/12/2025	5541-2	195,23
EBS3C84	AG08775586	12/12/2025	7633-1	293,47
QXE0E04	AG08774877	12/12/2025	7633-2	293,47
TAR3C95	AG08776024	12/12/2025	5452-1	195,23
RTI2F95	AG08775414	12/12/2025	6050-2	293,47
RVM8C95	AG08775410	12/12/2025	5630-0	130,16
TKI5B14	AG08775625	12/12/2025	5460-0	130,16
ETJ8B76	AG08775269	12/12/2025	5452-6	195,23
FLJ8I74	AG08776006	12/12/2025	5541-2	195,23
RUO3C30	AG08776005	12/12/2025	5541-2	195,23
FIK6997	AG08775708	12/12/2025	5541-2	195,23
RTN8J64	AG08773780	12/12/2025	6068-1	195,23
EVE4E71	AG08774212	12/12/2025	5452-6	195,23
SIP6C00	AG08773905	12/12/2025	7633-1	293,47
TXJ4D39	AG08775659	12/12/2025	5541-2	195,23
ONI3E62	AG08775660	12/12/2025	5541-2	195,23
RFZ8J44	AG08776001	12/12/2025	5541-2	195,23
TCF6E11	AG08776003	12/12/2025	5541-2	195,23
QPF6H94	AG08776381	13/12/2025	5550-0	130,16
QIJ4I61	AG08775354	13/12/2025	5550-0	130,16
AVF1J20	AG08776383	13/12/2025	5550-0	130,16
QQV4533	AG08776386	13/12/2025	5525-0	130,16
EUR6B59	AG08776387	13/12/2025	5525-0	130,16
OWU3213	AG08776388	13/12/2025	5525-0	130,16
EKS3G14	AG08776389	13/12/2025	5525-0	130,16
QPF3H54	AG08776390	13/12/2025	5525-0	130,16
GHT7G78	AG08776396	13/12/2025	5550-0	130,16
RRT7B40	AG08776397	13/12/2025	5550-0	130,16
RNU7B77	AG08776400	13/12/2025	5550-0	130,16
RVF7H86	AG08776441	13/12/2025	5550-0	130,16
SHF7H63	AG08776260	13/12/2025	5550-0	130,16
TDC3J28	AG08776259	13/12/2025	5550-0	130,16
OPC1J70	AG08776258	13/12/2025	5550-0	130,16
HMY6233	AG08775352	13/12/2025	5550-0	130,16
DZI0794	AG08775350	13/12/2025	5568-0	195,23
FBB3D84	AG08775348	13/12/2025	7587-0	293,47
SHI6E78	AG08775347	13/12/2025	5452-6	195,23
TCF9D01	AG08775345	13/12/2025	5452-2	195,23
EGA3032	AG08774471	13/12/2025	5541-2	195,23
GHT7G78	AG08774879	13/12/2025	5550-0	130,16
PVX6219	AG08774878	13/12/2025	5541-2	195,23
SHD4B61	AG08775983	14/12/2025	5380-0	130,16
FIW1D39	AG08774214	14/12/2025	5452-6	195,23
FXQ6C93	AG08775238	14/12/2025	5541-1	195,23
SVS5H04	AG08773231	14/12/2025	5525-0	130,16
KFV4C26	AG08775236	14/12/2025	5541-1	195,23
HNG3I57	AG08776449	15/12/2025	5509-0	130,16
QON4J45	AG08776454	15/12/2025	5541-7	195,23
TEW5I44	AG08776450	15/12/2025	5185-1	195,23
EYA2C80	AG08776447	15/12/2025	5452-6	195,23
PDP7I68	AG08776445	15/12/2025	5452-6	195,23
EZR0C56	AG08776141	15/12/2025	5541-2	195,23
TDD6C45	AG08775420	15/12/2025	5541-2	195,23
SVL4H55	AG08775588	15/12/2025	5185-1	195,23
AUH2791	AG08774880	15/12/2025	5185-1	195,23
FDK2G53	AG08775505	15/12/2025	5185-1	195,23
PZT0438	AG08776010	15/12/2025	5541-2	195,23
DEN3H22	AG08775216	15/12/2025	5550-0	130,16
DQF9E35	AG08775909	15/12/2025	5185-1	195,23
RMJ9A55	AG08775587	15/12/2025	7633-1	293,47
RUJ4C62	AG08773232	15/12/2025	5541-1	195,23
HOF8C04	AG08771354	15/12/2025	5185-1	195,23
OMA7I22	AG08773518	15/12/2025	5185-1	195,23
TCQ0H81	AG08776489	16/12/2025	5550-0	130,16
QKQ2B77	AG08776490	16/12/2025	5550-0	130,16
OHM6I02	AG08776491	16/12/2025	5550-0	130,16
HFT0590	AG08776494	16/12/2025	5550-0	130,16
RTZ9B66	AG08776497	16/12/2025	5550-0	130,16
TDM8E65	AG08776142	16/12/2025	5541-2	195,23
PXY4390	AG08776144	16/12/2025	5541-2	195,23
SSO3J33	AG08776602	16/12/2025	5843-3	195,23
RHQ3I50	AG08776607	16/12/2025	5550-0	130,16
DAL2A28	AG08776608	16/12/2025	5452-6	195,23
OQA3439	AG08776609	16/12/2025	5550-0	130,16
FCQ2A46	AG08776610	16/12/2025	5452-1	195,23
SIR7F46	AG08776612	16/12/2025	5541-1	195,23
HLA7865	AG08776460	16/12/2025	5541-7	195,23
OLW8840	AG08776456	16/12/2025	5541-7	195,23
PWX5885	AG08775424	16/12/2025	5185-2	195,23
RFY2A72	AG08776037	16/12/2025	5550-0	130,16
RVH5E82	AG08776034	16/12/2025	5550-0	130,16
HMF3391	AG08774218	16/12/2025	5541-7	195,23
QOV6I93	AG08776283	16/12/2025	5509-0	130,16

QUD5F25	AG08776033	16/12/2025	5843-3	195,23
SVT1D76	AG08776032	16/12/2025	5452-6	195,23
FGK5833	AG08776013	16/12/2025	5541-2	195,23
TXW5C06	AG08776011	16/12/2025	5541-2	195,23
TEP4H84	AG08775915	16/12/2025	5452-6	195,23
DVD4248	AG08775913	16/12/2025	5185-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13 de abril de 2026 - Total de registros: 1010

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3678120E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
16 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 16/2026 DA NOTIFICAÇÃO
DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº.9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PDF2448	AG08775020	03/12/2025	5541-2	195,23
HJT0811	AG08773512	03/12/2025	5452-6	195,23
FZK4H08	AG08771346	03/12/2025	7625-2	293,47
PVJ8212	AG08775181	03/12/2025	5452-1	195,23
MIO1A34	AG08774832	03/12/2025	7366-2	130,16
OLX3E37	AG08774833	03/12/2025	5541-4	195,23
GMV5462	AG08774835	03/12/2025	5568-0	195,23
PWB6924	AG08775082	03/12/2025	5452-6	195,23
TCM6D88	AG08775498	03/12/2025	5452-1	195,23
HBO1695	AG08775083	03/12/2025	7684-2	130,16
TBU2I56	AG08775084	03/12/2025	5509-0	130,16
RTA5I25	AG08775085	03/12/2025	7633-1	293,47
EZR1G34	AG08774350	03/12/2025	5185-1	195,23
RNP8B66	AG08774861	03/12/2025	7633-2	293,47
HKV3F59	AG08774351	03/12/2025	5185-1	195,23
ILJ6487	AG08774862	03/12/2025	5185-1	195,23
EZC0E70	AG08775186	03/12/2025	6050-3	293,47
RTQ7J70	AG08775087	03/12/2025	7684-2	130,16
FYT7J18	AG08774863	03/12/2025	5550-0	130,16
TXA4E31	AG08774864	03/12/2025	5550-0	130,16
CGU9C02	AG08774776	03/12/2025	5541-2	195,23
SCE4G75	AG08774777	03/12/2025	5541-2	195,23
OQI8326	AG08774779	03/12/2025	5541-2	195,23
PXQ4988	AG08774780	03/12/2025	5541-2	195,23
QNV4477	AG08772688	04/12/2025	7633-1	293,47
EFZ4318	AG08771347	04/12/2025	5185-1	195,23
STD7I19	AG08775201	04/12/2025	5541-1	195,23
OMA8810	AG08774035	04/12/2025	7633-2	293,47
KZM2970	AG08773901	04/12/2025	5541-1	195,23
PWI7339	AG08772691	04/12/2025	5541-1	195,23
NWP9H15	AG08773514	04/12/2025	7633-1	293,47
ABW7B25	AG08775389	04/12/2025	5541-2	195,23
EDW7815	AG08775390	04/12/2025	5541-2	195,23
QXF9231	AG08775202	04/12/2025	6017-5	293,47
DXD9537	AG08775392	04/12/2025	5541-2	195,23
PWT7080	AG08775393	04/12/2025	5541-2	195,23
DUC7A18	AG08775090	04/12/2025	5185-1	195,23
KDE5114	AG08774900	04/12/2025	5541-2	195,23
TDM4G75	AG08775092	04/12/2025	5550-0	130,16
QUO7405	AG08775095	04/12/2025	5622-2	88,38
GYF9441	AG08775097	04/12/2025	5452-6	195,23
HNT7E16	AG08775099	04/12/2025	7633-2	293,47
EZF5H30	AG08775100	04/12/2025	5550-0	130,16
RNX4J07	AG08754226	04/12/2025	5460-0	130,16
PUS7B27	AG08754227	04/12/2025	5452-5	195,23
PUH1633	AG08775441	04/12/2025	5541-2	195,23
QQP7A27	AG08775442	04/12/2025	5541-2	195,23
JCJ8A88	AG08775191	04/12/2025	5550-0	130,16

HKV3F59	AG08775663	04/12/2025	5185-1	195,23
PHA0J54	AG08774056	04/12/2025	5568-0	195,23
PZP5C82	AG08774865	04/12/2025	7633-2	293,47
JRR5E78	AG08774057	04/12/2025	5568-0	195,23
HDF0562	AG08775444	04/12/2025	5541-2	195,23
SJH3F62	AG08775447	04/12/2025	5541-2	195,23
PVN1325	AG08775448	04/12/2025	5541-2	195,23
PXP8888	AG08775449	04/12/2025	5541-2	195,23
SHO8F68	AG08775450	04/12/2025	5452-2	195,23
QON7054	AG08775451	04/12/2025	7633-1	293,47
TDT1H11	AG08775401	04/12/2025	5967-0	1467,35
QNL9J00	P300099376	04/12/2025	7455-0	130,16
PYZ0829	P300099385	04/12/2025	7455-0	130,16
ENX4318	AG08773902	05/12/2025	5568-0	195,23
FYC7C21	AG08771348	05/12/2025	5509-0	130,16
FAL2G99	AG08775397	05/12/2025	5541-2	195,23
DXW0D63	AG08774202	05/12/2025	5568-0	195,23
QAR1B55	AG08775398	05/12/2025	5541-2	195,23
ORA0903	AG08775665	05/12/2025	5452-6	195,23
SIU7G60	AG08775667	05/12/2025	5541-1	195,23
HQB2324	AG08775169	05/12/2025	5452-1	195,23
FMG8527	AG08775668	05/12/2025	5541-7	195,23
ORB3A30	AG08775171	05/12/2025	5452-1	195,23
RUB5B71	AG08775172	05/12/2025	5452-1	195,23
RNX9E82	AG08775173	05/12/2025	5452-1	195,23
TDN0H08	AG08775174	05/12/2025	5452-1	195,23
TCN9I71	AG08775175	05/12/2025	5452-1	195,23
EFB7534	AG08775177	05/12/2025	5452-1	195,23
HCL9E91	AG08775723	05/12/2025	5452-1	195,23
PWL9417	AG08775402	05/12/2025	5541-2	195,23
GIE4A68	AG08775404	05/12/2025	5541-2	195,23
GWA5J06	AG08775726	05/12/2025	5452-6	195,23
EVV7740	AG08775727	05/12/2025	5452-1	195,23
RTP4J05	AG08775729	05/12/2025	5452-1	195,23
OWT2J03	AG08775670	05/12/2025	7684-2	130,16
FCB1H78	AG08775730	05/12/2025	5452-6	195,23
HDF0683	AG08775731	05/12/2025	5452-1	195,23
GST8560	AG08775733	05/12/2025	5452-1	195,23
FSU8J36	AG08775734	05/12/2025	5452-1	195,23
PWV2842	AG08774133	05/12/2025	7684-2	130,16
HBE4570	AG08774134	05/12/2025	7684-2	130,16
DXZ7800	AG08774135	05/12/2025	5665-0	130,16
HCM5A41	AG08774137	05/12/2025	5452-1	195,23
SIG3F48	AG08772695	05/12/2025	5452-6	195,23
QMT4984	P300099407	05/12/2025	7455-0	130,16
DFN5F30	P300099410	05/12/2025	7455-0	130,16
PZN6I23	P300099422	05/12/2025	7455-0	130,16
EPJ0418	P300099429	05/12/2025	7455-0	130,16
HJA7J52	P300099431	05/12/2025	7455-0	130,16
PVM2270	P300099433	05/12/2025	7455-0	130,16
HJT1093	P300099453	05/12/2025	7455-0	130,16
HLZ8476	P300099468	05/12/2025	7455-0	130,16
OXB6H54	P300099484	05/12/2025	7455-0	130,16
HFE4J99	P300099505	05/12/2025	7455-0	130,16
RUD9C22	AG08775453	05/12/2025	7048-1	293,47
BCC1G44	AG08775452	05/12/2025	5568-0	195,23
HFB9B22	P300099546	06/12/2025	7455-0	130,16
GSZ3424	P300099566	06/12/2025	7455-0	130,16
EYO8D95	P300099583	06/12/2025	7455-0	130,16
ALR8I18	P300099586	06/12/2025	7455-0	130,16
GDJ2A27	P300099610	06/12/2025	7455-0	130,16
DGV6H74	P300099618	06/12/2025	7455-0	130,16
GEK3F99	P300099624	06/12/2025	7455-0	130,16
OLZ1C65	P300099634	06/12/2025	7455-0	130,16
EMD5I96	AG08774867	06/12/2025	5541-7	195,23
QUH6B89	AG08774138	06/12/2025	5550-0	130,16
FUW5I30	AG08774461	06/12/2025	5541-2	195,23
OXH4890	AG08774465	06/12/2025	5541-2	195,23
SIF3J91	AG08774466	06/12/2025	5541-2	195,23
DXG8E22	AG08774469	06/12/2025	5541-2	195,23
OED5E76	AG08774868	06/12/2025	5541-7	195,23
OPO6846	AG08774869	06/12/2025	5452-6	195,23
OPT3J20	AG08775738	06/12/2025	5487-0	195,23
UAS2F59	AG08775198	06/12/2025	7110-0	130,16
BRY4D11	AG08769278	06/12/2025	7633-1	293,47
HJJ6G48	AG08774204	06/12/2025	5193-0	293,47
KPN3556	P300099655	06/12/2025	7455-0	130,16
RJG0I06	AG08775537	07/12/2025	5452-6	195,23
HMV5081	AG08775538	07/12/2025	5452-6	195,23
PZF7C37	AG08774958	07/12/2025	5452-1	195,23
EMG5A33	P300099673	07/12/2025	7455-0	130,16
FLK4C01	P300099676	07/12/2025	7455-0	130,16
PVX4F72	P300099681	07/12/2025	7455-0	130,16
GZO8I44	P300099682	07/12/2025	7455-0	130,16
FDG3A55	P300099689	07/12/2025	7455-0	130,16
LCW5163	P300099692	07/12/2025	7455-0	130,16
HHE9176	P300099698	07/12/2025	7455-0	130,16
HJX8F55	P300099700	07/12/2025	7455-0	130,16
FGF2801	P300099729	07/12/2025	7455-0	130,16

TEC2B24	P300099742	07/12/2025	7455-0	130,16
FWZ1J70	P300099743	07/12/2025	7455-0	130,16
OWV8969	P300099774	07/12/2025	7455-0	130,16
DSB3041	P300099669	07/12/2025	7463-0	195,23
MTH2D01	P300099750	07/12/2025	7455-0	130,16
DZF6G00	P300099751	07/12/2025	7455-0	130,16
PWA5I50	P300099753	07/12/2025	7455-0	130,16
EKZ7283	P300099755	07/12/2025	7455-0	130,16
GCT3I80	P300099757	07/12/2025	7455-0	130,16
EBX6671	P300099758	07/12/2025	7455-0	130,16
PLV7A63	P300099761	07/12/2025	7455-0	130,16
GNR4F09	P300099779	07/12/2025	7455-0	130,16
RUM8E16	P300099781	07/12/2025	7455-0	130,16
SYA4B06	P300099783	07/12/2025	7455-0	130,16
PUI1H74	P300099785	07/12/2025	7455-0	130,16
GXF8G40	P300099780	07/12/2025	7455-0	130,16
FSF7J15	P300099671	07/12/2025	7463-0	195,23
PXZ4510	P300099784	07/12/2025	7455-0	130,16
HAM8980	P300099786	07/12/2025	7455-0	130,16
FYG4F16	P300099789	07/12/2025	7455-0	130,16
QXQ1I05	P300099791	07/12/2025	7455-0	130,16
QWV4J57	P300099672	07/12/2025	7463-0	195,23
GUC4A86	P300099854	07/12/2025	7455-0	130,16
AVL5411	P300099856	07/12/2025	7455-0	130,16
PUL6B66	P300099862	07/12/2025	7455-0	130,16
QQR5H02	P300099861	07/12/2025	7455-0	130,16
ATW9J33	P300100015	08/12/2025	7455-0	130,16
EKZ7B20	P300100019	08/12/2025	7455-0	130,16
ECO7F37	P300100012	08/12/2025	7455-0	130,16
HEB9997	P300100039	08/12/2025	7463-0	195,23
OPY0767	P300100040	08/12/2025	7471-0	880,41
EQU5B59	P300100023	08/12/2025	7455-0	130,16
SIW7C55	P300100027	08/12/2025	7455-0	130,16
DAP6725	P300100029	08/12/2025	7455-0	130,16
GEI2838	P300100042	08/12/2025	7463-0	195,23
HAC5D20	P300100043	08/12/2025	7471-0	880,41
DNQ9246	P300100044	08/12/2025	7463-0	195,23
DFI0B17	P300099192	08/12/2025	7463-0	195,23
QOR3090	P300100018	08/12/2025	7455-0	130,16
PFT4C16	P300100022	08/12/2025	7455-0	130,16
SJH9G08	P300100033	08/12/2025	7455-0	130,16
FOS8E75	P300100037	08/12/2025	7455-0	130,16
PVX2F29	P300100045	08/12/2025	7463-0	195,23
RUE0A82	P300100048	08/12/2025	7463-0	195,23
HJT0G56	P300100049	08/12/2025	7463-0	195,23
RVU0I05	P300099773	08/12/2025	7455-0	130,16
GKU1352	P300100038	08/12/2025	7455-0	130,16
JZU2B94	P300099790	08/12/2025	7455-0	130,16
TLH4B30	P300099792	08/12/2025	7455-0	130,16
GFG3H87	P300099794	08/12/2025	7455-0	130,16
GZS3756	P300099796	08/12/2025	7455-0	130,16
GPQ0964	P300099798	08/12/2025	7455-0	130,16
QAZ2J11	P300099801	08/12/2025	7455-0	130,16
SJH9F25	P300099803	08/12/2025	7455-0	130,16
HFT0021	P300099800	08/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099802	08/12/2025	7455-0	130,16
OQI9E79	P300099810	08/12/2025	7455-0	130,16
HIW7F70	P300099811	08/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099813	08/12/2025	7455-0	130,16
FEZ6B63	P300100051	08/12/2025	7463-0	195,23
HJT1F93	P300099817	08/12/2025	7455-0	130,16
RTD9D01	P300099819	08/12/2025	7455-0	130,16
GZO8053	P300099821	08/12/2025	7455-0	130,16
GIF8133	P300099823	08/12/2025	7455-0	130,16
FDP4C93	P300099825	08/12/2025	7455-0	130,16
SYU4G15	P300099826	08/12/2025	7455-0	130,16
HJA7J52	P300099828	08/12/2025	7455-0	130,16
RUG8I59	P300099830	08/12/2025	7455-0	130,16
RVA8G41	P300099832	08/12/2025	7455-0	130,16
RUR7J91	P300099834	08/12/2025	7455-0	130,16
DDQ4219	P300099836	08/12/2025	7455-0	130,16
PVF9G77	P300099831	08/12/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300099833	08/12/2025	7455-0	130,16
EMQ9G14	P300099835	08/12/2025	7455-0	130,16
QOG5681	P300099837	08/12/2025	7455-0	130,16
TXD9B37	P300099843	08/12/2025	7455-0	130,16
PYS4J07	P300099845	08/12/2025	7455-0	130,16
FPW2I82	P300099840	08/12/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300099846	08/12/2025	7455-0	130,16
DDN9013	P300099848	08/12/2025	7455-0	130,16
OMD8346	P300099850	08/12/2025	7455-0	130,16
QQX3F95	P300099847	08/12/2025	7455-0	130,16
LBX3888	P300099849	08/12/2025	7455-0	130,16
LQR3B63	P300099853	08/12/2025	7455-0	130,16
GXF9244	P300099855	08/12/2025	7455-0	130,16
EVS2C71	P300099866	08/12/2025	7455-0	130,16
HAM9C07	P300100052	08/12/2025	7463-0	195,23
EKV9357	AG08773762	08/12/2025	5185-1	195,23
HJT3547	AG08773763	08/12/2025	5185-1	195,23

HJT2A62	AG08773764	08/12/2025	5185-1	195,23
SHV2H74	AG08775207	08/12/2025	5541-4	195,23
PUO5F54	AG08775140	08/12/2025	5452-1	195,23
RTW9C63	AG08775208	08/12/2025	5568-0	195,23
HAM8094	AG08775210	08/12/2025	5550-0	130,16
SIW1C31	AG08775400	08/12/2025	5541-2	195,23
QPU8G76	AG08775646	08/12/2025	5541-2	195,23
DMV3G66	AG08775647	08/12/2025	5541-2	195,23
CJT7H92	AG08774040	08/12/2025	5568-0	195,23
PVM0700	AG08775261	08/12/2025	5541-7	195,23
SSB4J74	AG08775673	08/12/2025	5568-0	195,23
SYE5F01	AG08775674	08/12/2025	5452-6	195,23
HNO9007	AG08775676	08/12/2025	5452-1	195,23
HDF0308	AG08775677	08/12/2025	5550-0	130,16
FUS9I28	AG08775678	08/12/2025	5452-2	195,23
HDF1063	AG08774870	08/12/2025	5185-1	195,23
RFL2C04	AG08775455	08/12/2025	5541-2	195,23
HEC1094	AG08775457	08/12/2025	5541-2	195,23
AXA0D77	AG08775458	08/12/2025	5541-2	195,23
HZX7J06	AG08775459	08/12/2025	5541-2	195,23
OQB5H17	AG08775146	08/12/2025	5380-0	130,16
BXI4845	AG08775147	08/12/2025	5479-0	130,16
FYP1F38	P300099870	09/12/2025	7455-0	130,16
LTA9J24	P300099872	09/12/2025	7455-0	130,16
RCH0J29	P300099876	09/12/2025	7455-0	130,16
PVE6621	P300099869	09/12/2025	7455-0	130,16
CEB7184	P300099873	09/12/2025	7455-0	130,16
RMF6E44	P300099880	09/12/2025	7455-0	130,16
TXR0A02	P300099882	09/12/2025	7455-0	130,16
CXG6524	P300099875	09/12/2025	7455-0	130,16
EKR4E54	P300099886	09/12/2025	7455-0	130,16
OLX3E37	P300099888	09/12/2025	7455-0	130,16
GZE7156	P300099890	09/12/2025	7455-0	130,16
PXW7280	P300099892	09/12/2025	7455-0	130,16
QUD4220	P300099894	09/12/2025	7455-0	130,16
TXI2I20	P300099877	09/12/2025	7455-0	130,16
TEE4J53	P300099896	09/12/2025	7455-0	130,16
DEF2148	P300100056	09/12/2025	7463-0	195,23
PUR0E85	P300099900	09/12/2025	7455-0	130,16
CRX3E58	P300099902	09/12/2025	7455-0	130,16
KVQ1E48	P300099887	09/12/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300099889	09/12/2025	7455-0	130,16
CSE3095	P300099904	09/12/2025	7455-0	130,16
DMQ7858	P300099908	09/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099891	09/12/2025	7455-0	130,16
NUH0A33	P300099893	09/12/2025	7455-0	130,16
QXJ7427	P300099895	09/12/2025	7455-0	130,16
EKR4E54	P300099910	09/12/2025	7455-0	130,16
MUK7B92	P300099899	09/12/2025	7455-0	130,16
OPP2J07	P300099901	09/12/2025	7455-0	130,16
EEG4C25	P300100057	09/12/2025	7463-0	195,23
GRW4544	P300099912	09/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099903	09/12/2025	7455-0	130,16
GGM0F50	P300099905	09/12/2025	7455-0	130,16
EIC1373	P300099914	09/12/2025	7455-0	130,16
QWW6J70	P300100060	09/12/2025	7463-0	195,23
EUE5120	P300099916	09/12/2025	7455-0	130,16
OPP2J07	P300099909	09/12/2025	7455-0	130,16
NOB5457	P300099911	09/12/2025	7455-0	130,16
PYS4J07	P300099915	09/12/2025	7455-0	130,16
QUV1106	P300099919	09/12/2025	7455-0	130,16
BFQ0790	AG08773769	09/12/2025	5568-0	195,23
OWJ9764	AG08773770	09/12/2025	5185-1	195,23
EUN3650	AG08773771	09/12/2025	5185-1	195,23
HJG8A81	AG08771351	09/12/2025	5452-6	195,23
HLR8290	AG08775835	09/12/2025	5452-1	195,23
HAQ0E29	AG08775840	09/12/2025	5452-1	195,23
AIJ9546	AG08775844	09/12/2025	5452-1	195,23
SYI9C03	AG08775742	09/12/2025	5452-6	195,23
QUH6B89	AG08775849	09/12/2025	5568-0	195,23
BCC1G44	AG08775406	09/12/2025	5509-0	130,16
EWN9I69	AG08775407	09/12/2025	5509-0	130,16
HDF0308	AG08775744	09/12/2025	5550-0	130,16
QXX5E13	AG08775746	09/12/2025	7633-1	293,47
PWI3922	AG08774059	09/12/2025	5541-7	195,23
DVK9J63	AG08775748	09/12/2025	5550-0	130,16
FNB5B87	AG08775753	09/12/2025	5550-0	130,16
SYJ2E96	AG08775756	09/12/2025	5550-0	130,16
FSE1H73	AG08774590	09/12/2025	5657-0	130,16
DNY1D76	AG08775701	09/12/2025	5541-2	195,23
RTA2C50	AG08767176	09/12/2025	5568-0	195,23
EBH1D43	P300100061	10/12/2025	7463-0	195,23
EFB9648	P300099933	10/12/2025	7455-0	130,16
CYW3118	P300099934	10/12/2025	7455-0	130,16
RMI5E34	P300099936	10/12/2025	7455-0	130,16
TCV7H00	P300100062	10/12/2025	7463-0	195,23
TDX3B84	P300100065	10/12/2025	7463-0	195,23
DIR9221	P300099939	10/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300099941	10/12/2025	7455-0	130,16

NPH9915	P300100067	10/12/2025	7463-0	195,23
DUC1070	P300099943	10/12/2025	7455-0	130,16
ECU6B24	P300099940	10/12/2025	7455-0	130,16
FGD2G03	P300099942	10/12/2025	7455-0	130,16
TXI6G41	P300099947	10/12/2025	7455-0	130,16
HJT2G67	P300099946	10/12/2025	7455-0	130,16
CKP3J20	P300099948	10/12/2025	7455-0	130,16
DVJ6E44	P300099954	10/12/2025	7455-0	130,16
TXG5F49	P300099956	10/12/2025	7455-0	130,16
DWS7985	P300100069	10/12/2025	7463-0	195,23
PFN5I63	P300099949	10/12/2025	7455-0	130,16
DFM5B60	P300099953	10/12/2025	7455-0	130,16
QNQ4E10	P300099962	10/12/2025	7455-0	130,16
FLN8106	P300099966	10/12/2025	7455-0	130,16
RMS7C31	P300099963	10/12/2025	7455-0	130,16
LNY2I62	P300099965	10/12/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300099967	10/12/2025	7455-0	130,16
HMW1J35	P300099968	10/12/2025	7455-0	130,16
DJN2I48	P300099973	10/12/2025	7455-0	130,16
DKQ7G28	P300099977	10/12/2025	7455-0	130,16
QJN7C64	P300099981	10/12/2025	7455-0	130,16
TEJ9C97	P300099985	10/12/2025	7455-0	130,16
CLS0971	P300099987	10/12/2025	7455-0	130,16
DPX3F76	P300099980	10/12/2025	7455-0	130,16
TDP1J88	P300099984	10/12/2025	7455-0	130,16
EUW5E31	P300099989	10/12/2025	7455-0	130,16
TXG5F49	P300099991	10/12/2025	7455-0	130,16
GXF2533	P300099992	10/12/2025	7455-0	130,16
QPS5I05	P300099997	10/12/2025	7455-0	130,16
EKA0013	P300099994	10/12/2025	7455-0	130,16
SJH3H72	P300099996	10/12/2025	7455-0	130,16
RNA9F46	P300099998	10/12/2025	7455-0	130,16
QXZ1G12	P300100000	10/12/2025	7455-0	130,16
HEL7A34	P300099999	10/12/2025	7455-0	130,16
QPT5F60	P300100001	10/12/2025	7455-0	130,16
OOE2B25	P300100009	10/12/2025	7455-0	130,16
RVT1H42	P300100004	10/12/2025	7455-0	130,16
RUY7G68	P300100008	10/12/2025	7455-0	130,16
DYC1802	AG08773773	10/12/2025	5185-1	195,23
TCD8G31	AG08773224	10/12/2025	7633-1	293,47
PUN0937	AG08773226	10/12/2025	5380-0	130,16
RNV1I20	AG08775649	10/12/2025	5541-2	195,23
SIH8C13	AG08775651	10/12/2025	5541-2	195,23
EPL2J08	AG08775652	10/12/2025	5541-2	195,23
OPE7D83	AG08775653	10/12/2025	5541-2	195,23
BCC1G44	AG08771352	10/12/2025	5509-0	130,16
HEV9D49	AG08775264	10/12/2025	7374-0	293,47
AZX8J89	AG08775941	10/12/2025	5622-1	88,38
EID0J43	AG08775942	10/12/2025	5452-2	195,23
HIV0C75	AG08775943	10/12/2025	5550-0	130,16
FVM1F94	AG08775945	10/12/2025	5622-2	88,38
GSV6383	AG08775947	10/12/2025	5550-0	130,16
SYK5F29	AG08775950	10/12/2025	7684-2	130,16
DVJ6E44	AG08775951	10/12/2025	5568-0	195,23
HLN0610	AG08775582	10/12/2025	5185-1	195,23
EAE1G80	AG08774874	10/12/2025	5185-1	195,23
QNU9J98	AG08774060	10/12/2025	5541-7	195,23
HDF1244	AG08773775	11/12/2025	5185-1	195,23
DSN3197	AG08773776	11/12/2025	5185-1	195,23
SHL8F60	AG08775212	11/12/2025	7625-2	293,47
PZQ9014	AG08775214	11/12/2025	5452-6	195,23
SEC1H86	AG08774840	11/12/2025	5380-0	130,16
QPC8H04	AG08775657	11/12/2025	5541-2	195,23
RVU8E37	AG08775956	11/12/2025	5550-0	130,16
SYJ9I24	AG08775957	11/12/2025	5550-0	130,16
HNB5807	AG08775958	11/12/2025	5622-2	88,38
BRF2421	AG08775960	11/12/2025	5185-1	195,23
SJA2C59	AG08775409	11/12/2025	6050-2	293,47
SYP3D92	AG08776022	11/12/2025	7684-2	130,16
EJV7A37	AG08776023	11/12/2025	5452-2	195,23
FVV9I47	AG08775423	11/12/2025	7633-1	293,47
QNR6C49	AG08775704	11/12/2025	5541-2	195,23
GCX7414	AG08775705	11/12/2025	5541-2	195,23
RVY0I73	AG08775706	11/12/2025	5541-2	195,23
ONA0H94	AG08775707	11/12/2025	5541-2	195,23
HIA3422	AG08773517	11/12/2025	7684-2	130,16
OPS8972	AG08775584	11/12/2025	7633-1	293,47
QPX2160	AG08774875	11/12/2025	5185-1	195,23
HGB6252	AG08775585	11/12/2025	5185-1	195,23
TXA5B72	AG08774593	11/12/2025	5410-0	130,16
EUV2E00	AG08774594	11/12/2025	5550-0	130,16
PUO4J40	AG08775763	11/12/2025	5541-1	195,23
TDW1D96	AG08774876	11/12/2025	7633-2	293,47
FUY9C89	AG08775624	11/12/2025	7633-2	293,47
OVJ2172	AG08775343	11/12/2025	6050-2	293,47
PZA9892	AG08773187	11/12/2025	5525-0	130,16
QUA4G24	AG08773192	11/12/2025	5525-0	130,16
FNQ0260	AG08773193	11/12/2025	5452-6	195,23
PWG7G51	AG08773194	11/12/2025	5622-5	88,38

HNB5807	AG08773195	11/12/2025	7293-0	130,16
RTC3B27	AG08773198	11/12/2025	6122-0	293,47
PUA6C63	AG08776241	11/12/2025	5550-0	130,16
TXQ9F11	AG08776242	11/12/2025	5452-6	195,23
PVM0A79	AG08776243	11/12/2025	7340-0	130,16
EJV7A37	AG08776244	11/12/2025	7293-0	130,16
RMI7H57	AG08776245	11/12/2025	5541-1	195,23
PUT1D94	P300100075	11/12/2025	7455-0	130,16
GUE3682	P300100078	11/12/2025	7455-0	130,16
SWA5I29	P300100081	11/12/2025	7455-0	130,16
SWL5J80	P300100082	11/12/2025	7455-0	130,16
HHY9771	P300100083	11/12/2025	7455-0	130,16
FDT2B31	P300100179	11/12/2025	7463-0	195,23
RNG8I45	P300100085	11/12/2025	7455-0	130,16
PYM3266	P300100086	11/12/2025	7455-0	130,16
RNB1F28	P300100087	11/12/2025	7455-0	130,16
FUT1I66	P300100088	11/12/2025	7455-0	130,16
SPM3A97	P300100089	11/12/2025	7455-0	130,16
PVE9159	P300100180	11/12/2025	7463-0	195,23
RBZ0G54	P300100094	11/12/2025	7455-0	130,16
PVE0874	P300100095	11/12/2025	7455-0	130,16
RVC5I10	P300100097	11/12/2025	7455-0	130,16
RTS6H35	P300100098	11/12/2025	7455-0	130,16
QXS0D36	P300100099	11/12/2025	7455-0	130,16
TKZ3E46	P300100193	11/12/2025	7455-0	130,16
TEA3D37	P300100101	11/12/2025	7455-0	130,16
FQJ3C04	P300100102	11/12/2025	7455-0	130,16
OMD2H77	P300100182	11/12/2025	7463-0	195,23
HMG7J18	P300100103	11/12/2025	7455-0	130,16
FCM3I85	P300100106	11/12/2025	7455-0	130,16
RMK0G81	P300100108	11/12/2025	7455-0	130,16
QNK0A17	P300100114	11/12/2025	7455-0	130,16
PZY0B50	P300100116	11/12/2025	7455-0	130,16
GBC7C11	P300100117	11/12/2025	7455-0	130,16
OWU7880	P300100118	11/12/2025	7455-0	130,16
PXZ0775	P300100120	11/12/2025	7455-0	130,16
HLX2056	P300100122	11/12/2025	7455-0	130,16
PZM0323	P300100123	11/12/2025	7455-0	130,16
HFB6366	P300100124	11/12/2025	7455-0	130,16
RNW7A76	P300100125	11/12/2025	7455-0	130,16
TEA2F97	P300100129	11/12/2025	7455-0	130,16
TJF6F74	P300100131	11/12/2025	7455-0	130,16
TCU2A39	P300100132	11/12/2025	7455-0	130,16
GCU4986	P300100133	11/12/2025	7455-0	130,16
DVN9A81	P300100134	11/12/2025	7455-0	130,16
OMA2D88	P300100136	11/12/2025	7455-0	130,16
TDD4H98	P300100137	11/12/2025	7455-0	130,16
PXF6735	P300100188	11/12/2025	7463-0	195,23
CAJ7A22	P300100139	11/12/2025	7455-0	130,16
DIR9221	P300100140	11/12/2025	7455-0	130,16
RVZ7J24	P300100142	11/12/2025	7455-0	130,16
GUW6I72	P300100143	11/12/2025	7455-0	130,16
FRP6H37	P300100144	11/12/2025	7455-0	130,16
OQW7896	P300100146	11/12/2025	7455-0	130,16
HBB4E66	P300100148	11/12/2025	7455-0	130,16
HNC2J19	P300100149	11/12/2025	7455-0	130,16
HNC2J19	P300100150	11/12/2025	7455-0	130,16
GRE8J59	P300100151	11/12/2025	7455-0	130,16
FCH7D23	P300100157	11/12/2025	7455-0	130,16
RGB7D74	P300100160	11/12/2025	7455-0	130,16
RKS0F09	P300100161	11/12/2025	7455-0	130,16
TDD8H81	P300100163	11/12/2025	7455-0	130,16
OPV5I74	P300100165	11/12/2025	7455-0	130,16
HJT0838	P300100169	11/12/2025	7455-0	130,16
STJ7E81	P300100170	11/12/2025	7455-0	130,16
PWW8E61	P300100172	11/12/2025	7455-0	130,16
HGL1E60	P300100190	11/12/2025	7463-0	195,23
HEG0G40	P300100173	11/12/2025	7455-0	130,16
RVJ7G81	P300100176	11/12/2025	7455-0	130,16
GCC9E56	P300100177	11/12/2025	7455-0	130,16
EMR1434	P300100210	12/12/2025	7455-0	130,16
TCR2H07	P300100213	12/12/2025	7455-0	130,16
PIL8A06	P300100214	12/12/2025	7455-0	130,16
RMD2I18	P300100215	12/12/2025	7455-0	130,16
TCS3A92	P300100217	12/12/2025	7455-0	130,16
QQU9I72	P300100199	12/12/2025	7463-0	195,23
SJD7D35	P300100221	12/12/2025	7455-0	130,16
TCU2A39	P300100225	12/12/2025	7455-0	130,16
PWM4816	P300100227	12/12/2025	7455-0	130,16
QQB4677	P300100228	12/12/2025	7455-0	130,16
LTE2F08	P300100230	12/12/2025	7455-0	130,16
DXA4109	P300100232	12/12/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300100233	12/12/2025	7455-0	130,16
MTV2G80	P300100234	12/12/2025	7455-0	130,16
PYE1H85	P300100235	12/12/2025	7455-0	130,16
BVS3I00	P300100236	12/12/2025	7455-0	130,16
SYK3B36	P300100238	12/12/2025	7455-0	130,16
FJA8E33	P300100239	12/12/2025	7455-0	130,16
NYA7919	P300100242	12/12/2025	7455-0	130,16

QXJ3042	P300100243	12/12/2025	7455-0	130,16
TEP6H28	P300100244	12/12/2025	7455-0	130,16
CZM3549	P300100195	12/12/2025	6050-3	293,47
OLZ8877	P300100246	12/12/2025	7455-0	130,16
EPC1E01	P300100247	12/12/2025	7455-0	130,16
HLK4E88	P300100248	12/12/2025	7455-0	130,16
OLO9I99	P300100249	12/12/2025	7455-0	130,16
FCM4G46	P300100251	12/12/2025	7455-0	130,16
QWY1J95	P300100254	12/12/2025	7455-0	130,16
IVN6A57	P300100256	12/12/2025	7455-0	130,16
EZY3H36	P300100257	12/12/2025	7455-0	130,16
TCF6D49	P300100258	12/12/2025	7455-0	130,16
QOD4I15	P300100265	12/12/2025	7455-0	130,16
OQT7H14	P300100267	12/12/2025	7455-0	130,16
DED8H61	P300100274	12/12/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300100275	12/12/2025	7455-0	130,16
LQZ9768	P300100277	12/12/2025	7455-0	130,16
RFC7I37	P300100278	12/12/2025	7455-0	130,16
SUS8F53	P300100279	12/12/2025	7455-0	130,16
TDY7F95	P300100280	12/12/2025	7455-0	130,16
HES2546	P300100283	12/12/2025	7455-0	130,16
EWU8F48	P300100201	12/12/2025	7463-0	195,23
HOB9D38	P300100285	12/12/2025	7455-0	130,16
FPN0C95	P300100287	12/12/2025	7455-0	130,16
HHF5112	P300100288	12/12/2025	7455-0	130,16
FBD8I95	P300100289	12/12/2025	7455-0	130,16
PXB5E43	P300100292	12/12/2025	7455-0	130,16
RFE4F46	P300100293	12/12/2025	7455-0	130,16
TJY3J48	P300100296	12/12/2025	7455-0	130,16
QXB3B47	P300100298	12/12/2025	7455-0	130,16
EVU7G05	P300100300	12/12/2025	7455-0	130,16
QQD9C27	P300100301	12/12/2025	7455-0	130,16
PWW8E61	P300100303	12/12/2025	7455-0	130,16
TDO1J98	P300100304	12/12/2025	7455-0	130,16
NYG5J27	P300100203	12/12/2025	7463-0	195,23
EWJ7J63	P300100307	12/12/2025	7455-0	130,16
TEX3I50	P300100308	12/12/2025	7455-0	130,16
FXO3I47	AG08775266	12/12/2025	7366-2	130,16
OQQ5265	AG08775658	12/12/2025	5460-0	130,16
FLN6B16	AG08775268	12/12/2025	7633-1	293,47
SYI9C03	AG08775901	12/12/2025	7633-1	293,47
ONA4C28	AG08775902	12/12/2025	5185-1	195,23
KXA3285	AG08775903	12/12/2025	5185-1	195,23
RVR2C87	AG08775904	12/12/2025	5541-1	195,23
OPU9186	AG08775906	12/12/2025	5541-1	195,23
FOM9J37	AG08776002	12/12/2025	5541-2	195,23
PXU2738	AG08776007	12/12/2025	5541-2	195,23
ONA0H94	AG08776008	12/12/2025	5541-2	195,23
CLS0496	AG08773230	12/12/2025	5452-2	195,23
PVO4663	AG08775541	12/12/2025	5509-0	130,16
HBE4022	AG08775411	12/12/2025	5541-2	195,23
GSV6383	AG08775412	12/12/2025	7633-2	293,47
QQC3654	AG08775413	12/12/2025	5487-0	195,23
HEC1094	AG08775709	12/12/2025	5541-2	195,23
HEO8G00	AG08775711	12/12/2025	5541-2	195,23
QPT9I89	AG08775712	12/12/2025	5541-2	195,23
OWO1396	AG08775714	12/12/2025	5541-2	195,23
EHE8J58	AG08775715	12/12/2025	5541-2	195,23
AAS2459	AG08775344	12/12/2025	5185-1	195,23
EIL4940	AG08771353	12/12/2025	5185-1	195,23
DRB6047	AG08776246	12/12/2025	5452-6	195,23
NYC2894	AG08776247	12/12/2025	5541-7	195,23
OPI9704	AG08776252	12/12/2025	5541-7	195,23
RUK2B06	AG08776253	12/12/2025	5185-1	195,23
OOX0161	AG08776254	12/12/2025	5185-1	195,23
EZW5E79	AG08776257	12/12/2025	5185-1	195,23
BUW3J26	AG08775415	12/12/2025	5550-0	130,16
GWK4H50	AG08775416	12/12/2025	5550-0	130,16
FZK7B44	P300100206	12/12/2025	7455-0	130,16
SWR7F14	P300100207	12/12/2025	7455-0	130,16
EOX2D00	P300100208	12/12/2025	7455-0	130,16
CDK4F42	AG08775231	13/12/2025	6050-2	293,47
HOF8223	AG08775626	13/12/2025	5541-4	195,23
DFS5G25	AG08754230	13/12/2025	5460-0	130,16
CID9187	AG08774470	13/12/2025	5541-2	195,23
HJD8949	AG08774472	13/12/2025	5541-2	195,23
CCV5060	AG08775346	13/12/2025	5452-1	195,23
QQV2315	AG08775349	13/12/2025	5622-1	88,38
LPA0560	AG08775235	13/12/2025	7625-1	293,47
FFM0J06	AG08775351	13/12/2025	5550-0	130,16
QQR1B72	AG08775353	13/12/2025	5550-0	130,16
CSR0F12	AG08776382	13/12/2025	5550-0	130,16
DCM8527	AG08776384	13/12/2025	5525-0	130,16
CID1J14	AG08776385	13/12/2025	5525-0	130,16
DOL7640	AG08776391	13/12/2025	5452-6	195,23
OMD2049	AG08776392	13/12/2025	5452-6	195,23
CSR0F12	AG08776395	13/12/2025	5525-0	130,16
HIH1C40	AG08776398	13/12/2025	5550-0	130,16
SYN4B78	AG08776399	13/12/2025	5509-0	130,16

PVO6B95	P300100356	13/12/2025	7455-0	130,16
TIT9E28	P300100357	13/12/2025	7455-0	130,16
QWX5092	P300100358	13/12/2025	7455-0	130,16
OXI7H78	P300100359	13/12/2025	7455-0	130,16
HNK4B76	P300100366	13/12/2025	7455-0	130,16
BEA8A37	P300100367	13/12/2025	7455-0	130,16
FTM6I56	P300100368	13/12/2025	7455-0	130,16
LLW5A59	P300100374	13/12/2025	7455-0	130,16
EJV3143	P300100376	13/12/2025	7455-0	130,16
BPO0I96	P300100378	13/12/2025	7455-0	130,16
HNT7E33	P300100381	13/12/2025	7455-0	130,16
QXO7A22	P300100382	13/12/2025	7455-0	130,16
FQO7H10	P300100383	13/12/2025	7455-0	130,16
RHP4J92	P300100384	13/12/2025	7455-0	130,16
EBI9E41	P300100385	13/12/2025	7455-0	130,16
BDE0D80	P300100386	13/12/2025	7455-0	130,16
ETW7748	P300100388	13/12/2025	7455-0	130,16
EJC7435	P300100389	13/12/2025	7455-0	130,16
TDL3I86	P300100401	13/12/2025	7455-0	130,16
RNA9A06	P300100404	13/12/2025	7455-0	130,16
QXX6E94	P300100419	13/12/2025	7455-0	130,16
STA8C71	P300100422	13/12/2025	7455-0	130,16
SYW1C16	P300100423	13/12/2025	7455-0	130,16
QUO0E44	P300100424	13/12/2025	7455-0	130,16
DUX9085	P300100425	13/12/2025	7455-0	130,16
SIF7G39	P300100427	13/12/2025	7455-0	130,16
FSH1B15	P300100429	13/12/2025	7455-0	130,16
ETF9591	P300100430	13/12/2025	7455-0	130,16
HCM2463	P300100311	13/12/2025	6050-3	293,47
HOD0G51	P300100313	13/12/2025	6050-3	293,47
OGT8H60	P300100431	13/12/2025	7455-0	130,16
FCN7I54	P300100434	13/12/2025	7455-0	130,16
PVI4528	P300100435	13/12/2025	7455-0	130,16
TCF6D49	P300100436	13/12/2025	7455-0	130,16
TEO6E58	P300100438	13/12/2025	7455-0	130,16
DPG4E00	P300100439	13/12/2025	7455-0	130,16
EVO9F08	P300100440	13/12/2025	7455-0	130,16
RMG6J38	P300100442	13/12/2025	7455-0	130,16
TDQ3H40	P300100443	13/12/2025	7455-0	130,16
BYW9H62	P300100445	13/12/2025	7455-0	130,16
TEW5I97	P300100446	13/12/2025	7455-0	130,16
HIP1802	P300100447	13/12/2025	7455-0	130,16
SWD8F63	P300100317	13/12/2025	7471-0	880,41
CUI5E29	P300100448	13/12/2025	7455-0	130,16
RDS4F51	P300100450	13/12/2025	7455-0	130,16
UDD4J73	P300100451	13/12/2025	7455-0	130,16
PWZ4519	P300100454	13/12/2025	7455-0	130,16
FXQ1E81	P300100455	13/12/2025	7455-0	130,16
BEA8A37	P300100458	13/12/2025	7455-0	130,16
BDK8E32	P300100460	13/12/2025	7455-0	130,16
BWV1I01	P300100461	13/12/2025	7455-0	130,16
AYU8596	P300100465	13/12/2025	7455-0	130,16
EPF1J22	P300100466	13/12/2025	7455-0	130,16
NOL7I67	P300100468	13/12/2025	7455-0	130,16
PHO3J29	P300100470	13/12/2025	7455-0	130,16
ORW2J50	P300100337	13/12/2025	7463-0	195,23
EZY3H36	P300100474	13/12/2025	7455-0	130,16
SYV3J20	P300100477	13/12/2025	7455-0	130,16
RMD2I18	P300100478	13/12/2025	7455-0	130,16
LUH9I14	P300100479	13/12/2025	7455-0	130,16
OQL6528	P300100480	13/12/2025	7455-0	130,16
LLP6364	P300100484	13/12/2025	7455-0	130,16
KXF4G48	P300100486	13/12/2025	7455-0	130,16
QPB3D33	P300100487	13/12/2025	7455-0	130,16
EZY3H36	P300100490	13/12/2025	7455-0	130,16
PYM8174	P300100491	13/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300100341	13/12/2025	7463-0	195,23
TCD3I69	P300100494	13/12/2025	7455-0	130,16
FDL6C24	P300100497	13/12/2025	7455-0	130,16
TJY3J48	P300100499	13/12/2025	7455-0	130,16
FYQ6D59	P300100501	13/12/2025	7455-0	130,16
GGY4B05	P300100502	13/12/2025	7455-0	130,16
EPF1J22	P300100369	14/12/2025	7455-0	130,16
CJJ0B82	P300100370	14/12/2025	7455-0	130,16
QNT2H62	P300100371	14/12/2025	7455-0	130,16
SHH3H84	P300100391	14/12/2025	7455-0	130,16
SHK0B30	P300100392	14/12/2025	7455-0	130,16
RNP9J53	P300100393	14/12/2025	7455-0	130,16
QNT2H62	P300100397	14/12/2025	7455-0	130,16
FDL6C24	P300100398	14/12/2025	7455-0	130,16
TEX1D83	P300100591	14/12/2025	7455-0	130,16
HNJ7I72	P300100592	14/12/2025	7455-0	130,16
CXN9J71	P300100596	14/12/2025	7455-0	130,16
FIS0H76	P300100598	14/12/2025	7455-0	130,16
ERE6E19	P300100353	14/12/2025	7463-0	195,23
RMT3H93	P300100406	14/12/2025	7455-0	130,16
PYB1C10	P300100407	14/12/2025	7455-0	130,16
HDF1847	P300100408	14/12/2025	7455-0	130,16
RVH9E57	P300100409	14/12/2025	7455-0	130,16

GAW7I24	P300100410	14/12/2025	7455-0	130,16
LLP6364	P300100323	14/12/2025	7463-0	195,23
HBT2610	P300100414	14/12/2025	7455-0	130,16
FSJ6G16	P300100603	14/12/2025	7455-0	130,16
RNT7D82	P300100604	14/12/2025	7455-0	130,16
SWC7C03	P300100606	14/12/2025	7455-0	130,16
SIE1F49	P300100607	14/12/2025	7455-0	130,16
SYJ4G72	P300100608	14/12/2025	7455-0	130,16
FBH0C93	P300100609	14/12/2025	7455-0	130,16
FOP9C70	P300100613	14/12/2025	7455-0	130,16
TXD1I81	P300100327	14/12/2025	7463-0	195,23
RMK3I52	P300100314	14/12/2025	6050-3	293,47
QOE2259	P300100316	14/12/2025	6050-3	293,47
QUC8464	P300100505	14/12/2025	7455-0	130,16
FMW5C45	P300100506	14/12/2025	7455-0	130,16
PWV5369	P300100508	14/12/2025	7455-0	130,16
QOI1374	P300100512	14/12/2025	7455-0	130,16
STD0I84	P300100513	14/12/2025	7455-0	130,16
FVM0J43	P300100514	14/12/2025	7455-0	130,16
DDW9670	P300100516	14/12/2025	7455-0	130,16
QUT8E32	P300100517	14/12/2025	7455-0	130,16
GUY7529	P300100518	14/12/2025	7455-0	130,16
RND0I11	P300100519	14/12/2025	7455-0	130,16
RUT7G19	P300100524	14/12/2025	7455-0	130,16
RVX0C61	P300100527	14/12/2025	7455-0	130,16
EYY0J05	P300100528	14/12/2025	7455-0	130,16
RML3I97	P300100346	14/12/2025	7463-0	195,23
SYH5D16	P300100535	14/12/2025	7455-0	130,16
FWR1F63	P300100538	14/12/2025	7455-0	130,16
HOB9833	P300100539	14/12/2025	7455-0	130,16
BWW4C55	P300100540	14/12/2025	7455-0	130,16
CUR8C49	P300100543	14/12/2025	7455-0	130,16
TXJ3D23	P300100544	14/12/2025	7455-0	130,16
FQW5243	P300100546	14/12/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300100549	14/12/2025	7455-0	130,16

GBH2I68	P300100349	14/12/2025	7463-0	195,23
TEN8G57	P300100551	14/12/2025	7455-0	130,16
PXL5C55	P300100553	14/12/2025	7455-0	130,16
OPJ5489	P300100556	14/12/2025	7455-0	130,16
HBR0691	P300100557	14/12/2025	7455-0	130,16
RFJ0I39	P300100351	14/12/2025	7463-0	195,23
HBT2610	P300100561	14/12/2025	7455-0	130,16
SHF7H63	P300100562	14/12/2025	7455-0	130,16
TXK9A75	P300100563	14/12/2025	7455-0	130,16
BFB9H34	P300100565	14/12/2025	7455-0	130,16
TCA8G42	P300100566	14/12/2025	7455-0	130,16
ENU0B04	P300100569	14/12/2025	7455-0	130,16
HHG4543	P300100570	14/12/2025	7455-0	130,16
SIR0J50	P300100573	14/12/2025	7455-0	130,16
MQM5B45	P300100581	14/12/2025	7455-0	130,16
ELP0567	P300100584	14/12/2025	7455-0	130,16
LLP6364	P300100585	14/12/2025	7455-0	130,16
GGY4B05	P300100589	14/12/2025	7455-0	130,16
TEU7D23	P300100590	14/12/2025	7455-0	130,16
QQE0659	AG08776098	14/12/2025	5622-1	88,38
PXJ1619	AG08775628	14/12/2025	5541-3	195,23
PZH9145	AG08775629	14/12/2025	5541-3	195,23
QXJ7460	AG08775630	14/12/2025	5541-1	195,23
HLN0A80	AG08775631	14/12/2025	5452-1	195,23
PVJ4073	AG08775237	14/12/2025	5541-1	195,23
HEW5595	AG08775417	14/12/2025	6050-2	293,47
SIM7B47	P300100361	14/12/2025	7455-0	130,16
QXI5017	P300100362	14/12/2025	7455-0	130,16
HJT0169	P300100363	14/12/2025	7455-0	130,16
FQO1J45	P300100617	15/12/2025	7455-0	130,16
GCG2B74	P300100624	15/12/2025	7455-0	130,16
PYL0F26	P300100633	15/12/2025	7455-0	130,16
QUA9A31	P300100635	15/12/2025	7455-0	130,16
UBA3C20	P300100636	15/12/2025	7455-0	130,16
SYY6H07	P300100638	15/12/2025	7455-0	130,16
JCD4C62	P300100629	15/12/2025	7463-0	195,23
PVZ7B49	P300100631	15/12/2025	7455-0	130,16
PXM4F42	P300100632	15/12/2025	7455-0	130,16
QQY4814	P300100637	15/12/2025	7455-0	130,16
DHY1705	P300100642	15/12/2025	7455-0	130,16
OXC6827	P300100646	15/12/2025	7455-0	130,16
NYJ6336	P300100650	15/12/2025	7455-0	130,16
PJM2E60	P300100656	15/12/2025	7455-0	130,16
DVN8B84	P300100641	15/12/2025	7455-0	130,16
DSY1680	P300100645	15/12/2025	7455-0	130,16
TDE4J12	P300100618	15/12/2025	6050-3	293,47
TCP3J62	P300100619	15/12/2025	6050-3	293,47
RGC8B67	P300100621	15/12/2025	6050-3	293,47
HRO0D98	P300100653	15/12/2025	7455-0	130,16
QQO1329	P300100674	15/12/2025	7455-0	130,16
GKV0090	P300100676	15/12/2025	7455-0	130,16
OWP8886	P300100678	15/12/2025	7455-0	130,16

DQD0A61	P300100657	15/12/2025	7455-0	130,16
SIQ0J29	P300100680	15/12/2025	7455-0	130,16
PYG7A69	P300100684	15/12/2025	7455-0	130,16
DUA1E78	P300100665	15/12/2025	7455-0	130,16
OPH5J88	P300100667	15/12/2025	7455-0	130,16
EWQ2H08	P300100669	15/12/2025	7455-0	130,16
DQD0A61	P300100671	15/12/2025	7463-0	195,23
TXV2A41	P300100675	15/12/2025	7463-0	195,23
HBJ4669	P300100679	15/12/2025	7455-0	130,16
FXO9A14	P300100683	15/12/2025	7463-0	195,23
QXE2964	P300100685	15/12/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300100687	15/12/2025	7455-0	130,16
GNH5G83	P300100696	15/12/2025	7455-0	130,16
QOP0F06	P300100698	15/12/2025	7455-0	130,16
TDZ1J51	P300100693	15/12/2025	7455-0	130,16
FNP2C32	P300100701	15/12/2025	7455-0	130,16
TDE5B60	P300100703	15/12/2025	7455-0	130,16
DQD0A61	P300100707	15/12/2025	7455-0	130,16
JCD4C62	P300100709	15/12/2025	7455-0	130,16
NWB0I74	P300100713	15/12/2025	7455-0	130,16
RFO0G75	P300100719	15/12/2025	7455-0	130,16
HHY9941	P300100704	15/12/2025	7455-0	130,16
STT4A70	P300100706	15/12/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300100710	15/12/2025	7455-0	130,16
DXR4C81	P300100721	15/12/2025	7455-0	130,16
GYW3H28	P300100727	15/12/2025	7455-0	130,16
ETO2C64	P300100730	15/12/2025	7455-0	130,16
EPP5J75	P300100720	15/12/2025	7455-0	130,16
FFR4I94	P300100722	15/12/2025	7455-0	130,16
TDX2A09	P300100724	15/12/2025	7455-0	130,16
TDK5G48	P300100726	15/12/2025	7455-0	130,16
FNT5D07	AG08773520	15/12/2025	7684-2	130,16
FNT5D07	AG08775501	15/12/2025	7366-2	130,16
EDD6778	AG08775502	15/12/2025	5185-1	195,23
HFE2H37	AG08775503	15/12/2025	5185-1	195,23
SVW4H17	AG08775632	15/12/2025	5550-0	130,16
HLQ6I23	AG08775633	15/12/2025	5541-4	195,23
CXD8645	AG08775634	15/12/2025	5541-1	195,23
SID6I85	AG08775635	15/12/2025	6017-5	293,47
TXC6C74	AG08776009	15/12/2025	5541-2	195,23
QPT5F60	AG08775270	15/12/2025	5541-7	195,23
SIP9H23	AG08775908	15/12/2025	5185-1	195,23
FUY9C89	AG08776025	15/12/2025	7633-1	293,47
PVP0D13	AG08775504	15/12/2025	5185-2	195,23
CFQ3750	AG08775506	15/12/2025	5185-1	195,23
COT6567	AG08775507	15/12/2025	5185-1	195,23
GMY4A48	AG08776026	15/12/2025	5401-0	195,23
HJT0G56	AG08775418	15/12/2025	5541-2	195,23
JOW9A87	AG08775861	15/12/2025	7633-2	293,47
QQE2521	AG08775419	15/12/2025	5541-2	195,23
OWV8969	AG08776027	15/12/2025	7633-1	293,47
RMJ7I30	AG08776442	15/12/2025	5541-7	195,23
EZJ8B38	AG08776443	15/12/2025	5525-0	130,16
SRJ0F05	AG08775700	15/12/2025	5452-2	195,23
RTY4A30	AG08776446	15/12/2025	5550-0	130,16
DKF6970	AG08776448	15/12/2025	5509-0	130,16
TLQ4A74	AG08776451	15/12/2025	5185-1	195,23
HGZ7G67	AG08776452	15/12/2025	5185-1	195,23
ATX7J08	AG08776453	15/12/2025	5185-1	195,23
OPZ5344	P300100735	16/12/2025	5673-2	130,16
PZP5C82	P300100731	16/12/2025	6050-3	293,47
QXC7J57	P300100732	16/12/2025	6050-3	293,47
LOV5D67	P300100733	16/12/2025	6050-3	293,47
HDS7G26	P300100734	16/12/2025	6050-3	293,47
KHB0496	P300100736	16/12/2025	7455-0	130,16
FDA4249	P300100737	16/12/2025	7463-0	195,23
QOB2274	P300100738	16/12/2025	7455-0	130,16
HJF6881	P300100739	16/12/2025	7455-0	130,16
RLJ6H63	P300100740	16/12/2025	7455-0	130,16
HAM7G20	P300100741	16/12/2025	7455-0	130,16
FEX0063	P300100742	16/12/2025	7455-0	130,16
GYQ2592	P300100743	16/12/2025	7455-0	130,16
TCS2G03	P300100744	16/12/2025	7455-0	130,16
ITT1336	P300100745	16/12/2025	7455-0	130,16
TCF6D49	P300100746	16/12/2025	7455-0	130,16
UAS2F64	P300100747	16/12/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300100749	16/12/2025	7455-0	130,16
RTU4B69	P300100750	16/12/2025	7455-0	130,16
DLI8H28	P300100751	16/12/2025	7455-0	130,16
AZJ6I43	P300100752	16/12/2025	7455-0	130,16
DRH8F14	P300100753	16/12/2025	7455-0	130,16
HLA7865	P300100754	16/12/2025	7455-0	130,16
PXS0I82	P300100755	16/12/2025	7455-0	130,16
GDX1D86	P300100756	16/12/2025	7455-0	130,16
RUR5H06	P300100757	16/12/2025	7455-0	130,16
QUV2693	P300100758	16/12/2025	7455-0	130,16
TCD2G40	P300100759	16/12/2025	7455-0	130,16
PZX4G76	P300100760	16/12/2025	7455-0	130,16
QUX3857	P300100761	16/12/2025	7455-0	130,16

HBR0691	P300100762	16/12/2025	7455-0	130,16
HFT7J35	P300100763	16/12/2025	7455-0	130,16
NYT6E24	P300100764	16/12/2025	7455-0	130,16
TDA8G65	P300100765	16/12/2025	7455-0	130,16
SYN5A79	P300100766	16/12/2025	7463-0	195,23
DIN6F30	P300100767	16/12/2025	7455-0	130,16
HHD7007	P300100768	16/12/2025	7455-0	130,16
PXZ4510	P300100769	16/12/2025	7455-0	130,16
SHT7B10	P300100770	16/12/2025	7455-0	130,16
HDF0547	P300100771	16/12/2025	7455-0	130,16
EZZ4I66	P300100772	16/12/2025	7455-0	130,16
EUZ6I52	P300100773	16/12/2025	7455-0	130,16
SIQ7E09	P300100774	16/12/2025	7455-0	130,16
RVR1I91	P300100775	16/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300100776	16/12/2025	7455-0	130,16
HEL4D77	P300100777	16/12/2025	7455-0	130,16
DSN8J39	P300100778	16/12/2025	7455-0	130,16
HJT1811	P300100779	16/12/2025	7455-0	130,16
RUK6D27	P300100780	16/12/2025	7455-0	130,16
TXN0B07	P300100781	16/12/2025	7455-0	130,16
ECU6B24	P300100782	16/12/2025	7463-0	195,23
HGM3C06	P300100783	16/12/2025	7455-0	130,16
HHL3E92	P300100784	16/12/2025	7455-0	130,16
HLJ2A25	P300100785	16/12/2025	7455-0	130,16
QQU9I72	P300100786	16/12/2025	7463-0	195,23
ENV1B40	P300100787	16/12/2025	7455-0	130,16
TZA6E65	P300100788	16/12/2025	7455-0	130,16
JKG8H87	P300100789	16/12/2025	7455-0	130,16
PZE2465	P300100790	16/12/2025	7455-0	130,16
PVB5767	P300100791	16/12/2025	7455-0	130,16
GUX6278	P300100792	16/12/2025	7455-0	130,16
STL5H71	P300100794	16/12/2025	7463-0	195,23
QUJ6130	P300100795	16/12/2025	7463-0	195,23
HEG0G06	P300100796	16/12/2025	7455-0	130,16
FXK8325	P300100797	16/12/2025	7455-0	130,16
HGM6I12	P300100798	16/12/2025	7455-0	130,16
SIP7G06	P300100799	16/12/2025	7455-0	130,16
RTF7C91	P300100800	16/12/2025	7455-0	130,16
EQS3G61	P300100801	16/12/2025	7455-0	130,16
DHW7C19	P300100802	16/12/2025	7455-0	130,16
SIK3I49	P300100803	16/12/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300100804	16/12/2025	7455-0	130,16
TCJ9A18	P300100805	16/12/2025	7455-0	130,16
RTQ4C21	P300100806	16/12/2025	7455-0	130,16
HNU6E81	P300100807	16/12/2025	7455-0	130,16
OQG1G12	P300100808	16/12/2025	7455-0	130,16
GXC1978	P300100809	16/12/2025	7455-0	130,16
PXJ4G37	P300100810	16/12/2025	7455-0	130,16
PEY0E08	P300100811	16/12/2025	7455-0	130,16
CNZ3I83	P300100812	16/12/2025	7455-0	130,16
FAX9I57	P300100813	16/12/2025	7455-0	130,16
QXM5889	P300100814	16/12/2025	7455-0	130,16
QUJ6130	P300100815	16/12/2025	7455-0	130,16
CJB4G53	P300100816	16/12/2025	7455-0	130,16
MCH8B75	P300100817	16/12/2025	7463-0	195,23
GMZ3903	P300100818	16/12/2025	7455-0	130,16
AWL1D94	P300100819	16/12/2025	7455-0	130,16
TLS1G00	P300100820	16/12/2025	7455-0	130,16
CPT0E04	P300100821	16/12/2025	7455-0	130,16
FFV2A01	P300100822	16/12/2025	7455-0	130,16
GRW5F13	P300100823	16/12/2025	7455-0	130,16
SIT1A08	P300100824	16/12/2025	7455-0	130,16
LQH0J40	P300100825	16/12/2025	7455-0	130,16
LTX5G15	P300100826	16/12/2025	7455-0	130,16
GXF6014	P300100827	16/12/2025	7455-0	130,16
HEB3294	P300100828	16/12/2025	7455-0	130,16
HJT1E61	P300100829	16/12/2025	7455-0	130,16
FHM9J29	P300100830	16/12/2025	7455-0	130,16
EVE5G90	P300100831	16/12/2025	7455-0	130,16
PUX2610	P300100832	16/12/2025	7455-0	130,16
BES6E44	P300100833	16/12/2025	7455-0	130,16
QXZ3H92	P300100834	16/12/2025	7463-0	195,23
KIM8A97	P300100835	16/12/2025	7455-0	130,16
RBT4D97	P300100836	16/12/2025	7455-0	130,16
AIB3A01	P300100837	16/12/2025	7455-0	130,16
DME2400	P300100838	16/12/2025	7455-0	130,16
LLJ8H44	P300100839	16/12/2025	7463-0	195,23
DMD3352	P300100840	16/12/2025	7455-0	130,16
TDN4I06	P300100841	16/12/2025	7471-0	880,41
LLP6364	P300100842	16/12/2025	7463-0	195,23
GZO8I54	P300100843	16/12/2025	7455-0	130,16
DQO8I88	P300100844	16/12/2025	7463-0	195,23
DAI1J67	P300100845	16/12/2025	7471-0	880,41
GWS6894	P300100846	16/12/2025	7455-0	130,16
RKF5C92	P300100847	16/12/2025	7455-0	130,16
QOH6F15	P300100848	16/12/2025	7455-0	130,16
QAR1B55	P300100849	16/12/2025	7455-0	130,16
IZT7F75	P300100850	16/12/2025	7455-0	130,16
EQO5E26	P300100851	16/12/2025	7455-0	130,16

HJT4622	P300100852	16/12/2025	7455-0	130,16
EOP9008	P300100853	16/12/2025	7455-0	130,16
RTF9F00	P300100854	16/12/2025	7455-0	130,16
EAS6I65	P300100855	16/12/2025	7455-0	130,16
TCS2F74	P300100856	16/12/2025	7455-0	130,16
ELT7417	P300100857	16/12/2025	7455-0	130,16
RFC6C79	P300100858	16/12/2025	7455-0	130,16
FUM4D46	P300100859	16/12/2025	7463-0	195,23
RFH1J27	P300100860	16/12/2025	7463-0	195,23
FBZ7C62	P300100861	16/12/2025	7463-0	195,23
PWJ1900	P300100862	16/12/2025	7455-0	130,16
UAA6I04	P300100863	16/12/2025	7455-0	130,16
HHE9H60	P300100864	16/12/2025	7463-0	195,23
TEV2J03	P300100865	16/12/2025	7455-0	130,16
GUP6J31	P300100866	16/12/2025	7455-0	130,16
NZQ5H31	AG08775910	16/12/2025	5185-1	195,23
ENW4476	AG08775911	16/12/2025	5185-1	195,23
DNO4380	AG08775912	16/12/2025	5185-1	195,23
CUH3D84	AG08775220	16/12/2025	5541-3	195,23
RMM2H59	AG08775914	16/12/2025	5452-6	195,23
SYS4D55	AG08773233	16/12/2025	7633-1	293,47
HHR1958	AG08776012	16/12/2025	5541-2	195,23
MIO1A34	AG08776041	16/12/2025	7633-2	293,47
SHV2D56	AG08776042	16/12/2025	7625-1	293,47
EJL0816	AG08776028	16/12/2025	5550-0	130,16
RME3A49	AG08776030	16/12/2025	7633-1	293,47
PYE5407	AG08776031	16/12/2025	5541-7	195,23
TKI5H85	AG08776035	16/12/2025	7633-1	293,47
GWS6F64	AG08776036	16/12/2025	5452-6	195,23
UGH7F75	AG08776457	16/12/2025	5541-7	195,23
QNS5J96	AG08776459	16/12/2025	5541-7	195,23
QNN9I26	AG08776481	16/12/2025	5541-7	195,23
HJT4204	AG08776482	16/12/2025	5541-7	195,23
RUL5I56	AG08776483	16/12/2025	5541-7	195,23
HEF2363	AG08776484	16/12/2025	5541-7	195,23
RVM9G09	AG08776485	16/12/2025	5541-7	195,23
QMR2G88	AG08776486	16/12/2025	5550-0	130,16
FUJ5I10	AG08776487	16/12/2025	5550-0	130,16
GEZ7A62	AG08776488	16/12/2025	5550-0	130,16
HCM5368	AG08776492	16/12/2025	5550-0	130,16
RTR3E88	AG08776493	16/12/2025	5550-0	130,16
LAU7524	AG08776495	16/12/2025	5550-0	130,16
KMI8517	AG08776496	16/12/2025	5550-0	130,16
GJR2H78	AG08776498	16/12/2025	5550-0	130,16
HHD9E12	AG08776499	16/12/2025	7684-2	130,16
RME3A49	AG08776500	16/12/2025	5843-3	195,23
NFL6A61	AG08776143	16/12/2025	5541-2	195,23
PWR8I88	AG08776601	16/12/2025	7633-1	293,47
DOB2H24	AG08776603	16/12/2025	5550-0	130,16
RFX0D91	AG08776604	16/12/2025	6122-0	293,47
FFZ9I08	AG08776611	16/12/2025	5452-6	195,23
RVZ0C74	AG08776613	16/12/2025	5541-1	195,23
FMU2G95	P300100867	16/12/2025	7455-0	130,16
SYB7H22	AG08776043	17/12/2025	5452-1	195,23
GUP6J31	AG08775918	17/12/2025	5185-1	195,23
BVP6123	AG08775919	17/12/2025	5185-1	195,23
QNF0J33	AG08775271	17/12/2025	5380-0	130,16
ERC5016	AG08775272	17/12/2025	5380-0	130,16
HDT7108	AG08775920	17/12/2025	5185-1	195,23
PVV2E22	AG08776501	17/12/2025	5185-1	195,23
OHO6F26	AG08775273	17/12/2025	5380-0	130,16
TKH2H54	AG08775425	17/12/2025	5541-7	195,23
QON4J45	AG08775426	17/12/2025	5541-7	195,23
DAS9163	AG08776063	17/12/2025	5541-4	195,23
SCI6E94	AG08773234	17/12/2025	7633-1	293,47
SMG6J22	AG08776044	17/12/2025	5550-0	130,16
GBY7E69	AG08773907	17/12/2025	5665-0	130,16
SYG0G53	AG08776045	17/12/2025	7625-2	293,47
UAA6H43	AG08776014	17/12/2025	5541-2	195,23
HJT1357	AG08776161	17/12/2025	5452-2	195,23
OLR4024	AG08775274	17/12/2025	6017-5	293,47
CSI4D51	AG08776502	17/12/2025	5452-6	195,23
NYB8416	AG08776046	17/12/2025	5991-0	293,47
FWA7C84	AG08776047	17/12/2025	7633-2	293,47
AIQ8130	AG08776038	17/12/2025	5452-1	195,23
TEA6A46	AG08776039	17/12/2025	5550-0	130,16
BAB1F57	AG08776040	17/12/2025	5452-1	195,23
RNN2C80	AG08776541	17/12/2025	5452-1	195,23
EZN6820	AG08776145	17/12/2025	5550-0	130,16
FNP6C84	AG08776542	17/12/2025	5452-1	195,23
HOM9561	AG08776543	17/12/2025	5452-1	195,23
RFL9D97	AG08776614	17/12/2025	5452-6	195,23
RNY8I81	AG08776616	17/12/2025	5541-7	195,23
QXN1117	AG08776618	17/12/2025	6122-0	293,47
AZR6I57	AG08776619	17/12/2025	5452-6	195,23
ELI9A96	AG08776624	17/12/2025	5550-0	130,16
MJI9J51	AG08776625	17/12/2025	5541-7	195,23
PZF9E98	AG08776626	17/12/2025	5541-7	195,23
GFU9I63	AG08776627	17/12/2025	5541-7	195,23

OPB5418	AG08776628	17/12/2025	5541-3	195,23
GWN5975	AG08776630	17/12/2025	7340-0	130,16
LSN4H93	AG08776632	17/12/2025	5541-7	195,23
HCM2C93	AG08776634	17/12/2025	5541-2	195,23
SIF2H12	AG08776635	17/12/2025	5541-2	195,23
STE4I68	AG08775276	18/12/2025	6041-2	195,23
QQL8521	AG08776050	18/12/2025	7633-2	293,47
TXK4B58	AG08776509	18/12/2025	5452-6	195,23
FAH5I86	AG08775277	18/12/2025	7633-2	293,47
GKE1F73	AG08775637	18/12/2025	5681-0	88,38
EDK7I06	AG08776016	18/12/2025	5541-2	195,23
OLF3I70	AG08776017	18/12/2025	5541-2	195,23
HIX6215	AG08776018	18/12/2025	5541-2	195,23
PUQ9389	AG08771356	18/12/2025	5541-4	195,23
QPP1C20	AG08775278	18/12/2025	5541-7	195,23
PZB3C39	AG08776546	18/12/2025	5452-1	195,23
BSY8656	AG08776549	18/12/2025	5452-1	195,23
FOK8H89	AG08776552	18/12/2025	5843-3	195,23
AZX9C25	AG08776146	18/12/2025	5541-2	195,23
FSY6G47	AG08776147	18/12/2025	5541-2	195,23
RMT0B52	AG08776148	18/12/2025	5541-2	195,23
BWD8B78	AG08775428	18/12/2025	7633-1	293,47
DFS6338	AG08776151	18/12/2025	5541-2	195,23
HEX5H20	AG08776639	18/12/2025	5541-7	195,23
FJM5B06	AG08776701	18/12/2025	5541-7	195,23
FQV9B16	AG08776702	18/12/2025	5541-7	195,23
QOR3450	AG08776703	18/12/2025	5541-7	195,23
LUO3I01	AG08776706	18/12/2025	5541-7	195,23
FEV4238	AG08776707	18/12/2025	5541-7	195,23
GII8A20	AG08776709	18/12/2025	5541-7	195,23
HJW7106	AG08776717	18/12/2025	5541-7	195,23
PVE9159	AG08776781	18/12/2025	5550-0	130,16
FMH7G21	AG08776783	18/12/2025	5550-0	130,16
TCB4B87	AG08776784	18/12/2025	5550-0	130,16
DWG6616	AG08776785	18/12/2025	5550-0	130,16
PZC2C59	AG08776786	18/12/2025	5550-0	130,16
FBW2D88	AG08776788	18/12/2025	5550-0	130,16
EVJ6716	AG08776790	18/12/2025	5550-0	130,16
QQR0C24	AG08776065	18/12/2025	5541-4	195,23
EYX5I04	AG08776792	18/12/2025	5541-1	195,23
EKH0A64	AG08776793	18/12/2025	5452-6	195,23
DXQ2E41	AG08776794	18/12/2025	5185-1	195,23
HAR3498	AG08776797	18/12/2025	5452-6	195,23
HEC1J95	AG08776798	18/12/2025	5185-1	195,23
RNU9D76	AG08776800	18/12/2025	7587-0	293,47
SHZ6C35	AG08767178	18/12/2025	5460-0	130,16
QQM1B79	AG08775638	19/12/2025	5452-2	195,23
FRC3J35	AG08776051	19/12/2025	5452-2	195,23
DLU1294	AG08773237	19/12/2025	5380-0	130,16
SHJ2B89	AG08775280	19/12/2025	5380-0	130,16
PZD5G92	AG08776581	19/12/2025	5568-0	195,23
GYI2786	AG08776583	19/12/2025	5568-0	195,23
SSI4J55	AG08775640	19/12/2025	5541-4	195,23
RMU2D03	AG08776020	19/12/2025	5541-2	195,23
RUR1E82	AG08776521	19/12/2025	5541-2	195,23
DSR7986	AG08776523	19/12/2025	5541-2	195,23
FTD0H63	AG08776524	19/12/2025	5541-2	195,23
RTJ5G88	AG08776584	19/12/2025	7366-2	130,16
OQJ5761	AG08776510	19/12/2025	5452-6	195,23
SYO4H67	AG08776526	19/12/2025	5541-2	195,23
KXN7E15	AG08776527	19/12/2025	5541-2	195,23
HDT7645	AG08776528	19/12/2025	5541-2	195,23
QNS4E88	AG08776529	19/12/2025	5541-2	195,23
PWM0A77	AG08776530	19/12/2025	5541-2	195,23
DYF7I34	AG08776053	19/12/2025	5479-0	130,16
DKP5876	AG08776531	19/12/2025	5541-2	195,23
OWT7G69	AG08776555	19/12/2025	5452-2	195,23
EGL6A27	AG08775865	19/12/2025	5185-1	195,23
RUM8J10	AG08776068	19/12/2025	5452-6	195,23
TEJ3I43	AG08776069	19/12/2025	5452-6	195,23
JIY1A98	AG08767179	19/12/2025	5541-7	195,23
TEA8E15	AG08776802	19/12/2025	5541-2	195,23
ETW6903	AG08776804	19/12/2025	5541-2	195,23
OWS7D19	AG08776806	19/12/2025	5541-2	195,23
PYN2E58	AG08776807	19/12/2025	5541-2	195,23
KKK4196	AG08776810	19/12/2025	5541-2	195,23
RMT0B52	AG08776811	19/12/2025	5541-2	195,23
QNG3I39	AG08776812	19/12/2025	5541-2	195,23
TEH0B58	AG08776815	19/12/2025	5541-2	195,23
FIR4G44	AG08776816	19/12/2025	5541-2	195,23
FWD3J46	AG08776818	19/12/2025	5541-2	195,23
RNA4G72	AG08776819	19/12/2025	5541-2	195,23
TEH3A20	AG08776557	20/12/2025	5541-1	195,23
NCN5647	AG08776558	20/12/2025	5550-0	130,16
PXB0455	AG08773240	20/12/2025	5550-0	130,16
FGL4G36	AG08776641	20/12/2025	5550-0	130,16
QQR9526	AG08767180	20/12/2025	5568-0	195,23
RUV7C58	AG08776421	20/12/2025	5525-0	130,16
ECE8I63	AG08776643	20/12/2025	7684-2	130,16

ETJ2B80	AG08776644	20/12/2025	5452-1	195,23
TCA8E35	AG08775461	20/12/2025	7625-1	293,47
SSY5G05	AG08776195	20/12/2025	5541-3	195,23
QNF9090	AG08776110	20/12/2025	5525-0	130,16
OLX8E36	AG08776922	20/12/2025	5380-0	130,16
TEY9A63	AG08776923	20/12/2025	5541-7	195,23
QUW0849	AG08776925	20/12/2025	5550-0	130,16
RVT0J09	AG08776929	20/12/2025	5541-7	195,23
OWQ5255	AG08776932	20/12/2025	5550-0	130,16
FPE9H45	AG08776933	20/12/2025	5452-6	195,23
HIB2A41	AG08776934	20/12/2025	5541-7	195,23
CUI2C71	AG08776937	20/12/2025	5622-2	88,38
GXY2J44	AG08776404	21/12/2025	5452-1	195,23
LTK7A58	AG08775430	21/12/2025	7633-1	293,47
TCG1I56	AG08775431	21/12/2025	7625-2	293,47
PWJ9957	AG08776405	21/12/2025	5452-6	195,23
RVN9B51	AG08776423	21/12/2025	5550-0	130,16
JFQ3521	AG08776885	21/12/2025	5487-0	195,23
HIQ7A70	AG08776907	21/12/2025	5622-2	88,38
HOB9833	AG08776407	22/12/2025	5622-1	88,38
DBI8J32	AG08776408	22/12/2025	7633-1	293,47
HNO9I53	AG08776409	22/12/2025	5568-0	195,23
RFR2B74	AG08776410	22/12/2025	5568-0	195,23
HHD8901	AG08773911	22/12/2025	5541-1	195,23
PVE5F35	AG08776534	22/12/2025	5541-2	195,23
SVC1J15	AG08773912	22/12/2025	7633-1	293,47
HKY1G28	AG08775433	22/12/2025	5185-2	195,23
QNX5575	AG08776645	22/12/2025	5525-0	130,16
NTH2771	AG08776646	22/12/2025	5452-6	195,23
OPZ7245	AG08775869	22/12/2025	7633-1	293,47
QPU9D82	AG08775870	22/12/2025	7633-1	293,47
GAO6002	AG08775872	22/12/2025	7633-1	293,47
UAI3G36	AG08775600	22/12/2025	7633-1	293,47
QQP5371	AG08776647	22/12/2025	7633-1	293,47
RMR9F49	AG08776648	22/12/2025	7684-2	130,16
TCZ8I01	AG08775874	22/12/2025	7633-1	293,47
HDN4J94	AG08776681	22/12/2025	7633-1	293,47
RMS9D58	AG08776682	22/12/2025	7633-1	293,47
FZT0G22	AG08775435	22/12/2025	5452-6	195,23
TXM3G23	AG08775436	22/12/2025	5550-0	130,16
ONO9B99	AG08776939	22/12/2025	5541-7	195,23
LLO4D53	AG08776940	22/12/2025	5550-0	130,16
QQZ2794	AG08777041	22/12/2025	5550-0	130,16
PVY0I88	AG08777042	22/12/2025	5550-0	130,16
LSV6C55	AG08776981	22/12/2025	5452-5	195,23
OLX4477	AG08776984	22/12/2025	5452-5	195,23
QOC9552	AG08777045	22/12/2025	5541-7	195,23
TLY1B05	AG08777046	22/12/2025	5550-0	130,16
BDQ2J17	AG08776413	22/12/2025	5550-0	130,16
SEQ2H10	AG08777050	22/12/2025	5550-0	130,16
SEQ2H10	AG08777051	22/12/2025	7293-0	130,16
PUD4696	AG08777052	22/12/2025	7340-0	130,16
RUA7C43	AG08777053	22/12/2025	5541-7	195,23
ODQ1395	AG08777057	22/12/2025	5550-0	130,16
RFD2B71	AG08777226	22/12/2025	5550-0	130,16
LUS9G10	AG08776072	22/12/2025	5568-0	195,23
PYU2514	AG08777230	22/12/2025	5622-2	88,38
OHB0830	AG08777232	22/12/2025	5185-1	195,23
RUX2B36	AG08777234	22/12/2025	5185-1	195,23
HHF6690	AG08777235	22/12/2025	5185-1	195,23
DNC1J76	AG08777237	22/12/2025	5185-1	195,23
GPM3989	AG08777239	22/12/2025	5185-1	195,23
FSM5F51	AG08777007	22/12/2025	7633-1	293,47
BNN3B93	AG08776515	23/12/2025	5185-1	195,23
HNT7G72	AG08776516	23/12/2025	5185-1	195,23
PVF2A65	AG08776517	23/12/2025	7633-1	293,47
RMT0B52	AG08775462	23/12/2025	5541-2	195,23
FKV4668	AG08776650	23/12/2025	5550-0	130,16
FEN4A66	AG08776652	23/12/2025	5550-0	130,16
TAP3A66	AG08777301	23/12/2025	7340-0	130,16
DNC1J76	AG08777302	23/12/2025	5185-1	195,23
SIJ6A09	AG08777306	23/12/2025	5550-0	130,16
SIJ6A09	AG08777308	23/12/2025	7293-0	130,16
HDF0271	AG08777312	23/12/2025	5541-7	195,23
OQV2116	AG08777315	23/12/2025	5550-0	130,16
FLV6H76	AG08777316	23/12/2025	5541-7	195,23
TCP4D39	AG08777319	23/12/2025	5550-0	130,16
GGI6I96	AG08777362	23/12/2025	5550-0	130,16
QPC5916	AG08777365	23/12/2025	5550-0	130,16
IWP4H00	AG08777366	23/12/2025	5541-7	195,23
HNT5402	AG08777367	23/12/2025	5550-0	130,16
RIT5C89	AG08777368	23/12/2025	5550-0	130,16
PVE5455	AG08777369	23/12/2025	5550-0	130,16
HEO9A78	AG08777374	23/12/2025	5550-0	130,16
GXF8694	AG08777375	23/12/2025	5550-0	130,16
QWU5J16	AG08777377	23/12/2025	5550-0	130,16
GEM4H25	AG08777379	23/12/2025	5541-7	195,23
SJE5D85	AG08777442	23/12/2025	7340-0	130,16
SJE5D85	AG08777443	23/12/2025	7684-2	130,16

ENS6F51	AG08777455	23/12/2025	5509-0	130,16
FMV2F81	AG08777461	23/12/2025	5550-0	130,16
GAM3D69	AG08777462	23/12/2025	5550-0	130,16
SUD4A44	AG08777463	23/12/2025	5452-2	195,23
SUD4A44	AG08777464	23/12/2025	7293-0	130,16
QOS2E48	AG08777470	23/12/2025	5550-0	130,16
SHK8G93	AG08777472	23/12/2025	6122-0	293,47
RVU9I83	AG08777474	23/12/2025	7684-2	130,16
PYE0F13	AG08777475	23/12/2025	5452-2	195,23
PYE0F13	AG08777476	23/12/2025	7293-0	130,16
SHD4F39	AG08777482	23/12/2025	5185-1	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 23 de abril de 2026 - Total de registros: 1214				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3953034B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
17 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 17/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FYN8E42	P300100074	11/12/2025	7455-0	130,16
EQJ4H98	P300100076	11/12/2025	7455-0	130,16
RVA8A65	P300100077	11/12/2025	7455-0	130,16
SHJ6E42	P300100178	11/12/2025	7463-0	195,23
PUA8865	P300100079	11/12/2025	7455-0	130,16
OLU1642	P300100080	11/12/2025	7455-0	130,16
TLH3C51	P300100084	11/12/2025	7455-0	130,16
GCK2I18	P300100090	11/12/2025	7455-0	130,16
EYI1D42	P300100091	11/12/2025	7455-0	130,16
PUB8I27	P300100092	11/12/2025	7455-0	130,16
RNZ3G19	P300100093	11/12/2025	7455-0	130,16
OJA7A36	P300100096	11/12/2025	7455-0	130,16
FXH9739	P300100192	11/12/2025	7455-0	130,16
QOK8F38	P300100100	11/12/2025	7455-0	130,16
QQS3417	P300100181	11/12/2025	7463-0	195,23
RIO1F47	P300100104	11/12/2025	7455-0	130,16
QPL3989	P300100105	11/12/2025	7455-0	130,16
OPY8163	P300100183	11/12/2025	7463-0	195,23
HAV8295	P300100184	11/12/2025	7463-0	195,23
PYN9A84	P300100107	11/12/2025	7455-0	130,16
GXI6938	P300100109	11/12/2025	7455-0	130,16
FSH1J40	P300100110	11/12/2025	7455-0	130,16
GIB8C44	P300100111	11/12/2025	7455-0	130,16
FSH1J40	P300100112	11/12/2025	7455-0	130,16
OPH5J38	P300100113	11/12/2025	7455-0	130,16
TDY5D06	P300100115	11/12/2025	7455-0	130,16
PYN9A84	P300100185	11/12/2025	7463-0	195,23
NOH1106	P300100119	11/12/2025	7455-0	130,16
PVS0J31	P300100121	11/12/2025	7455-0	130,16
DTA5062	P300100126	11/12/2025	7455-0	130,16
PZG9C06	P300100186	11/12/2025	7463-0	195,23
QNN3640	P300100127	11/12/2025	7455-0	130,16
DNQ9J14	P300100128	11/12/2025	7455-0	130,16
SID5A08	P300100130	11/12/2025	7455-0	130,16
HFR2101	P300100135	11/12/2025	7455-0	130,16
QNZ8C56	P300100138	11/12/2025	7455-0	130,16
EYV5628	P300100187	11/12/2025	7463-0	195,23
RFO5F94	P300100141	11/12/2025	7455-0	130,16
PXM4746	P300100145	11/12/2025	7455-0	130,16
HCF9H83	P300100189	11/12/2025	7463-0	195,23
EPX3F11	P300100147	11/12/2025	7455-0	130,16
HFC3268	P300100152	11/12/2025	7455-0	130,16
AMC5122	P300100153	11/12/2025	7455-0	130,16
OLV8717	P300100154	11/12/2025	7455-0	130,16
PVG2506	P300100155	11/12/2025	7455-0	130,16
HKL2789	P300100156	11/12/2025	7455-0	130,16
OXC3J07	P300100158	11/12/2025	7455-0	130,16
EFB7534	P300100159	11/12/2025	7455-0	130,16

RTY7B04	P300100162	11/12/2025	7455-0	130,16
GUY5J89	P300100164	11/12/2025	7455-0	130,16
PZO0434	P300100166	11/12/2025	7455-0	130,16
MVM9B71	P300100167	11/12/2025	7455-0	130,16
CXT2F85	P300100168	11/12/2025	7455-0	130,16
SQW6E39	P300100171	11/12/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300100191	11/12/2025	7463-0	195,23
TDQ3E74	P300100174	11/12/2025	7455-0	130,16
OLP3I70	P300100175	11/12/2025	7455-0	130,16
QOR5G11	P300100204	12/12/2025	7455-0	130,16
HNC2I75	P300100205	12/12/2025	7455-0	130,16
GPQ8I66	P300100197	12/12/2025	7463-0	195,23
GKW1C94	P300100198	12/12/2025	7463-0	195,23
AHC4I94	P300100209	12/12/2025	7455-0	130,16
EHH9B20	P300100211	12/12/2025	7455-0	130,16
ORB4321	P300100212	12/12/2025	7455-0	130,16
TEJ9C97	P300100216	12/12/2025	7455-0	130,16
EJO1168	P300100218	12/12/2025	7455-0	130,16
HHD9109	P300100219	12/12/2025	7455-0	130,16
QOS2E46	P300100220	12/12/2025	7455-0	130,16
EKR4E54	P300100222	12/12/2025	7455-0	130,16
TDU0F81	P300100223	12/12/2025	7455-0	130,16
ARS7824	P300100224	12/12/2025	7455-0	130,16
QPX6F07	P300100226	12/12/2025	7455-0	130,16
PUH9654	P300100229	12/12/2025	7455-0	130,16
FAP0F10	P300100231	12/12/2025	7455-0	130,16
PWP2E49	P300100237	12/12/2025	7455-0	130,16
QOB6836	P300100240	12/12/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300100241	12/12/2025	7455-0	130,16
DUO4478	P300100194	12/12/2025	6050-3	293,47
AIY0A54	P300100196	12/12/2025	6050-3	293,47
HCF0539	P300100245	12/12/2025	7455-0	130,16
QXY2H02	P300100250	12/12/2025	7455-0	130,16
QWT0E06	P300100252	12/12/2025	7455-0	130,16
MRZ2H37	P300100253	12/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300100255	12/12/2025	7455-0	130,16
ARS7824	P300100259	12/12/2025	7455-0	130,16
TEV9D65	P300100260	12/12/2025	7455-0	130,16
OWM0C58	P300100261	12/12/2025	7455-0	130,16
QGD3A64	P300100262	12/12/2025	7455-0	130,16
EUJ1H67	P300100263	12/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300100264	12/12/2025	7455-0	130,16
TDT8A55	P300100266	12/12/2025	7455-0	130,16
GVE4718	P300100268	12/12/2025	7455-0	130,16
EJV6A62	P300100269	12/12/2025	7455-0	130,16
OQN7576	P300100270	12/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300100271	12/12/2025	7455-0	130,16
MHE6477	P300100272	12/12/2025	7455-0	130,16
EZD9325	P300100273	12/12/2025	7455-0	130,16
LUZ9J62	P300100276	12/12/2025	7455-0	130,16
FUM2B85	P300100200	12/12/2025	7463-0	195,23
TCV2C60	P300100281	12/12/2025	7455-0	130,16
FXC8820	P300100282	12/12/2025	7455-0	130,16
HCF0539	P300100284	12/12/2025	7455-0	130,16
SHU7A84	P300100286	12/12/2025	7455-0	130,16
SHS7F83	P300100202	12/12/2025	7463-0	195,23
GRI4626	P300100290	12/12/2025	7455-0	130,16
ARS7824	P300100291	12/12/2025	7455-0	130,16
HGM6I12	P300100294	12/12/2025	7455-0	130,16
DQC7328	P300100295	12/12/2025	7455-0	130,16
SYC6G38	P300100297	12/12/2025	7455-0	130,16
BLX8C49	P300100299	12/12/2025	7455-0	130,16
BPJ6965	P300100302	12/12/2025	7455-0	130,16
HEL4D77	P300100305	12/12/2025	7455-0	130,16
RTC3I02	P300100306	12/12/2025	7455-0	130,16
KWT1J23	P300100309	12/12/2025	7455-0	130,16
JHC7C81	P300100355	13/12/2025	7455-0	130,16
GEX7I93	P300100364	13/12/2025	7455-0	130,16
PXL1900	P300100365	13/12/2025	7455-0	130,16
GIB8C44	P300100375	13/12/2025	7455-0	130,16
FCA5I82	P300100377	13/12/2025	7455-0	130,16
QAF8A08	P300100379	13/12/2025	7455-0	130,16
TDT1J27	P300100380	13/12/2025	7455-0	130,16
DOD6H85	P300100387	13/12/2025	7455-0	130,16
BZE0F86	P300100390	13/12/2025	7455-0	130,16
RKF5C92	P300100399	13/12/2025	7455-0	130,16
RTI9B11	P300100321	13/12/2025	7463-0	195,23
EAB6F55	P300100400	13/12/2025	7455-0	130,16
SIK2D04	P300100402	13/12/2025	7455-0	130,16
FLH7J96	P300100403	13/12/2025	7455-0	130,16
HKW4F49	P300100412	13/12/2025	7455-0	130,16
SIK2D04	P300100416	13/12/2025	7455-0	130,16
JRE3G71	P300100417	13/12/2025	7455-0	130,16
PYT6026	P300100418	13/12/2025	7455-0	130,16
HRP1834	P300100420	13/12/2025	7455-0	130,16
TCG5H27	P300100421	13/12/2025	7455-0	130,16
RAA5I55	P300100324	13/12/2025	7463-0	195,23
DIA9G49	P300100325	13/12/2025	7463-0	195,23
DBK0H21	P300100326	13/12/2025	7463-0	195,23

EIN1E37	P300100426	13/12/2025	7455-0	130,16
OXG3060	P300100428	13/12/2025	7455-0	130,16
SHM6C98	P300100310	13/12/2025	6050-3	293,47
GPQ0964	P300100432	13/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300100433	13/12/2025	7455-0	130,16
GTN8A23	P300100329	13/12/2025	7463-0	195,23
AVO6644	P300100437	13/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300100330	13/12/2025	7463-0	195,23
OLW7J91	P300100441	13/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300100444	13/12/2025	7455-0	130,16
FBD8419	P300100331	13/12/2025	7463-0	195,23
RHI6D91	P300100449	13/12/2025	7455-0	130,16
CWL4E95	P300100318	13/12/2025	7471-0	880,41
GST8600	P300100452	13/12/2025	7455-0	130,16
PUV5964	P300100453	13/12/2025	7455-0	130,16
HNL5555	P300100456	13/12/2025	7455-0	130,16
TCI2B99	P300100457	13/12/2025	7455-0	130,16
PVQ4G60	P300100459	13/12/2025	7455-0	130,16
HIV8E51	P300100332	13/12/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300100333	13/12/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300100334	13/12/2025	7463-0	195,23
FYN6H84	P300100335	13/12/2025	7463-0	195,23
GST8600	P300100462	13/12/2025	7455-0	130,16
OWX5777	P300100463	13/12/2025	7455-0	130,16
PVL8B48	P300100464	13/12/2025	7455-0	130,16
QPS5I21	P300100467	13/12/2025	7455-0	130,16
RNQ4C36	P300100469	13/12/2025	7455-0	130,16
FNX2828	P300100336	13/12/2025	7463-0	195,23
SYX7B05	P300100471	13/12/2025	7455-0	130,16
FYJ5G01	P300100472	13/12/2025	7455-0	130,16
SYK6H72	P300100473	13/12/2025	7455-0	130,16
TXH4D91	P300100338	13/12/2025	7463-0	195,23
EAL3239	P300100475	13/12/2025	7455-0	130,16
SIK2D04	P300100476	13/12/2025	7455-0	130,16
HNL5859	P300100339	13/12/2025	7463-0	195,23
EUC7D94	P300100481	13/12/2025	7455-0	130,16
GYR3D01	P300100482	13/12/2025	7455-0	130,16
GWZ9737	P300100483	13/12/2025	7455-0	130,16
PUO3G01	P300100485	13/12/2025	7455-0	130,16
SHC6H22	P300100340	13/12/2025	7463-0	195,23
RME2C85	P300100488	13/12/2025	7455-0	130,16
SRJ0F05	P300100489	13/12/2025	7455-0	130,16
DRC3B86	P300100492	13/12/2025	7455-0	130,16
HKW4F49	P300100493	13/12/2025	7455-0	130,16
PWI0055	P300100495	13/12/2025	7455-0	130,16
GET3I65	P300100496	13/12/2025	7455-0	130,16
LTH2B81	P300100498	13/12/2025	7455-0	130,16
ODM0E27	P300100500	13/12/2025	7455-0	130,16
BHK0H38	P300100360	14/12/2025	7455-0	130,16
ELS9C81	P300100372	14/12/2025	7455-0	130,16
DEN3I01	P300100373	14/12/2025	7455-0	130,16
FFG3H10	P300100319	14/12/2025	7471-0	880,41
FJB9A38	P300100394	14/12/2025	7455-0	130,16
DEN3I01	P300100395	14/12/2025	7455-0	130,16
EIS7497	P300100396	14/12/2025	7455-0	130,16
SRJ0F05	P300100593	14/12/2025	7455-0	130,16
OTU1C40	P300100594	14/12/2025	7455-0	130,16
FOJ7G64	P300100352	14/12/2025	7463-0	195,23
CUK3G39	P300100595	14/12/2025	7455-0	130,16
FHL7B69	P300100597	14/12/2025	7455-0	130,16
ETN5157	P300100599	14/12/2025	7455-0	130,16
QNZ8C56	P300100354	14/12/2025	7463-0	195,23
OQX6E92	P300100601	14/12/2025	7455-0	130,16
QUT9B08	P300100405	14/12/2025	7455-0	130,16
EJO1168	P300100322	14/12/2025	7463-0	195,23
PZV4H84	P300100411	14/12/2025	7455-0	130,16
SIW6C58	P300100413	14/12/2025	7455-0	130,16
BDI8H94	P300100415	14/12/2025	7455-0	130,16
HMT2421	P300100602	14/12/2025	7455-0	130,16
OQE8153	P300100320	14/12/2025	7471-0	880,41
QXI4J92	P300100605	14/12/2025	7455-0	130,16
RHJ5J84	P300100610	14/12/2025	7455-0	130,16
UAI3G17	P300100611	14/12/2025	7455-0	130,16
HDF0731	P300100612	14/12/2025	7455-0	130,16
SIK2D04	P300100614	14/12/2025	7455-0	130,16
RVF9D26	P300100328	14/12/2025	7463-0	195,23
RVT1G79	P300100615	14/12/2025	7455-0	130,16
FWM1J48	P300100616	14/12/2025	7455-0	130,16
JHM1B18	P300100315	14/12/2025	6050-3	293,47
DUO3B92	P300100342	14/12/2025	7463-0	195,23
FVM6119	P300100503	14/12/2025	7455-0	130,16
FFG3H10	P300100504	14/12/2025	7455-0	130,16
ERC7B67	P300100507	14/12/2025	7455-0	130,16
BLA3193	P300100509	14/12/2025	7455-0	130,16
QAF8A08	P300100510	14/12/2025	7455-0	130,16
RUM4A67	P300100511	14/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300100343	14/12/2025	7463-0	195,23
CHB8130	P300100515	14/12/2025	7455-0	130,16
EYM3148	P300100344	14/12/2025	7463-0	195,23

OQG9E20	P300100520	14/12/2025	7455-0	130,16
DRC6A11	P300100521	14/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300100522	14/12/2025	7455-0	130,16
FFT4H62	P300100523	14/12/2025	7455-0	130,16
RUE5C75	P300100526	14/12/2025	7455-0	130,16
HAR3438	P300100529	14/12/2025	7455-0	130,16
FXK7B06	P300100530	14/12/2025	7455-0	130,16
EDG4D16	P300100531	14/12/2025	7455-0	130,16
FAN9118	P300100532	14/12/2025	7455-0	130,16
CHK8H87	P300100533	14/12/2025	7455-0	130,16
QQF8114	P300100345	14/12/2025	7463-0	195,23
ETE2613	P300100534	14/12/2025	7455-0	130,16
BRY9I98	P300100536	14/12/2025	7455-0	130,16
OLY9A01	P300100537	14/12/2025	7455-0	130,16
BLA3193	P300100541	14/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300100542	14/12/2025	7455-0	130,16
RFO5F94	P300100545	14/12/2025	7455-0	130,16
GKW1C94	P300100347	14/12/2025	7463-0	195,23
LMJ2C89	P300100547	14/12/2025	7455-0	130,16
DKZ4D92	P300100548	14/12/2025	7455-0	130,16
GST8600	P300100348	14/12/2025	7463-0	195,23
DIR0260	P300100550	14/12/2025	7455-0	130,16
EWR2B43	P300100552	14/12/2025	7455-0	130,16
HTQ9G69	P300100554	14/12/2025	7455-0	130,16
RTS7F22	P300100555	14/12/2025	7455-0	130,16
EJF7A53	P300100350	14/12/2025	7463-0	195,23
RVZ2B65	P300100558	14/12/2025	7455-0	130,16
IML0E56	P300100559	14/12/2025	7455-0	130,16
HGM7854	P300100560	14/12/2025	7455-0	130,16
PVC0041	P300100564	14/12/2025	7455-0	130,16
QXA7H90	P300100567	14/12/2025	7455-0	130,16
PVJ6F21	P300100568	14/12/2025	7455-0	130,16
RJJ2C54	P300100571	14/12/2025	7455-0	130,16
LRS0450	P300100572	14/12/2025	7455-0	130,16
DFW7J34	P300100574	14/12/2025	7455-0	130,16
QPW5A14	P300100575	14/12/2025	7455-0	130,16
GRI6B50	P300100576	14/12/2025	7455-0	130,16
CTO9632	P300100577	14/12/2025	7455-0	130,16
OQE8153	P300100578	14/12/2025	7455-0	130,16
HAM8980	P300100579	14/12/2025	7455-0	130,16
HGM7854	P300100580	14/12/2025	7455-0	130,16
FWQ2C05	P300100582	14/12/2025	7455-0	130,16
HIZ4I73	P300100583	14/12/2025	7455-0	130,16
RUE4G75	P300100586	14/12/2025	7455-0	130,16
HJA7J52	P300100587	14/12/2025	7455-0	130,16
DUT9J36	P300100588	14/12/2025	7455-0	130,16
EPB4242	P300100623	15/12/2025	7463-0	195,23
RNT4G11	P300100634	15/12/2025	7455-0	130,16
OQU7278	P300100625	15/12/2025	7455-0	130,16
FRK9D63	P300100626	15/12/2025	7455-0	130,16
FOQ8B67	P300100627	15/12/2025	7455-0	130,16
OHI5B79	P300100640	15/12/2025	7455-0	130,16
HJA7J52	P300100628	15/12/2025	7455-0	130,16
LUN7D81	P300100630	15/12/2025	7471-0	880,41
SSQ7D02	P300100644	15/12/2025	7455-0	130,16
HOB9172	P300100648	15/12/2025	7455-0	130,16
OWW7I90	P300100652	15/12/2025	7455-0	130,16
BDW9C63	P300100654	15/12/2025	7455-0	130,16
OQL2C06	P300100658	15/12/2025	7455-0	130,16
GXF5972	P300100639	15/12/2025	7455-0	130,16
GUE5131	P300100643	15/12/2025	7455-0	130,16
GGB4431	P300100660	15/12/2025	7455-0	130,16
EYI1D42	P300100662	15/12/2025	7455-0	130,16
QPV2436	P300100664	15/12/2025	7455-0	130,16
HBC4096	P300100620	15/12/2025	6050-3	293,47
GXF9C79	P300100622	15/12/2025	6050-3	293,47
TDS5J18	P300100647	15/12/2025	7455-0	130,16
FOS9F30	P300100649	15/12/2025	7455-0	130,16
SIA3G16	P300100651	15/12/2025	7455-0	130,16
EDE9H84	P300100666	15/12/2025	7455-0	130,16
OQK8G19	P300100668	15/12/2025	7455-0	130,16
GWM2875	P300100670	15/12/2025	7455-0	130,16
CCY3627	P300100672	15/12/2025	7463-0	195,23
RVP4J65	P300100659	15/12/2025	7455-0	130,16
CYW3118	P300100661	15/12/2025	7455-0	130,16
OWQ6J52	P300100663	15/12/2025	7463-0	195,23
OEO5D96	P300100682	15/12/2025	7455-0	130,16
HIE9992	P300100686	15/12/2025	7455-0	130,16
DLF9236	P300100688	15/12/2025	7455-0	130,16
FKZ3J93	P300100673	15/12/2025	7455-0	130,16
GIZ5D21	P300100677	15/12/2025	7455-0	130,16
EZW5B64	P300100681	15/12/2025	7455-0	130,16
PVH7C10	P300100689	15/12/2025	7463-0	195,23
TKU8I20	P300100690	15/12/2025	7463-0	195,23
SRJ0F05	P300100692	15/12/2025	7471-0	880,41
OXH1417	P300100691	15/12/2025	7455-0	130,16
GUP6J31	P300100694	15/12/2025	7455-0	130,16
GXC1937	P300100695	15/12/2025	7455-0	130,16
GXU8H32	P300100697	15/12/2025	7455-0	130,16

HGM6I12	P300100699	15/12/2025	7463-0	195,23
OXC0D34	P300100705	15/12/2025	7455-0	130,16
TIT5G52	P300100711	15/12/2025	7455-0	130,16
GGB0G12	P300100715	15/12/2025	7455-0	130,16
DLP3E80	P300100717	15/12/2025	7455-0	130,16
HIB2D55	P300100700	15/12/2025	7455-0	130,16
FMG8527	P300100702	15/12/2025	7455-0	130,16
OOY7A56	P300100708	15/12/2025	7455-0	130,16
BSZ1A07	P300100712	15/12/2025	7463-0	195,23
EQU5B59	P300100714	15/12/2025	7463-0	195,23
OZG8J56	P300100723	15/12/2025	7455-0	130,16
PUN9522	P300100725	15/12/2025	7455-0	130,16
HGY2F57	P300100729	15/12/2025	7455-0	130,16
DWC7E40	P300100716	15/12/2025	7455-0	130,16
HGY0J32	P300100718	15/12/2025	7463-0	195,23
GCQ4545	P300100728	15/12/2025	7455-0	130,16
HHA6J04	AG08776062	17/12/2025	7340-0	130,16
PZC8B21	AG08773235	17/12/2025	6017-5	293,47
BUW3B32	AG08776503	17/12/2025	5509-0	130,16
SYD9I34	AG08775589	17/12/2025	7625-1	293,47
EAF4C24	AG08776544	17/12/2025	7234-0	130,16
GJX7H24	AG08776615	17/12/2025	5541-7	195,23
HKW0807	AG08776617	17/12/2025	5550-0	130,16
PWX8H78	AG08776620	17/12/2025	5550-0	130,16
HCM5368	AG08776621	17/12/2025	5550-0	130,16
PWB6924	AG08776622	17/12/2025	5541-7	195,23
PZQ1533	AG08776623	17/12/2025	5541-7	195,23
EAP8784	AG08776629	17/12/2025	5541-7	195,23
SKY4H40	AG08776631	17/12/2025	5541-7	195,23
EAP8784	AG08776636	17/12/2025	5541-2	195,23
PRI5H85	AG08776637	17/12/2025	5541-2	195,23
KXR6296	AG08773908	18/12/2025	7633-1	293,47
NTG7E49	AG08776505	18/12/2025	7633-1	293,47
GZE6E98	AG08776048	18/12/2025	5541-4	195,23
SSA1J98	AG08776506	18/12/2025	7633-1	293,47
OLQ0125	AG08773236	18/12/2025	7633-1	293,47
QPG3924	AG08776064	18/12/2025	7633-1	293,47
FXA9D18	AG08776507	18/12/2025	5452-6	195,23
OPL2127	AG08776508	18/12/2025	5452-6	195,23
PYX6183	AG08776019	18/12/2025	5541-2	195,23
QQY4778	AG08771355	18/12/2025	5541-4	195,23
HCM2E55	AG08776545	18/12/2025	5843-3	195,23
GPU3632	AG08776547	18/12/2025	5843-3	195,23
LOP8760	AG08776548	18/12/2025	5452-6	195,23
CAS4J70	AG08776551	18/12/2025	5185-1	195,23
HCM5059	AG08775590	18/12/2025	5185-1	195,23
EGG0E20	AG08776149	18/12/2025	5541-2	195,23
HDT7995	AG08775427	18/12/2025	7633-1	293,47
RUE5D19	AG08776150	18/12/2025	5541-2	195,23
HKV7569	AG08775591	18/12/2025	7633-1	293,47
HJT0160	AG08775863	18/12/2025	5185-1	195,23
FWZ4C96	AG08776638	18/12/2025	5541-7	195,23
DUC7A18	AG08776704	18/12/2025	5541-7	195,23
OXF3787	AG08776705	18/12/2025	5541-7	195,23
SYG0H48	AG08776708	18/12/2025	5541-7	195,23
PVB4458	AG08776710	18/12/2025	5541-7	195,23
FGH2411	AG08776711	18/12/2025	5541-7	195,23
HNT7691	AG08776712	18/12/2025	5541-7	195,23
HNS5052	AG08776713	18/12/2025	5541-7	195,23
RUM7E06	AG08776714	18/12/2025	5541-7	195,23
EIY8902	AG08776715	18/12/2025	5541-7	195,23
GUY7920	AG08776718	18/12/2025	5550-0	130,16
OPO4037	AG08776720	18/12/2025	5550-0	130,16
DCO3I13	AG08776782	18/12/2025	5550-0	130,16
QMQ2517	AG08776787	18/12/2025	5550-0	130,16
JSA8609	AG08776789	18/12/2025	5550-0	130,16
HCM5F33	AG08776791	18/12/2025	6050-2	293,47
FQP3418	AG08776066	18/12/2025	6017-4	293,47
PYR6E31	AG08776795	18/12/2025	5541-1	195,23
PYC8637	AG08776796	18/12/2025	5541-1	195,23
HTF5427	AG08776582	19/12/2025	5380-0	130,16
RNK8H39	AG08773238	19/12/2025	5541-7	195,23
TEO8D30	AG08773909	19/12/2025	5541-4	195,23
HJD8949	AG08776522	19/12/2025	5541-2	195,23
EUQ5G16	AG08776401	19/12/2025	5665-0	130,16
HDF1F36	AG08776525	19/12/2025	5541-2	195,23
EOL7I55	AG08776402	19/12/2025	6017-5	293,47
TDC5J29	AG08773239	19/12/2025	7366-2	130,16
EQI0123	AG08776511	19/12/2025	5509-0	130,16
CQY7814	AG08776052	19/12/2025	7625-2	293,47
GDX1D86	AG08776554	19/12/2025	5452-1	195,23
CER8J99	AG08776067	19/12/2025	7366-2	130,16
HCM4453	AG08775592	19/12/2025	5185-1	195,23
FTV4I57	AG08775864	19/12/2025	5185-1	195,23
HDF1244	AG08775593	19/12/2025	5185-1	195,23
PVB3623	AG08775866	19/12/2025	7633-2	293,47
KQF0I18	AG08775594	19/12/2025	5185-1	195,23
EDZ2010	AG08775595	19/12/2025	5185-1	195,23
RFZ9A38	AG08775596	19/12/2025	7633-1	293,47

RFJ3B89	AG08775867	19/12/2025	7633-2	293,47
GRW4795	AG08775868	19/12/2025	5185-1	195,23
CKP1F95	AG08775897	19/12/2025	5452-5	195,23
KJK7J33	AG08776803	19/12/2025	5541-2	195,23
QPC8H04	AG08776808	19/12/2025	5541-2	195,23
QAR1B55	AG08776809	19/12/2025	5541-2	195,23
QPA4B10	AG08776813	19/12/2025	5541-2	195,23
HDT7B41	AG08776814	19/12/2025	5541-2	195,23
FKX2911	AG08776817	19/12/2025	5541-2	195,23
HCM7606	AG08776556	20/12/2025	5568-0	195,23
TEX3H45	AG08776559	20/12/2025	7684-2	130,16
KPG8D29	AG08776560	20/12/2025	5452-6	195,23
HJT1094	AG08776642	20/12/2025	5550-0	130,16
GAR6849	AG08776190	20/12/2025	5541-3	195,23
HAM7H57	AG08776193	20/12/2025	5541-3	195,23
FIJ2I83	AG08776512	20/12/2025	5550-0	130,16
MSC8I80	AG08776194	20/12/2025	5541-3	195,23
TEG4C48	AG08775597	20/12/2025	5550-0	130,16
RES5G10	AG08776820	20/12/2025	5541-3	195,23
OOZ4167	AG08776924	20/12/2025	5541-7	195,23
RFZ8C95	AG08776926	20/12/2025	5185-1	195,23
TXJ0E97	AG08776927	20/12/2025	7340-0	130,16
GIZ9G37	AG08776928	20/12/2025	5541-3	195,23
DRH5864	AG08776930	20/12/2025	5185-1	195,23
GYJ1213	AG08776931	20/12/2025	7633-1	293,47
OXJ1084	AG08776935	20/12/2025	5622-2	88,38
OQZ7058	AG08776422	21/12/2025	5550-0	130,16
GFR6559	AG08776406	22/12/2025	5550-0	130,16
OPR0G98	AG08773910	22/12/2025	5541-4	195,23
HHD6841	AG08776411	22/12/2025	5541-1	195,23
DTX6445	AG08776533	22/12/2025	5541-2	195,23
RTA5I25	AG08775434	22/12/2025	7633-1	293,47
RMH9E87	AG08775873	22/12/2025	7633-2	293,47
HNJ5386	AG08776649	22/12/2025	5541-1	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 27 de abril de 2026 - Total de registros: 438				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:633BFC8E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
7 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 7/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TAU3G46	N800014234	03/12/2025	5002-0	260,32
OWO3C39	N800014235	03/12/2025	5002-0	260,32
RML5G30	N800014236	03/12/2025	5002-0	260,32
NRS9332	N800014237	03/12/2025	5002-0	260,32
QXK1309	N800014238	03/12/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800014239	03/12/2025	5002-0	260,32
TDE0A78	N800014240	03/12/2025	5002-0	260,32
FUS9I28	N800014241	03/12/2025	5002-0	260,32
TEA5J71	N800014242	03/12/2025	5002-0	260,32
FZZ9B05	N800014243	03/12/2025	5002-0	260,32
TDE0A78	N800014244	03/12/2025	5002-0	390,46
KMO3881	N800014245	03/12/2025	5002-0	260,32
TKY2C68	N800014246	03/12/2025	5002-0	260,32
QOX0G28	N800014248	03/12/2025	5002-0	260,32
LSS7E49	N800014249	03/12/2025	5002-0	260,32
RMW0B15	N800014251	03/12/2025	5002-0	260,32
FOQ3G37	N800014253	03/12/2025	5002-0	260,32
QNR3668	N800014254	03/12/2025	5002-0	260,32
RTK6B43	N800014255	03/12/2025	5002-0	260,32
GCD2F53	N800014256	03/12/2025	5002-0	260,32
RNH6B28	N800014258	03/12/2025	5002-0	260,32
FRE1C77	N800014259	03/12/2025	5002-0	260,32
BXR4G96	N800014260	03/12/2025	5002-0	260,32
FTT4746	N800014261	03/12/2025	5002-0	260,32

FOQ3G37	N800014263	03/12/2025	5002-0	390,46
RFI2J12	N800014264	03/12/2025	5002-0	260,32
TDX3I42	N800014265	03/12/2025	5002-0	260,32
TJA6C06	N800014266	03/12/2025	5002-0	260,32
HOB9986	N800014267	03/12/2025	5002-0	260,32
SJF6F73	N800014269	03/12/2025	5002-0	1760,82
PYG4157	N800014270	03/12/2025	5002-0	260,32
RTR6D90	N800014272	03/12/2025	5002-0	260,32
TCO3A96	N800014274	03/12/2025	5002-0	260,32
AWH1A89	N800014276	03/12/2025	5002-0	260,32
PUI2943	N800014277	03/12/2025	5002-0	260,32
SYY1D36	N800014278	03/12/2025	5002-0	260,32
TDM9D26	N800014279	03/12/2025	5002-0	390,46
NYE9B42	N800014280	03/12/2025	5002-0	260,32
HJI4A81	N800014281	03/12/2025	5002-0	260,32
TCL7D99	N800014284	03/12/2025	5002-0	390,46
FIX6B56	N800014285	03/12/2025	5002-0	260,32
TCS3A77	N800014286	03/12/2025	5002-0	260,32
CNW2877	N800014287	03/12/2025	5002-0	260,32
PUA2575	N800014288	03/12/2025	5002-0	260,32
SYE0G77	N800014289	03/12/2025	5002-0	390,46
ELY3249	N800014290	03/12/2025	5002-0	390,46
RTO5H66	N800014291	03/12/2025	5002-0	390,46
QXY9D36	N800014292	03/12/2025	5002-0	260,32
RFB8I05	N800014295	03/12/2025	5002-0	390,46
QXQ3A27	N800014296	03/12/2025	5002-0	586,94
EEK5946	N800014297	03/12/2025	5002-0	586,94
RVJ7G78	N800014299	03/12/2025	5002-0	586,94
EJU4695	N800014300	03/12/2025	5002-0	390,46
RFE7B25	N800014301	03/12/2025	5002-0	390,46
RNI9E01	N800014302	03/12/2025	5002-0	390,46
RTE2J93	N800014303	03/12/2025	5002-0	390,46
HLL0303	N800014304	03/12/2025	5002-0	390,46
TTE7C17	N800014305	03/12/2025	5002-0	390,46
INM7C80	N800014306	03/12/2025	5002-0	390,46
SHH4G70	N800014307	03/12/2025	5002-0	390,46
RMS5D86	N800014308	03/12/2025	5002-0	260,32
RVC1I42	N800014309	03/12/2025	5002-0	390,46
NSA6F45	N800014310	03/12/2025	5002-0	390,46
QGS1D49	N800014312	03/12/2025	5002-0	390,46
QGS1D49	N800014313	03/12/2025	5002-0	260,32
SHQ8E08	N800014314	03/12/2025	5002-0	390,46
QNK9013	N800014315	03/12/2025	5002-0	390,46
CSX6D61	N800014316	03/12/2025	5002-0	390,46
RTD7A97	N800014317	03/12/2025	5002-0	260,32
SWT8C58	N800014319	03/12/2025	5002-0	260,32
TCJ2E66	N800014320	03/12/2025	5002-0	260,32
DPN1I84	N800014321	03/12/2025	5002-0	260,32
SHI1J68	N800014322	03/12/2025	5002-0	390,46
ETH9594	N800014323	03/12/2025	5002-0	260,32
TED2E84	N800014325	03/12/2025	5002-0	260,32
GHE6F57	N800014326	03/12/2025	5002-0	260,32
RUZ4I98	N800014327	03/12/2025	5002-0	260,32
PYX7E38	N800014328	03/12/2025	5002-0	260,32
PVX3225	N800014330	03/12/2025	5002-0	260,32
TED2E84	N800014332	03/12/2025	5002-0	1760,82
STB7I96	N800014333	03/12/2025	5002-0	260,32
RGA3J73	N800014334	03/12/2025	5002-0	260,32
RVS2H85	N800014335	03/12/2025	5002-0	260,32
TCV5E87	N800014336	03/12/2025	5002-0	260,32
TDN8C80	N800014337	03/12/2025	5002-0	390,46
RHQ6H04	N800014339	03/12/2025	5002-0	260,32
KMO3881	N800014340	03/12/2025	5002-0	260,32
RVC1I42	N800014342	03/12/2025	5002-0	260,32
DNG6D44	N800014343	03/12/2025	5002-0	260,32
RNB3B25	N800014344	03/12/2025	5002-0	260,32
QNQ4A60	N800014345	03/12/2025	5002-0	260,32
QQX9J47	N800014346	03/12/2025	5002-0	260,32
PWR2H24	N800014348	03/12/2025	5002-0	260,32
SYY1I77	N800014349	03/12/2025	5002-0	260,32
TKW9E16	N800014350	03/12/2025	5002-0	260,32
RJA0G09	N800014351	03/12/2025	5002-0	260,32
EPD4F53	N800014352	03/12/2025	5002-0	260,32
SWX9C16	N800014353	03/12/2025	5002-0	260,32
OXD6G29	N800014354	03/12/2025	5002-0	260,32
GAC4B11	N800014355	03/12/2025	5002-0	260,32
RTV7A01	N800014356	03/12/2025	5002-0	260,32
IUK5G84	N800014358	03/12/2025	5002-0	260,32
EPD4F53	N800014360	03/12/2025	5002-0	260,32
RVA2I01	N800014361	03/12/2025	5002-0	260,32
GSH7B01	N800014362	03/12/2025	5002-0	260,32
GZG5192	N800014363	03/12/2025	5002-0	260,32
HFZ6864	N800014365	03/12/2025	5002-0	260,32
UAI2A51	N800014367	03/12/2025	5002-0	260,32
EZY1C42	N800014370	03/12/2025	5002-0	260,32
GJP8E30	N800014371	03/12/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800014372	03/12/2025	5002-0	260,32
OOY4283	N800014373	03/12/2025	5002-0	260,32
CVP1J38	N800014374	03/12/2025	5002-0	260,32

EUZ6I52	N800014375	03/12/2025	5002-0	260,32
SHJ6B10	N800014376	03/12/2025	5002-0	260,32
SIF7E77	N800014377	03/12/2025	5002-0	260,32
STF2B66	N800014379	03/12/2025	5002-0	586,94
HLN0610	N800014380	03/12/2025	5002-0	586,94
PUH6687	N800014382	03/12/2025	5002-0	586,94
HJT1D29	N800014383	03/12/2025	5002-0	390,46
DME2A88	N800014384	03/12/2025	5002-0	390,46
STC5H46	N800014385	03/12/2025	5002-0	586,94
GCR6A66	N800014386	03/12/2025	5002-0	390,46
EPZ6872	N800014387	03/12/2025	5002-0	390,46
QQA7396	N800014388	03/12/2025	5002-0	260,32
QQN4878	N800014389	03/12/2025	5002-0	586,94
FVG9H23	N800014391	03/12/2025	5002-0	586,94
EDY6090	N800014392	03/12/2025	5002-0	390,46
PXS0B74	N800014393	03/12/2025	5002-0	586,94
SIC7J93	N800014394	03/12/2025	5002-0	260,32
SIK1F21	N800014395	03/12/2025	5002-0	390,46
PDG0C30	N800014396	03/12/2025	5002-0	260,32
GDA5F13	N800014397	03/12/2025	5002-0	390,46
SII0A90	N800014398	03/12/2025	5002-0	260,32
PXM1338	N800014399	03/12/2025	5002-0	260,32
RVQ9H32	N800014400	03/12/2025	5002-0	260,32
EAW1G64	N800014401	03/12/2025	5002-0	390,46
NSA6F45	N800014402	03/12/2025	5002-0	390,46
ELY0H78	N800014403	03/12/2025	5002-0	586,94
SYC6H30	N800014404	03/12/2025	5002-0	586,94
PDG0C30	N800014405	03/12/2025	5002-0	260,32
QNY5F44	N800014406	03/12/2025	5002-0	390,46
GWR8188	N800014407	03/12/2025	5002-0	390,46
NYE9B42	N800014408	03/12/2025	5002-0	586,94
PUA6264	N800014409	03/12/2025	5002-0	586,94
PUA6264	N800014410	03/12/2025	5002-0	390,46
PWM4116	N800014411	03/12/2025	5002-0	586,94
ETC0H42	N800014412	03/12/2025	5002-0	586,94
PUO6F40	N800014413	03/12/2025	5002-0	390,46
NSA6F45	N800014415	03/12/2025	5002-0	390,46
OQT2561	N800014416	03/12/2025	5002-0	390,46
GPV4223	N800014417	03/12/2025	5002-0	390,46
PUO6F40	N800014418	03/12/2025	5002-0	260,32
TDW3C45	N800014419	03/12/2025	5002-0	390,46
ORC1C64	N800014420	03/12/2025	5002-0	390,46
QXE3H79	N800014421	03/12/2025	5002-0	260,32
ORC8I47	N800014422	03/12/2025	5002-0	390,46
DQJ7B91	N800014423	03/12/2025	5002-0	586,94
TDQ7D24	N800014424	03/12/2025	5002-0	390,46
ONI3E62	N800014425	03/12/2025	5002-0	390,46
SYN3C51	N800014426	03/12/2025	5002-0	586,94
RKG3J99	N800014427	03/12/2025	5002-0	260,32
RKG3J99	N800014428	03/12/2025	5002-0	260,32
TDR5J60	N800014429	03/12/2025	5002-0	390,46
HES6A70	N800014430	03/12/2025	5002-0	390,46
TDL3I86	N800014431	03/12/2025	5002-0	390,46
DQJ7B91	N800014432	03/12/2025	5002-0	390,46
RFB1H38	N800014433	03/12/2025	5002-0	390,46
EUT1G12	N800014434	03/12/2025	5002-0	390,46
TDC2B40	N800014436	03/12/2025	5002-0	390,46
SHY5E34	N800014437	03/12/2025	5002-0	1760,82
RUU2E10	N800014438	03/12/2025	5002-0	390,46
PLC3638	N800014439	03/12/2025	5002-0	586,94
GXC0I56	N800014440	03/12/2025	5002-0	390,46
FSA5963	N800014441	03/12/2025	5002-0	390,46
TDC2B40	N800014443	03/12/2025	5002-0	260,32
GRY5336	N800014444	03/12/2025	5002-0	390,46
HAM9585	N800014445	03/12/2025	5002-0	390,46
HEV4977	N800014446	03/12/2025	5002-0	390,46
QPO9467	N800014447	03/12/2025	5002-0	390,46
OMB1I05	N800014448	03/12/2025	5002-0	390,46
RMN4D37	N800014449	03/12/2025	5002-0	390,46
RUV3C43	N800014450	03/12/2025	5002-0	260,32
QQB2141	N800014451	03/12/2025	5002-0	176,76
SJE8G65	N800014452	03/12/2025	5002-0	586,94
EFX3472	N800014453	03/12/2025	5002-0	390,46
SVU9D26	N800014454	03/12/2025	5002-0	390,46
OWU8B67	N800014455	03/12/2025	5002-0	260,32
EJA7I31	N800014456	03/12/2025	5002-0	586,94
SJE8G65	N800014457	03/12/2025	5002-0	390,46
RET8J16	N800014458	03/12/2025	5002-0	586,94
SYR5A27	N800014459	03/12/2025	5002-0	586,94
TDJ3D29	N800014461	03/12/2025	5002-0	586,94
TDS4D59	N800014462	03/12/2025	5002-0	1760,82
PZT0664	N800014463	03/12/2025	5002-0	260,32
EVE8E48	N800014464	03/12/2025	5002-0	260,32
FUW7D21	N800014465	03/12/2025	5002-0	176,76
DUR8077	N800014466	03/12/2025	5002-0	586,94
PVC1872	N800014467	03/12/2025	5002-0	390,46
GVG4D75	N800014468	03/12/2025	5002-0	390,46
DZC7C70	N800014469	03/12/2025	5002-0	390,46
HMV7F41	N800014470	03/12/2025	5002-0	260,32

EVE8E48	N800014471	03/12/2025	5002-0	260,32
RUF3G37	N800014472	03/12/2025	5002-0	390,46
CZX7284	N800014473	03/12/2025	5002-0	586,94
PRO7J59	N800014474	03/12/2025	5002-0	586,94
QQN4878	N800014475	03/12/2025	5002-0	586,94
HJT4819	N800014477	03/12/2025	5002-0	586,94
TCE3C47	N800014478	03/12/2025	5002-0	390,46
QXQ5J88	N800014479	03/12/2025	5002-0	390,46
SVV2I86	N800014480	03/12/2025	5002-0	260,32
HEV9E47	N800014481	03/12/2025	5002-0	586,94
GFJ3B90	N800014482	03/12/2025	5002-0	390,46
SSP1I11	N800014483	03/12/2025	5002-0	390,46
RTD9D05	N800014484	03/12/2025	5002-0	586,94
TLH8E63	N800014485	03/12/2025	5002-0	176,76
QXD0J97	N800014486	03/12/2025	5002-0	390,46
QQQ3734	N800014487	03/12/2025	5002-0	586,94
RMG2C66	N800014488	03/12/2025	5002-0	390,46
GRE8996	N800014489	03/12/2025	5002-0	390,46
PXM1338	N800014490	03/12/2025	5002-0	260,32
SFS5G63	N800014491	03/12/2025	5002-0	586,94
RUF3G37	N800014492	03/12/2025	5002-0	260,32
RFR1H56	N800013920	03/12/2025	5002-0	260,32
SHN2C27	N800013921	03/12/2025	5002-0	260,32
RVQ6J39	N800013922	03/12/2025	5002-0	260,32
SHN7B34	N800013923	03/12/2025	5002-0	260,32
FVS0F35	N800013924	03/12/2025	5002-0	260,32
RTT6G11	N800013925	03/12/2025	5002-0	390,46
SHU7A84	N800013926	03/12/2025	5002-0	260,32
SHV1A72	N800013927	03/12/2025	5002-0	260,32
PWO4005	N800013928	03/12/2025	5002-0	260,32
EDA7730	N800013929	03/12/2025	5002-0	260,32
PUN9522	N800013931	03/12/2025	5002-0	390,46
BZQ0448	N800013933	03/12/2025	5002-0	260,32
RMK2J48	N800013939	03/12/2025	5002-0	260,32
HDT7695	N800013941	03/12/2025	5002-0	390,46
SJG8G97	N800013943	03/12/2025	5002-0	586,94
GWI3670	N800013944	03/12/2025	5002-0	390,46
FNT6F17	N800013945	03/12/2025	5002-0	260,32
GGT1545	N800013946	03/12/2025	5002-0	260,32
PYF5869	N800013947	03/12/2025	5002-0	390,46
FCB3376	N800013948	03/12/2025	5002-0	390,46
QNS6022	N800013949	03/12/2025	5002-0	390,46
PVT4132	N800013951	03/12/2025	5002-0	390,46
GSW9710	N800013952	03/12/2025	5002-0	260,32
GJY3713	N800013953	03/12/2025	5002-0	260,32
PUV3702	N800013955	03/12/2025	5002-0	260,32
NOQ6287	N800013957	03/12/2025	5002-0	260,32
SEP5C08	N800013958	03/12/2025	5002-0	260,32
QUX9273	N800013959	03/12/2025	5002-0	260,32
DTR4263	N800013960	03/12/2025	5002-0	260,32
FCB7B54	N800013961	03/12/2025	5002-0	260,32
PBF5D22	N800013962	03/12/2025	5002-0	260,32
RFI1D88	N800013963	03/12/2025	5002-0	260,32
SJB3D46	N800013964	03/12/2025	5002-0	260,32
SHF3A92	N800013965	03/12/2025	5002-0	260,32
CNI1352	N800013968	03/12/2025	5002-0	260,32
SIJ9F47	N800013970	03/12/2025	5002-0	260,32
GCB0151	N800013971	03/12/2025	5002-0	390,46
FHF2D63	N800013974	03/12/2025	5002-0	260,32
RNX9D95	N800013975	03/12/2025	5002-0	260,32
OQQ2695	N800013978	03/12/2025	5002-0	390,46
SHU6I25	N800013979	03/12/2025	5002-0	390,46
BZF9B17	N800013980	03/12/2025	5002-0	390,46
SJB1H65	N800013981	03/12/2025	5002-0	390,46
SEX0H52	N800013988	03/12/2025	5002-0	586,94
RTL7C95	N800013989	03/12/2025	5002-0	390,46
SYN6A48	N800013990	03/12/2025	5002-0	260,32
RML0H20	N800013991	03/12/2025	5002-0	390,46
HOB8120	N800013992	03/12/2025	5002-0	390,46
FHD9G59	N800013993	03/12/2025	5002-0	390,46
HHX4791	N800013996	03/12/2025	5002-0	390,46
PYD7409	N800013997	03/12/2025	5002-0	390,46
FSE5A63	N800013998	03/12/2025	5002-0	260,32
QXT7E50	N800014000	03/12/2025	5002-0	586,94
GEQ9A03	N800014002	03/12/2025	5002-0	390,46
QPU3C87	N800014003	03/12/2025	5002-0	390,46
RCB7A90	N800014004	03/12/2025	5002-0	586,94
HLO7299	N800014005	03/12/2025	5002-0	390,46
DEV7389	N800014006	03/12/2025	5002-0	390,46
LEG9I34	N800014007	03/12/2025	5002-0	390,46
OWR4296	N800014010	03/12/2025	5002-0	390,46
QWS0486	N800014011	03/12/2025	5002-0	260,32
QWS0486	N800014012	03/12/2025	5002-0	260,32
PWL4A10	N800014014	03/12/2025	5002-0	390,46
RVR3E11	N800014017	03/12/2025	5002-0	390,46
BXE9J66	N800014018	03/12/2025	5002-0	586,94
QOF9427	N800014019	03/12/2025	5002-0	586,94
QXD0J97	N800014021	03/12/2025	5002-0	390,46
QXD0J97	N800014022	03/12/2025	5002-0	390,46

SHX8F45	N800014024	03/12/2025	5002-0	586,94
HFT3I60	N800014025	03/12/2025	5002-0	586,94
HJT0474	N800014026	03/12/2025	5002-0	390,46
RVY4I48	N800014028	03/12/2025	5002-0	390,46
HNM4498	N800014029	03/12/2025	5002-0	260,32
QQF7C50	N800014030	03/12/2025	5002-0	390,46
DSA0814	N800014032	03/12/2025	5002-0	390,46
RFX0I76	N800014033	03/12/2025	5002-0	586,94
GBU9C41	N800014034	03/12/2025	5002-0	586,94
NIY8100	N800014035	03/12/2025	5002-0	586,94
SHO8F21	N800014038	03/12/2025	5002-0	260,32
KGB0758	N800014039	03/12/2025	5002-0	260,32
DXW3A54	N800014041	03/12/2025	5002-0	260,32
GSK6602	N800014043	03/12/2025	5002-0	260,32
OQV1911	N800014044	03/12/2025	5002-0	260,32
RGB7I93	N800014045	03/12/2025	5002-0	260,32
DSK7E94	N800014047	03/12/2025	5002-0	260,32
RVF5J20	N800014048	03/12/2025	5002-0	260,32
SIH8G10	N800014049	03/12/2025	5002-0	260,32
PAT2D08	N800014050	03/12/2025	5002-0	260,32
HAM9634	N800014051	03/12/2025	5002-0	586,94
SDO3B12	N800014053	03/12/2025	5002-0	260,32
QPT5F60	N800014055	03/12/2025	5002-0	260,32
EKV6D52	N800014057	03/12/2025	5002-0	260,32
SHV1A72	N800014059	03/12/2025	5002-0	260,32
RUF6C57	N800014060	03/12/2025	5002-0	260,32
PSW0F05	N800014061	03/12/2025	5002-0	260,32
REK6F33	N800014062	03/12/2025	5002-0	260,32
RMK2J48	N800014065	03/12/2025	5002-0	260,32
CVP5C95	N800014067	03/12/2025	5002-0	260,32
DKU8F29	N800014068	03/12/2025	5002-0	260,32
CMX6F99	N800014069	03/12/2025	5002-0	260,32
CMX6F99	N800014070	03/12/2025	5002-0	260,32
SYC6D90	N800014071	03/12/2025	5002-0	260,32
HOB9278	N800014072	03/12/2025	5002-0	260,32
RTD9D05	N800014073	03/12/2025	5002-0	260,32
GKD3C94	N800014075	03/12/2025	5002-0	260,32
FJL5184	N800014077	03/12/2025	5002-0	260,32
SJG8B08	N800014078	03/12/2025	5002-0	260,32
BXF0I43	N800014079	03/12/2025	5002-0	260,32
ILR9991	N800014080	03/12/2025	5002-0	260,32
RTO5H66	N800014082	03/12/2025	5002-0	260,32
OUP6A10	N800014083	03/12/2025	5002-0	260,32
FNA0F98	N800014086	03/12/2025	5002-0	260,32
CMX6F99	N800014087	03/12/2025	5002-0	260,32
CMX6F99	N800014088	03/12/2025	5002-0	260,32
ECO1I36	N800014089	03/12/2025	5002-0	260,32
CLT1371	N800014090	03/12/2025	5002-0	260,32
CMX6F99	N800014091	03/12/2025	5002-0	260,32
RCB7A90	N800014092	03/12/2025	5002-0	586,94
GTN7J83	N800014093	03/12/2025	5002-0	586,94
BWN8745	N800014095	03/12/2025	5002-0	260,32
SHL1I84	N800014097	03/12/2025	5002-0	390,46
FUB2D33	N800014098	03/12/2025	5002-0	390,46
FCW1H94	N800014100	03/12/2025	5002-0	586,94
QUF7422	N800014101	03/12/2025	5002-0	260,32
SJD4C91	N800014102	03/12/2025	5002-0	260,32
PVZ3096	N800014103	03/12/2025	5002-0	260,32
EMI4785	N800014105	03/12/2025	5002-0	260,32
RFY3I70	N800014106	03/12/2025	5002-0	260,32
QPX5G83	N800014107	03/12/2025	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800014108	03/12/2025	5002-0	260,32
RMO9I00	N800014110	03/12/2025	5002-0	260,32
SYQ7J27	N800014112	03/12/2025	5002-0	260,32
FKX2J32	N800014113	03/12/2025	5002-0	260,32
RMH8A84	N800014115	03/12/2025	5002-0	260,32
SII0A90	N800014116	03/12/2025	5002-0	390,46
SIO4E26	N800014118	03/12/2025	5002-0	390,46
QWW2983	N800014119	03/12/2025	5002-0	390,46
RTH3G86	N800014120	03/12/2025	5002-0	390,46
SJE5H44	N800014121	03/12/2025	5002-0	390,46
FIH3B91	N800014123	03/12/2025	5002-0	586,94
GEQ9A03	N800014124	03/12/2025	5002-0	390,46
NRS8757	N800014125	03/12/2025	5002-0	390,46
QAH6113	N800014126	03/12/2025	5002-0	390,46
GKC3016	N800014127	03/12/2025	5002-0	390,46
SIW6H91	N800014128	03/12/2025	5002-0	390,46
ERX8C95	N800014129	03/12/2025	5002-0	390,46
EEN5D20	N800014130	03/12/2025	5002-0	586,94
GMR7520	N800014131	03/12/2025	5002-0	390,46
EOE8D67	N800014132	03/12/2025	5002-0	390,46
PWL9417	N800014133	03/12/2025	5002-0	390,46
HNO9574	N800014135	03/12/2025	5002-0	390,46
EUN6506	N800014137	03/12/2025	5002-0	390,46
EKZ6B22	N800014139	03/12/2025	5002-0	390,46
FJD3541	N800014140	03/12/2025	5002-0	390,46
RTE6I80	N800014141	03/12/2025	5002-0	260,32
QPO9467	N800014144	03/12/2025	5002-0	260,32
QUR8I38	N800014145	03/12/2025	5002-0	260,32

GIF7F62	N800014146	03/12/2025	5002-0	260,32
DKU8F29	N800014148	03/12/2025	5002-0	260,32
TDU0F73	N800014149	03/12/2025	5002-0	260,32
RVG0G63	N800014151	03/12/2025	5002-0	260,32
ETH8821	N800014152	03/12/2025	5002-0	260,32
FCY0F63	N800014154	03/12/2025	5002-0	260,32
ATE7G19	N800014155	03/12/2025	5002-0	260,32
PVE8H81	N800014156	03/12/2025	5002-0	390,46
PWK0188	N800014157	03/12/2025	5002-0	260,32
GUJ7B02	N800014158	03/12/2025	5002-0	260,32
LLJ7F89	N800014159	03/12/2025	5002-0	260,32
SYY3H03	N800014162	03/12/2025	5002-0	260,32
FPA2C39	N800014163	03/12/2025	5002-0	260,32
RFB1H38	N800014164	03/12/2025	5002-0	260,32
TCO3H41	N800014166	03/12/2025	5002-0	260,32
TDV6B92	N800014167	03/12/2025	5002-0	260,32
PXW5F77	N800014170	03/12/2025	5002-0	260,32
FCT7A38	N800014171	03/12/2025	5002-0	390,46
RNU6F35	N800014172	03/12/2025	5002-0	260,32
GDQ7409	N800014174	03/12/2025	5002-0	260,32
FPC9E94	N800014175	03/12/2025	5002-0	390,46
TLE3B29	N800014176	03/12/2025	5002-0	1760,82
GCS2D07	N800014177	03/12/2025	5002-0	260,32
RNY7C65	N800014178	03/12/2025	5002-0	586,94
SYF7A46	N800014179	03/12/2025	5002-0	260,32
RUP9D45	N800014180	03/12/2025	5002-0	260,32
FBA5D48	N800014181	03/12/2025	5002-0	260,32
SIP6C77	N800014182	03/12/2025	5002-0	260,32
FEN8340	N800014183	03/12/2025	5002-0	260,32
EWR3C77	N800014184	03/12/2025	5002-0	390,46
TJI4B99	N800014185	03/12/2025	5002-0	260,32
OLV8842	N800014186	03/12/2025	5002-0	260,32
FXA4E01	N800014187	03/12/2025	5002-0	260,32
PVY5869	N800014188	03/12/2025	5002-0	1760,82
TDE8A59	N800014189	03/12/2025	5002-0	260,32
PWB1227	N800014190	03/12/2025	5002-0	260,32
DOR1H08	N800014191	03/12/2025	5002-0	260,32
QXD3719	N800014192	03/12/2025	5002-0	260,32
QMS7620	N800014194	03/12/2025	5002-0	260,32
PZL4G74	N800014195	03/12/2025	5002-0	260,32
HHK4719	N800014196	03/12/2025	5002-0	260,32
GCS2D07	N800014197	03/12/2025	5002-0	260,32
TCA6J16	N800014198	03/12/2025	5002-0	260,32
TDM1I50	N800014199	03/12/2025	5002-0	260,32
QUF1D12	N800014200	03/12/2025	5002-0	260,32
TAL6F26	N800014201	03/12/2025	5002-0	260,32
TAL6F26	N800014202	03/12/2025	5002-0	260,32
RTR6B34	N800014203	03/12/2025	5002-0	260,32
TJS3D83	N800014204	03/12/2025	5002-0	260,32
SIT7H30	N800014205	03/12/2025	5002-0	260,32
TJS3D83	N800014206	03/12/2025	5002-0	260,32
SIT7H30	N800014207	03/12/2025	5002-0	260,32
SIT7H30	N800014208	03/12/2025	5002-0	260,32
QUY4238	N800014209	03/12/2025	5002-0	260,32
SIT7H30	N800014210	03/12/2025	5002-0	260,32
TJS3D83	N800014212	03/12/2025	5002-0	260,32
FLF2H84	N800014214	03/12/2025	5002-0	260,32
PZB8D32	N800014215	03/12/2025	5002-0	260,32
TCM5F60	N800014216	03/12/2025	5002-0	260,32
HOB9986	N800014217	03/12/2025	5002-0	260,32
RMH9E87	N800014218	03/12/2025	5002-0	586,94
FAC5D91	N800014219	03/12/2025	5002-0	586,94
RDS5C87	N800014220	03/12/2025	5002-0	586,94
SIA8D84	N800014221	03/12/2025	5002-0	260,32
AIP9033	N800014222	03/12/2025	5002-0	586,94
QUE9945	N800014223	03/12/2025	5002-0	390,46
TDR7D58	N800014224	03/12/2025	5002-0	260,32
RML4G97	N800014225	03/12/2025	5002-0	260,32
SJH8F57	N800014226	03/12/2025	5002-0	260,32
FWG1F09	N800014227	03/12/2025	5002-0	260,32
QUF1D12	N800014228	03/12/2025	5002-0	260,32
SSO3J33	N800014229	03/12/2025	5002-0	260,32
RVE2J13	N800014231	03/12/2025	5002-0	260,32
SYV2J40	N800014232	03/12/2025	5002-0	260,32
TBH1D50	N800014233	03/12/2025	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 30 de março de 2026 - Total de registros: 455				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7214EFB9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TAQ3B59	N800017502	28/04/2026	5002-0
TIT1A26	N800017491	28/04/2026	5002-0
HIJ4H45	N800017492	28/04/2026	5002-0
RCB7A90	N800017494	28/04/2026	5002-0
EVR8683	N800017495	28/04/2026	5002-0
RMM8H43	N800017496	28/04/2026	5002-0
QQM8E95	N800017497	28/04/2026	5002-0
SVV2I86	N800017498	28/04/2026	5002-0
QOE0422	N800017499	28/04/2026	5002-0
FCC4G79	N800017501	28/04/2026	5002-0
TCU2J83	N800017490	28/04/2026	5002-0
ANU6759	N800017503	28/04/2026	5002-0
TAR3C92	N800017504	28/04/2026	5002-0
ANU6759	N800017505	28/04/2026	5002-0
QXZ5D29	N800017506	28/04/2026	5002-0
OYP6I16	N800017507	28/04/2026	5002-0
GIO1882	N800017508	28/04/2026	5002-0
GAT5F06	N800017509	28/04/2026	5002-0
DIW6A21	N800017510	28/04/2026	5002-0
TLL6D88	N800017480	28/04/2026	5002-0
EOC6419	N800017470	28/04/2026	5002-0
FOC2532	N800017471	28/04/2026	5002-0
SVL3D32	N800017472	28/04/2026	5002-0
DVT6A94	N800017473	28/04/2026	5002-0
GJS2D82	N800017474	28/04/2026	5002-0
STO1E64	N800017475	28/04/2026	5002-0
SUK4I24	N800017476	28/04/2026	5002-0
QOZ6364	N800017479	28/04/2026	5002-0
TKY1I97	N800017469	28/04/2026	5002-0
TKR5I93	N800017481	28/04/2026	5002-0
TXA4I05	N800017482	28/04/2026	5002-0
GAX2A32	N800017483	28/04/2026	5002-0
TDS2C10	N800017485	28/04/2026	5002-0
TCV8D44	N800017486	28/04/2026	5002-0
SLG5B51	N800017487	28/04/2026	5002-0
QMY1C34	N800017488	28/04/2026	5002-0
OGU2D90	N800017489	28/04/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 4 de maio de 2026 - Total de registros: 37

Autoridade de Trânsito
PAULA MARX BUSTAMANTE

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:4C2D14A2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 16/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 16/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DXF8G31	P300100896	17/12/2025	7455-0	00000000000
BZK2A13	P300100899	17/12/2025	7455-0	02973252201
HBT1D28	P300100904	17/12/2025	7455-0	06389685000
SHN1G76	P300100909	17/12/2025	7455-0	01145496201
HIB4012	P300100910	17/12/2025	7455-0	05831929918
FDB3581	P300100924	17/12/2025	7455-0	06201718487
JPG8E64	P300100930	17/12/2025	7455-0	05107869847
SIL6E82	P300100934	17/12/2025	7455-0	06698993556
TKW2A68	P300100940	17/12/2025	7455-0	05899078450
OXE0A99	P300100941	17/12/2025	7455-0	4404079862
CIC8D34	P300100942	17/12/2025	7455-0	00000000000
RFB9C12	P300100943	17/12/2025	7455-0	05819994108
DUF5041	P300100947	17/12/2025	7455-0	04957073441
ENP5F21	P300100957	17/12/2025	7455-0	04521424371
HCM5I41	P300100959	17/12/2025	7455-0	03924140253
GVE5938	P300100966	17/12/2025	7455-0	05294566792
HEE8296	P300100973	17/12/2025	7455-0	04316001477
DLK6G60	P300100980	17/12/2025	7455-0	07493244505
PWM1178	P300100984	17/12/2025	7455-0	03950743427
EKX8343	P300100989	17/12/2025	7455-0	06834082607
SIE5F61	P300100994	17/12/2025	7455-0	04473796744
PVL5D51	P300100999	17/12/2025	7455-0	5952882934

TCH2B81	P300101000	17/12/2025	7455-0	02809850651
PGN0113	P300101001	17/12/2025	7455-0	02692224566
RUP7C80	P300101004	17/12/2025	7455-0	07263092429
HAO1872	P300101007	17/12/2025	7455-0	00444274431
FSK1A79	P300101013	17/12/2025	7455-0	06302786552
DQS6941	P300101017	17/12/2025	7455-0	04294014008
HDP1J36	P300101030	18/12/2025	7455-0	02317490115
GZE7039	P300101032	18/12/2025	7455-0	02537107892
TKZ9B89	P300101038	18/12/2025	7455-0	04275556721
HJW0H10	P300101041	18/12/2025	7455-0	00000000000
HIB2D15	P300101049	18/12/2025	7455-0	04460480594
QNR0E09	P300101050	18/12/2025	7455-0	07214896241

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QUF4871	P300101054	18/12/2025	7455-0	00535135137
HJU0233	P300101056	18/12/2025	7455-0	07032163245
FYU8J09	P300101064	18/12/2025	7455-0	01734393194
QWV2F65	P300101065	18/12/2025	7455-0	634642323
QPL6D37	P300101076	18/12/2025	7455-0	02087242134
HGW7I99	P300101086	18/12/2025	7455-0	03409963253
HAC5F25	P300101087	18/12/2025	7455-0	07256716966
RNW7A87	P300101092	18/12/2025	7455-0	02803415505
OXJ1A32	P300101093	18/12/2025	7455-0	07542311217
DKU2C64	P300101094	18/12/2025	7455-0	02104324584
HBW1196	P300101095	18/12/2025	7455-0	02207115509
EIL5C87	P300101098	18/12/2025	7455-0	06579446120
PXC1A38	P300101099	18/12/2025	7455-0	04152092334
LSV3I18	P300101107	18/12/2025	7455-0	7889910355
HCM5584	P300101109	18/12/2025	7455-0	05065636364
EDA7D92	P300101112	18/12/2025	7455-0	00674115550
EUH0B06	P300101114	18/12/2025	7455-0	01100987232
TXI4D45	P300101137	19/12/2025	7455-0	07370428699
OLU1541	P300101139	19/12/2025	7455-0	00632792301
RFJ8G22	P300101140	19/12/2025	7455-0	02909557747
QUH7F60	P300101143	19/12/2025	7455-0	07370436805
PUF5582	P300101150	19/12/2025	7455-0	03067755821
HDF1765	P300101153	19/12/2025	7455-0	03628456730
PVV1686	P300101155	19/12/2025	7455-0	06327676080
HAM8218	P300101163	19/12/2025	7455-0	07253741258
QQP8E73	P300101167	19/12/2025	7455-0	05618116268
FVT7J38	P300101169	19/12/2025	7455-0	06306508708
EAU6A49	P300101171	19/12/2025	7455-0	08278015300
PUS2780	P300101173	19/12/2025	7455-0	00655463492
HKR7A54	P300101180	19/12/2025	7455-0	01550772719
QOZ0B67	P300101183	19/12/2025	7455-0	06782752600
DEI8H51	P300101202	19/12/2025	7455-0	02233291010
TCO4H10	P300101205	19/12/2025	7455-0	01016548260
DMH3J34	P300101211	19/12/2025	7455-0	08688573009
FWQ2067	P300101222	19/12/2025	7455-0	02932800305
OWU5J22	P300101227	19/12/2025	7455-0	06742694692
JWW5I27	P300101238	19/12/2025	7455-0	06637609205
PZI3128	P300101264	20/12/2025	7455-0	01825003194
SYJ5J22	P300101266	20/12/2025	7455-0	07350731034
FGG3G17	P300101267	20/12/2025	7455-0	06338436985
PWS3B62	P300101270	20/12/2025	7455-0	02289338398
OPE5I85	P300101282	20/12/2025	7455-0	02549414040
QUK9738	P300101283	20/12/2025	7455-0	02139590348

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DBX5C01	P300101286	20/12/2025	7455-0	01398537341
DOC7I36	P300101292	20/12/2025	7455-0	08362314990
OQE8790	P300101296	20/12/2025	7455-0	05911629859
DPP4I49	P300101297	20/12/2025	7455-0	07214900000
PWO0062	P300101304	20/12/2025	7455-0	01526837741
HCM5458	P300101309	20/12/2025	7455-0	00528558281
GUX5339	P300101313	20/12/2025	7455-0	05725538839
ERB2396	P300101314	20/12/2025	7455-0	02985701390
RUS8H56	P300101319	20/12/2025	7455-0	02148721800
RNT9H32	P300101320	20/12/2025	7455-0	01137021430
JSR0D70	P300101322	20/12/2025	7455-0	07374360590
PYL5H03	P300101330	20/12/2025	7455-0	03855165688
EYO5A91	P300101331	20/12/2025	7455-0	02788131914
HHH4H70	P300101333	20/12/2025	7455-0	08290405925
PZH4D31	P300101336	20/12/2025	7455-0	04081080543
OXA5286	P300101348	20/12/2025	7455-0	05310452699
SUK8H60	P300101353	20/12/2025	7455-0	05042532309
FDZ7C54	P300101362	20/12/2025	7455-0	02969802973
HBU5671	P300101363	20/12/2025	7455-0	03673879075
DDQ4G61	P300101368	20/12/2025	7455-0	08193017366
OPO8450	P300101377	20/12/2025	7455-0	07450774613
EAX4788	P300101381	20/12/2025	7455-0	04377204476
PVV1974	P300101382	20/12/2025	7455-0	01596715470
FAR4B72	P300101386	20/12/2025	7455-0	06056753704
QPW6J08	P300101393	20/12/2025	7455-0	01827974881
FKY3F01	P300101410	21/12/2025	7455-0	02786543503
SHJ5B55	P300101414	21/12/2025	7455-0	05770213602
QNQ1269	P300101416	21/12/2025	7455-0	02148740170
HJT0068	P300101417	21/12/2025	7455-0	01864013207

EGN8C48	P300101423	21/12/2025	7455-0	04412237966
BVA1359	P300101425	21/12/2025	7455-0	01972357650
HOB6D40	P300101429	21/12/2025	7455-0	06879878517
TDL9I68	P300101431	21/12/2025	7455-0	07077798405
HJF1B48	P300101432	21/12/2025	7455-0	06639316489
SJB3H88	P300101434	21/12/2025	7455-0	05113836114
RAI9E31	P300101440	21/12/2025	7455-0	03595124681
PUV8D33	P300101443	21/12/2025	7455-0	03338443500
ESP8G31	P300101449	21/12/2025	7455-0	06647467654
HKV9920	P300101450	21/12/2025	7455-0	07084452824
EGL5149	P300101452	21/12/2025	7455-0	05415213066
FAN6E66	P300101457	21/12/2025	7455-0	00392115363
FFG8376	P300101460	21/12/2025	7455-0	02177261511
GYJ1I90	P300101462	21/12/2025	7455-0	07142223408

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
AWS1A87	P300101465	21/12/2025	7455-0	04372391474
PXR5I27	P300101466	21/12/2025	7455-0	01552027371
SEJ8H93	P300101467	21/12/2025	7455-0	06253242875
NXZ0829	P300101470	21/12/2025	7455-0	08152614476
FCH9F03	P300101473	21/12/2025	7455-0	07054177571
SII2J19	P300101479	21/12/2025	7455-0	01939062905
SYM1E99	P300101480	21/12/2025	7455-0	04931837630
QUL9C16	P300101483	21/12/2025	7455-0	02482054601
EMY2I96	P300101484	21/12/2025	7455-0	05495535323
DUN5E88	P300101489	21/12/2025	7455-0	01004885837
DYQ8G33	P300101490	21/12/2025	7455-0	08217580100
GXU2103	P300101492	21/12/2025	7455-0	01408725980
FZW8B78	P300101496	21/12/2025	7455-0	06006241904
HIB2C11	P300101499	21/12/2025	7455-0	06363469738
QSS6J03	P300101501	21/12/2025	7455-0	03898859196
QPS0E37	P300101502	21/12/2025	7455-0	00950443838
QUR1G82	P300101510	21/12/2025	7455-0	00769395475
PVB4H63	P300101523	21/12/2025	7455-0	08038318879
OPK0F89	P300101529	21/12/2025	7455-0	08344970008
QQO9G71	P300101535	21/12/2025	7455-0	01624762772
EWK6J89	P300101569	22/12/2025	7455-0	05116101675
PYF2030	P300101570	22/12/2025	7455-0	02087335538
TZA3E17	P300101572	22/12/2025	7455-0	06602048846
FVZ4H25	P300101574	22/12/2025	7455-0	04402551525
GUW3343	P300101581	22/12/2025	7455-0	02815313253
FJG6F27	P300101583	22/12/2025	7455-0	05617809080
TXJ8F98	P300101585	22/12/2025	7455-0	07895397909
TEU7D30	P300101588	22/12/2025	7455-0	05960364010
BQV7309	P300101594	22/12/2025	7455-0	02939645015
BSY8656	P300101596	22/12/2025	7455-0	06543703807
FRH8732	P300101598	22/12/2025	7455-0	02655121371
QQO0601	P300101613	22/12/2025	7455-0	05253150192
RNN0F42	P300101621	22/12/2025	7455-0	03019426658
DKF2H61	P300101622	22/12/2025	7455-0	04384600800
EXS3J87	P300101626	22/12/2025	7455-0	04730594336
OPB4I25	P300101627	22/12/2025	7455-0	04902877189
OQS1G79	P300101656	22/12/2025	7455-0	06119313404
DUC1E25	P300101660	22/12/2025	7455-0	07144715933
CHY6366	P300101663	22/12/2025	7455-0	07517456008
GQU2E12	P300101664	22/12/2025	7455-0	01479540455
FFZ7G71	P300101669	22/12/2025	7455-0	06317021526
GJZ9I92	P300101680	22/12/2025	7455-0	07497581988
FXG7D80	AG08777056	22/12/2025	5550-0	03449145266

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HNG7470	AG08777222	22/12/2025	5550-0	04946238946
RGD6D82	AG08777372	23/12/2025	5550-0	04749559822
FKN8C13	AG08777446	23/12/2025	5550-0	06558625945
DCD6548	AG08777468	23/12/2025	5550-0	02074523226
DZJ0945	AG08777469	23/12/2025	5550-0	03517965874
ETI8235	AG08777471	23/12/2025	5550-0	05921396171
PWZ4268	AG08777477	23/12/2025	5525-0	03774374333
TLN1I68	P300101691	23/12/2025	7455-0	816345600
QWX5611	P300101703	23/12/2025	7455-0	05450731053
CNB9931	P300101734	23/12/2025	7455-0	00000000000
QMV8906	P300101741	23/12/2025	7455-0	06446769841
HDF0A97	P300101742	23/12/2025	7455-0	01925510650
UEZ9F66	P300101751	23/12/2025	7455-0	02122439669
OLY2H13	P300101767	23/12/2025	7455-0	03281174918
ENK3C77	P300101787	23/12/2025	7455-0	00528552600
DNT8669	P300101788	23/12/2025	7455-0	1637554472
GRW6D27	P300101791	23/12/2025	7455-0	00000000000
ETW2C80	P300101793	23/12/2025	7455-0	7933434976
QMY5E86	P300101803	23/12/2025	7455-0	05478438609
HLW1151	P300101807	23/12/2025	7455-0	03924395801
EXU6C54	P300101808	23/12/2025	7455-0	04488327487
PWW1659	P300101813	23/12/2025	7455-0	03314725602
EBB1703	P300101818	23/12/2025	7455-0	03664125872
COP0H10	P300101825	23/12/2025	7455-0	01114187405
GZO8F13	P300101826	23/12/2025	7455-0	6698931661
GUO1B86	P300101827	23/12/2025	7455-0	07598026387
SXG5A00	P300101835	23/12/2025	7455-0	00632469780

HMI4238	P300101838	23/12/2025	7455-0	00387607544
HMT2270	P300101840	23/12/2025	7455-0	04511001910
HLE6F83	P300101841	23/12/2025	7455-0	08782927408
GWR9137	P300101843	23/12/2025	7455-0	02663239346
DDI1A73	P300101850	23/12/2025	7455-0	02359555253
SYR8I07	P300101852	23/12/2025	7455-0	08098404281
GGC9G26	P300101856	23/12/2025	7455-0	06999020730
FEB3509	P300101862	23/12/2025	7455-0	06481069777
SDC5J67	P300101685	24/12/2025	7455-0	03682760822
OGI4C44	P300101709	24/12/2025	7455-0	01142283100
RFF4C92	P300101711	24/12/2025	7455-0	03761896753
FYR4H83	P300101712	24/12/2025	7455-0	05364477143
PYP2461	P300101717	24/12/2025	7455-0	06234820611
PZG7B98	P300101725	24/12/2025	7455-0	04341225408
SJI1C62	P300101731	24/12/2025	7455-0	09162672209
TXI9B85	P300101757	24/12/2025	7455-0	03420307130

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
TEG5C81	P300101773	24/12/2025	7455-0	2591662463
HDO6418	P300101865	24/12/2025	7455-0	02342524065
QXR5A81	P300101866	24/12/2025	7455-0	07035774688
ORS4A95	P300101870	24/12/2025	7455-0	00616916744
HMT0463	P300101872	24/12/2025	7455-0	03225620067
ERO8C47	P300101888	24/12/2025	7455-0	06762294982
RTW0G72	P300101891	24/12/2025	7455-0	00925481654
SJE0E40	P300101892	24/12/2025	7455-0	00973823219
DYF5811	P300101905	24/12/2025	7455-0	05450205615
FHP2A93	P300101909	24/12/2025	7455-0	5145082360
QPT3905	P300101920	24/12/2025	7455-0	00000000000
NFC1E69	P300101923	24/12/2025	7455-0	04435954631
EOF0C44	P300101925	24/12/2025	7455-0	06431743023
GAF5F22	AG08775876	24/12/2025	5460-0	7258665169
CJO4C33	AG08777345	25/12/2025	5410-0	05381083906
OZB0B84	P300101934	25/12/2025	7455-0	6380703746
HJV0570	P300101941	25/12/2025	7455-0	05415213174
SIN3A89	P300101947	25/12/2025	7455-0	02122379747
QNG0536	P300101963	25/12/2025	7455-0	03676514156
EQW1099	P300101964	25/12/2025	7455-0	02195315061
GXF3535	P300101972	25/12/2025	7455-0	00986623019
RTV7I92	P300101973	25/12/2025	7455-0	03169061666
PWE2563	P300101984	25/12/2025	7455-0	01137054363
OWR5C07	P300101987	25/12/2025	7455-0	05380960860
OMG9F00	P300102017	25/12/2025	5673-2	07869434409
CBO8G81	P300102026	25/12/2025	7455-0	02906495630
GCX8C46	P300102028	25/12/2025	7455-0	02040749765
ELB5D69	P300102031	25/12/2025	7455-0	07829951130
RNB2I88	P300102032	25/12/2025	7455-0	02909543633
SIW7C20	P300102034	25/12/2025	7455-0	01024463913
QUL2524	P300102038	25/12/2025	7455-0	02174724060
EFR4A10	P300102045	25/12/2025	7455-0	00392606666
GBR7I86	P300102056	25/12/2025	7455-0	09003956624
DMW4H55	P300102058	25/12/2025	7455-0	06148311929
DYG5A17	P300102062	25/12/2025	7455-0	01261480371
PXZ3283	P300102065	25/12/2025	7455-0	07137013263
AOG3J69	P300102067	25/12/2025	7455-0	08094036824
HFE2H35	P300102081	25/12/2025	7455-0	04150880600
DOD4278	AG08777348	26/12/2025	5525-0	03561069707
BFG8C03	P300101938	26/12/2025	7455-0	06792987594
QNF5555	P300101950	26/12/2025	7455-0	04151892608
RTC0A94	P300101951	26/12/2025	7455-0	03396041007
PVQ7627	P300101955	26/12/2025	7455-0	05597413352

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
FRC6G18	P300101956	26/12/2025	7455-0	08584836002
FSX4A25	P300101957	26/12/2025	7455-0	04410691865
HJD8D96	P300101966	26/12/2025	7455-0	04923532122
OQJ9C72	P300101969	26/12/2025	7455-0	08381464597
QJF0H88	P300101971	26/12/2025	7455-0	03089923777
HDQ4202	P300102002	26/12/2025	7455-0	01766762857
QUE5B64	P300102004	26/12/2025	7455-0	01234454777
GZV8453	P300102006	26/12/2025	7455-0	05662958960
HBQ4627	P300102083	26/12/2025	7455-0	06700690934
PYE2384	P300102085	26/12/2025	7455-0	01812954950
HDF0H06	P300102087	26/12/2025	7455-0	03749441183
GRR1555	P300102089	26/12/2025	7455-0	04572048707
EGW5902	P300102093	26/12/2025	7455-0	04475216078
NLQ9677	P300102113	26/12/2025	7455-0	05344838857
SVU6H22	P300102114	26/12/2025	7455-0	01742112140
RFJ9D33	P300102121	26/12/2025	7455-0	01825011300
TEJ3I43	P300102122	26/12/2025	7455-0	03516717527
HBR2244	P300102126	26/12/2025	7455-0	04991770495
QQH2C71	P300102129	26/12/2025	7455-0	1459805100
HJA7J52	P300102132	26/12/2025	7455-0	08980084421
QNS7003	P300102135	26/12/2025	7455-0	05523708257
HCM5253	P300102145	26/12/2025	7455-0	04352732684
HBU5443	P300102149	26/12/2025	7455-0	07342331136
JAF1H92	P300102153	26/12/2025	7455-0	05076356850
TDX8G31	P300102160	26/12/2025	7455-0	5174913554

PZZ5E62	AG08776974	29/12/2025	5622-2	02420713275
ENM5I12	AG08777663	01/01/2026	5380-0	07370433188
HOB8214	AG08777757	03/01/2026	5525-0	03445270649
HIP9E99	AG08777804	03/01/2026	5525-0	08401046118

POUSO ALEGRE, 4 de maio de 2026

PAULA MARX BUSTAMANTE
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:08911C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - SEMFA/SEMFA-STI CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 011/2026 PROCESSO N°: 2597/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 25048/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - SEMFA/SEMFA-STI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 011/2026 PROCESSO N°: 2597/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 25048/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.421.744/0001-48

Referência/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CONTROLE DE ACESSO E INFRAESTRUTURA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A empresa deve focar na disponibilização dos seguintes serviços, entre outros:

IFEM	IFEM	UNIDADE	YALOR UNîT.	QUANT	VALOR TOTAL
	SWITCH GERENCIAVEL L2+ DE 24 PORTAS 1GE E 4 SFP* 1DGE - COM INSTALAÇÃO	unidade	R$ 5.500,00	1	R$ 5.5D0,00
66	SWITCH GERENCIAVEL L2+ DE 48 PORTAS 1 GE E 4 SFP* 1DGE - COM INSTALAÇÃO	unidade	R$ 1 1.000,00	1	R$ 1 1.000,00
73	PATCH CORD CAT.6 ATE 2,5M — COM fNSTALAÇÃO	unidade	R$ 90,00	136	R$ 12.240,00
74	CONECTOR FEMEA RJ-45 CAT. 6 - COM îNSTALAÇÃO	unidade	R$ 95,00	69	R$ 6.555,00
75	CABO UTP CAT. 6 LSZH - COM INSTALAÇÃO	memo linear	R$ 19,00	310'i	R$ 58.995,00
112	GUIA DE CABOS DENBiDADE — COM iNSTALAÇÃO	unidade	R$ 350,0D	3	R$ 1.050, 00
114	RACK 12US * REGUA ELETRICA — COM INSTALAÇÃO	unidade	R$ 3.15O,D0	1	R$ 3.150,00
119	NOBREAK 600VA — COM INSTALAÇAO	unidade	R$ 1.350,D0	1	R$ 1.350,00
150	ELETROCALHA TIPO 1 — COM INSTALAÇÃO	metro linear	R$ 4B,00	12	R$ 576,00
153	ELETRODUTO TIPO 1 - COM INSTALAÇAO	metro linear	R$ 29,00	135	R$ 3.915,00
154	ELETRODUTO TIPO 2 - COM INSTALAÇÃO	metro linear	R$ 75,00	36	R$ 2.7D0,00
155	SEALTUBO TIPO 1 — COM INSTALAÇAO	metro linear	R$ 28,00	10	R$ 280,00
156	SEALTUBO TIPO 2 - COM INSTALAÇAO	metro linear	Rg 130,0D	5	R$ 650,00
162	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE CAIXA APARENTE DE SOBREPOR	unidade	R$ 190,0ß	36	R$ 6.840,00
TOTAL DA PROPOSTA					R$ 114.801,00

ASSUNTO: INÍCIO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE INTERNET.

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., nos termos do Contrato Nº 011/2026, a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de rede estrututral listada acima, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas cláusulas contratuais.

O prazo máximo para dar início ao fornecimento dos bens/serviços será de até **05 (Cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

O contrato tem vigência pelo período de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/2021.

As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Sétima do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato, conforme a Cláusula Décima.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:63103FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - RETIFICADO Nº. 001051.1/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **TERAPEUTEAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº52.650.808/0001-18, com sede na Rua Jacinto Antônio Bissiate, nº05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0105/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto registro de preço e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço terapêutico, acompanhamento multidisciplinar e suporte educacional e clínico a crianças com dificuldades de aprendizagem e/ou com deficiências intelectuais, auditivas, físicas e múltiplas, visando promover o desenvolvimento global, inclusão social e escolar, e melhoria da qualidade de vida dos atendidos, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 26 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados.

Em decorrência do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados, nos termos da legislação vigente, resultando no aumento do valor contratual conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
012	NEUROPSICOLOGIA	25	UND.	R$ 170,00	R$ 4.250,00
013	NEUROPEDIATRIA	25	UND.	R$ 338,00	R$ 8.450,00
014	PSIQUIATRIA INFANTIL	25	UND.	R$ 338,00	R$ 8.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.150,00**

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Em razão do presente acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ 425.350,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais) para R$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens originalmente contratados, conforme permitido pela legislação vigente, em razão da necessidade de continuidade e ampliação dos serviços prestados.

O objeto contratual consiste no registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terapêuticos, acompanhamento multidisciplinar e suporte educacional e clínico a crianças com dificuldades de aprendizagem e/ou com deficiências intelectuais, auditivas, físicas e múltiplas, visando promover o desenvolvimento global, a inclusão social e escolar, bem como a melhoria da qualidade de vida dos atendidos.

A necessidade do presente aditamento decorre do aumento da demanda pelos serviços, considerando a ampliação do número de atendimentos e a imprescindibilidade de manutenção da assistência especializada aos usuários da rede municipal, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos ofertados.

O acréscimo pretendido encontra amparo no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a promover alterações unilaterais nos contratos administrativos, especialmente no que se refere ao acréscimo ou supressão de quantitativos, respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Dessa forma, o presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade administrativa devidamente demonstrada, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

TERAPEUTEAR LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
CPF: 123.148.826-36

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E93AD00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037 Dispensa Nº: 000025

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00037**, na modalidade **Dispensa** nº **000025** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 0073/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **30 de abril ao dia 07 de maio de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - O prazo para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência (ordem de fornecimento/compras).

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no
Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade
estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
b) Declaração Anexo IV do Edital.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"COM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2016.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.06.02.12.306.0005.2028.33903000	Alimentação Escolar com Qualidade e Regularidade Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0014.2043.33903000	Apoio Técnico, Administrativo e Operacional ao Conselho Tutelar Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2048.33903000	Gestão das Políticas Municipais de Esporte e Lazer Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 30 de março de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037 Dispensa Nº: 000025

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal.
2. JUSTIFICATIVA:
A aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, bem como dos vasilhames vazios, servirá para atender as demandas das diversas secretarias do município e órgãos vinculados à administração, que utilizam os produtos referentes ao objeto para a preparação de lanches, cafés, chás e diversas outras refeições, como por exemplo em reuniões e eventos promovidos pelos mesmos, visando o pleno funcionamento das atividades e atendendo tanto aos servidores quanto aos usuários do serviço público de modo geral. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nos órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas e creches municipais, assim como em todos os outros setores que requerem a utilização do gás para realização de ações rotineiras e também para as eventuais.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:
O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas.
O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.
As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.
Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.
Sendo assim, há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.
O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.
4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames para abastecimento das instalações públicas do município de Biquinhas/MG.
- Garantia de entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam
comprometer o funcionamento das instalações.
- Qualidade do gás fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
-Capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.
- Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.
- Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros.
- Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos. - Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.
6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
A entrega do bem será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, respeitando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis com base na data de referência.
O recebimento dos produtos se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00040327	Gás de cozinha (vasilhame incluso)	Unidade	10,0000
00000681	Gás P13	Unidade	500,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»
Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - DO OBJETO:
1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».
2 – DOS PREÇOS:
2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.
3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.
4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 - Realizada a entrega dos bens a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:
5.1 - A entrega dos bens requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
5.3 - O recebimento dos produtos se dará no local requisitante, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
5.4 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Setor de Compras e Cadastros, juntamente com o responsável por cada unidade.
6 - ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
7.12 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;
8.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.
9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.
11 - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.
12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».
13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2016.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.06.02.12.306.0005.2028.33903000	Alimentação Escolar com Qualidade e Regularidade Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0014.2043.33903000	Apoio Técnico, Administrativo e Operacional ao Conselho Tutelar Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2048.33903000	Gestão das Políticas Municipais de Esporte e Lazer Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas
alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
16 – DO FORO:
16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

«Responsável»
«Cargo do Responsável»

Contratada CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037 Dispensa Nº: 000025

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição» DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Nome da Empresa) , CNPJ Nº _, sediada na Rua , nº , bairro _, CEP , município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que: I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. , de de 2025.
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:04EAE9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA Nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA Nº 001/2026
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERRENOS NÃO EDIFICADOS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Cidade Jardim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 5.905, de 29 de abril de 2026 , torna público o presente edital de notificação coletiva, nos seguintes termos.
CONSIDERANDO que a legislação municipal estabelece a obrigatoriedade de limpeza, conservação, manutenção e adequada utilização dos terrenos não edificados situados no perímetro urbano, visando à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente urbano, à segurança da coletividade e ao cumprimento da função social da propriedade; considerando que tal obrigação é de natureza objetiva e independe de prévia notificação, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.905/2026;
CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa, que legitima a atuação do Poder Público na imposição de obrigações aos particulares em benefício do interesse coletivo; considerando a necessidade de prevenir a proliferação de doenças transmitidas por vetores, especialmente o mosquito Aedes aegypti, bem como evitar a presença de animais peçonhentos e situações de risco à saúde pública;
CONSIDERANDO que a presença de vegetação excessiva, resíduos sólidos, entulhos e materiais inservíveis caracteriza situação de abandono e afronta às normas urbanísticas e sanitárias; e considerando a possibilidade legal de utilização da notificação por edital, inclusive em caráter coletivo, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.905/2026;
Ficam, por meio do presente edital, NOTIFICADOS os proprietários, possuidores ou responsáveis, a qualquer título, pelos imóveis urbanos não edificados relacionados no ANEXO I deste edital, para que promovam a regularização de seus respectivos imóveis, mediante a adoção das medidas necessárias à sua limpeza, conservação e manutenção.

A obrigação ora imposta consiste, dentre outras providências, na realização de capina e roçagem da vegetação, remoção de resíduos sólidos, lixo e entulhos, eliminação de focos de água parada e de proliferação de vetores, bem como na adoção de medidas destinadas a impedir o descarte irregular de resíduos, devendo o imóvel permanecer em condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e estética urbana, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.905/2026.
Conforme previsto na legislação municipal, o prazo para regularização é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que se considerar efetivada a notificação por edital, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.905/2026, sendo que a notificação será considerada realizada após o decurso de 10 (dez) dias úteis da publicação deste instrumento.
O descumprimento da obrigação ora imposta ensejará a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, consistentes na imposição de multa no valor correspondente a 1,5 (uma vírgula cinco) Unidade Fiscal do Município – UFM, ou 2,5 (duas vírgula cinco) UFM em caso de reincidência, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.905/2026, sem prejuízo da aplicação sucessiva de penalidades enquanto perdurar a irregularidade .
Sem prejuízo das penalidades, o Município poderá promover, de forma subsidiária, a execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção do imóvel, independentemente de nova notificação, nos termos do art. 9º da Lei nº 5.905/2026, sendo os custos integralmente suportados pelo

responsável. Os valores apurados constituirão crédito de natureza não tributária, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei nº 5.905/2026, e, em caso de inadimplemento, serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa e judicialmente.
Fica assegurado aos responsáveis o direito à apresentação de defesa administrativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos arts. 14 a 16 da Lei nº 5.905/2026, sem prejuízo do dever de regularização do imóvel .
Em situações que configurem risco iminente à saúde pública, à segurança da coletividade ou ao meio ambiente, o Município poderá proceder à execução imediata dos serviços necessários, independentemente do decurso do prazo, mediante justificativa técnica, nos termos do art. 9º, §3º da Lei nº 5.905/2026.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no sítio eletrônico oficial e divulgado por outros meios de comunicação, para amplo conhecimento e cumprimento.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio/MG

ANEXO I

Nº	Proprietário/ Responsável	Endereço	Setor	Quadra	Lote
1302	Adilson Afonso Nogueira	Rua Miguel Coelho Marra	38	42	14
1303	Alex Tulio Dornelas	Rua Nelson Caixeta De Queiroz	11	14	15
1304	Antonio Evaristo De Oliveira	Rua Secundino De Faria Tavares	12	55	157
1305	Beatriz Maria De Faria	Alameda Dos Piquis	32	13	85
1306	Bethania Moreira Barbosa Peres	Rua Leonardo Mariano De Oliveira	28	75	143
1307	Cassio Henrique De Araujo	Rua Geralda Ferreira Alves	39	21	280
1308	Cassio Henrique De Araujo	Rua Nelson Caixeta De Queiroz	18	21	192
1309	Cassio Henrique De Araujo	Rua Romeu Castro Alves	39	21	85
1310	Cleomar Sebastiao De Paula	Rua Leoncio Batista Cunha	13	21	227
1311	Comik Construtora Minas Ok Ltda	Alameda Dos Piquis	32	13	5
1312	Comik Construtora Minas Ok Ltda	Av Dos Jacarandas	28	28	210
1313	Comik Construtora Minas Ok Ltda	Rua Maria Angelica Pereira Da Silva	28	32	411
1314	Comik Construtora Minas Ok Ltda	Rua Maria Angelica Pereira Da Silva	28	32	423
1315	Comik Construtora Minas Ok Ltda	Rua Maria Angelica Pereira Da Silva	28	32	435
1316	Comik Construtora Minas Ok Ltda	Rua Maria Angelica Pereira Da Silva	28	32	447
1317	Comik Construtora Minas Ok Ltda	Av Dos Jacarandas	28	32	494
1318	Comik Construtora Minas Ok Ltda	Alameda Dos Piquis	32	13	18
1319	Comik Construtora Minas Ok Ltda	Alameda Das Imbuias	32	13	81
1320	Construtora Edificaçoes Santa Maria Ltda	Rua Osmar Pereira De Queiroz	37	114	242
1321	Construtora Edificaçoes Santa Maria Ltda	Rua Osmar Pereira De Queiroz	37	114	253
1322	Construtora Edificaçoes Santa Maria Ltda	Rua Osmar Pereira De Queiroz	37	114	263
1323	Cooperativa Dos Cafeicultores Da Região De Garça	Rua Portugal	37	17	187
1324	Elisvania Marcia Da Silva Carvalho	Rua Dona Cedilina Carolina Do Carmo	47	47	450
1325	Elizangela Queiroz De Moura	Rua Jose Honorato Borges	21	66	202
1326	Euripedes Luiz Antonio Santos	Av Elias Jose Abrao	25	28	204
1327	Gilberto Souza Santos	Av. Minas Gerais	26	61	208
1328	Gilberto Souza Santos	Av. Minas Gerais	26	61	244
1329	Gilberto Souza Santos	Avenida Minas Gerais	26	61	208
1330	Gilberto Souza Santos	Avenida Minas Gerais	26	61	244
1331	Gimenez Martim Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rua Tucano	26	91	292
1332	Gimenez Martim Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rua Tucano	26	92	49
1333	Inovar Construções E Incorporações Ltda	Rua Osmar Pereira De Queiroz	37	114	273
1334	Inovar Construções E Incorporações Ltda	Rua Portugal	37	6	114
1335	Instituto Biblico Eduardo Lane	Rua Leoncio Batista Cunha	13	21	214
1336	Isac Neves Castro Silva	Avenida Araponga	26	91	268
1337	Josias Junior Martins Borges	Av. Minas Gerais	26	62	193
1338	Josias Junior Martins Borges	Avenida Minas Gerais	26	62	193
1339	Loteadora Assai S/S Ltda	Rua Reverendo Roberto Brasileiro	38	122	352
1340	Loteadora Assaí S/S Ltda	Rua Leoncio Batista Cunha	13	21	239
1341	Loteadora Assaí S/S Ltda	Rua Leoncio Batista Cunha	13	21	252
1342	Maria Barbara Gonçalves	Rua Bernardino Machado	12	65	340
1343	Maykel Humberto Borges Silva	Entre As Ruas José Maria Ferreira E Rua Neuber Veloso, Bairro Enéas Ferreira De Aguiar .	-	-	-
1344	Regis E Ramos Empreendimentos E Participações Ltda	Rua Portugal	37	6	107
1345	Rogerio Eduardo Costa	Alameda Dos Alamos	32	122	38
1346	Rosalves Reis Da Silva	Rua Ildeu Constantino	21	70	116-SUB 1 e 2
1347	Somma Empreendimentos Imobiliarios E Participações Ltda	Rua Professor Olimpio Dos Santos	9	4	410
1348	Somma Empreendimentos Imobiliarios E Participações Ltda	Rua Professor Olimpio Dos Santos	9	4	420
1349	Somma Empreendimentos Imobiliarios E Participações Ltda	Rua Professor Olimpio Dos Santos	9	4	450
1350	Subterra Loteamento E Desenvolvimento Urbano Ltda	Rua Pedagoga Valmira Silva Souza	47	21	320
1351	Valdete Maria Dias	Alameda Das Sucupiras	32	122	50
1352	Vita Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rua Rodolpho Lemos De Castro	39	21	139
1353	Xbraz Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rua Espirito Santo	26	58	316
1354	Clecio Angelo Dos Santos	Rua Alírio Afonso Vieira	47	47	80
1358	Beatriz Batista Pinto	Rua Afonso Pena	28	36	343
1360	Maria Batista De Magalhaes Espolio	Rua Chiquinho Mateus	25	31	440
1361	Ercy Novais Cortes/Outro	Rua Chiquinho Mateus	25	34	135
1362	Vhg Holding Ltda	Rua Alírio Afonso Vieira	47	47	70
1363	Mariana Ribeiro Brandao	Rua Professor Cristovam Rangel	48	34	251
1364	Jardins Monaco Patrocinio Empreendimentos Spe Ltda	Rua Professor Cristovam Rangel	48	34	263
1365	Jardins Monaco Patrocinio Empreendimentos Spe Ltda	Rua Professor Cristovam Rangel	48	34	275
1366	Ccn- Construtora Cidade Nova Ltda Me	Rua Canada	37	72	36
1367	Vilma Da Cunha Dias	Alameda Das Graviolas	32	107	431
1368	Mariana Salgado Borges Nogueira	Alameda Das Graviolas	32	107	453

1369	Cicero Ferreira De Melo	Alameda Das Graviolas	32	106	302
1370	Flavia Lucia De Brito	Rua Republica Do Libano	38	47	402
1371	Pedro Martins Da Cruz	Rua Joao De Carvalho	2	16	188
1372	Aparecida Barbosa Alves	Avenida Brasil	38	49	372
1373	Rosangela De Olivera Araujo	Avenida Brasil	38	49	19
1374	Reis E Oliveira Representaçoes Ltda - Me	Rua Escritora Teodora De Castro Ribeiro	17	56	62
1375	Beatriz Aparecida De Souza Guimaraes	Rua Escritora Olga Barbosa	17	60	48
1376	Walter Ferreira Dias Espolio	Joaquim Otavio De Brito	17	2	25
1377	Lidia Cambraia Nunes Espolio	Rua Nossa Senhora De Fatima	17	10	287
1378	Eliane Cambraia Nunes	Rua Marechal Floriano	17	15	196
1379	Wandirley Correia De Faria	Avenida Manoel Nunes	17	16	142
1380	Ana Flavia Rodrigues Pedrosa	Avenida Joaquim Constantino	17	47	232
1381	Antonio Ferreira Felix	Rua Projetada (São Judas Tadeu	1	17	219
1382	Lidia Janaina De Oliveira	Rua Germana Rosa Cunha	28	77	48
1383	Industria E Comercio De Bolas Alto Paranaiba Ltda	Rua Coronel Joao Candido De Aguiar	24	24	348
1384	Baltazar Fernandes Pires	Avenida Araponga	26	90	448
1385	Edson Seidi Koshiba	Rua Lenice Cunha Brasiel	26	52	168
1386	Jose Humberto Coelho	Avenida Dos Jacarandas	28	43	115
1387	Jose Maria Da Silva	Rua Pinto Dias	20	1	654
1388	Loteamento Green Park Residence Ltda	Rua Belo Horizonte	26	58	96
1389	Loteamento Green Park Residence Ltda	Rua Lenice Cunha Brasiel	26	53	316
1390	Marilene Fagundes Da Silva	Rua Pinto Dias	20	1	642
1391	Ricardo De Souza	Rua Joao Furtado De Oliveira	3	37	328
1392	Francisco Antonio Da Silva	Rua Osorio Afonso Da Silva	11	10	184
1393	Desio Rodrigo Silva	Rua Casimiro Martins Dos Santos	8	16	219
1394	Fausto Alexandre Cunha	Rua Oplivia Assis	13	16	397
1395	G&M Urbaniza Construtora Ltda Me	Avenida Venezuela	37	16	280
1396	Giovanne Vicente De Souza/Outros	Rua Coronel Jose Feliciano	16	26	332
1397	Joao Gabriel Santos Romao	Rua Colombia	37	4	243
1398	Jose Mauro Neme Da Silva	Rua Heloisa Capuano	18	49	397
1399	Leila Monica Rosa	Avenida Dos Jacarandas	32	118	424
1400	Lucas Mateus Silva	Rua Bahia	54	9	357
1401	Mariangela Moreira Da Cunha	Rua Major Tobias Machado	12	21	12
1402	Ob Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Avenida Odir Aleixo	47	49	276
1403	Orlando Reginaldo Leitao Junior - Me	Rua Nazaré Fernandes Dos Reis	48	10	95
1404	Orlando Reginaldo Leitao Junior - Me	Rua Nazaré Fernandes Dos Reis	48	10	107
1405	Orlando Reginaldo Leitao Junior - Me	Rua Nazaré Fernandes Dos Reis	48	10	119
1406	Orlando Reginaldo Leitao Junior - Me	Rua Nazaré Fernandes Dos Reis	48	10	131
1407	Orlando Reginaldo Leitao Junior Me	Rua Nazare Fernandes Dos Reis	48	10	47
1408	Patrocimoveis Empreendimentos Ltda	Rua Maria Franca De Araujo	33	5	117
1409	Priscila Pereira Cordeiro	Avenida Rufina Alvina De Jesus	38	49	292
1410	Renato Avila De Oliveira	Rua Piaui	54	9	159
1411	Renato Avila De Oliveira	Rua Bahia	54	9	345
1412	Roberto Bernardinho Da Cunha	Rua Dom Pedro I	28	52	202

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio/MG

LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:13CE5C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4929

LEI Nº 4.929/2026
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.177/2026

Autoriza o pagamento de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), exclusivamente com recursos transferidos pela União no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de incentivo financeiro aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), integrantes do quadro de pessoal do Município de Ponte Nova, exclusivamente com recursos financeiros transferidos pela União no exercício financeiro de 2025, destinados ao fortalecimento das políticas públicas afetas à atuação dessas categorias.
Parágrafo único. O pagamento de que trata esta Lei possui caráter excepcional e não implica instituição permanente de vantagem ou benefício.
Art. 2º O incentivo financeiro será custeado exclusivamente com os recursos federais efetivamente repassados ao Município no exercício de 2025, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade financeira correspondente.
§ 1º O valor global a ser distribuído corresponderá ao montante efetivamente recebido no exercício de 2025.
§ 2º O valor individual do incentivo será apurado mediante rateio igualitário entre os agentes aptos ao recebimento, admitida proporcionalidade apenas nos casos de exercício parcial no período de referência, na forma do regulamento.
§ 3º O pagamento poderá ser realizado em parcela única ou em mais de uma parcela, conforme definido em ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade financeira.
Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Lei:
I – possui natureza jurídica de incentivo eventual, vinculado a repasse federal específico e limitado ao exercício de 2025;

II – não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
III – não constitui base de cálculo para vantagens, adicionais, gratificações ou encargos previdenciários;
IV – não se caracteriza como aumento de vencimento ou criação de vantagem permanente;
V – não gera direito adquirido, expectativa de continuidade ou obrigação de pagamento em exercícios futuros.
Art. 4º Fará jus ao recebimento do incentivo financeiro o servidor que esteve em efetivo exercício das atribuições do cargo no período correspondente ao repasse financeiro do exercício de 2025.
Parágrafo único. Não fará jus ao incentivo o servidor:
I - afastado sem percepção de remuneração ou que não esteja no exercício das atribuições típicas do cargo durante o período de referência;
II – afastado por benefício previdenciário, ressalvados os casos de licença-maternidade ou licença-paternidade;
III – que não esteja regularmente cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde durante o período de referência;
IV – demitido após regular processo administrativo disciplinar.
Art. 5º É vedada a utilização de recursos próprios do Município para complementação do incentivo financeiro previsto nesta Lei, bem como a utilização de recursos referentes a exercícios anteriores ou posteriores ao exercício de 2025.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos federais transferidos ao Município no exercício de 2025 para essa finalidade.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar transparência aos valores recebidos e pagos nos termos desta Lei, mediante publicação no Portal da Transparência, contendo, no mínimo:
I - o valor total recebido da União no exercício de 2025;
II - o montante destinado ao pagamento do incentivo;
III - os valores efetivamente pagos;
IV - eventual saldo remanescente.
Art. 8º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 04 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 4.929/2026
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.177/2026
Institui o Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Introdução
O presente demonstrativo atende às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com a finalidade de estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente, exclusivamente, da autorização constante do art. 8º do Projeto de Lei, que permite, em caráter excepcional, o pagamento destinado a subsidiar o rateio dos saldos financeiros do exercício de 2025, referentes aos recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde para fortalecimento das políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).
Para fins desta estimativa, considerou-se a natureza eventual do incentivo, condicionada ao efetivo ingresso do repasse federal específico, sem incorporação remuneratória e sem composição de base para vantagens ou encargos previdenciários. Registra-se, ainda, que a Portaria nº 1.024/2015 disciplina expressamente os ACS; para os ACE, adota memória segregada com a mesma sistemática estimativa anual utilizada no projeto local.
Parâmetros utilizados
Base legal do cálculo: art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006, incluído pela Lei Federal nº 12.994/2014, art. 7º do Decreto Federal nº 8.474/2015 e art. 6º da Portaria nº 1.024/2015;
O objeto deste demonstrativo restringe-se ao pagamento excepcional referente ao rateio do saldo financeiro do exercício de 2025, não abrangendo a instituição de repasse anual continuado;
Nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 1.024/2015, o repasse anual corresponde a 12 parcelas mensais, acrescidas de 1 parcela adicional no último trimestre, calculada com base no número de ACS registrados no SCNES no mês de agosto do exercício;
Considerando a fundamentação jurídica estabelecida pela recente decisão judicial que impôs ao Município o dever de repasse do incentivo financeiro retroativos aos últimos 05 (cinco) anos e em estrita observância ao **Artigo 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006**, que dispõe:
'Art. 9º-D. É instituído incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.'
Ficam considerados aptos ao recebimento do referido incentivo, conforme dados de ativos do município e nos termos da condenação judicial e em cumprimento ao exercício-base de 2025 os profissionais ativos do município.
Não foram computados décimo terceiro salário, adicional de férias, auxílio-alimentação ou encargos patronais, pois o texto do projeto atribui ao incentivo financeiro natureza de incentivo eventual, sem incorporação remuneratória e sem integração à base de encargos previdenciários.
Tabela Base Financeira de Referência 2025
A tabela abaixo apresenta a base individual anual estimada do incentivo financeiro por categoria. Para os ACS, a memória observa expressamente o art. 6º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 1.024/2015, ou seja, 5% do piso salarial e 13 parcelas anuais (12 mensais + 1 parcela adicional). Para os ACE, a planilha adota a mesma sistemática estimativa anual, em tabela segregada.

Cargo	Valor Piso 2025 R$	Percentual do art. 9º- D / Decreto nº 8.474/2015	Valor Incentivo Financeiro Mensal R$	Nº Agentes	Valor Total R$	Valor Individual estimado 2025 R$
ACS	3.036,00	5%	151,80	77	151.951,80	1.973,40

Cargo	Valor Piso 2025 R$	Percentual do art. 9º- D / Decreto nº 8.474/2015	Valor Incentivo Financeiro Mensal R$	Nº Agentes	Valor Total R$	Valor Individual estimado 2025 R$
ACE	3.036,00	5%	151,80	34	67.095,60	1.973,40

Impacto Anual por Exercício

Considerando o art. 8º do projeto, o quadro abaixo foi reorganizado exclusivamente para o eventual pagamento do rateio do saldo financeiro de 2025. O pagamento efetivo dependerá de apuração formal do saldo financeiro disponível.

Item	2025
ACS	R$ 151.951,80
ACE	R$ 67.095,60
Total	**R$ 219.047,40**

Conclusão técnica: para fins exclusivamente estimativos e como teto de referência do universo potencial de rateio do exercício de 2025, o art. 8º pode gerar impacto de até R$ 219.047,40 em 2026, sem reflexos projetados para 2027 e 2028. O pagamento efetivo, contudo, fica limitado ao saldo financeiro de 2025 formalmente apurado na conta específica.

Relação com a despesa total com pessoal e com a Receita Corrente Líquida (RCL)

O limite prudencial correspondente a 51,30% da RCL projetada perfaz R$ 225.868.417,80 em 2026. Considerando, para fins conservadores, o teto estimativo de R$ 219.047,40 em 2026 e a ausência de repercussão nos exercícios subsequentes, a despesa total com pessoal permanece dentro da margem prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Indicador de referência municipal	2026	2027	2028
RCL projetada	R$ 440.289.313,46	R$ 466.706.672,27	R$ 494.709.072,60
Custo Total Folha	R$ 167.385.095,19	R$ 177.664.825,96	R$188.082.035,75
% Custo total folha	38,02%	38,07%	38,02%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R$ Limite RCL	R$ 225.868.417,80	R$ 239.420.522,87	R$ 253.785.754,25
Margem	13,28%	13,23%	13,28%
Reflexo sobre a folha	R$ 58.483.322,61	R$ 61.755.696,91	R$ 65.703.718,50

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2026, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada em R$ 167.385.095,19 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

Considerações finais

Com base nas premissas adotadas, na memória de cálculo e nos termos do art. 8º do projeto, conclui-se que o demonstrativo deve refletir apenas o eventual pagamento excepcional destinado a subsidiar o rateio dos saldos financeiros do exercício de 2025, e não a instituição de despesa anual recorrente para 2026, 2027 e 2028.

Conclui-se, assim, que a despesa projetada para os exercícios de 2026 permanece suportável no cenário estimado, sem extrapolação do limite prudencial de 51,30% da Receita Corrente Líquida adotado pelo órgão.

Ponte Nova - MG, 24 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANO DOS SANTOS
Chefe de Departamento de Orçamento

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9A3E9611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Município de Santos Dumont - MG

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Mariangela Tavares Da Silva Passos	AG10318326	RKH-0B86	554-13	16/01/2026	12:18
Tiago Miguel Claudino De Freitas	AG10318327	HZN-1B27	550-90	16/01/2026	15:16
Edir Gabriel Da Cunha	AG10318329	HCH-8G36	556-80	19/01/2026	11:15
Aline Andrade Anacleto Almeida	AG10318330	KPS-7A01	554-13	20/01/2026	16:55
Fernando Luiz Ferreira	AG10318331	AEW-0A67	556-80	22/01/2026	14:47
Maria De Lourdes C De Souza	AG10318332	GQV-1922	554-14	22/01/2026	15:30

Geraldo Lucio Do Carmo	AG10318334	GVL-8431	550-90	23/01/2026	15:15
Robson Cassoli Santana	AG10318335	DUC-3F06	556-80	23/01/2026	16:45
Luciana Garcia Xavier	AG10318336	OPJ-1G21	556-80	23/01/2026	16:42
Eduardo Esteves Costa	AG10318337	RTH-7F83	548-70	23/01/2026	16:32
Cleber Cantarino Da Costa	AG10318338	OPQ-6307	550-90	23/01/2026	17:26
Miriam Mansur Rabelo	AG10318339	QXG-2I88	554-14	23/01/2026	16:44
Rendrick Renato Mendes Dias	AG10318340	HBX-8F91	734-00	16/01/2026	17:33
Jaderson Mateus Das Merces Silva	AG10318341	DOK-5A69	734-00	16/01/2026	17:43
Jaderson Mateus Das Merces Silva	AG10318342	DOK-5A69	736-62	16/01/2026	17:42
Neilton Dias De Carvalho	AG10318343	GWZ-6F37	554-14	26/01/2026	11:10
Thaynara Indiana B De A Martins	AG10318344	RFA-7F36	550-90	27/01/2026	11:04
Renan Augusto P De Oliveira	AG10318345	KPV-1A90	556-80	27/01/2026	12:20
Sebastiao Camargo Da Silva	AG10318346	HKZ-9A13	556-80	27/01/2026	16:20
Guido Cioni Mendes	AG10318347	QNM-6B49	562-21	27/01/2026	16:37
Geraldo Magela De Oliveira Barboza	AG10318348	SJB-5F47	539-80	27/01/2026	16:10
Leandro Marques Ferreira	AG10318349	LSG-1319	556-80	28/01/2026	10:47
Sonia Aparecida Do Nascimento	AG10318350	BQN-3797	545-22	28/01/2026	12:19
Roberto Ferraz Monteiro Junior	AG10318351	HHT-4750	554-14	28/01/2026	14:55
Vip Locacao De Vans Ltda	AG10318352	SYL-7J88	556-80	28/01/2026	15:05

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:367D18A6



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO DEFINITIVO - PSS 001/2026 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. ANALISTA ADMINISTRATIVO – POR LOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 001/2026, tendo como LOTAÇÃO de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

LOTAÇÃO - UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES.										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA0126006	Ana Maria Reis Sousa Guimarães	**DEFERIDO**	3,25	2,50	**5,75**	NÃO	44 anos e 1 m.	2,50	3,25	**1º**
ANA0126001	Rayssa Cássia Ferreira De Lara	**DEFERIDO**	0,25	2,00	**2,25**	NÃO	30 anos e 1 m.	2,00	0,25	**2º**
ANA0126002	Fenando Lucas Da Silva	**DEFERIDO**	1,25	0,50	**1,75**	NÃO	49 anos e 8 m.	0,50	1,25	**3º**
ANA0126005	Vinícius Dias Dos Santos	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	25 anos e 3 m.	0,00	0,50	**4º**
ANA0126007	Jéssica Brandão De Araújo	**INDEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	29 anos e 7 m.	0,00	1,75	**5º**
ANA0126004	Sara Jemima Carneiro Dos Reis Façanha	**INDEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	41 anos e 4 m.	0,00	1,50	**6º**
ANA0126003	Leonardo Henrique De Freitas	**INDEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	24 anos e 7 m.	0,00	1,00	**7º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E461D294

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO DEFINITIVO - PSS 001/2026 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – POR LOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 001/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

BASE - UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES.										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	

Simone De Lima Costa	**DEFERIDO**	1,00	3,00	**4,00**	NÃO	47 anos e 9 m.	3,00	1,00	**1º**	
Renê Afonso Dos Reis	**DEFERIDO**	1,25	1,75	**3,00**	NÃO	37 anos e 8 m.	1,75	1,25	**2º**	
Paulo Alves Mendonça Neto	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	45 anos e 2 m.	0,00	1,00	**3º**	
Ticiene Bárbara Campos Dos Santos	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	34 anos e 9 m.	0,00	0,00		
Julio Correia	**INDEFERIDO**	2,50	0,00	**2,50**	NÃO	44 anos e 2 m.	0,00	2,50		

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E5DFE6F2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO DEFINITIVO - PSS 001/2026 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. FISCAL DA DEFESA DO CONSUMIDOR – POR LOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 001/2026, tendo como LOTAÇÃO de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

BASE - UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES.										
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**
FIS0126001	Elciane De Fátima Batista Gandra	**DEFERIDO**	3,75	0,00	**3,75**	NÃO	47 anos e 1 m.	0,00	3,75	**1º**
FIS0126007	Thiago Henrique Costa De Jesus	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	29 anos e 1 m.	0,00	2,00	**2º**
FIS0126003	Aline Hayashi De Menezes	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	50 anos e 7 m.	0,50	0,00	**3º**
FIS0126006	Jaqueline Das Graças De Freitas	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	48 anos e 5 m.	0,00	0,00	**4º**
FIS0126002	Jessica Sarah Silva Guissoni Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	36 anos e 4 m.	0,00	0,00	**5º**
FIS0126005	Victor Hugo Fonseca Vieira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	27 anos e 10 m.	0,00	0,00	**6º**
FIS0126004	Isis Cristine Ferreira De Oliveira	**INDEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	26 anos e 3 m.	0,00	0,50	**7º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:09A72540

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO DEFINITIVO - PSS 001/2026 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. GEÓGRAFO – POR LOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 001/2026, tendo como LOTAÇÃO de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".

"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

LOTAÇÃO - UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES.										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GEO0126002	Hérica Leonel De Paula Ramos Oliveira	**DEFERIDO**	6,00	2,50	**8,50**	NÃO	51 anos e 7 m.	2,50	6,00	**1º**
GEO0126001	Rafael Mendes Rosa	**DEFERIDO**	2,50	5,00	**7,50**	NÃO	39 anos e 9 m.	5,00	2,50	**2º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9DE5FDDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas competências, tornam público o presente Edital do 1º Concurso de Fotografias.

1. DESCRIÇÃO

1.1. O 1º Concurso de Fotografias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA**, tem como tema: "**Belezas Naturais de Leopoldina"**, com foco na biodiversidade e paisagens específicas do Município de Leopoldina.

1.2. O objetivo é premiar 03 (três) fotografias em votação de ampla concorrência

2. CATEGORIA

2.1 FOTOGRAFIAS

2.1.1 Ampla concorrência para participantes maiores de 18 (dezoito) anos, não profissionais.

2.1.2. Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho.

2.1.3. Ao inscrever seu trabalho, o(a) participante declara ser autor(a) da obra e possuir os direitos autorais.

2.1.4. Se a obra contiver pessoas identificáveis, o(a) autor(a) deve anexar a autorização de cada pessoa, utilizando o modelo de "Termo de Uso de Imagem" disponível no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas através de preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br).

3.2. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida com todos os dados do participante e assinada. Para completar a inscrição a "Ficha de Inscrição" (ANEXO I), o "Termo de Uso de Imagem' (ANEXO II) e a Fotografia, deverão ser entregues digitalizados através do e-mail: concursodefotografia@leopoldina.mg.gov.br.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Tamanho máximo de 20 Megabyte (20MB)

4.2. Resolução mínima recomendada: 300 dpi e dimensões de pelo menos 1200 x 1800 pixels.

4.3. TÍTULO E DESCRIÇÃO DA FOTOGRAFIA:

4.3.1. Título: até 100 (cem) caracteres.

4.3.2. Descrição: até 500 (quinhentos) caracteres. (Uma descrição, dizendo o que foi pensado na concepção da imagem, o que ela representa).

4.4. EQUIPAMENTO

4.4.1. Permitido o uso de qualquer câmera (analógica, digital, instantânea, compacta, semiprofissional, profissional), inclusive a de smartphones.

4.5. TÉCNICAS

4.5.1. A criação é livre, respeitando a veracidade do objeto de registro.

4.5.2. É PERMITIDO:

4.5.2.1. Usar lentes, filtros e recursos complementares associados ao equipamento utilizado para fotografia (flash, filtros UV, polarizador ou similares).
4.5.2.2. Trabalhar em formatos horizontais ou verticais.
4.5.2.3. Produzir fotos coloridas ou em preto e branco.
4.5.2.4. Utilizar programas de edição de imagem para ajustes, desde que não altere a composição original da foto.

5. VEDAÇÕES

5.1. Para garantir um concurso justo e respeitoso, não serão aceitas fotos que apresentem qualquer uma destas situações:

5.1.1. Fotografias que não tenham relação com o tema do concurso.

5.1.2. Fotografias que estejam sem título ou sem a descrição solicitada no formulário.

5.1.3. Fotografias que ofendam ou causem constrangimento a pessoas, instituições ou à imagem do Município de Leopoldina.

5.1.4. Fotografias que mostrem propagandas, logotipos, marcas registradas ou qualquer tipo de publicidade.

5.1.5. Fotografias que usem conteúdos protegidos por direitos autorais sem autorização.

5.1.6. Fotografias que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação (origem, raça, etnia, gênero, cor, idade etc.).

5.1.7. Fotografias que cheguem à final sem apresentar o Termo de Uso de Imagem quando houver pessoas que possam ser identificadas.

5.1.8. O uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) generativa ou qualquer outro recurso que busque burlar a concepção, a autoria ou a originalidade da fotografia.

6. COMISSÃO JULGADORA

6.1 A Comissão Julgadora será composta por 8 (oito) membros, sendo eles:

6.1.1. Um servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atuará como presidente.

6.1.2. Um servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.1.3. Um servidor da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.4. Um representante do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina.

6.1.5 Um representante da Câmara Municipal de Leopoldina.

6.1.6 Um representante da ALLA – Academia Leopoldinense de Letras e Artes.

6.1.7. Um representante da Casa da Memória de Leopoldina.
6.1.8. Um representante do Museu Espaço Augusto dos Anjos

6.2 COMPETE À COMISSÃO JULGADORA:

6.2.1. Avaliar as obras com base exclusivamente nos critérios definidos neste edital.

6.2.2. Evitar qualquer tipo de influência externa.

6.2.3. Não discutir sobre as obras e participantes com pessoas fora da Comissão.

6.2.4. Documentar decisões e fornecer apreciação clara e objetiva, se solicitado.

6.2.5. Utilizar escala de pontuação padronizada e seguir rigorosamente as diretrizes do edital.

6.2.6. Atualizar-se sobre tendências e técnicas relevantes em fotografia.

6.2.7. Participar ativamente das deliberações, garantindo que todas as opiniões sejam consideradas.

6.2.8. Evitar conflitos de interesse e agir com integridade e profissionalismo.

6.2.9. Ler e compreender completamente o edital antes de iniciar a avaliação.

6.2.10. Avaliar todas as obras de forma imparcial, sem favoritismo ou preconceito.

6.3. As decisões da Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis.

6.4. Caso algum membro não cumpra com as obrigações, este será substituído por um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.SELEÇÃO

7.1 PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO

7.1.1. Serão avaliadas pela adequação ao tema, qualidade técnica e qualidade artística.

7.1.2. Critérios de avaliação:

7.1.2.1. Qualidade técnica: controle e exposição da iluminação, ângulo e enquadramento, nitidez e foco.

7.1.2.2 Qualidade artística: composição da imagem (linhas, formas, texturas, cores, tonalidades, espaço, luz e sombra), criatividade e originalidade;

7.1.2.3. Adequação ao tema do concurso: relação da obra com o tema proposto.

7.1.2.4. Critérios a serem considerados pela Comissão Julgadora:

Critérios	Pontuação a ser atribuída pela Comissão Julgadora	
Qualidade técnica	controle e exposição de iluminação	Até 1,0 ponto
Qualidade técnica	ângulo e enquadramento	Até 1,0 ponto
Qualidade técnica	nitidez e controle de foco	Até 1,0 ponto
Qualidade artística	composição da imagem	Até 1,0 ponto
Qualidade artística	criatividade e originalidade	Até 5,0 pontos
Adequação ao tema do concurso	Relação da obra com o tema do concurso	Até 5,0 pontos

7.1.2.5. A nota para cada item deve ser um número inteiro ou múltiplo de 0,5.

7.1.2.6. A pontuação total da foto será de no mínimo 0 (zero) e de no máximo 14 (quatorze) pontos e deve considerar o quadro abaixo:

Fotografia	**Nota**										
Controle de iluminação	0,0						0,5			1,0	
Valorização de enquadramento	0,0						0,5			1,0	
Nitidez e controle de foco	0,0						0,5			1,0	
Composição das imagens	0,0						0,5			1,0	
Criatividade e originalidade	0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0
Adequação ao tema	0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0

7.1.2.7. A avaliação da Comissão Julgadora será realizada entre os dias 23 e 30 de maio.

7.1.2.8 Caso algum membro da Comissão Julgadora não entregue as notas dentro no prazo, a classificação será feita apenas nas avaliações dos demais integrantes.

7.2. SEGUNDA ETAPA – VOTO POPULAR

7.2.1. As 10 (dez) fotografias com as maiores pontuações técnicas serão disponibilizados para votação popular no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7.2.2 A votação popular acrescentará pontos extras às obras finalistas da seguinte forma:

Categoria	Pontuação Extra
Fotos	1ª mais votada: +1,5 ponto
	2ª mais votada: +1 ponto
	3ª mais votada: +0,5 ponto

7.2.3. A nota final será a soma dos pontos da Comissão Julgadora e da votação popular.

7.2.4. Serão declarados vencedores as 3 (três) fotografias mais bem votadas

7.2.5. São critérios de desempate, sucessivamente:

7.2.5.1. A maior nota no critério "Adequação ao tema do concurso".

7.2.5.2. A maior nota no critério " Criatividade e Originalidade ".

7.2.5.3. A maior em número de votos populares.

7.2.5.4. A maior idade informada pelo participante no ato de inscrição.

7.2.5.5. O sorteio dentre as fotos que tenham empatado em todos os critérios antecedentes.

7..2.6. Durante a etapa de votação, incentivamos que os participantes publiquem as fotografias em suas redes sociais para divulgação do concurso.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina – www.leopoldina.mg.gov.br, no dia 27 de junho de 2026.

8.2. Os vencedores serão contatados previamente para confirmação de dados.

8.3. As obras vencedoras serão exibidas no evento de premiação.

8.4. As obras vencedoras serão publicadas no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

9. PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiados os três trabalhos mais bem votados, computando-se a votação pela comissão julgadora e votação popular;

9.2 O prêmio total será distribuído entre as pessoas vencedoras, conforme classificação:

Fotos	**Prêmio**
1º lugar	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
2º lugar	R$ 1.000,00 (mil reais)
3º lugar	R$ 500,00 (quinhentos reais)

9.3 O valor da premiação será entregue, por depósito bancário, à pessoa responsável pela inscrição no concurso.

10. CRONOGRAMA.

Etapa	**Prazo**
Lançamento do edital do concurso	05 de maio de 2026
Inscrições e envio das fotos e formulários	05 a 22 de maio de 2026
Avaliação da Comissão Julgadora	23 a 30 de maio de 2026
Divulgação dos finalistas	02 de junho de 2026
Período de votação popular	03 de junho a 23 de junho de 2026
Divulgação oficial do resultado	27 de junho de 2026
Premiação	01 de julho de 2026

11. DIREITOS AUTORAIS, LGPD E USO DAS OBRAS

11.1. As obras vencedoras passarão a integrar o acervo da Prefeitura Municipal de Leopoldina e poderão ser divulgadas e utilizadas no sítio eletrônico, redes sociais, campanhas institucionais, exposições, publicações e outras peças gráficas, a qualquer tempo, sem necessidade de consulta ou aviso prévio.

11.2. Ao se inscrever, o(a) participante declara que:

Detém os direitos autorais e patrimoniais da obra.

b) Assume total responsabilidade, civil e/ou criminal, por qualquer questão relacionada a pessoas, animais ou objetos retratados, incluindo concepção, criação ou divulgação da imagem.

11.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os organizadores ficam isentos de qualquer responsabilidade sobre direitos de imagem ou autorais não regularizados.

11.4 Este concurso está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). As informações pessoais fornecidas serão utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao concurso, garantindo segurança e privacidade.

12. RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

12.1 Ler e compreender todos os termos deste edital e de acompanhar as comunicações oficiais no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina e nas redes sociais da Prefeitura.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não podem concorrer as seguintes pessoas ou seus cônjuges e parentes de primeiro grau:
a) membros da comissão julgadora;
b) membros da equipe organizadora do concurso;

13.2. Quando necessário, a pessoa vencedora deve apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a documentação de autorização para reprodução de imagem de locais e pessoas retratadas na fotografia e outros documentos que forem solicitados.

13.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, realizar ajustes ou alterações neste edital para corrigir erros, esclarecer informações ou aprimorar regras, desde que não comprometam a igualdade entre os participantes.

13.4 As alterações não afetarão inscrições já realizadas, exceto quando forem necessárias para corrigir irregularidades.

13.5. Todas as modificações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina e comunicadas pelos canais oficiais, sendo responsabilidade dos participantes acompanhar essas atualizações.

13.6 O não cumprimento das disposições deste edital resultará na desclassificação da obra.

14. CASOS OMISSOS E CONTATOS

14.1 Questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora.
14.2 Em caso de dúvidas ou informações, entre em contato:

concursodefotografia@loepoldina.mg.gov.br;

telefones: (32) 3449-6282 ou (32) 98407-8333.

Leopoldina, 29 de abril de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DANILO AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município de Leopoldina

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0B785C6F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 107, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMS nº 001/2026 de contratação temporária de 01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA (ESF) e 01(UM) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA POLO para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como compor o quadro de cadastro de reserva de profissionais, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNO GOMES BARBOSA
Procurador-Geral do Município em Substituição
Portaria Nº 98 De 30 De Março De 2026

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2026
CIRURGIÃO DENTISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD. ÁREA	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	EXP. PROFI. AREA	TOTAL	SIT. *	
1	RICARDO OLIVEIRA CHICRI	21/08/1976	30	10	30		10	20	100	CLASSIFICADO	
2	LAURA RAMOS DIAS FURTADO	09/09/1991	30	10	30		10	20	100	CLASSIFICADO	
3	JOSIANE BRAGA SCARPA	25/10/1980	30	10	30			20	90	CLASSIFICADO	
4	BRUNA ALVARENGA D. SANTOS	22/01/1987	30	10	30		10	8	88	CLASSIFICADO	
5	TATIANA DE ANDRADE SABINO	06/11/1975	30	10	30		8	6	84	CLASSIFICADO	
6	LUANA NOGUEIRA	28/01/1975	30	5			10	20	65	CLASSIFICADO	
7	MARINA N. CASAGRANDE	28/08/1981	30				10	20	60	CLASSIFICADO	
8	ALESSANDRA DOS S. T. VIEIRA	10/05/1987	30				10	20	60	CLASSIFICADO	
9	TAMARA P. DE MELLO MATIAS	18/05/1987	30	5				20	55	CLASSIFICADO	
10	BIANCA OLIVEIRA CANGUÇU	09/02/1995	15		30		10		55	CLASSIFICADO	
11	GERLENE MARQUES DE A. GRAVINA	16/08/1997	30	5				20	55	CLASSIFICADO	
12	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978	15	5			10	20	50	CLASSIFICADO	
13	ANDERSON ROMA DA SILVA	26/07/1978	30	10			10		50	CLASSIFICADO	
14	RODRIGO FONSECA OLIVEIRA	30/04/1980	15	5			10	20	50	CLASSIFICADO	
15	ANA CLARA MAGALHÃES LUZ	09/04/1992	30					20	50	CLASSIFICADO	
16	GIANE DE S. F. LANES	21/04/1969	15				10	20	45	CLASSIFICADO	
17	LUANA BATISTA CASTRO	15/06/1987	15	10				20	45	CLASSIFICADO	
18	MARCIO CEDENILHA DOS SANTOS	29/06/1978	30				10		40	CLASSIFICADO	
19	MONIQUE VIEIRA A. DE FREITAS	15/07/1980	15	5				20	40	CLASSIFICADO	
20	MARINA NEDER BARBOSA	01/01/1990	15	5				20	40	CLASSIFICADO	

21	HIGOR CONRADO DE SOUZA	18/06/1998	15	5				20	40	CLASSIFICADO	
22	PAOLA DE PAULA PINTO	01/01/2000	30					7	37	CLASSIFICADO	
23	MONIQUE FRANCO B. JUNQUILHO	07/01/1982	15	5			10	5	35	CLASSIFICADO	
24	ANNE CARLA WIENCI	11/11/1991	30	5					35	CLASSIFICADO	
25	EDMUNDO COELHO DA SILVA	31/05/1993	15					20	35	CLASSIFICADO	
26	POLIANA GOULART L. ALMEIDA	28/04/1997		5			10	20	35	CLASSIFICADO	
27	IGOR DO VALLE LACERDA	09/09/1997		5			10	20	35	CLASSIFICADO	
28	ALTENOR COSTA DA S. FILHO	17/08/1999	15					20	35	CLASSIFICADO	
29	ANDRÉ ANTONIO T. PIRES	23/11/2001	30	5					35	CLASSIFICADO	
30	MATEUS AMADEU DOS S. SCHIAVON	17/04/2001	30				2		32	CLASSIFICADO	
31	IGOR MEDINA BADARÓ	10/02/1999	30						30	CLASSIFICADO	
32	ALANNA FREITAS SOARES	05/10/1999	15	5			10		30	CLASSIFICADO	
33	ALICE NOVAES DE SOUZA	29/10/1999		10				20	30	CLASSIFICADO	
34	VALKIRIA GABRIELE A. DE S. OLIVEIRA	16/04/1997	15	5			9		29	CLASSIFICADO	
35	CRISTIANE FLAVIA DOS S. CORREA	12/05/1980					7	20	27	CLASSIFICADO	
36	LIVIA MARA DE S. COSTA	22/05/1986		5				20	25	CLASSIFICADO	
37	LARISSA ELIAS ALVES SILVA	10/01/1997	15				10		25	CLASSIFICADO	
38	ANTONIO RODOLFO DOS S. MATOS	03/05/1997		5				20	25	CLASSIFICADO	
39	ERIC JOSÉ F. COSTA	26/01/2000	15					10	25	CLASSIFICADO	
40	MARIA DE LOURDES G. PINTO	01/11/1984	15					9	24	CLASSIFICADO	
41	MARCELA N. LUCIANO DE OLIVEIRA	19/12/1996	15				6		21	CLASSIFICADO	
42	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	09/11/1974		10			10		20	CLASSIFICADO	
43	BRUNO CESAR BREMER	22/03/1978						20	20	CLASSIFICADO	
44	EDSON MAURO C. DUTRA	10/06/1979	15	5					20	CLASSIFICADO	
45	LINA DE MIRANDA NORONHA	23/01/1991	15	5					20	CLASSIFICADO	
46	ANA CAROLINE C. S. L. DIAS	23/01/1993						20	20	CLASSIFICADO	
47	MARIA FERNANDA DE P. BARROS	08/06/1996		10			10		20	CLASSIFICADO	
48	MARCELLA DE O. JUNQUEIRA	13/02/1998	15	5					20	CLASSIFICADO	
49	MATHEUS TEIXEIRA PAIVA	10/03/2000		10			10		20	CLASSIFICADO	
50	TAYANE GABRIELE F. MELONIO	07/04/1999						18	18	CLASSIFICADO	
51	ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO	11/09/1996		5				12	17	CLASSIFICADO	
52	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978						16	16	CLASSIFICADO	
53	VIVIAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA	05/09/1980		5			10		15	CLASSIFICADO	
54	LUIZ FERNANDO L. NUNES	16/01/1989	15						15	CLASSIFICADO	
55	CAMILA C. D M. F. TEIXEIRA	15/01/1990	15						15	CLASSIFICADO	
56	KATRINE KEYTE T. DOS SANTOS	31/05/1990		5			10		15	CLASSIFICADO	
57	LAISA SILVA SANTOS	27/10/1992		5			10		15	CLASSIFICADO	
58	JONIELLE DA SILVA GOMES	27/06/1997	15						15	CLASSIFICADO	
59	JOÃO VICTOR DE T. FALCK	11/07/1997	15						15	CLASSIFICADO	
60	ALINE APª PIRES COELHO	12/09/1998		5			10		15	CLASSIFICADO	
61	ISABELA FERNANDES LIMA	15/07/2000	15						15	CLASSIFICADO	
62	BEATRIZ HILARIO DA SILVA	18/04/2001						15	15	CLASSIFICADO	
63	ISADORA DA COSTA BARCELOS	22/04/2002	15						15	CLASSIFICADO	
64	MARIA CLARA S. OLIVEIRA	05/04/1998						14	14	CLASSIFICADO	
65	AMANDA MARINI DOS S. RODRIGUES	27/10/2000						14	14	CLASSIFICADO	
66	FELIPE VIEIRA P. DA SILVA	27/11/1997					10	3	13	CLASSIFICADO	
67	ANA LAURA MORAIS E S. SOARES	23/08/2000		5			6		11	CLASSIFICADO	
68	MILENA RIBEIRO FERREIRA	24/01/1988					10		10	CLASSIFICADO	
69	GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	11/04/1993					10		10	CLASSIFICADO	
70	GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA	08/03/1994		10					10	CLASSIFICADO	
71	ISABELY DE FATIMA D. SILVA	13/05/1998		10					10	CLASSIFICADO	
72	LARA BARRETO DOS SATOS	07/05/1999					10		10	CLASSIFICADO	
73	VICTORIA TITONELI G. FREIRE	17/08/2000		10					10	CLASSIFICADO	
74	LUDMILA MADALENO M. SILVA	24/10/2002					6		6	CLASSIFICADO	
75	LAYNE LACERDA PEREIRA	07/02/1992		5					5	CLASSIFICADO	
76	MARIA EDUARDA N. DE AZEVEDO	24/11/1993		5					5	CLASSIFICADO	
77	KAROLINA CAMILA ELIDIO	17/04/1994		5					5	CLASSIFICADO	
78	LARISSA STORTO S. BORGES	01/06/1994		5					5	CLASSIFICADO	
79	BRUNA SOUZA VASCONCELLOS	17/09/1998		5					5	CLASSIFICADO	
80	WASHINGTON DA SILVA SOARES	19/04/1999		5					5	CLASSIFICADO	
81	ANA KAROLLYNA M. F. OLIVEIRA	16/05/2000		5					5	CLASSIFICADO	

82	BEATRIZ L. SASSO	01/06/2000		5					5	CLASSIFICADO	
83	GRASIELLE GOMES FROIS	22/11/1978							0	CLASSIFICADO	
84	PEDRO LAPÔNES DO A. G. CUNHA	30/07/1981							0	CLASSIFICADO	
85	VITOR SAVIO B. P. RIGOLON	17/04/1984							0	CLASSIFICADO	
86	SARA CRISTINA DA S. PASSOS	22/04/1984							0	CLASSIFICADO	
87	JOANDERSON DOS S. FERNANDES	18/12/1984							0	CLASSIFICADO	
88	MARCELLO TAVARES VARGAS	17/04/1988							0	CLASSIFICADO	
89	VANESSA ADELIA MARIQUITO	18/01/1990							0	CLASSIFICADO	
90	BRENO RODRIGUES REGINATO	12/07/1993							0	CLASSIFICADO	
91	THAYNARA G. MINIGHIN	28/12/1993							0	CLASSIFICADO	
92	ALESSANDRA NOVAIS DE BRITO	31/01/1994							0	CLASSIFICADO	
93	DANIELA TEIXEIRA DOS S. OLIVEIRA	14/09/1994							0	CLASSIFICADO	
94	GRASIELE BRUNA RODRIGUES	19/03/1995							0	CLASSIFICADO	
95	MARLON G. E. MOREIRA DA SILVA	17/05/1995							0	CLASSIFICADO	
96	SAVIO HENRIQUE DE A. PINHEL	01/10/1996							0	CLASSIFICADO	
97	GISELE JOSEFA DE JESUS DO CARMO	15/02/1997							0	CLASSIFICADO	
98	PAULA Mª MARTINS VELOSO	23/08/1997							0	CLASSIFICADO	
99	RHAYANNE MONTEIRO DE OLIVEIRA	03/10/1997							0	CLASSIFICADO	
100	YAN RODRIGUES S. ROCHA	16/02/1998							0	CLASSIFICADO	
101	LUCAS BERNO	17/02/1998							0	CLASSIFICADO	
102	WALTER AUGUSTO CORDEIRO	08/04/1998							0	CLASSIFICADO	
103	WIARA DA SILVA QUETZ	25/06/1998							0	CLASSIFICADO	
104	THAIS OLIVEIRA GUIMARAES	20/01/1999							0	CLASSIFICADO	
105	CAMILA COSTA MANUEL	21/01/1999							0	CLASSIFICADO	
106	JOÃO PAULO B. DE PAULA	10/06/1999							0	CLASSIFICADO	
107	GUILHERME PEREIRA T. LAMAS	16/06/1999							0	CLASSIFICADO	
108	ALICE GOMES GONZALES	19/06/1999							0	CLASSIFICADO	
109	LUANA GONÇALVES	11/11/1999							0	CLASSIFICADO	
110	HENRIQUE CAVALCANTI DO C. VIEIRA	11/02/2000							0	CLASSIFICADO	
111	TASMIM SOUZA G. P. ALVIM	12/04/2000							0	CLASSIFICADO	
112	PAOLA APª R. GUERSON	22/06/2000							0	CLASSIFICADO	
113	QUENNEA EMANUELA C. SANTOS	27/06/2000							0	CLASSIFICADO	
114	JULIA BRITO DE M. MONTAN	02/04/2000							0	CLASSIFICADO	
115	SAMARA B. DE FREITAS ALMEIDA	15/04/2000							0	CLASSIFICADO	
116	ELISA GOMES GONZALES	05/08/2000							0	CLASSIFICADO	
117	JOAO VITOR DE OLIVEIRA PEREIRA	17/10/2000							0	CLASSIFICADO	
118	MILENA TISSI F. VIEIRA	01/11/2000							0	CLASSIFICADO	
119	BRUNA MENEZES RIBEIRO	05/01/2001							0	CLASSIFICADO	
120	SAVIO GUSTAVO B. DA V. SOARES	19/02/2001							0	CLASSIFICADO	
121	MATHEUS CONCOLATO DA SILVA	10/04/2001							0	CLASSIFICADO	
122	MARCELO DE CARVALHO FILHO	17/04/2001							0	CLASSIFICADO	
123	DAVI RANGEL DO C. MARCHITTO	10/05/2001							0	CLASSIFICADO	
124	ISABELA BRENDA X. MACHADO	26/07/2001							0	CLASSIFICADO	
125	MARIA EDUARDA M. MONTEIRO	26/08/2001							0	CLASSIFICADO	
126	GABRIEL DE CASTRO ALVIM	02/10/2001							0	CLASSIFICADO	
127	THAYSSON DE SOUZA REIS	14/12/2001							0	CLASSIFICADO	
128	CECÍLIA FERNANDES PEDRAS	04/01/2002							0	CLASSIFICADO	
129	JULIA Mª EDUARDA B. L. MARTINS	24/03/2002							0	CLASSIFICADO	
130	LETICIA DA SILVA BARRIGIO	16/04/2002							0	CLASSIFICADO	
131	ANA CLARA MOURA MARTINS	24/05/2002							0	CLASSIFICADO	
132	ELLEN APª CERQUEIRA FERREIRA	02/07/2002							0	CLASSIFICADO	
133	CATARINA JOENCK FERRARI	15/02/2002							0	CLASSIFICADO	
134	LUIZA HELENE A PAIXÃO	11/08/2002							0	CLASSIFICADO	
135	ANA CAROLINA D. RAMOS	05/10/2002							0	CLASSIFICADO	
136	JOÃO PEDRO BORGES	16/01/2003							0	CLASSIFICADO	
137	MARIANA NASCIMENTO T. RODRIGUES	25/01/2003							0	CLASSIFICADO	
138	MARIA LUIZA R. G. ALVES	21/04/2003							0	CLASSIFICADO	
139	MARIA CLARA A. RESENDE	14/05/2003							0	CLASSIFICADO	
140	ISABELA LEÃO P. GUIDA	15/06/2003							0	CLASSIFICADO	
141	KAWANY DA SILVA MELO	23/06/2003							0	CLASSIFICADO	
142	AMANDA DE PAULA T. SANTOS	30/03/2004							0	CLASSIFICADO	

	ADILSO SILVA PRADO	03/06/1966								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	GUILHERME AUGUSTO M. FERNANDES	30/03/2000								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	GABRIEL S. RODRIGUES SALES	02/04/2002								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	JOÃO PEDRO PEREIRA JARDIM	17/07/2002								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD. ÁREA	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	EXP. PROFI. AREA	TOTAL	SIT. *	
1	CELIA SILVA	02/04/1971	15	10			10	20	55	CLASSIFICADO	
3	GINO CESAR MANTOVANI	17/06/1967	30				10	12	52	CLASSIFICADO	
2	GUSTAVO GOMES RIBEIRO	26/08/1992	15	10			10	12	47	CLASSIFICADO	
4	GILMA DIANA DE OLIVEIRA	22/12/1970	15	10			10		35	CLASSIFICADO	
5	LAURA VIEIRA MOREIRA	15/06/2000	15	10			10		35	CLASSIFICADO	
6	IZABELLA ARRUDA G. RODRIGUES	09/02/1996		10			10	12	32	CLASSIFICADO	
7	MICHELLE BARROSO THOMAZ	02/04/1998	15	5			6		26	CLASSIFICADO	
8	EMANUELE ARIFA SE S. SILVA	12/03/1999	15	10					25	CLASSIFICADO	
9	DANIEL PEREIRA N. RIBEIRO	01/08/2000						15	15	CLASSIFICADO	
10	MARIALYCE CARVALHO E CARVALHO	22/01/2001		5			10		15	CLASSIFICADO	
11	JOÃO PAULO D. C. DOS ANJOS	22/10/2001					10		10	CLASSIFICADO	
12	RAISSA BURGER DA SILVA	09/06/1999		5			1		6	CLASSIFICADO	
13	RUBENS MENDONÇA LACERDA	11/06/1994		5					5	CLASSIFICADO	
14	MARIA VITORIA DOS S. RIBEIRO	25/08/2000		5					5	CLASSIFICADO	
15	BARBARA DE O. L. VEIGA	21/06/2001		5					5	CLASSIFICADO	
16	VANESSA PEREIRA DE AGUIR	22/03/2002					4		4	CLASSIFICADO	
17	LARISSA DA CONCEIÇÃO SILVA	20/11/1997					2		2	CLASSIFICADO	
18	ADALBERTO PINHEIRO GUEDES	17/03/1976							0	CLASSIFICADO	
19	GUSTAVO GOMES DE AZEVEDO	31/07/1997							0	CLASSIFICADO	
20	BIANCA DE CASTRO NEDER	05/09/1997							0	CLASSIFICADO	
21	MARIA RITA M. DO PRADO	07/03/2001							0	CLASSIFICADO	
22	SARA CRISTIANO TONY	18/11/2002							0	CLASSIFICADO	
23	VIVIAN LIBORIO VIEIRA	31/01/2002							0	CLASSIFICADO	
24	LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA	15/02/2002							0	CLASSIFICADO	
25	EMILIANA RAMOS DE C. CIRINO	25/06/2002							0	CLASSIFICADO	

Leopoldina, 10 de abril 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNO GOMES BARBOSA
Procurador-Geral do Município em Substituição
Portaria Nº 98 De 30 De Março De 2026

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:05C3646C